Camara Municipal
de Itajubá

LIVRO DE ACTAS

Livro da Sessão da Câmara Municipal - Presidente Jorge de Oliveira
1926/1914
Nº 63

Servirá este livro para o lançamento dos autos dos termos de
Casamento Civil de Itajubá. Vai todo numerado com al
guns impressos e rubricados com a rubrica de
Borges e seu uso.
Se era mesmo o termo de encerramento.
E para constar fiz este termo de abertura.
Itajubá 16 de Março de 1911
O Presidente da Câmara
Jorge de Oliveira Borges

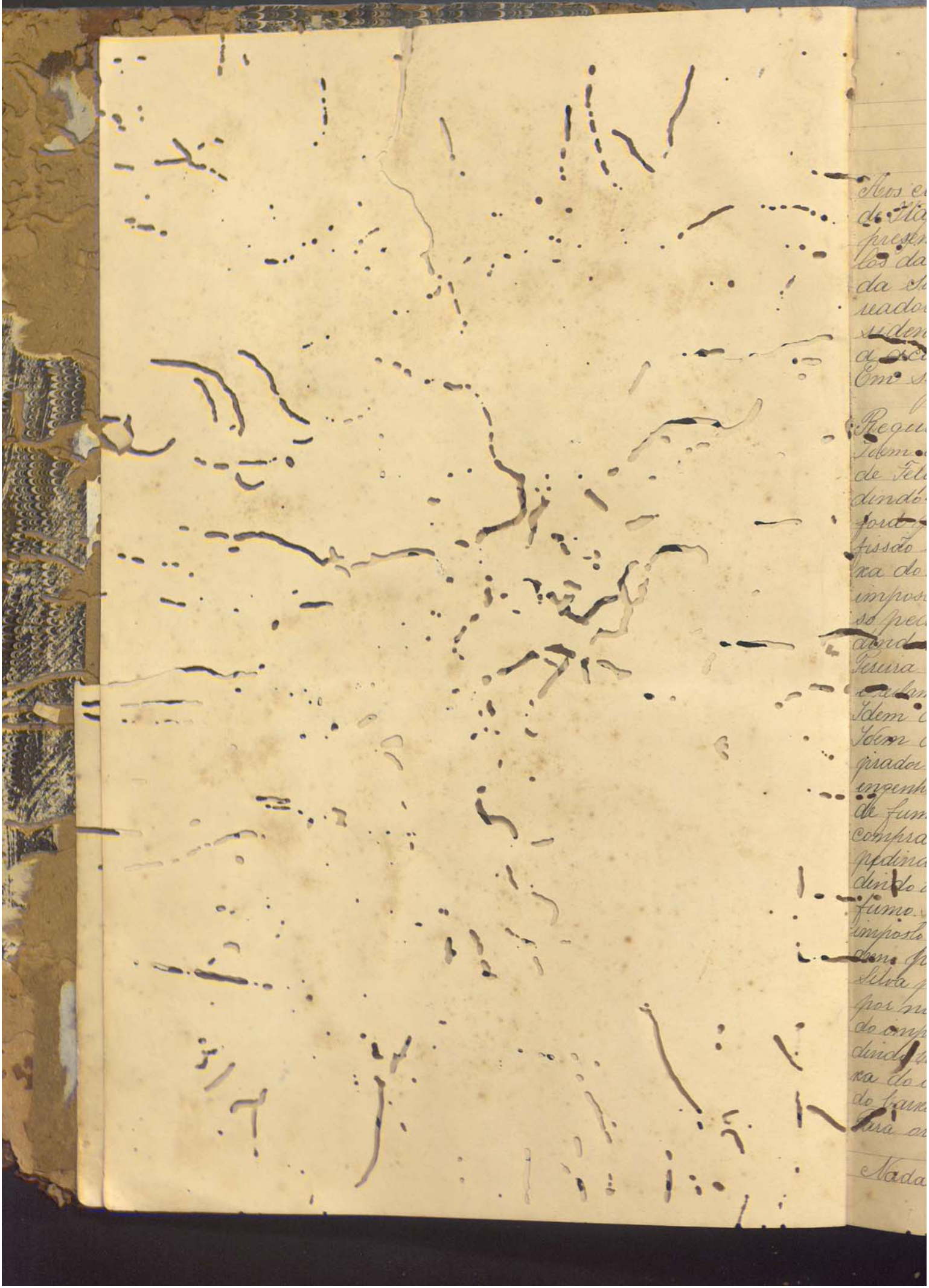

Acta da Sessão de 5 de Março de 1914
Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Frederico T. de Magalhães Leite

Aos cinco dias de Março de mil novecentos e quatorze nesta cidade de Itajuba Estado de Minas Geraes na sala do Forum ao meio dia presentes os vereadores Jorge de Oliveira Braga José Bento Ferreira Joaquim Carlos da Costa e Silva, Marciso José Brasil, Bernardo Domingues Ferreira da Silva e Frederico T. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Requerimento de diversos pedindo revisão do imposto predial. Idem de José Maria Rodrigues pedindo baixa de venda de leite. Idem de Felippe Jacob no mesmo sentido. Idem de Dias Irmãos & Comp. pedindo baixa do imposto de uma engenhoca. Idem de João Oswaldo Guimarães pedindo baixa do imposto de agrimensor por não exercer essa profissão este anno. Idem de Antonio Ruivo da Rocha Pinheiro pedindo baixa do imposto de carro. Idem de Ribeiro & Irmão pedindo baixa do imposto de comprador de fumo. Idem de Bernardino da Costa Franco pedindo baixa de engenho. Idem Fortunato José Carlos Faxoto pedindo baixa de comprador de fumo. Idem de Bernardo Domingues Ferreira da Silva pedindo baixa do imposto de comprador de fumo reclamando e reclamando quanto ao lançamento do imposto predial. Idem de Antonio Rivato pedindo baixa do imposto de sapataria. Idem de Francisco Braz da Silva pedindo baixa do imposto de comprador de fumo. Idem de Evodio José Bento pedindo baixa do imposto de engenho. Idem de João Antonio pedindo baixa do imposto de comprador de fumo. Idem de João Gonçalves da Silva pedindo baixa do imposto de comprador de fumo e de uma carroça. Idem de Dr. Agnello Ferreira Velloso pedindo baixa do imposto de advogado. Idem de Pedro Tarrarolli pedindo baixa do imposto de comprador de fumo digo como exportador de fumo. Idem do mesmo reclamando modificação no lançamento do imposto predial. Idem de Roque Domingues Ferreira allegando que no dem. passando somente negocios seis mezes. Idem de José Catharino da Silva pedindo baixa do imposto de carroça e reclamando e imposto de carro por não ser esta a praça. Idem José Pedro da Silva pedindo baixa do imposto de engenho. Idem de Joaquim Borges de Oliveira Sobrinho pedindo baixa baixa de carro. Idem de Joaquim Andre Maia Pinto pedindo baixa do imposto de engenho. Idem de Pedro Alexandre da Silva pedindo pedindo baixa do imposto de engenho. Tendo todos tido o seguinte despacho para ordem do dia.

Pareceres de commissões

Nada houve.

Audiencia de empregados

Mada houve

Requerimentos projectos e indicações

Pedio a palavra o vereador Frederico Leite e apresentou a indicação seguinte: Indico que se deduza do lançamento feito para a cobrança do imposto predial a importancia paga pelos proprietarios de predios de aluguel da taxa de agua e de luz, a todos quantos exibirem ao arrecadador os respectivos talões de mez de janeiro do corrente anno no acto de pagarem o imposto, fazendo-se o calculo desta depois daquella deducção, dando-se desta resolução conhecimento aos interessados pela imprensa. Sala das sessões, 5 de Março de 1914. Frederico Leite. Usou da palavra o mesmo vereador e apresentou o seguinte projecto o qual recebeu o nº 48. A Camara municipal de Itaquitá decreta: Artigo 1º. Fica o seu presidente e agente executivo municipal auctorisado a despender pela verba = Obras Publicas = a quantia de 4:900$000 quatro contos e novecentos mil reis com a ponte sobre o rio Tourinho Velho na estrada que desta cidade se dirige ao districto de S. José do Alegre, municipio da Villa de S. Sebastião da Pedra Branca. Artigo 2º Logo depois da urgencia das concertos de que carece a referida ponte, fica o mesmo agente executivo auctorisado a pedir a Camara municipal daquella villa indemnisação de metade da referida quantia, uma vez que a ponte está na divisa dos dous municipios. Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões 5 de Março de 1914. Frederico Leite de Magalhães Leite, Bernardo Domingues Pereira da Silva Narciso Brasil. Pedio a palavra o vereador Bernardo Domingues e apresentou o seguinte projecto o qual recebeu o nº 49. A Camara municipal de Itaquitá decreta Artigo 1º. Fica o seu agente executivo municipal auctorisado a despender a quantia que necessario for, para a reconstrucção da ponte sobre o rio Tourinho na estrada que segue da sede do districto deste mesmo nome para o bairro dos Antunes e Villa Braz, devendo ser feito o serviço com condições de solidez e durabilidade. Artº 2º Revogam as disposições em contrario. Sala das sessões 5 de Março de 1914.

Bernardo Domingues

Ordem do dia

O requerimento de diversos pedindo revisão do imposto predial, posto em discussão e a votos, obteve seguinte despacho. Os peticionarios só tem direito a deducção da taxa de agua e ao que pagarem de luz. Em discussão o requerimento de José Maria Rodrigues não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, posto a votos, obteve o seguinte despacho. Indeferido. Em discussão o requerimento de Felippe Jacob não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, posto a votos, obteve o seguinte despacho. Indeferido. Em discussão a petição de Dias, Tinoco & Comp., não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, posta a votos, obteve o seguinte despacho. Attendido. Em discussão a petição de João Arnaldo Cardoso não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, posta à votos, obteve o seguinte despacho. Attendido. Em discussão o requerimento de Antonio Moreno do

Prado Pinheiro e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, posto a votos, obteve o seguinte despacho Attendido. Em discussão a petição de Ribeiro & Irmão e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, posta a votos, obteve o seguinte despacho Indeferido. Em discussão a petição de Bernardino da Costa Mansso, não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, posta a votos, obteve o seguinte despacho Attendido. Em discussão a petição de Fortunato José Carlos Pinto e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, posta a votos obteve o seguinte despacho Indeferido. Em discussão a petição de Bernardo Domingues Ferreira da Silva e não havendo quem sobre sobre a mesma pedisse a palavra, posta a votos obteve o seguinte despacho Attendido. Em discussão a petição de Antonio Duarte e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, posta a votos obteve o seguinte despacho Indeferido. Em discussão a petição de Francisco Braz da Silva e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, posta a votos, obteve o seguinte despacho Attendido. Em discussão a petição de Egydio José Ribeiro e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, posta a votos, obteve o seguinte despacho Attendido. Em discussão a petição de João Antonio e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, posta a votos, obteve o seguinte despacho Indeferido. Em discussão a petição de João Gonçalves da Silva, não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Attendido. Em discussão a petição do Dr. Aymtho Cromicio Villela e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, posta a votos, obteve o seguinte despacho Indeferido. Em discussão a petição de Pedro Barrarole e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, posta a votos, obteve o seguinte despacho: O supplicante está lançado como comprador de fumo e não como exportador. Em discussão a petição do mesmo e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, posta a votos, obteve o seguinte despacho. Attendido quanto ao lançamento do predio do hotel modificando-se para 1:200$000. Em discussão a petição de Roque Domingues Ferreira e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, posta a votos, obteve o seguinte despacho. Attendido pagando dois terços da multa a que está sujeito. Em discussão as petições de José Martiniano da Silva, José Pedro da Silva, Joaquim Borges de Oliveira Sobrinho, Joaquim André Vieira Pinto, Pedro Felix da Silva e não havendo quem sobre as mesmas usasse da palavra, posta a votos, obteve o seguinte despacho. Ao fiscal para informar. Em discussão as petições de Caetano Antunes Pereira e de João Caetano Lima e não havendo quem sobre as mesmas usasse da palavra, posta a votos, obteve o seguinte despacho. Attendidos. A indicação apresentada pelo vereador Frederico Leite depois de ser discutida e não havendo mais quem sobre a mesma usasse da palavra e posta a votos, foi approvada unanimemente. Em 1ª discussão o projecto nº 48 apresentado pelo vereador Frederico Leite e não havendo quem quisesse usar mais da palavra, posto a votos, foi approvado por unanimidade de votos. Em 1ª discussão o projecto nº 49 apresentado pelo vereador Bernardo Domingues e não havendo quem sobre o mesmo pe-

disse a palavra. Posto a votos, foi approvado unanimemente. Nada-
da mais havendo a tratar o Sr. presidente agradecendo o compa-
recimento dos srs vereadores, encerrou a sessão e marcou o dia vinte
do corrente para ter a sessão ordinaria da Camara. Eu, Agnello Cabral,
amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo
vereador secretario que a subscreverá. Em tempo- Em discussão as petições
de Caetano Antunes Pereira e de João Corrêa de Lima e não havendo quem
sobre a mesma usasse da palavra, posta a votos foram attendidas. Em 2a
e 3a discussões o projecto nº 47 apresentado pelo vereador Frederico Leite com
dispensa de interstício requerida pelo mesmo, foi approvado unanimemente.
Pedindo a palavra o vereador Frederico Leite apresentou a seguinte indicação
"Tendo fallecido em Villa Braz ultimamente aquelle Coronel Abrahão Braz Gomes
Gomes que alem de ter sido Punidenão e agente executivo deste municipio, ao
qual dedicou o melhor de seus esforços, procurando o seu progresso e en-
grandecimento, dos quaes ainda hoje vemos os vestigios dessas Fabricas, e que
era além disso um amigo extremado da nossa cidade, da qual via com
satisfação os melhoramentos actuaes, sendo alem de tudo isso um vulto emi-
nente da politica nacional a qual prestou relevantissimos serviços não só ou-
trora como actualmente, mas sempre, como chefe respeitado e criterioso, hoje,
que esta Camara se acha reunida pela primeira depois de seu passamento,
indico que se lance em acta um voto de sentido pezar por tão imprevis-
to acontecimento e que se offereça a Exma Familia deste illustre intendente, dando
conta desta resolução e apresentando-lhe sinceros comprimentos por parte des-
ta municipalidade, bem como se officie a Camara Municipal de Villa Braz
no mesmo sentido, lamentando esta perda para todos de seu inesquecivel
Presidente. Sala das Sessões, 5 de Março de 1914
Frederico T. de Magalhães Leite. Os despachos dados nas petições acima
referidas foram outros, uns de accordo com a informação do fiscal
e outros pelas informações prestadas por alguns dos srs vere-
adores. Eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara lavrei a presente ac-
ta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. E eu
Frederico Ferreira de Magalhães Leite vereador secretario, a conferi, rubricei e assigno

Jorge de Oliveira Borges
José Pereira Pereira
Paulo Chiaradia
Carlos da Costa [illegible]
Bernardo Domingues Barbosa
Marcolino de Carvalho
Marcos José Brasil
Antonio Lucio Borges
Frederico T. de Magalhães Leite

Acta da Sessão de 20 de Março de 1914
Presidente Jorge de Oliveira Braga
Secretario Frederico T de Magalhães Leite

Aos vinte dias de Março de mil novecentos e quatorze nesta cidade de Itajuba, Estado de Minas Geraes na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores José de Oliveira Braga, José Ramos Pereira, Antonio Lucio Borges, Marcellino Ribeiro de Carvalho, Narciso José Brasil, José Carlos da Costa e Silva, Bernardo Domingues Pereira da Silva, Paulo Chiaradia e Frederico T de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte.

Expediente

A petição de José Ricotta pedindo baixa do imposto de olaria. Idem de Mariama Ribeiro de Souza pedindo baixa de imposto sobre engenho. Idem de Francisco Florencio da Silva pedindo ~~modificação~~ do imposto sobre veiculo. Idem de Vicente Chiaradia pedindo baixa de imposto sobre armas e ~~modificação~~ sobre imposto predial. Idem Joaquim Ribeiro da Silva pedindo baixa de imposto sobre engenho. Idem Ismael Pinto de Moraes pedindo baixa de imposto de ~~sobreitados~~. Idem de Antonio Florino pedindo baixa de emprestimo de obras. Idem de Dr. Agnello Carneiro Villela pedindo baixa de advogado. Requerimento de José Lima da Silva Junior e outros pedindo a manutenção de hum caminho no districto de Soledade de Itajubá. Idem de Thalião & Cia e outros pedindo a supressão de um caminho no districto de Soledade de Itajubá. Officio da Camara de Villa Braz agradecendo as manifestações de pesar dadas por esta Camara por occasião do fallecimento do Cel Francisco Braz. Balancetes de Janeiro e Fevereiro. Pedindo a palavra o vereador Paulo Chiaradia e sendo-lhe concedida por não estar terminada a hora do expediente em palavras eloquentes agradeceu o officio que esta Camara lhe dirigio quando vai a Italia e o interesse que a mesma lhe manifestou pelo restabelecimento de sua saude requerendo que este agradecimento constasse da acta. Audiencia de empregados. Nada houve. Requerimentos projectos e indicações. Pedindo a palavra o vereador Frederico Leite apresentou e justificou os dois projectos seguintes que tomaram respectivamente os numeros 50 e 51. A Camara Municipal de Itajubá decreta. Fica prohibido o transito de veiculos e bycicletas na praça Cesario Alvim no trecho comprehendido pelo Club Gymnasio Recreativo Itajubense até o predio do sr João Ribeiro dos Santos, depois das cinco horas da tarde, sob multa de 5$000 para as bycicletas e 20$000 para os demais veiculos e o dobro nas reincidencias. Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 20 de Março de 1914. Frederico T de Magalhães Leite, Antonio Lucio Borges e Narciso José Brasil. Communicou que a Camara Municipal Contractou e adquiriu como de

facto aquisição o edificio do mercado de Piranguissú, dando em pagamento os impostos do referido mercado por um certo numero d'annos, de accordo com a tabella que rege o mercado desta cidade; Considerando porem que a Camara desta cidade, ao fazer o lançamento do matadouro, baixou o imposto de toucinho de 2.000 rs por capado a 20 reis por kilo prejudicando assim o contractante que Ricotta, enormemente; Considerando ainda que outras causas ha tem difficultado do immenso as arrecadações dos outros impostos de maneira a não o deixar tirar siquer os juros do capital despendido; Considerando mais que não foi intuito da Camara prejudicar ao outro contractante quando elaborou o contracto e muito menos quando baixou o imposto sobre o toucinho. Resolve A Camara municipal de Itajubá decreta Artigo 1º Fica o sr presidente e agente executivo municipal auctorisado a mandar dar ao sr José Ricotta a quantia de rs 1:500$000 deduzindo porem a importancia arrecadada pelo mesmo e que será verificada pelo livro de talões, dentro de desoito mezes. Artigo 2º Metade da referida importancia uma vez apurada, será debitada ao districto de Piranguissú e a outra metade á verba: Obras Publicas Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 20 de Março de 1914. Theodorico Leite, Marcio José Braz, Paulo Chiaratto, José Ramos Pereira, Antonio Luiz Borges, José Carlos da Costa e Silva e Marcolino de Carvalho. Pelo mesmo vereador foi apresentado a seguinte indicação. Fica o sr presidente e agente executivo municipal auctorisado a assignar a quantia de rs 200$000 para manifestação que se projecta fazer ao Cel Julio Bueno Brandão muito digno presidente do Estado em Bello Horizonte por occasião da passagem de seu mandato ao seu digno substituto ser eleito pela verba: Festejos Nacionaes. Sala das sessões, 20 de Março de 1914. Frederico T. de Magalhães Leite. Pelo sr presidente foram apresentados estudos e plantas sobre os esgotos desta cidade feitos aquelles e levantada esta pelo engenheiro do Estado Dr. Fritz Hoffmann que tambem compareceu dando explicações sobre a referida planta e respectivo orçamento no valor 77:000$000. Pelo vereador Frederico Leite foi indicado que se inscrisse a acta um voto de louvor ao referido engenheiro pela proficiencia revelada nos referidos trabalhos. Todos os projectos acima, tiveram o seguinte despacho. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Pedido a palavra o vereador Frederico Leite pedio informações sobre o motivo pelo qual, mantendo a Camara um conservador do caminho que desta cidade se dirige a Piranguissú, pem assim uma cauza a sua disposição qual o motivo porque o referido caminho acha-se sempre intransitavel e se não seria melhor que se supprimisse o referido logar fazendo-se os concertos por administração. Pedido a palavra o vereador Bernardo Domingues disse que não achava razão para ser supprimido o referido logar de conservação uma vez que o caminho se conservava em regulares estado de conservação e se o caminho de facto se acha em mais estado é devido as copiosas

chuvas
sino, Dom
Silva, Ma
Juniano
Frederico Le
a palav
dores. Foi
guinte a
quinta fe
tos, foram
Frederico
projectos
Bem o p
Bernardo
que desej
Ricotta
excedes
to util
que a
tuito du
foi o m
os balan
a sessão
de conc
tomar
Pedindo
nando
vores. E
compar
de Abre
bral, am
pelo ver
reador

chuvas. Em discussão as petições dos srs Dr. Agnello Carneiro Villela, Antonio Silvino, Ismael Pinto de Medeiros, Joaquim Ribeiro da Silva, Francisco Florencio da Silva, Mariamma Ribeiro de Souza, José Ricotta, Pedro Felix da Silva, José Mariano da Silva, Joaquim Borges de Araujo Sobrinho, José Pedro da Silva, Tristão Pereira & Cia e outros e não havendo quem sobre as mesmas pedisse a palavra, postas a votos separadamente, foram o seguinte despacho. Attendidos. Idem a de Vicente Chiaradia, depois das mesmas formalidades, teve o seguinte despacho. Arve não ter a especie nova. Em discussão a petição Joaquim Xavier Pereira Pinto e a de José Leite da Silva Sr. e outros, postas a votos, foram indeferidas. Posta em discussão e a votos a indicação do vereador Frederico Leite, foi unanimemente approvada. Postos em discussão e a votos os projectos numeros 50 e 51 foram unanimemente approvados em 1ª discussão. Idem o projecto numero 49 com dispensa de interstício requerido pelo vereador Bernardo Domingues, pedio a palavra o vereador Frederico Leite e disse que desejava immenso que toda obra publica feita por esta municipalidade fosse precedida de concurrencia publica um vez que seu valor excedesse de 500$000 formando-se assim este salutar precedente que muito util seria as economias dos cofres municipaes; mas attendendo a que a obra referida vai ser administrada pelo vereador Sr. o requerente do mesmo distrito dará o seu voto, tendo sido concedida a dispensa de interstício requerida foi o mesmo approvado em 2ª e 3ª discussões. Posto em discussões e a votos os balancetes referentes aos mezes de Janeiro e Fevereiro o Sr. presidente suspendeu a sessão por quinze minutos depois de ter dado o seguinte despacho: a commissão de contas para emittir o seu parecer. Reaberta a sessão passou-se a tomar conhecimento do seguinte. Em 3ª discussão o projecto nº 48 posto a votos, foi approvado.

Pareceres de commissões.

Pedindo a palavra o vereador Bernardo Domingues apresentou parecer opinando pela approvação dos mesmos. Posto em discussão e a votos, foram approvados. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores encerrou a sessão e marcou o dia 24 de Abril para ter logar a sessão ordinaria da Camara. Eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreveu. E eu, Frederico T. de Mesquita Leite, vereador secretario, a conferi, rubricou e assigno

Jorge de Oliveira Borges
José Pereira Nogueira
J. Paulo da Cunha
Paulo Estrazulas
Bernardo Domingues da Silva
Antonio Lucio Borges
Frederico T. de Mesquita Leite

Acta da sessão de 24 de Abril de 1914.
Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Frederico J. de Magalhães Leite

Aos vinte e quatro dias do mez de Abril de mil novecentos e quatorze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pereira, José Carlos da Costa e Silva, Paulo Chiaradia, Bernardo Domingues Pereira da Silva, Antonio Lucio Borges e Frederico J. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte

Expediente

Requerimento de Manoel Pedro Santiago, pedindo baixa do imposto sobre veiculos. Idem de João Torres pedindo baixa do imposto sobre engenho. Idem de Lazaro Severino de Paiva, pedindo baixa do imposto de compradores de fumo. Idem de José de Toledo Costa Sobrinho no mesmo sentido. Idem de José Gonçalves Chaves, pedindo baixa do imposto de guarda-livros. Idem de Maria Paes Pontes, pedindo baixa do imposto de Casa de pensão. Idem de Euclides Miranda, pedindo baixa do imposto de officina de alfaiate. Idem de Evgenio Miranda, no mesmo sentido. Idem de Pedro Piazzaroli, pedindo baixa do imposto de comprador de fumo. Idem de Fructuoso Ramos de Lima, pedindo restituição de 5% sobre a taxa de luz nos postos de abuguel. Idem de Dr. Miguel Archanjo de Souza Vianna, pedindo penna d'agua livre no jardim da casa de sua residencia. Foram despachados. Para ordem do dia Audiencia de empregados

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Pedindo a palavra o vereador Antonio Lucio Borges apresentou a seguinte indicação. Artigo 1º. Fica o sr. presidente e agente executivo municipal, autorisado a auxiliar com a importancia de duzentos mil reis para a construcção de uma ponte sobre o rio "Lavrado" na parte em que atravessa a rua Capm. Gomes em Soledade de Itajubá. Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 24 de Abril de 1914. Antonio Lucio Borges. Para ordem do dia

Ordem do dia

Em 2ª discussão o projecto numero 50 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, posto a votos, foi approvado. Em discussão o projecto numero 51, pedio a palavra o vereador Bernardo Domingues e apresentou a seguinte emenda. A Camara municipal de Itajubá, por seu agente executivo, adquirirá o mercado que actualmente funcciona em Piranguçu, pela quantia que for arbitrada por profissionaes nomeados, um pelo sr. presidente e agente executivo municipal e o outro pelo proprietario do referido mercado, ficando o mesmo sr. agente executivo municipal a decidir em caso de divergencia entre os arbitros e baseando-se no

do-se no arbitramento destes, pela melhor forma de conciliação pecuniaria, eliminando-se assim, o artigo 1º do projecto que se discute. A quantia arbitrada, será paga em partes iguaes e egualmente, pelo districto de Pirangussú e desta cidade. O Sr presidente e agente executivo municipal, logo que feita a acquisição, continuará a fazer abrir o mercado dominicalmente e se verificar que pelas suas exiguas rendas, não ha conveniencia na sua continuidade, o fechará e o adaptará convenientemente para nelle funccionar uma escola nocturna para o que o offerecerá ao Estado. Sala das sessões 24 de Abril de 1914. Bernardo Domingues. Pelo vereador Frederico Leite foi requerido que entrasse em votação separada a emenda e esta em primeiro logar. Posto em discussão e a votos, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi approvado. Em discussão a emenda apresentada pelo vereador Bernardo Domingues, não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, posta a votos, foi regeitada com cinco votos contra. Continuando em discussão o projecto nº 51, pedio a palavra o vereador Frederico e requereu dispensa de interstício. Sendo concedida, encerrada esta por não ter quem sobre a mesma pedisse a palavra, posta a votos, foi approvado em 2ª e 3ª discussões por cinco votos. Em discussão a indicação apresentada pelo vereador Antonio Lucio Borges, não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta e posta a votos, foi approvada unanimemente. Pedio a palavra o vereador Bernardo Domingues e apresentou a seguinte indicação. Indico que, se for verificado que a renda do mercado de Pirangussú é deficiente, peço que o Sr. agente executivo auctorisado a offerecel-o ao Estado, para nelle ser installada uma aula nocturna para rapazes, depois de convenientemente adaptada. Em discussão as petições de Fructuoso Ramos de Lima e de Joaquim Ribeiro da Silva e não havendo quem sobre as mesmas pedisse a palavra, postas a votos separadamente, tiveram o seguinte despacho. Attendidos. Em discussão as petições de Maria Paes Pontes, José Conrado Chaves e de Lazaro Serrinho de Paiva, não havendo quem sobre as mesmas pedisse a palavra, postas a votos separadamente, tiveram o seguinte despacho. Indeferidas. Em discussão a petição de Manoel Pedro Santiago, com as mesmas formalidades, obteve o seguinte despacho. Attendido. Em discussão as petições de Eugino Miranda Jr. e de Euclides Miranda e não havendo quem sobre as mesmas pedisse a palavra, postas a votos separadamente, obteve o seguinte despacho. Attendidos quanto ao imposto de officina de alfaiate no corrente exercicio. Em discussão a petição de Pedro Piazzaroli, obteve o seguinte despacho. Ao fiscal para informar. Em discussão a petição de José de Toledo Costa Sobrinho, obteve o seguinte despacho. Não pode ser attendido por não ter requerido em tempo. Em discussão a petição de João Soares, obteve o seguinte despacho. Não procede o que allega. O Sr presidente apresentou os papeis referentes a construcção do Collegio das Irmãs e pelo vereador José Rennó Pereira foi proposto que fosse a commissão de contas. Attendido. Em discussão a indicação apresentada pelo vereador Bernardo Domingues, não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, posta a votos, foi appro-

vada. Pareceres de commissões. Nada houve. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores encerrou a sessão e marcou o dia 27 de Maio p.f. para ter logar a sessão ordinaria da Camara. Eu, Agnello Cabral, Amanuense da Camara lavrei a presente acta, que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. E eu Frederico T. de Magalhães Leite, vereador secretario, a conferi, subscrevi e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Pereira Guaicui
Antonio Jose Bastos
Marcolino de Carvalho
Frederico T. de Magalhães Leite

Termo de sessão

Aos vinte e sete dias do mez de Maio de mil novecentos e quatorze nesta cidade de Itapiuba, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga e Frederico T. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal o sr presidente marcou o dia 10 de Junho para ter logar a sessão ordinaria da Camara. E para constar, eu, Agnello Cabral, Amanuense da Camara, lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
Frederico T. de Magalhães Leite

Aos dez
de Itapiu
os vereado
res com
o dia 27
constar,

Aos vin
ta cida
compare
beiro de
Magalh
vendo o
posta e
vada. E

Requer
Idem de
Idem de
reis, pro
do Collecto
de um c
prador a
carroça a
no qual
ros á E

Nada

Nada

Nada

Em dis
bre o m

Termo de sessão

Aos dez dias do mez de Junho de mil novecentos e quatorze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga e José Remmi Pereira, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal o sr presidente marcou o dia 27 do corrente, para ter logar a sessão ordinaria da Camara. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
José Remmi Pereira

Acta da sessão de 26 Junho de 1914

Presidente Jorge de Oliveira Braga
Secretario Frederico T. de Magalhães Leite

Aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil novecentos e quatorze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remmi Pereira, Marcolino Ribeiro de Carvalho, José Custodio da Costa e Silva, Narciso José Brasil e Frederico T. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte.

Expediente

Requerimento de José Conrado Chaves, pedindo baixa do imposto de guarda-livros. Idem de Joaquim Gomes de Lima, pedindo baixa do imposto de officina de ourives. Idem de José Benedicto Dias, pedindo restituição da quantia de noventa mil reis, proveniente do imposto de transmissão de propriedade, com a informação do Collector Estadoal. Idem de José Candido de Carvalho, pedindo baixa do imposto de um carro. Idem de Lazaro Severino de Paiva, pedindo baixa do imposto de comprador de fumo. Idem de Santiago de Carvalho, pedindo baixa do imposto de uma carroça de frete. Foi apresentado os balancetes referente aos mezes de Abril e Maio no qual foi proferido o seguinte despacho. Juntando os documentos comprabatorios á Commissão de Contas para dar parecer.

Pareceres de Commissões

Nada houve.

Requerimentos projectos e indicações

Nada houve.

Audiencia de Empregados

Nada houve.

Ordem do dia

Em discussão o requerimento de José Conrado Chaves e não havendo quem sobre o mesmo quizesse usar da palavra, encerrada esta e posta a votos obte-

ve o seguinte despacho Attendido. Em discussão o requerimento de Joa-
quim Gomes de Lima, e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a pala-
ra, encerrada esta e posto a votos, obteve o seguinte despacho Attendido
pagando os impostos atrazados. Em discussão o requerimento de José Benedi-
to Dias, com as mesmas formalidades, obteve o seguinte despacho Attendido
descontando a porcentagem do Collector. Em discussão o requerimento de José
Candido de Carvalho, com as mesmas formalidades obteve o seguinte despacho Att-
tendido pagando os impostos atrazados. Em discussão o requerimento de Lazaro Se-
verino de Paiva, com as mesmas formalidades, obteve o seguinte despacho Atten-
dido. Em discussão o requerimento de Santiago de Carvalho, com as mesmas for-
malidades, obteve o seguinte despacho: Indeferido. Em 3ª discussão o projecto nº
48, não havendo quem sobre o mesmo ukasse da palavra, encerrada esta e pos-
to a votos, foi approvado unanimemente. Nada mais havendo a tratar o se
presidente agradecendo o comparecimento dos srs. vereadores encerrou a ses-
são e marcou o dia 23 de Julho para ter lugar a sessão ordinaria da
Camara. Eu Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta
que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. E eu Frederico S. de
Magalhães Leite, vereador secretario, a conferi, subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Borges
José Remo Pereira
Antonio Lucio Borges
Bernardo Domingues Pereira
Marcolino de Carvalho
Narciso José Braga

P.

Acta da sessão de 23 de Julho de 1914

Presidente Jorge de Oliveira Braga
Secretario Frederico T de Magalhães Leite

Aos vinte e tres dias do mez de Julho de mil novecentos e quatorze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pereira, Antonio Lucio Borges Bernardo Dominques Pereira da Silva, Olegario Ribeiro de Carvalho, Marciso José Brasil e Frederico T de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Requerimento de José Ignacio Gullo Junior, pedindo baixa do imposto sobre olaria. Para ordem do dia. João de Pinto Braga & Cia., Menezes & Dias e Marciso José Brasil, pedindo abatimento de 50% para os consumidores de cinco a dez pennas e de 75% para os de dez a vinte pennas. Para ordem do dia. Balancetes do presidente da Camara, com os documentos comprabatorios, relativos aos mezes de Abril, Maio e junho. A commissão de fazenda.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Bernardo Domingues e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre os balancetes, ora apresentados. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo fizesse opposição, encerrada esta e posto a votos, foi approvado. Decorrido o prazo marcado, de novo aberta a sessão, tomou a palavra o vereador Bernardo Domingues e apresentou os pareceres sobre os balancetes acima referidos, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia

Audiencia de empregados

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Pedio a palavra o vereador José Rennó Pereira e apresentou o seguinte projecto, o qual recebeu o nº 52: A Camara municipal de Itajubá, decreta: Artigo 1º Fica o sr presidente da Camara auctorisado a diminuir os vencimentos dos empregados do matadouro, sendo, do administrador 20.000, do magarefe 15.000 e do ajudante 20.000. Artigo 2º Não podendo ajustar pessoas estranhas no serviço do matadouro, ficando os mesmos empregados obrigados a fazer todo o serviço. Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões, 23 de Julho de 1914. José Rennó Pereira. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em discussão o requerimento de José Ignacio Gullo Junior e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta e posto a votos, obteve o seguinte despacho. Attendido. Em discussão a petição de Pinto, Braga & Cia., Menezes & Dias e Marciso José Brasil, com as mesmas formalidades, obteve o seguinte despacho. Aguarde occasião opportuna. Em discussão a petição de Pedro Piazzarolli, com a informação do fiscal e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta,

posta a votos, obtive o seguinte despacho Attendido Em 1ª discussão o projecto nu-
mero 62, apresentado pelo vereador José Rennó Pereira e não havendo quem sobre o mes-
mo quisesse usar da palavra, encerrada esta e posto a votos, foi approvado unanime-
mente. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimen-
to dos srs vereadores, encerrou a sessão e marcou o dia 14 de Agosto para ter logar
a sessão ordinaria da Camara. Eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, la-
vrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá.
Eu Frederico J. de Marques Leite, vereador secretario a subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Rennó Pereira
Carlos da Cruz
Francisco de Carvalho
Narciso José Brasil
Antonio Inacio Borges
Frederico J. de Marques Leite

P.

Termo de sessão

Aos vinte e um dias do mez de Agosto de mil novecentos e quator-
ze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao
meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga e José Rennó
Pereira, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo
numero legal o sr presidente marcou o dia 28 do corrente mez para ter
logar a sessão ordinaria da Camara. E para constar, eu, Agnello Cabral,
amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
José Rennó Pereira

Termo de sessão

Aos vinte e oito dias do mez de Agosto de mil novecentos e quatorze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meu dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pereira e José Carlos da Costa e Silva, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal o Sr presidente marcou o dia 14 de Setembro para ter logar a sessão ordinaria da Camara. E para constar, eu, Agnello Cabral, Amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
José Rennó Braga
José Carlos da Costa e Silva

Acta da sessão de 14 de Setembro de 1914

Presidente Jorge de Oliveira Braga
Secretario Frederico T de Magalhães Leite

Aos quatorze dias do mez de Setembro de mil novecentos e quatorze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pereira, José Carlos da Costa e Silva, Marcolino de Carvalho, Marciso José Brasil, Antonio Lucio Borges e Frederico T de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte

Expediente

Requerimento de Tobias Guedes Ramos, pedindo indemnisação de uma tira de terreno que cedeu a Camara para alargamento da rua em villa Lucia. Para ordem do dia. Balancetes do presidente da Camara, relativos aos mezes de Julho e Agosto. A Commissão de fazenda.

Pareceres de Commissões

Pedio a palavra o vereador Marcolino Carvalho e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre os balancetes ora apresentados. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo fizesse opposição, encerrada esta e posto a votos foi approvado. Decorrido o prazo marcado, de novo aberta a sessão, pedio a palavra o vereador Marcolino Carvalho e apresentou os pareceres sobre os balancetes acima referidos, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia

Em discussão o requerimento de Tobias Guedes Ramos e não havendo quem sobre o mesmo quizesse usar mais da palavra, encerrada esta e posto a

votos, obteve o seguinte despacho Não sendo verdade o que allega o requerente, visto o Sr Agente executivo affirmar que nada promettera, sendo ainda certo que o supplicante muito luctou com o alargamento da sua para o que muito concorreram e com maiores terrenos os outros proprietarios, a Camara nisso indefere. Em 3ª discussão o projecto numero 50 apresentado pelo vereador Frederico Leite, pedio a palavra o mesmo vereador e requereu a retirada do projecto em vista de tomar outras medidas sobre o mesmo assumpto. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo fizesse opposição, encerrada esta e posto a votos foi approvada. Em 2ª discussão o projecto numero 52 apresentado pelo vereador José Rennó Pereira e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta e posto a votos, foi approvado unanimemente. Pedio a palavra o vereador José Rennó Pereira e requereu que fosse archivado o referido projecto até a sua segunda ordem. Em discussão o requerimento do mesmo vereador, encerrada esta e posto a votos, foi approvado unanimemente. Pedio a palavra o vereador Frederico Leite, disse que tendo se empossado no alto cargo de Presidente do Estado o Illustre mineiro Drº Delphim Moreira da Costa Ribeiro de cujo criterio e tino administrativo muito se espera em prol do nosso Estado, propunha que se officiasse ao mesmo congratulando se esta Camara por tão auspicioso facto e protestando lhe sua solidariedade com seu governo Pelo mesmo vereador foi dito que sendo esperado brevemente nesta cidade seu dilecto filho Drº Theodomiro Carneiro, esta Camara se associe aos festejos populares que se preparam para sua chegada concorrendo com o que for preciso e procurando dar o maior brilhantismo a essas festas não só pela sua boa vinda como pelo facto auspicioso de sua recente nomeação para o cargo de secretario da Fazenda do nosso Estado. Officiando ao mesmo nesse sentido. Em discussão os balancetes dos mezes de julho e Agosto e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, encerrada esta e posto a votos, foi. approvados Em tempo- os requerimentos apresentados pelo vereador Frederico Leite, posto em discussão e á votos foram approvados unanimente Nada mais havendo a tratar o presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores encerrou a sessão e convidou os á comparecerem amanhã para ter lugar a sessão extraordinaria da Camara, para apresentação do orçamento no exercicio de 1915 Eu, Ignello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Em tempo Frederico T. de Mag- Leite, vereador secretario, a conferi, subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Borges
José Rennó Pereira
[illegible]
Narcizo José Prazeres
Marcolino de Carvalho
Antonio Lucio Borges.
Frederico T. de M. Leite

Aos quinze
Itajubá, Es
os vereadores
ciso José P
lhães Leite,
ro legal
são a acl
rado o s
cão do orç
e Santo A
vação da
pal de Ita
pal e dos
para o an
ra e age
tria e Profiss
bano 9:000$
§ 7º Licença
Veiculos 25
§ 14 Curral 3
somando
pal de Ita
rangussú
dal a desp
do ao rela
300$000, T
executivo
1:200$000 §
Eleição e g
Bolas vher
co municí
5:000$000
ao admin
cidade 20
sú 200$00
§ 25 Obras
vação da
Subvenção
ca o Pres
pender o g
o governo
o presiden

Acta da sessão especial de 15 de Setembro de 1914.
Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Frederico T. de Magalhães Leite.

Aos quinze dias do mez de Setembro de mil novecentos e quatorze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, do meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pessoa, José Carlos da Costa e Silva, Narciso José Brasil Marcolino de Carvalho, Antonio Lucio Borges e Frederico T. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão foi ella sem debate approvada. Pelo sr presidente foi declarado que sendo a presente sessão convocada para nella ter logar a apresentação do orçamento da Camara e dos districtos da cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio de Pirangussú para o anno de 1915, vinha submettel-o á approvação da Camara, o qual é concebido nos seguintes termos. A Camara municipal de Itajubá decreta: Artigo 1º Fica orçada a receita da Camara municipal e dos districtos da cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio do Pirangussú para o anno de 1915 em 85:000$000 que fica auctorisado o presidente da Camara e agente executivo municipal a arrecadar provindo do seguinte: §1º Industria e Profissão 28:000$000 §2º Transmissão de Propriedade 8:000$000 §3º Predial Urbano 9:000$000 §4º Penna d'Agua 7:000$000 §5º Multas 100$000 §6º Divida Activa 1:000$000 §7º Licenças sobre Negocios 7:000$000 §8º Afferição 200$000 §9º Generos no Mercado 10:000$000 §10 Veiculos 1:500$000 §11 Engenhos 1:900$000 §12 Vendas de beber 4:000$000 §13 Açougues 3:700$000 §14 Curral 330$000 §15 Eventual 3:000$000 §16 Matadouro 12:000$000 §17 Machinas 500$000 somando em Rs 85:000$000. Artigo 2º Fica orçada a despesa da Camara municipal de Itajubá e dos districtos da cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio do Pirangussú para o anno de 1915 em Rs 85:000$000 que fica a mesma auctorisada a despender nos seguintes fins: §1º Ordenado ao tamanduense 2:400$000 §2º Ordenado ao zelador d'Agua 1:500$000 §3º Ordenado ao fiscal, cidade 1:800$000, Soledade 300$000 Pirangussú 300$000 §4º Ordenado ao continuo 300$000 §5º Subsidio ao agente executivo 4:250$000 §6º Concertos e encanamentos 100$000 §7º Impressão e publicação 1:200$000 §8º Despesas de arrecadação 2:400$000 §9º Expediente da Secretaria 200$000 §10 Eleição e qualificação 100$000 §11 Festejos Nacionaes 500$000 §12 Restituição 100$000 §13 Bolas vitalicias 100$000 §14 Juros e Amortisação 18:400$000 §15 Ordenado ao medico municipal 1:200$000 §16 Illuminação Publica 14:000$000 §17 Limpesa Publica 5:000$000 §18 Extincção de formigueiros, cidade 200$000, Pirangussú 100$000 §19 Ordenado ao administrador do mercado 1:200$000 §20 Eventual 100$000 §21 Policiamento da cidade 200$000 §22 Conservação d'agua potavel, cidade 120$000 Soledade 100$000 Pirangussú 200$000 §23 Instrucção publica, Soledade 600$000 §24 Empregados do matadouro 3:066$000 §25 Obras publicas, cidade 13:970$000, Soledade 2:000$000, Pirangussú 5:000$000 §26 Conservação da estrada de Pirangussú 1:000$000 §27 Ordenado ao jardineiro 1:800$000 §28 Subvenção a banda ou professor 1:200$000 somando em Rs 85:000$000. Artigo 3º Fica o presidente da Camara e agente executivo municipal auctorisado a despender o que for necessario a espensas do emprestimo municipal, contrahido com o governo do Estado, para a construcção de uma rede de esgotos. Artigo 4º Fica o presidente da Camara e agente municipal auctorisado a desapropriar ami-

gavel ou judicialmente os terrenos pertencentes a João Ribeiro dos Santos, á rua Barão do Rio Branco, a Paulo Chidsadia, á praça Capm. Gomes, esquina da rua Cel. Barreiro Junior; os predios pertencentes a D. Lucia Ribeiro Caldeira, Gonippo Tulatti, D. Christina dos Prazeres, assim mais os terrenos pertencentes a José Candello Remó, o que for necessario para a passagem de carroças ete a rua da Fabrica na margem da Estrada de ferro. Artigo 5º. Fica o presidente da Camara e agente executivo municipal, autorisado a vender ao Estado de Minas, a parte que possue a municipalidade no predio da cadeia desta cidade e aplicar o seu producto no preparo do terreno que foi offerecido ao governo Estadoal para a construcção de um grupo escolar. S. Unico, para isto entrará em accordo com o governo do Estado. Artigo 6º. As sobras de quaesquer das verbas das despesas da Camara, aplicará na de Obras Publicas. Artigo 7º. Continua em vigor a lei nº 165 de 10 de Setembro de 1906, contendo a tabella dos impostos municipaes com as modificações e alterações das leis nºs. 179 de 17 de Desembro de 1908; 187 de 1 de Desembro de 1909; 197 de 22 de Desembro de 1910; 226 de 18 de Novembro de 1912 e 244 de 25 de Novembro de 1913 e a tabella do mercado municipal, constantes das leis nºs 139 de 27 de Agosto de 1904; 158 de 6 de Desembro de 1905; 165 de 10 de Setembro de 1908; 187 de 1º de Agosto de 1909; 197 de 22 de Desembro de 1910 e 226 de 18 de Novembro de 1912 e a lei nº 231 de 9 de janeiro de 1913, contendo o regulamento do matadouro. Artigo 8º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 15 de Setembro de 1914. Jorge de Oliveira Braga. A commissão de fazenda. Usando da palavra o vereador Antonio Lucio Borges requereu que, para não haver delonga na discussão e approvação dos orçamentos ora apresentados, fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim de que a commissão de fazenda possa elaborar o seu parecer sobre os mesmos. Em discussão o requerimento acima e não havendo quem sobre o mesmo fizesse observação alguma, foi encerrada esta e posto a votos, foi approvado em virtude do que o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo requerido. Decorrido o praso marcado, de novo aberta a sessão, tomou a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da commissão de fazenda opinando pela sua approvação com as seguintes emendas. No § 23 da despesa, augmente-se Rs 650.000, subvenção a duas escolas nos bairros da Boa-Vista e Rio Claro, sendo Rs 150.000 para esta e Rs 500$000 para aquella. No § 3º da despesa, augmente-se Rs 720.000 para um terceiro fiscal, deduzindo-se estas importancias do § 25 "Obras Publicas". Para ordem do dia.- Ordem do dia. Em 1ª discussão o projecto nº 53 que contem o orçamento da Camara e dos districtos da cidade, Sobradade de Itajubá e Santo Antonio do Paraguassú para o anno de 1915. Encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente, agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, encerrou a sessão, a se reunirem digo, e convidou-os a se reunirem no dia 20 de outubro em sessão ordinaria. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. E eu, Frederico F. de Magalhães, vereador secretario, a conferi, subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Remo Borges
Agnello da Cruz
Marcos José Brasil

Severiano Ribeiro Cardoso
Antonio Lucio Borges.
Frederico J. de Magalhães Leite

Acta da sessão de 20 de Outubro de 1914.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Frederico J. de Magalhães Leite

Aos vinte dias do mez de Outubro de mil novecentos e quatorze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Fórum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Pennó Pereira, José Carlos da Costa e Silva, Malciso José Brasil, Severiano Ribeiro Cardoso, Antonio Lucio Borges e Frederico J. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte

Expediente

Requerimento de Joaquim Gomes de Lima, pedindo baixa dos impostos atrazados e pedindo tambem baixa do seu nome sobre officina de ourives. Para ordem do dia. Balancetes do presidente da Camara, referente ao mez de Setembro p. passado. Para ordem do dia, digo. A Commissão de fazenda.

Pareceres de Commissões

Pedio a palavra o vereador Antonio Lucio Borges e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre os balancetes ora apresentados. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo fizesse opposição, encerrada esta e posto a votos, foi approvado. Decorrido o prazo marcado, de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Audiencia de Empregados

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Pedio a palavra o vereador José Carlos da Costa e Silva e apresentou o seguinte projecto que recebeu o nº. 54. A Camara municipal de Itajubá decreta: Artigo 1º. Ficam isentos de pagamento sobre os compradores de fumo do anno vindouro em diante os negociantes estabelecidos. Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 20 de Outubro de 1914. José Carlos da Costa e Silva. Pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o seguinte projecto que recebeu o nº. 55. A Camara municipal

de Itajubá decreta. Artigo 1º. Todos os negociantes da cidade, da so-
gar ledade de Itajubá e de Santo Antonio de Pirangussú são obrigados a fechar
Bar as portas de seus negocios as 8 horas da noite, ao signal dado pelo fis-
Carn cal da Camara, ficando sujeitos as disposições das leis de 17 de Dezem-
tina bro de 1892 e 22 de Abril de 1893, continuando em vigor a lei nº. 204.
cessa Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 20 de Ou-
trad tubro de 1914. José Carlos da Costa e Silva. Serviano Ribeiro Cardozo. Pedio a
usac palavra o vereador Frederico Leite e apresentou o seguinte projecto que rece-
dio beu o nº. 56. A Camara municipal de Itajubá decreta. Artigo 1º. Fica o sr.
foi presidente e agente executivo municipal auctorisado a gratificar pela re-
para ba-obras Publicas, com a quantia de hum conto de reis, ao sr. Dr. Fritz Hoffmann,
que pelo trabalho que teve com o alevantamento de plantas para captação de
go aguas, esgotos, e pelo que teve para o asschentamento de uma bomba hy-
pos draulica. Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões
190 20 de Outubro de 1914. Frederico T. M. Leite. José Remmo Pereira. Pedio a palavra
de o mesmo vereador e apresentou o seguinte projecto que recebeu o nº. 57. A Ca-
tes mara municipal de Itajubá decreta. Artigo 1º. Ficam prohibidas as conces-
bio soes de licenças annuaes para botequins e cafés no districto da cidade. § 1º. Pode-
vem são ser concedidas licenças para os mesmos por occasião de festas, não po-
taa dendo porem a referida licença ir alem de oito dias, pagando os requerentes o
sel imposto da tabella B. nº. 8. Artigo 2º. Continuará a vigorar a licença para o
vez bar situado no jardim publico com a respectiva obrigação de fechar as onze
dis horas da noite. Artigo 3º. Poderão ser concedidas licenças para confeitarias no
ven perimetro urbano da cidade, uma vez que ellas obedecam as seguintes prescripções
sec A) Serem situadas em predios decentes em um salão amplo bastante ventila-
sos do. B) Terem moveis sinão luxuosos ao menos decentes, sendo as mesas e balcão
vas se o houver coberto de pedra marmore e o vasilhame, copos, pratos etc manti-
con dos em vigoroso estado de limpesa. C) Serem os generos fornecidos a venda, de 1ª
dos qualidade, resguardado tanto quanto possivel do pó e do contacto com mos-
ção cas ou outros insectos. § 1º. Sempre que nestes estabelecimentos forem encontrados generos
ven deteriorados, bem como presuntos, salames, queijos ou outros, serão immediatamente
ca inutilisados pelo fiscal, que imporá ao dono do estabelecimento a multa de
pe 10$000 e o dobro nas reincidencias. Artigo 4º. Estes estabelecimentos poderão estar
Pa abertos até uma hora da manhã, sendo seu proprietario obrigado a manter
co não só a ordem como a decencia em seu estabelecimento. Artigo 5º. Revogam-
e se as disposições em contrario. Sala das Sessões, 20 de Outubro de 1914. Frederico T.
Es M. Leite, Antonio Lucio Borges e José Remmo Pereira. Pedio a palavra o
o Antonio Lucio Borges e apresentou o seguinte projecto que recebeu o
se nº. 58. A Camara municipal de Itajubá decreta. Fica modificada a lei
be que demarcou o perimetro da cidade, pela forma seguinte. Artigo 1º. O
di perimetro da cidade de Itajubá, será o comprehendido dentro das se-
ta guintes linhas: Partindo da portão da Colonia até o ribeirão "Anhumas"
seguindo pelo mesmo acima até encontrar uma cerca de arame que
divide os terenos de Paulo Chiavadia e Jr. Antonio José Remmo Junior e por
esta até um valo e por este até a porteira que segue para "Anhumas"
e d'aqui pelo fecho até a porteira do "Touro Grande" que se acha a

beira do
em linh
e por e
Domingos
rected ao
e por es
do se Jose
do até p
porteira
minho q
"Maria P
Itapucah
esta Alem
soes, 20 d
e José Re
te projec
go 1º. A C
de transp
ao fiscal
antecede
e suas
maior a
maes se
pessoal
nicipal.
ma Ca
sob a
ser facil
quantia
conducc
34º. Nos
da ap
Artigo 5º.
lateralm
pas, de
pal, me
go 7º. T
trados
nicipal
de tran
vaão
pensad
hilos se
outros
só poder
movel

beira do rio Sapucahy, subindo este até defrontar o antigo "Pau d'Alho, d'aqui em linha recta pelo espigão até encontrar o valo nas divisas de José Dias e por este valo até a estrada, e por esta até encontrar o valo nas divisas de Domingos Moutinho, junto a porteira do sr Candido Pereira dos Reis e d'ahi em linha recta ao canto do cemiterio no lado de baixo, d'ahi as divisas do Dr. Luiz Rennó e por estas descendo até o Ribeirão, deste ponto linha recta ao alto do gorduva do sr José Francisco de Faria Junior nas divisas de Pedro Gonçalves e deste, descendo até frontear uma porteira perto da chacara de Pedro Gonçalves e desta porteira em linha recta a uma outra porteira na mesma chacara no caminho que vai para a "Capetinga" e desta porteira em linha recta ao "Olaria Novo" pertencente ao sr Francisco José Pereira e deste em linha recta ao rio "Sapucahy" e por este acima até encontrar o portão da Colonia, onde teve começo esta demarcação. Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrario Sala das sessões, 20 de Outubro de 1914. Antonio Lucio Borges, Frederico T. de Magalhães Leite e José Rennó Pereira. Pedio a palavra o vereador Frederico e apresentou o seguinte projecto que recebeu o nº 5º "A Camara municipal de Itajubá decreta: Artigo 1º A inspecção e fiscalisação de todos os vehiculos, quer de conducção pessoal, quer de transporte de cargas, bem como a inspecção do serviço carruagens, compete ao fiscal e seus agentes. Artigo 2º Todos os vehiculos a que se refere o artigo antecedente podem ser ou particulares ou de aluguel nas cocheiras, praças e ruas. Artigo 3º Todo o vehiculo de condução ou transporte deve conservar o maior asseio, offerecer a maior segurança possivel e ser puchado por animaes sãos, robustos e adestrados. Artigo 4º Todos os vehiculos de conducção pessoal ou de transporte de cargas serão numerados na Camara municipal. § 1º Esta numeração será feita em chapas organisadas pela mesma Camara e pregadas por meio de parafuzos em todos os vehiculos sob a fiscalisação dos respectivos fiscaes em logar e de modo a poderem ser facilmente vistas. § 2º Pela numeração de cada vehiculo se pagará a quantia de 2.000 rs. § 3º Os numeros das carruagens e mais vehiculos de conducção pessoal serão repetidos nas lanternas á tinta vermelha. § 4º Aos infractores deste artigo, alem da multa, será imposta a pena da apprehensão dos vehiculos até o cumprimento de suas prescripções. Artigo 5º Todos os vehiculos deverão ter de noite sempre accesas duas lanternas lateralmente collocadas. Artigo 6º No caso de perda ou inutilisação das chapas, devidamente justificada, serão outras fornecidas pela Camara municipal, mediante o pagamento do preço estabelecido em o artigo 4º § 2º. Artigo 7º Todos os vehiculos, por occasião de serem numerados, serão registrados e matriculados em livro para isso destinado pela Camara municipal com declaração dos seus donos ou possuidores. § Unico. No caso de transferencia do vehiculo, tanto o transferente como o adquirente serão aquella declaração. Artigo 8º As carruagens particulares ficam dispensadas da collocação de chapa em logar apparente. Artigo 9º Os vehiculos serão sempre conduzidos de forma a darem o lado esquerdo aos outros que na mesma rua caminharem em sentido opposto. Artigo 10. Só poderão entrar e transitar no perimetro da cidade os carros de eixo movel quando ferrados á chapa lisa. Artigo 11. Todos os cochcios ou car-

...rreiros são obrigados: §1º. A dirigirem seus animaes sem castigos barbaros ou immoderados. §2º. A não castigarem com varas, paus ou qualquer outro instrumento que não seja o prisgolim ou chicoté que nunca deverá ter comprimento inferior a 1 metro e 20, nem franja de diametro superior a 1 centimetro. §3º. A não carregarem o vehiculo com peso superior a lotação ou que possa ser tirado pelos respectivos animaes. §4º. A não utilisarem como assento dos varaes dos vehiculos. §5º. A guiarem com cautela e prudencia aos animaes afim de evitar prejuizos ou damnos aos transeuntes. §6º. A conduzirem os animaes a trote curto pelas ruas da cidade, nunca podendo precipitar a carreira dos mesmos. §7º. A conduzirem o vehiculo sempre para a sua direita, isto é, dando o lado esquerdo aos que transitarem em sentido opposto. §8º. A diminuirem marcha dos animaes nas proximidades das esquinas para evitar encontros com outros vehiculos. §9º. A andarem a passo e em ordem, atraz um do outro, sem nunca sahirem do logar que primeiro tiverem occupado, nos prestitos civicos ou funebres, casamentos ou baptisados. Artigo 12. Não é permettido aos cocheiros estacionarem seus vehiculos de encontro aos passeios para carregar ou descarregar, devendo ser os mesmos vehiculos collocados em sentido parallelo aos referidos passeios, salvo por excepção, nos casos de volumes pesados como machinas, piannos etc. Neste caso trarão uma travessa ou coxim de madeira para ser collocado entre os passeios e as rodas. Artigo 13. São obrigações especiaes dos cocheiros de vehiculos de praça, destinados a locomoção pessoal: A) apresentarem-se vestidos com asseio e decencia; B) Não dormirem dentro do vehiculo quando em deposito, nem fumarem ou se embriagarem quando em exercicio: C) Não se recusarem ao serviço dos passageiros que o forem procurar nos pontos de estacionamento ou os encontrarem em qualquer parte da cidade; D) Tratarem com polidez e attenciosa deferencia os passageiros e auctoridades constituidas, evitando toda e qualquer altercação com os mesmos; E) Conduzirem os passageiros ao logar do seu destino sem atrazarem propositalmente a marcha dos animaes. Artigo 14. Os cocheiros são responsaveis pelos damnos e offensas que causarem por negligencia, imprudencia ou impericia, ficando ainda sujeito ás penas criminaes em que houverem incorrido. Artigo 15. Ninguem poderá confiar a direcção de qualquer de seus vehiculos a individuo imperito ou que não tenha as habilitações precisas para esse fim. Artigo 16. É prohibido aos cocheiros de vehiculos de praça estacionarem em outros logares que não sejam designados neste artigo, salvo ordem superior em contrario e em caso extraordinarios. §1º. Os pontos de estacionamento são os seguintes: Praça Dr. Pereira dos Santos, praça Capm. Gomes e a rua Dr. Pereira Cabral no trecho comprehendido entre as praças Dr. Cesario Alvim e Da. Amelia Braga. §2º. Os vehiculos para transporte de cargas estacionarão nos mesmos logares. §3º. A collocação que deve observar-se para todos os vehiculos nos referidos logares, será desempenhada pelos fiscaes, que terão sempre em vista a commodidade publica. Artigo 17. Ficam encarregados os fiscaes da expedição de avisos sobre a prohibição de transito de vehiculos por certas e determinadas ruas por occasião de festas, ou quando assim

convenha
madas p
só animaes
dade a
vehiculos
metros c
de 4 ou
ou 750 k
ia ou
do artis
tipulade
gará o
contracto
e para
tigo 21. O
ca ou
gações s
ládas
pudes
approvac
da fisca
tes das
çado o
e recom
numero
maes
todas a
exercic
vação; §
para
cipalid
Artigo 2
rem os
a menc
qualqu
do 6 co
res me
aos em
classif
serviços
25. Todo
este m
de 30 k
dos e
pela
da m

convenha a commodidade publica, sempre que taes medidas sejam tomadas provisoriamente. Artigo 18. Os vehiculos de carga apropriados para um só animal poderão usar de mais um ao lado do varal, quando a necessidade do serviço exigir. Artigo 19. É considerado lotação maxima para os vehiculos de carga: A) Cabroca commum de um animal: 300 kilos, 50 centimetros cubicos de terra, areia ou pedra e 200 tijolos. B) Carroças de 4 rodas de 4 ou oito animaes: 3000 kilos, 1 metro cubico de terra, areia ou pedra ou 750 tijolos. C) Carros de eixo movel: 1500 kilos e 1 metro cubico de terra, areia ou pedra e 750 tijolos. Artigo 20. O cocheiro ou carroceiro que tendo sido ajustado para determinado serviço, deixar de comparecer a hora estipulada no logar designado sem motivo justo que deverá provar, pagará a multa de 1$000. § Unico. Por sua vez a pessoa que o haja contractado si prescendir do serviço ou não for encontrado no logar e hora designados, é obrigado a pagar a importancia ajustada. Artigo 21. Os proprietarios ou empresas de carris de ferro para tracção animal, electrica ou a vapor, dentro do municipio ou da cidade, ficam sujeitos as obrigações seguintes, alem das clausulas e condições que possam ser estipuladas nas respectivas concessões e do disposto neste capitulo no que lhes puder ser applicavel. A) Apresentar seus horarios e tarifas para serem approvados pela Camara. B) Cumprir fielmente esses horarios e tarifas debaixo da fiscalisação do agente executivo. C) Conservar em perfeito estado as partes das ruas e praças occupadas pelas linhas, mantendo o seu leito calçado ou mac-adamisado. D) Empregar nesse serviço pessoal idoneo e reconhecidamente habilitado. E) Ter animaes adestrados, gordos e em numero sufficiente para o serviço. F) Não consentir que sejam os animaes maltratados ou conduzidos a galope. G) Conceder passe gratuito em todas as suas linhas ao agente executivo e a auctoridade policial em exercicio. H) Ter os seus carros sempre limpos e em perfeito estado de conservação. I) Impôr multas aos empregados que forem descortezes ou grosseiros para com os passageiros. J) Ter um carro especial para serviço da municipalidade, proprio para soccorro publico ou a conducção de cadaveres. Artigo 22. É prohibido aos cocheiros ou conductores de vehiculos abandonarem os mesmos nas ruas ou praças ou deixarem os mesmos entregues a menores, embora momentaneamente. Artigo 23. É prohibido o transito de qualquer vehiculo nas ruas ou praças, sempre que haja aglomeração, devendo o cocheiro parar e esperar que cesse o movimento ou seguir por logares menos movimentados. Artigo 24. É facultativo a conducção de cadaveres aos enterramentos por meio de carros e coches funebres que poderão ser classificados em ordens differentes. Para isso qualquer empreiteiro desses serviços deverá ter licença e approvação da Camara municipal. Artigo 25. Todos os automoveis existentes ou que venham a ser trazidos para este municipio, não poderão em caso algum exceder a sua velocidade de 30 kilometros por hora em campo raso, de 20 kilometros nos logares habitados e de 12 kilometros nas ruas da cidade, respondendo o contraventor pela responsabilidade criminal do delicto que acaso commetter, alem da multa. Artigo 26. Aos infractores de qualquer disposições deste capitulo

será applicada a multa de dez a vinte mil reis. § 1º. Em caso de recusa por parte do infractor ao pagamento da multa imposta, será elle preso por 2 a 5 dias ou sendo cocheiro ou carroceiro, serão os vehiculos e animaes recolhidos ao deposito municipal até que seja realisado aquelle pagamento e de mais despesas. § 2º. Os autos das multas impostas aos chefes ou gerentes de empresas de vehiculos, quando ellas não sejam pagas voluntariamente, serão remettidos a Camara municipal para a respectiva cobrança

Das bicycletas e moto-cycletas

Artigo 27. É' prohibido o transito dos vehiculos acima, nas ruas e praças de grande movimento, e em geral no centro da cidade em velocidade maior de 15 kilometros. Artigo 28. É' prohibido os cyclistas, comboiarem-se por meio de corda ou outra qualquer forma, andarem pelos passeios ou penetrarem nos jardins, bem como conduzirem creanças ou outra qualquer pessoa. § 1º. O infractor de qualquer dos artigos acima fica sujeito á multa de 5$000 e o dobro nas reincidencias. § 2º. Se a pessoa multada se recusar a pagar a multa quando imposta, o fiscal recolherá a bicycleta ou moto-cycleta ao deposito municipal, entregando a pessoa uma vez paga a multa. Sala das sessões, 20 de Outubro de 1914. Frederico Leite. Antonio Lucio Borges. Todos os projectos acima referidos tiveram o seguinte despacho. Para ordem do dia

Ordem do dia

Em discussão o requerimento de Joaquim Gomes de Lima e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, obteve o seguinte despacho. Attendido. Em discussão o balancete referente ao mez de Setembro e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº. 54 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº. 55 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº. 56 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº. 57 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº. 58 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº. 59 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 2ª discussão o projecto nº. 53, tomou a palavra o vereador Antonio Lucio Borges e apresentou a seguinte emenda: Ao projecto do orçamento no § 23 da despesa augmente-se rs 650.000, subvencão á duas escolas nos bairros da Boa Vista e Rio Claro, sendo 150.000 rs para esta e 500.000 rs para aquella. Ao § 35º. da despesa, augmente se rs 720.000 para um terceiro fiscal, deduzindo se estas importancias do § 25º "Obras Publicas". Sala das sessões, digo, fica sem effeito a transcripção referente a emenda do projecto nº. 53, visto já se achar transcripto ás fls. 9 verso. Em 2ª discussão o projecto nº. 53, tomou a palavra o vereador Frederico Leite e apresen-

sentou a
3% sobre
excedente
e Antonio
mesmo
pelo seg
brará fls
15:000$ Ta
ta para
ebrará
tua-se
ou outro
queiros
ção de
No nº. 9
mente-s
Tabella
officina
nº. 6, on
De cad
Tabella
e 18 da
mais 50.
teiga em
56.000, te
se as
delles pe
dor e pe
tua-se
poderão
ahi volt
do em
havendo
tos a vo
tratar, o
cerou a
futuro e
se da
secretar
secreta

sentou a seguinte emenda: No 35º da despesa em vez de 4.250$000, leia-se 3% sobre a arrecadação ou seja rs 2:550$000, levando a verba Obras Publicas o excedente. Sala das sessões 20 de Outubro de 1914. Frederico T. de Magalhães Leite e Antonio Lucio Borges. Usou da palavra o mesmo vereador e apresentou ao mesmo projecto as seguintes emendas: Á tabella I, nºs 1 e 2, sejam substituidos pelo seguinte: De cada carro, carroça ou carrocão a tirar ou não se cobrará 15$000. Á tabella C, nº 16, augmente-se, depois da letra B nas freguesias 15$000. Á tab.ª B, accrescente-se, in fine nº 29, de mascate que não tenha loja aberta para mascatear de qualquer maneira e qualquer artigo no municipio se cobrará 1:000$000. No nº 14, onde se lê 37.500 leia-se 50.000. No artigo 30 substitua-se pelo seguinte: Do negociante domiciliado para mascatear com fazendas, ou outro qualquer genero do seu negocio pelos bairros do municipio em carroceiros por anno 6:250$000. Á tabella D augmente-se nº 30 De cada tonelada de café por anno em pequena escala 25$000. Em grande escala 50$000. No nº 9 letra A, augmente-se, vendendo bebidas, mais 50$000. Á tabella E nº 8 augmente-se (in fine) sendo em grande escala mais 50% (capital superior a 500$000). Á tabella C, nº 17, accrescente-se, de cada alfaiate trabalhando em casa sem officina aberta 15$000. No nº 31, onde se lê 6500, leia-se 10.000. Á tabella E nº 6, onde se lê 37.500, leia-se 100$000, á mesma tabella augmente-se nº 10. De cada Rink ou estabelecimento por paga não especificado por anno 50$000. Á tabella D ao nº 19, accrescente letra A, vendendo bebidas mais 50$000. Aos nºs 17 e 18 da mesma tabella, augmente-se em cada um letra a, vendendo bebidas mais 50.000, á mesma tabella augmente-se nº 30, de cada fabrica de manteiga em pequena escala 25.000, em escala media até 2 kilos por dia 56.000, tendo installação figorifica 100.000. Á tabella especial do mercado façam-se as seguintes emendas: No artigo 12 suprima-se in fine. Reservando um delles para deposito das sobras dos generos, para escriptorio do administrador e para deposito dos materiaes que servem a limpesa publica. Substitua-se o artigo 13, pelo seguinte: Os generos que sobrarem de uma feira não poderão ser guardados no mercado e ficarão sujeitos a novos impostos quando ahi voltarem. Sala das sessões, 20 de Outubro de 1914. Frederico Leite. Continuando em 2ª discussão o projecto nº 53 juntamente com suas emendas e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, encerrada esta, postos a votos, foram unanimemente approvados. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente agradecendo o comparecimento dos srs. vereadores, encerrou a sessão e convidou-os a se reunirem no dia 24 de Novembro p. futuro em sessão ordinaria. E para constar, eu, Ignello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. E eu Frederico T. de Magalhães Leite, vereador secretario, a conferi, subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Bueno
José Renno Pereira
Rapozinho de Carvalho.
Narciso Augusto José Brasil
Carlos da Costa e Silva
Frederico T. de Magalhães Leite

Acta da sessão de 24 de Novembro de 1914

Presidencia Jorge de Oliveira Braga

Secretario Frederico T. de Magalhães Leite

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro de mil novecentos e quatorze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala, ao meu dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Ronno Pereira, Marcolino de Carvalho, Marcos José Brasil, José Carlos da Costa e Silva e Frederico T. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento.

Expediente

Requerimento de Fortunato José Carlos Peixoto e outros, pedindo um auxilio de um conto de reis para a construcção de uma ponte sobre o rio das Bicas. Para ordem do dia. Balancete do presidente da Camara referente ao mez de Outubro p. passado. Á commissão de fazenda.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Marcolino de Carvalho e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da comissão de fazenda dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo fizesse opposição, encerrada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que foi suspensa a sessão pelo prazo requerido. Decorrido o prazo marcado, de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia

Em discussão o requerimento de Fortunato José Carlos Peixoto e outros, e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos obteve o seguinte despacho. Attendido. Em discussão o balancete do mez de Outubro p. passado e não havendo quem sobre o mesmo fizesse opposição, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 2ª discussão o projecto nº 54, pedio a palavra o vereador Frederico Leite e requereu dispensa de interstício, sendo concedida, encerrada esta, posto a votos, não havendo opposição, foi approvado em 2ª e 3ª discussões. Em 2ª discussão o projecto nº 55, com dispensa de interstício requerido pelo vereador José Carlos da Costa e Silva, que sendo concedida, encerrada esta por não ter havido opposição, posto a votos, foi approvado em 2ª e 3ª discussões. Em 2ª discussão o projecto nº 56 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 2ª discussão o projecto nº 57 foi requerido pelo vereador Frede-

rico Leite, dispensa de intersticio, sendo concedida e não havendo quem fizesse opposição, encerrada esta, posto a votos foi approvado em 2ª e 3ª discussões. Em 2ª discussão o projecto nº 58, foi pelo vereador José Remmó Preira, requerido dispensa de interstício, sendo concedida e não havendo quem fizesse opposição, encerrada esta, posto a votos, foi approvado em 2ª e 3ª discussões. Em 2ª discussão o projecto nº 59 pedio a palavra o vereador José Remmo Preira e requereu dispensa de interstício, sendo concedida e não havendo quem fizesse opposição, encerrada esta, posto a votos, foi approvado em 2ª e 3ª discussões. Em 3ª discussão o projecto nº 53, sobre o orçamento com as emendas já apresentadas, pedio a palavra o vereador Frederico Leite e offereceu mais as seguintes emendas. Ao § 26, suprima-se continua em vigor a verba sob o § 28 com a condição da banda tocar todas as tardes aos domingos, no jardim, salvo motivo de força maior, a juizo do director. Ao § 25, augmente-se 1:000$000 do § 26. Ao § 17 - diminua-se dois contos de reis que serão levados a obras Publicas. Augmente-se, § 29. Auxilio para uma fonte no rio das "Bicas", deduzindo-se da verba obras Publicas, 1:000$000. A tabella B - augmente-se. De cada retratista, ambulante, pintor, ou quem exerça qualquer arte ou industria que não esteja especificada, de cada vez 10$000. Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1914. Frederico T. de Magalhães Leite. Continuando o mesmo projecto com todas as emendas em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado unanimemente em 3ª discussão. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente agradecendo o comparecimento dos srs. vereadores, encerrou a sessão e convidou-os a se reunirem no dia 4 de Dezembro p. futuro em sessão ordinaria. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Frederico T. de Magᵃᵉˢ Leite, vereador secretario a confirmei, subscrevi e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Remmó Preira
Pelas ordens da C.ª de J.
Marcelino d'Carvalho
Antonio Lucio Borges
Frederico T. de Magᵃᵉˢ Leite

Acta da sessão de 4 de Dezembro de 1904
Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Frederico T. de Magalhães Leite

Aos quatro dias do mez de Dezembro de mil novecentos e quatorze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pereira, José Carlos da Costa e Silva, Malcolino de Carvalho, Antonio Lucio Borges, Frederico T. de Magalhães Leite faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi a mesma sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente

Balancete do presidente da Camara referente ao mez de Novembro p.p. passado. A' commissão de fazenda.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Antonio Lucio Borges e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo fizesse opposição, encerrada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que foi suspensa a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado, de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia

Audiencia de empregados

Nada houve.

Requerimentos projetos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia.

Em 3a discussão o projeto nº 56 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em discussão o balancete do presidente da Camara, referente ao mez de Novembro p. passado e não havendo quem sobre o mesmo fizesse opposição, encerrada esta, posto a votos foi approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores encerrou a sessão e convidou os a se reunirem no dia 15 de Janeiro de 1915 em sessão ordinaria. E para constar, eu, Arnaldo Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai confrmada pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu Frederico T. de Magalhães Leite vereador secretario, a subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Malcolino de Carvalho
Antonio Lucio Borges
Marcos José Braga
José Carlos da Costa e Silva
Frederico T. de Magalhães Leite

Acta da sessão de 15 de Janeiro de 1915.
Presidente Jorge de Oliveira Braga
Secretario Frederico T. de Magalhães Leite

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum do meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Antonio Lucio Borges, Marcolino de Carvalho, José Carlos da Costa e Silva, Narciso José Brasil e Frederico T. de Magalhães, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte. O sr presidente declarou que sendo a presente sessão para a apresentação das contas referentes a gestão dos negocios do municipio bem como de sua administração no anno findo, ele o fazia passando as mãos da Camara o balanço e mais papeis referentes á mesma, submettendo-as a discussão e approvação de seus pares. Pedindo a palavra o vereador Frederico Leite, disse que tratando-se da administração de um longo periodo, cujos papeis depreendem de um exame meticuloso, seguia-se nomeasse uma commissão de tres membros e se convocasse uma sessão extraordinaria com tempo suficiente para esta commissão emittir o seu parecer. Posto em discussão e a votos, foi sem debate approvado. Em virtude do que o sr presidente nomeou os srs Marcolino de Carvalho, Narciso José Brasil e José Carlos da Costa e Silva para membros da referida commissão, designando amanhã 16 do corrente para uma sessão extraordinaria afim de ser discutido o parecer da mesma commissão. Nada mais havendo a tratar, o sr presidente encerrou a sessão e agradeceu o comparecimento dos srs vereadores. Eu, Ignello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá.
Eu Frederico Teixeira de Magalhães Leite, vereador secretario, a subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Ramos Pereira

Narcizo José Brasil
Severiano Ribeiro Cardoso
Marcolino de Carvalho
Bernardo Domingues P. da Silva
Antonio Lucio Borges
Frederico F. de Magalhães Leite

agradecen
dia 28 do
Cabral, an
pelo vere
sobre se

Pg

Acta da sessão extraordinaria de 16 de janeiro de 1915.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Fredelico F. de Magalhães Leite

Aos dezesseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remmó Pereira, Narcizo José Brasil, Severiano Ribeiro Cardoso, Marcolino de Carvalho, Bernardo Domingues Pereira da Silva, Antonio Lucio Borges, José Carlos da Costa e Silva e Frederico F. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão e disse que sendo esta sessão convocada especialmente para discutir-se o parecer da commissão sobre as contas e a gestão do anno passado, convidou a mesma a exhibir o seu parecer. A commissão abaixo assignada nomeada para dar parecer sobre as contas e a gestão dos negocios municipaes referente ao exercicio de 1914 vem desempenhar-se dessa missão. Do detido e meticuloso exame a que procedeu nos livros e mais papeis que lhe foram apresentados, a commissão verifica pelo balanço geral apresentado, o seguinte:

Activo		Passivo	
Banda de Musica Municipal	1:500$000	Districto da Soledade	352.535
Moveis, Utencilios e Semoventes	4:347$800	Comp. Industrial Sul Mineira	5:230.700
Patrimonio Municipal	271:634$662	Cobano de Minas p/ emprestimo	230:000.000
Governo de Minas p/ arrecadação	163$785	Conservação Estr. de Paranguassú	250.000
Titulos a receber, 10 acções do Club	1:000$000	Districto de Paranguassú	4:880.913
		Titulos a Pagar	34:758.400
		Contas a Pagar	3:873.699
Somma rs	279:346$241	Somma rs	279:346.241

O que está de intiro accordo com os livros respectivos pelo que são de parecer que sejam approvados com votos de louvor ao sr Agente Executivo pela forma correcta com que superintendeu a administração municipal. Itajubá, 16 de janeiro de 1915. José Carlos da Costa e Silva, Marcolino de Carvalho e Narciso José Brasil. Posto em discussão e a votos, foi sem debate unanimemente approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente

Aos vin
nesta ci
sum a
ga, Sev
faltando
ro legal
ter loga
nella Ca

Aos de
nesta ci
ao meio
Marcolin
doso e Be
dores co
sidente
sessão
amanu

agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, encerrou a sessão e marcou o dia 28 do corrente para ter logar a sessão ordinaria da Camara. Eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara lavrei a presente acta que vai conferida pelo pelo vereador secretario que a subscreveu. Eu Frederico J. de Mesquita Leite vereador secretario a subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Ribeiro Pereira
Marcolino de Carvalho
José Carlos da Costa e Silva
Marcio José Brasil
Frederico J. de Mesquita Leite

Pg

Termo de sessão

Aos vinte e oito dias do mez de Janeiro de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Serviano Ribeiro Cardoso e Bernardo Domingues Pereira da Silva, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal o sr presidente marcou o dia 18 de Fevereiro p. futuro para ter logar a sessão ordinaria da Camara. E, para constar, eu Agnello Cabral, amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
Bernardo Domingues Pereira da Silva
Serviano Ribeiro Cardoso

Termo de sessão

Aos desoito dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Marcolino de Carvalho, José Carlos da Costa e Silva, Serviano Ribeiro Cardoso e Bernardo Domingues Pereira da Silva, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal o sr presidente marcou o dia 18 de Março p. futuro para ter logar a sessão ordinaria da Camara. E para constar, eu Agnello Cabral, amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
José Carlos da Costa e Silva

rente em
da Cam
secretario
torio, al

Acta da sessão extraordinaria de 9 de Março de 1915.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga. Secretario Frederico T. de Magalhães Leite.
Aos nove dias de Março de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na Sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Remo Pereira, Marcolino de Carvalho, José Carlos da Costa e Silva, Marcio José Brasil e Frederico T. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a Sessão e disse que de urgente necessidade por motivo que espõe por parte da Camara do terreno pertencente ao sr Paulo Chiaradia situado no fundo dos predios que o mesmo possue a rua Capm. Santos Pereira, terreno que se estende até o ribeirão José Pereira, vinha pedir a Camara auctorisação para desapropriar por utilidade publica o referido terreno caso não pudesse entrar em accordo amigavel com o proprietario do mesmo. Estando de accôrdo os vereadores presentes pedio a palavra o vereador Frederico Leite e apresentou o seguinte projecto.
Considerando que os terrenos que margeiam o rio Sapucahy, do lado da cidade, pertencente ao sr Paulo Chiaradia, nos fundos das casas que o mesmo possue a rua Capm. Santos Pereira, são indispensaveis para a serventia publica, não só para serviço de despejo a limpesa da cidade, como para que desemboque ali um dos collectores da projectada rêde de esgotos;
Considerando que o referido terreno, ha tempo é utilisado para esse fim, sem protesto do seu dono, sendo tambem utilisado por habitantes desta cidade para diversos usos:
Considerando que é intento da Camara rasgar uma avenida margiando o referido rio, até desembocar nas proximidades da praça Dr. Pereira dos Santos;
Considerando ainda que compete a Camara alterar as margens do rio no referido trecho, impedindo que nas suas cheias possa atacar a cidade. Decreta:
Artigo 1º. Fica o sr Presidente da Camara e agente executivo municipal auctorisado a desapropriar o terreno acima referido entrando em accôrdo amigavel com seu proprietario ou judicialmente, caso não seja possivel o accordo. Artigo 2º. Esta operação será levada a conta Obras Publicas.
Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 9 de Março de 1915. Frederico Pereira de Magalhães Leite, José Carlos da Costa e Silva, Marcolino de Carvalho e José Remo Pereira. Em discussão o projecto acima nº 60 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada está, posto a votos, foi aprovado unanimemente em 1ª discussão. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, encerrou a sessão e convidou os á se reunirem no dia 18 do cor.

Aos des
cidade
dia com
readors
dente m
ria da
ra lavre

rente em sessão ordinaria da Camara. Eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara lavrei a presente acta que vai confirida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Frederico J. de Magalhães, vereador secretario, a conferi, subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Bento Ferreira
Antonio Lucio Borges
Carlos da Costa Jr.

Frederico J. de Magalhães

P.

Termo de sessão.

Aos desoito dias do mez de Março de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes na sala do Forum ao meio dia compareceu o vereador Jorge de Oliveira Braga faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal o sr presidente marcou o dia 27 do corrente mez para ter logar a sessão ordinaria da Camara. E para constar eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga

Acta da sessão de 27 de março de 1915.
Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Frederico T. de Magalhães Leite.

Aos vinte e sete dias do mez de Março de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itaiuba, Estado de Minas Geraes na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remo Penna, Antonio Lucio Borges, José Carlos da Costa e Silva, Narciso José Brasil e Frederico T. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Petição de Benedicto Felix Barbosa, pedindo baixa do seu nome sobre officina de marcineiro. Para ordem do dia. Idem de José Leal Junior pedindo baixa do seu nome como empreiteiro de obras. Para ordem do dia. Idem de Manoel Joaquim Agostinho Gradim pedindo os favores da lei nº 224 de 15 de Novembro de 1912. Para ordem do dia. Idem de Prospero Sanches pedindo baixa do seu nome como agente de comp. de seguro. Para ordem do dia. Idem de José Nascario Ferreira dos Santos no mesmo sentido. Para ordem do dia. Idem de José Lebroto Chaves, pedindo que lhe seja dado o expediente da Camara para ser publicado na folha que dirige mediante pagamento feito pela mesma Impressão e Publicação. Para ordem do dia. Idem de Leopoldina de Moreres, pedindo baixa do seu nome com casa de pensão. Para ordem do dia. Idem do Dr. Antonio Salomon pedindo baixa do seu nome como advogado desde 1913. Para ordem do dia. Idem de José Francisco dos Santos baixa do seu nome sobre o imposto de engenho. Para ordem do dia. Idem de Carmini Filippadi, pedindo que seja mudado o seu lançamento para o de officina de alfaiate. Para ordem do dia. Idem de Joaquim André Vieira Pinto, pedindo pagar o imposto de engenho como pagou o anno passado e não como está lançado este anno. Para ordem do dia. Idem de Lemmer & Goldbach, pedindo que seja sustentado o primeiro lançamento publicado na "Folha official". Para ordem do dia. Idem de Felippe Jacob, propondo comprar duas ou tres braças de terreno á rua Balthazar Vaz. Para ordem do dia. Os balancetes do presidente da Camara dos mezes de Dezembro do anno passado, Janeiro e Fevereiro deste anno. Para ordem do dia, digo. A Commissão de Fazenda.

Pareceres de commissões.

Pedio a palavra o vereador Antonio Lucio Borges e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre os balancetes ora apresentados. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo fizesse opposição en-

cerrada es
a sessão p
são, pedi
lancetes a
dia.
Nada h

Pedio a p
recebu o
pal de
Municipio
quatro c
ra da
certo serã
a publi
mes qu
interessa
portanc
tisar a
prazo d
todas na
contados
mara o
nhuma
e abrir
das sess
nio Luci

Em 2ª
se a pr
são o pr
vendo q
to a vot
Barbosa,
e não h
da esta,
Attendid
formação
palavra,
Em disc
dos San
vendo q
to a vot
Os petic
e não h
esta, pro

cerada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que foi suspensa a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado, de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre os balancetes acima referidos, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia. Audiencia de empregados.

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Pedio a palavra o vereador Frederico Leite e apresentou o seguinte projecto que recebeu o numero 61, concebido nos seguintes termos. A Camara Municipal de Itaiba, decreta. Artigo 1º Fica o Presidente e Agente Executivo Municipal auctorisado a dispender até a quantia de 4:500$000 quatro contos e quinhentos mil reis com o concerto da ladeira que vai da Egreja Matriz á rua Dr. Xavier Lisboa. Artigo 2º. Este concerto será feito por concurrencia publica, que ficará aberta desde a publicação desta, de accôrdo com o orçamento e mais detalhes que ficam na secretaria desta Camara a disposição dos interessados. 3º. A concurrencia versa tambem sobre o praso e importancia das prestações com as quaes a Camara deve amortisar a importancia total que foi despendida, sobre o menor praso da execução das obras etc. Artigo 3º. As propostas serão recebidas na secretaria da Camara dentro do praso de trinta dias, contados da publicação do edital. Artigo 4º. Fica reservada á Camara o direito de não acceitar nenhuma das propostas, se nenhuma estiver de accôrdo com esta lei, annullar a concurrencia e abrir nova. Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 27 de Março de 1915. Frederico Leite, José Ramos Pereira e Antonio Lucio Borges. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em 2ª discussão o projecto nº. 60 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº. 61, apresentado pelo vereador Frederico Leite e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em discussão as petições de Benedicto Felix Barbosa, Prospero Sanches, Dr. Antonio Salomon e Carmine Fittipaldi e não havendo quem sobre as mesmas pedisse a palavra, encerrada esta posto a votos separadamente, tiveram o seguinte despacho. Attendidos. Em discussão a petição de J. Soura & Irmão, com a informação do fiscal e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, obteve o seguinte despacho. Deferido. Em discussão as petições de José Leal Junior, José Cecacio Ruiz dos Santos, Lennh & Goldbach e Dª. Leopoldina de Menezes e não havendo quem sobre as mesmas pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos separadamente, obtiveram o seguinte despacho. Indeferido. As petições de José Francisco dos Santos e Joaquim Andre Ruiz Pinto e não havendo quem sobre as mesmas pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos separadamente, obtiveram o seguinte despacho. Ao

fiscal para informar. Em discussão a petição de Felippe Jacob e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, obteve o despacho seguinte: A Camara resolverá em occasião opportuna sobre a renda do referido terreno que em todo caso será feito em hasta publica. Em discussão a petição de José Lebroto Chaves e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posto de votos, obteve o seguinte despacho. Aguarde o requerente que esta Camara abra concurrencia publica para as suas publicações. Em discussão a petição de Joaquim Agostinho Gradim, digo Manoel Joaquim Agostinho Gradim e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, obteve o seguinte despacho. Provando o requerente ter capital superior a cinco contos de reis, será attendido. Em discussão os balancetes do presidente da Camara e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos foram approvados. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores encerrou a sessão e convidou os a se reunirem no dia 23 de Abril p futuro em sessão ordinaria. E para constar eu, Tegnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conpuida pelo vereador secretario que a subscreveu.

Eu, Frederico J. de Magalhães Leite, vereador secretario, a conferi, subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Borges

José Ribeiro Guerra

Paulo Elisiario

Cunha e Costa

Narciso José Soares

Antonio Lucio Borges

Frederico J. de Magalhães Leite

Acta da sessão de 23 de Março de 1915.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Frederico T. de Magalhães Leite

Aos vinte e tres dias do mez de Abril de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Renné Pereira, Antonio Lucio Borges, José Carlos da Costa e Silva, Narciso José Brasil, Paulo Chiarabia e Frederico T. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente

Petição de José Ricotta pedindo restituição do imposto pago este anno sobre comprador de fumo por ser o requerente negociante estabellecido. Para ordem do dia. Idem de Luiz Sant'Anna Junior pedindo baixa do imposto sobre vehiculo. Para ordem do dia. Officio do Redactor da "A Noticia" José Lebroto Chaves pedindo o apoio da Camara, o horario que deve adoptar a Rede Sul Mineira. Para ordem do dia. Balancete do Presidente da Camara referente ao mez de Março p. passado. A' commissão de fazenda.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Antonio Lucio Borges e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo fizesse opposição, encerrada esta, posto a votos foi approvado, em virtude do que foi suspensa a sessão pelo prazo requerido. Decorrido o prazo marcado, de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia

Em discussão a petição de Joaquim Andre Vieira Pinto com a informação do fiscal e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, obteve o seguinte despacho: Em virtude da informação do fiscal. Attenda-se. Em discussão a petição de José Ricotta e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra encerrada esta, posto a votos, obteve o seguinte despacho: Attendido descontando a porcentagem do Collector. Em discussão a petição de Luiz Sant'Anna Junior e não havendo quem sobre

a mesma pedisse a palavra encerada esta, posto a votos, obteve o seguinte despacho: Indeferido. Em discussão o officio do redactor da "A Noticia" José Lebrato Chaves e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerada esta, posto a votos, foi approvado unanimemente. Em 2ª discussão o projecto nº 60 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerada esta, posto a votos, foi approvado unanimemente. Em 2ª discussão o projecto nº 61, pedio a palavra o vereador Frederico Leite e requereu dispensa de intersticio, sendo concedida, encerada esta posto a votos, foi approvado unanimemente em 2º e 3ª discussões. E nada mais havendo a tratar o sr. presidente agradecendo o comparecimento dos srs. vereadores, encerou a sessão e convidou os a se reunirem no dia 23 de Junho, digo de Maio p. futuro em sessão ordinaria. E para constar, eu Arnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Frederico T. de Magalhães Leite, vereador secretario, a conferi, subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Paulo Chiaradia
Eugenio da Costa e Silva
Narciso José Brasil
José Rennó Penna
Antonio Lucio Borges
Frederico T. de Magalhães Leite

Acta da sessão de 23 de Junho de 1915

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Frederico T. de Magalhães Leite

Aos vinte e tres dias do mez mez de Junho de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Penna, Antonio Lucio Borges, José Carlos da Costa e Silva, Narciso José Brasil, Paulo Chiaradia e Frederico T. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

O sr. presidente da Camara levou ao conhecimento dos srs. vereadores que, attendendo ao embellesamento da sua Dª Maria Luiza, consentio que o sr. Thomaz Vieira Junior fizesse um passeio em frente a casa de sua propriedade, com a condição de se mais tarde houver necessidade de novo nive-

lamento da rua, fazer a municipalidade novamente o mesmo passeio por sua conta. Sem discussão alguma, foi a mesma medida approvada por unanimidade. Sendo ainda dado presidente communicado a Camara que o vereador Marcolino de Carvalho, por motivo de mudança desta cidade, havia resignado o seu mandato, apresentando ainda aos seus collegas de representação municipal os seus protestos de sympathia e amizade, pedio a palavra o vereador secretario Frederico Lobo e em phrases altamente honrosas relembrou o inestimavel concurso que a esta corporação prestou o vereador Marcolino de Carvalho e requereu que se consignasse na acta desta sessão um voto de vivo pezar pela sua mudança desta cidade, privando assim o municipio de Itajubá de sua operosidade reconhecida em prol de tudo quanto diz respeito a esta parcella do territorio mineiro. Em discussão a proposta, foi a mesma approvada unanimemente. Petição de Francisco Ricca, pedindo restituição pela que pagou a mais conforme prova com o talão junto visto ter somente officina de alfaiate, não vendendo fazendas. Para ordem do dia. Idem de João Antonio, pedindo restituição do imposto que pagou indevidamente sobre comprador de fumo. Para ordem do dia. Idem de Thomaz Wood junior, propondo a fazer o serviço da cadeia D. Xavier Lisboa por se achar em hasta publica, do modo seguinte 1º De accôrdo com o orçamento que acha-se archivado na secretaria da Camara, proponho a fazer o serviço pela quantia de cinco contos de reis. 2º O pagamento poderá ser feito, digo, será feito em duas prestações, sendo a primeira no prazo de seis mezes depois da entrega das obras e a segunda da metade restante, com mais seis mezes de prazo, ficando o presente contracto liquidado dentro do prazo total de nove mezes. Para ordem do dia. Um abaixo assignado por Francisco Gamma e outros, pedindo auctorisação para a Camara de Maria da Fé mandar concertar e pôr em transito o caminho de carro que da fazenda de João Coelho de Carvalho vai ter aos cochos e a Maria da Fé. Para ordem do dia. Balancetes do presidente da Camara dos mezes de Abril e Maio p. passado. À commissão de fazenda.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Antonio Luiz Borges e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre os balancetes ora apresentados. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo fizesse opposição, encerrada esta, posta a votos, foi approvado, em virtude do que foi suspensa a sessão pelo prazo requerido. Decorrido o prazo marcado, de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre os balancetes acima referidos, o qual pela approvação dos mesmos. Para ordem do dia.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve

Ordem do dia

Em discussão a petição de Francisco Ricca e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Como requer descontando a porcentagem do collector e alvará de licença. Em

discussão a petição de João Antonio e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Approvado descontado a porcentagem do collector. Em discussão a proposta apresentada por Thomas Worthington e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, obteve o despacho seguinte: Acceita a proposta lavrando-se o contracto. Em discussão o abaixo assignado por Francisco Gamma e outros e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra encerrada esta, posto a votos, obteve o despacho seguinte: Ao sr fiscal para examinar a procedencia da reclamação vindo ao local acima mencionado e ouvir ás partes interessadas. Em discussão os balancetes referentes aos mezes de Abril e Maio e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra encerrada esta, posto a votos, foram approvados. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores encerrou a sessão e convidou-os a se reunirem no dia 27 de Julho p. futuro em sessão ordinaria. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Frederico F. de Magalhães Leite vereador secretario, o conferi, subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Agnello da Cabral
Narcizo José Paes
Bernardo Dominguez Bueno
José Rennó Penna
Frederico F. de Magalhães Leite

Termo de sessão.

Aos vinte e sete dias do mez de Julho de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga e José Rennó Penna, faltando os demais vereadores com causas justificadas. E vindo numero legal o sr presidente marcou o dia 24 de Agosto para ter logar a sessão ordinaria da Camara. E para constar, eu, Agnello Cabral amanuense da Camara, lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
José Rennó Penna

Acta da sessão de 24 de Agosto de 1915.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Frederico J. de Magalhães Leite

Aos vinte e quatro dias do mez de Agosto de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remo Teixeira, José Carlos da Costa e Silva, Marcilio José Brasil, Bernardo Domingues Teixeira da Silva e Frederico J. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Petição de Octavia de Paiva nos seguintes termos. Diz Octavia de Paiva, que tem na congregação das Irmãs da Providencia o nome de = Irmã Maria Angela = que quer construir um predio nos terrenos em que está construido o Collegio Sagrado Coração e Instituto de surdas-mudas, no valor approximado de vinte cinco contos de reis para uso e gozo das referidas Irmãs da Providencia, que delle poderão usar como se fosse da congregação, e sem alteração das clausulas do contrato que as referidas Irmãs mantem com essa Edilidade. Como porem não o possa fazer sem a licença dessa Camara, vem solicital-a, certa de ser attendida, uma vez que a isso não se oppõe a Revma Superiora das Irmãs da Providencia. Pede deferimento. E. R. M. Itajubá 24 de Agosto de 1915, digo 16 de Julho de 1915. Octavia de Paiva em religião Irmã Maria Angela. Nada tendo a oppôr. a Superiora Irmã Maria Raphael. Para ordem do dia. Petição de José Lebreto Chaves, obtive o seguinte despacho: Sellado volte querendo. Balancetes do Presidente da Camara referentes aos mezes de Junho e Julho pp. passado. Á' commissão de fazenda.

Pareceres de Commissões.

Pedio a palavra o vereador Bernardo Domingues e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre os balancetes ora apresentados. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo fizesse opposição, encerrada esta, posta a votos, foi approvado. em virtude do que foi suspensa a Sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado, de novo aberta a sessão pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre os balancetes acima referidos, opinando pela approvação dos mesmos. Para ordem do dia.

Audiencia de empregados.

Nada houve.

Requerimentos, projetos e indicações

Nada houve

Ordem do dia

Em discussão a petição de Octavia Pessoa e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Approvado. Em discussão os balancetes referentes aos mezes de Junho e Julho p. passado e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, encerrada esta, pos-

to a votos foram approvados. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores encerrou a sessão e convidou-os a se reunir no dia 15 de Setembro p. futuro em sessão especial afim de tomarem conhecimento do projecto orçamentario para o anno de 1916, a hora regimental. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. E eu Frederico T. de Magalhães Leite vereador secretario, a conferi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Ribeiro Pereira
Antonio Lucio Borges
Marciso José Brasil
Frederico T. de Magalhães Leite

Acta da sessão extraordinaria em 10 de Setembro de 1915.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Frederico T. de Magalhães Leite.

Aos dez dias do mez de Setembro de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Ribeiro Pereira, José Carlos da Costa e Silva, Antonio Lucio Borges, Marciso José Brasil e Frederico Ferreira de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão e por elle foi dito que vinha trazer ao conhecimento desta Camara, do barbaro assassinato do eminente homem publico que foi o Senador José Gomes Pinheiro Machado e propunha em signal da alta emoção produzida por tal noticia que se officiasse ao Exmo Snr Presidente da Republica, a viuva Dª Brasilina Pinheiro Machado e ao senado apresentando condolencias por esse lutuoso acontecimento e que submettia isto a consideração dos srs vereadores. Em discussão e a votos, foi unanimemente approvada. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Nada mais havendo a tratar o sr presidente suspendeu os trabalhos e agradeceu o comparecimento dos srs vereadores. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. E eu Frederico T. de Magalhães Leite, vereador secretario a conferi, subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Marciso José Brasil
Frederico T. de Magalhães Leite
Antonio Lucio Borges

Frederico T. de Magalhães Leite

Acta da sessão especial de 15 de Setembro de 1915.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Frederico T. de Magalhães Leite

Aos quinze dias do mez de Setembro de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Pennó Pereira, Antonio Lucio Borges, José Carlos da Costa e Silva, Severiano Ribeiro Cardozo, Marciso José Brasil e Frederico T. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Pelo sr presidente foi declarado que sendo a presente sessão convocada para nella ter logar a apresentação do orçamento da Camara e dos districtos da cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio do Pirangussú para o anno de 1916, vinha submettel-o a approvação da Camara, o qual é concebido nos seguintes termos: A Camara municipal de Itajubá decreta: Artigo 1º. Fica orçada a receita da Camara municipal de Itajubá e dos districtos da cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio do Pirangussú, para o anno de 1916, em Rs 85:000$000 que effecta o sr presidente da Camara e agente executivo municipal, auctorisado a arrecadal-a proveniente do seguinte: § 1º Industria e Profissão 28:000$000 § 2º Transmissão de Propriedade 8:000$000 § 3º Predial 9:000$000 § 4º Penna d'Agua 8:000$000 § 5º Multas 100$000 § 6º Divida Activa 200$000 § 7º Licenças sobre Negocios 450$000 § 8º Afferição 200$000 § 9º Concurso no Mercado 10:000$000 § 10 Vehiculos 2:000$000 § 11 Evangenhos 1:500$000 § 12 Venda de Leite 400$000 § 13 Açougues e Bar 1:000$000 § 14 Eventual 3:250$000 § 15 Cunal 300$000 § 16 Matadouro 12:000$000 § 17 Machinas 600$000, somando em Rs 85:000$000. Artigo 2º. Fica orçada a despesa da Camara municipal de Itajubá e dos districtos da cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio do Pirangussú, para o anno de 1916 em Rs 85:000$000, que fica a mesma auctorisada a despender nos seguintes fins: § 1º Ordenado do Emanuense 2:400$000 § 2º Ordenado ao Heliador da Agua 1:500$000 § 3º Ordenado aos Fiscaes, cidade 1:800$000, Soledade 300$000 Pirangussú 300$000 § 4º Ordenado ao Continuo 300$000 § 5º Subsidio ao Agente Executivo 2:560$000 § 6º Concertos e Encanamentos 100$000 § 7º Impressão e Publicação — 1:200$000 § 8º Despesas de Arrecadação 2:400$000 § 9º Expediente da Secretaria 200$ § 10 Eleição e Qualificação 100$000 § 11 Festejos Nacionaes 500$000 § 12 Restituição 100$000 § 13 Bolas Venenosas 100$000 § 14 Juros e Amortisação 18:000$000 § 15 Ordenado ao Medico Municipal 1:200$000 § 16 Illuminação Publica 14:000$000 § 17 Limpesa Publica 3:000$000 § 18 Extincção de Formigueiros, cidade 200$000 Pirangussú 100$000 § 19 Ordenado ao Administrador do Mercado 1:200$000 § 20 Policiamento da cidade 200$000 § 21 Conser-

vação d'Agua Potavel, Soledade 100$000 Pirangussú 200$000. §22 Instrucção Publica, cidade 650$000 Solidade 600$000 §23 Empregados do Matadouro 3:060$000 §24 Obras Publicas cidade 16:840$000 Soledade 2:800$000 Pirangussú 6:000$000 §25 Ordenado ao jardineiro 1:800$000 §26 Subvenção ao Professor ou Banda Musical 1:200$000, sommando em Rs 85:000$000 Artigo 3º Fica o presidente da Camara e agente executivo municipal, auctorisado a desapropriar amigavel ou judicialmente os terrenos pertencentes a João Ribeiro dos Santos, a rua Barão do Rio Branco, os pertencentes a José Candido Rennó, o que for necessario para passagens de canoas etc a rua da Fabrica, na margem da Estrada de ferro Artigo 4º Fica o presidente da Camara e agente executivo municipal, auctorisado a vender ao Estado de Minas, a parte que possue a municipalidade no predio da cadeia desta cidade, e applicar o seu producto no preparo do terreno que foi offerecido ao governo estadoal para a construcção de um grupo escolar § Unico, para isto entrara em accordo com o governo do Estado. Artigo 5º As sobras de quaesquer das verbas das despesas da Camara, serão applicadas na de Obras Publicas. Artigo 6º Continua em vigor a lei nº 165 de 10 de Setembro de 1906, contendo a tabella dos impostos municipaes com as modificações e alterações das leis nº 179 de 17 de Dezembro de 1908; 226 de 18 de Novembro de 1912; 244 de 25 de Novembro de 1913; 255 de 24 de Novembro de 1914 e a tabella do mercado municipal, constante das leis nº 139 de 27 de Agosto de 1904; 158 de 6 de Dezembro de 1905; 165 de 10 de Setembro de 1908; 187 de 1º de Agosto de 1909; 197 de 22 de Dezembro de 1910; 226 de 18 de Novembro de 1912; 256 de 24 de Novembro de 1914 e a lei nº 231 de 9 de Janeiro de 1913, contendo o Regulamento do matadouro. Artigo 8º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 15 de Setembro de 1915. Jorge de Oliveira Braga. 6ª commissão de fazenda. Pedio a palavra o vereador Antonio Luiz Borges requereu que, para não haver delonga na discussão e approvação dos orçamentos ora apresentados, fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim de que a commissão de fazenda possa elaborar o seu parecer sobre os mesmos. Em discussão o requerimento acima e não havendo quem sobre o mesmo fizesse observação alguma, encontrada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo tempo requerido. Decorrido o prazo marcado, de novo aberta a sessão, tomou a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da commissão de fazenda opinando pela sua approvação. Para ordem do dia

Ordem do dia

Em primeira discussão o projecto nº 62 que contem o orçamento da Camara, districtos da cidade, Soledade de Itajubá e Pirangussú. Encerrada esta, posta a votos, foi approvado. Nada mais havendo a tratar, o sr presidente, agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, encerrou a sessão e convidou-os a se reunirem amanhã 16 do corrente em sessão ordinaria. E para constar, eu, Ignacio Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreveu.

Eu, Frederico T. de Magalhães Leite, servindo de secretario, a conferi, subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Rennó Braga
Carlos de Castro

Sperviano Ribeiro Cardoso
Antonio Lucio Borges
Bernardo Domingues da Cunha da Silva
Narciso José Brasil
Frederico F. de Magalhães Leite

Acta da sessão de desesseis de Setembro de 1915.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Frederico F. de Magalhães Leite.

Aos desesseis dias do mez de Setembro de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Renno Pereira, José Carlos da Costa e Silva, Sperviano Ribeiro Cardoso, Antonio Lucio Borges, Bernardo Domingues Pereira da Silva, Narciso José Brasil e Frederico F. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Balancetes do presidente da Camara referente ao mez de Agosto p. passado. A commissão de fazenda.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Antonio Lucio Borges e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra e fizesse opposição, encerrada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo prazo requerido. Decorrido o prazo marcado de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia

Audiencia de empregados.

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia

Em 2ª discussão o projecto orçamentario nº 62 pedio a palavra o vereador An-

tonio Lucio Borges e apresentou a seguinte emenda: as fiscaes das freguesias, serão pagos unicamente por conta das mesmas. A porcentagem descontada pela despesa de arrecadação das freguesias, será justamente aquella que a Camara despender. Pedio a palavra o vereador Bernardo Domingues e apresentou as seguintes emendas ao projecto orçamentario nº 62. Augmente-se o paragrapho 27 das despesas para a conservação da estrada de Piranguçu, a quantia de um conto de reis, deduzindo-se na verba - Obras Publicas. Supprima-se o paragrapho 15 da despesa augmentando ao 24 - Obras Publicas. Continuando ainda em discussão o mesmo projecto com as emendas apresentadas e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi unanimemente approvado em 2ª discussão. Em discussão o balancete referente ao mez de Agosto e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, encerrou a sessão e convidou-os a se reunirem no dia 15 de outubro p futuro em sessão ordinaria. E para constar eu, Ignacio Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Frederico T. de Magalhães Leite vereador secretario, a conferi, rubricou e assignou.

Jorge de Oliveira Braga
José Carlos da Costa e Silva
Marcisio José Brasil
Bernardo Domingues T. da S.
Antonio Lucio Borges

Frederico T. de Magalhães Leite

Acta da sessão extraordinaria de 28 de Setembro de 1915.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Frederico T. de Magalhães Leite

Aos vinte e oito dias do mez de Setembro de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Antonio Lucio Borges, José Carlos da Costa e Silva, Marcisio José Brasil, Bernardo Domingues Pereira da Silva, Severiano Ribeiro Cardoso e Frederico T. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. E havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Pelo sr presidente foi communicado á Camara o desapparecimento do muito illustre filho desta cidade, Desembargador Emiliano Moreira de Magalhães, cuja morte deu se, a 24 do corrente, em Bello Horizonte, onde occupava com logar de destaque e um posto elevado no Tribunal da Relação do Estado. Disse mais o sr pre-

sidente que, julgando interpretar o sentimento da alma Itajubense, havia convocado os srs vereadores para uma sessão extraordinaria da Camara, afim de se prestar uma homenagem sincera ao grande morto, inscrindo-se na acta da reunião um voto de profundo pesar pelo seu passamento e officiando-se ao sr Dr. Castorino de Magalhães, prezado filho do fallecido, apresentando-lhe as condolencias do povo Itajubense e que estenda a todos aquelles que tem a honra de pertencer a familia enlluctada. Em discussão o voto foi unanimemente approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente suspendeu a sessão e agradeceu o comparecimento dos srs vereadores. E para constar, eu, Arnaldo Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Frederico T. de Magalhães Leite, secretario servindo, a escrevi, subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Presidente da Camara
Antonio Lucio Borges
Antonio Lucio Borges
Bernardo Dominguez Pereira da Silva
José Carlos da Costa e Silva
Frederico T. de Magalhães Leite

Acta da sessão de 15 de Outubro de 1915.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga

Secretario Frederico T. de Magalhães Leite

Aos quinze dias do mez de Outubro de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Antonio Lucio Borges, Serviano Ribeiro Cardoso, José Carlos da Costa e Silva, Bernardo Dominguez Pereira da Silva, Nadelso José Brasil e Frederico T. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte

Expediente

O sr presidente communicou á Camara que havia recebido do operoso deputado ao congresso mineiro, sr Pedro Bernardo Guimarães, uma carta cordial e expressiva com que o illustre representante deste districto eleitoral tornava manifestos os seus esforços na elaboração do Album de Itajubá, agora entregue á Imprensa Official de Minas para ser impresso. O vereador Frederico Leite, tomando a palavra mostrou em termos energicos e significativos a actividade do deputado Pedro Bernardo Guima-

rais, que soube desempenhar de um modo digno e altivo a ar-
dua missão de representante deste povo, quando o congresso mineiro e
requereu que a Camara, reconhecida como se acha ao illustre depu-
tado lhe officiasse agradecendo-lhe os esforços inequivocos que, como mem-
bro de um dos poderes da autonomia do Estado, vem apresentando
em proveito desta cidade, que já lhe deve muito e mais espera
delle. Em discussão e á votos, foi approvado unanimemente. Peticão de
Braulio Caneiro Santiago, pedindo restituição da quantia de 52000 que
pagou a mais no imposto de penna d'agua do anno passado e este an-
no. Para ordem do dia Peticão de Thomaz Woo Jr. dizendo que conforme o
contracto que fez com a Camara municipal desta para a construcção da la-
deira Dr. Xavier Lisboa e obedecendo a clausula 5ª do referido contracto pede
para mandar examinal-a. A' commissão de obras publicas para dar
parecer. Balancetes do presidente da Camara, referente ao mez de se-
tembro p. passado. A' commissão de fazenda.

Pareceres de comissões

Pedio a palavra o vereador José Carlos da Costa e Silva e requereu que
fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da commissão de fa-
zenda dar o seu parecer sobre o balancete hoje apresentado. Em dis-
cussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a pa-
lavra, inteirada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o
sr presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o
praso marcado de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo
vereador e apresentou o parecer sobre o balancete acima referido,
pronunciando pela sua approvação. Para ordem do dia. Pedio a palavra o
vereador Frederico Leite e disse que vinha apresentar o parecer da com-
missão de obras publicas sobre a construcção da cadeia Dr. Xavier Lisboa
e que é de opinião que a Camara acceite a obra acima referida
por estar de accordo com o contracto. Para ordem do dia.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia

Emenda ao orçamento. Considerando que a municipalidade não po-
de dispensar os serviços profissionaes e os conselhos de um medico, não só pa-
ra curar da hygiene publica e privada, dando pareceres sobre a alimen-
tação, sobre afastação das residencias etc, considerando ainda que em ca-
so de molestias endemicas ou epidemicas só um hygienista pode in-
diciar e agir para diminuição dos fócos. Considerando ainda que não é
justo que qualquer clinico abandone sua clinica remunerada pa-
ra trabalhar de graça, e que por conseguinte a municipalidade de-
ve remunerar seus serviços, embora parcamente, devido as suas condi-
ções financeiras, fica restabelecida a rubrica 15 do projecto nº 62. Sala das
sessões, 15 de Outubro de 1915. Frederico T. de Magalhães Leite. Antonio Lucio
Borges. Pedio a palavra o vereador Antonio Lucio Borges e apresentou as

seguintes e
freguesias. A
de nº 5 sub
municipio s
ja exhibido
da de Pisan
são o proje
anno de 19
ta, posto a
sidente d
quem sob
vado. Em
sobre a me
guinte des
discussão
bre o mesm
te despach
decendo o
a se reun
para cons
acta que s
T. de Mag

seguintes emendas ao projecto orçamentario Augmente-se a tabella E, no nº 9 nas freguesias. Licenças para cinemas por anno 120$000 Por noite 5$000 E' tabella F, de nº 5 substitua-se pelo seguinte. De cada decimo de aguardente que entrar no municipio se cobrará 100$. O negociante que comprar aguardente sem que seja exhibido o talão de imposto será responsavel por este. 327. Conservação da estrada de Pisangussu 1:000$000, sendo metade por conta do districto. Em 3ª discussão o projecto orçamentario nº 62 com todas as emendas apresentadas, para o anno de 1916 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse mais a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado unanimemente. Em discussão o balancete do presidente da Camara, referente ao mez de Setembro p. passado e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em discussão a petição de Braulio Carneiro Santiago e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Attendido descontando a porcentagem do collector. Em discussão o requerimento de Thomaz Nora Junior e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, obteve o seguinte despacho: Approvado. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, encerrou a sessão e convidou-os a se reunirem no dia 22 de Novembro p. futuro em sessão ordinaria. E para constar eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai confrmada pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Frederico T. de Mazº Leite vereador secretario, a conferi, subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Carlos da Cª e Sª
Marcio José Braga
Bernardo Domingues Pereira da Nª
José Ramos Pereira

Frederico T. de Mazº Leite

Acta da sessão de 22 de Novembro de 1915.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Fredelico T. de Magalhães Leite

Aos vinte e dois dias do mez de Novembro de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceu os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remo Pereira, Antonio Luiz Borges, Seviano Ribeiro Caldeira, Bernardo Domingues Pereira da Silva, José Carlos da Costa e Silva, Marcio José Brazil e Frederico T. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente

Balancete do presidente da Camara referente ao mez de outubro p. passado. A Commissão de fazenda

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Bernardo Domingues Pereira da Silva e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Audiencia de empregados.

Nada houve

Requerimentos projetos e inducações

Nada houve.

Ordem do dia

Em discussão o balancete do presidente da Camara, referente o mez de Outubro p. passado e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra encerrada esta posto a votos, foi approvado Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores encerrou a sessão e convidou-os a se reunirem no dia 15 de Dezembro p. futuro em sessão ordinaria E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Frederico T. de Magães Leite vereador secretario, a conferi, subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Marcio José Brazil
José Remo Pereira
Carlos da Costa e Silva

Frederico T. de Magães Leite

Acta da sessão de 15 de Dezembro de 1915

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Frederico T. de Magalhães Leite.

Aos quinze dias do mez de Dezembro de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Fórum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pereira, José Carlos da Costa e Silva, Narciso José Brasil, Antonio Lupo Borges e Frederico T. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente

Balancete do presidente da Camara, referente ao mez de Novembro p. passado. E' commissão de fazenda.

Pareceres de commissões.

Pedio a palavra o vereador José Carlos da Costa e Silva e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada está, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo prazo requerido. Decorrido o prazo marcado de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação.

Para ordem do dia

Audiencia de empregados.

Nada houve.

Requerimentos, projetos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia

Em discussão o balancete do presidente da Camara referente ao mez de Novembro p. passado e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, encerrou a sessão e convidou os a se reunirem no dia 31 de Dezembro p. futuro em sessão ordinaria. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreve. Frederico T. de Magalhães Leite vereador secretario, a conferi, numerei e rubricei.

Jorge de Oliveira Braga
Bernardo Domingues P. da Fonseca
José Rennó Pereira
José Carlos da Costa e Silva

Fruct. José Pereira
Marcio José Brasil
Jorge de Oliveira Braga
Baldumo Heitor Salgado
José Remo Pereira
Paulino Gl. de Faria
Severiano Ribeiro Cardoso
Francisco Sanches
Antonio Lucio Borges
Diogo Caminha Santiago

8.

Acta da sessão extraordinaria de 31 de Dezembro de 1915.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Frederico T. de Magalhães Leite.

Aos trinta e um dias do mez de Dezembro de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remo Pereira, José Carlos da Costa e Silva, Severiano Ribeiro Cardozo, Bernardo Dominques Pereira da Silva, Antonio Lucio Borges, Mauro José Brasil e Frederico T. de Magalhães Leite, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. O Sr. presidente declarou que sendo a presente sessão para a apresentação das contas relativas à gestão dos negocios do municipio bem como de sua administração do anno que hoje finda, elle o fazia passando as mãos da Camara o balanço e mais papeis referentes a mesma, submettendo-os à discussão e a approvação dos seus pares. Pedindo a palavra o vereador Antonio Lucio Borges indicou que se nomeasse uma commissão composta dos vereadores Srs. José Carlos da Costa e Silva, Severiano Ribeiro Cardozo e Bernardo Dominques Pereira da Silva para examinarem as referidas contas e dar parecer. Posta em discussão e a votos foi sem debate approvada. Em virtude do que o Sr. presidente nomeou a referida commissão, suspendendo a sessão por uma hora afim da commissão lavrar o seu parecer. Findo o praso marcado foi de novo aberta a sessão. Pedio a palavra o vereador Bernardo D. Pereira da Silva e leu o seguinte parecer. "A commissão abaixo assignada, tendo verificado todos os papeis referentes às contas apresentadas, é de parecer que sejão approvadas, as quaes demonstram o seguinte movimento:

Demonstração da conta de arrecadação geral.

Receita	Cidade	Soledade	Total da arrecadação
Arrecadação de Eventual	344834$0	23220$0	12070$0	380124$0
Idem de Industrias e Profissão	2190589$8	435430$0	257106$6	2883126$4
Idem de Predial	833480$0	10550$0	11550$0	855580$0
Continua	3361903$8	469200$0	280726$6	4118830$4

Serviano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches
Thiago Carneiro Santiago

Acta da sessão preparatoria da Camara municipal que tem de servir até 31 de Dezembro de 1918.

Presidencia Francisco José Pereira
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro de mil novecentos e quinze nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Francisco José Pereira, Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pereira, Antonio Lucio Lucio Borges, Paulino Gonçalves de Faria, Serviano Ribeiro Cardoso, Bernardo Domingues Pereira da Silva, Prospero Sanches, Narciso José Brasil, Tenente Balduino Vieira Salgado e Thiago Carneiro Santiago. Havendo o numero legal, o sr presidente declarou aberta a sessão Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada.
Em seguida foi annunciado pelo presidente a discussão da 1ª commissão no qual u conhece vereadores que tem de servir até 31 de Desembro de 1918 os cidadãos seguintes Francisco José Pereira, Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pereira, Antonio Lucio Borges, Paulino Gonçalves de Faria, Serviano Ribeiro Cardoso, Bernardo Domingues Pereira da Silva, Prospero Sanches, Narciso José Brasil, Tenente Balduino Vieira Salgado e Thiago Carneiro Santiago. Encerada a discussão e posto o parecer e sua conclusão a votos, foi elle approvado, sendo reconhecidos eleitos os vereadores acima mencionados, votando cada um vereador de per si, conforme determina o § unico do artigo 371 de 17 de Setembro de 1903, deixando de tomar parte na votação os vereadores em relação as suas eleições.
Em discussão o parecer da segunda commissão sobre os deplomas apresentados pelos vereadores José Rennó Pereira, Antonio Lucio Borges e Narciso José Brasil. Não havendo quem sobre o mesmo fizesse observação alguma, foi encerada a discussão. Annunciada a votação da parte que reconhece vereadores que tem de servir do corrente anno até 31 de Dezembro de 1918 aquelles cidadãos, foi o parecer approvado, votando cada vereador de per si, conforme determina a lei nº 371 já citada, deixando de tomar parte os vereadores em relação ás suas eleições. Nada mais havendo a tratar, o sr presidente suspendeu os trabalhos e convidou os srs vereadores a se reunirem no dia 1º de Janeiro de 1916, para de accordo com o artigo 180 da lei nº 371 ter logar a installação da Camara municipal que tem de servir até 31 de Dezembro de 1918. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario da mesa provisoria que a subscreverá.

Eu Thiago Carneiro Santiago Secretario vereador da mesa provisoria a confirmo subscrevo e assigno

Balanço Geral

Activo		
Banda de Musica Municipal	1500000	
Moveis Utencilios e Semoventes	4377800	
Patrimonio Municipal	27163462	
Titulos a Receber	1000000	
Governo de Minas p/amortização	987693279470055	
Passivo E		
Excesso Findo	4251567	
Districto da Soledade	438095	
Governo de Minas p/emprestimo	230000000	
Subsidio ao Agente Executivo	903100	
Ordenado ao Medico Municipal	1200000	
Policiamento da Cidade	50000	
Districto de Tirangussú	5260333	
Titulos a Pagar	34758400	
Instituição Publica - Boa Vista	125000	
Comp. Industrial Sul Mineira	2483560279470055	

e que está de inteiro accordo com os livros respectivos e que vae consignado na acta um voto de louvor ao sr Agente executivo municipal pela forma porque tem sabido superintender a administração municipal. Itajubá, 31 de Dezembro de 1915. José Carlos da Costa e Silva. Bernardo D. Pereira da Silva e Serviano Ribeiro Cardoso. Posto em discussão e a votos, foi unanimemente approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradeceu o comparecimento dos seus collegas, e deu a sessão. E para constar, eu Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreveu. Eu, Frederico J. de Magalhães Leite, a escrevi, subscreveu e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Antonio Lucio Borges
Serviano Ribeiro Cardoso
José Carlos da Costa e Silva
José Bernardo Pereira

Frederico J. de Magalhães Leite

	Ordenado	Pedreado	Diamantino	Total da anno.
Transporte	33689038	4692000	28072666	41188304
Differença de Cruzados para Reis	8442000			8442000
Ordenado de Ministros	11980		6250	18170
Ordenado de Guarda Roupa	1235330	54670		1290000
Ordenado de Officiaes	1737000	45000	115000	1897000
Ordenado de Empregados	1041500	113500	226000	1381000
Ordenado de Tenças de Reis	412500			412500
Ordenado de Capellas	600000			600000
Ordenado de Moradas de Diamantes			52970	52970
Ordenado de Obras	1289400			1289400
Ordenado de Diamantes de Reposição	5667054	903333	1351395	7921782
Ordenado de Moradas	1089400			1089400
	76403142	5808503	45588881	86770526

Receita

Rendimento com Alvará de Regia Execução	2603100
Generos e Diamantes	32000
Emolumentos e Collectas	524400
Estabelecimento das Intendencias	205200
Rendimento das Casas	295500
Rendas Reaes	90800
Sumas e Arrecadações	17901515
Importancia dos Foros das Fazendas	200000
Rateamento das Cotas	20000
Alternativa e Banda de Huvas	1200000
Entrada de Fornecedores	210000
Emolumentos de Ajuda	250000
Collecta e Beneficios	25790
Esquadras de Foros	10000
Safra Contadas	385500
Sorte Corrente Livre	5809000
Amostras Livres	53500
Letra Livre	16027038
Quintos de Fornecedores	1735516
Comissão Livre	280170
Folha de Empregados	1278000
Illuminação Livre	1296546
Cavallos	39790
Cobertouros	4700
Busca ao Matto de Defesa	2468860
" " de Diamantes	1937590
Custeio do Hospital	1200000
Falta de Obras e Cruzes finas, deduzida a compra de Effeitos finos	4251527
	86770526

Fazenda e Instrucção Publica

Pelo sr presidente foi annunciada a eleição para esta commissão e do seu resultado foram eleitos os vereadores Antonio Lucio Borges, Paulino Gonçalves de Faria e Narciso José Brasil

Obras Publicas e Saude Publica

Foi annunciado pelo sr presidente a eleição para esta commissão, cujo resultado deu maioria de votos aos vereadores José Rennó Pereira, Bernardo Domingues Pereira da Silva e Tenente Baldoino Vieira Salgado. Ao encetar a sessão o sr presidente leu uma moção de propria e foi unanimemente approvada que se inscrisse na presente acta uma moção de apoio ao governo do exmo Dr Wenceslau Braz Pereira Gomes e ao governo do exmo Dr Delfim Moreira da Costa Ribeiro. Nada mais havendo a tratar, o sr presidente encerrou a sessão e convidou aos srs vereadores a se reunirem no dia oito do corrente mez, em sessão ordinaria. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreverá. Em Ytiago Carneiro Santiago, vereador Secretario a confiz subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Rennó Pereira
Francº Jorge Pereira
Prospero Sanches
Bernardo Domingues Pereira da Silva
Narcizo José Brasil
Serviciano Ribeiro Cardoso

Ytiago Carneiro Santiago

Acta da Sessão de 8 de Janeiro de 1916.
Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos oito dias do mez de Janeiro de mil novecentos e desesseis nesta cidade de Itajuba, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pereira, Antonio Lucio Borges, Tenente Baldoino Vieira Salgado, Narcizo José Brasil, Serviciano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Achando-se presente o vereador eleito sr Bernardo Domingues Pereira da Silva, o sr presidente convidou-o prestar perante a Camara o juramento na forma da lei. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Nada houve.

Pareceres de commissões

Acta da sessão de 1.º de Janeiro de 1916

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago

No primeiro dia do mez de Janeiro de mil novecentos e dezesseis nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pereira, Francisco José Pereira, Antonio Lucio Borges, Paulino Gonçalves de Faria, Tenente Balduino Vieira Salgado, Severiano Ribeiro Cardozo, Prospero Sanches, Marcello José Brasil e Thiago Carneiro Santiago, faltando o vereador Bernardo Domingues Pereira da Silva por motivo justificado. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Declarado pelo sr. presidente da mesa provisoria installada a Camara municipal, este levantando-se e após elle os demais vereadores, foi pelo mesmo prestado o seguinte juramento. Juro por Deus cumprir fielmente o meu dever de representante do municipio, digo do povo do municipio de Itajubá, promovendo quanto em coube para a prosperidade e o bem estar do municipio, repetindo os demais vereadores. Assim o juro.
Em seguida passou a Camara a eleger o seu presidente e agente executivo municipal, sendo recolhidas dez cedullas que apuradas deram o seguinte resultado. Jorge de Oliveira Braga, nove votos, José Rennó Pereira, um voto, sendo pelo sr. presidente aclamado eleito, o cidadão Jorge de Oliveira Braga, pelo que convidou-o a tomar assento á cabeceira da mesa, afim de dirigir os trabalhos da Camara nas demais eleições. O presidente, novamente eleito, usando da palavra, agradeceu a confiança que lhe depositavam todos os srs. vereadores em elegel-o para um cargo tão elevado e de tamanha responsabilidade, promettendo envidar todos os esforços para corresponder-a, pautando os seus actos com verdadeira justiça. Terminada a votação foi pelo sr. presidente annunciada a eleição para vice presidente, sendo recolhidas dez cedullas que apuradas deram o seguinte resultado. José Rennó Pereira, nove votos, Francisco José Pereira, um voto, sendo aclamado eleito o vereador José Rennó Pereira a quem o sr. presidente convidou a tomar assento á sua direita. Immediatamente o sr. presidente declarou que se ia proceder á eleição para vereador secretario, sendo recolhidas dez cedullas que apuradas deram o seguinte resultado. Thiago Carneiro Santiago, sete votos, Severiano Ribeiro Cardozo, dous votos e Tenente Balduino Vieira Salgado, um voto, sendo aclamado pelo sr. presidente, eleito vereador secretario o cidadão Thiago Carneiro Santiago, a quem o sr. presidente convidou a tomar assento á sua esquerda. O sr. presidente declarando que tendo de proceder as eleições para as demais commissões permanentes da Camara, suspendia a sessão por vinte minutos afim de que os srs. vereadores se municiem de cedullas. Decorrido o prazo marcado, de novo aberta a sessão, foi pelo sr. presidente annunciada a eleição das commissões

Policia e Estatistica

Para esta commissão foram recolhidas dez cedullas que apuradas deram o seguinte resultado, obtendo maioria de votos os vereadores Francisco José Pereira, Severiano Ribeiro Cardozo e Prospero Sanches

Fillipaldo, pedindo baixa do seu nome no lançamento sobre o imposto de alfaiate vendendo fazendas e para ser lançado sobre o imposto de "officina de alfaiate"; Para ordem do dia Balancete do presidente da Camara, referente o mez de Janeiro p. passado; 6ª commissão de fazenda.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Marcino José Brasil e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação Para ordem do dia

Audiencia de Empregados

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Pedio a palavra o vereador Bernardo Domingues e apresentou o seguinte projecto que recebeu o numero 62, concebido nos seguintes termos: A Camara municipal de Itajuba, decreta Artigo 1º É expressamente prohibido a criação de equas e cavallos inteiros nas ruas e praças da freguesia de Pirangussú. Artigo 2º É permittido vagarem pelas ruas e praças da mesma freguesia os animaes vaccuns, cavallar e muar exceptuados os que constam do artigo 1º, mediante a contribuição annual de 6.000 rs por cada um, ficando o proprietario de vaccas de leite, obrigado a fechal-as todas a noite. Artigo 3º Todos os animaes, cujos donos não tenham satisfeito o que estatue o presente lei, serão os mesmos animaes recolhidos ao deposito publico, d'onde só poderão ser retirados depois de paga a respectiva taxa de custal. Artigo 4º O lançamento para o pagamento do imposto no corrente exercicio, será feito no mez de Março p. e o respectivo pagamento de 6 mezes será effectuado no mez de Junho vindouro. Nos demais exercicios o lançamento e pagamento será feito normalmente junto com os outros, digo ordenados impostos. Artigo 5º Ao fiscal do districto de Pirangussú, cumpre fazer o lançamento e arrecadação dos impostos e multas de que trata a presente lei. Artigo 6º Não haverá imposto a pagar de menos de seis mezes, seja qual for o mez que a pessoa adquirir o animal, cujo imposto se vencerá sempre em Junho e Dezembro de cada anno. Artigo 7º Fica elevado á 500$000 annuaes o ordenado do fiscal do districto de Pirangussú, que começará a receber logo que entre em execução a presente lei, mediante attestado de cumprimento de deveres, passado pelo vereador especial do districto de Pirangussú. Artigo 8º Continua em pleno vigor a lei que se refere á prohibição de porcos e cavallos vagarem pelas ruas e praças da freguesia de Pirangussú. Artigo 9º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 28 de Fevereiro de 1916. Bernardo Domingues. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em discussão a petição de D. Alma Indiano Diamantino e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos obteve o seguinte despacho "ao fiscal da Camara para informar. Em discus-

Nada houve.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve

Ordem do dia

Nada houve.

Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs. vereadores, encerrou a sessão e convidou-os p se reunirem no dia 15 de Fevereiro p. futuro em sessão ordinaria. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai confeida pelo vereador secretario que a subscreverá

Em Thiago Camino Santiago, vereador secretario a escrevi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
Baldumino Vieira Salgado
Prospero Sanches
Bernardo Domingues P. da S.
Francisco José Pereira.
Thiago Camino Santiago
Narciso José Brasil

Acta da sessão de 28 de Fevereiro de 1916.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos vinte e oito dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e desesseis nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Penno Pereira, Francisco José Peixoto, Bernardo Domingues Peixoto da Silva, Prospero Sanches Tenente Baldumino Vieira Salgado, Severiano Ribeiro Cardoso, Narciso José Brasil e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte

Expediente

Petição de Dalma Indiano Diamantino, pedindo baixa do seu nome com casa de pensão no lançamento do corrente anno, visto não explorar esse ramo de negocio; Para ordem do dia. Idem de Sebastião Camino, pedindo baixa de seu nome no lançamento do corrente exercicio sobre o imposto de olaria. Para ordem do dia. Idem de Carvalho & Filho pedindo baixa do seu nome sobre o imposto de uma uma carroça; Para ordem do dia. Idem de Domingos Ricotta, pedindo baixa do seu nome no lançamento sobre o imposto de olaria; Para ordem do dia. Idem de José Ricotta no mesmo sentido; Para ordem do dia. Idem de Carmini

Acta da sessão de 15 de Março de 1916.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos quinze dias do mez de Março de mil novecentos e dezeseis nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareciam os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Francisco José Pereira, Benente Balduino Vieira Fallado, Prospero Sanches Serviano Ribeiro Cardoso, Bernardo Domingues Pereira da Silva, Marcisio José Brasil e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anteior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte

Expediente

Petição de Luiza Esteves Storino, pedindo modificação no imposto predial para pagar menos do que está lançada. Para ordem do dia. Idem de Adolpho Sant'Anna, pedindo baixa do imposto de carro visto que ha dois annos não possue tal vehiculo. Para ordem do dia. Idem de Domingos Correia de Miranda pedindo restituição da quantia de dez mil reis, que pagou de um animal, digo de multa que pagou por um animal apprehendido em uma das ruas desta cidade e levado ao curral do conselho. Para ordem do dia. Balancete do presidente referente ao mez de Fevereiro p. passado. A commissão de fazenda.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador o vereador Marcisio José Brasil e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que, o sr presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre o balancete acima referido, acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Requerimentos, projetos e indicações

Pedio a palavra o vereador Thiago Carneiro Santiago e apresentou o seguinte projecto que recebeu o numero 63, concebido nos seguintes termos. A Camara municipal de Itajubá decreta. Attendendo a que a permanencia de olarias no perimetro urbano tendo determinado a extagnação de aguas pluviaes nas poças abertas para a remoção de barro e constituindo consequentemente um perigo á salubridade publica pela formação de gesmens e enxame de moscas que são as mayores propagadoras das molestias infecciosas no seio da cidade, sob pena de multa de 100$000 rs e o dobro na reincidencia

são a petição de Sebastião Carneiro e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho. Attendido. Em discussão e a votos a petição de Carvalho Filho, obteve o seguinte despacho. Attendido. Em discussão a petição de Domingos Ricotta e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Attendido. Em discussão a petição de Carmine Filippaldi e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerada esta, posta a votos, obteve o despacho seguinte. Indeferido. Em discussão o balancete do presidente da Camara e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto numero 62, apresentado pelo vereador Bernaldo Domingues e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerada está, posto a votos foi approvado. Em discussão a petição de José Ricotta, encerada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho. Ao fiscal de Tirangussu para informar. Pelo sr presidente foi dito que, tendo os moradores do adro da matriz pedido a ligação de pennas d'agua e não havendo encanamentos n'aquelle ponto da cidade, mandou fazer um orçamento para satisfazer essa justa reclamação que ora apresenta na importancia de rs 206300 e pedia que a Camara approvasse o seu acto. Posto em discussão, foi o mesmo unanimemente approvado. Em seguida, o mesmo sr presidente scientificou a Camara de que as Irmãs da Providencia matricularam no curso gratuito que mantem, em vez de 30 alumnas conforme contracto com a municipalidade, 37, sendo que as excedentes gosam das mesmas regalias concedidas as outras que constituem o numero legal. Disse mais que o referido curso está funccionando com inteira regularidade, em um sálão proprio, ha pouco construido para esse fim. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, encerou a sessão e convidou-os a se reunirem no dia 15 de Março p. futuro em sessão ordinaria. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu Mariano Carneiro Sanches, amanuense a escrevi e conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Ramos Barreto
Francº José Pereira.
Prospero Sanches
Antonio Lucio Borges
Paulino Gomes de Faria
Severiano Ribeiro Cardoso
Mariano Carneiro Sanches

pelo vereador secretario que a subscreveu. Eu Thiago Camuiro Santiago escrevi
e conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Baldoino Salgado
Marcio José Braga
Prospero Sanches
Bernardo Dantas Barbosa
Thiago Camuiro Santiago

8

Acta da sessão de 15 de Abril de 1916.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camuiro Santiago

Aos quinze dias do mez de Abril de mil novecentos e dezeseis nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Pennó Pereira, Francisco José Pereira, Antonio Lucio Borges, Tabulino Gonçalves de Faria, Tenente Baldoino Salgado, Prospero Sanches e Thiago Camuiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente

Petição João Capistrano Paulista, pedindo diminuição do seu imposto predial e restituição do que pagou a mais. Para ordem do dia. Idem de Helena Maria de Jesus no mesmo sentido. Para ordem do dia. Idem de Antonio José Rebello, pedindo modificação no lançamento do anno passado do imposto sobre engenho para o de engenhoca. Para ordem do dia. Idem de Mario Sanches, pedindo restituição da quantia de dezenove mil reis que pagou de imposto sobre pasto de aluguel. Para ordem do dia. Idem de José Francisco de Faria Junior, José Maria Rodrigues, Domingos Ricotta e Magalhães & Costa, dizendo que tendo sido lançados para pagarem o imposto sobre compradores de fumo e havendo outros muitos que exploram esse ramo de negocio e que não foram lançados, exercendo sem que nada paguem esse ramo de commercio, fazendo assim concurrencia a elles reclamantes, vinham requerer que os isentassem do pagamento do imposto respectivo ou, então, que esse onus recahisse sobre todos os compra-

Artigo 2º Os actuaes proprietarios de olarias constituidas no perimetro urbano da cidade, serão obrigados a demolil-as no praso maximo de 30 dias a contar do dia em que for publicada a presente lei, para o que serão notificados pelo fiscal e caso não o façam, não poderão funccionar as mesmas olarias sob pena de multa de 200$000 rs e o dobro na reincidencia. Artigo 3º O sr presidente e agente executivo municipal, mandará urgentemente nivelar o terreno nas alludidas olarias, de modo a evitar fossos para a estagnação de aguas e outros detritos, que prejudiquem a hygiene e saude publica. Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 15 de Março de 1916. Thiago Caminho Santiago. B. Salgado. E. Domingues. Francisco José Pereira. Prospero Sanches. Severiano Ribeiro Cardozo. Marcos José Brasil. Para ordem do dia. Pedio a palavra o vereador Bernardo Domingues e apresentou o seguinte projecto que tomou o numero 64, concebido nos seguintes termos. A Camara municipal de Itajubá, decreta. Artigo 1º. Pela verba obras Publicas, fica o sr presidente e agente executivo municipal, auctorisado a despender o que necessario for com os concertos e mais reparos que necessita o predio publico municipal do districto do Pirangussú. Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 15 de Março de 1916. Bernardo Domingues. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em discussão a petição de José Ricotta, com a informação dada pelo fiscal do Pirangussú, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho. Attendido. Em discussão a petição de Luiza Esteves Moreno e não havendo quem sobre a mesma pedisse pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Indeferido. Idem de Domingos Corrêa de Miranda e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho. Indeferido. Em discussão a petição de Adolpho Sant'Anna, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Ao sr fiscal da Soledade para informar. Em discussão o balancete do Presidente da Camara e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 2ª discussão o projecto nº 62 apresentado pelo vereador Bernardo Domingues, pedio a palavra o mesmo vereador e requereu que o mesmo projecto fosse approvado em 2ª e 3ª discussões com dispensa de intersticio, sendo concedida e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado em 2ª e 3ª discussões, contra o voto do vereador Prospero Sanches. Em 1ª discussão o projecto nº 63 apresentado pelo vereador Thiago Caminho Santiago e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado unanimemente. Em 1ª discussão o projecto nº 64 apresentado pelo vereador Bernardo Domingues e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado unanimemente. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, encerrou a sessão e convidou-os a se reunirem no dia 15 de Abril p. futuro em sessão ordinaria. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai confrida

Termo de sessão

Aos vinte e oito dias do mez de Junho de mil novecentos e dezeseis nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Antonio Lucio Borges e Francisco José Pereira, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal o Sr. presidente marcou o dia 15 de Julho p. futuro para ter logar a sessão ordinaria da Camara. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Borges
Francisco José Pereira.
Antonio Lucio Borges.

Acta da sessão de 15 de Julho de 1916.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos quinze dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e dezeseis nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Prospero Sanches, Narciso José Brasil, tenente Balduino Vieira Salgado, Francisco José Pereira, Antonio Lucio Borges e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte

Expediente

Petição de Horacio de Almeida, pedindo que tendo sido lançado sobre o imposto predial em dois predios e tendo somente um, pede a baixa desse e restituição do que pagou a mais conforme prova com o talão junto. Para ordem do dia.

Idem de João Capristano Paulista, pedindo diminuição no lançamento sobre o imposto predial. Para ordem do dia.

Balancetes do presidente da Camara referentes aos mezes de maio e junho. E commissão de fazenda.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Narciso José Brasil e requereu que fosse suspensa a sessão por cinte minutos, afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo so-

dores de fumo. Para ordem do dia Balancete do presidente da Camara, referente ao mez de Março p. passado. A commissão de fazenda.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Paulino Gonçalves de Faria e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o prazo marcado, de novo abrita a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador, e apresentou o parecer sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Requerimentos, projetos e indicações

Pedio a palavra o vereador Tenente Balduino Salgado e apresentou a seguinte indicação. A Camara municipal auctorisa ao sr presidente da Camara e agente executivo municipal, a contractar uma pessôa habilitada para aperfeiçoar o codigo de posturas e as leis municipaes, satisfazendo assim a necessidade de que ha muito se resente. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em discussão a petição de Adolpho Sant'Anna, com a informação dada pelo fiscal da Soledade e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, obteve os seguinte despacho: Attendido. Em discussão a petição de João Capistrano Paulista e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Indeferido. Em discussão a petição de Helena Maria de Jesus e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Attendido. Em discussão a petição de Antonio José Rebello, com a informação dada pelo fiscal de Triangussú, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Attendido. Em discussão a petição de Silverio Sanches e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Restitua-se. Em discussão a petição de José Francisco de Faria Junior e outros e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Indeferido mantendo-se o lançamento. Em discussão o balancete do presidente da Camara e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta posta a votos, foi approvado. Em discussão a indicação apresentada pelo vereador Tenente Balduino Salgado e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, foi approvada. Em 2ª discussão o projecto nº 63 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado unanimemente. Em 2ª discussão o projecto nº 64 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a voto, foi approvado unanime-

Acta da sessão de 29 de Agosto de 1916.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga

Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos vinte e nove dias do mez de Agosto de mil novecentos e dezesseis nesta cidade de Itajuba, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pereira, Prospero Sanches, Francisco José Pereira, Narciso José Brasil e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

O balancete do presidente da Camara referente o mez de Agosto p. digo referente o mez de Julho p. passado. A' commissão de fazenda.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Narciso José Brasil e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, mandada esta, posto a votos foi approvado, em virtude do que o sr. presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos projectos e indicações

Pedio a palavra o vereador Francisco José Pereira e apresentou o seguinte projecto que recebeu o numero 65, concebido nos seguintes termos: A Camara municipal de Itajuba decreta. Artigo 1º Fica o presidente da Camara e agente executivo municipal autorisado a despender até a quantia de 1:713$015 com os concertos da rua Cel. Francisco Braz a começar na esquina da residencia do sr. Luiz Dias Pereira e terminar em a casa de negocio do sr. Paulo Chiaradia margeando o rio Sapucahy e da ladeira com.m Santos Pereira, a começar da rua Cel. Rennó, até a esquina da rua Dr. Silverio Ferraz. Art. 2º. Este concerto será feito por concurrencia publica, que fica aberta desde a publicação desta, de accordo com o orçamento e mais detalhes que ficam na Secretaria desta Camara a disposição dos interessados. § 1º A concurrencia versa tambem sobre o praso e a importancia das prestações com as quaes a Camara deve amortisar a importancia das prestações com as quaes, digo total que for despendida, sobre o menor praso de execução das obras etc. Art. 3º As propostas serão recebidas na Secretaria da Camara, dentro do praso de trinta dias, contados da publicação do edital. Artigo 4º Fica reservado a Camara o direito de não acceitar nenhuma das propostas, se nenhuma estiver de accordo com esta lei annular a concurrencia e abrir nova. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 29 de Agosto de 1916. Francisco José Pereira. José Rennó Pereira. Prospero Sanches. e Thiago Carneiro Santiago. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em discussão o balancete do presidente da Camara e não havendo quem sobre o

mesmo ped
nº 65, a pus
a palavra
a tratar o
convidou-
conhecimen
nuense da
cessá. E

são pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado de novo abrio a sessão pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Requerimentos projectos e indicações.

Nada houve.

Ordem do dia

Em discussão a petição de Virginio Dias Pereira e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho. Attendido descontando seis por cento da porcentagem do collector. Em discussão a petição de José Francisco de Faria Junior e outros e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho. Mantenha-se o lançamento, devendo o sr fiscal fazer o lançamento de outros negociantes de fumo que não estão lançados. Em 3ª discussão o projecto nº 63 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado unanimemente. Em 3ª discussão o projecto nº 64 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada, posto a votos, foi approvado unanimemente. Em discussão o balancete do presidente da Camara, e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, encerrou a sessão e convidou os a se reunirem no dia 15 de Junho p. futuro em sessão ordinaria. E para constar eu Agnello Cabral, aprendiz da Camara, lavrei a presente acta que vai confrida pelo vereador secretario que a subscreverá.

Eu Thiago Caminho Santiago, vereador secretario a conferi subscrevo e assigno.

José de Oliveira Braga
Ruperto Sanches
Ernesto José Pereira
Antonio Lucio Braga
Narciso José Brasil
Baldomiro Salgado
Thiago Caminho Santiago

15 Matadouro 12:000$000. §16 Machinas 600$000. Artigo 2º Fica orçada a despesa da Camara municipal de Itajubá, e dos districtos da cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio do Pirangussú, para o anno de 1917, em Rs 90:500$000, que fica a mesma autorisada a despender nas seguintes fins. 1º Ordenado ao amanuense 2:400$000. 2º Ordenado ao fiscal d'Agua 1:500$000. 3º Ordenado ao Continuo 600$000. 4º Ordenado aos Fiscaes, cidade 1:800$000, Soledade 360$000, Pirangussú 500$000. 5º Subsidio ao Agente Executivo 2:700$000. 6º Impressão e Publicação 1:200$000. 7º Despesas de Arrecadação 2:500$000. 8º Expediente da Secretaria 200$000. 9º Eleição e Qualificação 100$000. 10 Festejos Nacionaes 500$000. 11 Restituição 200$000. 12 Bolas Vencimosas 100$ §13 Juros e Amortisação 18:000$000. §14 Ordenado ao Medico Municipal 1:200$000. §15 Illuminação Publica 14:000$000. §16 Limpesa Publica 3:000$000. §17 Extinção de Formigueiros cidade 300$000, Pirangussú 100$000. §18 Ordenado ao Administrador do Mercado 1:200$000. §19 Policiamento da Cidade 20:800$000. §20 Conservação d'Agua Potavel, Soledade 100$000, Pirangussú 200$000. §21 Instrucção Publica, cidade 700$000 Soledade 700$000. §22 Empregados do Matadouro 3:060$000. §23 Obras Publicas, cidade 20:725$000, Soledade 3:000$000, Pirangussú 6:000$000. §24 Ordenado ao Jardineiro 1:440$000. §25 Subvenção ao Professor da Banda 1:200$000. §26 Conservação da Estrada do Pirangussú, cidade 500$000, Pirangussú 500$000. Artigo 3º Fica o presidente da Camara e agente executivo municipal, autorisado a desapropriar amigavel ou judicialmente o terreno pertencente a João Rubião dos Santos, a rua Barão do Rio Branco. Artigo 4º Fica o presidente da Camara e agente executivo municipal, autorisado a vender ao Estado de Minas, a parte que possue a municipalidade no predio da cadeia desta cidade e applicar o seu producto no preparo do terreno que foi offerecido ao governo Estadoal para a construcção de um grupo escolar, devendo para isto entrar em accordo com o governo do Estado. Artigo 5º Os sobejos de quaesquer das verbas, das despesas da Camara, serão applicadas na de "Obras Publicas". Artigo 6º Continua em vigor a lei nº 165 de 10 de setembro de 1906, contendo a tabella de impostos municipaes com as modificações e alterações das leis nº 179, de 17 de dezembro de 1908; 226 de 18 de novembro de 1912; 244 de 25 de novembro de 1913; 255 de 24 de novembro de 1914; 259 de 15 de outubro de 1915; e a tabella do mercado municipal, constante das leis nº 139 de 27 de Agosto de 1904; 158 de 6 de dezembro de 1905; 165 de 10 de setembro de 1908; 187 de 1º de Agosto de 1909; 197 de 22 de dezembro de 1910; 226 de 18 de novembro de 1912; 255 de 24 de novembro de 1914 e a lei nº 231 de 9 de Janeiro de 1913, contendo o regulamento do matadouro. Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 15 de setembro de 1916. Jorge de Oliveira Braga. Pelo sr. presidente foi declarado que, tratando-se de assumpto da maior importancia, tornava-se indispensavel que a commissão de fazenda examinasse em minucioso estudo o projecto de orçamento nº 66, pelo que, por despacho, o remettia á mesma commissão para dar parecer. Estando esgotada a materia de convocação da presente sessão especial, o sr. presidente agradeceu o comparecimento dos srs vereadores e, encerrando esta sessão, os convocou para a sessão ordinaria designada para o dia 16 do corrente, afim de se tratar dos assumptos pendentes da deliberação da Camara, bem como do projecto de orçamento ora apresentado e do respectivo parecer da commissão de fazenda. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu Miriago Caminho Santiago vereadores presentes a compareceram subscreveu e assignou

Jorge de Oliveira Braga
Baldoino Salgado
Bernardo Domingues P. de Pitta
Paulino Gonçalves de Faria
Antonio Lucio Braga

8

Nos dezese
do de Mir
veira Braga
tenente Bo
Silva, Pros
presidente
terior foi ell
mento do

Balancete d

Nada ho

Tomando
de fazenda
receita e d
jecto que j
impostos mu
do orçamen
recer, isto
pôs em d
mesmo pr
to approvad

Nenhum

Em 2ª di
e apresen
de 1916, pelo
quantia de
depois das
residencia
nha fronta

bre o mesmo, digo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerada está, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr. presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado de novo abrio a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Audiencia de Empregados

Nada houve.

Requerimentos, projetos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia

Em discussão a petição de Horacio de Almeida e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerada está, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Attendido. Em discussão de João Capistrano Paulista e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho: será opportunamente reformado o lançamento predial. Em discussão os balancetes do presidente da Camara e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, encerada esta, posto a votos, foi approvado. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente agradecendo o comparecimento dos srs. vereadores, encerou a sessão e convidou os q. se reunirem no dia 16 de Agosto p. futuro em sessão ordinaria. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Em Thiago Camino Santiago, vereador secretario a conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Remo Pereira
Francisco José Pereira.
Prospero Sanches
Marcos José Brasil
Thiago Camino Santiago

8.

Termo de sessão

Aos dezeseis dias do mez de Agosto de mil novecentos e dezesseis nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, e Francisco José Pereira, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Vão havendo legal o sr. presidente marcou o dia 29 do corrente mez para ter logar a sessão ordinaria da Camara. E para constar, eu Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei o presente termo.

Francisco José Pereira.
Jorge de Oliveira Braga

tir, digo a começar na rua coronel Renno até a esquina da rua Dr. Silvestre Ferrar; praça Pereira, a parte da linha entre os predios de Abel Pereira dos Santos até encontrar a esquina da praça capm. Gomes. Artigo 2º O calçamento será feito por hasta publica, que fica aberta desde a data da publicação da presente lei, pelo praso de trinta dias, de accôrdo com o orçamento e mais detalhes existentes na secretaria da Camara, á disposição dos interessados. § 1º A hasta publica versará tambem sobre o praso e o pagamento da importancia total desse calçamento, comprehendidos os serviços de desaterro e remoção de terras, por prestações semestraes e eguaes, bem como sobre o menor praso para a execução e entrega do alludido calçamento. Artigo 3º As propostas serão entregues na secretaria da Camara e recebidas dentro do referido praso de trinta dias, no artigo 2º. Artigo 4º A Camara fica reservada o direito de recusar propostas, annullar a hasta publica e abrir nova, caso não seja rigorosamente observada a presente lei. Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 16 de setembro de 1916. Baldoino Salgado. Antonio Lucio Borges. Severiano Ribeiro Cardoso. Paulino Gonçalves de Faria. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente agradecendo o comparecimento dos srs. vereadores, encerrou a sessão e convidou-os a se reunirem no dia 14 de outubro p. futuro em sessão ordinaria. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu Thiago Camisão Santiago secretario a escrevi

Jorge de Oliveira Braga
Baldoino Salgado
Bernardo Domingues Pereira da Silva
Paulino Gonçalves de Faria
Antonio Lucio Borges
Severiano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches
Thiago Camisão Santiago

8.

Acta da sessão de 14 de outubro de 1916.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camisão Santiago.

Aos quatorze dias do mez de outubro de mil novecentos e dezeseis nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, tenente Baldoino Salgado, Bernardo Domingues Pereira da Silva, Paulino Gonçalves de Faria, Antonio Lucio Borges, Prospero Sanches, Narciso José Brasil e Thiago Camisão Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Balancete do presidente da Camara referente ao mez de setembro p. passado. Á commissão de fazenda.

Audiencia de empregados.

Nada houve.

mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado Em 1ª discussão o projecto nº 65, apresentado pelo vereador Francisco José Pereira e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado unanimemente. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, encerrou a sessão e convidou-os a se reunirem no dia 15 de setembro p. futuro em sessão especial afim de tomarem conhecimento do projeto orçamentario para o anno de 1917. E para constar, eu, Agnello Babal amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu Thiago Camino Santiago, vereador secretario a compri subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Remi Pereira
Balduino Salgado
Prospero Sanches
Francisco José Pereira.
Serviano Ribeiro Cardoso
Antonio Lucio Borges
Bernardo Domingues P. da Silva
Paulino Glz de Faria.
Narciso José Brasil
Thiago Camino Santiago

Acta da sessão especial de 15 de setembro de 1916.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos quinze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezeseis nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remi Pereira, Francisco José Pereira, Antonio Lucio Borges, tenente Balduino Vieira Salgado, major Serviano Ribeiro Cardoso, Paulino Gonçalves de Faria, Prospero Sanches, Bernardo Domingues Pereira da Silva, Narciso José Brasil e Thiago Camino Santiago. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Pelo sr presidente foi declarado que sendo a presente sessão convocada para nella ter logar a apresentação do orçamento da Camara e dos districtos da cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio do Piranguçu para o anno de 1917 vinha submettel-o á consideração da Camara, o qual recebendo o numero 66 é do theor seguinte: A Camara municipal de Itajubá decreta. Artigo 1º Fica orçada a receita Camara municipal de Itajubá e dos districtos da cidade, Soledade de Itajubá, e Santo Antonio do Piranguçu para o anno de 1917 em Rs 90:500$000 que fica o sr. presidente da Camara e agente executivo municipal, autorisado a arrecadal proveniente do seguinte: §1º Industria e Profissão 30:000$000. §2º Transmissão de Propriedade 10:000$000. §3º Predial 10:000$000. §4º Agua 9:000$000. §5º Multas 100$000. §6º Divida Activa 200$000. §7º Licença Sobre Fogos 450$000. §8º Afferição 200$000. §9º Generos no mercado 10:000$000. §10º Veiculos 2:000$000. §11 Engenhos 1500$000. §12 Venda de bebidas 100$000. §13 Quartos do Mercado e Bar 1:000$000. §14 Eventual 3:050$000

Camara a tomar conhecimento do seguinte

Expediente

Balancete do presidente da camara referente ao mez de outubro p. passado. A' commissão de fazenda.

Outubro de empregados.

Nada houve.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Narciso José Brasil e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre o balancete referente ao mez de outubro p. passado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos foi approvado, em virtude do que o sr. presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado de novo abrio a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia. Requereu o mesmo vereador, em nome da commissão de fazenda, que a Camara concedesse mais praso para a elaboração do parecer sobre o projecto do orçamento da receita e despesa para o proximo exercicio de 1917, tanto mais que a referida commissão vai na hora competente apresentar o projecto sobre a revisão das tabellas dos impostos municipaes e convem que depois detidamente discutida em tres turnos, seja então organisado o parecer sobre o orçamento alludido e discutido este. Posto em discussão o requerimento supra e nenhum vereador tomando a palavra sobre o mesmo, encerrada a discussão e a votos foi approvado, ficando designada ordinaria do proximo mez de dezembro para a apresentação, digo ficando designada a primeira sessão ordinaria do mez proximo de dezembro para a apresentação do parecer sobre o projecto do orçamento da receita e despesa para o anno de 1917 e sua discussão.

Requerimentos projectos e indicações

Pedio a palavra o vereador Narciso José Brasil em nome da commissão de fazenda e apresentou o projecto n° 67, concebido nos seguintes termos: Projecto contendo a revisão das tabellas dos impostos municipaes. Tabella especial do mercado. Ao § 9° onde se lê 40 reis leia-se 100 reis, accrescente-se ao mesmo § de cada par de uma especie. Supprima-se o § 15 pelo seguinte: De cada vendedor de milho em espigas, secco ou verde, até 50 ou fracção 200 reis. Ao § 17 substitua-se pelo seguinte: De cada vendedor de aguas gazosas e limonadas ou outros refrigerantes 2$000 reis. Ao mesmo § accrescente-se: De cada vendedor de sorvê 3000 reis. Ao § 21 leia-se: De cada decimo de garrafa ou fracção 500 reis. No § 22 leia-se: De cada decimo de melaço ou fracção 500 reis. Accrescente-se onde convier: De cada vendedor de caldo de canna, com ou sem engenho 3000 reis. Emende-se ao § 24. De cada vendedor de doces seccos ou em calda, quitandas, em bandejas ou taboleiros, se cobrará até um metro de comprimento por 60 centimetros de largura 1000 reis; de um a dois metros de comprimento até 80 centimetros de largura 1500 reis; dessa dimensão até 3 metros 3000 reis. No § 25 suprima-se da palavra excepto até onde diz 40%. Substitua-se a parte segunda do mesmo § pelo seguinte: Si taes doces ou quitandas ou productos de padaria forem expostas a venda em balaios, cestos ou outro qualquer vasilhame se cobrará de cada vendedor 3000 reis. Suprima-se o § 30 pelo seguinte: De cada vendedor de laranjas ou lima communs de cada especie 200 reis, para vender em quantidade superior a ½ cargueiro qualquer das ditas especies 1000 reis. Accrescente-se onde convier: De cada vendedor de bananas, uvas, mangas, marmellos, maças, peras, ameixas, ananazes ou abacaxys, jaboticabas, kaki ou outra qualquer especie de fructas, inclusive laranjas de qualidade, em pequenas quantidades, cada especie 300 reis; para vender em cargueiro 1$000 reis; em grande quantidade 3$000. Supprima-se o § 32 pelo se-

quinte: De ca
quenas qua
tidade qua
cinza; acce
pecie, refer
reis e suppr
dedor de ki
fumos pres
se; - Prop
2000 reis lei
quitharras
feira 3000 r
ou fructos
accrescente-
impostos mu
gação de fe
seguinte: De
grande dep
res 25$000 re
ficinas que
reis. De cad
cenda mil
dor durante
pecificado n
vier. De cad
25$000 reis.
esta. Na mu
gymnastico,
festações ou
municipio, em
ra lettra A.
dor, que re
quer dos art
reis. Accres
a festações
municipio
sas e de ins
25$000, de
outras qua
centos de re
De banha so
de cera 500$
phoros 1:500$00
de meias 500
carregada e
vembro de 191

O. Thiago Camino Santiago

Acta da sessão de 16 de setembro de 1916.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camino Santiago

Aos dezeseis dias do mez de Setembro de mil novecentos e dezesis nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pereira Francisco José Pereira, Antonio Lucio Borges, Paulino Gonçalves de Faria, tenente Baldoino Vieira Salgado major Luciano Ribeiro Cardozo, Bernardo Domingues Pereira da Silva, Prospero Sanches Narciso José Brasil e Thiago Camino Santiago. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente

Balancete do presidente da Camara referente ao mez de Agosto p. passado. A' commissão de Fazenda.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Tomando a palavra o vereador Antonio Lucio Borges, por elle, em nome da commissão de fazenda foi requerido o adiamento da primeira discussão do projecto do orçamento da receita e despesa para o vindouro exercicio do anno de 1917, afim de elaborar outro projecto que julga indispensavel sobre algumas alterações e modificações das tabellas dos impostos municipaes e que deverá ser duvidamente discutido antes da discussão do projecto do orçamento da receita e despesa alludido, sob nº 66, bem como apresentar o respectivo parecer, isto na 1ª reunião ordinaria da Camara que fôr designado. O sr. presidente pôz em discussão o requerimento do vereador Antonio Lucio Borges e ninguem sobre o mesmo pedindo a palavra, foi encerrada a discussão e a votos foi o referido requerimento approvado. Não havendo mais pareceres de commissões a apresentar, passou-se á,

Requerimentos, projectos e indicações

Nenhum vereador pedindo a palavra, passou-se á

Ordem do dia

Em 2ª discussão discussão o projecto nº 65, pedio a palavra o vereador Baldoino Salgado e apresentou um substitutivo ao mesmo projecto: Substitua-se o projecto nº 65, de 29 de Agosto de 1916, pelo seguinte: Art. 1º. Fica o presidente da Camara autorisado a despender até a quantia de quinze contos de reis, pela verba "Obras Publicas" com o calçamento a parallelepipedo das ruas 6ª Francisco Braz, a começar na esquina da rua Major Pereira, em frente á residencia do cidadão Luiz Dias Pereira, e terminar nas immediações do rio Sapucahy, na linha fronteira ao começo do predio do cidadão Paulo Chavadia, Capitão Santos Pereira, a par

ca uniforme de 3 litros mettido de farinha mandioca ou das mesmas a juiz de medio de bygume municipal
ca uniforme de 3 litros mettido de farinha mandioca ou das mesmas a juiz de medio de bygume municipal
1$500 réis. De cada vacca morta ou vaqua em estabelecimento 1$000 réis. De cada vacca 1$500 réis. De cada vacca morta ou vaqua em estabelecimento 1$000 réis. Ficam revogados os
dos paragraphos mencionados ou vaqua em estabelecimento 1$000 réis. Ficam revogados os
§§ 1-2-21-22-23 e 24 da tabella D. Ao § 25 da tabella D acrescente-se a palavra lenha o seguinte. Em pre-
gunta escala substituam a letra taxa de 3$ da tabella D pelo seguinte. De cada estabelecimento, embar-
cação ou vaqua mencionados ou vaqua em estabelecimento 1$000 réis. Ficam revogados os
cação ou vaqua mencionados

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Antonio Lucio Borges e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre os balancetes dos meses de agosto e setembro p. passado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão, pediu a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre os balancetes acima referidos, opinando pela approvação dos mesmos. Para ordem do dia Pelo vereador Paulino Gonçalves de Faria em nome da commissão de fazenda, foi requerido mais praso até a proxima reunião ordinaria para a apresentação do projeto sobre alterações e modificação da tabella dos impostos municipaes e do parecer sobre o projeto do orçamento da receita e despesa para o vindouro exercicio do anno de 1917. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado.

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia

Em discussão o projeto nº 65, ninguem usando da palavra, encerrada esta, posto a votos, foi o mesmo approvado.
Em discussão os balancetes do presidente da Camara, referentes aos meses de agosto e setembro p. passado e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos foi approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, encerrou a sessão e convidou-os a se reunirem no dia 16 de novembro p. futuro em sessão ordinaria. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Camino Santiago vereador secretario a conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Renno Penna
Prospero Sanches
Severiano Ribeiro Cardoso
Bernardo Domingues Pereira da Silva
Narciso José Brasil

P. Thiago Camino Santiago

Acta da sessão de 16 de novembro de 1916.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camino Santiago

Aos dezesseis dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezesseis nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, comparecerão os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Renno Penna, Prospero Sanches, Severiano Ribeiro Cardoso, Bernardo Domingues Pereira da Silva, Balduino Pinto Salgado, Narciso José Brasil e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a

Acta da sessão de 18 de Novembro de 1916

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camino Santiago

Aos desoito dias do mez novembro do anno de mil novecentos e dezeseis nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Freire, Balduino Vieira Salgado, Prospero Sanches, Narciso José Brasil, Sofiano Ribeiro Cardoso, Bernardo Domingues Vieira da Silva e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão foi a acta sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente.

Nada houve.

Audiencia de empregados.

Nada houve.

Pareceres de commissões

Nada houve

Requerimentos projectos e indicações

Nada houve

Ordem do dia.

Em 3ª discussão o projecto nº 67 apresentado pelo vereador Narciso José Brasil, em nome da commissão de fazenda e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado unanimemente. Em 3ª discussão o projecto nº 68 apresentado pelo vereador Thiago Camino Santiago e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos foi approvado unanimemente. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, encerrou a sessão e convidou a se reunirem no 15 de dezembro em sessão ordinaria. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Camino Santiago, amanuense servindo de secretario a conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Rennó Freire
Prospero Sanches
Bernardo Domingues Vieira da Silva
Balduino Salgado
Soveriano Ribeiro Cardoso
Narciso José Brasil
Thiago Camino Santiago

quinte. De cada duzia de óvos 100 reis, de cada par de duzias 100 reis. Accrescente-se ao § 33 em pequenas quantidades. Ao mesmo § accrescente-se mais: Para vender em carguero ou em maior quantidade qualquer das especies acima 1000 reis. No § 42 supprima-se a palavra nacional pelo de cinza; accrescente-se ao mesmo §- de cada vendedor de sabão de pedra ou outra qualquer especie, perfumada ou não, nacional ou estrangeira 2000 reis. No § 44 onde diz 500 reis leia-se 1000 reis e supprima-se as palavras por 15 kilos ou fracção. Supprima-se o § 45 pelo seguinte: De cada vendedor de cigarros ou palhas preparadas 200 reis; accrescente-se ao mesmo §: De cada vendedor de fumos preparados e charutos 500 reis. No § 48 onde diz 1000 reis leia-se 2000 reis. Ao § 50, accrescente-se;- Por uma especie 200 reis. No § 51, em vez de 2000 reis leia-se 5000 reis. No § 52, em vez de 2000 reis leia-se 5000 reis. Ao § 54 supprima-se pelo seguinte: De cada vendedor de quinquilharias ou de outra qualquer especie não taxada na presente tabella se cobrará por feira 3000 reis. No § 57 em vez de 1500 reis leia-se 2000 reis. No § 58 accrescente-se- hervas, raizes ou fructos medicinaes. No artigo 4º, accrescente-se ou contagiosa. No artigo 8º á palavra- taxa- accrescente-se ainda que seja para vender na mesma feira- e o mais como está. Tabella dos impostos municipaes. Accrescente-se ao § 8º do artigo 3º: De cada botequim permanente, com obrigação de fechar á uma hora da madrugada 300$000 reis. Supprima-se o § 33 e lettras a e b- pelo seguinte: De cada escriptorio de representação commercial, com ou sem amostras 50$000. Tendo grande deposito 100$000 reis. De cada agente de companhia ou de club por sorteio ou prestações 25$000 reis. Accrescente-se onde convier: De cada agente de alfaiataria ou de outras officinas que vendam a particulares, sob medidas ou amostras, de fóra do municipio 100$000 reis. De cada vendedor ambolante de sorvete, limonadas, garosas e outros refrigerantes cincoenta mil reis. No § 22 lettra b onde se lê 100$000 reis leia 50$000 reis e accrescente-se para vender durante 8 dias. Substitua-se o § 14 da mesma tabella pelo seguinte: De cada mascate não especificado na tabella dos impostos, para vender durante dito dias 30$000 reis. Accrescente-se onde convier. De cada vendedor ou comprador de madeira, bruta ou preparada, com deposito 25$000 reis. Na tabella E nº 3 suppriman-se as palavras equestres ou gymnasticas e o mais como esta. Na mesma tabella E accrescente-se onde convier. De cada estabelecimento equestre ou gymnastico, 50$000 reis. Substitua o artigo 3º pelo seguinte: Do negociante domiciliado para vender á prestações ou mascatear com fazendas ou outro qualquer genero do seu negocio pelo municipio, em cargueiros, baus ou latas, 625$000 reis. Supprima-se o § 1º do artigo 3º e a respectiva lettra A. Supprima-se o § 29 do mesmo artigo 3º pelo seguinte: De cada mascate ou vendedor, que não tenha porta aberta ou não seja domiciliado, para vender ou mascatear qualquer dos artigos, dos nºs 1-2-4-5-6-7 e 8 do artigo 1º da tabella B, no municipio, se cobrará 1:000$000 de reis. Accrescente-se onde convier o seguinte: De cada casa de movis e colchoaria que venda a prestações ou por sorteio 100$000 reis. De cada leilão de qualquer especie que se abreguar no municipio se cobrará 10$000 exceptuando-se os que forem realisados em beneficio de festas religiosas e de instituições pias; de cada officina de marcenaria movida a vapor ou electricidade 25$000; de cada pequena fabrica de sabão de pedra, vassouras, escovas, espanadores ou outras quaisquer especies 10$000 reis de cada um destes productos; de cada grande fabrica de Tecidos tres contos de reis. De chapeus 2:000$000. De calçado 1:500$000. De presumptos, salchichas e banha 1:000$000. De banha somente 800$000. De presumptos ou salchichas 600$000. De sabão e sabonetes, velas e artefactos de cera 500$000. De conservas de doces ou massas 500$000. De balas, bombons ou biscoutos 400$000. De phosphoros 1:500$000. De louças e vidros 1:000$000. De ladrilhos, mosaicos e telhas 600$000. De meias e camisas de meias 500$000. De camisas collarinhos e punhos 500$000. De outra qualquer fabrica não especificada e que não possa gosar da isenção de impostos concedida pela lei nº 224 de 18 de novembro de 1912 600$000. De cada xarqueada, só podendo ser estabelecida á uma distancia num-

Acta da sessão de 15 de Dezembro de 1916.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos quinze dias do mez de Dezembro de mil novecentos e dezeseis nesta cidade de Itajubá Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remo Pereira, Prospero Sanches, Bernardo Dominques Pereira da Silva, Balduino Salgado, Feliciano Ribeiro Cardozo, Narciso José Brasil e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi esta sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte

Expediente

Balancete do presidente do presidente da camara referente ao mez de novembro p. passado. A commissão de fazenda.

Audiencia de empregados.

Nada houve.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Narciso José Brasil e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da commissão dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da commissão de fazenda sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia. Usando da palavra o mesmo vereador, por elle, em nome da commissão de fazenda, apresentou o parecer sobre o orçamento da receita e despesa para o exercicio de 1917, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos, projetos e indicações

Pedio a palavra o vereador Prospero Sanches e apresentou a seguinte indicação: Indico que esta camara mande lançar na acta e de novo registrar o regulamento do matadouro desta cidade, promulgado pela lei nº 281 de 9 de janeiro de 1913, com as alterações e modificações de 24 de abril do mesmo anno e 18 de novembro de 1916, tal como se acha redigido. Sala das sessões, 15 de Dezembro de 1916. Prospero Sanches. Para ordem do dia. Tomando a palavra o vereador Balduino Vieira Salgado, apresentou o projecto sobre o regimento interno da camara, que recebeu o nº 69, e estava por elle e outros assignados. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em discussão o balancete do presidente da camara, referente ao mez de novembro p. passado e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em discussão o parecer da commissão de fazenda apresentado pelo vereador Narciso José Brasil, approvando o projecto do orçamento e despesa para o exercicio de 1917, ninguem usando da palavra, encerrada a discussão e posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº 66, sobre o orçamento da receita e despesa para o exercicio de 1917, pedio a palavra o vereador Prospero Sanches e apresentou as seguintes emendas: Ao projecto nº 66 do orçamento do exercicio de 1917, accrescente-se onde convier. Artigo - Si a conveniencia do serviço publico aconselhar ou lei posterior autorisar a creação de al-

Acta da sessão de 17 de Novembro de 1916.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga. — Secretario Thiago Camiro Santiago

Aos dezesete dias do mez de novembro de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Renno Pereira, Balduino Vieira Salgado, Prospero Sanches, Narciso José Brasil, Sperriano Ribeiro Cardoso, Bernardo Domingues Vieira da Silva e Thiago Camiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Nada houve.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Pediu a palavra o vereador Prospero Sanches e apresentou duas emendas da tabella especial de mercado pelo seguinte: De cada vendedor de cabrestos, trancas, redias, cabreadas, chicotes, colleiras, rachos, retiradas, barriqueiras e silhas 1000 reis de cada especie e 5000 reis se reunirem todas. Substitua-se o nº 1 do § 30 pelo seguinte: Para vender qualquer das especificadas no § antecedente em quantidade superior a sua cargueiro 1000 reis de cada especie, se reunir 3 especies 2500 reis; se reunir 5 especies 4000 reis; se reunir 7 ou mais 5000 reis. Sala das sessões, 17 de Novembro de 1916. Prospero Sanches. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão as emendas da tabella especial de mercado apresentado pelo vereador Prospero Sanches e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, foi approvada. Em 2ª discussão o projecto nº 67 apresentado pelo vereador Narciso José Brasil, em nome da commissão de fazenda e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado unanimemente. Em 2ª discussão o projecto nº 68 apresentado pelo vereador Thiago Camiro Santiago e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta posto a votos, foi approvado unanimemente. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, encerrou a sessão e convidou-os a se reunirem amanhã, á hora regimental, para continuação da discussão das materias pendentes. E para constar, eu, Agnello Cabral Amarante da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Camiro Santiago, servindo de secretario a escrevi e subscrevo.

Jorge de Oliveira Braga
José Renno Pereira
Prospero Sanches
Bernardo Domingues Vieira da Silva
Balduino Salgado
Sperriano Ribeiro Cardoso
Narciso José Brasil
Thiago Camiro Santiago

de gado, para ser abatido, deverá ter o descanço necessario dentro dos marguemos ou pro-
cheis do matadouro, em um praso nunca inferior de 3 horas, a juizo do administra-
dor e sua rubrica com um signal convencionado com o respectivo marchante
Artigo 6º Todo o gado que entrar para o matadouro será examinado pelo medico muni-
cipal ou por pessoa por elle indicada, antes de ser abatido. § Unico. A matança será
feita pela ordem das inscripções ao administrador, não podendo sem sua auctorisação
nenhum animal ser abatido. Artigo 7º Serão rejeitados pelo administrador: 1º os animaes
de qualquer especie que forem apresentados magros, extenuados ou em estado pathologico
visivel; 2º os femeas que forem intimos ou tiverem sido recentemente castrados; 3º as
femeas em estado de prenhez adeantada e visivel e as recem paridas. § Unico. A immi-
nencia de mãe é reconhecida pelo gado de qualquer especie que morrer antes de ser aba-
tido, accidentalmente ou de qualquer molestia incubada. Artigo 8º- Serão inutilisados:
1º os fetos de qualquer tempo; 2º os orgãos onde appareçam quaesquer indicações de mo-
lestia contagiosa, alguma alteração pronunciada, bem como as partes molles que apresen-
tem ecchymoses. Artigo 9º Os animaes que forem rejeitados, como improprios, ou nocivos para
o consumo, serão immediatamente retirados e os que soffrerem algum reparo serão postos em
observação, tomando-se de tudo nota minuciosa. Artigo 10- Si depois de morto e es-
quartejado qualquer animal, appareçam na carne indicios de deterioração ou molestia,
o administrador fará examinal-a pelo medico sanitario ou pelo fiscal e, si fôr julga-
da imprestavel para o consumo, será enterrada á custa do dono. § 1º O administrador
communicará do facto ao agente executivo municipal, que, em virtude da declaração do in-
teressado, poderá ordenar novo exame por perito. § 2º Tratando-se de molestias contagio-
sas, a carne em vez de ser enterrada pelo dono, será-o pelos empregados do matadouro,
com todos os cuidados preventivos e a custa da camara, sendo incinerados e não en-
terrados, quando o matadouro fôr dotado dos respectivos apparelhos. Artigo 11- A matança no in-
verno (abril a setembro), começará ás uma hora da tarde e no verão (outubro a março) ás tres
horas da tarde, devendo terminar ás dez horas da noite, salvo motivo de força maior. Artigo
12- Os couros, chifres, miudos, banhados e outros misteres serão entregues aos respectivos donos,
que os guiarão juntamente com a carne. Artigo 13- Todo o gado de animaes abati-
dos no matadouro será marcado, respectivamente, pelo administrador com a marca
da camara de estar o imposto pago e outra ao respectivo proprietario, e não poderá ser
transferido senão depois de consumido o couro. § Unico. A marca adoptada será diariamen-
te modificada pelo administrador, de accordo com o fiscal e communicada ao administra-
dor do mercado, para a mesma fiscalisação dos açougues e das bancas. Artigo 14- Nenhu-
ma carne poderá ser exposta á venda sem ter sido examinada e ter pago as respectivas
taxas, sob pena de apprehensão da carne. Artigo 15- O serviço de transporte
interior das carnes do matadouro para os açougues será feito em carroças apropriadas, fe-
chadas por persianas e guiadas por empregados municipaes, devendo este serviço ser feito
depois das tres horas da tarde. Artigo 16- As carroças que fizerem para o transporte das car-
nes serão mantidas em regular estado de aceio. Artigo 17- É' prohibido a qualquer pes-
soa, de pessoas estranhas ao serviço do matadouro nas horas da matança. Artigo 18- Os
exportadores fora da cidade o abatimento de gado dentro do perimetro da cidade. Secção 2ª
Do administrador. Artigo 19- O pessoal do matadouro municipal é composto de empregados
e operarios. § 1º Os operarios são os trabalhadores admittidos em taes, digo, Os empregados são:
1 administrador, 2 inspectores e 1 porteiro. § 2º Os operarios são os trabalhadores admittidos em
casos extraordinarios por exigencias do serviço. § 3º A nomeação dos empregados compete ao agente

executivo mu
ficando su
que forem p
auctoridade
Artigo 22- O
ordem do p
camara fe
Mouramen
que commet
instrucções
estado de
cuja impo
taú copia
lões; 6º- fazer
livros e pe
abatidos, d
dores; 7º- a
rejeitado, d
estabelecim
e do regi
gados e fo
da mez
diariamen
diariamen
antes de
to do gado
e serão re
durante
do adminis
cer ao est
juradas e
empregados,
hora determ
bem como
lecimento;
cias; 5º- re
viço. Arti
pensados, s
cordo com
Artigo 26-
açougues
tés ou os
rados. Art
administra
fôr devid
responsabilid

Braga

Acta da sessão de 15 de Dezembro de 1916.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos quinze dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezeseis nesta cidade de Itajubá Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remvo Penna, Prospero Sanches, Bernardo Dominques Penna da Silva, Balduino Salgado, Perciano Ribeiro Cardozo, Marcizo José Brasil e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Balancete do presidente da camara referente ao mez de novembro p. passado. A commissão de Fazenda.

Audiencia de empregados.

Nada houve

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Marcizo José Brasil e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da commissão de Fazenda dar o seu parecer sobre o balancete referente ao mez de novembro p. passado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Usando da palavra o mesmo vereador, por elle, em nome da commissão de Fazenda, apresentou o parecer sobre o orçamento da receita e despesa para o exercicio de 1917, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações

Pedio a palavra o vereador Prospero Sanches e apresentou á seguinte emenda: Artigo - Si a conveniencia do serviço publico aconselhar ou lei posterior autorisar a creação de alguns cargos municipaes, fica a camara municipal com poderes amplos para faze-lo, dentro dos limites da receita e pela verba - Obras Publicas. Augmente-se á verba do § 3º da despesa 300$000 reis, lendo-se em vez de 100$000 reis - 400$000 reis. Accia-se no § 24 do mesmo projecto em vez de 1:440$000 reis - 1:800$000 reis. A verba do § 21 accrescente-se 20$000 reis, lendo-se em vez de 700$000 reis - 720$000 reis, para despesa relativa ao districto de Soledade de Itajubá. No § 26, relativo a despesa, corra a verba de 1:000$000 de reis por exclusiva conta do municipio e não por este e pelo districto do Piranguçu, como está. Sala das sessões, 15 de dezembro de 1916. Prospero Sanches. Thiago Camino Santiago.

Por ter havido engano no modo de lançar a acta em fronteiro, acima, relativa ao dia 15 de Dezembro do corrente anno, fica sem effeito a parte escripta nesta folha para todos os effeitos, do que, eu Agnello Cabral, amanuense da Camara municipal, dato e assigno a presente declaração. Itajubá, 15 de Dezembro de 1916.

O amanuense da Camara
Agnello Cabral

co a importancia total das taxas arrecadadas. Artigo 29- O administrador cobrará
12 cas seguintes taxas. Por um suino, inclusive exame e transporte para o mercado ou
d praça do mesmo, 3000 reis. Por um bovino, idem, idem, 6$000 reis. Por um cabrito, carneiro,
33 leitão, idem idem, 1000 reis. De cada suino pertencente a fabrica de banha, pesum-
qu dos, salchichas ou outros conservas de carne ou toucinho, idem, idem 1000 reis. De cada ca-
ne beça, carneiro e leitão destinados a leilões de festas religiosas ou em beneficio de institui-
qu ções pias, idem, idem 500 reis. A' intenção do matadouro o dono de qualquer das fabricas
so acima, referidas, ou representante do instituto pio ou seus preposto, será obrigado a apresen-
C tar uma guia, datada e assignada, do administrador, contendo o numero de animaes
de a abater e qual o seu destino. § 1º unico. O gado abatido de accordo com os artigos 3º e 4º
al sendo para o consumo publico, fica sujeito as taxas do artigo acima, serão collocadas no
pr entrados no mercado ou ao lado dos carnes impostas a venda, depois de examinados;
ci sendo para para consumo particular, fora do zona do artigo 3º, fica isento de taxa
as Vencimento do pessoal. Artigo 30º O administrador por mez 100$000 reis; 2 magarefes, cada
se um a 85$000 reis - 170$000 reis; 1 servente 70$000 reis. Artigo 31- O administrador do mata-
ar douro presta caução nos proprios do estabelecimento gado bovino destinado a matan-
es ça, 4 dias antes de ser abatido, cobrando a diaria de 100 reis. § 1º O gado suino ou de
co outra especie não poderá estar nos commodos por mais de 3 dias, pagando a mes-
ca ma taxa e sendo o tratamento feito pelo dono ou a custa do mesmo. Artigo 32-
rel Não serão admittidos animaes em maior numero do que possam comportar os pastos,
no a juizo do agente executivo. Artigo 33 Revogam-se as disposições em contrario. Mando pois
tos isento, a todos a quem o conhecimento da presente lei pertencer, que a cumpram
co e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem. Dado e passado nes-
te esta cidade de Itajuba, aos 11 de novembro de 1916. Eu, Ernesto Cabral, amanuen-
Ma se da Camara o escrevi. E eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario, a con-
fer, subscrevo e assigno. José de Oliveira Braga. Thiago Carneiro Santiago. Nenhum verea-
E dor usando da palavra apregoada a discussão, posta a votos, foi approvada.
e Em 1ª. discussão o projecto nº 69, sobre o expediente interno. Pedindo a palavra o
al vereador Serviano Ribeiro Cardoso, requereu o adiamento da discussão para
ne a occasião em que for apresentado o projecto do "Estatuto Municipal", em ela
vi boração. Em discussão foi requerimento, nenhum vereador tomando a pa-
af lavra, encerrada esta e posta a votos, foi approvado. Nada mais havendo a
a tratar o presidente agradecendo o comparecimento dos seus vereadores, en-
ta cerrou a sessão, depois de lhes convidado a se reunirem amanhã 16 do
os corrente, para continuação dos trabalhos. E para constar, eu Ernesto Cabral
Pr amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo verea-
va dor secretario que a subscreveu. Eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario,
a conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Bueno Brandão
Prospero Sanches
Manoel José Brasil
Serviano Ribeiro Cardoso
Baldoino Salgado

E. P.

Thiago Carneiro Santiago

Aos dezesseis
de Mar
veira Bra
Bernardo
os demais
vou abri
debate a

Nada

Nada

Nada

Nada

Em 2ª
1917, com
Santiago,
rada a
dente ag
16 do co
se da e
a subsc
e assig

P.

ums cargos municipaes, fica a camara municipal com poderes amplos para fazel-o, dentro dos limites da receita e pela verba - Obras Publicas. Augmente-se á verba do § 9º da despesa 300$000 reis, lendo-se em vez de 100$000 reis - 400$000 reis. Seja-se no § 24 do mesmo projecto em vez de 1:440$000 reis - 1800$000 reis. Á verba do § 21 accrescente-se 20$000 reis, lendo-se em vez de 700$000 reis - 720$000 reis, na despesa relativa ao districto da Soledade de Itajubá. No § 26, relativa á despesa, corra a verba de 1:000$000 reis por exclusiva conta do municipio e não por este e pelo districto do Piranguçú, como está. Sala das sessões, 15 de dezembro de 1916. Prospero Sanches. Thiago Cancio Santiago. Pedio a palavra o vereador Baldumino Salgado e apresentou as seguintes emendas: Ao projecto nº 66 do orçamento da receita e despesa do exercicio de 1917, accrescente-se onde convier: Artigo - Para a revisão do codigo de posturas, do estatuto municipal, regimento interno, dos regulamentos e leis municipaes, de modo a serem impressos e reunidos em um só volume, bem como com a organisação da secretaria da camara e seu archivo, fica o presidente da camara e agente executivo municipal auctorisado a contractar pessoa habilitada para fazer esse serviço, podendo dispender o que fôr necessario pela verba - Obras Publicas - inclusive o custo da impressão de taes trabalhos. Sala das sessões, 15 de Desembro de 1916. Baldumino Salgado. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardozo e apresentou a seguinte emenda: Ao projecto nº 66, accrescente-se onde convier: Fica o presidente da camara e agente executivo municipal auctorisado a contrahir o emprestimo de duzentos e setenta contos de reis para construcção da rêde de esgotos e reforço do abastecimento d'agua potavel desta cidade, do modo mais conveniente aos interesses municipaes, a juros não excedentes de 7% e mediante amortisação de capital e juros por prestações. Sala das sessões, 15 de Desembro de 1916. Severiano Ribeiro Cardozo. Baldumino Salgado. Ninguem mais tomando a palavra, foi pelo presidente encerrada a 1ª discussão do projecto nº 66, sobre o orçamento da receita e despesa para o exercicio de 1917, e posto a votos, foi approvado, sem prejuiso ós emendas apresentadas. Em discussão as emendas, cada uma por sua vez, e ninguem sobre ellas usando da palavra, encerrada a discussão 1ª das mesmas, postas a votos, uma por uma, foram approvadas. Em discussão a indicação do vereador Prospero Sanches, mandando lançar na presente acta e de novo registrar o regulamento do matadouro desta cidade, promulgado pela lei nº 231, de 9 de janeiro de 1913, com as alterações e modificações de 24 de abril do mesmo anno, de 18 de novembro de 1916, tal como se acha redigido e nos seguintes termos: Lei nº 231 de 9 de janeiro de 1913, com as alterações e modificações de 24 de abril de 1913 e 18 de novembro de 1916. O cidadão Jorge de Oliveira Braga, presidente da camara e agente executivo municipal, na forma da lei etc. Faço saber que o povo do municipio de Itajubá, por seus vereadores decretou, e eu, em seu nome sanccionei e mando executar a seguinte lei: Secção 1ª. Artigo 1º O matadouro desta cidade reger-se-á pela forma seguinte: É prohibido abater-se e esquartejar-se reses, porcos, carneiros, cabritos etc., para o consumo publico ou particular, a não ser no matadouro publico, salvo caso de força maior em que o agente executivo poderá conceder licença, designando logar apropriado. Artigo 2º. Nenhuma das referidas alimarias poderá ser entregue ao consumo, depois de abatida, sem prévia auctorisação do administrador do matadouro ou do fiscal. Artigo 3º O matadouro municipal é o unico logar em que é permittido, dentro do perimetro da cidade, a abater-se gado de qualquer especie destinado ao consumo publico ou particular, mediante o pagamento das respectivas taxas. Artigo 4º O gado que tiver de ser abatido fóra da zona abrangida pelo artigo antecedente fica isento de vir ao matadouro municipal. Artigo 5º - Qualquer especi

Acta da sessão de 17 de Dezembro de 1916.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos dezesete dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezesseis nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remo Trupa, Prospero Sanches, Bernardo Dominques Pereira da Silva, Severiano Ribeiro Cardoso, Baldumino Salgado, Narcizo José Brasil e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente

Nada houve.

Audiencia de empregados

Nada houve

Pareceres de commissões

Nada houve

Requerimentos, projetos e indicações

Nada houve

Ordem do dia

Em 3ª discussão o projeto nº 66, sobre o orçamento da receita e despesa para o anno de 1917, em globadamente com as emendas apresentadas, nenhum vereador tomando a palavra, encerrada a discussão e postos a votos o projecto, artigo por artigo, e as emendas cada uma de per si, foram approvados. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos seus vereadores, convidou-os a se reunirem no dia 28 do corrente mez em sessão ordinaria e encerrou a sessão. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Camino, amanuense, a escrevi, subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Prospero Sanches
Narcizo José Brasil
Severiano Ribeiro Cardoso
Antonio Lucio Borges
Baldumino Salgado

Thiago Camino Santiago

executivo municipal e a admissão dos operarios ao administrador, com annuencia daquelle, ficando sujeitos ao regimem interno do matadouro. Artigo 20- Os empregados tem os vencimentos que foram fixados na presente lei. Artigo 21- Na parte administrativa, o administrador é a auctoridade a que está sujeito todo o pessoal, por sua vez subordinado ao agente executivo. Artigo 22- Como chefe do serviço administrativo, compete-lhe: 1º Manter a disciplina e boa ordem do pessoal, fazendo executar o presente regulamento, 2º communicar ao presidente da camara as occurrencias dignas de nota, propondo as informações exigidas, bem como as melhoramentos que a pratica aconselhar; 3º admoestar os empregados e operarios nas faltas que commettam, propondo ao agente executivo as penas de suspensão ou demissão; 4º inspeccionar os casos de matanças, fazendo conservar tudo em boa ordem e perfeito estado de asseio; 5º escripturar e arrecadar todas as taxas devidas pela matança, cuja importancia será entregue semanalmente ao agente executivo, a quem prestará contas detalhadamente do movimento semanal á vista dos respectivos talões; 6º fazer toda a escripturação e correspondencia do estabelecimento, lançando em livros especiaes todo o gado que entrar para o matadouro, o numero de animaes abatidos diariamente, seus caracteristicos, com declaração do nome dos respectivos donos; 7º apresentar mensalmente ao agente executivo um mappa de todo o gado abatido e do arrecadado, com a declaração dos motivos da isenção, e um balancete do movimento geral do estabelecimento; 8º examinar e encerrar diariamente o livro do ponto dos empregados e do registro dos operarios; 9º fazer diariamente a distribuição dos serviços dos empregados e operarios; 10 organisar semanalmente a folha dos operarios e no fim de cada mez a dos empregados para ser visada e paga. Artigo 23- Os magarefes são immediatamente subordinados ao administrador e a elles compete: 1º Comparecerem diariamente á hora designada pelo administrador, não podendo ausentar-se antes de terminado o serviço; 2º- procederem á matança, esfolamento e esquartejamento do gado, tomando nota descriminadamente do que pertencer a cada marchante e serão responsaveis pelos damnos que causarem; 3º Inspeccionarem cuidadosamente durante o serviço o estado da carne e das visceras, levando ao conhecimento do administrador o que observarem de anormal; 4º zelarem de tudo que pertencer ao estabelecimento e dos animaes a elle recolhidos; 5º usarem as roupas apropriadas e determinadas pelo agente executivo. Artigo 24- O sangrador, bem como os demais empregados, é subordinado ao administrador e compete-lhe: 1º Comparecer diariamente á hora determinada pelo administrador; 2º abrir e fechar as portas do estabelecimento, bem como as manjedouras; 3º a guarda e conservação de tudo quanto pertencer ao estabelecimento; 4º a lavagem e limpeza interna e externa do matadouro e suas dependencias; 5º servir no edificio; 6º executar as ordens do administrador referentes do serviço. Artigo 25- Os operarios como os trabalhadores extraordinarios admittidos e dispensados, segundo a necessidade do serviço, são subordinados aos empregados, de accordo com as ordens do administrador. Secção III. Das taxas e sua arrecadação. Artigo 26- Todo o serviço de matança e de transporte do matadouro para os açougues será feito por conta da camara, pagando antecipadamente os marchantes ou os que mandarem abater gado, de qualquer especie as taxas adeante declaradas. Artigo 27- O pagamento das taxas e das multas será feito no escriptorio da administração, onde haverá recibos com talões. Artigo 28- Todo o recebimento do que fôr devido pelos marchantes ou qualquer particular fica sob a immediata responsabilidade do administrador, que, semanalmente, entregará ao agente executivo

cita, posta a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº 70 apresentado pelo vereador Baldi-
no Salgado e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posta a
votos, foi approvado. Submettido á primeira discussão o projecto do Estatuto Municipal, sob nº 71, o
vereador Luciano Rebas Cardoso, concebido nos seguintes termos: A camara municipal de Itaju-
bá decreta: Estatuto Municipal - Titulo I. Da organisação do municipio. Artigo 1º - O municipio de
Itajubá, já organisado como parte integrante do Estado de Minas Geraes, organisa-se livre
e autonomo em todos os seus negocios de seu peculiar interesse pelas disposições do pre-
sente estatuto. Artigo 2º - O municipio de Itajubá, com os limites estabelecidos pelas leis
em vigor e sem prejuizo das alterações que possam soffrer, na forma da Constitui-
ção do Estado, tem sua séde na cidade do mesmo nome e compõe-se
de tres districtos, que segundo as suas distancias em relação á mesma séde, fi-
cam assim classificados: - 1º Cidade de Itajubá; 2º - Santo Antonio do Pinh-
gussú; - 3º - Soledade de Itajubá. § Unico. - Os limites dos districtos, salvo as altera-
ções que possam soffrer, são os estabelecidos pelas seguintes leis da antiga Provincia
de Minas Geraes: 1º - Lei nº 355, de 27 de setembro de 1848, creando a villa de Itaju-
bá, desmembrada do municipio de Campanha e installada em 27 de junho de
1849. Lei nº 1149, de 4 de outubro de 1862, elevando a mesma villa á cida-
de; 2º - Lei nº 239, de 30 de novembro de 1842, creando o districto de Soledade de
Itajubá; 3º - Lei nº 1789 de 22 de setembro de 1871, creando o districto de Santo An-
tonio do Pirangussú. Artigo 3º São orgãos da soberania do povo do municipio
de Itajubá, no exercicio da administração municipal, os poderes deliberativo e exe-
cutivo, harmonicos e independentes entre si. Artigo 4º As despezas do municipio de
Itajubá serão feitas: 1º Pelas rendas provenientes dos impostos que lhe foram
exclusivamente cedidos pela Constituição do Estado e pela lei additional
nº 2, modificada pela lei nº 310, de 29 de Agosto de 1901. 2º Pelas rendas provenientes
das attribuições tributarias que lhe são conferidas pelos paragraphos 1 a 20 do arti-
go 52 da lei nº 2, de 14 de setembro de 1891, salva a restricção do artigo 81 da citada
lei. 3º - Pelas novas fontes de renda que pode crear, nos termos do artigo 76, pa-
ragrapho unico da Constituição do Estado e 53 da lei nº 2, de 14 de setembro de
1891. Artigo 5º - O municipio, de accordo com as leis em vigor, institue o gover-
no dos districtos, em tudo quanto respeita a seu peculiar interesse. § 1º - As attri-
buições e obrigações conferidas e impostas pela lei nº 2, de 14 de setembro de 1891 aos
districtos, serão exercidas pela camara municipal, de accordo com os respecti-
vos vereadores especiaes. § 2º - A creação de novos districtos quando o acordarem
nas convenções publicas, será feita pela forma estabelecida na lei nº 2,
de 14 de setembro de 1891. Titulo II - Do poder deliberativo. Capitulo I. Artigo 6º - O po-
der deliberativo municipal é delegado pelo povo á camara municipal, composta
de vereadores geraes e especiaes, que serão eleitos pelo modo determinado nas leis do
Estado. Artigo 7º - A camara municipal reunir-se-á em edificio proprio a
15 de janeiro e a 15 de setembro de cada anno, independente de convocação
ordinaria e funccionará durante 3 dias, podendo ser adiada, prorogada e con-
vocada extraordinariamente. Artigo 8º - E' da exclusiva competencia da cama-
ra deliberar sobre o adiamento e prorogação de suas sessões. § 1º - A convocação
para a sessão extraordinaria será feita pelo presidente de motu-proprio, ou me-
diante representação de dois vereadores, declarando-se a materia urgente que
será tratada. § 2º - Nas sessões extraordinarias só se deliberará sobre a ma-

teria da co
deliberação pr
os actos publi
camara so
to interno
são das ma
os poderes d
interno, exe
A camara
a solemni
das materi
14 de setemb
poderá fazer
dente exce
municipal
de setembro
pothese do
ser renunci
Compete á
a restricção
nicipal,
dos artigos
setembro de
e decretos
minadas
oito dias
e na séd
enviado ao
promulga
actos pu
as razões
o recha
ria ou ex
jeito com
§ 2º O silen
oito dias,
uma só d
approvado
camara
cussão o p
zões alega
nicipal). A
municipal
projecto pro
presidente
publicar

Braga

Acta da sessão de 16 de Dezembro de 1916.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos dezesseis dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezesseis nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remijo Pereira, Prospero Sanches, Baldumino Salgado, Severiano Ribeiro Cardoso, Bernardo Domingues Pereira da Silva, Narciso José Brasil e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte

Expediente.

Nada houve

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Nada houve

Requerimentos, projetos e indicações

Nada houve

Ordem do dia.

Em 2ª discussão o projeto nº 66, sobre o orçamento da receita e despesa para o anno de 1917, com as emendas apresentadas pelos vereadores, Baldumino Salgado, Thiago Camino Santiago, Severiano Ribeiro Cardoso e Prospero Sanches, ninguem usando da palavra, encerrada a discussão, posto a votos foi approvado. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente agradecendo o comparecimento dos srs. vereadores, convidou-os a se reunirem amanhã 16 do corrente, para continuação dos trabalhos. E para constar, eu, Ignacio Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu Thiago Camino Santiago, vereador secretario, a conferi, subscrevi e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Remijo Pereira
Prospero Sanches
Narciso José Brasil
Severiano Ribeiro Cardoso
Baldumino Salgado

P. Thiago Camino Santiago

devolvidas nos termos do artigo 18 paragrapho 3º. Artigo 22º - Esgotado o prazo em que o presidente da camara e agente executivo municipal deve publicar as leis, resoluções e demais actos da camara, este, na sua primeira reunião, tomará conhecimento do facto, por informação do secretario, ordenará as publicações em falta. Artigo 23º - A camara municipal, em sua primeira sessão, é obrigada a se pronunciar sobre os projectos que lhe forem devolvidos pelo presidente da camara e agente executivo municipal. Titulo III. Do poder executivo. Capitulo I. Artigo 24º - O poder executivo municipal é exercido cumulativamente pelo presidente da camara e agente executivo municipal, que será eleito na forma estatuida pelas leis do Estado. Artigo 25º - O presidente da camara e agente executivo municipal será substituido: 1º - Pelo vice-presidente; 2º - Pelos vereadores geraes, na ordem da votação; 3º - Pelos vereadores especiaes, na ordem da votação. Artigo 26º - No caso de vagar o cargo de presidente da camara e agente executivo municipal, faltando mais de seis mezes para acabar o periodo do mandato, far-se-á nova eleição e o eleito servirá até o fim do mesmo periodo. No caso de faltar menos de seis mezes, preencherá o resto do tempo o substituto legal. Artigo 27º - O mandato do presidente da camara e agente executivo municipal será conferido por tres annos, na forma da legislação do Estado. § unico - O mandato pode ser renunciado em qualquer tempo. Artigo 16º - O presidente da camara e agente executivo municipal poderá pedir um subsidio fixado pela camara no periodo administrativo antecedente, no ultimo anno, para todo o triennio seguinte, e não poderá ser alterado, devendo o mesmo ser consignado nos respectivos orçamentos. Capitulo II. Das attribuições do presidente da camara e agente executivo municipal. Artigo 29º - Compete ao presidente da camara e agente executivo municipal: § 1º O desempenho das attribuições que lhe são conferidas pela lei nº 2, de 14 de setembro de 1891, nos artigos 39 e seus paragraphos e 40 paragraphos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º. § 2º O desempenho das attribuições que as leis e resoluções da camara municipal lhe conferirem para execução dellas. § 3º Convocar extraordinariamente a camara para deliberar sobre a materia urgente, que declarará. § 4º Prestar annualmente contas de sua gestão á camara municipal, até o dia 15 de janeiro, fazendo-as acompanhar de minucioso e claro relatorio. Titulo IV. Capitulo I. Dos vereadores e seus supplentes. Artigo 30º - A eleição de vereadores será feita de tres em tres annos, na forma da legislação do Estado. A sua apuração e reconhecimento dos eleitos far-se-á pela forma instituida na mesma legislação. Artigo 31º - O cargo de vereadores é gratuito. Artigo 32º - Tanto os vereadores eleitos por todo o municipio, como os representantes dos districtos, terão votos eguaes nas deliberações da camara e os mesmos deveres e attribuições. Artigo 33º - Nas faltas temporarias ou impedimentos de qualquer vereador e nos casos do artigo 17, e seus nºs e paragraphos e artigo 18 paragrapho 3º da lei nº 2, de 14 de setembro de 1891 serão convocados os respectivos supplentes. § 1º - São supplentes dos vereadores: 1º Os cidadãos votados em todo o municipio, por ordem da votação obtida, devendo o substituto ter pelo menos um terço dos votos obtidos pelo vereador geral que tiver sido menos votado; 2º - os cidadãos que tiverem obtido votos para vereadores especiaes, tambem por ordem da votação obtida, contanto que o substituto tenha obtido, pelo menos, um terço da votação do vereador menos votado do respectivo districto, e devendo ser convocados os dos districtos mais visinhos, por ordem da distancia á sede do municipio. Artigo 34º - Para os effeitos dos artigos 33º presente "Estatuto" consideram-se faltas

Acta da sessão de 28 de Dezembro de 1916

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos vinte e oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezesseis nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala de Forum ao meio dia compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, Prospero Sanches, Marcino José Brasil, Seviano Ribeiro Cardoso, Antonio Ferreira Borges, Baldumo Salgado, Bernardo Domingues Pereira da Silva e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores, com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente

Representação dos srs Fortunato Pereira & Silva e Luiz Ramos & Comp., pedindo para ser mudado a hora do fechamento das portas das casas commerciaes, das 4 para as 2 horas da tarde. Posta em discussão, foi nomeada uma commissão composta dos vereadores Thiago Carneiro Santiago, Baldumo Salgado e Prospero Sanches para dar parecer.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Thiago Carneiro Santiago e apresentou o seguinte parecer sobre a representação assignada por Fortunato Pereira & Silva, Luiz Ramos & Cia e outros, nos seguintes termos: A commissão encarregada de dar parecer sobre a petição supra: Considerando que a medida solicitada não é da vontade da maioria dos commerciantes; considerando que os negociantes, de fóra do centro da cidade, são prejudicados; considerando a final, que tantas são as mudanças pedidas e feitas a respeito de fechamento das portas do commercio aos domingos, dias santos e feriados, suggerindo isso uma futura disposição estavel, o que depende de esperar o maior desenvolvimento commercial da cidade; é de opinião que seja a mesma petição archivada. Sala das sessões, 28 de dezembro de 1916. Thiago Carneiro Santiago. Baldumo Salgado. Prospero Sanches. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações

Pedio a palavra o vereador Baldumo Salgado e apresentou o projecto que recebeu o nº 70, concebido nos seguintes termos: A camara municipal de Itajubá decreta. Artigo 1º Quando qualquer fabrica, que goze da isenção de impostos, facultada pela lei municipal nº 224, de 10 de novembro de 1912, se estabelecer, e outra congenere tambem o fizer, dentro do mesmo trimestre, gozará esta de reducção da metade do imposto de industria a prefixar a pagar, segundo a tabella dos impostos, durante o exercicio ou no immediato, caso o seu estabelecimento tenha sido feito na ultima quinzena do mez de dezembro. Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 28 de dezembro de 1916. Baldumo Salgado. Antonio Luiz Borges. Para ordem do dia. Tomando a palavra, o vereador Seviano Ribeiro Cardoso apresentou o projecto do Estatuto Municipal que recebeu o nº 71 e requereu preferencia da sua discussão antes da do projecto nº 69, do Regimento Interno. Em discussão este requerimento, encerrada esta, por nenhum vereador ter pedido a palavra, posto a votos, foi approvado. Foi o projecto nº 71, designado para ordem do dia.

Ordem do dia

Em discussão o parecer da commissão sobre a representação firmada por Fortunato Pereira & Silva e Luiz Ramos & Cia e não havendo quem sobre o mesmo peça a palavra, encerrada

ser uso e gozo dos habitantes do respectivo districto. O patrimonio dos districtos será constituido pelos bens que possam os districtos ser adquiridos e adquirir data da publicação e execução da citada lei em diante. Artigo 50°- São proprios municipaes os bens immoveis incorporados ao patrimonio da camara. Artigo 51°. A camara municipal, como pessoa juridica pode demandar e ser demandada e adquirir, por actos inter-vivos ou por testamento, sendo dispensada, nas acquisições que fizer, do pagamento do imposto de transmissão de propriedade. Artigo 52°- Os bens municipaes não são sujeitos á dividas passivas da camara. § unico. O credor, porem, mediante sentença judicial, poderá embargar, para ser pagamento, as rendas dos proprios municipaes ou as prestações que, por fôrma de contractos tenham de ser pagas ao cofre municipal. Artigo 53°. A alienação ou troca dos bens da camara só poderá ser feita com as cautelas e tramites estatuidos na lei n° 2, de 14 de setembro de 1891. § unico - Os immoveis do uso commum dos municipes são inalienaveis e imprescriptiveis, podendo apenas ser subrogados. Titulo VII Das contas da camara e dos impostos. Artigo 54°. O presidente da camara e agente executivo municipal, na sessão ordinaria de janeiro de cada anno, prestará suas contas á camara municipal. § 1°- Si o presidente da camara e agente executivo municipal não prestar suas contas até o dia 15 de janeiro, pagará multa de 50$000, para o cofre municipal, de cada dia de demora. § 2°. Si persistir na falta, passados oito dias, a camara municipal poderá promover a sua responsabilidade. § 3°- Si nas contas forem encontrados erros não culposos, a camara mandará emendal-os; si forem encontrados desvios de dinheiros e applicações não autorisadas, será marcado o prazo certo para que o responsavel entre para o cofre municipal com a importancia, e, si esgotado o prazo não tiver sido recolhida a quantia, a camara promoverá a responsabilidade do presidente da camara e agente executivo municipal. Artigo 55°- Os impostos são creados pela camara mediante lei ordinaria na fórma deste Estatuto e das leis. § 1°- A camara compete, para a cobrança das rendas municipaes, dos rendimentos de seus bens e das multas que lhe pertencem, o processo executivo na fórma das leis em vigor. § 2°- Os seus agentes são sujeitos, quanto ao alcance e extravio dos dinheiros publicos, ás mesmas disposições relativas aos exactores do Estado. Titulo IX. Dos empregos municipaes. Artigo 56°. Lei ordinaria determinará o numero, attribuições e vencimentos dos empregados municipaes, respeitando as seguintes bases: 1°- São prohibidas as aposentadorias. 2°- Por motivo de molestia provada se concederá licença até 4 mezes com metade dos vencimentos e além deste prazo, por mais oito mezes sem vencimentos. 3°- As licenças concedidas por outros motivos não excederão de tres mezes e serão sem vencimentos. Artigo 57° - A camara municipal terá desde já os seguintes empregados, pelo menos: 1°- Um amanuense, que servirá durante os provos deliberativo e executivo e accumulará as funcções de secretario. 2°- Um continuo, que desempenhará as funcções de porteiro. 3°. Um fiscal do municipio. 4° Um fiscal em cada districto. 5°- Um fiscal de obras publicas e construcções, que desempenhará as funcções de administrador. 6°- Administradores do matadouro, mercado municipal, agua potavel e jardim.

Titulo X Disposições geraes. Artigo 58°- É garantida a divida publica municipal. Artigo 59°- É prohibida a concessão de pensão de qualquer natureza. Artigo 60°. Perderá o emprego o funccionario municipal que por si, directa ou indirectamente ou como representante de outrem fizer contractos com o governo do municipio ou fizer parte de empresas, que gozem de favores municipaes. Artigo 61° O vereador que faltar a sessão sem causa justificada pagará a multa de 10$000 a 20$000

para os cofres
municipal é o es
Artigo 63°- A
ou em reun
forma dos ar
Artigo 64°- A
estranho á
celebradas foi
rias sobre as
tura ou de
a nullidade
bruinte ou
tracção publi
sagrado 2°
mente no qu
readores pres
o bem geral
e leis do m
rá o munic
nicipe e in
anualmente
a camara
pirão, devem
na fórma d
é convocando
1891, com as
se-á proposta
da camara
Fria estabele
industria o
o devido alv
dentro do pra
de multa de
do artigo ante
posto devido.
ou qualquer
questados pe
destinadas a
presidente da
tituição dos
pela lei n° 2,
ções da cam
das por ess
as disposiç
pessoas, 28 d
tiago. Prospe

teria da convocação. Artigo 9º – As sessões da camara serão publicas, salvo si o contrario fôr deliberado por dois terços dos votos presentes. Todos os actos serão regularmente publicados, excepto os actos preliminares e discussões havidas nas sessões secretas, si assim fôr deliberado. Artigo 10º – A camara só deliberará estando presente maioria absoluta de seus membros. No regimento interno indicar-se-á o numero imprescindivel para a abertura das sessões e discussão das materias da ordem do dia. É' da attribuição da camara verificar e reconhecer os poderes de seus membros, na forma da legislação do Estado, organisar o seu regimento interno, crear empregos, marcar os vencimentos e regular sua policia interna. Artigo 11º – A camara municipal, no seu regimento interno regulará a publicação de seus trabalhos, a solemnisade de abertura e encerramento de suas sessões, modo e numero das discussões das materias de sua competencia, tendo em vista o disposto no artigo 42 da lei nº 2, de 14 de setembro de 1891. Artigo 12º – Nenhum vereador, a contar da data de sua eleição, poderá fazer contracto com a camara municipal ou com o seu presidente e agente executivo. Artigo 13º – O vereador e o presidente da camara e agente executivo municipal perdem os seus cargos nos casos previstos no artigo 17 da lei nº 2, de 14 de setembro de 1891. Artigo 14º – O mandato de vereador durará 3 annos, salvo a hypothese do artigo 24 da lei nº 2, de 14 de setembro de 1891. § unico – O mandato póde ser renunciado em qualquer tempo. Capitulo II Das attribuições da camara. Artigo 15º – Compete á camara municipal, sem dependencia de qualquer outro poder, salvo a restricção relativa do – veto – do presidente da camara e agente executivo municipal, nos termos da lei, deliberar e legislar sobre as materias constantes dos artigos 37 e seus paragraphos e 38 e seus paragraphos da lei nº 2, de 14 de setembro de 1891. Capitulo III Das leis, resoluções e decretos. Artigo 16º – As leis, resoluções e decretos da camara municipal passarão pelas discussões que forem determinadas neste Estatuto e no Regimento Interno e obrigarão a todos os cidadãos oito dias da publicação pela imprensa ou por editaes no edificio municipal e na séde dos districtos. Artigo 17º – O projecto approvado pela camara será enviado ao seu presidente e agente executivo que, acquiescendo, o sanccionará promulgará e publicará. Artigo 18º – Si o presidente da camara e agente executivo municipal não acquiescer ao projecto, oppor-lhe-á o seu – veto – com as razões da negativa, no prazo de dito dias, contados da data em que o recebeu e devolvel-o-á á camara na sua primeira reunião ordinaria ou extraordinaria si para isso fôr devidamente convocada. § 1º – O projecto com os motivos do – veto – será publicado pela imprensa ou por editaes. § 2º O silencio do presidente da camara e agente executivo municipal, além dos oito dias, importará a sanccão. § 3º O projecto não sanccionado será submettido a uma só discussão e votação na camara municipal, em sessão, e, sendo approvado por dois terços dos membros presentes, será devolvido ao presidente da camara e agente executivo municipal para o publicar como lei. Nesta discussão o projecto poderá ser modificado no sentido de algumas ou de todas as razões allegadas na mensagem do presidente da camara e agente executivo municipal. Artigo 19º – A promulgação e publicação pelo presidente e agente executivo municipal serão as formulas prescriptas no Regimento Interno. Artigo 20º – Nenhum projecto poderá ser sanccionado ou promulgado somente em parte. Artigo 21º – O presidente da camara e agente executivo municipal promulgará e fará publicar, dentro de oito dias, as leis que sanccionar e as que lhe forem

sem que fosse o projecto remettido á commissão de estatistica e policia da camara, depois desta 1ª discussão, e apresentar na primeira sessão ordinaria, antes da 2ª discussão, o respectivo parecer. Em discussão o requerimento do vereador Thiago Carneiro Santiago e ninguem sobre elle tomando a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Continuando em primeira discussão o projecto nº 71, titulo por titulo, capitulo por capitulo, artigo por artigo, paragrapho por paragrapho e numero por numero, encerrada a discussão seguida de cada um delles a votos, respectivamente, foram todos approvados. Em primeira discussão o projecto nº 69, sob o Regimento Interno, apresentado pelo vereador Baldoino Salgado e assignado pelo mesmo e pelos vereadores Thiago Carneiro Santiago, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, concebido nos seguintes termos:- Regimento Interno da Camara Municipal de Itajubá. Titulo I. Da eleição e verificação de poderes. Artigo 1º.- A eleição de vereadores e agente executivo municipal bem como a verificação de poderes e preenchimento das vagas que se derem durante o triennio, serão feitas pela forma prescripta pela legislação Estadoal. Titulo II. Do presidente e vice-presidente. Artigo 2º. O presidente e vice-presidente da camara serão eleitos por escrutinio secreto e maioria de votos pela forma seguinte: §1º. O presidente da camara e agente executivo municipal na primeira sessão ordinaria da camara eleita para cada triennio e funccionará por tres annos. §2º. O vice-presidente na primeira sessão ordinaria do mez de janeiro de cada anno e funccionará por um anno. §3º. As eleições para os cargos do artigo 2º só poderão recahir em vereadores eleitos e reconhecidos, decidindo a sorte em caso de empate. §4º. As eleições para os cargos do artigo 2º serão feitas separadamente. Artigo 3º.- São substitutos do presidente. §1º. O vice presidente da camara; §2º. Os vereadores na ordem da votação. Artigo 4º.- Como chefe da camara em suas diversas relações ao presidente compete: §1º. Dirigir os trabalhos das sessões e manter a ordem; prorogar as reuniões ordinarias e convocar as extraordinarias em caso de urgencia urgente ou a requerimento de dois vereadores. §2º. Distribuir os trabalhos ás diversas commissões e designar a ordem do dia para as sessões. §3º. Suspender ou levantar as sessões, quando não possa manter a ordem ou por outro motivo justo. §4º.- Corresponder-se por parte da camara com quaesquer autoridades ou particulares. §5º. Convocar e dar posse aos supplentes de vereadores nas faltas e impedimentos destes. §6º. Dar posse aos vereadores legalmente eleitos e demais funccionarios publicos, de sua competencia por lei. §7º. Providenciar sobre eleições e preenchimento das vagas de vereadores e de outros cargos electivos do municipio, na forma prescripta pelas leis eleitoraes do Estado. §8º. Rever todas as sessões da camara e dar explicações que julgar convenientes para bôa ordem dos trabalhos. Artigo 5º.- Ao vice-presidente e aos seus substitutos compete substituir o presidente em suas faltas e impedimentos. Titulo III Do vereador secretario. Artigo 6º.- Na primeira sessão ordinaria do mez de janeiro de cada anno se fará, por escrutinio secreto, separadamente de outra qualquer eleição, a do vereador secretario, que funccionará por um anno, e a quem compete. §1º. Subscrever as leis e resoluções da camara. §2º. Auxiliar a redacção das actas das sessões, subscrevel-as, fiscalisar a leitura dos officios, requerimentos, pareceres, projectos de leis e mais documentos e papeis que [illegible] publico, qual commissões es sivente, have sessão ordina tas, com do publicas, pro membros. Art obtiver ma commissões, mara. Artig pelo artigo 1º de dar pa á quarta municipal. e sirvirão de os e precis cação dos p mé. §1º.- Em respectivos p conhecimento vencido, com juntamente darão seus lo presidente ao seu exa queimento de parecer. ria da ca nunicado e cada sessão tos necessario cripta pelo da na in sentes á sess tura, é prec duá fazer i que questão Artigo 19º.- O seapor parce trabalhos da dão ou la cordo com amarinense vada a acta dindo seja

faltas temporarias as enumeradas nos numeros 1°, 2°, e 3° do paragrapho 4° do artigo 21 da lei n°2, de 14 de setembro de 1891. Artigo 35° São condições de elegibilidade para o cargo de vereador as constantes dos artigos 14° n°s 1°, 2°, 3° e 4° e paragrapho unico. Artigo 36° Não póde ser eleito o vereador aquelle que já tiver sido condemnado por crime infamante ou de fallencia fraudulenta. Artigo 37°- São incompativeis com o cargo de vereador os que estiverem nas condições do artigo 16, n°s 1°, 2°, e 3°, da lei n° 2 de 14 de setembro de 1891. Artigo 38° A incompatibilidade dos vereadores entre si e que sirvam conjunctamente na mesma camara e o modo de se proceder são estabelecidos no artigo 17° n°s 1°, 2°, 3°, 4° e 5° e paragrapho 1° e 2° da lei n° 2 de 14 de setembro de 1891. Artigo 39° Nos casos de vaga, proveniente de morte, renuncia do cargo ou dos que verificarem em virtude das disposições do artigo 17, seus numeros e paragrapho unico, a camara municipal procederá de conformidade com o artigo 18 e seus paragraphos da lei n° 2, de 14 de setembro de 1891. Artigo 40°- Todos os membros da camara municipal poderão ser eleitos. Titulo V. Da responsabilidade do presidente da camara e agente executivo municipal e dos vereadores! Artigo 41° O presidente da camara e agente executivo municipal e vereadores serão submettidos a processo e julgamento, nos crimes de responsabilidade na forma das leis do Estado. § unico. Decretada procedente a accusação, fica o presidente da camara e agente executivo municipal ou vereador suspenso de suas funcções. Artigo 42°- Os crimes de responsabilidade são definidos nas leis do Estado e Codigo Penal. Artigo 43° São expressamente declarados crimes de responsabilidade do presidente da camara e agente executivo municipal os actos que attentarem contra: 1°- O estatutto organico e leis municipaes. 2°- A autonomia do municipio. 3°- O livre exercicio dos direitos do povo. 4°- O goso e exercicio dos direitos individuaes e politicos do cidadão. 5°- A segurança e tranquilidade do municipio. 6°- A probidade da administração municipal. 7°- A guarda e emprego legal dos dinheiros publicos. Titulo VI. Do orçamento municipal. Artigo 44° O projecto do orçamento da receita e despeza municipaes, para o anno seguinte, será formulado e apresentado á camara pelo seu presidente e agente executivo municipal na primeira quinzena do mez de setembro de cada anno, em sessão. § unico- O projecto será acompanhado de todos os esclarecimentos necessarios. Artigo 45° O orçamento municipal será annuo, distribuido por rubas e votado em sessão pela camara municipal, da primeira quinzena do mez de setembro em diante, até o ultimo dia do mesmo mez. Artigo 46°- Nenhuma despeza poderá ser feita si não houver no orçamento a competente ruba. § unico- Os vereadores são responsaveis solidarios para com os credores, por despezas resolvidas sem ruba no orçamento, excepto os vereadores que para ella não tiverem concorrido. Si as despezas estiverem pagas, os vereadores que as resolveram e effectuaram, ficam obrigados a restituir aos cofres municipaes a sua importancia, revertendo em beneficio gratuito da camara, os serviços, obras e fornecimentos effectuados. Artigo 47°- Quando não houver sido decretada a lei do orçamento da receita e despeza municipaes, dentro do periodo legal, vigorará por mais dois mezes a do exercicio anterior, restrictamente relativa á receita e despeza ordinarias. Artigo 48°- Si a camara não se tiver reunido para votar a lei do orçamento, será logo convocada extraordinariamente para esse fim. Titulo VII Da fazenda municipal. Artigo 49°- A fazenda municipal comprehende o patrimonio do municipio e seus rendimentos, outros bens immoveis, bens moveis e em geral qualquer renda municipal. § unico- Os bens que até a publicação da lei n° 2, de 14 de setembro de 1891, constituiam nos districtos o patrimonio municipal, continuarão a

no dia designado para a sessão, não comparecam vereadores em numero legal, se-
ra lavrado no livro das actas, um termo do occorrido, no qual há pelo presidente
designado o dia para a reunião. § unico. Esse termo será assignado pelo presidente e pe-
los vereadores presentes. Titulo VI. Dos vereadores. Artigo 25º. Os vereadores deverão comparecer ás ses-
sões, nos dias previamente designados, antes da abertura das mesmas. Artigo 24º. - Não
poderão os vereadores eximir-se de trabalho algum de que forem encarregados pela
camara, salvo motivo justo. Artigo 25º. Deverão dar no mais curto prazo os pareceres e in-
formações que lhes forem solicitados. § unico. Sempre que, por motivo justo, não pode-
rem comparecer ás sessões, deverão officiar ao presidente excusando-se da falta,
sob pena de multa de 10$000 a 20$000 em cada uma dellas. Artigo 26º. - O vere-
dor perde o seu cargo nos casos determinados no "Estatuto" e nas leis organicas das
municipalidades. Artigo 27º. - Qualquer vereador que tenha de ausentar-se temporaria-
mente do municipio deverá officiar ao presidente da camara, communicando o
seu facto. Titulo VII. Das sessões e da ordem dos trabalhos. Artigo 28º. - As sessões da cama-
ra municipal serão ordinarias e extraordinarias. § 1º. Serão ordinarias as sessões pe-
riodicas em que a camara se reune e começarão ás 12 horas do dia. 1º. Para
occupar-se de trabalhos relativos a assumpto da administração municipal. 2º. Pa-
ra tratar de materias relativas a pleitos eleitoraes. Artigo 29º. - No segundo caso
do artigo antecedente, os mezes e os dias das reuniões serão os designados pelas
leis estaduaes ou federaes. Artigo 30º. - As sessões ordinarias serão quinzenaes e func-
cionarão em dias uteis consecutivos, de um a dez de cada mez. Artigo 31º -
As sessões extraordinarias serão as determinadas na lei organica municipal
e no "Estatuto" ou as que forem convocadas pelo presidente, por deliberação pro-
pria ou a requerimento de dois vereadores. § 1º. O officio de convocação determi-
nará o assumpto ou assumptos a resolver, sob pena de nullidade della, bem
como o dia e hora em que terá logar a sessão. § 2º. Nas sessões extraordinarias
não é permittido tratar-se de assumpto extranho ao objecto da convocação,
sob pena de nullidade, na forma da lei organica municipal, e poderão ellas ser prorogadas. Artigo 32º. - As sessões da camara municipal serão pu-
blicas, salvo se o contrario fôr deliberado por dous terços dos membros presentes.
§ Artigo 33º. - Deliberada a sessão secreta, que poderá ser prorogada em dias con-
secutivos, na forma do artigo precedente, o presidente fará convocação da mes-
ma para o dia designado e provido pela camara, omittindo os nomes dos
vereadores que a requereram e do que tomarem parte na votação. § 1º. Ne-
nhum requerimento de sessão secreta poderá ser submettido pelo presidente á delibe-
§ração da camara sem estar assignado por tres vereadores pelo menos. Artigo 34º.
Para verificar-se a sessão secreta, o presidente fará retirar do recinto todas as pes-
soas que não forem parte da camara. § 1º. Antes de ser encerrada a sessão
secreta, a camara deliberará se o seu objecto deve ficar secreto ou ser
notado na acta publica; secreta, porem, não se mencionarão os nomes
dos vereadores requerente e as opiniões individuaes. § 2º. As actas das sessões
secretas serão lavradas pelo vereador secretario, em livro proprio, que fica-
rá sob sua guarda, logo em seguida á determinação da mesma sessão.
Artigo 35º. - Nas sessões ordinarias a camara deliberará sobre o expediente,
§ pareceres de commissões e materia que não dependam destes ou as
que constem da ordem do dia. Artigo 36º. - O projecto do orçamento munici-

cipal de cu
tro assumpt
enumeros as
proferindo tan
são aos dom
haver sessão
Artigo 40º. - A
rerto, e pelo
ficando os
fará a chan
mente, dec
maioria, o
espera os
vida, segu
cerá pelo
maioria a
§ 4º. Suspen
dores faltoso
supplentes, q
dores. § 5º. E
te tomar e
soes da ca
ria dos m
da camara
ou vereado
os dos que e
da ultima p
finalmente,
sem ella. 2º
3º. O dos m
com repeu
sem alteu
sidente e v
distribuir-se
sem estes e
do presidente
que não es
trabalhos, s
sua mudan
e nada d
cacões" Reg
de esclare
objecto do
em tres dis
mento da
usando ser

para os cofres municipaes. Artigo 62º. O modo das reuniões, sessões e deliberações da camara municipal é o estatuido no artigo 42 e seus numeros da lei nº 2, de 14 de setembro de 1891. Artigo 63º. – As deliberações da camara municipal, tomadas em reuniões ordinarias ou em reuniões extraordinarias, legalmente convocadas, só poderão ser annulladas na forma do artigo 45º, nºs 1, 2 e paragrapho unico, da lei nº 2, de 14 de setembro de 1891. Artigo 64º. – São nullas as deliberações da camara municipal: 1º. – Quando o objecto fôr estranho á sua competencia e attribuições. 2º. – Quando tomadas em sessões ordinarias celebradas fóra dos dias para ellas designados. 3º. – Quando tomadas em sessões extraordinarias sobre assumptos não declarados na convocação. 4º. Quando tomadas antes da abertura ou depois do encerramento da sessão. § unico. São competentes para promover a nullidade perante a justiça ordinaria, o vereador, o promotor publico, o contribuinte ou o cidadão prejudicado. Artigo 65º. A lei municipal que organisar a instrucção publica terá por base os seguintes principios: 1º. – Os preceituados no artigo 37 paragrapho 2º. da lei nº 2, de 14 de setembro de 1891. 2º. – Fiscalisação do ensino particular sómente no que fôr concernente á hygiene, moralidade e estatistica. Artigo 66º. – Os vereadores prestarão, ao tomarem posse, o compromisso ou juramento – «Promoverem o bem geral do municipio, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Municipal e leis do municipio de Itajubá». Artigo 67º. – Em caso de calamidade publica, prestará o municipio auxilio aos districtos que o requisitarem. Artigo 69º – A qualquer municipe é interamente livre obter informações sobre actos da camara, fornecidas pelo andamento da secretaria, independente de despacho. Artigo 70º. – Nas suas posturas, a camara municipal não poderá impôr penas de mais de 100$000 e 15 dias de prisão, devendo esta ser commutada em multa, sempre que o delinquente requerer na fórma do artigo 80 e seus paragraphos da lei nº 2, de 14 de setembro de 1891. Artigo 71º. É concedendo base e fonte subsidiaria deste «Estatuto» a lei nº 2, de 14 de setembro de 1891, com as modificações e alterações saffridas por outras leis do Estado. Artigo 72º. – Considerar-se-á proposta a reforma do «Estatuto», quando apresentada por um terço dos membros da camara, for acceita em tres discussões por dois terços dos votos presentes. Artigo 73º. – Fica estabelecido que ninguem, domiciliado ou não, poderá exercer qualquer profissão, industria ou commercio, no municipio, sujeito a impostos e fiscalisação sem impetrar o devido alvará de licença ao presidente da camara e agente executivo municipal, dentro do prazo de sessenta dias, a contar de 1º de janeiro de cada anno, sob pena de multa de cincoenta por cento sobre o valor total do alvará. § unico. Fóra do prazo do artigo antecedente, será o alvará impetrado na occasião que tiver de ser pago o imposto devido. Artigo 74º. – As licenças concedidas a hoteis, pensões, restaurants, bars, billares ou qualquer outro estabelecimento, uma vez que, por informações documentadas ou requisitadas por auctoridades competentes, fique verificado terem-se commettido em casas destinadas a actos illicitos e offensivo á moral publica, serão cassadas ou suspensas pelo presidente da camara e agente executivo municipal, até ulterior resolução, sem restituição dos impostos pagos. Artigo 75º. – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela lei nº 2, de 14 de setembro de 1891 e outras em vigor. Artigo 76º. – As leis, decretos e resoluções da camara municipal obrigam a todos os cidadãos oito dias depois de publicadas por editaes na séde do municipio ou pela imprensa. Artigo 77º. – Revogam-se as disposições em contrario e as da lei municipal nº 28, de 5 de agosto de 1894. Sala das sessões, 28 de dezembro de 1916. Serviano Ribeiro Cadoso. Balthazar Salgado. Thiago Camello Santiago. Prospero Sanches. Tomando a palavra, o vereador Thiago Camello Santiago reque-

sinem a pratica e versarem sobre medidas da administração municipal, já
decretadas regularmente, ou se oponham a expedição de algum acto não
expressamente comprehendido na designação dos poderes auctoritarios da camara.
Artigo 43º- Recebidas as moções de que trata o artigo antecedente, serão ellas de-
signadas para ordem do dia da mesma sessão, devendo cada projecto ser nume-
rado: em seguida passa-se á ordem do dia, na qual deverão ter entra-
da, em primeiro logar, os pareceres de commissões que se fizer o artigo anterior, sen-
do discutidos e votados conjunctamente com a materia sobre que versarem.
Artigo 44º- Até ás 4 horas da tarde se não estiver concluida a materia
da ordem do dia, ficará o restante para a sessão seguinte, salvo o caso de
prorogação da hora, distribuindo-se pelas commissões respectivas os projectos e in-
dicações que não tiverem recebido parecer ou deixaram de ser discutidos e votados.
§ 1º- Retirando-se alguns vereadores antes de encerrada a sessão, de modo a não
haver mais numero legal para a votação, continuará a discussão das materias
da ordem do dia, ficando adiada a votação. 1º- Para que continue a sessão
na forma do principio anterior é mister que estejam presentes 4 vereadores,
pelo menos, inclusive o presidente. Artigo 45º- Em cada sessão diaria ficará con-
vocada a camara para immediata, observando-se este mesmo preceito no fim
da ultima sessão de cada periodo, relativamente á primeira do mez seguin-
te, de modo que a convocação das sessões ordinarias fique sempre constando das
respectivas actas. Artigo 46º- Não podem entrar em discussão, sem que tenham si-
do comprehendidos na ordem do dia da sessão anterior, os projectos que ver-
sarem sobre: 1º- Estatuto ou posturas municipaes. 2º- Orçamento munici-
pal ou tabellas de impostos. 3º- alienação e troca de bens immoveis do municipio,
materia de que só se poderá tratar em duas sessões annuaes consecutivas e em
posturas municipaes. § unico- Taes projectos passarão sempre por tres discussões, mediando
entre uma e outra o intervallo de 24 horas. Artigo 47º- Tendo á qualquer moção ou
projecto forem apresentadas emendas serão ellas simultaneamente discutidas com
a materia principal, devendo o presidente regular a votação de modo a evi-
tar o resultado de algum absurdo. Artigo 48º- As votações serão symbolicas, ca-
bendo porem, á camara o direito de resolver que algumas sejam feitas por
escrutinio secreto ou nominalmente. Artigo 49º- O regimento constante dos artigos
anteriores é estabelecido para o exercicio ordinario das funcções deliberativas da
camara. Casos, porem, o exigirem manifestos e imperiosos ingenios do interesse
publico, poderá o presidente alteral-o, como convier, antes de tratar da ordem
do dia, procedendo-se a consulta e votação da maioria que decidirá. Artigo 50º.
Passarão tandem por tres discussões em sessão destinctas, os projectos e indi-
cações autorisando despeza superior a 200$000, duzentos mil reis, poden-
do porem, ter logar a primeira discussão no mesmo dia da sua apresen-
tação, em casos urgentes, com dispensa do intersticio, si, consultada a ca-
mara, ella assim resolver. § unico- As indicações e projectos autorisando despeza
superior a 200$000, soffrerão uma só discussão, que poderá ter logar na mes-
ma sessão, em caso urgente, si, consultada, a camara se deliberar. Artigo 51º
Os projectos não sanccionados serão submettidos a uma só discussão e votação
pela camara e sendo approvados pela maioria absoluta de todos os seus mem-
bros, será convertido em lei. Artigo 52º- Sobre qualquer moção- projecto ou indica-

cão-; poderá o
tes de ser vot
vereador poder
dentes, irmãos,
rar suspensão
bido de fazel-o
cidente; o verea
ções ou rectifi
os vereadores fa
licença para
e sem previo
tempo, falle a
go 56º- Nenhu
sobre a ordem
pareceres, reg
são propria
Regimento o a
votem é ele
assim o ac
projecto e vir
presente, deven
tigo 58º- A vo
claro de m
requerer a p
gente ss e, se
a camara
possa ser a
vereador, q
se deve conhe
ficará
não ser no
só poderá
que estiver
diamente,
na discussão
ordem do di
62º- Pela ord
1º- Para lem
2º- Para m
e segunda
observancia
quer irregu
declaração d
presidente e
se suggeira
á sessão d

Braga

papis que forem apresentados á camara. §3º Representar a camara em qualquer acto publico, quando fôr designado pelo presidente. Titulo IV. Das commissões. Artigo 7º - Alem das commissões especiaes que a camara poderá eleger ou cuja nomeação poderá delegar o presidente, haverá as seguintes commissões permanentes, eleitas pela camara na sua primeira sessão ordinaria de cada anno, por escrutinio secreto: 1º De fazenda, impostos, multas e contas, com dois membros. 2º De saúde e instrucção publicas, com dois membros. 3º De obras publicas, policia e estatistica, com dois membros. 4º De redacção e legislação, com dois membros. Artigo 8º - Será relator da commissão o vereador que para a mesma que obtiver maioria de votos. Artigo 9º As faltas ou impedimentos de qualquer membro das commissões, será elle substituido por um vereador designado pelo presidente da camara. Artigo 10º As commissões serão designadas por 1º-2º-3º e 4º na ordem estabelecida pelo artigo 7º. Artigo 11º - As primeira, segunda e terceira commissões são encarregadas de dar parecer sobre as questões suspeitas á deliberação da camara, cabendo á quarta fazel-o somente quando se tratar de assumptos relativos á legislação municipal. Artigo 12º Os pareceres das commissões serão apresentados por seus relatores e servirão de base ás discussões. Artigo 13º - Esses pareceres serão dados em termos claros e precisos sobre a conveniencia da adopção, rejeição, adiamento ou modificação dos projectos, requerimentos, propostas ou indicações submettidas a seu exame. §1º - Em exposição clara os relatores das commissões darão os fundamentos dos respectivos pareceres e proporão logo as emendas ou substitutivos que julgarem convenientes. §2º O membro da commissão discordante do relator póde assignar-se vencido, com restricção, ou dar seu voto em separado, que será discutido conjunctamente com o parecer e votado como substitutivo. Artigo 14º As commissões darão seus pareceres dentro do prazo maximo de trinta dias, que fôr designado pelo presidente da camara, contados daquelle em que o assumpto fôr submettido ao seu exame. Artigo 15º Findo esse prazo, na primeira reunião da camara, a requerimento de algum vereador, o projecto entrará em discussão independente de parecer. Titulo V. Das actas. Artigo 16º As actas das sessões serão lavradas na secretaria da camara pelo respectivo amanuense, em livro proprio, aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo presidente da camara. §1º O amanuense tomará em cada sessão da camara, de accordo com o vereador secretario, os apontamentos necessarios para a redacção da acta. §2º Lavrada a acta será ella subscripta pelo vereador secretario. Artigo 17º - A acta da sessão antecedente será lida na immediata e depois de approvada será assignada pelos vereadores presentes á sessão. § unico. Para a leitura da acta, sua discussão, approvação e assignatura, é preciso a presença de seis vereadores pelo menos. Artigo 18º - Qualquer vereador poderá fazer inserir na acta a sua declaração de voto e de se julgar vencido em qualquer questão, comtanto que o faça na sessão cujas occurrencias a acta constata. Artigo 19º - Os motivos de votos não constarão da acta senão em resumo, mas o vereador poderá requerer sua publicação no periodico que houver contractado os trabalhos da camara em todo o seu inteiro theor. Artigo 20º - Qualquer inexactidão ou lacuna na acta, notada por algum vereador, será emendada de accordo com o que deliberar a camara por meio de declaração escripta pelo amanuense antes de ser a mesma acta assignada. Artigo 21º - Entende-se approvada a acta quando nenhum vereador peça sobre ella a palavra, ou quando pedindo seja a mesma rectificada na fórma do artigo anterior. Artigo 22º - Lavrada

Artigo 66º - A ordem do dia constará de tres partes: Na primeira parte - Leitura e distribuição do expediente, apresentação de pareceres das commissões e andamento dos empregados. Na segunda parte - Discussão e votação das materias designadas na dia anterior. Na terceira parte - Apresentação de projectos, representações, discussão e votação de requerimentos e indicações. Artigo 67º - Na occasião em que o presidente abrir a sessão lerá a ordem do dia para a sessão seguinte, porem qualquer vereador lembrar materia que lhe parece conveniente fazer parte della. Artigo 68º - Os projectos, requerimentos e indicações apresentados á camara, por qualquer de seus membros ou por pessoas extranhas, devem ser por escripto, em termos claros e concisos, datados e assignados. Artigo 69º - Os espectadores que penetrarem as sessões serão convidados pelo presidente a retirar-se. § unico - O presidente em todas as sessões tomará as providencias que julgar necessarias para manter a ordem. Artigo 70º - É prohibido: 1º - Fallar contra o vencido; 2º - Accusar as intenções dos que propugnem ou sustentam quaesquer medidas. O vereador que o fizer, será chamado á ordem. 3º - Perturbar o que estiver fallando, levantar-se e o interromper. Artigo 71º - O vereador deverá attender ao presidente, quando for chamado á ordem. Caso não o faça e insista a conduzir-se fóra della, apezar de ultimado chamamento, o presidente, consultando primeiramente a camara, o convidará a sahir da sala das sessões. § 1º - É permettido dar apoiados, não apoiados ou a pedir breves que possam orientar e esclarecer o debate. Artigo 72º - Findos os trabalhos diarios, annunciará a materia a tratar na sessão seguinte e designará o dia da reunião, sendo estas as mesmas encerradas pelo presidente com a formula << Estão encerrados os trabalhos da presente sessão >> Titulo VIII Das discussões, emendas e votações Artigo 73º - Todos os projectos sujeitos a deliberação da camara, depois de approvados em primeira discussão com intervallo de 24 horas entre uma e outra, salvo si o contrario fôr deliberado a requerimento de qualquer vereador. § unico. Excepcionam-se os projectos do artigo 46 § 1º, 2º e 3º. Artigo 74º Para que um projecto fique dispensado das 3 discussões, passando apenas por uma ou duas, é necessario dois terços de votos dos membros presentes; do mesmo modo se procederá para dispensa do intersticio necessario entre as discussões. Artigo 75º A materia sobre a discussão da qual for dispensado o intersticio, entrará immediatamente em nova discussão. Artigo 76º - A primeira discussão de um projecto de lei ou resolução versará unicamente sobre as suas vantagens ou desvantagens em geral, sem se entrar na analyse de cada um de seus artigos e por isso não serão admittidas emendas nesta discussão. Artigo 77º - Encerrada a primeira discussão o presidente porá a votos si o projecto deve passar a segunda discussão, e, decidindo a camara affirmativamente, votará abaixo do mesmo a commissão a que por natureza deva ser remettido para dar parecer. Artigo 78º - Caso a camara entenda que não deve passar á segunda discussão, ficará elle prejudicado e não poderá ser tratado na mesma reunião. Artigo 79º - O projecto, bem como todos os papeis a elle relativos, será enviado ao relator da commissão, que assignará recibo em livro competente. Artigo 80º - Si o projecto

approvado
na uma
discussão.
assumpto,
só; mas
a camara
prejudica
ordenará
pre-lo
artigo do
vereadores
emendas
votação e
emendas
vamente
sivente o
Apresente
cussão e
do, será
ger todo
nara, an
ficando e
que será
o projecto
ou capitu
tivamente,
á commi
conforme
debatido
Encerrado
é approva
ficarão p
mitivame
reunião as
Artigo 91º -
dação par
rá submet
tenham
diccões q
elles remett
dentro do
quer dec
quimento

Braga

cipal de cada anno, desde que esteja na ordem do dia, preferirá a qualquer outro assumpto. Artigo 37º.- As sessões diarias começarão as dez horas do dia e serão encerradas as quatro horas da tarde, si antes não tiver terminado os trabalhos, podendo tambem prolongar-se em caso de urgencia. Artigo 38º.- Não haverá sessão aos domingos, dias santos, e feriados estaduaes e nacionaes. Artigo 39º.- Para haver sessão é indispensavel a presença da maioria dos membros da camara. Artigo 40º.- Na sala das sessões ao meio dia, tocando pelo vice-presidente á direita, e pelo vereador secretario, á esquerda, tomará o seu logar o presidente, ficando os vereadores sentados á frente em duas filas. §1º Immediatamente fará a chamada nominal o vereador secretario e, na sua falta, o amanuense, declarando no fim o numero dos presentes. §2º Si estes não constituirem maioria, o presidente designará um praso não excedente de uma hora para esperar os vereadores faltosos e que não hajam feito a communicação devida, segundo este regimento. §3º Findo o praso do paragrapho antecedente, se procederá pela forma do artigo 40 paragrapho 1º e não chegando a reunir-se maioria o presidente annunciará que por esse motivo deixa de haver sessão. §4º Suspensa a sessão, por falta de numero legal, o presidente multará os vereadores faltosos, sem causa participada ou justificada, e convocará os respectivos supplentes, quando seja caso disso, na forma da lei organica das municipalidades. §5º Comparecendo tres ou quatro vereadores poderão elles com o presidente tomar conhecimento dos papeis do expediente, distribuindo-os pelas commissões da camara, conforme o assumpto que se tratar. Artigo 41º Havendo maioria dos membros da camara, o presidente annunciará: "Está aberta a sessão da camara municipal," seguindo se logo a leitura da acta pelo amanuense ou vereador secretario. §1º A acta conterá: 1º. Os nomes dos vereadores presentes; os dos que chegarem depois de aberta a sessão; os dos que se retiraram antes da ultima hora; si sua ausencia obstou a continuação dos trabalhos do dia; finalmente, os dos que deixaram de comparecer com causa participada ou sem ella. 2º. O resumo dos papeis lidos em sessão e o destino que tiveram. 3º. O das moções apresentadas e o do que relativamente deliberou a camara, com referencia ás opiniões de seus membros. §2º. Lida e approvada a acta sem alteração ou com a que fôr proposta e acceita, será assignada pelo presidente e vereadores presentes. Artigo 42º.- Seguir-se-á a leitura do expediente a distribuir-se e dos pareceres de commissões, podendo as materias de que tratarem estes e dos papeis do expediente, serem immediatamente votados, si, a juizo do presidente, não demandarem grande estudo e longa discussão as materias, que não estiverem neste caso, ficarão sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, na hora competente, na mesma sessão ou na seguinte, conforme sua natureza. Isso feito, o presidente annunciará: "Audiencia dos empregados" e nada a respeito havendo a deliberar, dirá "requerimentos, projectos e indicações" Requerimentos serão as moções que tiverem por fim a exigencia de esclarecimentos e informações; projectos serão os que dispuzerem sobre objecto do governo municipal e que devam ser tratados em lei, votados em tres discussões, alterando ou modificando outras leis, decretando o orçamento da receita e despeza, revendo as tabellas dos impostos municipaes e concedendo serviços e despezas com melhoramentos, etc; indicações as que suggerem

do dois vereadores, um pró e outro contra. Artigo 94.º - Antes de terminada a discussão de qualquer requerimento, parecer, projecto, indicação e emenda o seu autor poderá requerer á camara a sua retirada. Artigo 95.º O projecto de reforma do "Estatuto Municipal" só pode ser decretado quando apresentado pelos tramites nelle estatuidos. Artigo 96.º As votações pelo modo symbolico, pelo nominal ou por escrutinio secreto, uma vez começadas não poderão ser interrompidas, salvo por falta de numero, pela retirada de qualquer vereador. Neste caso, far-se-á a chamada e serão multados em dez mil reis os vereadores que tiverem retirado sem causa justificada, procedendo-se em seguida na forma do artigo 40 § 1º. Artigo 97.º A votação pelo methodo symbolico se fará, dizendo o presidente: - Os srs. que são de parecer... e. questão levantar-se-á. Artigo 98.º - Si o resultado for duvidoso para que á primeira vista se reconheça a maioria o presidente o publicará; ao contrario, se parecer a algum vereador que o resultado publicado pelo presidente não é exacto, poderá pedir que se contem os votos. Em qualquer destes casos dirá o presidente: "Tenham levantar-se os srs. que votaram contra" e o vereador secretario ou o amanuense contará os votos, e, havendo empate, observar-se-á o disposto no artigo 100.º § unico. Artigo 99.º - Para que tenha logar a votação nominal, é preciso que algum vereador a requeira, verbalmente ou por escripto e que a camara, consentindo a consinta por sua maioria. Artigo 100.º - Determinada a votação nominal, o vereador-secretario ou o amanuense, pela lista geral, irá chamando cada um dos membros da camara de per si e o presidente terá duas listas uma com o nome dos que votaram - sim - e outra com os dos que votaram - não - § unico. Havendo empate na votação, será a materia adiada para a sessão seguinte e, si ainda houver empate, o presidente decidirá pelo voto de qualidade. Contarão do acta os nomes dos que votaram - sim e não. Artigo 101.º - A votação para escrutinio secreto - se praticará por meio de cedulas escriptas, sendo estas lançadas em urna uma e depois apuradas e lidas em voz alta pelo presidente, que publicará o resultado final. Havendo empate, não sendo o caso de eleição, proceder-se-á como dispõe o § unico do artigo anterior e sendo materia de eleição decidirá a sorte, mediante cedulas lançadas na urna e tiradas por um menor. Artigo 102.º O escrutinio terá logar: 1º, em todos os negocios de interesse particular; 2º Em eleições. Titulo IX Da secretaria e outras repartições municipaes. Artigo 103.º A secretaria e demais repartições municipaes estão sob a immediata inspecção do presidente da camara e agente executivo municipal, de accordo com as leis da camara e respectivos regulamentos. Titulo X Disposições geraes. Artigo 104.º Será publicado o que se passar nas sessões da camara não só nas espectadores, a quem serão franqueadas as galerias do recinto, mas a todos os municipes pela publicação no jornal da séde do municipio, se o houver. Caso contrario, não havendo outros jornaes em algumas das localidades

do mesmo
essa publi
"Folha Off
actos ou
de publica
sempre su
blicação a
vo do mu
decretou,
veto - á e
e em em
sessão. S
não for o
mais dois
para verb
tar a lei
mere Sim
lei organ
se as dispo
sessões, 28 de
tiago Paulin
quem que
mara, depo
tis da 2ª
dor Prospero
ponto a vot
titulo por
graphos e n
se ponto a
a tratar o
vidos os a
mia e em
da camara
rio que a
vo - artig

Braga

cão –; poderá o seu autor fallar duas vezes: a primeira ao apresental-a e a segunda, antes de ser votada, tendo para isso meia hora, caso tenha sido combatida. Artigo 53º. Nenhum vereador poderá votar em negocio de seu particular interesse ou de seus ascendentes, descendentes, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, genro e sogro; deixará de votar o que declarar suspeição, não podendo, porem, excusar-se de deliberar aquelle que não estiver inhibido de fazel-o. Artigo 54º. – Em questão de ordem ou preferencia, em qualquer outro incidente, o vereador que já tiver fallado uma vez, só poderá obter a palavra para explicações ou rectificações de equivocos, por praso não excedente de dez minutos. Artigo 55º. Todos os vereadores fallarão de pé, excepto o presidente e aquelle que, por enfermo, delle obtiver licença para fallar sentado. §1º. Ninguem usará da palavra por mais de meia hora e sem previamente ser-a obtida do presidente; quando diversos a pedirem ao mesmo tempo, elle a dará a quem lhe parecer, podendo o prejudicado recorrer á camara. Artigo 56º. – Nenhum vereador poderá fallar senão: 1º. Sobre o objecto de que estiver tratando; 2º. Sobre a ordem, de conformidade com este regimento; 3º. – Para fazer apresentação de pareceres, requerimentos, indicações e projectos, qualquer especie de mesmo, em occasião propria na ordem dos trabalhos. Artigo 57º. – É licito a qualquer vereador: Requerer o adiamento da discussão dos pareceres de commissões ou que os mesmos voltem á ellas para serem reformados, tendo em vista as circunstancias que assim o aconselham; requerer o adiamento da discussão de requerimentos, projectos e indicações ou que sejam submettidos ao parecer de commissão competente, devendo o vereador fixar o prazo do adiamento, que não é indefinido. Artigo 58º. – A ordem do dia só poderá ser alterada, interrompida ou invertida: 1º. No caso de urgencia; 2º. – No caso de adiamento. – Artigo 59º. – O vereador que quizer requerer a urgencia, usará da formula: « Peço a palavra para negocio urgente » e, si a camara conceder, fará elle especificado do negocio a tratar; si a camara entender que seja elle de tal natureza e importancia que não possa ser adiado, permittirá a requerimento do orador ou de qualquer outro vereador, que se amplie a urgencia até final discussão e votação. § unico: – Só se deve considerar materia urgente aquella que, não sendo resolvida immediatamente, ficará nulla ou poderá annullar qualquer acto da camara. Artigo 60º. – A não ser no caso de urgencia, o requerimento de adiamento de qualquer assumpto só poderá ser feito antes de iniciar-se a discussão do mesmo, na sessão em que estiver na ordem do dia ou for apresentado; rejeitado o requerimento de adiamento, não poderá ser reproduzido na mesma sessão, proseguindo-se logo na discussão e votação da materia. Artigo 61º. – Pode-se tambem interromper a ordem do dia quando algum vereador pedir a palavra – pela ordem. Artigo 62º. – Pela ordem o vereador só poderá fallar durante 10 minutos e seguintes casos: 1º. – Para lembrar um meio de melhor dirigir a discussão a discutir-se; 2º. – Para mellor estabelecer o ponto em discussão ou pedir reparação de partes e propor um modo mais conveniente de pratical-o; 3º. – Para reclamar pela observancia deste regimento e do estatuto municipal; 4º. – Para notar qualquer irregularidade no trabalho; 5º. – Para impedir explicações pessoaes ou declaração de voto. Artigo 63º. – As questões de ordem serão resolvidas pelo presidente com recurso para a camara. Artigo 64º. – Taes questões só poderão ser suggeridas por tres vereadores. Artigo 65º. – O presidente antes de encerrar a sessão designará a ordem do dia para a sessão seguinte:

Acta da sessão de 12 de janeiro de 1917.
Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos doze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajuba', Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Bernardo Pinto, Antonio Lourenço Borges Carneiro Gonçalves de Faria, Pompeo Sanches, Francisco José Pereira, Vargas José Brasil e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas participadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara ao seguinte expediente.

Expediente.

Balancete do presidente da camara referente ao mez de dezembro do anno p. passado. A commissão de fazenda.

Ausencia de empregados

Nada houve

Pareceres de commissões.

Pediu a palavra o vereador Vargas José Brasil e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo prazo requerido. Decorrido o prazo mandou de novo abrir a sessão, pediu a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da commissão de fazenda sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia pediu a palavra, o vereador Pompeo Sanches, em nome da commissão de estatistica e policia, apresentou o seguinte parecer sobre os projectos de lei do Estatuto Municipal e Regimento Interno, ambos da camara municipal de Itajuba', conforme determinou a mesma camara em sessão, ao serem postos em primeira discussão os mesmos projectos, parecer concebido nos seguintes termos: Parecer. A commissão de estatistica e policia, desta camara, tendo sido assignada, tendo attentamente e em separado, examinando os projectos do "Estatuto Municipal e do "Regimento Interno", ambos da camara municipal de Itajuba', - titulo por titulo, capitulo por capitulo, artigo, paragrapho e numero, por artigo, paragraphos e numeros, é de parecer que sejam os mesmos approvados. Sala das sessões, 12 de janeiro de 1917. Francisco José Pereira. Pompeo Sanches. Posto em discussão o parecer da commissão de estatistica e policia e nenhum vereador pedindo a palavra sobre o mesmo, encerrada a discussão e posto a votos, foi approvado.

Projectos, requerimentos e indicações.

Nada houve.

Ordem do dia

Em discussão o parecer da commissão de fazenda sobre o balancete do presidente da camara, referente ao mez de dezembro do anno

Braga

approvado em primeira discussão, já tiver vencido ou tiver sido apresentado por uma commissão, não importe que volte a ella, antes de entrar em segunda discussão. Artigo 81.º quando houver mais de um projecto sobre o mesmo assumpto, serão todos remettidos a commissão competente para fundil-os em só; mas si algum vereador insistir na preferencia de um dos primitivos e a camara assim resolver, entrará elle em discussão, ficando os outros prejudicados. Artigo 82.º - Annunciada a segunda discussão, o presidente ordenará a leitura do projecto, do parecer da commissão e das emendas que lhe forem offerecidas. Artigo 83.º - Na segunda discussão debater-se-á cada artigo do projecto de per si e serão, então apresentadas as emendas que os vereadores julgarem convenientes: o presidente irá lendo cada artigo e as emendas respectivas, pondo-os em discussão e votação. Artigo 84.º - Posto em votação cada artigo do projecto, si fôr rejeitado, ficam prejudicadas as emendas e sub-emendas. Approvado o artigo, serão postas a votos successivamente as emendas e sub-emendas a elle relativas, confrontando o presidente o texto do artigo com as emendas que o alteram. Artigo 85.º Apresentado substitutivo a algum artigo do projecto, será posto em discussão conjunctamente e em votação em primeiro logar: si fôr rejeitado, será posto em votação o artigo do projecto. Si o substitutivo abranger todo o projecto, será sua preferencia sujeita á deliberação da camara, antes da discussão e votação do primeiro artigo do mesmo projecto, ficando este prejudicado si a camara votar a preferencia do substitutivo, que será posto em discussão e votação e vice versa. Artigo 86.º quando o projecto fôr extenso a discussão e votação poderão ser feitas por titulos ou capitulos, a juizo da camara. Artigo 87.º O presidente não poderá acceitar additivos, emendas ou substitutivos, que não tenham relação com a materia que se trata. Artigo 88.º - Discutidos e votados os artigos, titulos ou capitulos do projecto, o presidente porá a votos: Decidindo negativamente, ficará prejudicado; sendo, porem, approvado, irá o projecto á commissão de redacção para redigil-o para terceira discussão, conforme o vencido. Artigo 89.º - Na terceira discussão, será o projecto discutido em globo com as emendas que lhe forem offerecidas. Artigo 90.º Encerrado a terceira discussão, o presidente porá a votos si o projecto é approvado, salvo as emendas: Decidindo negativamente a camara, ficarão prejudicados o projecto e as emendas; decidindo, porem, affirmativamente, passar-se-á á votação das emendas, tendo preferencia as suppressivas e entre ampliativas a mais desenvolvida. Artigo 91.º - Approvado definitivamente irá o projecto a commissão de redacção para redigil-o na devida forma. § unico. A redacção final será submettida a uma só discussão e só serão admittidas emendas que tenham por fim corrigir enganos ou evitar incoherencias ou contradicções que a redacção contiver. Artigo 92.º - Approvados os projectos, serão elles remettidos ao presidente da camara e agente executivo municipal, dentro do prazo improrogavel de tres dias. Artigo 93.º O encerramento de qualquer discussão terá logar quando ninguem pedir a palavra ou pelo requerimento de qualquer vereador, quando sobre ella já tiverem fallado

Antonio Lucio Borges
Prospero Sanches
Francisco José Pereira

Thiago Camino Santiago

P.

Acta da sessão de 13 de Janeiro de 1917

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos treze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes na sala do Forum do meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pereira, Paulino Gonçalves de Faria, Prospero Sanches, Francisco José Pereira, Antonio Lucio Borges, Marcio José Brasil e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente

Petição de Caetano José Ozorio pedindo isenção de imposto, na forma da lei municipal, para uma fabrica de polvilho azedo, sem similar no municipio, que acaba de fundar nesta cidade no bairro de Rio Verde. Para ordem do dia.

Attestado de empregados

Nada houve

Pareceres de commissões

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Tomando a palavra, o vereador José Rennó Pereira apresentou o projecto de lei do codigo de posturas deste municipio, tendo sua assignatura e as dos vereadores Bernardo Dominguez Pereira da Silva, Thiago Camino Santiago, Silviano Ribeiro Cardozo e Antonio Lucio Borges, requerendo que fosse o mesmo remettido á commissão de policia e estatistica para estudal-o conscienciosamente e dar parecer, de modo a ser o referido projecto submettido a primeira discussão na proxima sessão. Em discussão o requerimento do vereador José Rennó Pereira, ninguem querendo sobre o mesmo tomando a palavra, encerrada a discussão e posto a votos, foi approvado, sendo o projecto remettido á commissão de policia e estatistica. Tomando a palavra, o vereador Balduino Salgado fez diversas considerações sobre a necessidade de ser, no mais curto prazo possivel, discutido o projecto do vereador Rennó Pereira da lei do codigo de posturas e o parecer respectivo em elaboração pela commissão de policia e estatistica, pelo que, com a sua

do mesmo o impossibilidade de contractar com algum dos que existirem, essa publicação poderá ser feita em outros jornaes logo do Estado ou em uma "Folha Official" sempre que a verba votada permitta. Artigo 105º.- As leis, decretos ou resoluções da camara obrigam a todos os cidadãos oito dias depois de publicados por editaes no edificio municipal ou pela imprensa, e serão sempre subscriptos pelo vereador secretario. Artigo 106º. A promulgação e publicação das leis, decretos ou resoluções terão as seguintes formulas: 1º- O povo do municipio de Itajubá, por seus vereadores á camara municipal, decretou, e eu, em seu nome, sanccionno a seguinte lei:- 2º. No caso de veto - A camara municipal de Itajubá, por seus vereadores, decretou, e eu em seu nome publico e faço executar a seguinte lei, decreto ou resolução. Artigo 107º.- Emquanto a lei do orçamento do anno e despesa não for votada e promulgada dentro do periodo legal, vigorará por mais dois mezes a do exercicio anterior, unicamente a receita e despesa ordinaria. Artigo 108º.— Si a camara não se tiver reunido para votar a lei do orçamento será logo convocada extraordinariamente para este fim. Artigo 109º.— Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela lei organica dos municipios e pelo "Estatuto Municipal" Artigo 110º.- Revogam-se as disposições em contrario e as da lei nº. 6 de 3 de setembro de 1892. Sala das sessões, 28 de dezembro de 1916. Balthazar Salgado. Antonio Lucio Borges. Thiago Camillo Santiago. Paulino Gonçalves de Faria. Tomando a palavra o vereador Prospero Sanches requereu que fosse o projecto remettido á commissão de estatistica e policia da camara, depois desta 1ª discussão, e apresentar na primeira sessão ordinaria, antes da 2ª discussão, o respectivo parecer. Em discussão o requerimento do vereador Prospero Sanches e ninguem sobre elle tomando a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Continuando em primeira discussão o projecto nº. 69, titulo por titulo, capitulo por capitulo, artigo por artigo, paragrapho por paragrapho e numero por numero, encerrada a discussão igualmente a cada um delles e posto a votos respectivamente, foram todos approvados. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente agradecendo o comparecimento dos seus vereadores convidou-os a se reunirem no dia 12 de janeiro do anno de 1917 em sessão ordinaria e encerrou a mesma. E para constar, eu Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai confferida pelo vereador secretario que a subscreveu. Eu, Thiago Camillo Santiago, amanuense servindo de secretario a lavrei subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Ramos Pinna
Paulino Gonçalves de Faria
Prospero Sanches
Francisco José dos Reis
Antonio Lucio Borges

Thiago Camillo Santiago

Acta da sessão extraordinaria de 15 de janeiro de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos quinze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e desesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remmo Pereira, Antonio Lucio Borges, Paulino Gonçalves de Faria, Prospero Sanches, Francisco José Pereira Marcio José Brasil e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. O sr presidente declarou que sendo a presente sessão para a apresentação das contas referentes á gestão dos negocios do municipio bem como de sua administração do anno p. passado, elle o fazia passando ás mãos da camara o balanço e mais papeis referentes a mesma, submettendo-as á discussão e approvação de seus pares. Pedindo a palavra o vereador Antonio Lucio Borges, indicou que se nomeasse uma commissão composta dos vereadores, Severiano Ribeiro Cardoso, José Remmo Pereira e Paulino Gonçalves de Faria para examinar as referidas contas e dar parecer. Posta em discussão e a votos, foi sem debate approvada. Em virtude do que o sr presidente nomeou a referida commissão, suspendendo a sessão por uma hora afim da commissão lavrar o seu parecer. Findo o prazo marcado, foi de novo aberta a sessão. Pediu a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e leu o seguinte parecer: A commissão abaixo assignada, tendo verificado todos os papeis referentes ás contas apresentadas, é de parecer que sejam approvadas, as quaes demonstram o seguinte movimento:

Receita.

	Cidade	Soledade	Piranguçú	Total
Arrecadação de Agua	9 152 000			9 152 000
Idem . divida activa	211 000			211 000
Idem . vehiculos	1 875 666	45 000	100 000	2 020 666
Idem . engenhos	1 111 000	76 000	370 000	1 557 000
Idem . venda de leite	437 500			437 500
Idem . mercado do Piranguçú			38 630	38 630
Idem . transmissão de propriedade	5 614 765	10 221 679	808 238	16 644 682
Idem . mercado	9 151 000			9 151 000
Idem . industria e profissão	20 984 194	5 137 200	3 784 000	29 907 394
Idem . quartos e bar	918 500			918 500
Idem . eventual	1 710 400	254 500	337 600	2 302 500
Idem . predial	9 498 300	116 000	164 500	9 778 800
Idem . matadouro	12 645 000			12 645 000
	73 309 125	15 852 379	5 602 968	94 764 672

Despesas.

Despendido com subsidio do agente executivo	2 842 940
Idem " impressão e publicação	815 500
Idem " expediente da secretaria	71 900
Idem " hospitalização	150 600
	3 880 940

o que es
ja cons
forma e
janeiro d
Posto em
tar o se
sessão. E
presente

p. passado e ninguem pedindo a palavra sobre o mesmo, encerrou esta, posto a votos, foi approvado. Em 2ª discussão o projecto nº 70, dos vereadores Baldomiro Salgado e Antonio Lemos Borges, tomou a palavra o vereador Paulino Gonçalves de Faria e apresentou ao mesmo o seguinte substitutivo: Substitue-se o projecto nº 70, pela lei nº 224 de 18 de novembro de 1912, accrescentando-se ao artigo 1º. da mesma lei á palavra annos as seguintes:- a contar da data da presente lei; substituindo-se a lettra a do mesmo artigo pelo seguinte:- a) Aos grandes estabelecimentos industriaes que se installarem no municipio, de capital superior a dez contos de reis, embora hajo similares funccionando; accrescentando-se depois da lettra c do artigo 1º. da referida lei, como convier o seguinte:- d) o praso de taes isenções terminará no dia 18 de novembro de 1922 e o lançamento do imposto de industria e profissão referente aos que tiverem gozado da isenção da presente lei, será feito em relação para voltar a ser cobrado no exercicio immediato. Sala das sessões, 12 de janeiro de 1917. Paulino Gonçalves de Faria. Vasco Pinto Bravo. Em face do substitutivo ao projecto nº 70, em todos os seus pontos, declarou o sr presidente que estava a mesma em 2ª discussão, de preferencia ao projecto alludido, que ficaria prejudicado caso o substitutivo fosse approvado pela camara. Tomando a palavra, o vereador Antonio Lemos Borges fez diversas considerações favoraveis ao substitutivo, que, realmente, amplia os meios que á camara offerecem pela lei nº 224 de 18 de novembro de 1912, ao desenvolvimento das industrias no municipio, dando logar a que outras industrias, no resto de decenio assignado pela mesma lei, venham trazer a sua efficaz cooperação para o nosso engrandecimento. Nenhum vereador mais tomando a palavra, sobre o substitutivo, encerrou a discussão, e posto a votos, foi approvado, ficando assim prejudicado o projecto nº 70. Em segunda discussão, de accordo com a deliberação tomada na primeira discussão, o projecto nº 71 sobre o "Estatuto Municipal", titulo por titulo, capitulo por capitulo, artigo por artigo, paragrapho por paragrapho e numero por numero, respectivamente, nenhum vereador usando da palavra, foram cada uma destas discussões encerradas e a votos na mesma ordem, titulo por titulo, capitulo por capitulo, artigo por artigo, paragrapho por paragrapho e numero por numero, foram todos approvados. Em segunda discussão o projecto nº 69, sobre o Regimento Interno, nenhum vereador tomando a palavra nas discussões parciaes de titulo por titulo, capitulo por capitulo, artigo por artigo, paragrapho por paragrapho e numero por numero, foram as mesmas encerradas respectivamente e postas a votos as suas materias, cada uma de per si, foram as mesmas approvadas. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradeceu o comparecimento dos srs vereadores e convidou-os a se reunirem amanhã, a manhã á hora regimental, para continuação da discussão das materias pendentes e encerrou a sessão. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que foi conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Hiroso Caminoto Bandeira, vereador secretario a escrevi subscrevo e assigno

Vasco de Oliveira Braga

José Pinto Pereira

escrevá. Eu, Thiago Camino Santiago, vereador secretario, a escrevi, subscrevo e
assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Rennó Pereira
Antonio Lucio Braga
Prospero Sanches
Baldoino Salgado
Presidente José Pereira
Sperciano Ribeiro Cardoso
Bernardo Pinto P. de V.
Thiago Camino Santiago

P.

Termo de sessão extraordinaria

Aos vinte e cinco dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pereira, Baldoino Salgado e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal o sr presidente designou o dia primeiro de fevereiro proximo para ter logar a mesma sessão, conforme foi pela hoje determinada, ordenando fossem pela secretaria da camara feitas as devidas communicações aos srs vereadores. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
Thiago Camino Santiago
Baldoino T. Salgado
José Rennó Pereira

assignatura e as dos vereadores Prospero Sanches e Severiano Ribeiro Cardoso, apresentou um requerimento ao sr presidente da camara e agente executivo municipal, solicitando designar dia e hora para uma sessão extraordinaria da camara, no corrente mez dentro das consecutivas para este fim. Pelo sr presidente foi dito que, estando a camara reunido em sessão, ella de opinião que a ella fosse submettido o requerimento do vereador Salgado, pelo que o declarava em discussão. Nenhum vereador tomando a palavra, encerrada a discussão e posto a votos, foi o requerimento approvado. O sr presidente designou o dia 25 do corrente mez, ás dose horas do dia, nesta sala da camara municipal, para ter logar a sessão extraordinaria requerida, em dias consecutivos e mandou ao sr amanuense que officiasse nesse sentido a todos os srs vereadores, convocando-os para a mesma sessão.

Ordem do dia.

Em 2ª discussão o substitutivo nº 70 ao projecto do mesmo numero, nenhum vereador sobre o mesmo tomando a palavra, encerrada a discussão e a votos, foi o substitutivo approvado. Em 3ª discussão o projecto nº 71 de accordo com a preferencia votada na primeira discussão, sobre o "Estatuto municipal", titulo por titulo, capitulo por capitulo, artigo por artigo, paragrapho por paragrapho, e numero por numero, successivamente, nenhum vereador usando da palavra, foram cada uma destas discussões encerradas e a votos na mesma ordem, titulo por titulo, capitulo por capitulo, artigo por artigo, paragrapho por paragrapho e numero por numero, foram todos approvados. Em 3ª discussão o projecto nº 69, sobre o "Regimento Interno" nenhum vereador tomando a palavra nas discussões parciaes de titulo por titulo, capitulo por capitulo, artigo por artigo, paragrapho por paragrapho e numero por numero, foram as mesmas encerradas successivamente e postos a votos as suas materias, cada uma de per si, foram as mesmas approvadas. Em discussão a petição de Casimiro José Ozorio solicitando isenção de imposto para sua fabrica de productos suinos, presta cidade, o vereador Thiago Cunha propôz que fosse a mesma dada a commissão de policia e estatistica para dar parecer. Nenhum vereador mais tomando a palavra, foi posto em discussão a informação verbal do vereador Thiago Cunha, e encerrada esta, foi approvada, sendo a petição enviada á alludida commissão. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores convidou-os a se reunirem no dia 15 do corrente mez em sessão extraordinaria para a presentação de contas do anno p. passado, e encerrou a sessão. E para constar, eu, Ignacio Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Cunha Santiago, vereador secretario, a conferi, subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Borges
José Ramos Pereira
Antonio Lucio Borges
Prospero Sanches
Francisco José Ferreira

Thiago Cunha Santiago

outras leis municipaes, lavrará o respectivo auto, no qual declarará o dia, a hora, mez e anno, o nome do infractor, o artigo e a lei infringidos, a importancia da multa, assignando o mesmo auto com duas testimunhas idoneas. § 1º. Taes autos deverão ser escriptos em lingoagem clara, sem rasuras ou borrões e por extenso, sem usar de abbreviaturas ou algarismos. § 2º. — São competentes para impôr multas: O presidente da camara e agente executivo municipal; os vereadores, os fiscaes e administradores municipaes; qualquer cidadão, na falta de alguma autoridade competente ou na impossibilidade de as invocar. Artigo 16º. — Todo aquelle que houver presenciado qualquer infracção e que, convidado para assignar como testimunha o respectivo auto, recusará, incorrerá na multa de 20$000 e será autuado. Artigo 17º. — O infractor que por palavras, signaes ou gestos desrespeitar ou maltratar empregado municipal, no exercicio de seus cargos, será punido com 15 dias de prisão, lavrando-se o competente auto. Artigo 18º. — Os empregados municipaes que, no exercicio de seus cargos, injuriarem ou maltratarem aos municipes ou que por omissão, desidia ou negligencia, forem relapsos no cumprimento dos deveres de seus cargos, serão suspensos, administrativamente, pelo presidente da camara e agente executivo municipal por 15 dias a um mez. Artigo 19º. — A pena de prisão se executará depois de passar em julgado a sentença que a decretar na fórma das leis em vigor. Titulo II. Capitulo I. Do perimetro da cidade. Artigo 20º. — Fica considerado como perimetro da cidade de Itajubá, para os effeitos deste codigo e sua execução a porção da localidade adiante circumscripta pela linha divisoria seguinte: A partir do marco primordial, assente no local da antiga porteira do Cemiterio, a margem direita do rio Sapucahy, atravessando este a encontrar a rua do Porto Velho, sobe pela margem esquerda do mesmo rio até o marco nº 13, em uma distancia de mil seiscentos e trinta e um metros. Do marco nº 13, situado á margem do rio Sapucahy, em frente ao local denominado Páo d'Alho, sobe em linha recta ao alto do cafesal de Dª Anna Rocha, em uma distancia de quatrocentos e cincoenta metros, no ponto em que existe o marco nº mil e sete. Partindo deste ponto, segue pelo espigão a encontrar o marco nº trinta e dois, em uma distancia de quinhentos e trezesete metros; seguindo sempre pelo espigão até encontrar a valla d'ahi em direcção á frente do cemiterio publico, seguindo em linha recta, atravessando as pastagens do morro de José Francisco de Faria Junior, até encontrar a pedreira de Pedro Gonçalves, de onde partiu esta linha. Artigo 21º — A parte da cidade comprehendida no seu perimetro fica dividida em duas zonas: Urbana e suburbana. § 1º. — Comprehende a zona urbana todos os terrenos abrangidos pelas ruas Barão do Rio Branco, Dr. Pereira Cabral, até ao alto em frente a casa de Francisco Rodrigues Monteiro; coronel Rennó, até as divisas da chacara do dr. Luiz Rennó e por estas descendo a encontrar a antiga rua da Palha; coronel Francisco Braz, dr. Silvestre Ferraz, dr. Americo de Oliveira, major Pereira e praça dr. Wenceslau Braz, coronel Eugenio Salles, praça dr. Pereira dos Santos, rua coronel Camara Junior, praça capitão Gomes, rua capitão Santos Pereira até encontrar pelo contorno do morro da egreja matriz, passando pela margem do rio Sapucahy, a rua dr. Xavier Lisboa e por esta até á egreja N. S. dos Remedios e desse ponto pela rua José Joaquim até encontrar a do coronel Joaquim Francisco e por esta acima até a rua Barão do Rio Branco. § 2º. A parte subur-

Transporte			3880 940
Despendido com bolas venenosas			30 000
Idem	" juros e amortisação		25 235 831
Idem	" policiamento da cidade		150 000
Idem	" subvenção da banda de musica		1 200 000
Idem	" extinção de formigueiros		261 100
Idem	" amplliação d'agua		1 193 000
Idem	" eleição e qualificação		89 500
Idem	" festejos nacionaes		382 100
Idem	" instrucção publica		525 000
Idem	" obras publicas		18 825 120
Idem	" despesas de arrecadação		2017 440
Idem	" limpesa publica		3476 900
Idem	" folha de empregados		11 715 000
Idem	" illuminação publica		14 289 500
Idem	" codigo de posturas		400 000
Quota creditada do districto da Soledade			7450 618
Quota creditado ao districto do Pirangussú			2633 395
Saldo creditado a conta de exercicios findos			1109 228
			94 764 672

Balanço Geral.

Activo

Banda de Musica Municipal			1 500 000
Moveis utensilios e semoventes			4347 800
Patrimonio Municipal			271 634 662
Titulos a receber			700 000
Comp. Industrial Sul Mineira			1868 880
Governo de Minas C/arrecadação			1957 000
			282 008 342

Passivo

Exercicios Findos			5361 191
Districto da Soledade			3709 313
Governo de Minas, C/arrecadação, C/emprestimo			230 000 000
Subsidio ao Agente Executivo			580 440
Districto do Pirangussú			5357 398
Titulos a pagar			37 000 000
			282 008 342

o que está de inteiro accordo com os livros respectivos, pela forma correcta, digo, e que seja consignado na acta um voto de louvor ao Sr agente executivo municipal pela forma correcta com que superintendeu a administração municipal. Itajubá, 15 de janeiro de 1917. Benedicto Ribeiro Cardoso José Remió Pinto. Paulino Gonçalves de Faria.

Posto em discussão e votado foi unanimemente approvado. Nada mais havendo a tratar o Sr presidente agradecendo o comparecimento dos seus vereadores, mandou a sessão. E para constar, eu, Agenor Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferir pelo vereador secretario que a subs-

Plano completo da obra comprehendendo planta de cada pavimento, elevação geometrica das fachadas principaes e as secções longitudinaes e transversaes, que forem necessarias para a facil comprehensão do projecto; 2º — Plano nas mesmas condições de todas as dependencias a construir; 3º Prova da posse do terreno, quando a respeito houver duvidas; 4º Procuração legalmente passada, quando o proprietario delegar seus poderes a outrem. Artigo 24º — Todos os planos serão desenhados em duplicata, sendo um exemplar, para uniformidade do archivo da secretaria da camara, em tela vegetal. §1º — As escalas adoptadas são: 1:50 nas elevações e secções, 1:100 para as plantas e de 1:25 para os detalhes. §2º — Além da escala, serão cotados todos os desenhos. §3º — Serão usados os desenhos em que houver emendas importantes ou explicações por escripto que os modifiquem. Artigo 25º — Todos os planos deverão indicar a capacidade dos compartimentos, a collocação dos ventiladores, das portas e janellas, que illuminarão directamente todos os commodos com suas medidas exactas e as extensões das areas dos predios. §1º — Todos os planos serão assignados pelo proprietario e pelo constructor responsavel. §2º — As licenças e os planos approvados e visados pelas autoridades competentes serão conservados nas obras, onde os poderão examinar, em qualquer momento, os funccionarios encarregados de sua fiscalisação. Artigo 26º — Nenhuma concessão de licença será feita sem que tenham sido previamente assignados o alinhamento e nivelamento do terreno ou alinhamento novo do predio. Artigo 27º — Na concessão das licenças será assignado ao proprietario o praso que elle pedir para conclusão das obras, comtanto que este praso não exceda de seis mezes, bem como o para inicial-as, sob pena de nullidade de licença. §unico — O praso do artigo anterior poderá ser prorogado, quando requerido pelo proprietario ou constructor responsavel, a juizo do presidente da camara e agente executivo municipal e informação do fiscal de obras publicas e construcção. Artigo 28º — O proprietario que começar obra sem preencher as formalidades, acima declaradas será punido com a multa de 100$000, além das penas de embargo administrativo e demolição a que fica obrigado. §1º — A ausencia dos planos e das licenças nas obras será punida com a multa de 50$000, e se repetirá tantas vezes quantas em que não for encontrado o projecto. §2º — A falta de licença de prorogação de praso para conclusão das obras, será punida com a multa de 50$000, além do embargo administrativo e demolição da obra. §3º — O excesso de praso concedido pela licença será punido com as mesmas penas do §2º. Artigo 29º — Sempre que o fiscal de obras publicas e construcção verificar que as obras não começaram ou estão sendo feitas em desaccordo com esta lei, intimará ao proprietario ou constructor responsavel a multa de 100$000, suspendendo o serviço por embargo administrativo. §unico — Qualquer predio construido em desaccordo com esta lei, será interdicto pelo presidente da camara e agente executivo municipal. Capitulo II Das condições do terreno. Artigo 30º — Só poderá soffrer construcção o terreno que estiver nivelado de modo que as aguas pluviaes tenham facil escoamento. §1º — O terreno que precisar de atero, nos termos do presente artigo, só poderá soffrer construcção depois da conclusão do mesmo, sendo permittida, entretanto, a juizo do fiscal de obras publicas e construcção, a execução dos alicerces conjunctamente com aquelle atero até o nivel reputado conveniente. §2º — No atero dos terrenos só poderão ser empregadas terras expurgadas de materias animaes e vegetaes. Artigo 31º — Os rios e valla de esgoto e aguas pluviaes que passarem pelos terrenos, serão conservados limpos e desembaraçados de arvores, represas, taipaes, muradas ou qualquer obra que possa embaraçar sua corrente. §1º — Os proprietarios dos terrenos confinantes são obrigados, entre si, a dar escoamento livre ás aguas pluviaes, sendo o das de esgoto feito somente nos terrenos respectivos. §2º — As construcções, em cujos terrenos passa-

um rio ou
cal de obr
que lhe for
las, sem e
informação
cos em qu
tinado o
aquelle em
sores á s
nhos e dos
sem prejui
punida e
muralhas
35º — Em
altura, me
minimo, e
as casas
de altura
estabelecim
pessoas, ser
presidente
spectiva lic
da proposi
1º — Este a
respectivo,
conforme a
condições
não será
na edifica
maro, os
zamento d
§1º — Nas fa
ção e mur
deverão ser
ções comm
na cada
apenas, com
dos em pr
mento das
terá caixilho
predios co
forma de e
linha do
§5º — Não
prohibidos
prohibido

Acta da sessão extraordinaria de 1º de Fevereiro de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Ao primeiro dia do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e desesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pereira, Antonio Luiz Borges, Rosendo Sanches, Balduino Salgado, Francisco José Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso, Bernardo Dominques Pereira da Silva e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Declarando o sr presidente ter sido o motivo exclusivo da presente reunião a discussão do projecto de lei sobre o Codigo de Posturas que, de conformidade com anteriores autorisações da camara, lhe confiadas, apresentava o mesmo projecto, submettendo-o á discussão, concebido nos seguintes termos: Codigo de Posturas do Municipio de Itajubá. Titulo 1º. Dos infractores e das infracções. Artigo 1º. Julgar-se-á infracção toda a acção ou omissão contraria dos artigos e paragraphos destas posturas, editaes e leis do municipio. Artigo 2º - Infractor é todo aquelle que commetter, ajudar ou mandar alguem commetter infracção. Artigo 3º. — As infracções serão punidas com multas pecuniarias, até o maximo de 100$000, e pena de prisão até o maximo de 15 dias. Artigo 4º. — A infracção em caso algum escusará da penalidade. Artigo 5º. Não haverá infracção sem postura anterior que a determine expressamente. Artigo 6º. - Si o infractor não puder ou não quizer pagar, a multa será convertida em prisão a razão de 3$000 por dia, contanto que não exceda a prisão do maximo desta lei. Artigo 7º. - As penas de prisão poderão ser convertidas em multa a razão de 5$000 a 10$000 por dia em relação á posição social do infractor, contando que não exceda a dita conversão do maximo desta lei. Artigo 8º. As penas estabelecidas nestas posturas não isentam o infractor da obrigação de satisfazer o damno resultante da infracção. Artigo 9º. - As multas serão cobradas administrativamente e, no caso de recusa da parte do infractor, mediante processo executivo regulado pelo decreto nº. 9885 de 29 de janeiro de 1888. Artigo 10 - O processo para o julgamento das infracções das posturas municipaes e outras leis é o do artigo 45 de Dec. nº. 4824, de 22 de novembro de 1871. Artigo 11º. + A obrigação de fazer ou desfazer será sempre advertida dos municipes. Quando em virtude destas posturas e leis municipaes se impuzer a pena de fazer ou desfazer alguma cousa, serão assignadas 48 horas para dar começo e um prazo rasoavel para conclusão; e, não sendo cumprida a determinação será a obra feita pela municipalidade e as despesas cobradas executivamente do infractor. Artigo 12º. - Quando a infracção tiver logar dentro da casa ou propriedade do edificador, os exactores municipaes pedirão licença ao proprietario para verificarem a e aquelle que a isso negar incorrerá na multa de 20$000 e 4 dias de prisão. Os paes, tutores ou responsaveis por terceiros são obrigados ao pagamento das multas nominadas ás pessôas por elles representadas. Artigo 13º. - As condições que forem estipuladas nos contractos da camara têm força de posturas. Artigo 14º. — Nas reincidencias todas as multas e penas serão nominadas no dobro, conta que não excedam ao maximo estipulado nestas posturas. § unico — Ha reincidencia quando o infractor já tiver sido punido neste municipio por infracção da mesma natureza. Artigo 15º. — A auctoridade que houver imposto qualquer multa por infracção destas posturas e

nos acima dos porões, nas fachadas construidas nos alinhamentos do logradouros publicos. §8º — Todos os porões dos edificios deverão ser providos de mezaninos, aberturas para ventilal-os convenientemente, sendo expressamente prohibido a collocação de portas ou janellas nos mesmos, em frente aos logradouros publicos. Artigo 38º — Na parte urbana, as edificações para dentro do alinhamento serão embellezados com o ajardinamento da frente, fechado a gradil de ferro ou madeira apparelhada, ou alicerce, tomando por base a parte mais elevada do terreno, não terá menos de 0,m50 de altura e hem mais de 1,m00. Artigo 39º — Nas partes urbana e suburbana, é expressamente prohibida a edificação de casas e commodos de meia agua e application de compartimentos, com frente para ruas e praças, destinados á cosinha e suas dependencias e latrinas. §1º — Os compartimentos dos predios destinados á cópa, dispensa, latrinas, banheiro e cosinha, terão revestimento estanque nos pavimentos e paredes até 0,m50 de altura. §2º — Os commodos ou compartimentos, seja qual fôr o fim a que se destinem terão aberturas directamente para o exterior, rua, quintal, patio ou área. §3º — E expressamente prohibida a collocação de amassadores de barro, de rebôco ou de outra qualquer argamassa nos logradouros publicos, em frente aos predios em construcção, sob pena de multa de 20$000 e o dobro na reincidencia. §4º — A superficie total dos edificios na parte urbana, será vestida de uma camada de concreto, no minimo, de 0,m12 de espessura; ladrilhada, de pedras ou tijolos rejuntados de cimento ou cimentada. §5º — Os forros das salas e aposentos dos predios terão os necessarios ventiladores ou aeriferos, devendo as cosinhas e suas dependencias, quando forradas, o serem em fórma de grade de madeira ou outra especie. §6º — Sempre que as condições do predio permittirem, os aposentos destinados a dormitorio receberão luz directa do nascente. Artigo 40º — Nos predios de mais de um pavimento, o pé direito minimo das construcções será de 4,m00 no primeiro pavimento, 3,m80 no segundo e 3,m60 nos demais. Nos edificios de mais de 8,m00 de largura, na fachada sobre as ruas ou praças, os pés direitos minimo dos pavimentos será de 4,m50, 4,m20 e 4,m00 respectivamente. §1º — Qualquer pavimento sobre predio existente obrigará á elevação deste, no pavimento immediatamente inferior ao projectado, ao pé direito do artigo 40º. §2º — Qualquer augmento que se projecte sobre a altura do pé direito dos pavimentos de que tratam o artigo 40º e o paragrapho anterior será submettido ao juizo do perito da camara e agente executivo municipal e do fiscal de obras publicas e construcção, que resolverão de accordo com a estructura dos novos planos apresentados. Artigo 41º — Todos os predios a construirem na zona urbana e suburbana são obrigados a ter banheiro e latrina, em commodos separados, agua potavel encanada com a respectiva caixa e esgoto, onde houver collector da rede geral. §1º — As construcções separadas dos predios e destinadas a latrinas e banheiros terão no maximo 2,m20 de pé direito. §2º — As latrinas nunca poderão ser collocadas em vão de escadas ou em logares que não tenham ar e luz directamente do exterior. §3º — Os encanamentos de esgotos passarão o mais afastado possivel dos de agua, não podendo a distancia entre elles ser menor de 1,m00. §4º — Nenhuma construcção de latrina ligada com rede de esgotos será permittida sem o provimento de receptaculos adoptados a syphões hydraulicos simples e de caixa para lavagens mediante descargas por poço provado. a) As latrinas em caso algum serão collocadas dentro do mesmo espaço da cosinha; terão sempre forro no tecto ainda que em fórma de grade, e serão providas de uma chaminé de desprendimentos de gazes a qual sahirá, no telhado, a uma altura nunca menos de 1,m00 sobre qualquer construcção, num raio de 8,m00. b) Emquanto não houver rede de esgoto é permittida a construcção de latrinas com conductores para deposito nos quintaes, nas mesmas condições precedentes, devendo taes depositos preencherem as condições da technica e da hygiene. c) E

bana comprehende a porção da cidade entre a linha do perimetro e a da zona urbana.
Capitulo II - Da área de construcção. Artigo 22º - Como meio de prevenir o desenvolvimento futuro da cidade, adoptando-se desde já planos de arruamento dos terrenos limitrophes e fóra da linha do perimetro constante do artigo 20º; fica estabelecida com o titulo de área de construcção a seguinte porção de terrenos ribeirinhos. A partir da ponta dos herdeiros de Pedro Gonçalves, margeando a linha ferrea da R. S. Mc, a encontrar a primeira curva forte e deste ponto em recta ao supé do morro da Agua Preta e pelo supé do mesmo ao primeiro córte da citada R. S. Mc e d'ahi em linha recta ao rio Sapucahy e por este abaixo até encontrar a fóz do ribeirão Piranga e desta em linha recta ao supé do morro da antiga fazenda de Bernardo Pereira Guimarães e pelo supé do mesmo, em direcção ao sul, até encontrar a frente do monticulo existente entre dois montes altos e deste ponto em linha recta até encontrar, ao outro lado da varzea, a curva primeira da estrada da Colonia Agricola D. Bôsco e pela margem direita da estrada, em direcção ao norte, até encontrar a curva da mesma estrada ao alto, de onde se descortina a cidade, e d'ahi em recta ao supé do morro de José Remió Pereira e de Xavier Loiola e pelo supé do mesmo até encontrar a chacara do segundo nomeado; deste ponto em linha recta ao supé do morro da chacara do tenente Antonio José Remió junior e fraldiando os morros em direcção á cidade até encontrar a linha frontéira da rua Porto Velho e atravessando o rio, subindo pela margem esquerda, sempre, até á frente da primeira da chacara de Sebastião Campos; a partir deste ponto, á margem da estrada de rodagem que vae a Soledade de Itajubá, acompanhando o supé do morro até o ponto frontéiro do predio da chacara de José Maria Rodrigues e d'ahi em linha recta ao supé do morro em que elle se acha partindo deste ponto, fraldeando o morro, em direcção ao rio Sapucahy, á encontrar a frente de uma carreira de bambús e por essa acima até encontrar o alto do espigão e sempre pelo mesmo até o ponto elevado e a cavalleiro de uma pedreira nas divisas de Horacio de Almeida, e por estas abaixo, passando pela porteira da casa de José Villozo, até encontrar a valla de divisas de Dias Tinôco e Candido Pereira dos Santos, e por esta acima até a linha frontéira que fecha a varzea do segundo referido; deste ponto sempre pelo supé dos morros, que circundam aquella varzea, até encontrar, em direcção ao poente, a segunda curva do morro, em terras do coronel João Caetano Santhiago junior, e d'ahi em linha recta em direcção á cidade até encontrar a estrada de rodagem em frente á chacara de Braulio Caetano Santhiago e d'ahi ao alto do morro e pelo espigão deste até o ponto frontéiro a pedreira de Pedro Gonçalves e descendo ao sopé do morro e pelo seu contorno, em forma de arco, de modo á abranger a charnéca alli existente, a encontrar a pedreira de Pedro Gonçalves, que deu nascimento á estas demarcações. §1º - Para obedecer o plano de arruamento nos terrenos da área de construcção, é expressamente prohibida dentro da mesma qualquer especie de edificação, sem previa licença do presidente da camara e agente executivo municipal, mediante informação do fiscal de obras publicas e construcção, sob pena de multa de 20$000 e o dobro na reincidencia, alem da obrigação de demolir ou pela camara ser demolida a obra construida, por conta do proprietario. Titulo III. Das edificações. Capitulo I Dos processos das licenças. Artigo 28º - Nenhuma obra de construcção, reconstrucção, accrescimos e modificações de predios, poderá ser começada sem que o proprietario requeira e obtenha a competente licença do presidente da camara e agente executivo municipal, instruindo o requerimento, no qual declarará a localidade e a rua, dos seguintes documentos: 1º -

mente ou fora delle ou no interior dos quintaes, de quaesquer das zonas, assim como outras edificações superiores a 2,m20 de altura, nos mesmos quintaes, seja qual fôr o seu destino. § unico – É expressamente prohibida a construcção de mocambos, cafúas ou pequenas casas, de 2,m20 de altura ou menos, mesmo no interior dos quintaes, destinadas á habitação do proprio dono ou de inquilinos. Artigo 49º – Fica estabelecida a multa de 50$000 para os infractores das disposições acima mencionadas e a obrigação de demolirem dentro de 48 horas o que não estiver feito de accordo com as mesmas, devendo o presidente da camara e agente executivo municipal fazel-o, findo esse praso, por conta do proprietario. § unico – Ao chefe de familia que habitar mocambo, cafúa, ou pequenas casas, no interior dos quintaes, que se construirem, por ventura, será imposta a pena de prisão por tres dias, além da multa de 50$000. Artigo 50º – Terminado qualquer construcção em ambas as zonas da cidade, não poderá o predio ser habitado, sem que tenha sido examinado pelo delegado de hygiene e fiscal de obras publicas e construcção, para verificarem se está ou não construido de accordo com a lei e as condições hygienas indispensaveis. § unico – Nessa visita, que deverá ser seguida pelo proprietario ao presidente da camara e agente executivo municipal, dentro de tres dias após a conclusão das obras, o delegado de hygiene ordenará sua habitação ou providenciará, em contrario, caso o predio não satisfaça as condições necessarias, não só exigidas por esta lei, como pela saude dos que tenham de habital-o. Artigo 51º – Ficam sujeitos as disposições do artigo 50 e paragrapho unico os predios que tiverem sido concertados, reconstruidos, reedificados ou modificados. Artigo 52º – Caso os predios de que tratam o artigo 50, paragrapho unico, e artigo 51, não sejam considerados habitaveis pelo delegado de hygiene ou pelo fiscal de obras publicas publicas e construcção, será o facto promptamente levado ao conhecimento do presidente da camara e agente executivo municipal, por clara exposição de motivos, sendo de antemão lavrados os autos de infracção que houverem. Artigo 53º – Si o predio ou parte delle não tiver sido construido de accordo com o plano approvado, o proprietario será intimado para no praso maximo de 10 dias demolil-o no todo ou em a parte discordante, e não o fazendo no fim deste praso o presidente da camara e agente executivo municipal, ordenará a demolição, cujas despezas correrão por conta do proprietario, que incorrerá, além disso, na multa de 100$000. Artigo 54º – Para os effeitos da presente lei e sua execução, fica definido que pé direito do predio é a linha externa em qualquer de seus angulos, que a partir da superficie plana da parte superior do porão, vae ter á linha inferior do cimalhão; linha do telhado é a correspondente á linha superior do cimalhão. Capitulo IV. Das edificações publicas. Artigo 55º – Nenhum edificio destinado ao uso publico, construido pela camara municipal, pelo Estado ou pela União, poderá deixar de observar as disposições da presente lei, na parte referente ás edificações na zona urbana, qualquer que seja a sua situação dentro do perimetro da cidade. Capitulo V. Das casas communicaes. Artigo 56º – Em qualquer local o primeiro pavimento das casas communicaes poderá ser terreo, sendo, porem, sempre revestido de ladrilho, cimento ou asphalto; ter ou não sobrado de madeira, contanto que este fique com uma altura de 0,m30 ou mais, com abertura para o necessario arejamento do vigamento. Artigo 57º – Mediante licença do presidente da camara e agente executivo municipal, que poderá ser negada para ruas muito estreitas, onde possa ser prejudicada a livre circulação do ar, é facultado o uso de toldos em frente ás casas communicaes, contanto que tenha para projecção a largura do passeio e uma altura nunca inferior a 2,m00 na parte mais baixa. Artigo 58º – Terão sobre as portas e janellas bandeiras abertas com grades de ferro, com altura minima de 0,m50 para conveniente ventilação. Artigo 59º – Os açougues terão portas de grades de ferro e as

paredes re
será de lad
timada a p
pintura. Os
cimentos co
naquellas a
fechria de
estiverem de
molição da
As casas de
ção da me
cias inde
Collegios, in
guarda; P
tituidas em
forem inv
cada casa
esgoto, late
satisfazam
dos logrado
calçadas
cos, com q
uma altu
culos de
te prohibid
judiciaes a
Artigo 63º –
alguma, e
rapho pri
dade. Arti
contanto q
tuado. § uni
alinhamen
As casas de
Em qualq
de pensão,
cinhas e lat
ventos, colleg
da, casas
tigo 68º – O
sujeitos á v
sequencia
dos na for
lo, cuja pen
na sentença
desacordo co

Braga

rem rios ou valles, guardarão da sua margem a distancia que fôr determinada pelo fiscal de obras publicas e construcção, a menos que queira o proprietario realisar as obras de arte que lhe forem indicadas, não podendo em caso algum serem alteradas ou desviadas as valas, sem estudo e licença do presidente da camara e agente executivo municipal, mediante informação do fiscal de obras publicas e construcção. Artigo 32º.— Os terrenos pantanosos ou alagadiços em quaesquer das zonas da cidade serão atterrados e drenados, devendo para isso, ser intimado o proprietario. Artigo 33º.— Nos terrenos, desde que haja alguma rua ou terreno abaixo d'aquelle em que se pretenda construir, fará o proprietario as muralhas de sustentação indispensaveis á segurança de sua propriedade. Artigo 34º.— A infracção do artigo 30º. e seus paragraphos e dos artigos 31º. e 32º. será punida com a multa de 5$000 e embargo administrativo, sem prejuizo do effectivo aterro dos terrenos alagadiços e outros. §1º.— A infracção do artigo 33º. será punida com a multa de 5$000, embargo administrativo, sendo o dono compellido a fazer as muralhas de segurança da sua propriedade. Capitulo III Das edificações particulares. Artigo 35º.— Nenhuma construcção será permettida na parte urbana sem que tenha 4m,20 de altura, medida pelo pé direito do edificio, assentado sobre um porão 2m,00 de altura, no minimo, contado na parte mais elevada do terreno ao nivel da rua, exceptuando-se as as casas destinadas a estabelecimentos commerciaes ou lojas, cujos porões poderão, medir 0m,30 de altura no minimo, em qualquer das zonas da cidade. §1º.— Os predios construidos para taes estabelecimentos ou lojas não poderão ser habitados, permanentemente por uma ou mais pessôas, sem que soffram as transformações necessarias, a juizo do delegado de hygiene e do presidente da camara e agente executivo municipal, a quem será imputada a respectiva licença. §2º.— Para ser concedida licença ás transformações necessarias dos predios a proposito construidos para estabelecimentos commerciaes ou outros congeneres, é preciso: 1º.— Que a sua altura, a contar do nivel do passeio á parte superior do pé direito respectivo, comporte o desconto da altura do porão e da altura do mesmo pé direito, conforme as zonas e outras disposições da presente lei. 2º.— Que o predio offereça todas as condições de solidez. Artigo 36º.— Nas casas destinadas a habitação a altura do porão não será maior que 2m,20, a contar da superficie do nivel do passeio. Artigo 37º.— Para as edificações no alinhamento ou fóra delle serão observados os typos adoptados pela camara, os quaes não poderão ser observados, senão no sentido de ampliar o embellezamento dos predios, de accordo com o presidente da camara e agente executivo municipal. §1º.— Nas fachadas assentes sobre porão de 1m,00 ou mais de altura, a disposição, collocação e numero de vidros dos caixilhos, obedecerão a esthetica das respectivas construcções e deverão ser claramente indicadas nos planos. §2º.— Os caixilhos de correr das edificações communs, nas zonas urbana e suburbana poderão ter no maximo 12 vidros para cada janella; 4 vidros para as de abrirem para fóra, com bandeira de dois apenas, com os respectivos cantos quebrados, sendo que estes ultimos caixilhos não poderão ser collocados em predios de porão inferior a 1m,00 de altura. §3º.— Nenhuma edificação no alinhamento das ruas e praças, quer na zona urbana, quer na suburbana, poderá deixar de ter caixilhos envidraçados, podendo ter tambem venezianas, sendo a isso obrigados todos os predios construidos para dentro do alinhamento na zona urbana. §4º.— As edificações em fórma de chalet terão a galeria de cachorros forrada, com recortes ou lambrequins na linha do telhado ou empalhão, observando-se a mesma regra para os demais predios. §5º.— Não será permettido balanço com mais 0m,50 nas fachadas sobre a rua. §6º.— São prohibidos os degraus de qualquer natureza para fóra do alinhamento da rua. §7º.— É prohibido o emprego de gabellas ou portas que abram para fóra nos pavimentos terreos ou

to dos logradouros publicos e fóra delle, e as paredes divisorias de predios contiguos não poderão ser de madeira, estuque ou frontal, dando satisfação as condições necessarias de segurança, não só quanto á estabilidade, como em relação á argamassa e materias empregadas. §1º— As paredes mestras serão levantadas em alicerces construidos terreno firme ou solidamente consolidado, assim como as paredes interiores, não tendo nunca menos 0m,60 de profundidade para as primeiras e 0m,40 para as segundas. §2º— Quando o terreno que tenha de receber taes alicerces seja impossivel e o proprietario ou constructor obrigado a fazel-o, referencia nos planos da construcção, indicando quaes os meios de consolidação a empregar. §3º— Nas fachadas de porão inferior a 2m,00, o balanço da cimalha do porão não poderá ser de mais de 0m,12. Capitulo VIII Dos alpendres. Artigo 71º— A construcção dos alpendres obedecerá, invariavelmente, ás seguintes regras, na parte urbana. 1º Terem a altura necessaria para que a beira da cobertura respectiva corresponda ao nivel superior dos vãos das portas ou janellas. 2º— Serem construidos sobre pilões de altura egual aos do edificio. 3º— Quando os porões forem de altura superior a 1m,00, nos edificios, os dos alpendres serem construidos sobre arcadas, sem tapume para o lado exterior. 4º— Quando sustentados por columnas, serem estas de ferro, de secção transversal nunca inferior a 0m,05 de diametro. 5º— Serem os alpendres, sustentados por columnas, devidamente fechados por um gradil de ferro, de um lado e outro dos vãos de entrada com altura de 1m,60, a contar da parte superior do porão. 6º— Nos alpendres de porão superior a 1m,00 de altura, serem as escadas de accesso cercados tambem de gradil de ferro, com altura egual á de nº 5.- 7º— Quando o engradamento do tecto de taes alpendres não for feito de ferro, deverão suas peças de madeira serem apparelhadas com as menores dimensões possiveis, attendendo-se á esthetica e ás leis de resistencia. 8º— Poderão ter as coberturas dos alpendres uma, duas ou tres aguas, sob o ponto de vista da esthetica da construcção 9º— Ser de telha de Marselha ou semelhantes, de telhas de Diorite ou semelhantes ou de telhas de vidro fosco, a cobertura do tecto. 10º— Não terem a largura de 1m,50 e nem menos de 1m,20, sobre o comprimento minimo de 2m,50 11º— Terem nos angulos das columnas com o tecto uma cantoneira em - C - ou de outra forma que exigir a esthetica. Artigo 72º— Na parte suburbana, a construcção dos alpendres obedecerá as mesmas regras estabelecidas no artigo antecedente, somente com as seguintes excepções: 1º— De poder ser de madeira, com secção transversal quadrada e as quinas mortas, de dimensões minimas, segundo as leis de resistencia, as columnas de sustentaculo do tecto. 2º— De serem de madeira apparelhada os gradis que cercam os alpendres e as respectivas escadas. Artigo 73º— Em caso algum a cobertura dos alpendres será de telhas de canudo, de zinco ou qualquer material. Artigo 74º— Além dos alpendres, mencionados nos artigos 71º e 72º deste capitulo, poderão ser construidos os supprimidos com os respectivos engradamentos de ferro e de cobertura de vidro fosco, de accordo com a esthetica do edificio. Artigo 75º— Nos edificios de mais de um pavimento, os alpendres só poderão ser construidos no terreo. § unico. O soalho dos alpendres será ladrilhado, de mosaico, ou cimentado, não podendo ter outro revestimento qualquer. Artigo 76º— Os alpendres, em nenhuma das zonas, urbana ou suburbana, poderão, quando voltados para o logradouro publico, exceder o alinhamento do edificio. Artigo 77º— Será punido com a multa de 50$000 o infractor dos artigos 71º, numeros 1 a 12, 72º, 73º, 74º e 75º e paragrapho unico do presente capitulo, além do embargo administrativo e demolição do que não estiver feito conforme a presente lei. Capitulo IX Das mascaras. Artigo 78º— Quando, ao envez dos alpendres, forem sobre as portas de entrada dos edificios construidos mascaras, cobrindo parte ou todo do patamar das escadas, deverão ser observadas as seguintes regras: 1º As enumeradas nos artigos 71º, numeros 1, 2º, 4º, 7º e 8º. 2º— Serem cobertas de telhas Dioriti, quando não forem feitas de estuque. 3º— Obedecerem a largura do patamar que será no maximo de 1m,20 sob uma extensão de 1m,50. 4º— Ser o patamar cercado de gradil de ferro na zona urbana, podendo ser de madeira apparelhada na suburbana. 5º— Ter o patamar o soalho ladrilhado, de mosaico ou cimentado. 6º— Serem construidos apenas no pavimento terreo

sobre o porão
na e sub
do edificio
capitulo a
ficio que te
ladrilhado
balaustrada
poseo. Artig
estiver de
tos. Artigo
materiaes
tas, janell
cia se tenh
á externa
ra rapid
differentem
4º— Que te
pavados
publico. 5º
de luz, ea
dessas ca
tigo 85º— C
de serem i
da obra
pitulo XII.
diante li
fiscal de
madas, q
deiramente
dos logrado
poderá ser
ternas. §2º—
ra do alp
mesmos, se
vido de b
rações e l
cença; qu
caso haja
será inde
Não se pe
nas condi
presente le
tiverem a
dos os pred
direito, sal
la hygiene,

hygiene. c) E' expressamente prohibida a construcção de latrina sobre outra no sólo, qualquer que seja a sua profundidade. Artigo 41º.- E' prohibido o deposito de materiaes na rua, onde se permittirá apenas a sua descarga, nos casos em que as carroças ou outro vehiculo não possam penetrar no logar em que se constróe, casos em que a remoção deverá ser feita immediatamente; sob pena de multa de 20$000 e o dobro na reincidencia. Só aos materiaes, muito pesados e de grande volume é permittida a permanencia de 48 horas nos logradouros publicos, sob as mesmas penas. Artigo 43º. Nenhum andaime para construcções será levantado no alinhamento dos logradouros publicos sem licença e sem que seja fechado na parte inferior por um taipamento de madeira, solidamente construido até á altura de 1m,60 sobre uma largura de 1m,30 no maximo. Multa de 20$000 e o dobro na reincidencia. a) As disposições do artigo precedente applicam-se ás construcções de andaimes para concerto e reparo dos predios. Artigo 44º.- Nenhuma alteração ou modificação se fará no interior dos predios, dos commodos respectivos ou de suas dependencias, sem licença do presidente da camara e agente executivo municipal, mediante audiencia do delegado de hygiene e do fiscal de obras publicas e construcção. Multa de 50$000 e demolição da obra feita. Artigo 45º.- Nas partes urbana e suburbana, os predios edificados no alinhamento terão os cantos quebrados ou arredondados nas intersecções das ruas e praças, servindo de modelo o primeiro predio que for edificado em taes intersecções, para uniformidade da fórma dos cantos. Os cantos quebrados terão por uma superficie plana o desenvolvimento de 2m,00 de largura; os arredondados terão 1m,50 de raio para o arredondamento. §1º.- A mesma disposição do artigo 45º será observada para os predios de aresta viva, nas intersecções das ruas, ao serem reparados ou redificados. §2º.- As casas que forem construidas sobre porão de qualquer altura terão as aguas dos respectivos telhados tiradas por bicames com tubo conductor, devidamente oleado ou pintado, quando edificadas no alinhamento das ruas e praças, que, partindo daquelle, tire as aguas pluviaes de modo a serem expedidas por baixo do passeio do predio em uma calha a despejar dentro da sargeta. §3º.- Ás disposições applicaveis, ao paragrapho anterior fica tambem sujeito o escoamento de aguas pluviaes dos terrenos e quintaes particulares. §4º.- Os predios que não satisfizerem as condições do artigo e paragraphos precedentes terão o praso maximo de 10 mezes, assignado pelo fiscal de obras publicas e constituição, que intimará seus respectivos donos, para fazel-o sob pena de multa de 50$000, alem da obrigação de pagar o que a camara despender para fazer a obra, findo o praso acima. Artigo 46º.- Na parte suburbana poderão ser construidos de altura de 3m,60, contados pelo perfil, no alinhamento das ruas e praças, em porão nunca inferior a 0m,80 de altura, medida na parte mais elevada do terreno ao nivel das mesmas, excepctuando-se as casas destinadas a estabelecimentos commerciaes ou lojas, na fórma prescripta na presente lei. §1º.- Para dentro do alinhamento poderão ser edificados pequenos predios em fórma de chalet ou não, com a frente voltada para a rua e a altura minima de 3m,00, contada pelo pé direito. §2º.- Essas edificações poderão ser terreas, contanto que o nivel do terreno interior seja superior ao da rua em 0m,30, pelo menos, observadas as seguintes regras: a) Obrigação do proprietario de conservar as arvores, que a camara municipal mandar plantar na frente do alinhamento respectivo, e de fazer conservar um jardim em toda extensão da frente do predio com 1m,50 de largura pelo menos. b) - Os jardins nas frentes dos predios na zona suburbana poderão ser substituidos, a juizo do presidente da camara e agente executivo municipal, por ladrilho, mosaico, tijolos ou pedras rejuntadas de cimento ou de cimento, simplesmente. Artigo 47º.- Em todas edificações quer na parte urbana urbana, quer na suburbana, os lados que ficarem a descoberto para as praças, ruas e becos, terão na galeria de cachorros e linha do telhado uma composição semelhante á da frente. Artigo 48º.- Não serão permittidas as construcções de casas cobertas de capim ou palha, no alinha-

dentro ou fóra della será permittido a construcção, em terrenos de accordo com a presente lei, de estabulos, obedecendo ás seguintes condições. §1º.- Ter pelo menos 4m,00 de altura, medida do sólo ao tecto; §2º.- Será isolado do sólo por um revestimento impermeavel que tenha no minimo 0m,30 de espessura, com declive conveniente para que facilite o escoamento dos liquidos para uma calha tambem impermeavel, que os conduzirá para os ralos ligados a rede de esgoto e quando não houver esgoto para um deposito que será vazado e limpo todas as noites. §3º. Será isolado completamente, ficando no minimo á distancia de 50m,00 da linha divisoria do terreno ou casa visinha e logradouros publicos; §4º. Será aberto completamente, ou apenas fechado em parte por venezianas, de modo que tenha ampla ventilação. §5º.- Espaço destinado a cada animal será de 1m,50 por 2m,20, no minimo. §6º.- Os estabulos que dispuzerem de uma só fila para animaes terão, pelo menos, 5m,00 de largura, os de duas filas terão oito, si as mangedouras ficarem aos lados; nove mitros, si forem dispostas ao centro. §7º.- Os depositos de forragem e de outras substancias fermentesciveis deverão ser construidos de maneira a permittir-lhes facil arejamento, completamente isolados do estabulo propriamente dito, e longe de vistas e olfacto dos animaes. §8º.- A moradia do proprietario e dos serviçaes do estabulo poderá ser no terreno do estabelecimento, desde que esses compartimentos habitaveis fiquem completamente isolados do estabulo, propriamente dito, no minimo de tres metros; §9º.- Os estrumes e urinas serão lavados em recipientes estanques fechados até serem removidas todas as noites. §10º.- Deverá haver agua canalisada em abundancia no estabelecimento, para perfeita lavagem de todas as dependencias. §11º.- A cobertura dos estabulos e mais dependencias deverá ser feita com materiaes ceramicos; §12º.- Ser de 1m,50 a largura minima das corrias ou corredores de serviço, quando no estabulo haja uma só fila de animaes ou duas filas com mangedouras lateraes e oppostas; §13º.- As mangedouras terão a largura minima de 0m,40 e serão feitas de materiaes compactos e lisos ou revestidos de substancia que permitta facil desinfecção; §14º.- Os bebedouros serão de ferro esmaltado ou de qualquer outra substancia de facil desinfecção, devendo ter capacidade necessaria para abeberar um unico animal; §15º.- Completamente isolada será construida a sala de mangedoura tendo annexo o compartimento destinado á lavagem e esterilisação do vasilhame, preparo e envase do leite. §16º.- As paredes dos estabulos e suas dependencias serão revestidas de uma camada estanque até a altura de 2m,00, no minimo, a contar do pavimento; §17º.- Deverá ficar o estabulo situado de modo a dispor de ampla ventilação e luz franca, tendo terreno bastante para que os animaes possam ser submettidos ao regimen misto ou da meia estabulação. Artigo 89º.- Os infractores das disposições do presente capitulo ficam sujeitos á pena de multa de 50$000, embargo e demolição da obra em contrario á presente lei. Capitulo XIV. Das cocheiras. Artigo 90º.- As cocheiras para alugar caros, alugar e estabular animaes e para attender ao serviço dos particulares, só poderão ser construidas na zona suburbana, e obedecerão as todas as exigencias consignadas nesta lei para os estabulos, menos a dos paragraphos 1º, 3º, 5º e 15º. Artigo 91º. Os infractores das disposições do presente capitulo serão punidos pela forma do artigo 88º. do capitulo anterior. Capitulo XV. Das construcções ameaçando ruina. Artigo 92º.- Os edificios que ameaçarem ruina, podendo trazer perigo para a população ou embaraço ao livre transito, serão demolidos ou reparados á custa dos proprietarios, devidamente intimados, depois da vistoria. §1º.- O edificio que assim ameaçar ruina será vistoriado em dia e hora, previamente marcados pelo presidente da camara e agente executivo municipal, por uma commissão composta do fiscal de obras publicas e constrictor e de dois profissionaes ou pessoas idoneas, em presença do proprietario, para o acto intimados, por ordem do presidente da camara e agente executivo municipal. §2º.- Estando o proprietario casado, segundo o regimen commum, em caso nenhum é preciso que seja intimado o outro conjuge; si o proprietario não fôr intimado, por não ter sido encontrado, sendo conhecido o seu

provimentos dos, o proprio los tramites modo acc quente capito ao presidente sob sua pr solvido. Se res, no form camara e a intimaç ausencia do te para se cado pelos de decorri ver o predi fixer, que fragrando d tiver de ser e livre do Dentro do dente da traavessa dará cum §9º. O que fôr sessão extra conhecimen tal, fincado pois da pr tigo, si o inteiramente ex camara e independente fiscal de o disposições prehendidos guem serão ruina e pe sente capitu dente da c pulo fiscal nha de m titulo XVI. C pitulos, art situados os peis: a)-C

paredes revestidas de ladrilho vidrado ou marmore até a altura de 2,m50, no minimo. O sólo será de ladrilho, mosaico, marmore ou cimento. Terão pias de lavagem e toda a ferragem, destinada a pesar e pendurar a mercadoria, de aço ou ferro nikelado, perfeitamente limpo e sem pintura. Multa de 100$000 e o dobro na reincidencia. Artigo 60.º – Nas padarias e outros estabelecimentos congeneres observar-se-á o disposto para as casas commerciaes, na presente lei, sendo que naquellas a chaminé será elevada 1,m00 acima da mais alta linha de cumieira em uma circumferencia de 20,m00 de raio. Artigo 61.º – As infracções dos artigos deste capitulo, cujas penalidades não estiverem declaradas, será punida com a multa de 50$000 e o dobro na reincidencia alem da demolição da feita á custa do dono. Capitulo VI. Habitações collectivas e grupos de habitações. Artigo 62.º – As casas destinadas a habitações collectivas são as que abrigam, sob a mesma cobertura ou dentro da mesma propriedade ou terreno, individuos de familias diversas, constituindo unidades sociaes independentes, taes como: a) Hoteis hospedarias e casas de pensão; b) Asylos e conventos; c) Collegios, internatos e lyceus; d) – Hospitaes, casas de saude e sanatorios; e) – Quarteis e postos de guarda; f) – Cortiços ou estalagens. §1.º – As mencionadas nas classes a, b, c, e e poderão ser construidas em qualquer ponto da cidade satisfazendo, alem das exigencias da presente lei, mais as que foram invocadas neste capitulo. §2.º – Os grupos de habitações denominadas avenidas, nas quaes cada casa deve constituir moradia separada e independente, tendo cosinha, agua encanada, esgoto, latrina e quintal privativos, serão permittidos somente na zona suburbana, comtanto que satisfaçam as condições exigidas para as habitações particulares, e para dentro do alinhamento dos logradouros publicos. §3.º – Nas avenidas, as ruas não terão menos de 6,m00 de largura, serão calçadas ou macadamisadas, illuminadas e fechadas, no alinhamento dos logradouros publicos, com gradil de ferro ou madeira apparelhada sobre uma muirada de alvenaria de uma altura nunca inferior a 0,m80. §4.º – A divisão de casas de vastas dimensões, por cubículos de madeira, de modo a se estabelecerem sobre mesmo tecto familias diversas, é terminantemente prohibida, por contraria á hygiene das habitações. §5.º – Essas casas devem ser consideradas prejudiciaes á saude publica e serão interdictas pelo presidente da camara e agente executivo municipal. Artigo 63.º – Nos cortiços, casinhas, meia agua e outras pequenas casas existentes, não se permittirá obra alguma, concerto ou reparação que possam garantir sua segurança e durabilidade, só se tolerando pintura e caiação e não se permittindo novas edificações semelhantes em ponto algum da cidade. Artigo 64.º – Será permittido nas avenidas e grupos de habitações o emprego de cumieiras curvas, contanto que as paredes divisorias attinjam a altura destas, por dentro, acompanhando o telhado. §unico – As disposições do artigo antecedente são applicaveis ás edificações particulares no alinhamento dos logradouros publicos quando entre ellas não exista terreno de separação. Artigo 65.º – As casas de pensão ficam sujeitas ás disposições estabelecidas no titulo III da presente lei. Artigo 66.º – Em qualquer ponto da cidade será permittida a construcção de edificios destinados a hoteis e casas de pensão, devendo satisfazer as condições deste capitulo e do titulo III da presente lei. Artigo 67.º – As cosinhas e latrinas dos hoteis, restaurants, casas de pasto, hospedarias, casas de pensão, asylos e conventos, collegios, internatos e lyceus, hospitaes, casas de saude e sanatorios, quarteis e postos de guarda, casas commerciaes, quitandas e cavallaria, ficam sujeitas ás disposições da presente lei. Artigo 68.º – Os predios de que trata o presente capitulo, como os demais particulares e publicos, são sujeitos á visita das autoridades municipaes, que fiscalisarão as condições de asseio, hygiene e segurança dos moradores e velarão sobre a seguridade daquelles que ahi estiverem confinados na forma da presente lei. Artigo 69.º – Qualquer infracção das disposições do presente capitulo, cuja penalidade não estiver estabelecida, será punida com a multa de 50$000 e o dobro na reincidencia, além da demolição pelo dono ou pela camara á custa delle da obra em desacordo. Capitulo VII Das fachadas. Artigo 70.º – As fachadas, em todas as construcções no alinhamen

nte. b)- De tenn a area ou quintal voltado para o morro, na extensão minima de 5m,20 do tenno que for cavado, sobre a largura minima correspondente a frente do predio, ou para os lados em qualquer extensão. Artigo 97.- Quando nos mesmo, dentro do perimetro urbano, hajam edificações feitas ou se façam pela parte superior e pela inferior, nas ruas, no alinhamento ou fóra delle, os respectivos proprietarios serão obrigados a construir de parceria, na linha divisoria de seus terrenos, hum grandão de pedras argamassadas de cimento ou de outro material resistente, a contar do nivel da terra até á altura pelo menos de 2m,20, de modo a segurar o chanfrado do terreno. §1.º- Mediante requerimento de qualquer das partes, instruido de documento comprobatorio da propriedade, o engenheiro da camara e agente executivo municipal assignará o prazo nunca inferior a sessenta dias aos confrontantes para construcção do grandão, marcando, findo esse prazo, mediante orçamento levantado pelo fiscal das obras publicas e construcção, construido por conta dos proprietarios confrontantes. §2.º- Aos proprietarios ou aos moradores da parte superior fica prohibido expressamente o plantio de arvores grandes ou collocação de materiaes que possam rolar pelo chanfrado e damnificar os predios inferiores, sendo permittido, entretanto, o plantio de gramma, cujas raizes consolidam a terra; e o feito por uma leve cerca de arame liso, distante 2m,00 da margem do chanfrado. §3.º- Quando os serviços com as construcções dos grandões nas linhas divisorias, entre terrenos confrontantes, forem superiores em despezas ao grão de permia de um ou de todos os proprietarios, a juizo da camara, poderá esta determinar hum auxilio para isso, mediante motivado parecer favoravel do engenheiro da camara e agente executivo municipal. §4.º- Este auxilio poderá ser pedido tambem e processado pela mesma fórma do § anterior, quando o serviço a effectuar, além da utilidade particular, desperte a publica, por estarem ameaçados edificios de grande valor ou destinados ao uso commum do povo. Artigo 98.º- Quando o morro ou parte delle fôr logradouro publico e os chanfrados invadirem o alinhamento das ruas e praças, a camara, por sua exclusiva conta, mandará construir decentes grandões, da altura de 2m,20, mais ou menos, conforme exigirem as condições especiaes do terreno. Capitulo XVII Dos fechos dos terrenos. Artigo 99.º- Na zona urbana da cidade, todos os proprietarios de terrenos, construidos ou não, são obrigados a fechal-os de muro de tijolos, em qualquer de suas partes, ou de gradil de ferro ou madeira aparelhada, no alinhamento das ruas e praças, assentados sobre alicerce de altura nunca superior a 1m,00, nem inferior a 0m,50, contada da parte mais elevada do terreno. §1.º E expressamente prohibida a construcção ou reconstrucção de muros de taipa e adobe, na parte urbana e suburbana, devendo os muros de fecho a serem de tijolos, na altura maxima de 2m,20, inclusive os divisorios internos entre terrenos confinantes. §2.º- Os terrenos que estiverem situados á margem de rios, ribeirões e que forem humidos, alagadiços ou pantanosos, não offerecendo a necessaria solidez para os fechos, ou os que, por sua vasta extensão, com mais de 10m,00 de frente, estiverem applicados a pastos ou pomares, poderão ser fechados, com cerca de arame liso ou tela, com postes symetricos e a intervallos iguaes, ou de madeira aparada e faceada para o lado de fóra, collocadas a 1m,00 para dentro do alinhamento das ruas e praças, e obrigado o proprietario a conservar as arvores que a camara municipal mandar plantar no alinhamento das mesmas. §3.º- Os terrenos de que trata o paragrapho anterior, que forem destinados a qualquer especie de cultura ou assim já estiverem servindo, bem como os que tenham sido transformados em deposito de qualquer material, não offensivo á saude publica e nem á segurança da população, serão fechados a muro de tijolos na fórma do presente capitulo ou de madeira aparada e faceada para o

lado de fó
§4.º- Na
sem hum
respectivas
alinhes r
ros de tijol
cercas, na
as cercas q
symetricos,
sejam m
cados, os
los na al
fechados a
franqueem
frente, o pr
ho alinha
sas obriga
de tijolos
tados ou
outro qual
muros de
rios, ribei
quaesquer
alinhament
especiação
subsistan
metade
trucção d
tigo 104.º-
do com o
dios, hum
mediante
de 30 dias
camara-
aberturas
deverão ser
deria appr
ser cobertos
chos deverã
o lado de
de madei
nas respe
dos fechos
fóra, devo
pintadas,
pectivos.

sobre o portão dos predios. Artigo 79.º - Como os alpendres, os patamares das escadas, em nenhuma das zonas, urbana e suburbana, poderão, quando voltados para os logradouros publicos, exceder o alinhamento do edificio. Artigo 80.º As infracções do presente capitulo serão punidas com as penas do artigo 77.º do capitulo anterior. Capitulo X Dos terraços. Artigo 81.º - Nenhum terraço poderá ser construido em edificio que tenha porão inferior a 1,m00 de altura. §1.º - Deverão ser constituidos de cimento armado, ladrilhados ou cimentados, simplesmente. §2.º - Serão cercados, ou fechados com platibanda balaustrada ou gradil de ferro. §3.º - Deverão ser descobertos ou cobertos sómente de telhas de vidro fosco. Artigo 82.º - Multa de 50$000 ao infractor, embargo administrativo da obra e demolição do que estiver de encontro aos preceitos do artigo 81.º e seus paragraphos. Capitulo XI Das casas de divertimentos. Artigo 83.º - Nessas casas, além do que fica estabelecido neste titulo se exigirá: 1.º - O emprego de material incombustivel em toda a sua construcção, excepturando-se apenas os soalhos, portas, janellas e divisões de camarotes. 2.º - Que sejam providas de cano d'agua em abundancia e tenham um registro em que possa ser adaptada uma mangueira apropriada á extincção de incendios, conforme a extensão do predio, e a competente chave para a abertura rapida. 3.º - Que tenham sahida franca para o publico em varios pontos, abrindo-se as portas indifferentemente, do mesmo modo, para quaesquer dos lados, as quaes deverão ser em duas folhas. 4.º - Que tenham "toilettes" para senhoras. 5.º - Que tenham latrinas e mictorios, devidamente separados para cada sexo e individuo, em quantidade sufficiente para as necessidades do publico. 6.º - Que sejam bastante illuminados á luz electrica, podendo, se usar de outra especie de luz, caso momentaneamente falte a primeira. Artigo 84.º - Os proprietarios ou empresarios dessas casas nunca poderão impedir o seu exame por parte das autoridades municipaes. Artigo 85.º - Os infractores das disposições deste capitulo, incorrerão na multa de 100$000 além de serem intimados ao fechamento da casa, si estiver funccionando, ao embargo administrativo da obra começada e á demolição do que não estiver feito de accôrdo com a presente lei. Capitulo XII. Concertos, reparações, reedificações. Artigo 86.º - Só poderão ser concertados ou reparados, mediante licença do presidente da camara e agente executivo municipal, depois do exame feito pelo fiscal de obras publicas e construcção, os predios cujas paredes externas estejam devidamente aprumadas, quando sua cobertura for em mau estado, quer quanto a telhas, quer quanto a madeiramento, não exija total substituição, comtanto que esses predios estejam no alinhamento certo dos logradouros publicos ou para dentro delle, nos termos da presente lei. §1.º - Nas mesmas condições poderá ser o predio que tenha tambem necessidade da substituição ou mudança de paredes internas. §2.º - Não poderão ser concertados, em nenhuma de suas partes, os predios que estiverem fóra do alinhamento dos logradouros publicos ou os que tenham o beiral do telhado extenso, sobre os mesmos, sem prévia obrigação de compol-o com sinalhão, de balanço de 0,m50 no maximo, provido de bicame para extracção das aguas pluviaes, na forma desta lei. §3.º - As pinturas, forrações e ligeiros reparos de soalhos e forros, embrocos e rebocos, poderão ser feitos independente de licença; quando os reparos forem na frente dos logradouros publicos e que durem mais de seis dias, caso haja necessidade de armar andaimes, estes deverão não impedir o transito. Caso contrario, será indispensavel prévia licença do presidente da camara e agente executivo municipal. §4.º - Não se permittirão concertos que attinjam a mais de metade da área do predio que não esteja nas condições da presente lei. §5.º - Os accrescimos aos predios existentes obedecerão aos preceitos da presente lei. §6.º - Não poderão ser concertados ou reparados os predios, em quaesquer das zonas, que não tiverem a altura pelo menos de 3,m00, contada pelo pé direito. Artigo 87.º - Não poderão ser reedificados os predios que não tenham a altura, em qualquer das zonas, de 3,m55, contada pelo pé direito, salvo quando taes predios pelo estado de ruina ou por circumstancias exigidas pela hygiene, tenham de ser demolidos. Capitulo XIII Dos estabulos. Artigo 88.º - Só na zona suburba-

vereador Serviano Ribeiro Cardozo e requereu que, á vista do estado adeantado da hora dos trabalhos, assim como da exteasão da importante materia do Codigo de Posturas, fosse submettida a parte do projecto lida até ao artigo 105 e seus paragraphos á primeira discussão, adiando-se a discussão do resto do mesmo projecto para a primeira sessão que fôr designada. O sr presidente submetteu a discussão o requerimento do vereador Serviano Ribeiro Cardozo. Nenhum vereador tomando a palavra sobre o seu assumpto, encerrada a discussão e posto a votos, foi o requerimento approvado. Submettido á primeira discussão o projecto do Codigo de Posturas até o artigo 105 e seus paragraphos, titulo por titulo, capitulo por capitulo, artigo por artigo, paragrapho por paragrapho e numero por numero, cada um por sua vez, respectivamente, nenhum vereador usando da palavra, encerrada a discussão, foram os mesmos approvados. Nada mais havendo a tratar, o sr presidente declarou que o motivo da convocação da presente sessão, que fez, foi desempenhar-se do compromisso de conhecer a camara, tal como é urgente, do projecto do Codigo de Posturas, cuja discussão e approvação acabava de ser começada, a qual continuaria nas vindouras sessões ordinarias, das quaes a primeira designava para o dia 15 de março p. futuro, agradecendo o comparecimento dos srs vereadores e encerrando a sessão. E para constar eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Camino Santiago, vereador secretario, a compri, subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Remio Pereira
Baldoino Vieira Salgado
Serveriano Ribeiro Cardoso
Franco José Pes

P.

Bernardo Dominguez Pa da Sa
Prospero Sanches
Antonio Lucio Borges

Thiago Camino Santiago

Acta da sessão de 15 de Fevereiro de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camino Santiago

Aos quinze dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remio Pereira, Antonio Lucio Borges, Prospero Sanches, Baldoino Salgado, Francisco José Pereira, Serveriano Ribeiro Cardoso, Bernardo Dominguez Pereira da Silva e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente.

Balancete do presidente da camara, referente ao mez de janeiro p. passado. A' commissão de fazenda. Petição de Carmelo Fava, pedindo baixa do seu nome no lançamento, sobre officina de

procurador bastante, este o representará e será intimado; não sendo conhecidos e nem encontrados, o proprietario e o procurador, o primeiro será representado pelo curador de ausentes, a quem, pelos tramites legaes invocará o presidente da camara e agente executivo municipal. Do mesmo modo acima se procederá quando o proprietario do predio fôr menor, orphão, tutelado, curatelado, mentecapto ou interdicto §3º.- Do resultado do exame se lavrará um laudo, que será remettido ao presidente da camara e agente executivo municipal, que intimará, por qualquer funccionario sob sua jurisdicção, acto continuo, o proprietario, seu procurador ou representante, a cumprir o fôr resolvido. Si o proprietario, procurador ou representante, não fôr encontrado, será publicado, por duas vezes, no jornal local, um edital que lhes dê conhecimento do resolvido, assignado pelo presidente da camara e agente executivo municipal. §4º.- Si, no praso marcado pelos peritos, não fôr cumprida a intimação, será o predio despejado e interdicto caso possa apenas de concerto; e demolido, á custa do proprietario, nos outros casos, estendendo-se a demolição á fachada até a altura conveniente para sua segurança e estabilidade, sendo o infractor multado em 100$000. §5º.- O praso marcado pelos peritos começará a correr depois da intimação e, no caso da segunda parte do §3º, depois de decorridos dez dias da publicação do edital. §6º.- Si na segunda vistoria marcada não estiver o predio aberto ao exame dos peritos, que pela ausencia do proprietario ou de quem suas vezes fizer, quer por outro motivo, será o predio interdicto até que os interessados requeiram nova vistoria, pagando as respectivas despesas. §7º.- O fiscal de obras publicas e construcção affixará no predio que tiver de ser vistoriado um edital, dando conhecimento ao proprietario e mais interessados do dia e hora do exame; e tambem affixará outro edital, depois do exame, com o resultado deste. §8º.- Dentro do praso a que se refere o §5º, poderão os interessados fazer quaesquer reclamações ao presidente da camara e agente executivo municipal, que, si fôr preciso, convocará a camara extraordinariamente para resolvel-as. Emquanto não forem resolvidas taes reclamações, não se dará cumprimento ao que os peritos resolverem para o caso de não ser obedecida a intimação. §9º. O que fôr resolvido pelo presidente da camara e agente executivo municipal, ou pela camara, em sessão extraordinariamente convocada, sobre as reclamações do paragrapho antecedente, será levado ao conhecimento dos interessados pela publicação do respectivo despacho no jornal local ou por edital, fixado á porta do edificio municipal. Si as reclamações não forem attendidas, oito dias depois da publicação do respectivo despacho, dar-se-á cumprimento ao disposto no §4º deste artigo, si a intimação ahi ordenada não tiver sido obedecida. Artigo 93º.- No caso de ruina imminente em que a demolição do predio deva ser feita sem a minima demora, o presidente da camara e agente executivo municipal, sob sua responsabilidade, ordenará por escripto a demolição, independentemente de quaesquer outras formalidades, precedendo-a apenas de um auto assignado pelo fiscal de obras publicas e construcção e dois profissionaes ou pessoas idoneas. Artigo 94º.- Das disposições destes artigos precedentes e seus paragraphos, excepctuando-se, quanto á reparação, os predios comprehendidos pelos paragraphos 2º, 4º e 5º do artigo 86º e do artigo 87º do capitulo XII da presente lei, os quaes serão sempre demolidos, no caso de ruina. Artigo 95º. O proprietario do predio que ameaçar ruina e possa ser demolido ou reparado, na forma estatuida nos artigos e paragraphos do presente capitulo; que antes de qualquer vistoria ou ordem por escripto de demolição, feita pelo presidente da camara e agente executivo municipal, fôr intimado a reparar ou demolir o seu predio, pelo fiscal de obras publicas e construcção, é obrigado a fazel-o dentro do praso de 48 horas, sob pena de multa de 100$000, reparação ou demolição á sua custa, conforme a presente lei. Capitulo XVI. Disposições sobre as edificações nos moiros. Artigo 96º.- Sujeitos aos preceitos do Titulo III, seus capitulos, artigos, paragraphos e numeros, conforme a zona, urbana ou suburbana em que estiverem situados os moiros, os predios nelles construidos ou por construirem observarão mais as seguintes obrigações: a)- De terem a frente voltada para a cidade ou para a rua que couber em fren-

Acta da sessão de 15 de Março de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Cancio Santiago

Aos quinze dias do mez de março do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala de Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Penna, Francisco José Penna, Balduino Salgado, Semiano Rubião Cardoso, Bernardo Dominguez Pimpa da Silva, Prospero Sanches, Antonio Lucio Borges, Nazaro José Brasil e Thiago Cancio Santiago, faltando o vereador Paulino Gonçalves de Faria com causa justificada. Havendo numero legal o sr. Presidente declarou aberta a sessão lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Balancete do presidente da camara referente ao mez de fevereiro p. passado. A commissão de fazenda.

Assistencia de empregados

Nada houve

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Nazaro José Brasil e requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da commissão de fazenda sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia

Requerimentos, projectos e indicações

Pedio a palavra o vereador Thiago Cancio Santhiago e apresentou o seguinte projecto: A camara municipal de Itajubá decreta. Artigo 1º. É da exclusiva propriedade e administração da egreja matriz o cemiterio publico desta cidade, respeitadas as leis de hygiene municipaes. Artigo 2º.- Nenhum outro cemiterio, de caracter religioso ou não, poderá ser construido no municipio, sem previa licença do poder municipal. Artigo 3º.- Opportunamente, em local afinado, a camara construirá o cemiterio publico, expedindo o seu regulamento, sem embargo de funccionar o que existir nesta cidade, caso permittam seus condições. Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 15 de março de 1917. Thiago Cancio Santiago. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em 2ª discussão o projecto do Codigo de Posturas do artigo 1º ao 105, seus titulos, capitulos, numeros e paragraphos, tomando a palavra o vereador Severiano Rubião Cardozo fez considerações sobre os artigo 20, 21 do titulo 2º, capitulo 1º e 22 do capitulo 2º, do mesmo titulo, e offereceu as seguintes substitutivos: Substitua-se o artigo 20 do titulo 2º, capitulo 1º pelo seguinte: Do perimetro da cidade. Artigo 20 – Fica comprehendendo como perimetro da cidade de Itajubá, para os effeitos deste Codigo e sua execução a porção da localidade abaixo circumscripta pela linha divisoria seguinte: A partir do marco primordial, assente no local da antiga porteira do Bem, á margem direita do rio Sapucahy, atravessando até encontrar a rua do Porto Velho, sobe pela margem esquerda do mesmo rio até o marco nº 13, em uma distancia de mil seiscentos e trinta e um metros. Do marco nº 13,

lado de fóra ou outro meio semelhante, á distancia de 1m,00 para dentro do alinhamento. §4º- Na parte urbana, ainda mesmo nos terrenos á margem de rios, ribeiros ou nos que forem humidos, alagadiços ou pantanosos, que sirvam a predios habitados e que confinem suas respectivas areas, patios ou quintaes, serão fechados a muro de tijolos na altura de 2m,20, sobre alicerces resistentes. Artigo 100º- Na parte suburbana, os terrenos poderão ser fechados com muros de tijolos de 2m,20 de altura, gradil de ferro ou de madeira apparelhada ou de outras cercas, na fórma da presente lei, podendo ser de arame farpado, sob as mesmas condições, as cercas que fecharem vastas extensões de terrenos de pastagens ou de pomares, com postes symetricos, collocados a intervallos eguaes. § unico- Ainda que os terrenos, na zona suburbana, sejam marginaes a rios, ribeiros ou humidos, alagadiços e pantanosos, uma vez edificados, os fechos divisorios interiores, entre areas, patios ou quintaes, serão de muro de tijolos na altura de 2m,20, sobre alicerce resistentes. Artigo 101º- Nos terrenos que não forem fechados a muro de tijolos, na zona urbana ou suburbana, ou nos terrenos, onde já houverem edificações sem terem ajardinamento ou outro meio de embellezamento da frente, o presidente da camara ou agente executivo municipal mandará plantar arvores no alinhamento das ruas e praças e serão os proprietarios respectivos dos terrenos ou casas obrigados a conserval-as, até que proporcionem novas construcções. § unico- Todos os muros de tijolos que fecharem terrenos edificados ou não em quaesquer das zonas, serão pintados ou ediados e abaulados na parte superior, não podendo ser cobertos de telhas ou outro qualquer material. Ficam sujeitos a estas disposições, em quanto durarem, os muros de taipa ou adobe. Artigo 102º- Os terrenos não edificados e que marginam a rios, ribeiros, humidos ou alagadiços, pantanosos, destinados a pastagens e pomares, em quaesquer das zonas, serão fechados, de accordo com a presente lei, mediante novo alinhamento, depois de licença do presidente da camara e agente executivo municipal e expedição do respectivo alvará. Artigo 103º- Os confinantes entre propriedades, urbanas e suburbanas nas cidade e na sede dos districtos são obrigados a fazer e conservar a metade do fecho divisorio. § unico- Quando o terreno visinho estiver vago, o onus da construcção do fecho, qualquer que elle seja, cabe aos proprietarios dos terrenos limitrophes. Artigo 104º- Todas as valias que estiverem para fóra dos fechos dos terrenos particulares, confrontando com o alinhamento das ruas e que não servirem de drenagem a terrenos alagadiços, humidos e pantanosos, serão convenientemente atteadas pelo respectivo proprietario, mediante intimação, fazendo-o a camara por conta do mesmo, caso no praso maximo de 30 dias não estiverem as mesmas atteadas, caso essas valias sirvam de drenagem a camara mandará cobril-as de lageões de pedras, ao nivel da rua. Artigo 105º- As aberturas dos fechos dos terrenos no alinhamento das ruas e praças em quaesquer das zonas, deverão ser decentemente compostas com portões de duas folhas, de gradil de ferro ou de madeira apparelhada, sustentados por duas columnas, de tijolos, cantaria ou ferro, não podendo ser cobertos de qualquer especie de telhas, zinco ou blocos de alvenaria. §1º- Os portões de fechos deverão obedecer a esthetica dos edificios a que servirem e nunca poderão abrir para o lado de fóra. §2º- As folhas dos portões, quer sejam intieiças, quer de gradil de ferro ou de madeira, não poderão ser mais altas do que os muros lateraes, devendo as columnas respectivas excederem 0m,25 pelo menos a altura dos mesmos muros. §3º- As aberturas dos fechos de arame liso, farpado e de madeira apparelhada, fazendo para o lado de fóra, deverão tambem ser compostas com leves porteiras de madeira apparelhada, pintadas, abrindo para dentro do terreno, e com altura nunca superior á dos postes respectivos. Ao ser lido o ultimo artigo acima nº 105 e seus paragraphos, tomou a palavra pela

da chacara de Jorge Braga em uma distancia de mil cento e sessenta e um metros. Do marco nº. 21, collocado a margem esquerda do rio Sapucahy, em frente a propriedade de Sebastião Caminha, que está situada á beira da estrada que segue para Soledade de Itajubá, vae encontrar o marco nº. 23, proximo a casa de residencia do proprietario d'aquella propriedade, em uma distancia de trezentos e oitenta metros. A partir do marco nº. 23, em linha recta ao marco nº 24, proximo á chacara de José Maria Rodrigues, na distancia de quatrocentos e cincoenta metros. Do marco nº 24, subindo o morro pela ala de bambus, alli existente, vae, em uma distancia de duzentos e quarenta e nove metros, ao marco nº. 27, ao alto do capesal de d. Anna Rocha, e deste marco ao de nº. 13, de onde partiu esta linha em uma distancia de quatrocentos e cincoenta metros em recta. Segunda parte. Partindo do marco nº. 32, situado nas divisas da chacara de Horacio de Almeida a encontrar o marco nº 40, em uma distancia de seiscentos e oitenta e seis metros, situado á margem da estrada de rodagem em frente a casa de José Velloso; deste marco, passando pelas divisas dos sitios de Dias e Simões e Candido Pereira dos Santos, e pelas terras deste e do coronel Caetano Junior e pelo marco nº 49, em uma distancia de mil seiscentos e quatro metros, a encontrar o marco nº. 50, proximo á fazenda denominada "Pinheirinho". Do marco nº 50, atravessando a varzea, passando pelo marco nº 51, e pelas chacaras, respectivamente, de Braulio Caetano e José Francisco de Faria Junior, em uma distancia de mil duzentos e trinta e cinco metros a encontrar o marco nº. 54, situado no alto do morro dos pastos do segundo referido. Partindo do marco nº. 54, em linha recta, vae ao canto esquerdo da frente do cemiterio publico, em uma distancia de oitocentos e trinta metros; seguindo pela frente deste, a encontrar o canto direito da mesma, em uma distancia de oitenta e cinco metros vae a valla de divisa do bairro "Floresta" com a chacara de d. Amelia Braga e dr. Miguel Vianna, em uma distancia de quinhentos e sessenta e dois metros, e deste ponto, pelo espigão, a encontrar o marco nº. 32, em uma distancia de oitocentos e noventa e sete metros, de onde partiu a segunda linha. Terceira parte. A partir do marco nº. 61, acima da propriedade de Pedro Gonçalves, margeando a linha ferrea, vae encontrar o marco nº. 66, em uma distancia de novecentos e oitenta e quatro metros; e deste ponto a encontrar o marco nº. 67, em linha recta, em uma distancia de cento e oitenta metros. Do marco nº 67, contornando a varzea de Francisco José Pereira, segue a encontrar o marco nº 74, proximo ao corte da linha ferrea no morro em uma distancia de mil cento e setenta e cinco metros. Partindo deste ultimo marco nº. 74, percorrendo uma recta de cento e cincoenta metros, atravessa o rio Sapucahy a encontrar o marco nº 75, de onde descendo pela margem direita do rio, vae até a foz do ribeirão Pirangussú em uma distancia de mil novecentos e oitenta e um metros, ahi encontrando o marco nº 95. Seguindo deste marco e passando pelo de nº 96, margeando o morro, em direcção ao Sul, até encontrar o marco nº 121, em frente a um monticulo, situado entre dois montes altos, em uma distancia de dois mil trezentos e sessenta e cinco metros. Do marco nº 121, segue, em linha recta, a encontrar o marco nº 122, em uma distancia de seiscentos e trinta metros; e deste ponto pela estrada nova de Pirangussú, em

Braga

marcenco Para ordem do dia, digo ao fiscal para informar Idem de Antonio Pinna de Alkmim e outros, pedindo baixa do seus nomes no lançamento, sobre o imposto de venda de leite Ao fiscal para informar Idem de Walter Engler pedindo restituição do imposto de transmissão de propriedade Para ordem do dia Idem de Fortunato José Carlos Peixoto e outros pedindo a mudança do caminho da varzea dos "Pintos", em linha do sr Bernardino Correia, por ser intransitavel no tempo chuvoso. Para ordem do dia. Representação de diversos habitantes da rua Miguel Braga pedindo reparos na mesma, por ter sido damnificada nos ultimos tempos chuvosos Para ordem do dia. Officio do coronel Paulo Bernardo Guimarães remettendo, por intermedio do sr presidente da camara, um exemplar completo do livro de propaganda O Municipio de Itajubá, de sua elaboração, conforme a resolução municipal de 1913. Inteirado, agradeça-se.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Antonio Lucio Borges, requereu que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da commissão de fazenda dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorido o praso marcado de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da commissão de fazenda sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia

Requerimentos, projetos e indicações.

Nada houve.

Ordem do dia

Em discussão o parecer da commissão de fazenda sobre o balancete do presidente da camara, referente ao mez de janeiro p. passado e ninguem pedindo a palavra sobre o mesmo, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em discussão a petição de Walter Engler e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Attendido descontando a porcentagem de 6%. Em discussão a petição de Fortunato José Carlos Peixoto e outros e nenhum dos vereadores tomando a palavra sobre a mesma, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho. Attendido correndo as despesas por conta dos interessados. Em discussão a representação de diversos habitantes da rua Miguel Braga e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Aguarde occasião opportuna. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, convidou-os a se reunirem no dia 15 de março em sessão ordinaria e encerrou a mesma. E para constar eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Camilo Santiago, nomeado repetidor, a escrevi, subscrevo e assigno.

P.

Jorge de Oliveira Braga
José Bento Ferreira
Balduino Pinto Galgas
Severiano Ribeiro Cardoso
Franc.o José da Cruz
Bernardo Domingues Pinto da Silva.
Prospero Sanches
Antonio Lucio Borges

Thiago Camilo Santiago

Jorge de Oliveira Braga
José Renno Pereira
Seriano Ribeiro Cardoso
Baldoino Salgado
Prospero Sanches
Antonio Lucio Borges
Bernardo Dominguez Pires da Silva
Thiago Camino Santiago

Acta da sessão de 16 de Março de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos dezeseis dias do mez de março do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Renno Pereira, Antonio Lucio Borges, Prospero Sanches, Baldoino Salgado Francisco José Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso, Bernardo Dominguez Pires da Silva e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente

Nada houve

Ausencia de empregados

Nada houve

Pareceres de commissões

Nada houve

Requerimentos, projetos e indicações

Tomando a palavra o vereador Thiago Camino Santiago apresentou o seguinte de lei sobre o regulamento da rêde publica de exgotos desta cidade, a installar se proximamente, cujo projeto recebeu o nº 74 e é concebido nos seguintes termos: A camara municipal de Itajubá decreta: Artigo 1º. Installado uma vez o collector exgottos em qualquer rua ou praça, ficam os proprietarios dos respectivos predios obrigados a elle ligar todas as aguas dos sobiros das suas cosinhas e latrinas. § 1º. Para esse fim os proprietarios designarão um termo de responsabilidade, em presença do presidente da camara e agente executivo municipal, depois de requererem a ligação do predio ao collador da rêde de exgottos e

situado á margem do rio Sapucahy, em frente ao local denominado Páo d'Alho, sóbe em linha recta ao alto do cafesal de d. Anna Rocha; em uma distancia de quatrocentos e cincoenta metros, no ponto em que existe o marco nº vinte e sete. Partindo deste ponto, segue pelo espigão a encontrar o marco nº trinta e dois, em uma distancia de quinhentos e dezesete metros; seguindo sempre pelo espigão até encontrar a valla de divisa da chacara de d. Amelia Braga e de Miguel Vianna com o bairro "Roseta", em uma distancia de oitocentos e noventa e sete metros, vae ao canto direito da frente do cemiterio publico, em uma distancia de quinhentos e sessenta e dois metros. Passando pela frente do cemiterio publico, em uma distancia de oitenta e cinco metros, vae encontrar o canto esquerdo da frente do mesmo e d'ahi em linha recta atravessando a varzea e as partagens do mesmo de José Francisco de Faria Junior até ao alto do mesmo morro, no marco 54 em uma distancia de oitocentos e trinta metros. Do marco nº 54, passando respectivamente pelos de numeros 58 e 60, estando este ultimo situado pouco além da pedreira de Pedro Gonçalves, a encontrar o marco nº 61, em uma distancia de novecentos e oitenta e seis metros. Partindo do marco nº 61, á margem da linha ferrea, atravessa, em recta, parte da varzea de Francisco José Pereira, o leito da estrada de ferro que segue para Piranguinho e o rio Sapucahy, até encontrar a foz do ribeirão Anhumas, em uma distancia de oitocentos e oitenta e cinco metros. Subindo pelo ribeirão Anhumas, em uma distancia de mil e setecentos metros, vae encontrar o marco nº 138, passando a chacara do dr. Xavier Cintra e deste marco, atravessando a varzea de Paula Carvalho, em linha recta, até encontrar o ponto de partida das divisas acima, no marco primordial, em uma distancia de mil e oitenta e nove metros. É de trezentos e setenta hectares o terreno comprehendido pela linha do perimetro da cidade; substitua-se o artigo 21 pelo seguinte: Artigo 21. A parte da cidade comprehendida no seu perimetro fica dividida em duas zonas: urbana e suburbana. §1º - Comprehende a zona urbana, com cincoenta e quatro hectares e dois mil e quinhentos metros quadrados, todos os terrenos alcançados pelas ruas Barão do Rio Branco, dr. Pereira Cabral, até o alto em frente a casa de Francisco Rodrigues Monteiro; Coronel Renno, até as divisas da chacara do dr. Luiz Renno e por estas descendo a encontrar a antiga rua da Palha, coronel Francisco Braz, dr. Sylvestre Ferraz, dr. Americo de Oliveira, major Pereira e praça dr. Wenceslau Braz, coronel Eugenio Salles, praça dr. Pereira dos Santos, rua coronel Camillo Junior, praça Capitão Gomes, rua capitão Santos Pereira até encontrar pelo contorno do morro da egreja matriz, passando pela margem do rio Sapucahy, a rua dr. Xavier Cintra e por esta até a egreja de S. dos Remedios e desse ponto pela rua José Joaquim até encontrar a do coronel Joaquim Francisco e por esta acima até á rua Barão do Rio Branco. §2º - A parte urbana, digo. A parte suburbana com trezentos e quinze hectares e sete mil e quinhentos metros quadrados, comprehende a porção da cidade entre a linha do perimetro e a da zona urbana; substitua-se o artigo 22 do capitulo 2º pelo seguinte: Da area de construcção. Artigo 22. - Como meio de promover o desenvolvimento futuro da cidade, adoptando-se desde já planos de arruamento dos terrenos limitrophes e fóra da linha do perimetro constante do artigo 20º, fica estabelecido como o titulo de area de construcção a seguinte porção de terrenos ribeirinhos. Primeira parte. A partir do marco nº 13, na margem do rio Sapucahy, em frente ao local denominado Páo d'Alho, segue pelo rio acima até encontrar o marco nº 21, passando pelos fundos

sob fiscalisação do zelador da rêde. Artigo 7º.— É expressamente prohibido, na rede publica de exgottos, lançar liquidos ardos, benzina e materias explosivas; agua aquecida á temperatura superior a 30 graos centigrados; aguas provenientes de urina de alcool ou de aguardente, varejo de qualquer especie e aguas lamentas. §1º.— Os estabelecimentos fabris ou industriaes são obrigados a ligar as aguas servidas das cosinhas e latrinas dos seus predios á rêde publica de exgottos observando as prohibições do artigo anterior. Artigo 8º.— Os proprietarios dos predios são exclusivamente responsaveis a terceiros pelos damnos que causarem os liquidos provenientes das suas respectivas installações de aguas de exgottos. Artigo 9º. Será interrompida a ligação do predio, cujo proprietario ou habitante infringir a presente lei, nas partes referentes á commodidade e segurança publicas. §1º.— Interrompida, qualquer ligação só poderá ser restabelecida dentro de 60 dias, a juizo do prefeito da camara e agente executivo municipal, e pagamento de qualquer taxa devida. Artigo 10º.— Cada proprietario de predio, seu representante ou procurador, pagará a taxa de 30$000, por anno, de sua installação, em duas prestações eguaes e adiantadas, por semestre, sendo a primeira em 1º de janeiro; a segunda em 1º de julho. § unico. A falta de pagamento da taxa, n'aquelles prasos, será punida com a multa de 20$000, alem da immediata interrupção do exgotto domiciliario ao publico, cujo restabelecimento só poderá ser feito depois de pagas as mesmas. Artigo 11º.— A lei do orçamento municipal determinará os vencimentos do zelador da rêde publica de exgottos, cuja escolha e nomeação é da exclusiva competencia do presidente da camara e agente executivo municipal. § unico— Todos os serviços, publicos e particulares da rêde de exgottos, serão superintendidos pelo presidente da camara e agente executivo municipal ou por pessoa de sua confiança, a quem ficará subordinado o respectivo zelador. Artigo 12º.— Nas ruas e praças cujos predios tiverem ligação á rêde publica de exgottos, será incontinente abandonada a actual rêde particular e cortadas as respectivas ligações, podendo os proprietarios aproveitar o seu material respectivo. Artigo 13. Ficam estipulados, para as ligações e demais serviços da rêde publica de exgottos, os seguintes preços: Para cada ligação domiciliaria á rede publica, uma - 2$000. Idem, Idem, não havendo bifurcação 3$000. De cada metro corrente de manilha de quatro pollegadas, assentada e funccionando 3$500 Idem, Idem, por demolição e reconstrucção de sargeta ou passeio de pedra 2$000. Idem sendo de ladrilho 3$000 3$000. Artigo 14— A inspeção de qualquer disposição da presente lei, não especificada, será punida com a multa de 30$000 a 100$000, a juizo do prefeito da camara e agente executivo municipal. Sala das sessões, 16 de março de 1917.

Thiago Cameu Santiago. Para ordem do dia. Em 1ª discussão a parte do projecto nº 72, sobre o Codigo de Posturas, do artigo 106 em diante, concebidos nos seguintes termos:

Titulo 7º Da abertura, alinhamento e nivelamento das ruas, travessas e praças. Dos elementos. Dos alinhados. Artigo 106. As ruas e travessas que tiverem que tiverem de ser abertas d'ora avante, no municipio ou as que tiverem de prolongar as existentes, terão, no minimo, a largura de 13m, 20, que poderá ser ampliada, conforme as condições de esthetica e hygiene da localidade. §1º O prolongamento das ruas e travessas existentes só poderá ser feito a partir do cruzamento de outras ou de alguma praça, obedecendo quanto possivel o embellezamento da arrnação. §2º As ruas e travessas, que tiverem de ser abertas em terrenos atravessados por estrada de ferro ou bonds, terão do lado de cada trilho a largura de 6ms, 10. §3º. As praças que tiverem de ser abertas serão as mais amplas possiveis e nunca pode-

rão ter m
extensão
da §4º.— O
na forma
não poder
ou travess
ruas e tra
a) O pres
o proprie
priedade; b
dação, por u
é judicas, i
dos pela
travessas
serão obri
ou rebai
ções dos pr
para as
quando fo
ções forem
meio e co
saber: a)
tenham
cados, qu
edificados
praças exi
alinhados
em face
construc
nicipal. §1
ra e pro
quando fo
sam quais
como da
arruamen
poderão re
presidente
ra a sua
rado o pr
da séde
bras pub
ou outros
viços. Artig
ra e agen
§1º.— Os tere
petições p

gussú, em uma distancia de mil e quinze metros, vae encontrar o marco nº 132, de onde, perseguindo uma linha recta de oitocentos e trinta metros, encontram o marco nº 133. Deste marco nº 133, acompanhando o sopé do morro e passando proximo á chacara de frei Bernó Junior, vae encontrar o marco nº 138, nas immediações da chacara do dr. Xavier Lisbôa, em uma distancia de setecentos e vinte metros; e, descendo pelo ribeirão Anhumas, em uma distancia de mil setecentos metros, vae encontrar o rio Sapucahy, na foz do mesmo. Desta fóz, em uma recta de oitocentos e oitenta e cinco metros, vae ao marco nº 61, onde teve começo esta terceira linha. Quarta parte. Partindo do marco nº 138, nas proximidades da chacara do dr. Xavier Lisbôa, vae em uma recta de seiscentos e oitenta metros, encontrar o marco nº 139, á margem da estrada de rodagem do bairro Anhumas, em frente a chacara do tenente Bernó Junior; deste marco, margeando a estrada com direcção á cidade, vem encontrar o marco nº 144, em uma distancia de quinhentos e cincoenta metros. Do marco nº 144, ultimo, em uma distancia de novecentos e cinco metros, vae encontrar o marco nº 138, onde teve começo esta quarta linha. A área de construcção, que abrange os terrenos encerrados pelas quatro linhas de divisas, acima especificados, é de setecentos e onze hectares e cinco mil duzentos e cincoenta metros quadrados. §1º - Para obedecer o plano de arruamento dos terrenos da área de construcção, é expressamente prohibida dentro da mesma qualquer especie de edificação, sem prévia licença do presidente da camara e agente executivo municipal, mediante informação do fiscal de Obras Publicas de construcção, sob pena de multa de 20$000 e o dobro na reincidencia, alem da obrigação de demolir ou pela camara ser demolida a obra construida, por conta do proprietario. §2º - As linhas divisorias das partes urbana e suburbana e da área de construcção, com os seus respectivos marcos, obedecem á planta annexa á presente lei. Em discussão os substitutivos apresentados pelo vereador Severiano Ribeiro Cardoso, nenhum vereador usando da palavra, foi a mesma encerrada, e posta a votos, foram approvados, artigo por artigo, paragrapho por paragrapho e numero por numero. Continuando em discussão o projecto nº 72, sobre o Codigo de Posturas, do artigo 1º, titulo 1º até ao artigo 105, titulos 2º-5º, seus capitulos, paragraphos e numeros, com as substituições acima feitas e nenhum vereador usando da palavra, encerrada a mesma, foram todos approvados respectivamente. Em primeira discussão o projecto apresentado pelo vereador Thiago Ramos Santiago, que recebeu o nº 73, sobre o cemiterio desta cidade, nenhum vereador usando da palavra, encerrada a mesma, foi elle approvado. Em discussão o parecer da commissão de fazenda sobre o balancete do presidente da camara, referente ao mez de janeiro p. passado e ninguem pedindo a palavra sobre o mesmo, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, convidou-os a se reunirem amanhã, a hora regimental, em continuação da presente sessão ordinaria, para serem discutidas as materias pendentes e outras que forem julgadas de deliberação da camara e encerrou a sessão. E para constar, eu, Arnulfo Calvet, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vae conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Ramos Santiago, vereador secretario a escrevi e com ella subscrevo e assino.

elle designados, deante do despacho do presidente da camara e agente executivo municipal ou de sua ordem por portaria. §2º- Os registos respectivos serão feitos pelo amanuense da camara, separadamente, em livro apropriado. Artigo 114º O proprietario do predio ou do terreno pagará de cada alinhamento ou de cada rectificação de alinhamento, os seguintes emolumentos: a) Até 12ms de terreno alinhado,- tres mil reis; desta extensão para cima 250rs por metro de terreno alinhado; de cada alvará de licença mil e quinhentos reis; - de cada registo - mil e quinhentos reis - §1º- Taes emolumentos serão divididos em duas partes: a primeira, que cobra sobre a extensão do terreno alinhado, pertencerá á camara municipal; a segunda, que cobra do alvará de licença e do registo, pertencerá ao amanuense da camara. §2º- Os emolumentos serão pagos no acto do alinhamento. Artigo 115º - Os alinhamentos serão concedidos e feitos mediante alvará de licença do presidente da camara e agente executivo municipal. Artigo 116º - Nas sedes dos districtos os alinhamentos e nivelamentos serão presididos pelo vereador especial, respectivo, que nomeará pessoa competente para fazel-os, o qual pagará, por conta dos emolumentos pertencentes aos cofres municipaes, - dois mil reis - de cada alinhamento; - um mil reis - de cada nivelamento, - que fôr ordenado, por conta da camara municipal. §1º - Em caso de duvida, de qualquer urgencia, da medida extraordinaria ou imprevista, sobre taes alinhamentos, o presidente da camara e agente executivo municipal ordenará a presença do fiscal de obras publicas e construcção para resolver. §2º - No caso do paragrapho anterior, o requerente do alinhamento ficará obrigado a pagar, com os demais emolumentos, uma diaria de dez mil reis, a contar da data em que o fiscal de obras publicas e construcção seguir para a séde do districto aquella em que residir até ao municipio. §3º - As diarias que forem contadas pertencem, exclusivamente, ao fiscal de obras publicas e construcção. §4º - Sempre que forem necessarias as providencias do paragrapho primeiro do artigo anterior, o presidente da camara e agente executivo municipal exigirá da parte interessada um deposito de cincoenta mil reis nos cofres municipaes, para garantia dos emolumentos e das diarias. Artigo 117º Os termos dos alinhamentos e nivelamentos nas sédes dos districtos serão lavrados pelo respectivo fiscal, assignando-os com o vereador especial, alinhador ou fiscal de obras publicas e construcção, no caso das disposições do paragrapho primeiro do artigo anterior. Artigo 118º - De todas as duvidas ou incidentes que houverem em qualquer alinhamento, sua ratificação ou rectificação, terá recurso a parte interessada: 1º Dos alinhamentos na cidade e área de construcção para a camara municipal; 2º - Dos alinhamentos nas sedes dos districtos para o presidente da camara e agente executivo municipal e da resolução deste para a camara.

Artigo 119º - É indispensavel, em todos os recursos, a apresentação dos termos dos alinhamentos ou de suas publicas-formas. Artigo 120º - As infracções das disposições do presente titulo serão punidos com a multa de 2$000 a 50$000. Titulo V. Da altura maxima dos predios. Artigo 121º - A altura dos predios não poderá ser maior do que duas vezes a largura da rua ou travessa em que fôr construido, contando-se pela mais larga nos alinhamentos para o das praças o calculo será feito pela rua ou travessa proxima mais larga. Artigo 122º - Titulo VI Da numeração dos predios. Artigo 123º - A numeração obrigatoria aos proprietarios, dos predios na cidade, se fará pela seguinte forma: A partir do norte para o sul, do leste para o oeste, das ruas, travessas e praças, em cada lado, pela contagem dos metros até ao portal direito da entrada das casas ou jardins, recebendo o predio esse numero, procedendo-se do mesmo modo para os que forem futuramente construidos em terrenos vagos. §1º - A contagem do artigo anterior será feita pelo fiscal de

obras publ
entrada de
cessão por
serem cons
As obras
ca, contra
derão ser fe
ca infrac
lei nº dois
ta publica
as referidas
prazer as
Quando
obra ou
reito de fa
apresentar
Caso a ob
gado a e
lá receber
sendo a
a fazer a
gratuita,
molida.
essidade
titulo VIII.
pectivos e
dos predios
Entende-
Na área
liso e fa
de madei
dos terren
animaes
ção de cer
que exijam
clusivo do
poderá ter
Todas as ce
nas de a
porte, qua
Artigo 133º -
do especifi
dicções est
te que qu
os mesmo
um dos e

de previo aviso deste á secretaria da camara. §2º. São condições essenciaes para as ligações do artigo 1º e seu funccionamento: a) ser o prédio servido de perna de caixa d'agua; b) serem as latrinas respectivas munidas de reservatorios d'agua canalisada sufficiente para o completo asseio da bacia, cada vez que fôr occupada; c) serem os systhemas dos seus apparelhos previamente approvados pelo prevenente da camara e agente executivo municipal, bem como fiscalisada pelo zelador a applicação dos mesmos á rêde de exgottos; d) terem as latrinas, nas suas bacias, um apparelho formando uma fechadura hydraulica permanente (syphão); e) existir na origem de cada tubo escador de aguas servidas um ralo fixo e um syphão produzindo completa fechadura hydraulica; f) serem os tubos ventiladores de livre continuo e effilar; g) terem os tubos de aguas de cosinha, banheiro, lavabos, etc, e os de queda, destinados ao escoamento de materias fecaes, um diametro inferior a 6 centimetros ou 3 pollegadas ou superior a 10 centimetros ou 4 pollegadas; h) o assentamento dos canos das latrinas ser feito de modo que, o angulo, formado pela direcção delles com a vertical numca seja maior de 45 graus; i) ser cada tubo de queda prolongada acima do telhado do predio. Artigo 2º. – É expressamente prohibida a projecção de corpos solidos ou de materias das cosinhas, banheiros, pias e lavabos, etc, dentro dos tubos conductores das aguas de exgottos domiciliarios. Artigo 3º. – O traçado do encanamento de exgotto de cada ligação, a partir do pé do tubo de queda, será prolongado, em partes rectilineas, pelo porão do predio e pelo pateo ou quintal até encontrar o collector da rêde publica. §1º. – Em cada mudança de declive ou da direcção do traçado, o encanamento deverá passar por um pequeno fosso que permitta a inspecção e a facil ventilação durante o funccionamento. Artigo 4º. O encanamento das ligações particulares, entre o tubo de queda e o collector da rêde publica, terá um declive minimo de 3 centimetros, por metro; só em caso excepcionaes será permittido menor declive, mediante applicação de tanques flexiveis automaticos. §1º. – O diametro do encanamento de taes ligações será fixado pelo zelador da rêde de exgottos, tendo em vista o declive disponivel; porem, nunca poderá ser inferior a 6 centimetros ou 4 pollegadas. §2º. – Antes de atravessar o muro ou parede do predio, tal encanamento será munido de um syphão, com uma profundidade minima de sete centimetros, para assegurar um fechamento ou conclusão hermetico e permanente entre o exgotto domiciliario e o publico. §3º. – Os tubos para esses encanamentos deverão ser de barro vidrado ou de producto equivalente, tendo as juncções cuidadosamente feitas e uma vez tapadas de modo completo. Artigo 5º. – Nenhum exgotto domiciliario poderá funccionar, depois de devidamente installado, sem prévia licença do prevenente da camara e agente executivo municipal, depois de exame e parecer do delegado de hygiene e do zelador da rêde publica. Artigo 6º. – As despezas das installações de exgotto domiciliarios, a partir do collector publico, correrão por conta e risco dos proprietarios dos predios e serão orçadas pelo zelador da rêde publica, exceptuando-se os proprietarios e assignantes da actual rede de exgottos particular, cuja ligação á rêde publica serão feitas gratuitamente pela camara. §1º. Taes installações, até a passagem do muro ou parede do predio, pelo mesmo, digo, só poderão ser feitas ou dirigidas pelo mesmo funccionario, a partir do collector publico até á travessia d'aquelle muro ou parede, pelos preços da tabella desta lei; e d'ahi por diante por quem entender o proprietario,

ell do o outro confinante obrigado ao pagamento da metade das despesas feitas devidamente le-
ou galisadas. Artigo 136º – É expressamente prohibido aos proprietarios fazerem fechos e tapumes a-
ra, ainda mesmo a custa propria, sem prévio aviso dos confinantes. Artigo 137º – É prohibido a-
de bir passagem em fechos e deixar abertas portinas que vedem terras alheias. Artigo 138º – Quan-
do for necessario apanhar a cerca viva ou reparar o muro divisorio, o proprietario terá o di-
reito de entrar no terreno do visinho, sendo responsavel pela indemnisação do damno que a
obra lhe causar. Titulo IX. Do asseio das ruas, travessas e praças. Artigo 139º – A permanente con-
servação do asseio e limpesa das ruas, travessas e praças, no perimetro urbano, e nas sédes dos di-
stritos, será superintendida pelo fiscal da camara e agente executivo municipal, por pro-
cesso e modos os mais convenientes, de forma a assegurar um serviço impreterivel. §1º – A
remoção do lixo e qualquer detrito, que existam nas ruas, travessas e praças e nas casas particu-
lares, será feita por veiculo de facil tracção para logar que fôr determinado. §2º – O lixo, var-
reduras de casa, carpas de jardins e outros detritos que possam prejudicar o mais rigoroso asseio
nos predios urbanos, serão postos em vasilhame conveniente para dentro da soleira das portas
ou portões, nas manhãs de todos os dias da semana, excepto os domingos, e serão removi-
dos pelos encarregados municipaes, na forma desta lei. Artigo 140º – Nas sedes dos distritos,
os respectivos fiscaes serão os encarregados da direcção do serviço do asseio das ruas, travessas e pra-
ças. Artigo 141º – Na séde do municipio, o juiz de direito da camara e agente executivo munici-
pal designará um funccionario da sua confiança para dirigir o serviço e a quem, ex-
clusivamente, compete a execução do que lhe fôr determinado. Titulo X. Do embellezamento da sé-
de do municipio e dos districtos. Artigo 142º – Nas ruas, que tiverem a largura de 15m,20 e nas
praças a camara mandará plantar arvores escolhidas e apropriadas, mantendo jardins pu-
blicos de accordo com a sua receita. §1º – Os proprietarios dos predios são obrigados a renovar de an-
no em anno a pintura das portas e janellas que deem para o logradouro publico ou que pre-
cisarem delle ser aprestados. Multa de 2$000. §2º – No perimetro da cidade é prohibido o plantio de
arvores junto ao muro divisorio das ruas, travessas ou praças. Multa de 2$000. §3º – Nas ar-
vores existentes o proprietario ou inquilino é obrigado a apanhar, em seus quintaes, os galhos que
ameacem deitar para as ruas, travessas ou praças. Multa de 2$000. Artigo 143º – A nin-
guem é permittido cavar ou tirar terra ou area das ruas, travessas e praças. Multa de 2$000.
Titulo XI. Da afferição dos pesos e medidas. Artigo 144º – Todo aquelle que no seu negocio ou industria
tiver artigos expostos á venda por pesos ou medidas, deverá ter os utensilios e instrumentos ou ap-
parelhos necessarios, para pesar e medir, devidamente afferidos pela camara. §1º – A afferição de pesos e me-
didas será feita, annualmente, no mez de março, nos estabelecimentos commerciaes e industriaes ou
na secretaria da camara municipal, em dias designados pelos fiscaes da séde do munici-
pio e dos districtos, salvo aos mesmos o direito de verificação em qualquer dia. §2º – Todos os pesos
e medidas devem ser do systema metrico decimal. §3º – Todo aquelle que deixar instrumentos, apparelhos
ou utensilios de pesos e medidas já afferidos pagará a multa de 5$000, sendo apprehendidos os ins-
trumentos, apparelhos ou utensilios viciados. Artigo 145º – Aquelles que se recusarem á obrigação de af-
ferir os pesos e medidas nos seus estabelecimentos commerciaes ou industriaes, soffrerão a multa de
3$000 a 50$000. §unico – O fiscal que houver feito a afferição dará a parte em certificado, de-
clarando o numero e qualidade dos pesos e medidas afferidos. Titulo XII. Da vaccina e revaccina-
ção. Artigo 146º – A vaccina e revaccina são obrigatorias. §1º – A primeira vaccinação deve ser feita
de 3 a 6 mezes, devendo os recem-nascidos ser logo vaccinados, quando exista no municipio a epi-
demia da variola. §2º – Decorridos dois annos da data da ultima vaccinação, é obrigatoria a
revaccinação. Artigo 147º – A pessoa que recusar a vaccinação ou a revaccinação, ou obstar que
os membros da sua familia ou seus subordinados sejam vaccinados ou revaccinados, incorrerá na mul-

ta de 2$
gares pul
rio a se
multa d
cinadas
comido 8 di
rectores de
admittir
tamente
Em livro
pal, fará
de, feliaçã
empregado
do ou re
unos no
para isso
cinado
communi
municipa
do mesmo
so o visi
nos não
mediante
cão, comm
Artigo 155º
nicipios
Artigo 156º –
um qual
do praso
serão appl
juramento fa
ção dos pe
cões nos
nas comm
rá ao de
nicipal e
nunhas. §
da camara
dia em q
Artigo 157º
tal pela
quem fôr
da camara
muito dos
para a p
os 60 dias,

rão ter menos de 22ms de largura de um dos lados a do frontéiro, sobre uma extensão egual ou maior, comtanto que os outros lados tenham a mesma medida. §4º.- Os predios existentes nos terrenos atravessados por estrada de ferro ou bonds, na forma do paragrapho 2º deste artigo, que ficarem para fóra do alinhamento, não poderão ser reedificados e serão obrigados ao recúo, uma vez abertas as ruas ou travessas. Artigo 107. Em qualquer tempo, a camara municipal poderá alargar as ruas e travessas existentes, fazendo para isso as desapropriações necessarias e neste caso: a) O presidente da camara e agente executivo municipal entrará em accôrdo com o proprietario do immovel ou immoveis, antes de instaurado o processo de desapropriação; b) Não se verificando accôrdo algum entre elles, procede-se á desapropriação, por utilidade publica, na forma da lei. Artigo 108. Os terrenos das ruas, travessas e praças, inclusive os que tenham de receber passeios, juntos aos predios, serão nivelados pela camara municipal. §1º.- Quando fôr mudado o nivelamento das ruas, travessas e praças, por concertos ou serviços de qualquer natureza, os proprietarios serão obrigados á levantar ou rebaixar os respectivos passeios e mais: 1º.- Levantar ou rebaixar as soleiras das portas e portaes, nas edificações existentes; 2º.- Descer os poços dos predios e base dos muros ao nivel dos passeios.- Artigo 109- Os alinhamentos para as edificações, de qualquer especie, de conformidade com esta lei, serão nullos, quando forem feitos fóra dos prazos designados ou prorogados, digo, quando as construcções forem feitas fóra dos prazos designados ou prorogados para as mesmas terem começo e conclusão. Artigo 110- Os alinhamentos serão ratificados ou rectificados, a saber: a) Ratificados, quando os predios ou terrenos fechados a muro, existentes já os tenham registrados, devidamente, na secretaria da camara municipal; b) Rectificados, quando os terrenos em abrutos ou fechados á cerca, de qualquer especie, não edificados ou com edificações para fóra do alinhamento das ruas, travessas e praças existentes ou das que futuramente forem abertas, embora já tenham sido alinhados, as condições de arruamento e as de orientação dos predios, respectivas, em face da presente lei, devam ser outras, a juizo do fiscal de obras publicas e construcção, com recurso para o presidente da camara e agente executivo municipal. §1º.- Os alinhamentos rectificados serão registrados na secretaria da camara e produzirão effeitos para quaesquer construcções, sujeitas ao alvará de licença, quando forem requeridos. Artigo 111.- Todos os alinhamentos e nivelamentos, na cidade, sejam quaes forem, obedecerão á planta respectiva tanto das zonas urbana e suburbana, como da área de construcção, annexa a esta lei. §1º Os locaes que pela planta de arruamento, do artigo anterior, tiverem de ser leito de futuras ruas, travessas e praças, não poderão receber construcções de predios ou de muros de tijolos, e neste caso: a) Entrará o presidente da camara e agente executivo municipal em accôrdo com o proprietario para a sua desapropriação; b) verificada a impossibilidade desse accôrdo, será instaurado o processo de desapropriação, por utilidade publica, na forma da lei. Artigo 112. Na séde do municipio os alinhamentos e nivelamentos serão feitos pelo fiscal de obras publicas e construcção, por meio da - bussola prismatica - e do nivel de Gunter - ou outros instrumentos topographicos que precisem a segurança e exactidão de taes serviços. Artigo 113- Os alinhamentos e nivelamentos serão requeridos ao presidente da camara e agente executivo municipal, com declaração do logar, rua, travessa ou praça. §1º.- Os terrenos de taes alinhamentos e nivelamentos serão lavrados no verso das respectivas petições pelo fiscal de obras publicas e construcções, depois de feitos no dia e hora por

devido em producto sendo municipal, se dentro de seis mezes não apparecer quem reclame provando pelos meios legaes ser o legitimo dono do animal arrematado. §3º.- No praso de arrematação será punido pelo juiz de paz da camara e agente executivo municipal, que visará as contas das despezas a deduzir, lavrando-se em livro proprio o respectivo termo. Titulo XV. Do deposito publico municipal. Artigo 160º.- No camara municipal da séde do municipio, sob a administração do fiscal, um deposito publico ao qual serão recolhidos: os animaes alheios que vagarem pelas ruas e praças, excepto os cães, que não estando registados com o pagamento do imposto, serão mortos pelo fiscal. §2º.- Os animaes alheios na fórma desta lei que forem apprehendidos pelos lavradores. Artigo 161º.- No caso do numero 1º do artigo antecedente, o fiscal, depois de recolher o animal, affixará um edital, na porta do deposito, declarando os signaes do animal apprehendido e convidando o respectivo dono a retiral-o no praso de 24 horas, depois de pagar todas as despezas e deducções a multa, a razão de 5$000 por cabeça. §1º O dono do animal só poderá retiral-o mediante o pagamento das despezas e multa. §2º.- Se no acto da apprehensão o dono do animal o reclamar, apresentando motivos razoaveis, o fiscal o entregará, excepto si for cabrito, carneiro e porcos. §3º.- Se findo as 24 horas, o dono do animal não o reclamar, o fiscal affixará edital pondo-o em hasta publica para ser arrematado por quem mais lance offerecer. §4º.- Assistirão a hasta publica o amanuense e porteiro da camara, findo a qual será o animal entregue ao arrematante, a vista do talão de pagamento do preço de arrematação, lavrando-se auto da dita arrematação, assignado pelo amanuense, fiscal, porteiro e arrematante. §5º.- Deduzidas as despezas de apprehensão e de mil reis ao amanuense da camara pelo auto, de 500 reis ao porteiro pelo pregão e a multa a razão de 5$000 por cabeça, será o producto entregue ao dono do animal, mediante ordem do juiz de paz da camara e agente executivo municipal. §6º.- O direito de reclamar o producto da arrematação prescreve no praso de um anno. Artigo 162º.- No caso do numero 2º do artigo 160º.- recolhido o animal ao deposito publico, o fiscal lavrará o auto de infracção, que tambem será assignado pelas duas testimunhas convidadas pelo proprio proprietario e que presenciaram o animal ou animaes em suas terras e os estragos feitos. §1º.- Os donos dos animaes assim encontrados pagarão multa de 5$000 por cabeça e as despezas feitas e só mediante o talão de pagamento poderá retirar os ditos animaes. §2º.- Sendo conhecido os donos dos animaes será intimado pelo fiscal para no praso de 48 horas retiral-os, sob pena de multa, findo o mesmo praso, irem em hasta publica, na fórma da presente lei. §3º.- Não sendo conhecido os donos dos animaes o fiscal affixará um edital na porta do deposito e outro em logar publico, declarando a especie e signaes dos animaes e convidando a quem for dono a retiral-os no de 72 horas, mediante um talão de pagamento das despezas feitas e multas. §4º.- Findo esse praso si não apparecer o dono, dos animaes, serão elles levados á hasta publica, na fórma desta lei. Artigo 163º.- De modo algum o fiscal poderá utilisar-se em proveito proprio ou alheio, dos animaes recolhidos ao deposito. Multa de 20$000. Artigo 164º.- O fiscal fará tratar convenientemente os animaes, precebendo para isso por dia de estada delles no deposito, 1$500 reis, sendo um, e mil reis quando dois ou mais, por cabeça, pertencentes ao mesmo dono. Artigo 165º.- Nas sedes dos districtos haverá tambem deposito publico sob a administração dos respectivos fiscaes. A estes compete, exclusivamente, perante duas testimunhas, fazer as hastas publicas de arrematação dos animaes ou dos bens do evento, conforme esta lei. Titulo XVI. Dos empregados municipaes. Artigo 165º.- Os empregados municipaes só recebem ordens e instrucções do juiz de paz da camara e agente executivo municipal, que os superintendirá e são independentes entre si. §1º.- Todos os empregados municipaes são obrigados, dentro dos limites que lhes forem marcados pelo juiz de paz da camara e agente executivo municipal, a cumprir fielmente as resoluções, leis e decretos da cama-

obras publicas e construcção e o numero posto em placa ou escripto no portal direito da entrada do predio, á custa do proprietario. As despesas com a inscripção do numero ou placa correrão por conta do dono do predio, despesadas as fracções de metro, na contagem, para serem computadas na continuação das mesmas. Titulo VII. Das obras publicas. Artigo 123.º - As obras publicas só poderão ser feitas mediante orçamento. Artigo 124.º - Nenhuma obra publica, contracto de arrendamento, de fornecimento e quaesquer outras da mesma natureza, poderão ser feitas sem que preceda a hasta publica, annunciada por editaes com praso nunca inferior de quinze dias. § unico. - De com accordo com o estatuido no artigo 30 e § 9.º da lei n.º dois de 14 de Setembro de 1891 se fará hasta publica. Artigo 125.º - É dispensada a hasta publica, sendo as obras feitas por administração nos seguintes casos: 1.º - Quando prestas as referidas obras e serviços municipaes em hasta publica pela segunda vez, não apparecer arrematante idoneo. 2.º - Quando as obras forem de urgencia inadiavel. 3.º - Quando as obras exigirem despesas inferiores a 200$000. Artigo 126.º - Terminada a obra ou outro qualquer serviço municipal, cuja execução a camara sempre terá direito de fiscalisar, será ella examinada pelo fiscal de obras publicas e construcção, que apresentará relatorio do exame feito. O contracto servirá de base para esse exame. § unico. - Caso a obra não seja acceita, por não está conforme o contracto, será o arrematante obrigado a executar o que for necessario para cumprimento do mesmo, sendo que não poderá haver a segunda prestação precumbaria que se fará sempre depois de acceita a obra, sendo a primeira feita quando a mesma se achar em meio. Artigo 127.º - O proponente a fazer alguma obra municipal, á custa propria, ficará obrigado, mediante licença gratuita, a seguir o plano adoptado pela camara, sob pena de ser a mesma demolida. Artigo 128.º - A desapropriação de propriedades particulares, por utilidade ou necessidade publica municipal, é regulada pela lei n.º 15 de 17 de novembro de 1891. Titulo VIII. Dos fechos e tapumes. Artigo 129.º - Os tapumes divisorios serão feitos á custa dos respectivos confinantes, que a isso não poderão se recusar, uma vez que sejam solicitados pelos outros confinantes, qualesquer que sejam as qualidades das terras. Artigo 130.º - Entende-se por tapumes: 1.º - Na área urbana - muro de tijolo com 2m,20 de altura. 2.º - Na área suburbana - muro de tijolo com 2m,20 de altura - cerca de madeira, de arame liso e farpado com poste de 1m de altura. 3.º - Na propriedade rural - as cercas de arame ou de madeira, os valles ou barroetas, as sebes vivas ou quaesquer outros meios de separação dos terrenos, observados as dimensões da presente lei, contanto que impeçam a passagem de animaes de grande porte, como sejam gado vaccum cavallar e muar. § unico. A obrigação de cercar as propriedades para defender os limites dellas aves domesticas e animaes que exijam tapumes especiaes, como sejam cabritos, carneiros e porcos, correrá por conta exclusiva dos respectivos proprietarios ou detentores. Artigo 131.º - Todo valle ou barroeta não poderá ter menos de 11 palmos de largura, dez de profundidade e 2 de talho. Artigo 132.º - Todas as cercas de madeira, de arame liso ou farpado, terão postes de altura de 1m,80, nas de arame passarão os fios pela seguinte forma: 1.º - Para vedar animaes de grande porte, quatro fios; 2.º - Para vedar animaes de pequeno porte e aves domesticas, dez fios. Artigo 133.º - Se as partes combinarem amigavelmente, deverão reduzir a escripto o accordo especificando a qualidade do fecho e tapumes, sua direcção e o preço, e as expressas condições estipuladas. Artigo 134.º - Quando as partes não possam combinar o confrontante que quizer os fechos intimará o outro para em juizo competente concordarem sobre os mesmos, cujas despesas em todo caso correrão por conta dos confinantes. Artigo 135.º - Se um dos confrontantes, for revel, o que requereu a intimação fará o fecho divisorio fican-

imposto pelos co-proprietarios dos mesmos. §2º- Quando a estrada ou caminho atravessar terrenos de um só proprietario, o imposto se cobrará por kilometro ou fracção de kilometro de uma só testada. §3º- Quando em um kilometro ou fracção de kilometro de extensão da estrada ou caminho estiverem comprehendidos dois ou mais proprietarios, o imposto se cobrará por testada especialmente, em proporção, pelos co-proprietarios. §4º- Na estrada ou caminho que atravessar terreno indiviso ou pertencente a dois ou mais donos, o socio proprietario que concertar ou reparar a sua parte, na forma desta lei, ficará isento da multa ou do imposto. Artigo 181º- Presidido pelo presidente da camara e agente executivo municipal, se fará o lançamento dos proprietarios de terrenos atravessados por estrada ou caminho, na conformidade desta lei, que será publicado pela imprensa na segunda quinzena do mez de agosto. §1º- O pagamento do imposto se fará no praso de dez dias, da data de sua publicação, findo o qual, sem que seja satisfeito, será cobrada com a multa de 20%, de conformidade com o regimen tributario municipal. Artigo 182º- Quando a estrada ou caminho atravessar terrenos de communhão, cada condomino fica sujeito ás penas desta lei, no caso de infracção podendo realisar os seus concertos ou reparos e exigir dos consocios o seu reembolso, mediante conta corrente documentada. Artigo 183º- Os proprietarios não poderão fazer cercas ou valos, construir ou edificar qualquer obra em distancia menor de um metro de cada lado da estrada ou caminho: multa de cincoenta mil reis e obrigação de demolir a obra feita. Artigo 184º- Em caso de urgencia para facilidade do transito, qualquer pessoa poderá estabelecel-o lançando mão de madeira, pedra ou terra á margem ou pertencente á estrada, pertencente ao proprietario do terreno, sem que fique obrigado á qualquer indemnisação. Artigo 185º- O presidente da camara e agente executivo municipal poderá dividir em secções as estradas e caminhos do municipio, para sua fiscalisação, e nomear inspectores para as mesmas sob a direcção dos fiscaes dos respectivos districtos. Artigo 186º- Os fiscaes apresentarão, na primeira quinzena - nova do mez de agosto, a relação dos proprietarios que, nos respectivos districtos, não concertaram as estradas ou caminhos em seus terrenos e a dos outros lavrados e respectivas intimações, para os effeitos da presente lei. Artigo 187º- Terminados os prasos da publicação do lançamento do imposto de viação e do seu pagamento, a camara mandará fazer os concertos ou reparos da estrada ou caminho que atravessar terrenos dos proprietarios lançados, despendendo, de accôrdo com o lançamento, a quantia de 50$000 por kilometro ou fracção de kilometro. §1º- Os concertos ou reparos de taes estradas ou caminhos serão emprehendidos conjunctamente com as obras de arte que forem necessarias, correndo por conta da camara qualquer despeza que exceda a quantia do imposto lançado. Titulo XVIII Da policia interna. Artigo 188º- É expressamente prohibido, sob pena de apprehensão e multa de 5$000 por cabeça, ter animaes cavallares, muares, vaccum, lanigero, caprino e suino, solto nas ruas, travessas e praças da cidade. Artigo 189º- É expressamente prohibido, sob pena de multa de 10$000 e o dobro na reincidencia: 1º- Deixar ou minar em logares publicos. 2º- Lançar nas ruas travessas e praças vidros ou quaesquer detritos, que prejudiquem os transeuntes; aguas sujas e servidas, animaes mortos ou moribundos e qualquer immundice; além da multa, é o infractor obrigado a remover o objecto. 3º- Caçar codornizes e perdizes nos mezes de agosto, setembro e outubro. 4º- Matar serraina e emas. Artigo 190º- Sob pena de multa de 2$000 é prohibido: 1º- Fazer vasqueiros nas ruas, travessas e praças e dar tiros dentro do perimetro da cidade e da séde dos districtos. 2º- Fazer valos ou escavações na séde do municipio e dos districtos. Além da multa, fica o infractor obrigado a restituir tudo ao antigo estado. 3º- Amarrar animaes nos postes da illuminação publica, da linha telephonica, grades dos jardins publicos ou particulares, nas portas e janellas dos predios e nas arvores pu-

publicas. 4º- [illegible] de vehiculo [illegible] que encom[illegible] nos das ca[illegible] chiqueiros [illegible] ou de ap[illegible] travessas [illegible] travessas e [illegible] sem que [illegible] ou em z[illegible] da séde [illegible] denunciada[illegible] piedade [illegible] dono do t[illegible] são da [illegible] terrenos de [illegible] presentar [illegible] pessoa [illegible] o infractor [illegible] séde do [illegible] tallar ob[illegible] construc[illegible] ser cassa[illegible] quer esp[illegible] res, além [illegible] os estabele[illegible] pal. 21º [illegible] que ellas [illegible] tribunaes [illegible] cias sobre [illegible] multa, o [illegible] agricola [illegible] proprietario, [illegible] de caçar. [illegible] 3º- Pesca[illegible] go 192º- [illegible] praias, sa[illegible] turas vis[illegible] Artigo 193º [illegible] sem nell[illegible] de avisar [illegible] e impedir [illegible] posito m[illegible] preterito de[illegible] didos os a[illegible] nos desse[illegible]

ta de 2$000. Artigo 148º – O delegado de hygiene municipal, por edital affixará nos logares publicos e publicado pela imprensa local, convidará os habitantes do municipio a se vaccinarem ou revaccinarem em dia, logar e hora que designar, sob pena de multa de 1$000. Artigo 149º – Quando o resultado da vaccina fôr negativa, as pessoas vaccinadas deverão evitar evitar a presença do delegado de hygiene municipal, depois de decorridos 8 dias da data da vaccinação sob pena de multa de 1$000. Artigo 150º – Os directores de estabelecimentos de instrucção publica e industriaes, os donos de officinas, que admittirem alumnos e operarios não vaccinados, são obrigados a participal-os immediatamente ao delegado de hygiene municipal, sob pena de multa de 5$000. Artigo 151º – Em livro competente o amanuense da camara, mediante guia do delegado de hygiene municipal fará inscripção das pessoas vaccinadas ou revaccinadas, declarando seus nomes, edade, filiação, residencia e data da vaccinação e revaccinação. Artigo 152º – A nenhum empregado municipal será expedido titulo de nomeação sem que prove ter sido vaccinado ou revaccinado. Titulo XIII. Da extincção dos formigueiros. Artigo 153º – Os proprietarios de terrenos no municipio são obrigados a extinguir os formigueiros existentes nos mesmos, usando para isso das machinas apropriadas que possue a camara, cujo manejo ser-lhes-á ensinado pelo fiscal do respectivo districto, gratuitamente. §1º – O proprietario para isso fará communicação por escripto ou verbalmente ao presidente da camara e agente executivo municipal, que providenciará lhe seja entregue o apparelho de extincção, correndo por conta do mesmo somente as despesas do custo do material, que fôr gasto. Artigo 154º – Caso o visinho confinante do que houver feito a extincção dos formigueiros em seus terrenos não o faça tambem, o presidente da camara e agente executivo municipal, mediante communicação por escripto da parte interessada, ordenará aquella extincção, correndo todas as despesas, por conta do proprietario, além da multa de 3$000. Artigo 155º – A camara municipal terá sempre apparelhadas as machinas e sufficientes munições do material necessario para esse serviço. Titulo XIV. Dos bens do evento. Artigo 156º – Serão considerados bens do evento todas as espécies de gado que forem encontradas em qualquer parte do municipio, sem que se saiba quem seja seu dono e que dentro do praso de 60 dias não se verifique a quem pertence. Artigo 157º – Os bens do evento serão apprehendidos e aumentados em leilão, conforme a presente lei, recolhendo-se o producto ao cofre municipal. Artigo 158º – São encarregados de promover a arrecadação dos bens do evento o presidente da camara e agente executivo municipal e os fiscaes nos respectivos districtos. §1º – Logo que tiver conhecimento de quaesquer bens, nas condições do artigo 156º deste titulo, qualquer fiscal os apprehenderá e os entregará ao depositario nomeado pelo presidente da camara e agente executivo municipal e lavrará o termo do deposito, assignando com o depositario e duas testemunhas. §2º – A entrada desses bens para o deposito será escripturada pelo amanuense da camara, em livro especial, mencionando-se a côr, marca e signaes que tiverem, o dia em que forem encontrados, nomes das pessoas que noticiarem e mais caracteristicos. Artigo 159º – O funccionario municipal que houver feito o deposito fará publicar um edital pela imprensa com todas as declarações constantes do livro especial, convidando a quem fôr dono do animal a provar o seu direito de propriedade, perante o presidente da camara e agente executivo municipal, afim de levantar o deposito, mediante pagamento das despesas occorridas. §1º – O edital mandará um praso nunca excedente de 40 dias para a prova do direito de propriedade. §2º – Feita a aumentação do animal, decorridos os 60 dias, e recolhido o producto liquido ao cofre municipal, será definitivamente consi-

el[illegible] reguncm a entrega delles, o presidente da camara e agente executivo municipal a
ox[illegible] obtenha, mediante o pagamento de 5$000 por animal, além da obrigação de indemnisarem as
ro[illegible] despesas feitas pela camara e o damno causado nas plantações. §3º- Não apparecendo reclamação de
de[illegible] interessado algum, serão os animaes arrematados em praça publica, conforme a presente lei. §4º-
12[illegible] De tudo se lavrará o respectivo termo. Artigo 194º- Quando, por força maior ou outra qualquer
al[illegible] circumstancia, os animaes não possam ser conduzidos ao deposito publico, ainda assim se lavrará
ins[illegible] o respectivo auto de infracção com as formalidades desta lei, declarando-se a natureza da
br[illegible] impossibilidade. §unico- Si o infractor, por violencia, tomar em caminho os animaes appre-
br[illegible] hendidos, além da multa de 50$000, incorrerá na pena de prisão por oito dias. Artigo 195º-
le[illegible] Si forem encontrados pelos agricultores em seus terrenos de cultura, hortas, cahetas, pomares,
se[illegible] serão estes conduzidos ao deposito municipal, e, si dentro de 24 horas, não forem pelos
fe[illegible] rados pelos seus donos, que provarão ser taes, mediante o pagamento de 5$000 por cabeça e
Ar[illegible] das despesas havidas, serão levados a leilão publico para serem arrematados, lavran-
en[illegible] do-se de tudo um termo no livro competente. Artigo 196º- O agricultor ou individuo que
ma[illegible] conservar em seu poder por mais de 12 horas algum dos animaes mencionados nesta lei, in-
sic[illegible] fringindo-lhes castigos physicos ou outros que os possam defeituar ou inhabilitar para
se[illegible] qualquer serviço, incorrerá na multa de 50$000, além da indemnisação do damno cau-
ac[illegible] sado. Artigo 197º- Todos os proprietarios, fazendeiros e criadores que tiverem prados junto á
qu[illegible] alteras de cultura, são obrigados a fechal-os com vallo, cerca de arame farpado ou liso
em[illegible] ou sebe viva, de modo que não passem elles ás propriedades confinantes; salvo, no caso
oc[illegible] de facto em commum, accordo que a passagem de taes animaes se effectue por
re[illegible] culpa do prejudicado. Multa de 20$000, além da obrigação de pagar o damno cau-
fe[illegible] sado. Artigo 198º- E' considerado fechado o terreno que estiver cercado de accôrdo com a
da[illegible] presente lei, para todos os effeitos. Artigo 199º- Os hospedes ou viajantes que soltarem seus
ps[illegible] animaes em terras de cultura, sem licença do dono, incorrerá na multa de 20$000, além
fo[illegible] da indemnisação do damno causado. Artigo 200º- O carreiro ou tropeiro não poderá pas-
as[illegible] sar com animaes em terras de cultura provisorio sem consentimento dos outros socios e sem que se
fe[illegible] apresente os indispensaveis taipumes. Titulo XX Da illuminação publica. Artigo 201º- A illumi-
de[illegible] nação da cidade é feita a luz electrica, por contracto estabelecido com a companhia
Ar[illegible] Industrial Sul Mineira. Artigo 202º- A camara velará, por seus fiscaes, a conservação do
fo[illegible] material empregado nas ruas e praças e procurará evitar desastres por qualquer inad-
to[illegible] vertencia dos transeuntes. Artigo 203º- Sempre que houver construcção de algum
no[illegible] predio, concerto ou reparo em outros, a secretaria da camara avisará a compa-
se[illegible] nhia contratante para o devido isolamento dos fios. Artigo 204- E' expressamente proibido
Al[illegible] do estragar os postes e outros materiaes da illuminação publica e interromper, por qual-
fa[illegible] quer forma a corrente electrica. Multa de 20$000, além da obrigação de indemnisar o damno
le[illegible] causado. Titulo XXI Da segurança, ordem e tranquillidade publicas. Artigo 205º- E' prohibido
di[illegible] nas sedes do municipio e dos districtos: 1º- O uso de armas de fogo ou offensivas. 2º- Fabricar fo-
pr[illegible] gos e polvora ou materia explosiva 3º- Lançar busca pés ou qualquer outro fogo artificial
es[illegible] 3[illegible] conhecido, que possa offender as pessoas 4º- Soltar dynamites, ter deposito de materiaes inf-
le[illegible] flammaveis ou susceptiveis de explosão. 5º- Cavalgar animaes bravos; ter soltos animaes fe-
fa[illegible] rozes, exceptuando-se os caes notoriamente mansos, cu-
pa[illegible] jos donos tenham pago o imposto devido, e os de caça, quando estejam atrelados, sendo os de-
ap[illegible] mais mortos pelos fiscaes dos districtos. Os caes, cujos donos houverem pago o imposto, tor-
qu[illegible] nando-se bravos, deverão andar acoimados. 6º Conduzir animaes bravios sem as ne-
tem[illegible] cessarias cautelas, tendentes a evitar que causem damno. 7º- Ter solto nas portas das ca-

sas e nas
8º- Tratar
quaesquer
jam volun
tancia ou
bitantes vis
de pessoas
ras em al
12º- Fazer f
pre vio av
dores de e
os quaes s
para a m
na provo
por praç
feira. 18º-
cas de pa
rar estru
institutos
amparar
gens mal
de bilhares
tutores. 23º-
sentimento
sem cons
caes, solto
houverem
na, em
as recurso
sendo os a
te, os caes
do deposito
imposto e
e os fiscaes,
das egrejas
arranjar
criminal,
prasos, é
menos, se
tercerem a
quaesquer
Artigo 213
mostrar
titulos ou
apresentar
rado á

na. Artigo 166º.- A falta de exacto cumprimento de deveres dos empregados municipaes será punida com as penas de admoestação, suspensão e demissão. Titulo XVII. Das servidões publicas, das estradas e caminhos. Artigo 167º.- Ninguem póde tornar de seu uso exclusivo qualquer porção de terreno publico ou que de longa data pertença aos habitantes em commum, multa de cem mil reis e restituição do terreno ao gozo publico. Artigo 168º.- Ficam obrigados os proprietarios ou inquilinos, na falta destes, dos terrenos que confinarem com os rios ou riachos dentro do permetro da cidade e da séde dos districtos, a trazerem os mesmos limpos e desembaraçados nas suas divisas, ou a cercar os seus fechos cinco metros para que o fiscal da camara e agente executivo municipal melhor possa fazer a limpeza. Multa de cincoenta mil reis, alem de ser feito o serviço á custa do infractor. Artigo 169º.- São expressamente prohibidas as porteiras de varas ou tranqueiras nas estradas, sob pena de multa de 5$000 e obrigação de demolil-as incontinente. Artigo 170º.- É expressamente prohibido: 1º.- Tapar, entulhar, estreitar, mudar, impedir ou de qualquer modo damnificar as estradas, caminhos, pontes ou quaesquer outras servidões publicas: Multa de 50$000, alem da obrigação de repôr ao antigo estado. 2º.- O escoamento de aguas servidas dos predios visinhos ou marginaes, bem como a condução de outras para sua servidão, atravessando as estradas e caminhos, sem ser por meio de bueiro de pedra, coberto. Multa de 20$000 e obrigação de pagar as despesas da obra que a camara mandar fazer. Artigo 171º.- As estradas são as servidões de transito publico que communicam a séde do municipio com as dos districtos e provincias os Estados visinhos. Artigo 172º.- Caminhos são as servidões de transito publico que communicam os habitantes de um bairro com a cidade, com os districtos ou sua séde; os de um bairro com os de outro e o morador a morador. Artigo 173º.- As estradas e caminhos do municipio serão concertadas annualmente, de 1º de abril a 30 de junho, pelos proprietarios dos terrenos que atravessarem. Artigo 174º.- Esses concertos consistirão em trabalhos de foice e enxada, sendo o leito das estradas e caminhos, em as subidas e descidas, abaulado, com os competentes regottos á margem para escoamento das aguas pluviaes, de modo que essas não corrão pelo centro. Artigo 175º.- Nos logares planos será o leito das estradas e dos caminhos calçados e serão os buracos promptamente entupidos. Artigo 176º.- Todas as obras de arte, taes como pontes, pontilhões, aterros de logares alagadiços ou pantanosos, bueiros de pedra para o desvio das aguas de curso natural prejudiciaes ás estradas e caminhos e outras necessarias para sua bôa conservação, serão feitas pela camara municipal, sendo para isso preciso: 1º.- Que o proprietario tenha feito, no praso legal, os concertos da estrada ou caminho que atravessar o seu terreno. 2º.- Que requeira a vistoria da mesma ao fiscal da camara e agente executivo municipal, que a determinará dentro de dez dias. Artigo 177º.- Verificada a falta dos concertos da estrada ou caminho, a camara mandará executar as obras de arte necessarias, dentro do praso de 30 dias. Artigo 178º.- As estradas terão quatro metros de leito e um de roçado de cada lado; os caminhos terão tres metros de leito e um de roçado de cada lado, comprehendendo em taes roçados a derrubada de arvores por meio de machado, quando fôr necessario. Artigo 179º.- Os fiscaes, nos seus respectivos districtos, fiscalisarão constantemente as estradas e caminhos, fazendo cumprir a presente lei. Artigo 180º.- O proprietario que, dentro do praso legal, não concertar ou reparar a estrada ou caminho que atravessar o seu terreno, incorrerá na multa de 100$000 e será intimado a fazel-o dentro do praso de 30 dias. §1º.- Caso, nesse praso, não tenha feito os concertos da estrada ou caminho em seu terreno, ficará sujeito ao imposto de viação, de 50$000 por kilometro de extensão ou fracção de kilometro, da testada respectiva, sendo no caso de terrenos indivisos, repartido o

distribuir papeis offensivos a qualquer pessoa ou associação. 5º - Tomar banhos nos rios e ribeiros, dentro da séde do municipio e dos districtos ou em qualquer local accessivel á vista do publico, sem vestes proprias. 6º - Usar de vestes impropias do seu sexo. Titulo XXIII Da pena e do maos tratos aos animaes. Artigo 214º - É prohibido pescar com materias venenosas ou explosivas. Multa de 50$000 a 100$000. Artigo 215º - Com a mesma pena será punido aquelle que vender peixe apanhado nas condições do artigo antecedente. Artigo 216º - É prohibido vender peixes damnificados. Multa de 20$000 e intutisação dos peixes. Artigo 217º - Para estabelecer praças é mister licença do presidente da camara e agente executivo municipal mediante pagamento do imposto com obrigação de desmanchar e remover os restos dos mesmos, no mez de setembro. § unico - A distancia entre um e outro será de 3 kilometros. Artigo 218º - Todo aquelle que maltratar animaes proprios ou alheios, esporeando-os ou obrigando-os a esforço physico superior ás suas forças incorrerá na multa 10$000 e o dobro na reincidencia. Titulo XXIV Dos divertimentos publicos. Artigo 219º - Todos os espectaculos que dependerem de armações nas ruas ou praças só poderão realisar-se depois de paga a licença e impostos devidos e mediante prévia designação do local pelos respectivos fiscaes: Multa de 50$000. § unico - Nos trabalhos aereos, como trapezios, será collocada uma rede resistente para garantia do artista sem o que não poderão ser os mesmos exhibidos. Artigo 220º - Terminado a serie de espectaculos, que se realisar, com armação nas ruas ou praças, será a mesma retirada dentro do praso de 24 horas e restituido o local ao antigo estado. Multa de 50$000 e tres dias de prisão, além de pagar o infractor as despesas com a remoção do obstaculo. Titulo XXV Da hygiene e salubridade publica. Artigo 221º - A hygiene publica do municipio será dirigida de accordo com o presidente da camara e agente executivo municipal, por um medico de sua escolha e inteira confiança subsidiado pela camara, com o titulo de delegado de hygiene municipal. § 1º - De preferencia a outro qualquer serviço publico, os empregados municipaes devem obedecer o delegado de hygiene, no exercicio de suas attribuições, prestando-lhe esclarecimentos e serviços de qualquer natureza. Artigo 222º - O delegado de hygiene municipal indicará á camara, por intermedio de seu presidente, as medidas necessarias para a saude publica e preventivas de qualquer epidemia ou molestia contagiosa. Artigo 223º - A camara designará em seu orçamento annual não só o subsidio ao delegado de hygiene, como uma verba para os serviços que elle superintende. Artigo 224º - Em caso de epidemia ou molestia contagiosa, o delegado de hygiene municipal poderá invocar, por intermedio da camara ou do seu presidente, o auxilio das autoridades sanitarias do Estado e com ellas collaborar na extincção do mal. § unico - No caso do artigo anterior, caso a verba orçamentaria não seja sufficiente a camara fará as operações de credito necessarias e fornecerá todos os documentos extraordinarios á auctoridade do delegado de hygiene municipal. Artigo 225º - Sempre que julgar conveniente, o delegado de hygiene municipal, acompanhado do fiscal do respectivo districto e do amanuense da camara, visitará as casas particulares, os estabelecimentos industriaes, commerciaes e publicos, examinando o interior dos predios, dos pateos e quintas, e determinará as medidas que forem necessarias, lavrando-se auto contra o infractor de qualquer disposição desta. § 1º - Todos os proprietarios ou diretores são obrigados a franquear os predios e estabelecimentos, particulares ou publicos, á visita do delegado de hygiene municipal. Artigo 226º - Todos os actos do poder municipal, com referencia á hygiene e salubridade publica, dependem do parecer do delegado de hygiene municipal, que será solicitado e apresentado por escripto. Artigo 227º - Nas

blicas. 4º.- Passar com animaes por cima dos passeios. 5º. Depositar qualquer especie de vehiculo nas ruas, travessas e praças. 6º.- Dançar ou dar batuques ou quaesquer diversões que encommodem a visinhança e o socego publico. 7º.- Riscar e estragar os frontes e muros das casas. 8º. Ter dentro da séde dos districtos cêva ou engorda de porcos, sem ser em chiqueiros lageados de pedra e com sufficiente agua corrente. 9º.- Andar de velocipede ou de apparelhos semelhantes ou qualquer especie de vehiculo sobre os passeios, nas ruas, travessas e praças. 10º.- Disparar a cavallo, de carro, automovel ou de qualquer vehiculo pelas ruas, travessas e praças. 11º.- Tocar boiada ou tropa solta pelas ruas da cidade e séde dos districtos, sem que sejam guiados e a passo. 12º.- Transportar cargas de qualquer natureza a rasto ou em zorras pelas ruas, travessas e praças. 13º.- Caçar, batendo com arma de fogo dentro da séde do municipio e dos districtos e nas proximidades dos logares povoados. 14º.- Fazer derrubadas de mattas ou capoeiras, cortar arvores ou tirar lenha dentro dos terrenos de propriedade alheia, publica ou particular, sem licença da autoridade competente e do dono do terreno. Além da multa, pena de prisão por tres dias ao infractor e apprehensão da madeira ou lenha conduzida. 15º.- Fazer plantações de qualquer especie em terrenos de propriedade alheia, sem prévia e expressa licença do dono ou de seu representante legal. 16º.- A extracção de pedra e a venda e a venda da que não fôr de pedreira devidamente licenciada, por meio do pagamento do imposto. Além da multa, o infractor soffrerá a perda da pedra extrahida. 17º.- Vender para construcções na séde do municipio e dos districtos pedra decomposta ou de má qualidade. 18º.- Installar olarias e fabricação de tijolos dentro do perimetro da cidade. 19º.- Vender para construcções no municipio, tijolos de má qualidade, sob pena de, além da multa, ser cassada a licença ao fabricante. 20º.- Ter casa de jogos ou apostas, de qualquer especie, sob pena de multa de 100$000 ao dono da casa e a cada um dos jogadores, além da apprehensão das penas do jogo. § unico - Nesta disposição não se comprehendem os estabelecimentos publicos de diversão, licenciados pela policia e pela camara municipal. 21º. Cortar as mattas das origens das aguas e as que ensombram os logares por onde ellas passam; ainda nos proprios proprios. 22º.- Vender amuletos ou outros objectos attribuindo-lhes virtude de fazer milagres. 23º.- Fingir-se alguem inspirado por potencias sobrenaturaes para qualquer fim ou incutcar-se de embuste de molestias. Além da multa, o infractor soffrerá a pena de prisão por oito dias. Titulo XIX. Da industria agricola e pastoril. Artigo 191º.- É prohibido expressamente, sem licença do agricultor ou proprietario, sob pena de multa de 20$000: 1º.- A entrada em seus campos e mattas, a pretexto de caçar. 2º.- Tirar ou cortar cipós, madeiras, capim, ou qualquer vegetal ou animal. 3º.- Pescar, fazer cercos e outros artificios para pesca em rio não navegavel. Artigo 192º.- É prohibido, em terrenos de cultura, ainda mesmo proprios, dar pasto aos animaes, salvo si o dono guardal-os por vigias, de forma a não causarem damnos ás culturas visinhas: Multa de 50$000, alem da obrigação de indemnisar os damnos causados. Artigo 193º.- O lavrador ou pessoa que trabalhe em seus terrenos e que encontrasse nelles ou em suas culturas, animaes cavallares, muares ou vaccuns, depois de avisar duas vezes aos donos, em presença de duas testimunhas para os retirar e impedir-lhes a volta, poderá apprehender taes animaes e conduzil-os para o deposito municipal. §1º.- Os autos de apprehensão serão escriptos pelo fiscal do respectivo districto, que o assignará com duas testimunhas presenciaes. § 2º.- Apprehendidos os animaes, mediante o respectivo auto, proceder-se-á do seguinte modo: si os donos desses animaes, ou quem suas vezes fizer, dentro dentro do praso de 15 dias, re

que a fiel execução das leis relativas á vaccinação e revaccinação e as profissões de medico, cirurgião dentista e pharmaceutico. Artigo 240º.- Si apparecer ou entrar no municipio algum doente de molestia epidemica e contagiosa, o presidente da camara municipal tomará todas as providencias para facilitar o segregar e promoverá observancia rigorosa de todos os meios antisepticos aconselhados pela sciencia. Artigo 241º.- Á excepção do medico e pessoas que tratarem o enfermo de molestia contagiosa e epidemica, ninguem poderá entrar na casa ou logar em que elle estiver. Multa de 30$000. Artigo 242º.- Nenhuma roupa ou objecto pertencente ao enfermo nestas condições poderá ser retirada da casa sem passar por completa desinfecção. Multa de 50$000. Artigo 243º.- Todo medico dirigente, residente no municipio, é obrigado a participar ao presidente da camara e agente executivo municipal, immediatamente, qualquer caso de molestia epidemica e contagiosa que observar, sob pena de multa de 50$000 a 100$000. Artigo 244º.- As pessoas affectadas de lepras ou de molestias da pelle, contagiosa ou repugnante, é expressamente prohibido venser generos alimentares de qualquer especie ou vendel-os pelas ruas e praças e entrar nos estabelecimentos publicos, sob pena de multa de 20$000. Artigo 245º.- Os proprietarios e inquilinos no municipio são obrigados a ter limpo os pateos e quintaes dos respectivos predios. Multa de 20$000 e o dobro na reincidencia. Artigo 246º.- É expressamente prohibido: 1º.- Lavar roupas, utensilios, vasilhame e quaesquer objectos ou lançar lixo nas fontes chafarizes ou encanamentos, que forneçam agua para consumo dos habitantes, ou nos logares á ellas superiores, sob pena de multa de 100$000 e 3 dias de prisão. 2º.- Levar ou enviar sujos nos proximidades das mesmas fontes, turvando a agua e deteriorando o terreno, sob pena de multa de 50$000. 3º.- Beber agua empostando os labios nas torneiras dos chafarizes publicos, deixal-os abertos e tomar banhos nas fontes e chafarizes. Multa de 50$000. Unico. O presidente da camara e agente executivo municipal designará o local marginal dos rios, ribeirões e outras fontes d'agua, dentro da cidade e da sede dos districtos em que o publico poderá lavar roupas de uso. Artigo 247º.- Aos proprietarios ou inquilinos é expressamente prohibido: 1º.- Conservar aguas estagnadas e lixo nos respectivos quintaes ou pateos. Multa de 20$000. 2º.- Impedir o curso das aguas pluviaes do predio visinho pelo seu caso haja outro escoadouro. Multa de 20$000. Artigo 248º.- A camara fará o esgotto das aguas dos terrenos municipaes e egualmente dos particulares, quando os proprietarios respectivos não possam por falta de meios pecuniarios. Artigo 249º.- É da exclusiva competencia da camara: 1º. Remoção do lixo das quintaes, das ruas, travessas e praças. 2º.- Desinfecção das casas particulares, nos casos de epidemia ou molestias contagiosas. Artigo 250º.- A remoção do lixo se fará por vehiculos e nas horas e dias que forem designados pelo presidente da camara e agente executivo municipal, observadas as regras da mais rigorosa hygiene. 1º. Sob pena de multa de 20$000 e o dobro na reincidencia, os proprietarios ou inquilinos na forma do artigo anterior são obrigados a collocar o lixo a varredura e qualquer especie de carga dos predios, quintaes e pateos, para dentro das soleiras das portas ou portões em vasilhame conveniente, afim de serem removidos pelos encarregados da limpeza publica. Artigo 251º.- É expressamente prohibido: 1º.- Ter na cidade e séde dos districtos fabricas de velas, de sabão, de gaz de fumo e outras que forem prejudiciaes á saude publica, a juizo do delegado de hygiene municipal. 2º.- Depôr substancias venenosas, liquidos nojentos, vasilhame de casas, carnes de qualquer especie, nas ruas travessas e praças. 3º.- Expôr á venda carne deteriorada, ou distribuil-a gratuitamente. 4º.- Expôr á venda generos alimenticios estragados, fructas

sas e nas estradas publicas animaes e cães bravos, que possam offender os transeuntes. 8º.- Tratar e ferrar animaes nas ruas e praças e collocar sobre os passeios cadeiras e bancos e quaesquer objectos, que difficultem o transito bem como conduzir pelos mesmos outros que sejam volumosos, de modo a encommodar os transeuntes. 9º.- Rebentar pedras em distancia ou por processo que possa damnificar ou offender qualquer propriedade ou habitantes visinhos, responsavel o dono da pedreira pelos damnos causados. 10º.- Os ajuntamentos de pessoas desoccupadas nas casas de negocio durante o dia ou a noite. 11º.- Os cantores e rezas em alta voz no ajuntamento de pessoas, á noite, de guarda a algum cadaver. Artigo 115º.- 12º.- Fazer fogos, lavas ou armadilhas occultas em terrenos proprios ou outros, não fechados, sem previo aviso aos visinhos. 13º.- Vender ou dar bebidas alcoolicas a pessoa embriagada e a menores de edade. 14º.- Ter solto nos logradouros publicos cavallos intiros, eguas, jumentos e touros, os quaes serão recolhidos, como os demais, ao deposito municipal. Multa de 2$000. 15º.- Commandar a menores ou pessoas suspeitas objectos de qualquer valor. 16º.- A permanencia de ciganos na praça do mercado nos dias de feira, digo, A permanencia de ciganos no municipio por mais de 24 horas. 17º. A permanencia de animaes na praça do mercado nos dias de feira. 18º.- A collocação de kiosques nas ruas, travessas e praças da cidade ou de fazer barracas de panno ou outra especie para qualquer fim, ainda que temporariamente. 19º.- Tirar esmolas para quaesquer invocações ou para fins religiosos, sem licença, excepto os institutos de caridade. 20º.- Tirar esmolas com folias, bandeiras, panos ou imagens. 21º.- Desamparar em caminho ou desviar do seu destino qualquer especie de gado, cartas, bagagens, malas ou quaesquer outros objectos. 22º.- Admittir os proprietarios ou gerentes de casas de bilhares e de outros jogos licitos pessoas menores ao jogo, sem prévio consentimento dos paes ou tutores. 23º.- Penetrar em pateos, quintaes e outros terrenos alheios, para qualquer fim, e sem consentimento do dono. 24º.- Fazer regueiros e outros artificios em margens de rio ou ribeirão sem consentimento do dono do terreno marginal. Artigo 206º.- Para a extincção de cães, soltos nas ruas e praças da séde do municipio e dos districtos, cujos donos não houverem pago o imposto e observado os dispositivos da presente lei, será usada a strychnina, em bolas, com as devidas cautelas. Artigo 207º.- Logo que a camara possa fazer as necessarias installações, a extincção de cães se fará por meio da colleira electrica, sendo os mesmos cacados por pessoas aprofissionadas. Artigo 208º.- No caso do artigo antecedente, os cães só serão fulminados depois de decorridos 3 dias da publicação do edital na porta do deposito publico, dando os signaes de cada um delles § unico. O cão cujo dono pagar o imposto e se obrigar aos dispositivos da presente lei, será entregue. Artigo 209º.- O sachristães e os fiscaes, logo que tenham noticia de qualquer incendio, são obrigados a tocar nos sinos das egrejas e dos predios publicos o signal de alarme. Artigo 210º.- Ninguem póde rasgar, arrancar ou inutilisar editaes affixados por ordem de qualquer autoridade, sob pena criminal, alem da multa. Artigo 211º.- Todo aquelle que tiver queimadas, em ruas ou pastos, é obrigado a fazer, em torno dos mesmos aceiros de 50 palmos de largura pelo menos, sendo 30 á foice e 20 á enxada, no centro, avisando os confinantes com antecedencia pelo menos de um dia. Artigo 212º.- As infracções do presente titulo serão punidas com as multas de 2$000 a 5$000. Titulo XXII Do decoro e moral publica. Artigo 213º.- É prohibido: 1º.- Escrever palavras obscenas, lettreiros injuriosos, fazer desenhos immoraes ou offensivos em logares accessiveis á vista do publico; fazer gestos, tomar attitudes ou proferir palavras indecentes em logares publicos. 2º.- Expôr á venda ou apresentar quadros com figuras obscenas ao publico. 3º.- Ter casa publica ou hotel destinado á pratica da prostituição ou em que esta seja consentida. 4º. Imprimir ou

de onde seja o producto parcelladamente retirado no momento da venda ou entrega, salvo nas salas de consumo dos estabulos, deposito de leite, casas de laticinios e leiterias. §1º - A venda ou simples entrega avulsa do leite a consumo na séde do municipio e dos districtos só poderá ser feita estando o producto envasilhado em recipientes sem adestas, fabricados de substancias que não possa communicar para a alteração do producto, e seja facilmente esterilisavel, sendo preferivel o vasilhame de vidro ou crystal branco transparente ou de porcellana. §2º - Os recipientes, de que trata o paragrapho anterior, devem ser hermeticamente fechados, de modo inviolavel. §3º - Para obturação dos recipientes só é permittido o emprego do panno, cartão ou cortiça previamente esterilisados e para servir uma só vez, sendo expressamente prohibido o emprego de trapos, papeis, folhas servidas ou objectos semelhantes, ainda que para augmentar o volume das rolhas, tampos ou fechos do vasilhame. §4º - É prohibido o transporte do leite, a venda avulsa ou simples entrega, por meio de vehiculos em que o producto seja mal conservado pela exposição directa dos raios solares, pela grande trepidação ou por qualquer outra causa. §5º - Todo o recipiente terá gravado de modo indelevel a designação clara e precisa do nome do fornecedor e local do estabelecimento em que foi o producto envasilhado. §6º - Os recipientes de mais de dez litros de capacidade deverão ter larga abertura, que permitta a entrada facil da mão ou do mechanismo apropriado á perfeita limpeza do interior do mesmo. §7º - Não serão permittidas no commercio do leite, mesmo como simples medidas, vasilhas de ferro, zinco, latão, chumbos e outros metaes não esmaltados ou estanhados e que possam alterar o producto. §8º - Será apprehendido todo o vasilhame mutilisado o leite nelle contido, sem mais formalidades, desde que não esteja aquelle vasilhame de accôrdo com as disposições deste titulo, ou apresente pontas oxidadas, soldas de chumbo, tampos de latão, cobre etc., não esmaltados ou estanhados. §9º - As licenças para o funccionamento de casas de laticinios, depositos de leite ou simples leiterias ficarão sempre dependentes da informação do delegado de hygiene municipal, quer em caso de commercio, quer para renovação annual das mesmas. Artigo 260º - A fiscalisação do leite, emquanto não forem montados o hospital veterinario e laboratorio de analyses, se fará de accôrdo com a presente lei, somente na parte que independa do parecer de taes estabelecimentos. Artigo 261º - Depois de installados o hospital veterinario e laboratorio de analyses, lei ordinaria ampliará a fiscalisação do leite e dos seus productos, nos moldes da mais irrepehensivel hygiene. Artigo 262º - As infracções das disposições do presente titulo serão punidas com a multa de 20$000 e o dobro na reincidencia. Titulo XXVIII. Dos vehiculos e da profissão de conductores. Artigo 263º - Na secretaria da camara, annualmente, se fará a matricula de todos os vehiculos quer de conducção pessoal, quer de transporte de cargas, particular ou de aluguel com as seguintes declarações: a) nome do proprietario; b) numero, segundo a ordem em que foi feita; c) lotação; d) tabella de preços. Artigo 264º - São condições para a matricula, da qual depende o pagamento do imposto municipal. 1º - Solidez do vehiculo, verificada no acto. 2º - Ser o conductor pessoa idonea, de bons costumes e apresentar attestado de qualquer autoridade de poder exercer a profissão. 3º - Ser maior de 21 annos. 4º - Não soffrer de molestia contagiosa ou repulsiva. 5º - Ter bôa compleição physica. Artigo 265º - Os conductores de vehiculos são obrigados a: 1º - Obedecerem ás determinações das autoridades e mais funccionarios no exercicio dos seus cargos. 2º - Tratarem com respeito a todos e ser delicados. 3º - Não maltratarem os animaes physicamente, quando já estejam extenuados. 4º - Trazerem seus animaes sãos, robustos e destrados

e os vehiculos
conducção,
quer serviço.
o vehiculo. 8º
não sejam
que os fam
pelas redeas
maes sem
13º - Nos ex
Não estacio
transsas o
aos outros
animaes s
qualquer
ria lei co
metro. 17º -
nunca po
das esqui
ordens e
que primei
dos. 19º - E
carga ou
transsa
20º - As pe
tinados vã
de transp
muração
gados por
vehiculo s
inutilisaçã
cutarão d
pho 2º - do
livro espe
de transfe
são aque
em logar
21º - Só pro
que estive
de prisão
o dobro n
dade qu
cantarolo
vias pelos
peitia, a
la confia
a mesma

epizooticas, os proprietarios de campos, pastos e fazendas, ficam obrigados a segregar os seus animaes, impedindo-lhes a passagem para os terrenos visinhos e o transito pelas estradas ou caminhos e pelas ruas travessas e praias da cidade e séde dos districtos, embora a serviço de qualquer natureza. §1.º- No caso do artigo anterior a camara providenciará, de accôrdo com o delegado de hygiene municipal, sobre a extinção dos males dos animaes. Artigo 228.º- Em obediencia ás regras de hygiene, os proprietarios dos predios ruraes ou os seus habitantes deverão: 1.º- Construir suas habitações em logar acima do nivel das aguas ou dos logares alagadiços e pantanosos. 2.º- Illuminar de luz directa todos os compartimentos do seu predio. 3.º- Ao trazer limpas as areas que circundam o mesmo. 4.º- Fazer a ceiva ou engorda de porcos em chiqueiros servidos de agua corrente e em distancia de 200 metros, pelo menos do predio de habitação. 5.º- Desinfectar o predio, roupas e moveis, por occasião de molestias infecto-contagiosas. 6.º- Implorar auxilio do presidente da camara e agente executivo municipal, quando em seus terrenos ou bairros visinhos se verificarem casos de molestias epidemicas ou contagiosas. Artigo 229.º- Ao de hygiene municipal, em caso de epidemias ou molestias contagiosas, é livre o direito de estabelecer os cordões sanitarios para a segregação das pessôas que forem accommettidas na cidade, nos districtos e nos bairros. Artigo 230.º- As infracções do presente titulo serão punidas com a multa de 20$000 a 100$000, a juizo do delegado de hygiene municipal. Titulo XXVI. Da policia sanitaria. Artigo 231.º- Em tempo de epidemia todos os moradores do logar em que ella se declarar serão obrigados a desinfectar suas roupas, casas, quintaes, patios e dependencias, conforme as intimações do delegado de hygiene municipal. Artigo 232.º- Ninguem poderá exercer no municipio a profissão de medico cirurgião dentista ou pharmaceutico, sem que apresente á camara o diploma legal. Os estrangeiros, além do diploma, deverão provar identidade de pessôa, sob pena de multa de 50$000. §1.º- Os diplomas ou titulos serão registrados em livro competente. §2.º- Os que usarem de titulos apocrypho ou os que sem diploma legal exercerem quaesquer das referidas profissões serão multados em 100$000, além das penas em que criminalmente incorrerem. Artigo 233.º- Nos logares onde houver pharmacias é expressamente prohibido a qualquer pessôa não habilitada vender drogas ou preparados medicinaes. Multa de 50$000 a 100$000. Artigo 234.º- Nos logares onde não houver pharmacia, os negociantes só poderão vender medicamentos triviaes ou inoffensivos, sob pena de multa de 50$000 a 100$000. §unico- Esta venda não se poderá fazer sem previa licença do presidente da camara e agente executivo municipal, mediante o pagamento ánnual do imposto, com declaração dos medicamentos que poderão ser vendidos. Artigo 235.º- Nenhum pharmaceutico poderá alterar as receitas medicas ou substituir os medicamentos nellas prescriptas; aviar receitas que não sejão de profissionaes legalmente habilitados; exercer outra profissão no predio em que tiver a pharmacia ou fóra delle, não tendo neste caso substituto habilitado e sob sua responsabilidade. Artigo 236.º- Nenhum pharmaceutico poderá, sem motivo de força maior, deixar de abrir a pharmacia a qualquer hora do dia ou da noite para vender medicamentos prescriptos por medicos: Multa de 50$000 a 100$000. Artigo 237.º- As receitas medicas serão registradas em livro proprio nas pharmacias em que forem aviadas, sob pena de multa de 30$000 a 50$000. Artigo 238.º- É expressamente prohibido a venda de medicamentos deteriorados ou falsificados. Artigo 239.º- O presidente da camara e agente executivo municipal, de accôrdo com o delegado de hygiene, respectivo, providenciará sem-

e e aos conductores dos de transporte de cargas estacionarem em logares differentes dos designados pelos fiscaes da camara. Artigo 275º.- Aos fiscaes compete a prohibição do transito de qualquer especie de vehiculo por ruas e determinadas praças e ruas, embora provisoriamente, por occasião de festas, de agglomeração de povo ou quando assim convenha á commodidade publica. Artigo 276º.- Os vehiculos de carga apropriados para um só animal poderão usar de mais um ao lado do varal, quando a necessidade do serviço o exigir. Artigo 277º.- É calculada em 400 kilos a tolerancia para o vehiculo puxado por um animal e o duplo para o de dois ou mais animaes. Artigo 278º. Os automoveis não poderão em caso algum, no municipio, exceder a velocidade de trinta kilometros por hora, em campo raso, vinte kilometros nos logares habitados e de dose kilometros nas ruas e praças da cidade, sob pena de, além da multa, ser o conductor responsavel pelo damno que causar e pelo crime que commetter. Artigo 279º.- É prohibido o transito de bicycletas e motocycletas em velocidade maior de 10 kilometros por hora pelas ruas e praças. Artigo 280º.- É prohibido os cyclistas commoverem-se por meio de circos ou outra qualquer forma; divertirem pelos passeios, penetrarem nos jardins publicos, bem como conduzirem crianças ou outra qualquer pessoa. Artigo 281º.- As infracções das disposições do presente titulo, não especificadas, serão punidas, com a multa de 20$000 a 50$000 e apprehensão dos vehiculos, que serão restituidos depois de paga a multa e o damno causado. Titulo XXIX. Dos cemiterios. Artigo 282º.- Nos cemiterios da sede do municipio e dos districtos é prohibido o enterramento de qualquer cadaver, sem que tenham decorrido 24 horas, pelo menos, depois do obito verificado e attestado por autoridade competente, salvo conveniencia da saude publica. Artigo 283º.- Sem exhibição da certidão de obito passada pelo official do registro civil, excepto nos casos de molestias contagiosas e epidemias ou por ordem das autoridades competentes, nenhum enterramento se fará. Artigo 284º.- As sepultura terão um metro e setenta centimetros de profundidade, oitenta centimetros de largura, dois metros de comprimento, para os adultos, e um metro e cincoenta centimetros para as creanças. Artigo 285º.- Será deixado um espaço de sessenta e seis centimetros entre duas sepulturas contiguas. Artigo 286º.- Os cemiterios serão cercados por muros ou grade de ferro que deverão ter ruas ruas bem limpas. Artigo 287º.- É expressamente prohibido nos cemiterios caminhar sobre as sepulturas, tocar ou tirar objectos sobre ellas depositados, arrancar flores, damnificar arvores ou arbustos, escrever ou riscar nas lapidas emoramentos, revolver, violar ou damnificar sepulturas. Artigo 288º.- As infracções do presente titulo serão punidas com a multa de 10$000 e o dobro na reincidencia. Titulo XXX. Dos passeios. Artigo 289º.- A largura dos passeios dos predios a edificarem-se no perimetro da cidade será uniformemente de 1m,30 nas ruas largas e 1m,10 nas ruas estreitas. § unico. Estes passeios só poderão ser construidos de mosaico, ladrilho ou de cimento com soleira imitando ladrilho, sobre uma base de tijolos ou pedra britada, tendo o necessario declive para o escoamento das aguas. Artigo 290º.- O meio fio de alvenaria será construido pela camara municipal, independente de qualquer remuneração por parte do proprietario. Artigo 291º.- Feito o meio fio, desiste de qualquer responsabilidade, o proprietario terá o praso de 90 dias para concluir o passeio e, caso contrario, a camara mandará fazel-o, cobrando o que despender com mais dez por cento pela administração. § unico. O recebimento do que houver sido despendido se fará logo que esteja con-

cluido o pa
de suas pa
pela cama
sujeitos os a
vos mand
sejam qua
pectivos pro
cipal fóra
cões geraes.
impostos
minhas,
pal, por
feito-se ao
do ao aut
é necessari
bastando
referido au
caes e cú
tenté o au
que lhes e
executivo
suspensiv
lei não a
praso de
já temos
perante a
mume d
conhecim
cimento e
ção e no
no mesm
solvidos
recurso d
Disposiçõ
tulo, dá
gatorios
do Brazil
da cidade

Em 3º
e 3º, seus
vencedor
provadas.
Tomando
parte do
titulo, cap

vendes ou deteriorados, vinhos artificiais, sem declaração das substancias de que se compõem; alterar generos de alimentação juntando-lhes substancias que augmentem a quantidade ou o peso e ter depósito de aves dentro do perimetro da cidade, na zona urbana. 5º.- Fazer estrumeiras nos quintaes ou patios. §unico - As infracções do artigo anterior e seus numeros serão punidos com a multa de 20$000. Artigo 252º.- São removidos pelo respectivo dono os animaes mortos no perimetro da cidade e da séde dos districtos ou nas proximidades das estradas publicas! Multa de 20$000, além das que custar a remoção. Artigo 253º.- É expressamente prohibido a engorda ou cevas de suinos dentro do perimetro da cidade: Multa de 100$000 e o dobro na reincidencia, além da obrigação de retirados para logar conveniente ou de pagar as despesas que o fiscal fizer com a remoção dos mesmos. Artigo 254º.- As authoridades municipaes os proprietarios ou inquilinos são obrigados a permittir a entrada em seus quintaes ou patios para a inspecção que lhes competir, sob pena de, caso contrario, ser invocada a acção policial, além da multa de 20$000 e o dobro na reincidencia. §unico - A inspecção do artigo anterior se fará em dia que fôr determinado pelo delegado de hygiene municipal, a quem compete exclusivamente organisar e dirigir as visitas sanitarias aos domicilios, de accôrdo com as necessidades exigidas pela saude publica. Artigo 255º.- Em caso de molestia contagiosa ou epidemica, mediante parecer do delegado de hygiene municipal, a camara manterá em logar conveniente um lazareto para tratamento das pessoas acommettidas. Artigo 256º.- Nos mesmos casos do artigo antecedente, a camara estabelecerá em distancia conveniente um cemiterio para a inhumação dos que fallecerem no lazareto ou fóra, em consequencia de molestia contagiosa ou epidemica. §unico - No caso do artigo anterior, o cadaver será conduzido á sepultura em caixão hermeticamente fechado. Titulo XXVII Da fiscalisação do leite. Artigo 257º.- É expressamente prohibido a venda de leite alterado, fraudado, falsificado, corrupto, ou que se não conforme quanto a sua natureza, preparo e envase, em condições de ser consumido. §1º.- Considera-se leite alterado aquelle que apresentar qualquer mudança de sua constituição physica ou simplesmente da integridade chimica de alguns dos seus componentes, tendo como agentes causas naturaes; leite fraudado o magro e o desnatado, quando vendidos como integraes, bem como o leite addicionado de agua ou outra qualquer substancia não declarada; falsificado, todo o leite em que um ou mais de seus elementos naturaes forem substituidos por outros de natureza diversas ou alterados de qualquer fórma. §2º.- São considerados corruptos: a) os leites azêdos e acidos em excesso; b) os filamentosos, os viscosos e os aquosos; c) os de côr, sabor e aroma anormaes; d) o leite proveniente de animaes magros, tuberculosos, em estado de gestação, sis semanas antes, pelo menos, até dias depois do parto; de animaes atacados de carbunculo, em qualquer das suas manifestações, de coriza, das fossas nasaes, da cavidade bucal ou das partes genitaes; dos que apresentem qualquer ulceração ou ferida sobre o couro cabelludo ou mucosas; dos que forem tratados com medicamentos toxicos (arsenico, tartaro emetico, opio, belladona, etc) e outros, que possam ser veiculados pelo leite, visivelmente esgotados; e) o leite que contiver saes de conserva; f) os que accusarem a existencia de sangue ou de pus. Artigo 258º.- Para a fiscalisação integral do leite e dos seus productos, a camara, opportunamente, montará o hospital veterinario e o laboratorio de analyse, municipaes, sob a direcção de profissionaes com accessorios exigidos pela technica. Artigo 259º Fica prohibida a venda ou simples entrega do leite em tanques

por numero, depois de emendada a discussão, por nenhum vereador lhe tomado a palavra. Em 1ª discussão o projecto nº 74, sobre o regulamento da rede de esgotos desta cidade e nenhum vereador usando da palavra, encerrou esta, posto a votos foi approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, convidou-os a se reunirem amanhã, a hora regimental, em continuação da presente sessão ordinaria, para serem tratadas as materias pendentes e outras que forem julgadas de deliberação da camara e encerrou a sessão. E para constar, eu, Agrippa Coelho, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá.

Eu, Thiago Camilo Santiago, vereador secretario, a conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Penna Pinna
Severiano Ribeiro Cardoso
Baldumino Salgado
Prospero Sanches
Bernardo Dom.s Pen.a da Silva
Antonio Luiz Borges
Francisco José Pereira
Thiago Camilo Santiago

Acta da sessão de 17 de março de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camilo Santiago.

Aos dezesete dias do mez de março do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Penna Pinna, Antonio Luiz Borges, Prospero Sanches, Baldumino Salgado, Francisco José Pinna, Severiano Ribeiro Cardoso, Bernardo Domingues Pinna da Silva e Thiago Camilo Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. E em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente.

Nada houve

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

e os vehiculos rigorosamente limpos. 5º.- Não excederem a lotação dos vehiculos e os pesos de conducção, que forem combinados. 6º. Serem frontaes á hora que fôr combinado para qualquer serviço. 7º.- Quando tenham de estacionar collocarem ao longo da rua, fóra da sargeta, o vehiculo. 8º.- Não abandonarem o vehiculo ou deixal-o entregue a menores ou pessoas que não sejam idoneas. 9º.- Não deixarem que os vehiculos, de qualquer especie, transitem sem que os animaes sejam governados e guiados sempre. 10º.- Puxarem ou guiarem os animaes pelas redeas. 11º.- Não andarem os conductores de carroças sentados nas varaes e trazerem os animaes sem antolhos. 12º.- Dirigirem vehiculos, á noite, trazendo as duas lanternas latoaes accesas. 13º.- Nos encontro de um vehiculo com outro guardarem a devida distancia. 14º.- Não estacionarem vehiculos, de qualquer especie nas esquinas, ou encontro das das ruas, travessas ou praças. 15º.- Conduzirem os vehiculos de fórma a deixar o lado esquerdo aos outros que vão na mesma rua caminharem em sentido opposto. 16º.- Dirigirem seus animaes sem castigos barbaros ou immoderados, infringidos com varas, paus ou qualquer outro instrumento que não seja o pingolim ou chicote, que nunca deverá ter comprimento inferior a 1m, 20, nem haste de diametro superior a 1 centimetro. 17º.- Conduzirem os animaes com cautela e prudencia, a fim de evitar, pelas ruas e praças, nunca podendo precipitar a carga dos mesmos, diminuindo-a nas proximidades das esquinas para evitar encontro com outros vehiculos. 18º.- Andarem de passo em ordem com os seus vehiculos, um atraz do outro, sem nunca sahirem do logar que primeiro tiverem occupado, nos prestitos civicos ou funebres casamento ou baptisados. 19º.- Estacionarem os carroceiros seus vehiculos de encontro aos passeios para carga ou descarga, devendo para isso, nos casos de volumes pesados trazerem uma trapeira ou coxim de madeira para ser collocado entre os passeios e as rodas. 20º.- Apresentarem-se vestidos com asseio e decencia os cocheiros de vehiculos destinados á locomoção pessoal. Artigo 266º.- Todos os vehiculos de commodo pessoal ou de transporte de cargas serão numerados no acto da matricula. §1º. Esta numeração será feita em chapas fornecidas pela secretaria da Camara e pregadas por meio de parafusos em todos os vehiculos. §2º.- Pela numeração de cada vehiculo se pagará a quantia de 2$000. §3º.- Artigo 267º.- No caso de perda ou inutilisação das chapas, devidamente justificada, serão outras fornecidas pela secretaria da camara, mediante o pagamento do preço estabelecido no paragrapho 2º.- do artigo anterior. Artigo 268º.- A matricula dos vehiculos será feita em livro especial, com as declarações exigidas no presente titulo. §unico.- No caso de transferencia do vehiculo, tanto o transferente como o adquirente renovarão aquellas declarações. Artigo 269º.- As chapas de numeração serão collocadas em logar visivel em todos os vehiculos, excepto nas carruagens particulares. Artigo 270º.- Só poderão entrar e transitar no perimetro da cidade os carros de eixo movel que estiverem ferrados a chapa lisa. Artigo 271º.- É expressamente prohibido, sob pena de prisão por 3 dias ao conductor ou conductores e multa de 5$000 ao dono e o dobro na reincidencia, o transito de carros de bois pelas ruas e praças da cidade que não tragam os eixos devidamente untados, de modo a ser evitada a cantarolagem que produzem. Artigo 272º.- Os conductores de vehiculos são responsaveis pelos damnos e offensas que causarem, por negligencia, imprudencia ou impericia, alem das penas criminaes em que incorrerem. Artigo 273º.- Ninguem pode dar confiar a direcção de qualquer de seus vehiculos a individuo inhabil ou a menores de edade. Artigo 274º.- É prohibido aos cocheiros de vehiculos de praça

der contos de reis, que se installarem, embora hajam similares funccionando no municipio. b) Ás instituições pias, de instrucção e clubs litterarios e recreativos. c) A um hotel modelo construido com as regras hygienicas. Artigo 2º - O prazo de taes isenções terminará no dia 18 de novembro de 1922 e o lançamento do imposto de industria e profissão, referente aos que tiverem gozado dos favores da presente lei será feito em seguida para ser cobrado no exercicio immediato. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 17 de março de 1917. Francisco José Pereira. Para ordem do dia. Pedia a palavra o vereador Bernardo Dias Campinos Pessoa da Silva e apresentou o projecto que recebeu o numero 78, com a seguinte redacção. A Camara Municipal de Itajubá decreta. Artigo 1º. Todos os negociantes da cidade de Itajubá, e da sede dos districtos de Soledade de Itajubá e de Santo Antonio do Piranguçú, sob pena de multa de 10$000, são obrigados, nos dias uteis, a fechar as portas de seus estabelecimentos, as oito horas da noite, ao signal dado no sino pelos fiscaes dos respectivos districtos. Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 17 de março de 1917. Francisco José Pereira. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em 3ª discussão o projecto nº. 73 e nenhum vereador usando da palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 2ª discussão a segunda parte do projecto do Codigo de Posturas do artigo 106 ao 301 e nenhum vereador usando da palavra, encerrada esta, posto a votos, titulo por titulo, capitulo por capitulo, artigo por artigo, paragrapho por paragrapho e numero por numero, foram todos approvados. Em 2ª discussão o projecto numero 74 sobre rede de esgotos e nenhum vereador usando da palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº. 75 e nenhum vereador usando da palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº. 76 e nenhum vereador usando a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº. 77 e nenhum vereador usando da palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº. 78 e nenhum vereador usando da palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Nada mais havendo a tratar o presidente agradeceu o comparecimento dos seus vereadores, convidou-os a se reunirem amanhã, a hora regimental, para serem resolvidas as materias pendentes e outras que forem julgadas de deliberação da camara e encerrou a sessão. E para constar, eu Agnello Salles, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreveu. Eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario a escrevi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Borges
José Pereira Pessoa
Severiano Ribeiro Cardoso
Baldoino Salgado
Prospero Sanches
Bernardo Dias Campinos Pessoa da Silva
Antonio Lucio Borges
Francisco José Pereira
Thiago Carneiro Santiago

cluido o passeio. Artigo 292.º - Aos proprietarios que ainda não têm passeio nas frentes de seus proprios é concedido o praso a que se refere o artigo 291, uma vez feito pela camara o meio fio de alvenaria. § unico. Ás disposições do artigo anterior ficam sujeitos os actuaes passeios de tijolos ou pedras, reguitados de cimento ou não, uma vez mande a camara municipal fazer o meio fio de alvenaria. Artigo 293.º - Sejam quaes forem a construcção dos passeios existentes, actualmente, ficarão os respectivos proprietarios sujeitos a obedecer o nivelamento que a camara municipal for adoptando e ás demais disposições do presente titulo. Titulo XXXI Disposições geraes. Artigo 294.º - Quando seja necessario emprego de meios judiciaes, os autos de infracção das leis municipaes, devidamente assignados pelo auctuante e duas testemunhas, serão remettidos ao presidente da camara e agente executivo municipal, por intermedio da secretaria. Paragrapho unico. Desde que o infractor sujeite-se administrativamente ao pagamento das multas, o auto será remettido ao archivo municipal. Artigo 295.º - Para lavrar o auto de infracção não é necessario que a autoridade municipal competente a tenha presenciado, bastando que a tenham visto duas testemunhas edoneas, que assignarão o referido auto. Artigo 296.º - Emquanto não houver policia municipal, os fiscaes e outros funccionarios da camara requisitarão da autoridade competente o auxilio necessario para a execução das leis municipaes, na parte que lhes competir. Artigo 297.º - Das decisões do presidente da camara e agente executivo municipal ou dos seus prepostos haverá recurso voluntario, sem effeito suspensivo para a camara municipal. Artigo 298.º - Nos casos em que a lei não determinar prasos para estes recursos, elles serão interpostos no praso de cinco dias: 1.º Perante o amanuense da secretaria, que lavrará termo em livro especial, quando a camara não estiver reunida. 2.º Perante a camara, quando estiver em sessão. Paragrapho unico. O amanuense da secretaria, na primeira reunião da camara, levará ao seu conhecimento os recursos interpostos. Artigo 299.º - A camara tomará conhecimento e decidirá o recurso na primeira reunião, depois de sua interposição e no caso em que perante ella forem interpostos o recurso, o decidirá na mesma sessão. Artigo 300.º - Qualquer omissão da presente lei será resolvida pelo presidente da camara e agente executivo municipal, com recurso delegatorio, sem effeito suspensivo, para a camara. Titulo XXXII. Disposições transitorias. Artigo 301.º - As disposições do titulo terceiro e seus capitulos da presente lei, referentes á edificações, reedificações, feiras, etc, só obrigatorios na zona dos districtos de Soledade de Itajubá e de Santo Antonio do Paraguassú, somente na parte estabelecida para a zona suburbana da cidade. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em 3ª discussão o projecto n.º 72, do codigo de posturas do artigo 1.º ao 105, titulo 2.º e 3.º, seus capitulos paragraphos e numeros com as substituições feitas e nenhum vereador usando da palavra, encerrou esta, postos a vótos, foram todas approvadas. Em 2ª discussão o projecto n.º 73, sobre cemiterio e nenhum vereador tomando a palavra encerrou esta, posto a vótos, foi approvado. Em 1ª discussão a 2ª parte do codigo de posturas do artigo 106 ao 301, foram todos approvados, titulo por titulo, capitulo por capitulo, artigo por artigo, paragrapho por paragrapho e numero

Francisco José Pereira
Thiago Camelo Santiago

8.

Acta da sessão de 15 de Abril de 1917.

Presidencia Jorge de Olivcia Braga
Secretario Thiago Camelo Santiago

Aos quinze dias do mez de abril de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Olivcia Braga, José Remmó Pereira, Antonio Lucio Borges, Severiano Ribeiro Cardoso, Bernardo Domingues Pereira da Silva, Francisco José Pereira, Baldumino Salgado, Narciso José Brasil, Prospero Sanches e Thiago Camelo Santiago, faltando o vereador Paulino Gonçalves de Faria com causa justificada. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Balancete do presidente da camara referente ao mez de março p. passado á commissão de fazenda.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissoes

Pedio a palavra o vereador Narciso José Brasil e requereu em nome da commissão de fazenda que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da mesma commissão dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da commissão de fazenda sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia

Requerimentos, projetos e indicações

Em 3ª discussão o projecto nº. 75. e ninguem vereador usando da palavra, encerrada, posto a votos, foi approvado. Em 3ª discussão o projecto nº 76, e ninguem usando da palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 3ª discussão o projecto nº. 77, e nenhum vereador usando da palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 3ª discussão o projecto nº. 78 e ninguem usando da palavra encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº. Por ter havido engano nesta acta, ao ser lavrada a ultima parte – requerimentos, projetos e indicações, fica a mesma sem effeito, pelo que a presente declaração. Era ut supra.

O amanuense da camara. Agnello Cabral.

Nada houve

Requerimentos, projetos e indicações

Pedio a palavra o vereador Thiago Camilo Santiago, que enviou o projeto numero 75 concebido nos seguintes termos: A camara municipal de Itajubá decreta. Artigo 1º. Todos os negociantes da cidade de Itajubá, e da séde dos destritos de Soledade de Itajubá e de Santo Antonio do Piranguçú, são obrigados a fechar as portas de seus estabelecimentos aos domingos, dias feriados e santificados, ás quatro horas da tarde ao signal dado no sino pelos respectivos fiscaes, excepto os proprietarios de pharmacias, hoteis, barbearias, billhares, cafés, bars, botequins, confeitarias e padarias sob pena de multa de cem mil reis. §1º. É expressamente prohibido, depois de dado o signal, a venda de qualquer genero de commercio, ainda mesmo pelas portas internas do negocio ou outras quaesquer da respectiva casa, salvo o caso de força maior, a juizo do fiscal. §2º. O negociante infractor, uma vez multado, será convencido reincidente e novamente sujeito a multa nesta lei estipulado, si permanecer com as portas do negocio abertas ou continuar negociar por outras quaesquer do respectivo predio. Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 17 de março de 1917. Thiago Camilo Santhiago. Para ordem do dia. Tomou a palavra o vereador Severiano Ribeiro Carvalho e apresentou o projecto que recebeu o nº 76, concebido nos seguintes termos: A camara municipal de Itajubá decreta. Artigo 1º. É expressamente prohibido a permanencia ou a creação de eguas, cavallos inteiros, jumentos e touros e vagarem esses animaes, bem como cabritos, porcos e capoeiras, nas ruas e praças da séde dos districtos de Santo Antonio do Piranguçú e de Soledade de Itajubá ou nos terrenos dos respectivos patrimonios. Multa de 20$000. §1º. Poderão vagar pelas ruas e praças das mesmas localidades outros animaes vaccum, cavallar e muar, mediante a contribuição annual de seis mil reis para cada um, ficando os proprietarios de vaca de leite obrigados a fechal-a as seis horas da tarde. §2º. Todos os animaes, cujos donos não tenham satisfeito o que estatue a presente lei, serão recolhidos ao deposito publico, de onde só poderão ser retirados depois de paga a multa de 5$000 e as taxas devidas. Artigo 2º. - O lançamento para o pagamento do imposto no presente exercicio será feito até o dia 15 de junho proximo e o respectivo pagamento de seis mezes será effectuado no mez de julho immediato. Nos demais exercicios o lançamento e pagamento serão feitos normalmente junto com os demais impostos. §1º. - Nas haverá imposto a pagar de menos de seis mezes, seja qual fôr o mez em que o dono solte o animal, nas ruas e praças, cujo imposto se cobrará sempre em junho e dezembro de cada anno. §2º. - Aos fiscaes dos respectivos districtos cumpre fazer o lançamento e a arrecadação dos impostos e multas de que trata a presente lei. Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 17 de março de 1917. Severiano Ribeiro Carvalho. Para ordem do dia. Pedio a palavra o vereador Francisco José Pinto e apresentou o projecto que recebeu o numero 77, concebido nos seguintes termos: A camara municipal de Itajubá decreta. Artigo 1º. Fica o presidente da camara e agente executivo municipal auctorisado a conceder isenção de impostos por dez annos a contar da data de 18 de de novembro de 1912. a) aos grandes estabelecimentos industriaes, de capital superior a

24 de março do corrente anno. Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 15 de abril de 1917. José Renn[illegible] Seviano Rubino Cardoso. Pediu a palavra o vereador Prospero Sanches e apresentou o projecto que recebeu o numero 80 o qual foi concebido nos seguintes termos: A camara municipal de Itajubá decreta. Artigo 1º. Fica o presidente da camara e agente executivo municipal autorisado a despender a quantia de trinta contos de reis com a desapropriação dos predios e terrenos conforme a lei numero 257 de 28 de abril de 1915. Pediu a palavra o vereador Seviano Ribeiro Cardoso e apresentou o projecto que recebeu o numero 81, o qual foi concebido nos seguintes termos: Artigo 1º. Fica o presidente da camara e agente executivo municipal autorisado a fazer por administração os serviços da rede de esgotos da cidade por ser esse melhor e mais rapidamente de urgencia inadiavel de accôrdo com o titulo VII do artigo 125 § 2º do codigo de posturas. Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 15 de abril de 1917. Seviano Ribeiro Cardoso. Pediu a palavra o vereador Balduino Salgado e apresentou o projecto que recebeu o numero 82, o qual foi concebido nos seguintes termos: Artigo 1º, digo. A camara municipal de Itajubá, decreta. Artigo 1º. Fica o presidente da camara e agente executivo municipal autorisado a qualificar ao sr Pedro Bernardo Guimarães com a quantia de um conto de reis, com os serviços do album de Itajubá, pela verba Obras Publicas. Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 15 de abril de 1917. Balduino Salgado. Prospero Sanches. Pediu a palavra o vereador Seviano Ribeiro Cardoso e apresentou o projecto numero 83, o qual foi concebido nos seguintes termos: A camara municipal de Itajubá, decreta. Artigo 1º. Fica o presidente da camara e agente executivo municipal autorisado a despender a quantia 6723000 com a construcção da ponte na estrada que segue para Santo Antonio do Paraguassú sobre o rio Sahumas, pertencente ao instituto S. Bosco. §1º. Este serviço deverá ser feito de accôrdo com a planta existente na secretaria da camara e correrá as despezas pela verba Obras Publicas. Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 15 de abril de 1917. Seviano Ribeiro Cardoso. Pediu a palavra o mesmo vereador e apresentou o projecto que recebeu o numero 84, o qual foi concebido nos seguintes termos: A camara municipal de Itajubá decreta. Artigo 1º. Fica o presidente da camara e agente executivo municipal autorisado a despender pela verba Obras Publicas a quantia de 754$000 com a construcção de uma bomba e caixa apropriada para serviço de irrigação do malladouro municipal, de accôrdo com o orçamento existente na secretaria da camara. Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 15 de abril de 1917. Seviano Ribeiro Cardoso. Todos os projectos acima referidos, foram despachados. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em discussão o parecer da commissão de fazenda sobre o balancete do presidente da camara, referente ao mez de março p. passado e ninguem pedindo a palavra sobre o mesmo, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em discussão a petição de Carmelo Fava, com a informação do fiscal da Soledade e nenhum vereador pedindo a palavra sobre a mesma, encerrada esta posta a votos, obteve o seguinte despacho: Attendido. Em 3ª discussão o projecto nº 75 e nenhum vereador usando da palavra, encerrada a discussão, posto a votos, foi approvado. Em 3ª discussão o projecto nº 76 e ninguem usando da palavra, encerrada esta posto a votos, foi approvado. Em 3ª discussão o projecto nº 77 e nenhum vereador

tomando
cussão o
são, posto
reador
discussão
a votos,
palavra
são o pro
votos, foi
do da pr
são o pro
a votos, fo
o compa
mano a
Cabral, o
pelo vere
foi a

P.

Foos qu
cidade
compare
Salgado,
cio Borges
e Thiago
Leida e
Em seg

Acta da sessão de 18 de março de 1917.
Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos dezoito dias do mez de março do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga José Bento Ferreira, Antonio Lucio Borges, Prospero Sanches, Baldumiro Salgado, Francisco José Neves, Severiano Ribeiro Cardoso, Bernardo Dominques Pereira da Silva e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente.

Nada houve.

Audiencia de empregados

Nada houve

Pareceres de commissões

Nada houve.

Requerimentos, projetos e indicações.

Nada houve.

Ordem do dia

Em 3ª discussão a segunda parte do codigo de Posturas do artigo 106 ao 301 e nenhum vereador usando da palavra, encerrou esta, posta a votos, titulo por titulo, capitulo por capitulo, artigo por artigo, paragrapho por paragrapho e numero por numero, foram todos approvados. Em 3ª discussão o projeto nº 74 sobre o regulamento da rede de exgotto e nenhum vereador tomando a palavra, encerrou esta, posta a votos, foi approvado. Em 2ª discussão o projeto nº 75 e ninguem tomando a palavra, encerrou esta, posta a votos foi approvado. Em 2ª discussão o projeto nº 76 e nenhum vereador usando da palavra, encerrou esta, posta a votos, foi approvado. Em 2ª discussão o projeto nº 77 e ninguem usando da palavra, encerrou esta, posta a votos, foi approvado. Em 2ª discussão o projeto nº 78 e ninguem usando da palavra, encerrou esta, posta a votos foi approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, convidou-os a se reunirem no dia 15 de abril em sessão ordinaria e encerrou a mesma. E para constar, eu Agnello Calmon, amanuense da camara lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario. Eu, Thiago Carneiro Santiago a conferi rubricou e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Bento Ferreira
Severiano Ribeiro Cardoso
Baldumiro Salgado
Prospero Sanches
Bernardo Dom.s Per.a da S.a
Antonio Lucio Borges

Nada houve

Tendencia de empregados

Nada houve

Pareceres de commissões

Nada houve

Requerimentos, pareceres e indicações

Tomando a palavra o vereador Balduino Baltazar, em phrases sentidas communicou á camara o grande desastre do recente fallecimento do eminente musico commendador Frederico Shumann, exaltando a sua immaculada moralidade, o seu diuturno amor, a patria notadamente a Minas e a Itajubá, a sua extensa dedicação á humanidade, requereu fosse exarada na acta da sessão um voto de profundo pesar por esse luctuoso acontecimento e se officiasse a exma viuva e distincta familia enlutada apresentando pesames em nome da camara. Para ordem do dia pedindo a palavra o vereador Antonio Louis Borges, congratulou-se com o nobre povo de Tuhy Preto pela creação do termo naquella futura localidade e requereu que se apresentasse por officio parabens a camara municipal d'ali em nome desta. Para ordem do dia pedio a palavra o vereador Luciano Ribeiro Cardoso e apresentou o projecto que recebeu o nº 15 o qual foi concebido nos seguintes termos. A camara municipal de Itajubá decreta. Artigo 1º Ficam revogadas as leis municipaes em vigor, devidamente registradas no livro competente desde da resolucção nº 1 de 6 de abril de 1892 a lei nº 263 de 14 de outubro de 1916, inclusive deresseis decretos excepto as de nº 120, de 2 de setembro de 1902; 135, de 27 de abril de 1904; 156, de 11 de junho de 1905; 154, de 4 de agosto de 1909; 155, de 14 de outubro de 1909; 158, de 16 de dezembro de 1909; 190, de 16 de dezembro de 1909; 201, de 7 de março de 1911; 203, de 11 de abril de 1911; 208, de 18 de maio de 1911; 209, de 20 de junho de 1911; 217 de 7 de dezembro de 1911; 230, de 12 de dezembro de 1912; 231, de 9 de janeiro de 1913; 232, de 9 de janeiro 1913; 233, de 9 de janeiro de 1913; 237, de 28 de abril de 1913; 238, de 28 de abril de 1913; 241, de 28 de abril de 1913; 246, de 20 de janeiro de 1914 e 250, de 24 de novembro de 1914. Artigo 2º As leis posteriores a de nº 263, de 14 de outubro de 1916, bem como as anteriores em vigor, de que trata o artigo antecedente, receberão nova numeração e na ordem da mesma serão de novo registradas em outro livro. §1º As leis anteriores á de nº 263 de 14 de outubro de 1916, guardarão a data do mez e do anno em que forem promulgadas. Artigo 3º. Os numeros 1 e 2 da nova numeração das leis municipaes (entrarão exclusivamente a da tabella de impostos, o primeiro a da annual da receita e despesa, o segundo §unico As leis de que trata o artigo anterior sob nº 102, terão sempre a data do mez e do anno em que forem promulgadas. Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 15 de maio de 1917 Luciano Ribeiro Cardoso. Para ordem do dia pedio a palavra o vereador Francisco José Pereira e apresentou o projecto que recebeu o nº 16 o qual foi concebido nos seguintes termos. A camara municipal de Itajubá decreta. Regimento Tributario do Municipio de Itajubá. Titulo unico. Da renda municipal. Titulo 1º. Artigo 1º. Ficam constituindo renda do municipio de Itajubá: 1º Os impostos lançados e arrecadados de accôrdo com esta lei e outras da legislação municipal pelas tabellas regularmente approvadas. 2º Os impostos cobrados em virtude da legislação do Estado. 3º. As multas por infracção das leis e resoluções municipaes. 4º As multas constantes da presente lei. Artigo 2º. O lançamento e arrecadação dos impostos se fará pela forma

determinada
devidos pe
juba, excep
deitos tribu
I Do de tr
estabelecim
funcionam
pessoas na
blicos e pro
tistas jorn
pregados
te integram
lancamento
cousa tribu
como dos
profissão,
da de le
to não for
de do ho
do anno
fiscal do
fiscaes, n
a declar
pecie do
tancia p
tual do
em tres d
demais
tas serão
da camp
mamente
te sujeito,
em prest
quem isen
qualquer
Artigo 9º.
vos artigos
impostos
municipaes,
se abrirem
to geral,
contar d
quer quan
com ella.
nicipaes
a transfe

Acta da sessão de 15 de abril de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Ramiro Santiago

Aos quinze dias do mez de abril do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, comparecerão os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remi Pereira, Antonio Fonseca Borges, Serviano Ribeiro Guedes, Bernardo Domingues Pereira da Silva, Francisco José Pereira, Baldoino Salgado, Narciso José Brasil, Prospero Sanches e Thiago Ramiro Santiago, faltando o vereador Paulino Gonçalves de Faria com causa justificada. Havendo numero legal o sr. o presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Balancete do presidente da camara referente ao mez de março p. passado. A commissão de fazenda. Petição de Herculano Ribeiro da Costa, pedindo baixa do imposto sobre carro de boi, visto não possuir tal vehiculo. Ao fiscal de Soledade para informar. Pelo sr presidente foi communicado que despendeu com a viagem a Bello Horizonte para levantar, por contracto que foi devidamente autorisado por lei municipal, o emprestimo de 200:000$000, e ir ao Rio de Janeiro receber tal importancia, por ordem do Governo do Estado, despendeu por conta da camara a quantia de 300$000 e por isso pedia a respeito o seu pronunciamento. Inteirada, a camara approvou essa despesa e mandou que fosse a mesma debitada á verba Obras Publicas

Audiencia de empregados

Nada houve

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Narciso José Brasil e requereu em nome da commissão de fazenda que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da mesma commissão dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, enviado, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da commissão de fazenda sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia

Requerimentos, projetos e indicações

Pedio a palavra o vereador José Remi Pereira e apresentou o projecto que recebeu o numero 79, o qual foi concebido nos seguintes: A camara municipal de Itajubá, decreta. Artigo 1º fica approvado o contracto do emprestimo additional de duzentos e setenta contos de reis celebrado com o Estado de Minas Geraes, em 24 de março do corrente anno, pelo sr presidente da camara e agente executivo municipal, de accordo com a lei do orçamento em vigor. Artigo 2º. São mantidas e ratificadas as clausulas e estipulações dos contractos de emprestimos dos annos de 1911 e de 1913, na parte em que não tenha sido alteradas ou modificadas pelo contracto de

commercio ou industrias a outrem, no caso de venda ou outra qualquer transmissão dos mesmos, mediante licença requerida ao presidente da camara e agente executivo municipal e por elle concedida. §1º- Para a concessão da licença é necessario que: 1º O transmittente declare o local, a rua e numero da casa do estabelecimento, a sua natureza e o nome do individuo ou firma adquirente. 2º- Junte ao requerimento, para as averiguações necessarias, os talões transactos. 3º- Demonstre, por documento digno de fé, haver transferido taes talões. 4º- Declare a data da transferencia. §2º- Qualquer transmissão, por contrato de aluguel de predio em que funccionar o estabelecimento, ou por contrato ou instrumento de venda feita de accordo com a transferencia. §3º- Antes da transformação do artigo anterior é nulla somente para o exercicio financeiro. §4º- Antes da distribuição dos talões, fornecerá nos casos de mutação da transferencia para os effeitos fiscaes e da completa alteração no lançamento, o transmittente terá de apresentar o talão de haver pago de emolumentos á secretaria da camara a taxa de dez mil reis. §4º- É prohibida a transformação de talões de um para outro não sujeitos a lançamento e dos pagos por commerciantes ou industriaes ambulantes. Capitulo III Do lançamento dos impostos. Artigo 14º- O lançamento de todos os impostos será distribuido pelo presidente da camara e agente executivo municipal e feito pelos funccionarios que elle designar do dia primeiro de novembro ao dia dez de dezembro de cada anno. §unico- Todo funccionario municipal será determinada a esphera de lançamento a fazer. Artigo 15º- No dia em que expirar o prazo do artigo anterior os funccionarios municipaes entregarão na secretaria da camara os seus trabalhos, declarando o nome dos individuos no lançamento, a especie do imposto e designação, numero da casa e a importancia do imposto a pagar. §1º- Recebidos estes lançamentos parciaes, o presidente da camara convocará sessão extraordinaria dentro do dia 15 de novembro para até essa data a camara tomar conhecimento do lançamento feito parcialmente pelos funccionarios, alterando ou mandando fazer o que não estiver conforme. §2º- Si houver sessão ordinaria para o dia 15 designado, para ella o presidente da camara e agente executivo municipal encaminhará os lançamentos parciaes para os fins desta lei. Artigo 16º- Cumpridas as disposições do artigo anterior e seus paragraphos, o amanuense da camara fará o lançamento dos impostos no livro competente e delle fará copia para ser publicada pela imprensa dentro do dia primeiro de janeiro do anno immediato. §unico- Si não houver imprensa no municipio, a copia do lançamento será publicada por edictos affixados em logares publicos na sede de cada districto. Artigo 17º- Qualquer contribuinte poderá reclamar contra o lançamento do seu nome ao presidente da camara e agente executivo municipal, dentro do praso de trinta dias, contados da data da publicação do lançamento geral feita pela imprensa ou por editaes, e recorrer para a camara, dentro do praso de quinze dias, quando não se conformar com a decisão. Capitulo IV Da arrecadação dos impostos. Artigo 18º- A arrecadação dos impostos será feita todos os annos á bocca do cofre, pelo lançamento, nas seguintes épocas: I Até dez de janeiro o imposto provisorio da industria para creações não prohibidas, nos logradouros publicos da sede dos districtos. II Até trinta e um de março os demais impostos. Artigo 19º- O presidente da camara e agente executivo municipal poderá, tendo em vista as difficuldades financeiras da occasião, prorogar o praso do numero II do artigo anterior por mais trinta dias. Artigo 20º- Findo o praso do artigo antecedente ou o da maneira II do artigo 18, caso não tenha havido prorogação, será o contribuinte faltoso multado em mil reis sobre o valor do imposto em que estiver lançado, ficando o presidente da camara e agente executivo municipal a cobrança executiva

do imposto
ra a arre
presidente
Artigo 22º-
te apas seg
bida no lo
os demais n
Artigo 23º-
ca ou con
fiscaes, no
das merca
sições gera
estabelecer
dois terços
mentos in
a transm
do imposto
tabelecim
mais eleva
sente lei s
presidente
Pereira. Pa

Em 2ª. d
requereu q
vendo que
approvado
Opp 2ª. d
queceu di
Não havend
do. Em 2ª
o projecto nº
da industria
Não havend
Em 2ª. dis
e requereu
Não havend
Em 2ª. dis
sada esta,
bre o mesm
projecto nº 8
tos, foi app
tigo por d
fronte a e
a indicaçã
se a prale

tomando a palavra, encerrada esta, posto a votos foi approvado. Em 3ª discussão o projecto nº 78 e ninguem usando da palavra, encerrada a discussão, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº 79, e nenhum vereador tomando a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº 80 e ninguem usando da palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº 81 e ninguem tomando a palavra, encerrada a discussão, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº 82 e ninguem usando da palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº 83 e nenhum vereador usando da palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª discussão o projecto nº 84 e ninguem tomando a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, convidou-os a se reunirem no dia 15 de maio a hora regimental e encerrou a sessão. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta, que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Carneiro Santiago, a escrevi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Baldumino Salgado
Paulino Gonçalves de Faria
Bernardo Domingues Pereira da Silva
Antonio Lucio Borges
Francisco José Pereira
José Renno Pereira
Severiano Ribeiro Cardozo

Thiago Carneiro Santiago

Acta da sessão de 15 de maio de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos quinze dias do mez de maio do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Renno Pereira, Baldumino Salgado, Paulino Gonçalves de Faria, Bernardo Domingues Pereira da Silva, Antonio Lucio Borges, Francisco José Pereira, Severiano Ribeiro Cardozo, Marcio José Brasil, Prospero Sanches e Thiago Carneiro Santiago. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

feita pelo vereador Antonio Lucio Borges e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, foi approvada. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores convidou-os a se reunirem no dia 20 de junho proximo futuro em sessão ordinaria e encerrou a mesma. E para constar eu, Agnello Cabral Lamounier da camara, lavrei a presente acta que vai confrida pelo vereador secretario que a subscreve. Eu, Thiago Carneiro Santiago mandei escrevel-a e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Penno Pereira
Antonio Lucio Borges.
Prospero Sanches
Francisco José Pinto
Severiano Ribeiro Cardoso
Bernardo Dominguez Pereira da Silva
Balduino Salgado

Thiago Carneiro Santiago

Acta da sessão de 20 de junho de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Penno Pereira, Balduino Salgado, Bernardo Dominguez Pereira da Silva, Antonio Lucio Borges, Francisco José Pinto, Severiano Ribeiro Cardoso, Narciso José Brasil, Prospero Sanches e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente

Balancetes do presidente da camara referente aos mezes de abril e maio p. passado. A commissão de fazenda.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões.

Pediu a palavra o vereador Antonio Lucio Borges, e requereu em nome da commissão de fazenda que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado, de novo aberta a sessão,

determinada nesta lei. Capitulo 2.º Dos impostos. Artigo 3.º - Os impostos municipaes são devidos por todos os cidadãos nacionaes e extrangeiros que, no municipio de Itajubá, exercerem qualquer industria ou que queiram gozar de attribuições ou direitos tributados pela camara municipal. Artigo 4.º - São isentos, porem, de imposto: I Do de transmissão inter-vivos: a) A União e o Estado, quando adquirentes. b) Os estabelecimentos de caridade. II Do predial urbano. a) As associações de caridade que funccionarem em edificio proprio. b) As egrejas, capellas e edificios publicos. c) As pessoas notoriamente desvalidas. III Do de industria e profissão. a) Os professores publicos e particulares. b) Os trabalhadores braçaes dos estabelecimentos agricolas, os artistas jornaleiros e os criados de servir. c) Os sacerdotes de qualquer religião e os empregados publicos, estadoaes, federaes e municipaes. d) O estabelecimento que fizerem parte integrante das casas de caridade. Artigo 5.º - Os impostos serão devidos e cobrados por lançamento regular, ainda mesmo no caso de venda ou transfuncia do objecto ou cousa tributada §1.º A arrecadação dos impostos não sujeitos a lançamento bem como dos demais, será feita por meio de talões, a saber: 1.º Os de industria e profissão, predial, transmissão de propriedade, penna d'agua, rede de exgottos, venda de leite, vehiculos, engenhos e machinas, na Collectoria do Estado, enquanto não fôr resgatada a divida municipal. 2.º Os eventuaes do districto da séde do municipio, superiores a dois mil reis, na secretaria da camara ao amanuense. 3.º - Os inferiores a dois mil reis e os de deposito publico ao fiscal do districto da sede do municipio. 4.º Nos outros districtos, aos respectivos fiscaes não só os eventuaes, como os do deposito publico. Artigo 6.º - É obrigatoria a declaração nos talões da arrecadação, qualquer que seja sua natureza, da especie do imposto, da tabella pela qual é cobrado, nome do contribuinte, importancia paga, data e nome do agente arrecadador. §1.º - Da arrecadação mensal do districto da sede do municipio, o amanuense prestará conta de tres em tres dias e o fiscal da séde do municipio de seis em seis dias. §2.º Da dos demais districtos, os fiscaes prestarão contas de dez em dez dias. §3.º Todas as contas serão por escripto com as referencias do artigo 6.º e prestadas ao presidente da camara e agente executivo municipal. 4.º - Aos fiscaes dos districtos incumbe permanentemente promover a arrecadação da renda municipal. Artigo 7.º - O contribuinte sujeito, por lançamento ou não, a mais de uma especie de imposto que não seja em prestações, não poderá pagar umas e ficar em debito de outras. Artigo 8.º A ninguem isenta do pagamento do imposto a falta do lançamento, uma vez que, por qualquer tempo, no exercicio financeiro, tenha exercido uma industria ou profissão. Artigo 9.º Si no decorrer do exercicio financeiro, qualquer contribuinte addicionar novos artigos ou machinismos ao seu estabelecimento commercial, terá de pagar os impostos a que estiverem sujeitos esses augmentos. Artigo 10.º - Os estabelecimentos commerciaes, industriaes, escriptorios, officinas e outros quaesquer que, no decorrer do exercicio se abrirem no municipio, serão lançados por meio de supplemento ao lançamento geral, depois de haverem pago o imposto devido, dentro do praso de oito dias, a contar da data da respectiva abertura. Artigo 11.º - Ninguem poderá receber qualquer quantia da camara municipal, por contracto ou outro, estando em debito para com ella. Artigo 12.º - Os impostos devidos pelas tabellas do mercado e do matadouro municipaes serão arrecadados pelos respectivos administradores. Artigo 13.º - É permittida a transfuncia de talões de impostos pagos em cada exercicio financeiro por estabe-

a voto, foram ambos approvados. Em discussão os balancetes do presidente da camara, referente aos mezes de abril e maio e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, encerrada esta, posta a voto, foram approvados. Nada mais havendo a tratar, o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, convidou-os a se reunirem no dia 21 de junho do corrente anno e encerrou a sessão. E para constar, eu, Apollo Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Camino Santiago amanuense da secretaria a escrevi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Renno Penna

Baldumino Salgado
Antonio Lucio Borges
Serviano Ribeiro Cardoso
Francisco José Pereira
Bernardo Dom. Pereira da Silva
Prospero Sanches
Thiago Camino Santiago

Acta da sessão de 21 de junho de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos vinte e um dias do mez de junho do anno de mil novecentos e desesete, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os srs vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Renno Penna, Baldumino Salgado, Bernardo Domingues Penna da Silva, Antonio Lucio Borges, Francisco José Penna, Serviano Ribeiro Cardoso, Marcelino José Brasil, Prospero Sanches e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente.

Nada houve.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Nada houve.

Requerimentos, projetos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia.

Em 3ª discussão o projeto nº 85, e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posta a voto, foi approvado. Em 3ª discussão o projecto nº 86, e ninguem sobre elle pedindo a palavra, encerrada a discussão e posto

do imposto e multa, nos termos da lei, dentro do praso de 30 dias. Artigo 21º - Os talões para a arrecadação dos impostos, de qualquer especie, serão numerados e rubricados pelo presidente da camara e agente executivo municipal. Capitulo V. Das disposições penaes. Artigo 22º - Pela falta do pagamento de impostos nas epocas prefixadas, incorrerá o contribuinte nas seguintes penas: I De multa de 500 a 10$000 relativa á cada creação não prohibida no logradouro publico da séde dos districtos; II de 20% sobre a respectiva taxa para os demais impostos; III fechamento dos registos da penna de agua e da rêde de exgottos. Artigo 23º - Todos os vendedores ambulantes e mascates deverão trazer a respectiva licença ou conhecimento do pagamento do imposto devido, de modo a apresental-o aos fiscaes, no momento que lhes fôr exigido: Multa - de 2$000, apprehensão e deposito das mercadorias, que serão restituidas á vista da prova do pagamento. Das disposições geraes, digo, Capitulo VI. Das disposições geraes. Artigo 24º - Aos commerciantes que se estabelecerem no segundo semestre do anno financeiro, será facultado pagar sómente dois terços do total do imposto devido. § unico - Essa faculdade é extensiva aos estabelecimentos industriaes, officinas e os demais sujeitos á lançamento. Artigo 25º - Com a transmissão do predio é transfivel ou talão ou conhecimento do pagamento do imposto predial. Artigo 26º Si algum contribuinte recusar franquear o seu estabelecimento para o necessario exame ao lançamento, será lançado na taxa mais elevada da sua industria ou profissão. Artigo 27º - Os casos omissos da presente lei serão resolvidas pela camara municipal, mediante representação do seu presidente ou de qualquer vereador. Sala das sessões, 15 de maio de 1917. Francisco José Pereira. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em 2ª. discussão o projecto nº. 79, pediu a palavra o vereador Baldurino Salgado e requereu que fosse approvado em 2ª. e 3ª. discussões com dispensa de intersticio. Não havendo quem fizesse observação alguma, em discussão o requerimento e posto a votos, foi approvado. Em 2ª. e 3ª. discussões o mesmo projecto, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 2ª. discussão o projecto 80. Usou da palabra o vereador Thiago Caneiro Santiago e requereu dispensa do intersticio afim de que seja este projecto submettido em 2ª. e 3ª. discussões. Não havendo quem fizesse observação alguma, em discussão o requerimento e posto a votos, foi approvado. Em 2ª. e 3ª. discussões o mesmo projecto, encerrada, posto a votos, foi approvado. Em 2ª. discussão o projecto nº. 81. Usou da palavra o vereador Thiago Caneiro Santiago e requereu dispensa do intersticio afim de que seja este projecto submettido em 2ª. e 3ª. discussões. Não havendo quem fizesse observação alguma, em discussão o requerimento e posto a votos, foi approvado. Em 2ª. discussão o projecto nº. 82. Usou da palavra o vereador Bernardo Domingues Pupo da Silva e requereu dispensa do intersticio afim de que seja este projecto submettido em 2ª. e 3ª. discussões. Não havendo quem fizesse observação alguma, em discussão o requerimento e posto a votos, foi approvado. Em 2ª. discussão o projecto nº. 83 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 2ª. discussão o projecto nº. 84 não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª. discussão o projecto nº. 85 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 1ª. discussão o projecto nº. 86, titulo por titulo, capitulo por capitulo, artigo por artigo, paragrapho por paragrapho e numero por numero, encerrada a discussão referente a cada um delles e postos a voto respectivamente, foram todos approvados. Em discussão a indicação feita pelo vereador Baldurino Salgado e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, foi approvada. Em discussão a indicação

Prolongate acima referido, opinando pela sua approvação Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações.

Tomando a palavra, o vereador Antonio Lucio Borges, apresentou, em seu nome e dos vereadores Prospero Sanches e José Pereira Pereira, a seguinte indicação: Indicamos que a camara municipal, tendo em vista o esforço despendido e acção efficaz, calma e serena, com que inestimavelmente vem desde muitos annos cooperando para o progresso de Itajubá lo vendo se coronel Francisco Caetano Santiago Junior, a cujos sentimentos de civismo, nobellissimos, e grandeza de alma e de patriotismo, tantas vezes demonstrados, muito deve a evolução moral e material deste municipio, se represente ao exmo governo do Estado pedindo que o Grupo Escolar a installar-se em breve nesta cidade se denomine: - Coronel Caetano Junior. Indicamos mais que, em attenção aos reaes e espontaneos serviços prestados a este municipio na impressão do Album e da codificação das leis municipaes pelo Itajubense, exmo sr. dr. Theodomiro Caetano Santiago, lhe seja consignado um voto de louvor e agradecimento na acta da presente sessão; e que, em homenagem aos grandes merecimentos civicos de tão benemerito, patriota e honrado municipe, a praça publica desta cidade, abaixo da rua Barão do Rio Branco e entre as de commendador Frederico Schumann e major Pereira, se denomine: Dr. Theodomiro Santiago. Para ordem do dia. Pedio a palavra o vereador Antonio Lucio Borges e apresentou o projecto que recebeu o numero 87, concebido nos seguintes termos. A camara municipal de Itajubá decreta: Artigo 1º. As licenças para Bars, Confeitarias, Cafés Salões, Botequins e Açougues, são permettidas em qualquer local do municipio somente mediante as seguintes condições: 1º. Serem taes estabelecimentos situados em predios decentes e apropriados, tendo os commodos amplamente illuminados e ventilados. 2º. Terem moveis decentes, sendo as mesas dos Bars, Confeitarias, Cafés Salões e Açougues, cobertos de pedra marmore e os vasilhames respectivos mantidos em rigoroso estado de limpeza. 3º. Serem os generos expostos á venda de 1ª qualidade e tanto quanto possivel, resguardados do pó e do contacto com as moscas e outros insectos. Artigo 2º. Para os effeitos dos impostos cobrados sobre esses estabelecimentos com portas abertas, consideram-se: a) Bar o salão, onde se vender bebidas, productos de salgadeira, de lacticinios e de confeitaria, fumos e phosphoros, devendo ter pequena balança para pesos, obrigado a ter mesas cobertas de pedra marmore, rodeadas de cadeiras de assento de palhinha ou de melhor qualidade; b) Confeitaria, o estabelecimento onde se vender doces de producção de fabrica propria, productos de salgadeira e de lacticinios, fumos e phosphoros, com o mesmo direito de balança pequena e das obrigações da lettra a do presente artigo. c) Cafés Salões, o estabelecimento onde se vender a retalho, infusão de café, leite, chocolate, biscoutos apropriados ás respectivas misturas e licores finos, não podendo ter balança e obrigado a ter as mesas e cadeiras nas condições da lettra a do presente artigo; d) Botequins, os estabelecimentos que de accordo com o artigo 59 do Codigo de Posturas em vigor forem destinados á venda exclusiva de cannas verdes, obrigados a terem os balcões balanças e mesas cobertas de pedra marmore e os respectivos vasilhames e outros objectos do serviço rigorosamente limpos. Artigo 3º. - Os Bars, Confeitarias e Cafés Salões, poderão funccionar das 5 horas á uma hora; os Botequins só poderão funccionar das 18 horas as 5; os açougues funccionarão das 5 ás 18 horas. Artigo 4º. Fica mantido o proprio municipal existente no jardim publico desta cidade, destinado

a aluguel
uteis e ás
trata a pr
respectivos fo
le serão pr
Artigo 1º. - Re
Lucio Borge
em seu vo
Sanches, a
to do largo
nidade re
ção dos pre
Antonio Lu
conta da
to, mande
go 142 do C
Thiago San

Em discu
lavra o ve
por tratar-
palavra s
cussão o pr
a votos, foi
e ninguem
Em discu
a palavra
havendo o
dou-os a se
tes e enviou
vereador q
subscrev

pediu a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da commissão de fazenda sobre o balancete acima referido, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações.

Nada houve.

Ordem do dia.

Em 3ª discussão o projecto nº. 33 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 3ª discussão o projecto nº. 34 e ninguem usando palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 2ª discussão o projecto nº. 35 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. Em 2ª discussão discussão o projecto nº. 36, pediu a palavra o vereador Antonio Lucio Borges e apresentou a seguinte emenda: Suprima-se o artigo 27 e d'ahi em diante, onde convier, accrescente-se o seguinte: Titulo II Das dividas á camara municipal - Artigo 27 - As dividas a camara municipal são: a de exercicio corrente, depois de esgotados os prazos e suas prorogações para a cobrança dos impostos por lançamento; a activa, a que provem de exercicios anteriores, tambem por lançamento. Artigo 28 - Cada uma destas dividas será inscripta, respectivamente, em livro apropriado, de onde será extrahida certidão authentica para a cobrança amigavel ou judicial. Artigo 29 - Como dividas de exercicio corrente e activa tambem serão inscriptas nos respectivos livros as provenientes dos alcances dos responsaveis e extravios de dinheiros publicos; dos tributos, impostos, contribuições lançadas e multas; dos contratos, indemnisações, reposições; e dos rendimentos dos bens do municipio, ou de outra origem, ainda que não seja rigorosamente fiscal, quando disposição expressa por lei ou contracto assim autorisar. Artigo 30 - A camara municipal compete o processo executivo para a cobrança das suas dividas de exercicio corrente e activas, que, certas e liquidas, tiverem a procedencia expressa na presente lei. Artigo 31 - É' divida liquida e certa, para o effeito da fazenda municipal entrar em juizo com sua intenção fundada de facto e de direito, quando consistir em somma fixa e determinada, e se provar: pela conta corrente do alcance, extrahida dos livros respectivos, donde conste a inscripção da divida de origem fiscal; por documento incontestavel, nos casos em que as leis ou contractos permittirem a via executiva, quanto ás dividas, que não tem origem rigorosamente fiscal. Artigo 32 - O livro de inscripção da divida activa será aberto pelo amanuense da camara com a dos exercicios anteriores, a partir de 1892, ainda existentes. Artigo 33 - O processo para a execução das dividas á camara municipal é o do Estado, instituido pelo dec. n. 1415, de 9 de outubro de 1900, que harmonisa com as leis vigentes o Reg. n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888, sobre o processo executivo fiscal. Artigo 34 - Terminado o praso ou sua prorogação para o pagamento dos impostos municipaes, com lançamento ou não, o amanuense da camara publicará por edital affixado em logar publico ou pela imprensa a relação dos contribuintes devedores e as multas em que incorreram, convidando-os a satisfazel-os dentro do praso de dez dias. Artigo 35 - Os casos omissos da presente lei serão resolvidos pela camara municipal, mediante representação do seu presidente ou de qualquer vereador. Finalmente, o titulo unico do projecto seja substituido pelo titulo primeiro. Em discussão a emenda do vereador Antonio Lucio Borges ao projecto nº. 36, nenhum vereador pedio a palavra. Não havendo mais quem sobre o projecto tomasse a palavra, encerrada a sua discussão e da emenda, postos

Acta da sessão de 17 de julho de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.

Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos dezesete dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira, José Remio Pereira, Balduino Salgado, Bernardo Dominguez Pereira da Silva, Antonio Lucio Borges, Serviano Ribeiro Cardozo, Prospero Sanches e Thiago Camino Santiago, faltando os demais senhores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi esta sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente.

Representação da directoria do Tiro Brazileiro de Itajubá, pedindo á camara um auxilio para concluir o edificio do "Stand". Para ordem do dia.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações.

Nada houve.

Ordem do dia.

Em discussão a representação da directoria do Tiro Brazileiro de Itajubá nº 285 desta cidade, o sr presidente averbou-se de suspeito para discutir e votar, por ser presidente da sociedade, e passou a presidencia ao sr vice-presidente que a assumiu, declarando continuar a discussão da materia da mesma. Tomou a palavra o vereador Serviano Ribeiro Cardozo e indicou que o auxilio solicitado pela directoria do Tiro Brazileiro de Itajubá, fosse de 200$000 rs. Em discussão a indicação supra e ninguem sobre a mesma usando da palavra, encerrada esta, posta a votos, foi approvada. Em 2ª discussão o projecto nº 87, pedindo a palavra o vereador José Remio Pereira e requereu dispensa do intersticio afim de que seja este projecto submettido em 2ª e 3ª discussões. Não havendo quem fizesse observação alguma, em discussão o requerimento e posto a votos, foi approvado. Em 2ª e 3ª discussões o mesmo projecto e ninguem mais pedindo a palavra, encerrada esta, posta a votos, foi approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, convidou-os a se reunirem no dia 22 de agosto p futuro em sessão ordinaria e encerrou a mesma. E para constar eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta, que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Camino Santiago, amanuense da secretaria a escrevi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga

José Remio Pereira

Prospero Sanches

Serviano Ribeiro Cardoso

Bernardo Dominguez P.ª da Silva

Balduino Salgado

Thiago Camino Santiago

Ao primeiro
de Itajubá,
os vereado
Dominguez
Santiago, fo
sr presidente
convocação
do abastec
de accordo c
licença aos
acceitando
engenheiro e
tados vere
que ficasse
der, de proje
tação de
consistir a
sua natu
gotto até o
namento
tratar o s
do que pro
acta que
Santiago

a votos, foi approvado com a emenda apresentada pelo vereador Antonio Lucio Borges. Nada mais havendo a tratar, o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, convidou-os a se reunirem no dia 16 de julho do corrente anno e encerrou a sessão. E para constar, eu Agnello Cabral, aprannuense da camara, lavrei a presente acta, que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreverá. Em, Thiago Camino Santiago. vereador secretario a confiri subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Rennó Pereira
Antonio Lucio Borges.
Prospero Sanches
Serviano Ribeiro Cardoso
Bernardo Dom.s Pereira Sa p.e
Baldumino Salgado
Thiago Camino Santiago

Acta da sessão de 16 de julho de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos dezesseis dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pereira, Baldumino Salgado, Bernardo Domingues Pereira da Silva, Antonio Lucio Borges, Serviano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente.

Balancete do presidente da camara referente ao mez de junho p. passado. A' commissão de fazenda.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões.

Pedio a palavra o vereador Antonio Lucio Borges, e requereu em nome da commissão de fazenda que suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado, de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da commissão de fazenda sobre o

Acta da sessão extraordinaria, no dia 4 de Agosto de 1917, convocada pelo sr. presidente da camara e agente executivo municipal.

Aos quatro dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Remó Pereira, Baldoino Salgado, Francisco José Pereira, Severiano Ribeiro Cardozo, Prospero Sanches e Thiago Barbeiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão e expôz que os operarios dos estabelecimentos fabris desta cidade, em greve, lhe representaram sobre a exploração que existe no mercado municipal com o atravessamento dos generos de primeira necessidade, vendidos, aliás, por preços exhubitantes, e pedirão da camara municipal as medidas que julgasse ella capazes de minorar sua situação afflictiva. Tomando a palavra, o vereador José Remó Pereira apresentou a seguinte proposta: Tendo em vista a actual carestia dos generos alimenticios de primeira necessidade e a exploração feita em torno dos mesmos no mercado municipal, proponho que fique o sr presidente da camara e agente executivo municipal auctorisado a supprimir, emquanto durar a crise, as expositivos do artigo 8º da tabella do mesmo mercado, de modo que as vendas ali sejam feitas somente a varejo quanto ao genero de primeira necessidade, desde as seis horas da manhã ás quatro da tarde, ficando o mercador obrigado a entregar as sobras dos referidos generos á guarda do administrador, afim de serem vendidas na feira immediata, independentemente de novo imposto. Alem mais, que fique o sr presidente da camara e agente executivo municipal auctorisado a tomar todas as medidas attinentes a cohibir o atravessamento d'aquelles generos e outras que julgar convenientes, correndo quaesquer despesas por conta da verba de "Obras Publicas", cujas contas opportunamente prestará á camara. Assignado pelos vereadores José Remó Pereira, Prospero Sanches e Baldoino Salgado, foi a proposta submettida á discussão e nenhum vereador sobre a mesma usando da palavra, encerrada a discussão e posta a votos, foi unanimemente approvada. E por nada mais haver a tratar o sr presidente agradeceu o comparecimento dos seus vereadores e encerrou a sessão, do que para constar, eu Agnello Gabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu Thiago Carneiro Santiago o mesmo escrevi e confirmo subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Remó Pereira
Prospero Sanches
Francisco José Pereira
Antonio Lucio Borges
Severiano Ribeiro Cardozo
Thiago Carneiro Santiago

ao arruamento para Bar, que só poderá funcionar das 6 as 23 horas nos dias uteis e ás 24 nos dias feriados e santificados. Artigo 5º. Os estabelecimentos de que trata a presente lei ficam obrigados a lavar uma vez por semana os soalhos dos respectivos commodos e a traze-los sempre limpos. Artigo 6º.- As infracções da presente lei serão punidas com a multa de 20 a 50$000 rs com o dobro nas reincidencias. Artigo 7º.- Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 10 de julho de 1917. Antonio Lucio Borges. Para ordem do dia. Pedio a palavra o vereador José Remió Pereira, apresentou, em seu nome e dos vereadores Thiago Carneiro Santiago, Antonio Lucio Borges e Prospero Sanches, a seguinte indicação: Confindo ao embellezamento de Soledade de Itapuã, o augmento do largo da Igreja, até a rua Albino Alves, indicamos que esta Camara, de conformidade com o artigo 167 lettras a eb do Codigo de Posturas, mande proceder a desapropriação dos predios de Saturnino Soares da Costa, Herculano Simões da Rocha e espolio de Antonio Henrique de Faria e Costa, para esse fim, correndo as despesas que houverem por conta da verba "Obras Publicas do Districto. Indicamos mais que feito aquelle alargamento, mande a camara ajardinar a praça existente, de accordo com que dispõe o Artigo 142 do Codigo de Posturas em vigor. Sala das sessões 16 de julho de 1917. José Remió Pereira. Thiago Carneiro Santiago. Antonio Lucio Borges. Prospero Sanches. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão a indicação apresentada pelo vereador Antonio Lucio Borges, pedio a palavra o vereador Thiago Carneiro Santiago e averbou-se de suspeito para discutir e votar por tratar-se da pessoa de seu pai e de um dos seus irmãos e ninguem mais pedindo a palavra sobre a mesma, encerrada a discussão, posta a votos, foi approvada. Em 1ª discussão o projecto nº 87 e ninguem sobre o mesmo pedindo a palavra, encerrada esta, posta a votos, foi approvado. Em discussão a indicação apresentada pelo vereador José Remió Pereira e nenhum vereador usando da palavra, encerrada esta, posta a votos, foi approvada. Em discussão o balancete do sr. thesoureiro referente ao mez de junho e ninguem pedindo a palavra sobre o mesmo, encerrada esta, posta a votos, foi approvado. Nada mais havendo a tratar, o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, convidou-os a se reunirem amanhã em sessão ordinaria para tratar das materias pendentes e encerrou a mesma. E para constar lavrei a presente acta, que vai conferida pelo vereador que a subscreverá. Eu, Thiago Carneiro Santiago, secretario a escrevi

subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Borges
José Remió Pereira
Prospero Sanches
Antonio Lucio Borges
Severiano Ribeiro Cardoso
Bernardo Domingues Pinto Sua Sa
Baldoino Salgado
Thiago Carneiro Santiago

cia, por ordem da Secretaria da Agricultura do Estado de Minas. Intimado
O sr presidente da camara fez a communicação aos srs vereadores de conforme a resolução
tomada em 16 de julho do corrente anno, em sessão da camara, havia combinado os
preços de compra dos predios dos srs Saturnino Soares da Costa e Bernardo Simões
da Rocha, em Sobradinho de Itajubá, para alargamento da Praça da Matriz da-
quella localidade, sendo o primeiro pela quantia de dois contos de réis e o segundo pe-
la de quatrocentos e cincoenta mil réis, por intermedio do vereador sr Antonio Luiz
Borges, que tambem combinou a venda do material resultante da demolição dos
ditos predios pela quantia de quatrocentos e cincoenta mil réis. Disse mais o sr
presidente que a desapropriação amigavel por esse preço era de muita conveniencia
e por isso pedia autorisação á camara para fazel-a, bem como vender aquelle
material pelo preço estatuido. Tomando a palavra, o vereador José Bernardo Pereira
e Souza disse que ficasse o sr presidente da camara e agente executivo municipal ple-
namente autorisado a fazer a desapropriação dos predios para demolição e tam-
bem a venda o material pelos preços combinados, correndo as despesas por conta da
verba "Obras Publicas" do districto do Sobradinho de Itajubá. Em discussão a proposta e
ninguem usando da palavra, encerrada mesma e posta a votos, foi approvada

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Antonio Luiz Borges, e requereu em nome da commissão
de fazenda que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma com
missão dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o re-
querimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encer-
rada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente sus-
pendeu a sessão pelo prazo requerido. Decorrido o prazo marcado, de novo aber-
ta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador, e apresentou o parecer da com-
missão de fazenda sobre o balancete acima referido, o qual pela sua approva
ção. Para ordem do dia.

Requerimentos, projetos e indicações.

Tomando a palavra, o vereador José Bernardo Pereira fez diversas considerações sobre a tabella dos
impostos municipaes em vigor e apresentou um projeto de revisão da mesma para ser
discutido e votado antes do orçamento da receita e despesa para o anno de 1918, no
qual ella terá de vigorar. Em seguida o vereador Benedicto Ribeiro Cardozo requereu
que, visto tratar o projeto em questão de assumpto de magna importancia, que de-
mandava de estudo e minucioso exame, fosse o mesmo remettido a commissão de fi-
nanças para dar parecer, antes de ser submettido á primeira discussão. Pelo sr pre-
sidente foi posto em discussão o requerimento do vereador Ribeiro Cardozo e ninguem so-
bre o mesmo usando da palavra, encerrada a discussão, posto a votos foi approvado.
O sr presidente consultou se poderia enviar o projeto á commissão de finanças, na
forma deliberada, antes de transcrever-lo na acta da sessão de hoje, deixando para
fazel-o na da em que elle fôr submettido á primeira discussão, e a camara re-
solveu affirmativamente.

Ordem do dia.

Em discussão a petição de Joaquim Gonçalves dos Santos e não havendo quem so-
bre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despa-

Acta da sessão extraordinaria, no dia 1º de Agosto de 1917, convocada pelo sr presidente da camara e agente executivo municipal.

Ao primeiro dia do mez de agosto do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Penna Pinto, Balduino Salgado, Bernardo Domingues Bueno da Silva, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão e expoz que, segundo os motivos já declarados na convocação da presente sessão, tem ella por fim deliberar a camara sobre o reforço do abastecimento de agua potavel e a rede de exgotos a installar-se nesta cidade, de accordo com a opinião do abalisado engenheiro dr Fritz Hoffmann, a quem, pedida licença aos srs vereadores, deveria ser ouvido sobre tão importantes assumptos. A camara acceitando o alvitre sugerido pelo sr presidente, ouvio uma longa exposição do illustrado engenheiro e, apreciando as razões de ser do seu modo de pensar, deliberou por proposta dos vereadores Prospero Sanches, Severiano Ribeiro Cardoso, Balduino Salgado e José Penna Pinto, que ficasse o sr presidente da camara e agente executivo municipal auctorisado a não conceder, de hoje em diante, pennas d'agua a particulares emquanto não se fizer nova capitação de outro mananncial para reforço do actual abastecimento, bem como a não consentir augmento de diafragma para construcções e para predios, qualquer que seja sua natureza; ainda mais, que se proseguisse nos trabalhos da installação da rede de exgotos até o ponto da ligação com os predios particulares e publicos, ficando o seu funccionamento dependente daquella nova capitação de agua. E por nada mais haver a tratar o sr presidente agradeceu o comparecimento dos srs vereadores e encerrou a sessão, do que para constar eu, Ignacio Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Camino Santiago vereador secretario a escrevi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Penna Pinto
Prospero Sanches
Bueno Soares

P. Thiago Camino Santiago

§5º Multas 100$000. §6º Divida Activa 200$000. §7º Licença sobre Negocios 450$000. §8º Afferição 200$000. §9º Generos no Mercado 10:000$000. §10 Vehiculos 2:000$000. §11 Chiqueiros 1:600$000. §12. Vendas de Leite 500$000. §13 Quartos no Mercado + Bar 1:000$000. §14 Eventual 3:100$000. §15 Matadouro 12:500$000. §16 Machinas 500$000 §17 Alinhamento 150$000. §18 Transferencia de Negocio 100$000. Artigo 2º. Fica orçada a despesa da camara municipal de Itajubá, e dos districtos da cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio do Piranguçsú, para o anno de 1918 em Rs 95:400$000, que fica a camara autorisada a despender nos seguintes fins: §1º. Ordenado ao Amanuense 1:400$000. §2º. Ordenado ao Thelador d'Agua 1500$000 §3º. Ordenado ao Continuo 300$000. §4º Ordenado aos Fiscaes - Cidade 1800$000 / Soledade 360$000. Piranguçsú 500$000. §5º. Subsidio ao Agente Executivo 2:859$000. §6º. Impressão e Publicação 1:200$000. §7º Despesas de Arrecadação 2:500$000. §8º. Expediente da Secretaria 200$000. §9º. Eleição + Qualificação 400$000. §10 Testes Vaccinicos 400$000. §11 Restituição 200$000 §12 Bolas Venereas 100$000. §13 Juros + Amortisação 32:000$000 §14 Ordenado ao Medico Municipal 1:200$000. §15 Illuminação Publica 14:000$000. §16. Limpesa Publica 3:000$000. §17. Extincção de Formigueiros - Cidade 200$000. Piranguçsú 100$000. §18. Ordenado ao Administrador 1:200$000. §19. Policiamento da Cidade 200$000. §20. Conservação d'Agua Potavel - Soledade 200$000. Piranguçsú 200$000. §21. Instrucção Publica - Cidade 700$000. Soledade 720$000. §22. Empregados do Matadouro 3:060$000 §23. Obras Publicas - Cidade - 14:101$000. Soledade 3:000$000. Piranguçsú 4:000$000. §25 Ordenado ao Jardineiro 1:800$000. §25 Conservação da Estrada do Piranguçsú 1:000$000. Artigo 3º. Fica o presidente da camara e agente executivo municipal, autorisado a vender ao Estado de Minas, a parte que possue a municipalidade no predio da cadeia desta cidade. Artigo 4º. Se a conveniencia do serviço publico aconselhar a creação de alguns cargos municipaes, fica a camara municipal com poderes amplos para fazel-o dentro dos limites da receita e pela verba "Obras Publicas". Artigo 5º. As sobras de quaesquer das verbas das despesas da camara, serão applicadas na de "Obras Publicas. Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1917. O Presidente da Camara. Jorge de Oliveira Braga.

Tomando a palavra, o vereador Severiano Ribeiro Cardozo fez diversas considerações sobre a importancia do orçamento e por isso o projecto em questão requeria seja remettido á commissão de finanças para estudar e dar parecer, accusando que estava ella elaborando o seu modo de pensar sobre o projecto da revisão da tabella dos impostos municipaes, enquanto estiver a camara discutindo e votando este, a commissão vai estudando aquelle nas suas minuncias. O sr. presidente poz em discussão o requerimento do vereador Ribeiro Cardozo e nenhum vereador sobre elle usando da palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado. E para constar, eu, Bruno Cabral, amanuense da camara, lavri a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreverá, tendo o sr presidente encerrado a sessão e convocado os srs vereadores para a sessão ordinaria do dia 17 de Outubro, á hora regimental, na sala de suas reuniões. Eu, Thiago Caminho Santiago, vereador secretario a escrevi, subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Bruno Cabral
Francº José Pereira.
Severiano Ribeiro Cardozo

8.

Termo de Sessão

Aos vinte e dois dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e desesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga e José Remo Penna, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal o sr. presidente marcou o dia 28 do corrente mez para ter logar a sessão ordinaria da camara. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
José Remo Penna

Termo de sessão.

Aos vinte e oito dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e desesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga e Thiago Camisão Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal o sr. presidente marcou o dia 14 de Setembro para ter logar a sessão ordinaria da camara. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
Thiago Camisão Santiago

Acta da sessão de 14 de setembro de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camisão Santiago.

Aos quatorze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e desesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remo Penna, Prospero Sanches, Francisco José Penna, Antonio Lucio Borges, Luciano Rufino Cardoso e Thiago Camisão Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente.

Petição de Joaquim Gonçalves dos Santos, pedindo seja seu nome no lançamento de 1896 á 1908, do imposto sobre engenho, carro e predios, provando que engenho nunca possuio e que, carro e predios nada deve á camara. Para ordem do dia. Balancete do presidente da camara referente ao mez de julho p. passado. Á commissão de fazenda. Officio do director do Instituto Dom Bosco, sr. Carlos Guimarães communicando á camara ter fechado o caminho que passa entre o Instituto e a casa de sua residen-

serviços prestados á familia e á sociedade pelo cidadão Cyriaco Ramos de Lima, digno solicitador de causas no fôro desta comarca, ha pouco fallecido e cujo enterramento em caso grantico, por tal haver sido um dos seus maiores desejos, si quando fosse incerto na presente lista um voto de profundissimo pesar, por esse lugubre acontecimento e que se officiasse á distincta familia enlutada apresentando pesames em nome da camara municipal. O sr presidente poz em discussão esse requerimento e ninguem sobre elle usando da palavra, encerrada a discussão e posto a votos, foi unanimemente approvado. Pedia a palavra, o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e apresentou o projecto que recebeu o nº 90 e o qual foi concebido nos seguintes termos: A camara municipal de Itapiuba decreta. Artigo 1º. Fica o presidente da camara e agente executivo municipal autorizado a vender as Ruinas da Propaganda e o predio e o terreno municipal onde funccionaram a Escola Normal e o Instituto de Surdas Mudas, nesta cidade, pela quantia de cincoenta contos de reis, paga dentro do prazo de dez annos, por prestações annuaes de cinco contos de reis cada uma, no dia trinta e um de dezembro de cada anno, sendo a primeira no acto da escriptura respectiva, mediante as seguintes condições: a) Sem cada prestação annual feita na collectoria municipal e a sua falta importa no vencimento e exigibilidade de toda a divida, ficando sujeita aos juros legaes; b) Administrarão as Ruinas da Propaganda a instrucção e educação a ellas primeiras invocadas pelo representante legal da camara, de accôrdo com o contracto firmado pela Junta Suppriora em 15 de outubro de 1915 c) Não poderão os adquirentes alienar, nem gravar o referido predio, emquanto não satisfizerem o pagamento integral da divida, pela compra do mesmo. Artigo 2º. Ficam os adquirentes isentos do pagamento do imposto de transmissão de inter-vivos de 3% pertencentes a camara municipal, para reedificarem escriptura, e do predial, enquanto existir o estabelecimento de instrucção e educação que mantem nesta cidade. Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 17 de Outubro de 1917. Severiano Ribeiro Cardoso. Francisco José Pereira. Pompeo Sanches Thiago Ramos Santiago e José Nemesio Pereira. Para ordem do dia

Ordem do dia

Em discussão os balancetes do presidente da camara, referentes aos mezes de agosto e setembro findos, passado e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, encerrada esta, posta a votos, foram approvados. Em discussão a petição de Joaquim Gonçalves dos Santos e ninguem tendo tomado a palavra, sobre a mesma, encerrada esta, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Attenda-se dando baixa. Em primeira discussão o projecto numero 90 e ninguem tendo usado da palavra, encerrada a discussão, posta a votos foi approvado. Em discussão os pareceres da primeira commissão sobre os balancetes do presidente da camara relativos aos mezes de agosto e setembro, ninguem sobre elles usando da palavra, encerrada a discussão e posta a votos, cada um de per si foram ambos approvados. Em primeira discussão o projecto sobre a tabella qual os impostos municipaes, comprehendidos as tabellas especiaes do mercado e matadouro do municipio, conjuntamente com o parecer da primeira commissão, sendo aquelle projecto nos seguintes termos concebido: A camara municipal de Itapiuba decreta Tabella A Artigo 1º. Para abrir loja ou estabelecimento commercial e industrial, continuar o commercio ou industria iniciados, serão cobrados as seguintes taxas pelas especies nas cidade, freguezias e sitios: - Nº 1 fazendas, nº 2 chapeos, roupas e outros de pair. Nº 3. Armarinho, fazendas e perfumarias. Nº 4 Chapeos de sol e de cabeça. Nº 5 Roupas feitas. Nº 6 Calçados. Nº 7 Louças christal,

vidros e f
nirem ch
artigo prim
Pela referid
pagos 2%.
mercianti
marca 15
objetos de
to 30$000.
casa de
e colchoar
especificado
productos
ficidade
mantes
specie, m
Empresas
e preparo
refinte li
publico 125
das especi
§ 23 casa
fé - salão
ou casa
mercial
de depósi
machine
legumes,
tos e outr
§ 37 Hospe
numero de
cia 500$0
em gross
qualquer
dentado,
b) Duas e
f) Seis es
mente a
special de
e objetos
e sapateir
§ 51 casa
centos 60$
§ 54. Casa
das e co
tos veic

cho. Prove com documentos não dever os impostos de carro, predial, ficando attendido a parte relativa a engenho. Em discussão o balancete do presidente da camara referente ao mez de julho e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, entrou este, posto a votos, foi approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores e, na forma da lei, os convocou para a sessão extraordinaria de amanhã, 15 de setembro, afim da camara tomar conhecimento do projecto do orçamento da receita e despesa para o exercicio vindouro de 1918, ás 12 horas, na sala de suas reuniões. E para constar, eu, Thiago Camino Santiago, mandei lavrar este termo que a subscreverá. Em, Thiago Camino Santiago, mandei lavrar este termo e assignei

subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Pereira
Francisco José Pereira
Severiano Ribeiro Cardozo
Prospero Sanches

Thiago Camino Santiago

P.

Acta da sessão especial de 15 de Setembro de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos quinze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Pereira, Prospero Sanches, Francisco José Pereira, Antonio Luiz Borges, Severiano Ribeiro Cardozo, e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Pelo sr presidente foi declarado que sendo a presente sessão convocada para nella ter logar a apresentação do orçamento da camara e dos districtos da cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio do Piranguçú, para o anno de 1918, vinha submettel-o a consideração da camara, o qual recebendo o numero 89, é do theor seguinte. A camara municipal de Itajubá decreta: Artigo 1º. Fica orçada a receita da camara municipal de Itajubá e dos districtos da cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio do Piranguçú para o anno de 1918, em Rs 95:400$000 que fica o sr presidente e agente executivo municipal auctorisado a arrecadar provenientes do seguinte: §1º Industria ou Profissão 30:000$000. §2º Transmissão de Propriedade 10:000$000. §3º Predial 12:000$000. §4º Penna d'Agua 9:000$000.

e em grosso 80$000 §58 Casa especial para vender escovas, vassouras e espanadores 50$000 §59 Casa especial para vender sinetes e emblemas, fabricando ou não 60$000 §60 Casa especial de perfumarias, aguas hygienicas e objectos de toilette 100$000 §61 Casa especial para vender potes, panellas, moringues e outros objectos de barro 60$000 §62 Casa especial para vender ouro, prata, joias preciosas, perolas, relogios e outros objectos de ourivesaria e bijouteria 300$000 §63 Predio de leilão 20$000 §64 Salão para vender chocolate, café, leite e biscoutos 80$000 §65 Casa especial para vender brinquedos 200$000 §66 Cobrador 20$000 §67 Loja de barbeiro e cabelleireiro, tendo uma cadeira 32$000 a) Tendo mais de uma 50$000 b) Si vender perfumarias, mais 25$000 c) Si vender objectos de ourivesaria em pequena escala, mais 30$000 d) Si vender fumos, cigarros, charutos e phosphoros, mais 12$000 §68 Ferrador 15$000 §69 Empreiteiro de obras 40$000 §70 Restaurant 120$000 §71 Hotel 180$000 §72. Rancho onde se vender milho, com ou sem pasto de aluguel 10$000 §73 Pasto de aluguel, situado dentro ou nos suburbios da sede do districto 20$000 §74 Individuo que se encarregar de despacho ou redespacho de mercadorias na estrada de ferro, não sendo commissario, procurador ou corretor das mercadorias 80$000 §75 Venda de leite 25$000 §76 Casa de penhor 150$000

Artigo 4º De cada negocio com porta aberta se cobrará, alem do alvará e dos impostos da presente tabella 3$000 Tabella B. Artigo 1º Dos negociantes e vendedores ambulantes em cada districto do municipio, serão cobradas as seguintes taxas: §1º Do negociante estabelecido para vender ou mascatear com fazendas ou outro qualquer genero do seu negocio, em carqueiros, bahus ou latas 400$000 §2º Para mascatear com folhas de Flandres, tendo officina 40$000 a) Não tendo 130$000 §3º De quem de fora do municipio vender ambulantemente vinhos, licores, cerveja e outros liquidos espirituosos, por 15 dias 75$000 §4º Para mascatear com generos do paiz em carqueiros, sendo domiciliado, cada mascate 80$000 a) Não o sendo 150$000 §5º De cada mascate ou vendedor que não seja estabelecido com casa commercial para mascatear ou vender quaesquer das especies de nºs 1, 3, 4, 5, 6 e 7, do artigo 1º da tabella B 600$000 a) Vendendo molhados e comestiveis, mais 150$000 §6º Para vender ou mascatear com molhados e comestiveis, sendo domiciliado 80$000 a) Não o sendo 150$000 §7º Tintureiro, por 15 dias 15$000 a) Por anno 40$000 Artigo 2º De cada vendedor de Pedras preciosas, ouro, prata, joias, perolas, relogios e outros objectos de ourivesaria e bijouteria, por 15 dias 70$000 §2º Figuras de gesso ou permutas de imagens, por 15 dias 15$000 §3º Café em pó 25$000 §4º Sal em grosso ou a varejo, não sendo negociante estabelecido 50$000 §5º Caldo de canna 25$000 §6º Campainhas e apparelhos electricos 50$000 §7º Brinquedos, artefactos de papel, fazenda ou madeira, por 15 dias 10$000 §8º Carne crua ou preparada, de vacca, porco, cabrito, carneiro e aves, por dia 1$500 §9º Carruagens e outros vehiculos, sem deposito 50$000 a) Com deposito 200$000 §10 Cavallos por: 1º Um carqueiro 6$000 2º Dois carqueiros 12$000 3º Tres carqueiros 16$000 4º Quatro ou mais, de cada um que annascer 4$000 §11 Cebolas e alhos, por 15 dias 10$000 a) Por anno 30$000 §12 Chá erva e sementes, por 15 dias 10$000 a) Por anno 100$000 §13 Copos de ferro, por 15 dias 50$000 a) Por anno com ou sem deposito 200$000 §14 Escovas, vassouras e espanadores, por 15 dias 10$000 a) Por anno 50$000 §15 Flores artificiaes, por 15 dias 10$000 a) Por anno 60$000 §16 Instrumento de musica, por 15 dias 30$000 a) Por anno 120$000 §16 Bilhetes de loterias 200$000 §17 Doces e guitandas, sem fabrica 20$000 a) Por um dia 500 §18 Fructas 15$000 a) Por um dia 500 §19 Garrafas e vidros vasios 10$000 a) Por um dia 500 §20 Louça, chistal, porcelana e artefacto de vidro, por 15 dias 30$000 a) Por anno 200$000 §21 Empadas e pasteis, sem fabrica 20$000 a) Por dia 500 §22 Madeira, bruta ou preparada, com deposito 25$000 a) Duzia de tabas, madeira preparada ou bruta, para construcção, não tendo deposito, domiciliado 1$500 §23 Livros e brochuras, por 15 dias 20$000 a) Por anno 100$000 §24 Sinetes e emblemas por 15 dias 10$000 a) Por anno 60$000 §25 Rapaduras, não sendo negociante estabelecido ou productor, sujeito

Prospero Sanches
Baldumino Salgado
Thiago Camuiro Santiago

Acta da sessão de 17 de outubro de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camuiro Santiago.

Aos dezesete dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e dezesete, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Remo Pereira, Francisco José Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Baldumino Salgado e Thiago Camuiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente.

Balancete do presidente da camara referentes aos mezes de agosto e setembro p. passado. Á commissão de fazenda. Petição de Joaquim Gonçalves dos Santos, pedindo baixa dos impostos de 1896 a 1908. Para ordem do dia.

Audiencia de empregados.

Nada houve.

Pareceres de commissões.

Tendo o sr presidente verificado não se acharem presentes nenhum membro da primeira commissão, na forma do Regimento Interno nomeou para substituil-os os vereadores Severiano Ribeiro Cardozo, Francisco José Pereira e Prospero Sanches, presentes á sessão, e ordenando ao amanuense que aos mesmos entregasse os papeis pertencentes de parecer, conforme consta das actas anteriores, suspendeu a sessão por duas horas para a commissão elaborar os seus pareceres. Decorrido o prazo acima, o sr presidente reabriu a sessão e acto continuo convidou á primeira commissão a apresentar os pareceres que houvesse dado. Tomando a palavra, o vereador Severiano Cardozo apresentou os pareceres sobre os balancetes da receita e despesa referentes aos mezes de agosto e setembro, opinando pela approvação das mesmas. Para ordem do dia. Tomando a palavra, o mesmo vereador Severiano Cardozo apresentou o parecer approvando o projecto n.º 88 sobre a tabella dos impostos geraes do municipio, comprehendendo tambem as especiaes do mercado desta cidade e do matadouro publico. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações.

Tomando a palavra, o vereador Thiago Camuiro Santiago fez largas considerações sobre os relevantes serviços prestados á causa publica enaltecendo a este municipio no exercicio de cargos de eleição popular e de nomeação do governo; aos reaes

rinhos e punhos 600$000. p) Cacheanios 300$000. q) Não especificada nesta tabella 600$000
Artigo 2º. Assim tambem se cobrará de cada pequena fabrica de §1º Café moido 25$000 §2º
Chapeos de sol 20$000. §3º Chapeos de cabeça 20$000 §4º Charutos e cigarros 25$000. §5º Cigar-
ros, somente 15$000. §6º Chapeus, somente 15$000. §7º Flores artificiaes 15$000. §8º Imagens
e estatuas 25$000 §9º Cacheanios 25$000 §10 Cabacaxeo 35$000 §11 Tijolos e telhas 25$000
§12 Doces e biscoutos, podendo vender seus productos pelas ruas e estradas 15$000 §13 Em-
padas e pastéis, podendo vender seus productos pelas estradas 15000. §14 Bebeja
100$000. a) Vendendo a varejo accumulando domesticos, mais 90$000. §15 Kilo de
fumo 25$000 §16 Gaiola de arame 10$000. §17 Cadeiras ornamentos para sa-
la, excepto os machineiros domiciliados 15$000 §18 Picar e desfiar fumo, a mão
25$000 §19 Sabão de pedra 10$000 §20. Vassouras, escovas ou espanadores, de
cada especie 10$000. §21. Garrafas, limonadas e outros liquidos refrigerantes 30$000
a) Vendendo a varejo, mais 20$000. §22 Vinhos, vinagre, xaropes e licores 100$000.
a) Vendendo a varejo, mais 90$000. Artigo 3º Assim tambem se cobrará as se-
guintes taxas de cada officina de: §1º Alfaiate 25$000. a) Accumulando fazen-
das e preparos para roupas, mais 50$000. b) Trabalhando só sem loja aberta 15$000
§2º Lombilheiro, selleiro ou canastreiro 25$000. §3º Sapateiro 25$000 §4º Caldeireiro, fa-
ctuireiro e folheiro 65$000 §5º Ourivesaria 25$000. §6º Colcheiro 15$000. §7º Abarro-
rista 40$000. §8º Tinturaria 25$000 §9º Marcenaria 20$000. a) Movida a va-
por ou electricidade 60$000 §10 Ferreiro 10$000. §11 Fogos artificiaes 25$000. §12 Serralheiro,
funileiro e mechanico 65$000. a) Sendo movido a vapor ou por electricidade 200$000
b) Tendo anexa caldeiraria de cobre e ferro batido ou outra officina de cada uma
mais 50$000. §3 Relojoeiro 38$000. a) Trabalhando só 15$000 §14 Photographo ou re-
tratista a oleo ou a crayon 45$000. §15 Typographica 40$000. a) Com papela-
ria mais 25$000. b) Com objectos para escriptorio, mais 15$000. Artigo 4º Serão co-
bradas as seguintes taxas de cada: (Isentas as que forem de capital superior a 10:000$
até novembro de 1922.) §1º Grande cortume 1:000$000. a) Pequeno 50$000 §2º Grande
xarqueada 1:500$000. a) Pequena xarqueada 150$000. §3º Pequena serraria pa-
ra madeira e lenha 65$000 §4º Pequena serraria somente para lenha 25$000
Artigo 5º Serão cobradas as seguintes taxas de cada machinismo industrial, movi-
do a vapor ou electricidade de: §1º Beneficiar café 125$000. §2º Beneficiar arroz 100$000
§3º Picar e desfiar fumo 125$000 §4º Serraria 1:000$000. Artigo 6º Serão cobradas
as seguintes taxas de engenho de: §1º Madeira, movido por animaes 20$000. §2º
Perfurador movido por animaes 38$000. a) Cylindro ou madeira movido por agua
65$000. §3º Pequenas dimensões para fabricação em pequena escala, destinada
exclusivamente ao custeio do proprietario, movido a mão ou por animaes 7$000
§4º Pequeno engenho de serrar madeira, movido por animaes ou a agua
38$000. a) Por electricidade ou a vapor 150$000 §5º De cada fabrica ou nova
industria de capital inferior a 10:000$000 e não taxada nesta tabella 200$000.
Tabella D. Dos escriptorios. Artigo 1º Serão cobradas as seguintes taxas de escriptorio de:
§1º Capitalista 100$000 §2º Medico 63$000 §3º Advocacia: a) Sendo domiciliado o advogado
63$000. b) Não o sendo de cada causa 25$000 §4º Engenharia: a) Sendo domici-
liado o engenheiro 63$000. b) Não o sendo de cada obra que contractar 25$000
§5º Solicitador de causas: a) Sendo domiciliado 63$000. b) Não o sendo, de cada
causa 25$000 §6º Gabinete dentista: a) Sendo domiciliado 100$000. b) Sendo de fo-
ra do municipio 150$000 §7º Agrimensor. a) Sendo domiciliado 63$000. b) Sendo de

fora do
pos. Artig
animaes
outros in
pelas ru
certos, por
nicipio 1
linhos de
40$000. §
digitaes
Artigo 2º.
instituic
la tabell
los. Artigo
rarão, qu
50$000.
não 3$0
a) Pefu
cordado
mais 5
a) Não
de bala
a saber
ou fraco
no de
um me
fornecer
brado o
rancia d
quem su
vada ca
pula ca
attestado
100$000.
gos artif
a ser 25
dos distr
construir
no mun
receber
§7º De c
quer ge
ductos fa
certo o
certo o
ra 5$00

vidros e porcelana. Nº 8. Arreios couros e franças. Artigo 2º. Os commerciantes que reunirem em seus estabelecimentos ou lojas, duas ou mais especies, mencionadas no artigo primeiro, será cobrada a taxa fixa de cada uma com os seguintes abatimentos: Pela reunião de duas especies 10%. Pela reunião de tres especies 15%. Pela reunião de quatro especies 20%. Pela reunião de cinco especies 25%. Pela reunião de seis ou mais 30%. §1º. Os commerciantes somente da especie nº. dois terão o abatimento de 10%. Artigo 3º. De cada. §1º. Pharmacia 150$000 §2º. Casa de commissões, consignações e intermediaria 150$000 §3º. Livraria e objetos de escriptorio 100$000. §4º. Casa de fructas estrangeiras ou nacionaes 40$000. §5º. Casa de pasto 30$000. §6º. Drogaria 400$000. §7º. Colchoaria 50$000 §8º. Casa de flores artificiaes 60$000 §9º. Casa de instrumento de musica 12$000. §10. Agencia de loterias 1:000$000 §11. Casa de moveis e colchoaria 100$000. §12. Kiosque, fixo em logar que a camara designar, para vender bebidas espirituosas, café, charutos, cigarros, quitandas e doces 100$000. §13. Padaria, podendo vender seus productos pelas ruas e estradas 35$000. a) Grande padaria, movida a vapor ou por electricidade 500$000. §14. Charutaria, vendendo phosphoros, cigarros e outros objetos para fumantes 100$000. §15. Refinação de assucar 100$000 §16. Moinho de sal ou outra qualquer especie, movida a vapor ou por electricidade 50$000. §17. Empresa funeraria 200$000. §18. Empresario de carris de ferro, bonds, etc 200$000. §19. Commerciante de drogas communs e preparados pharmaceuticos, em logar onde não houver pharmacia e mediante a competente licença 150$000. §20. Kiosque ambulante por logares que não prejudiquem o transito publico 125$000. §21. Botequim para vender comestiveis, doces, quitandas, preparados de fumo, bebidas espirituosas e phosphoros por dia ou noite 10$000. §22. Botequim permanente 200$000. §23. Casa de malas e bahus 150$000. §24. Casa de quadros, estampas e molduras 60$000. §25. Café-salão 100$000. §26. Confeitaria salão 200$000. §27. Bar 100$000. §. Estabelecimento bancario ou casa filial do mesmo 190$000. §29. Agencia de descontos, filiados ou não a casa commercial 50$000. §30. Escriptorio de representação com ou sem amostras 50$000. a) Tendo grande deposito para amostras 100$000. §31. Casa de machinas de costura 150$000. §32. Casa de machinas para fins industriaes 300$000. §33. Casa de quitanda para vender verduras, legumes, ervas, ovos, carvão e lenha a varejo 50$000. §34. Loteria 30$000. §35. Casa de biscoutos e outros artefactos de padaria, podendo vender doces 50$000. §36. Casa de pensão 120$000. §37. Hospedaria com restaurant ou não 150$000. §38. Salão de bilhar, até dois 75$000. a) Deste numero em deante, mais de cada um 25$000. §39. Casa de jogos, licenciada pela policia 500$000. §40. Açougue 88$000. §41. Estabelecimento commercial que vender por atacado ou em grosso uma ou mais das especies de numeros 1 a 8, podendo vender tambem a varejo qualquer dellas 500$000. §42. Estabelecimento commercial que vender em grosso ou por atacado, não podendo vender a varejo uma ou mais especie, isto: a) Uma especie 200$000 b) Duas especies 300$000 c) Tres especies 400$000. d) Quatro especies 500$000. e) Cinco especies 600$000 f) Seis especies 700$000. g) Sete ou mais 800$000. §43. Estabelecimento commercial que vender somente a varejo uma das especies de nºs 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. 200$000. §44. Ourivaria 60$000. §45. Casa especial de balas e bombons 100$000. §46. Casa de cera, cha, semente e rapé 100$000. §47. Papelaria e objetos para escriptorio 100$000. §48. Casa de calçado de canna, podendo vender sandalias e sapatinhos 100$000. §49. Casa especial de venda de peixes 60$000. §50. Carvoaria 50$000. §51. Casa para vender lenha 60$000. §52. Casa especial para vender productos de lacticinios 60$000. §53. Pharmacia homopathica para venda avulsa de homopathia 60$000. §54. Casa especial para vender figuras de gesso ou imagens 60$000. §55. Casa de modas e confeitos para senhoras 100$000. §56. Casa especial para vender carruagens e outros vehiculos 200$000. §57. Casa especial para vender cebollas, alhos e outros legumes a varejo

estabelecimento de apicultura, fora da sede dos districtos, das provoações e distantes das margens de qualquer estrada ou caminho 10$000. Tabella 3ª Dos impostos, predial urbano, penna d'agua e rede de exgottos. Artigo 1º. Sobre o valor locativo de cada predio, cobrar-se-a 5%, exceptuando-se os de inferior a 36$000. §1º. São considerados urbanos os predios situados dentro do perimetro da cidade e das provoações e nas margens das estradas de ferro em uma distancia de meio kilometro de cada lado. Artigo 2º. De cada penna d'agua concedida cobrar-se-á annualmente 26$000. §1º. O pagamento dessas taxas poderá ser feito em duas prestações eguaes de tres mil reis cada uma, nos mezes de janeiro e julho de cada anno. §2º. De cada installação da rede de exgottos se cobrará annualmente 36$000. A) O pagamento dessa taxa poderá ser feita em duas prestações eguaes de dezoito mil reis cada uma, nos mezes de janeiro e julho de cada anno. Tabella 4ª Do imposto de viação. Artigo 1º. Do cada proprietario, cujos terreno forem atravessados por estradas ou caminhos, que dispar de os separar ou concertar nas epocas prefinidas pelo "Codigo de Posturas," se cobrará por kilometro de testada dos mesmos 5$000. Tabella 4ª. Dos emolumento do amanuense da camara. Artigo 1º. Cobrar-se-á de emolumentos do amanuense da secretaria da camara: §1º. Alvará de licença 1$00. §2º. De cada registro 1$00. §3º. De cada termo de fiança de avaliação ou de multa 2$000. §4º. De cada titulo de nomeação 2.000. §5º. De cada certidão que passar a requerimento de partes, e de quaesquer outros actos que praticar em beneficio de interessados, excepto a camara municipal, a mesma taxa do regimento de custas dos tabeleães do primeiro e segundo officio. §6º. De cada contrato de empreitada de obras e de outros, com a camara, se cobrará da parte interessada, sobre o valor do mesmo, pela forma seguinte: 1º. Até um conto de reis ou fracção - 2% dois por cento. 2º. De um conto de reis até cinco contos ou fracção quarenta mil reis. 3º. De cinco contos de reis até dez contos ou fracção sessenta mil reis. 4º. De dez contos de reis até cincoenta contos ou fracção cem mil reis. 5º. De cincoenta contos para acima 200$000. §7º. De cada transferencia de taloes para os estabelecimentos commerciaes ou industriaes no exercicio financeiro 5$000. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores os convocou para amanhã, ao meio dia, se reunirem na sala das sessões da camara, afim de serem discutidas e votadas as, digo, em tempo: Em primeira discussão o projecto acima da tabella dos impostos geraes do municipio e ninguem querendo tomando a palavra, encerrada a discussão e posto a votos, foi approvado, seguindo o projecto alludido d'nº. 88. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores e os convocou para amanhã, ao meio dia, se reunirem na sala das sessões da camara, afim de serem discutidas e votadas as materias pendentes. E para constar, eu, Arnaldo Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai ser conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Em tempo: Com a primeira discussão na qual foi approvado o projecto nº. 88, foi tambem approvado o parecer da primeira discussão deste mesmo. Ede, Arnaldo Cabral, amanuense da camara o escrevi. Era ut supra. Manoel Camara Santos

Os vereadores secretarios, a conferi subscrevo e assigno

Juiz de Oliveira Borges
José Bento Pereira
Severiano Ribeiro Cardoso
Francisco José Pereira.

ao imposto sobre imovel, de cada duria 40 reis §26 Ameios, cobos, redias, rêdes, trancas, freios e esporas, por 15 dias 60$000. a) Por anno 200$000. §27 Cestos, bahuas e malas, pró 15 dias 15,000. a) Por anno 120$000 §28 Cadeiras, quadros, estampas e molduras, por 15 dias 15$000. a) Por anno 60$000. §29 Frutas, quitandas, doces e outras quaesquer comestiveis, ambulante ou estacionado nas praças e ruas, nos dias de feira no mercado municipal e antes de fechada esta 150. §30 Fructas em grande escala, de fóra do municipio, por 15 dias 15$000. a) Por anno 40$000. §31 Linho ou qualquer fazenda em rama, por 15 dias 100$000. a) Por anno 300$000. §32 Cortes de calça e fanos de casimira, linho ou seda, por 15 dias 60$000. a) Por anno 300$000 §33 Sabonetes, aguas hygienicas ou objectos de toilette, por 15 dias 15$000. a) Por anno 100$000 §34 Potes, moinhos, pratelas ou outros objectos de barro, por 15 dias 10$000 a) Por anno 60$000 §35. Em leilão de qualquer especie, exceptuando-se os que forem realisados em beneficio de festas religiosas e instituições pias 10$000 §36 Sorvetes, limonadas, garoras e outros refrigerantes 50$000. Artigo 3º. E assim tambem se cobrará de cada §1º. Calista com estabelecimento 25$000 a) Por 15 dias 1$000. §2º. Costureira, por anno 15$000 §3º. Empalhador 15$000. §4º. Encadernador 15$000 §5º. Engomadeira 15$000 §6º. Entalhador 15$000 §7º. Galvanisador, prateador, bronzeador e dourador, por 15 dias 10$000 a) Por anno 40$000. §8º. Concertador de instrumento de musica, por 15 dias 25$000 a) Por anno 100$000 §9º. Agente de fornas e revistas 15$000. §10. Agente ou banqueiro de compª de seguros 50$000 §11 Partilha 15$000 §12 Veterinario 15$000 §13 Alugador de bicicletas e motor ciclas 65$000. §14 Agente de alfaiataria ou de outras officinas que trabalham a particulares, sobre medida ou amostras 200$000. §15 Officina portatil, de calceiros e folhas 100$000. §16 Concertador de machinas de costura, de moveis e encanisador 15$000. §17 Concertador de relogios 15$000 §18 Individuo que, com qualquer instrumento ou rebolo amolar ferramenta e outros objectos 10$000 §19 Todas, animais cavallares, muares e vacuns, até dez cabeças, de cada uma que vender 2$500 a) De dez cabeças em deante, de cada uma que vender 1$500 §20. Gado lanigero, caprino e suino cobrar-se-á pela mesma forma do paragrapho anterior com a reducção de 50% §21 Aguardente que entrar no municipio, por decalitro 300. a) Negociante que comprar sem que lhe seja exhibido o talão do imposto pago, será responsavel por este. b) Aguardente no municipio em grosso ou a retalho, com deposito de mais de meio carguiro, que não seja negociante estabelecido ou productor, sujeito ao imposto sobre engenho, se cobrará 125$000 ou de cada carguiro 2$500 §22 Peixes, em carguiro, sendo domiciliado 1$500 a) e não sendo 2$500 §23 Lenha a) Um carguiro 500 b) Dois carguiros 1$000 c) Tres carguiros 1$500 d) Carroça de um só animal ou a mão 2$000. e) Carroça de mais de um animal 5$000 f) E dahi por deante cobrar-se-á mais de cada carguiro que acrescer 4$000 §24 Agente ou empregado de associação de seguro que faça contracto 50$000 §25 Agentes de companhias ou de clubs por sorteio ou a prestações 250$000 §26 Pintor ou retratista, por 15 dias 10$000 §27 Telhas ou telhas, por milheiro que vender, excepto os voluntarios de predios demolidos 8$000 §29 Um queijo que venda, até 50, 125 reis a) Desse numero em deante, por duzia, de cada vez 600 reis. Tabella B. Artigo 1º. De cada estabelecimento industrial serão cobradas as seguintes taxas: Paragº 1º. Grande fabrica de: (Isentas as que forem de capital superior a 10.000$000 até novembro de 1922) a) Tecidos 3.000$000. b) Chapeus 2.000$000. c) Calçados 1.500$000. d) Presuntos, salsichas e banha 1.300$000. e) Banha somente 800$000. f) Presuntos e salsichas 600$000. g) Chocolate e massas 600$000. h) Sabão e sabonetes, velas e artefactos de cera 500$000. i) Conservas de doces ou massas 500$000. j) Bolachas, bombons ou biscoutos 400$000. k) Phosphoros 1.500$000. l) Louças ou vidros 1.500$000. m) Ladrilhos, mosaicos e telhas 600$000. n) Chitas e camisas de meias 500$000. o) Camisas e colla-

a tabella do matadouro municipal com o respectivo regulamento anexo approvados pela lei nº 231 de 9 de janeiro de 1913 com as alterações e modificações de 24 de abril do mesmo anno e 18 de novembro de 1916. Declarou o sr presidente estar em discussão com o projecto nº 88 e a emenda nº 1 aos mesmos nº 2 e 3 apresentados pelo vereador Remijo Penna. Nenhum vereador mais usando da palavra, o sr presidente encerrou a segunda discussão do projecto nº 88, declarando que não podendo resultar absurdo da votação simultanea do projecto em questão com as emendas apresentadas, por isso que ellas mantam ao referido projecto, apenas, submettia a votação o projecto e as emendas 1, 2 e 3, os quaes foram approvados. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, convidou-os a se reunirem amanhã, a hora regimental, na sala das sessões da camara, para continuação da discussão e votação das materias pendentes, designando para ordem do dia os projectos nºs 90 e 88 com as respectivas emendas nºs 1, 2 e 3. Do que para constar eu, Thiago Camilo Santiago, mandei lavrar o presente que vai ser assignado pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Camilo Santiago, mandei lavrar, subscrevi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Pinto Penna
Severiano Ribeiro Cardoso
Francisco José Pereira
Baldumiro Salgado

Thiago Camilo Santiago

Acta da sessão de 19 de outubro de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camilo Santiago.

Aos desenove dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e dezesete, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Pinto Penna, Francisco José Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Baldumiro Salgado e Thiago Camilo Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente

Nada houve.

Audiencia de empregados

Nada houve

Pareceres de commissões

Nada

Nada

Em tur
palavra,
nº 88 sob
tomou
do mes
reis por
seguido o
mesmo
jeto nº
ções e
são co
dos pel
o sr
1, 2, 3 e
gração
tar, fo
tar, fo
88 com
forma
para
dem
Do que
a pres
Eu

fora do municipio 100$000 §8º Procuratorios 63$000. Tabella E. Dos divertimentos publicos. Artigo 1º. Da licença serão cobradas as seguintes taxas para: §1º. Expor ao publico animaes ensinados, mediante luro 50$000 §2º Conduzir phonographo, realejos e outros instrumentos, panoramas e outros divertimentos, exhibindo-os ao publico pelas ruas e estradas, mediante luro 25$000. §3º. Espectaculos dramaticos e concertos, por noite: a) Sendo a companhia de fóra do municipio 25$000. b) Sendo do municipio 15$000. §4º. Espectaculo equestre ou gymnastico 50$000. §5º. Expôr ao publico cavallinhos de pau, cada funcção 15$000. §6º. Corridas de cavallo, a titulo de pauthra 40$000. §7º. Touradas 100$000. §8º. Espectaculos de bonecos e quadros vivos ou prestidigitação 20$000 §9º. Cinemas: a) Por anno 375$000. b) Por noite 10$000 § Rapk. 50$000. Artigo 2º. Fica isento de imposto qualquer espectaculo ou diversão em beneficio de instituição de caridade. Artigo 3º. Qualquer espectaculo não especificado nesta tabella se cobrará a seguinte taxa: §1º cada um 10$000. Tabella F. Dos vehiculos. Artigo 1º. De cada vehiculo serão cobradas as seguintes taxas: §1º. Carro, carroça ou carrão, que transitar pelas ruas, praças e estradas 15$000 §2º. Automovel de aluguel 50$000. a) Não o sendo 25$000. §3º. Carro de camiro ou cabrito 8$000. §4º. Carro de mão 3$000. §5º. Carro de fóra do municipio, a frete, cada vez que entrar neste 1$500 a) Preferindo pagar o imposto de uma vez, por anno 40$000. §6º. Carro ferrado na cidade que entrar na cidade, alem da taxa da presente tabella, pagará mais 50$000. §7º. Carro de praça, carruagem, troly, charretas etc, a frete 25$000 a) Não o sendo 13$000. Tabella G. Afferição de pesos e medidas. Artigo 1º. Pela afferição de balanças, pesos e medidas de seccos e molhados serão cobradas as seguintes taxas; a saber: §1º. De cada balança 1$000. §2º. Terno de medidas de liquidos, até 5 litros ou fracção 1$500. §3º. Terno de medidas de seccos, até 20 litros ou fracção 1$500. §4º. Terno de medidas de pesos, até 20 kilogrammas 2$000. a) De cada peso 500. §5º. De um metro 1$500. Artigo 2º. Da conferencia annual, cabendo a municipalidade fornecer estanho ou chumbo para supprimento nos pesos, em caso de falta, será cobrada a taxa de 2$000. Artigo 3º. Do producto da receita das afferições ou da conferencia de pesos, medidas, balanças e metros, terá o fiscal do respectivo districto ou quem suas vezes fizer 25%. Tabella H. Imposto diverso Artigo 1º. Cobrar-se-á: §1º. De cada cão macho para andar solto nas ruas e praças, com coleira canbada pela camara 7$000. §2º. Para tirar esmolas: a) Para festas religiosas, apresentando attestado de pessoa edonea, a juizo do agente executivo, sendo de fóra do municipio 100$000. b) Sendo domiciliado, em cada districto 15$000. §3º. De cada armação de fogos artificiaes, ao fogueteiro ou individuo por cuja conta for queimado, antes, porem de o ser 25$000. §4º. Para construir praças fóra do perimetro da cidade e do da séde dos districtos: a) Nos rios 25$000. b) Nos ribeiros. §5º De cada barca ou vapor que conduzir, a frete, generos de qualquer especie por conta alheia ou para vender no municipio, por anno 75$000. a) De cada vez que entrar 20$000 §6º. De quem receber animal a trato ou tenha para alugar, seja ou não em coreria 15$000. §7º. De cada canôa que vender lenha, madeira ou mesmo em transporte de qualquer genero, a frete 15$000. §8º. De quem usar armas de defesa, com licença da auctoridade competente 25$000. §9º. De cada attestado que der a camara, excepto o para recebimento de ordenado 5$000. §10. De cada titulo que se registrar excepto o de auctoridades ou funccionario publico, que preste juramento perante a camara 5$000. § De cada contracto de empreitada de obra com a camara 5$000. §12 De cada

Acta da sessão de 20 de outubro de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camões Santiago.

Aos vinte dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e dezesete, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, Frei Remigio Pinto Francisco Frei Pina, Severiano Ribeiro Cardoso, Rufino Barbosa, Balduino Salgado e Thiago Camões Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão leita e posta em discussão a acta da sessão anterior foi esta sem debate. Em seguida passou a camara a 1ª parte do expediente do seguinte:

Expediente.

Nada houve.

Audiencia de empregados

Nada houve

Pareceres de commissões.

Tomando a palavra, o vereador Severiano Ribeiro Cardoso apresentou o parecer da primeira commissão opinando pela approvação do projeto nº. 89 sobre o orçamento da receita e despesas para o exercicio de 1918 com a seguinte emenda: Accrescente-se onde convier: fica o sr presidente da camara e o agente executivo municipal autorisado a contrahir com o governo do Estado de Minas o emprestimo de sessenta e cinco contos de reis para cada serviço necessario, afim de attender as despesas com o funccionamento regular da canalisação d'agua potavel desta cidade, inclusive a desapropriação dos moveis que forem julgados por profissional competente julgando, se não houver superavit na receita, para juros e amortisação do capital pela verba - Obras Publicas. Para ordem do dia.

Requerimentos, projetos e indicações.

Nada houve.

Ordem do dia.

Em discussão o parecer da primeira commissão opinando pela approvação do projeto nº. 89 sobre o orçamento da receita e despesa para 1918 com a emenda apresentada que recebeu o nº. 1, nenhum vereador usando da palavra, encerrada a discussão e posto a votos, foi o alludido parecer approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradeceu o comparecimento dos srs vereadores, convocou-os para se reunirem em sessão ordinaria no dia 16 de novembro p. futuro pela hora regimental, encerrou a sessão e designou para ordem do dia a primeira discussão do projeto nº. 89 e a emenda apresentada pela primeira commissão. Para constar, eu, Aquillo Calvet Emmanuel da Camara lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Camões Santiago vereador secretario a escrevi rubriquei e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso

S.

Baldoino Salgado

Thiago Camino Santiago

Acta da sessão de 18 de Outubro de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos desoito dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e dezesete, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Remió Pereira, Francisco José Pereira, Severiano Ribeiro Cardozo, Prospero Sanches, Baldoino Salgado e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Nada houve. — Audiencia de empregados
Nada houve. — Pareceres de commissões
Nada houve. — Requerimentos, Projectos e indicações
Nada houve.

Ordem do dia

Em segunda discussão o projecto n.º 90 e nenhum vereador usando da palavra, encerrada a discussão, posto a votos, foi approvado. Em segunda discussão o projecto nº 88 sobre a tabella dos impostos geraes do municipio para o exercicio de 1918, usou da palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardozo e fez largas considerações sobre as actuaes difficuldades de braços para a lavoura, debatendo por isso o aliciamento de trabalhadores agricolas de um municipio para outro e até para Estados diferentes. Sendo grande o mal que causa este procedimento á lavoura, apresenta ao projecto nº 88 em segunda discussão a seguinte emenda: Accrescente-se a tabella B onde convier — De cada agenciador de trabalhadores agricolas para outros municipios do Estado ou para Estados diferentes 1:000$000. O sr. presidente declarou, na forma do Regimento Interno, estar em discussão com o projecto nº 88, a emenda nº 1 do vereador Ribeiro Cardozo. Tomando a palavra, o vereador José Remió Pereira apresentou as seguintes emendas ao projecto nº 88, que receberam respectivamente os nºs 2 e 3. Diz a do nº 2: A tabella B accrescente-se onde convier: De cada comprador de generos do paiz para revender ou exportar, que não seja negociante estabelecido 20$000; a segunda emenda sobre nº 3, do mesmo vereador, diz: Accrescente-se a tabella K a tabella L. Artigo 1º. Continua em vigor a tabella especial do mercado com o respectivo regulamento anexo approvada pela 264 de 18 de Novembro de 1916; tabella Kk. Continua, digo, Artigo 1º. Continua em vigor

foram ambos approvados. Nada mais havendo a tratar, o sr presidente agradeceu o comparecimento dos srs vereadores e os convocou para se reunirem amanhã em sessão, á hora regimental, designando para ordem do dia o projecto nº 89 sobre orçamento da receita e despesa para o exercicio de 1918. E para constar, eu, Ignacio Cabral, amanuense da camara, lavre a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreverá. Em Matias Caminho Santiago aos vinte e sete dias do mez de novembro de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala das sessões da Camara Municipal, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Antonio Luiz Borges, Francisco José Pereira, Balduino Salgado, Serapiano Ribeiro Cardoso, Paulino Gonçalves de Faria, Bernardo Dominques Pinto da Silva e Thiago Caminho Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
Francisco José Pereira
Antonio Luiz Braga

Thiago Caminho Santiago

Acta da sessão de 17 de Novembro de 1917.
Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Caminho Santiago.

Aos dezesete dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala das sessões da Camara Municipal, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Antonio Luiz Borges, Francisco José Pereira, Balduino Salgado, Serapiano Ribeiro Cardoso, Paulino Gonçalves de Faria, Bernardo Dominques Pinto da Silva e Thiago Caminho Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Nada houve.

Fundação de empregos.

Nada houve.

Pareceres de commissões.

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações.

Nada houve.

Ordem do dia.

Em segunda discussão o projecto nº 89 sobre o orçamento da receita e despesa para o exercicio de 1918 com a emenda nº 1, tomando a palavra o vereador Bernardo Dominques Pinto da Silva apresentou as seguintes emendas, que recebeu, respectivamente, os nºs 2 e 3: Ao mesmo tempo pediu a palavra o sr presidente da camara e agente executivo municipal autorisado a despender até a quantia de quinze contos mil reis com a desapropriação, por utilidade publica, da casa parochial de

Nada houve

Nada houve

Requerimentos, projetos e indicações

Ordem do dia

Em terceira discussão o projeto nº 90 e nenhum vereador sobre o mesmo usando da palavra, encerrada a discussão, posto a votos, foi approvado. Em 3ª discussão o projeto nº 88 sobre a tabela dos impostos geraes do municipio, o vereador Balduino Salgado tomou a palavra e apresentou a seguinte emenda, recebeu o nº 4: A tabela especial do mercado no paragrapho 1º do artigo 1º em vez de vinte reis por kilo leia-se dois mil reis por feira e accrescente-se ao mesmo paragrapho o seguinte: De cada meio suino ou fracção mil e duzentos reis por feira. Continuando com a palavra, o mesmo vereador propoz um additivo ao artigo primeiro da tabela A do projeto nº 88, constante do seguinte: Paragrapho unico – Revogam-se as disposições em contrario á presente lei. Declarou o sr presidente estar em discussão com o projecto e as emendas nºs 1, 2 e 3 o additivo e a emenda nº 4 apresentados pelo vereador Balduino Salgado. Ninguem mais usando da palavra o sr presidente encerrou a discussão do projecto nº 88 e a das emendas nºs 1, 2, 3 e 4 e a do additivo. Posto a votos, o projecto nº 88, artigo por artigo, paragrapho por paragrapho, tabela por tabela, com as emendas respectivas e o additivo, foram todos successivamente approvados. Nada mais havendo a tratar, o sr presidente declarou que designava a commissão de redacção, na forma do Regimento Interno, e encerrou a sessão, convocando os srs vereadores para amanhã a hora regimental, se reunirem em sessão ordinaria, afim de tratar-se de materias pendentes e de pareceres de commissões. Do que para constar, eu, Ernesto Colaço, amanuense da camara, lavrei o presente acto que vai confirmado pelo vereador secretario que a subscreveu.

Eu, Thiago Camino Santiago, mesario secretario a confiri subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Bento Pereira
Severiano Ribeiro Cardoso
Francisco José Ferreira,
Balduino Salgado

Thiago Camino Santiago

Audiencia de empregados.

Nada houve

Pareceres de commissões

Nada houve

Requerimentos, projetos e indicações

Nada houve

Ordem do dia

Em terceira discussão o projecto nº 89 sobre o orçamento da receita e despesa para o exercicio de 1918 com as respectivas emendas nºs 1, 2 e 3, ninguem pedindo usando da palavra, encerrada a discussão, posto a voto o projeto nº 89, artigo por artigo, paragrafo por paragrafo com as emendas nºs 1, 2 e 3, foram todos approvados, determinando o sr presidente, ao continuo, que fossem o projeto e as emendas remettidos á commissão de redação para os devidos fins. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, convocou os para se reunirem em sessão ordinaria a hora regimental no dia 16 de dezembro proximo futuro e encerrou a sessão. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Em, Diogo Caminha Santiago, vereador secretario a conferi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Remigio Pereira
Lysoriano Ribeiro Cardoso
Francisco José Pereira.
Prospero Sanches

O.

Diogo Caminha Santiago

Termo de sessão

Aos quinze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, comparecem os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Remigio Pereira, Francisco José Pereira e Prospero Sanches, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal o sr presidente marcou o dia 26 do corrente mez para ter logar a sessão ordinaria da camara. E para constar eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
Prospero Sanches
José Remigio Pereira
Francisco José Pereira.

Bragança

Paulino Glz de Faria
Francisco José Pereira.
Baldoino Salgado
Antonio Lucio Borges
Bonifacio Dominguez Pinto 5o Pt.
Thiago Camilo Santiago

Acta da sessão de 16 de Novembro de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camilo Santiago.

Aos dezesseis dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezesete, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao dia compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, Antonio Lucio Borges, Francisco José Pereira, Baldoino Salgado, Paulino Gonçalves de Faria, Luciano Ribeiro Caldeira, Bonifacio Dominguez Pereira da Silva e Thiago Camilo Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Balancete do presidente da camara referente ao mez de outubro p. passado. Á primeira commissão.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Antonio Lucio Borges e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por meia hora afim da mesma commissão dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado, de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da primeira commissão sobre o balancete acima referido, o qual pedio pela sua approvação. Encerrada a discussão, posto a votos, foi approvado.

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia

Em primeira discussão o projecto nº 89 sobre o orçamento da receita e despesa para o exercicio de 1918 com a emenda apresentada pela primeira commissão e que recebeu o nº 1, nenhum vereador usando da palavra encerrada a discussão, posto a votos o projecto, artigo por artigo, paragrapho por paragrapho, e a emenda nº 1,

Thiago Camino Santiago

Acta da sessão de 2 de janeiro de 1918.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos dois dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e dezoito nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Remió Pereira, Francisco José Pereira, Prospero Sanches, Severiano Ribeiro Cardozo, Benjardo Domingues Pereira da Silva e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

O sr presidente, antes de mandar proceder a leitura do expediente disse que, na forma da lei, annunciava as eleições do vice-presidente, das commissões permanentes e do vereador secretario e mandou distribuir cedulas pelos srs vereadores, afim de por partes, cada uma de per si, se proceder as referidas eleições, por escrutinio secreto. Enunciada a eleição do vice-presidente, foram recolhidas 7 cédulas-as quaes apuradas deram o seguinte resultado: José Remió Pereira 6 votos Antonio Lucio Borges 1 voto, sendo acclamado eleito o vereador José Remió Pereira, a quem o sr presidente convidou a tomar assento á sua direita. Immediatamente o sr presidente declarou que se ia proceder a eleição para vereador secretario, sendo recolhidas 7 cedulas, que apuradas deram o seguinte resultado: Thiago Camino Santiago 6 votos, Francisco José Pereira 1 voto, sendo acclamado pelo sr presidente, eleito vereador secretario o cidadão Thiago Camino Santiago, a quem o sr presidente convidou a tomar assento á sua esquerda. O sr presidente declarando que tendo de proceder as eleições para as demais commissões permanentes da camara, suspendia a sessão por meia hora afim de que os srs vereadores se municssem de cedulas. Decorrido o praso marcado, de novo aberta a sessão, foi pelo sr presidente annunciada a eleição das commissões.

Primeira commissão

Para esta commissão foram recolhidas 7 cedulas que apuradas deram o seguinte resultado: Severiano Ribeiro Cardozo 6 votos; Baldwino Salgado 5 votos e Prospero Sanches 1 voto sendo acclamados, pelo sr presidente, eleitos membros da primeira commissão os vereadores Severiano Ribeiro Cardozo, relator, e Baldwino Salgado.

Para esta
Bernardo
Ribeiro Card
commissão
calves de

Para esta
resultado
sendo ac
res Prospe

Para est
te resulto
res de Ta
ta com
Faria.

Nada

Nada

Tomando
ra e ag
Tamand
ra jun
ra seu
dou con

Em dis
palavra
tratar o
sessão e
no edifi
de 1917 e
lavrei a

Eu, T

Pisargussu, afim de ser embellesado o atrio da respectiva egreja, correndo as despesas pela verba - Obras Publicas do distrito. Segunda - Caso haja superavit na arrecadação das rendas municipaes no exercicio de 1918, fica o sr presidente da camara e agente executivo municipal autorisado a gratificar com a quantia de seiscentos mil reis ao amanuense da secretaria e com a de trezentos e sessenta mil reis o fiscal do districto da cidade, in totum ou proporcionalmente ao excesso que houver na receita orcada. O sr presidente declarou em discussão estarem as emendas nº 2 e 3 do vereador Bernardo Domingues com o projecto nº 89. Nenhum vereador usando mais da palavra sobre o projecto nº 89 e as suas respectivas emendas nº 1, 2 e 3, encerrada a discussão e posto a votos o projecto nº 89, artigo por artigo, paragrapho por paragrapho e as emendas nº 1, 2 e 3, acima referidos, foram todos approvados. Nada mais havendo a tratar, o sr presidente agradeceu o comparecimento dos srs vereadores e, em virtude de serem feriados os dias 18 e 19, os convocou para se reunirem no dia 20 do corrente, á hora regimental, em continuação dos trabalhos da presente sessão, designando para ordem do dia o projecto nº 89 sobre o orçamento da receita e despesa para o exercicio de 1918 e as respectivas emendas nº 1, 2 e 3 e encerrou a sessão. E para constar, eu Diogo Coelho, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai rubricada pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Camino Santiago vereador secretario a escrevi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
Francisco José Pereira.
Antonio Lucio Borges.

Thiago Camino Santiago

P.

Acta da sessão de 20 de Novembro de 1917.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos vinte dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Antonio Lucio Borges, Paulino Gonçalves de Faria, Francisco José Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso, Bernardo Domingues Ceravia da Silva Baldoino Salgado e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi pela sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte. Expediente.

Nada houve.

Acta da sessão de 15 de janeiro, digo extraordinaria de 1916.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Ramiro Santiago

Aos quinze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e desoito nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rempio Pereira, Antonio Lucio Borges, Severiano Ribeiro Cardozo, Francisco José Pereira, Prospero Sanches, Bernardo Domingues Ferreira da Silva e Thiago Ramiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. O sr. presidente declarou que sendo a presente sessão para a apresentação dos contas referentes á gestão dos negocios do municipio bem como de sua administração do anno passado, elle o fazia passando ás mãos da camara o balanço e mais papeis referentes á mesma, submettendo-as á discussão e approvação de seus pares. Pedio a palavra o vereador Antonio Lucio Borges e indicou que se enviasse á primeira commissão para examinar as contas e dar parecer. Posta em discussão e a votos a indicação apresentada pelo vereador Antonio Lucio Borges, foi ella sem debate approvada. Em virtude do que o sr. presidente determinou ao amanuense da camara que entregasse á primeira commissão as referidas contas e suspendeu a sessão por uma hora, afim da mesma commissão lavrar o seu parecer. Findo o praso marcado, foi de novo aberta a sessão. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardozo e leu o seguinte parecer. A commissão abaixo assignada, tendo verificado todos os papeis referentes ás contas apresentadas, é de parecer que sejam approvadas, as quaes demonstram o seguinte movimento:

Receita

	Cidade	Soledade	Piranguçú	Total
Arrecadação de Multas	91:310	3:850	4:150	99:310
" " Vendas de Sal	475:000	50:000		525:000
" " Especial	375:000			375:000
" " Mercado do Piranguçú			37:200	37:200
" " Matadouro	12:655:000			12:655:000
" " Mercado	9:533:500			9:533:500
" " Transmissão de Propriedade	7:804:071	1911:258	1:015:859	10:731:188
" " Industrias ou Profissões	21:158:996	5:086:300	3:409:000	29:654:296
" " Lucros do Mercado e Bar	1:002:000			1:002:000
" " Eventual	2:084:300	233:500	274:966	2:592:766
" " Predial	9:695:800	176:500	167:000	10:039:300
" " Renda d'Agua	9:802:000			9:802:000
" " Engenhos	1:099:666	152:000	364:000	1:615:666
" " Veiculos	1:775:000	30:000	157:500	1:962:500
" " Alinhamentos	117:600		1:500	119:100
" " Transmissão de Negocio	15:000			15:000
	77:684:243	7:643:408	5:431:175	90:758:826

Acta da sessão de 26 de Desembro de 1917

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos vinte e seis do mez de desembro do anno de mil novecentos e dezesete nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Ramos Pereira, Severiano Ribeiro Cardozo, Francisco José Pereira, Prospero Sanches, Balduino Salgado e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Balancete do presidente da camara referente ao mez de novembro p. passado. A primeira commissão. Pelo sr presidente foram apresentados á consideração da camara, conforme determina o Regimento Tributario Municipal, os lançamentos parciaes dos impostos a serem arrecadados no proximo exercicio de 1918. Para ordem do dia.

Pareceres de commissões.

Tendo o sr presidente verificado não se acharem presentes nenhum membro da primeira commissão, na forma do Regimento Interno, nomeou para substituil-os os vereadores Severiano Ribeiro Cardozo e Francisco José Pereira, presentes á sessão, e ordenando ao amanuense que aos mesmos entregasse os papeis pertentes de parecer da referida commissão. Declarou o sr presidente suspensa a sessão por meia hora afim de que os srs vereadores podessem elaborar os seus pareceres. Decorrido o praso acima, o sr presidente reabriu a sessão e acto continuo convidou a primeira commissão a apresentar o seu parecer. Tomando a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardozo, apresentou o parecer sobre o balancete do presidente da camara referente ao mez de novembro p. passado, opinando pela approvação do mesmo. Para ordem do dia.

Requerimentos, projetos e indicações.

Nada houve.

Ordem do dia.

Em discussão o parecer da primeira commissão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, posto a votos, foi approvado. Em discussão os lançamentos parciaes dos impostos apresentado pelo sr presidente e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, encerrada esta, posto a votos, foram todos approvados. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos seus vereadores, convocou-os para se reunirem a hora regimental no dia 2 de janeiro de 1918 em sessão ordinaria e encerrou a mesma. E para constar, eu, Ignacio Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá.

Eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario a conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Ramos Pereira
Prospero Sanches
Severiano Ribeiro Cardoso
Antonio Lucio Borges

Passivo

Governo de Minas - conta do empréstimo	500:000$000
Districto do Piranguassú	4:906$292
Comp. Industrial Sul Mineira - conta de movimento -	11:581$460
Governo de Minas - conta de arrecadação -	3:568$703
Construcção do Grupo Escolar	10:000$000
Irmãs da Providencia	5:000$000
Districto da Soledade	3:864$913
	539:081$368

o que está de inteiro accordo com os livros respectivos, pela forma correcta com que superintendeu a administração municipal. Itajubá, 15 de janeiro de 1918. Serviano Ribeiro Cardozo. Balduino Salgado. Posto em discussão e a votos, foi unanimemente approvado o parecer acima. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, convidou-os para se reunirem no dia 2 de fevereiro, á hora regimental, em sessão ordinaria e mandou a mesma. E, para constar, eu, Ignacio Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá.

Eu, Thiago Camilo Santiago 1º vereador secretario a conferi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Balduino V. Salgado
Serviano Ribeiro Cardozo
Francº José Pereira.
Prospero Sanches
Thiago Camilo Santiago
José Remmo Pereira

Acta da sessão de 2 de Fevereiro de 1918.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camilo Santiago.

Aos dois dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remmo Pereira, Balduino Vieira Salgado, Serviano Ribeiro Cardozo, Francisco José Pereira, Prospero Sanches e Thiago Camilo Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente.

Pelo sr presidente da camara e agente executivo municipal foi dito que tendo empregado os mais louvaveis esforços dentro e fóra do paiz para obter, por preço razoavel e compativel com as finanças municipaes, o material necessario para o reforço do abastecimento d'agua á esta cidade, cujo custo, em face da conflagração mundial, excedeu ao previsto pelo orçamento levantado pe-

Segunda commissão

Para esta commissão foram recolhidas 7 cedulas que apuradas deram o seguinte resultado: Bernardo Domingues Pereira da Silva 6 votos; Paulino Gonçalves de Faria 5 votos e Severiano Ribeiro Cardozo 2 votos, sendo acclamados, pelo sr presidente, eleitos membros da segunda commissão os vereadores Bernardo Domingues Pereira da Silva, relator; e Paulino Gonçalves de Faria.

Terceira commissão

Para esta commissão foram recolhidas 7 cedulas que apuradas deram o seguinte resultado: Prospero Sanches 6 votos, Francisco José Pereira 5 votos e Balduino Salgado 2 votos, sendo acclamados, pelo sr presidente, eleitos membros da terceira commissão os vereadores Prospero Sanches, relator; e Francisco José Pereira

Quarta commissão

Para esta commissão foram recolhidas 7 cedulas que apuradas deram o seguinte resultado: Severiano Ribeiro Cardozo 6 votos, Antonio Lucio Borges 5 votos e Paulino Gonçalves de Faria 2 votos, sendo acclamados, pelo sr presidente, eleitos membros da quarta commissão os vereadores Severiano Ribeiro Cardozo, relator; e Paulino Gonçalves de Faria.

Audiencia de empregados

Nada houve

Pareceres de commissões

Nada houve

Requerimentos, projetos e indicações

Tomando a palavra, o vereador José Remio Prieto, propoz que fique o sr presidente da camara e agente executivo municipal auctorisado a dispensar pelo chafariz publico uma torneira d'agua existente n'uma rua em construcção, parallela a rua da Fabrica junto ao prorro, a qual foi ali posta a expensa suas e do sr Pedro Piazzarole para serventia dos primeiros habitantes, ficando desde já sabido que desiste do que dispender com a canalisação d'aquella agua em beneficio do povo. Para ordem do dia

Ordem do dia

Em discussão a proposta do vereador José Remio Pereira, nenhum vereador usando da palavra, encerrada a discussão e posta a votos, foi approvada. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores os convocou para a sessão extraordinaria do dia 15 do corrente, á hora regimental, na sala da camara, no edificio do Forum, afim de prestar as contas da sua gestão durante o exercicio findo de 1917 e encerrou a sessão. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreverá.

Eu, Abiago Camins Santiago, a conferi rubrico e assigno como vereador secretario.

Jorge de Oliveira Braga
José Remio Prieto
Francisco José Pereira
Prospero Sanches
Severiano Ribeiro Cardoso
Antonio Lucio Borges
Bernardo Domingues Pereira da Silva
Abiago Camins Santiago

infecção desapparecem a referida epidemia; surgindo hoje esporadicamente lá um ou outro caso do referido grupo. Ha 30 annos a esta parte diz se lembrar que quando se appetecia um bom copo d'agua procurava-se a casa commercial de Francisco Sanches de saudosa memoria, o qual sempre amavel mandava servir, mas em copo de litro, do precioso liquido, depositado por 15 ou mais dias em pipas, encontrando-se a agua em excellentes condições. Sendo a agua do Sapucahy pura e boa não se póde receiar qualquer epidemia para o futuro, uma vez expungida pelos processos modernos de germens que accidentalmente venham pollual-as. Muitas cidades da Europa, da America do Norte e do Sul se abastecem com agua de rios depois de convenientemente filtradas, não havendo portanto grande difficuldade para a população de abastecermos-nos do Sapucahy desde que sejam satisfeitas essas condições. O Sapucahy de suas nascentes até esta cidade tem um percurso de 36 kilometros, mais ou menos, não passa em terrenos alagadiços, suas margens são desabrigadas, não sendo suas aguas pollutidas por agglomeração humanas, de somenos importancia sobre em suas pouca cachoeiras, recebendo em sua superficie muito ar e muito sol, tendo enfim todas as condições para autopurificação inclusive a deliração das aguas por affluentes de nascentes altas. A camara municipal deverá mandar proceder analyse quanto aos caracteres organolepticos, caracteres chimicos e bacteriologicos, tendo se for possivel, ao lado do filtro um pequeno laboratorio de analyse. Para justificar minha opinião transcrevo um pequeno trecho de summidades na materia: "Estando os filtros são racionalmente construidos a filtração cuidadosamente feita e escrupulosamente vigiada as aguas filtradas pelos filtros empregados nos Estados-Unidos; analogos aos filtros de areia utilisados na Europa em Berlim, Hamburgo, Londres e Paris são sobre o ponto de vista hygienico eguaes senão superiores as aguas de fontes e não produzem a febre typhoide, pelo contrario. Em conclusão direi que com os filtros de areia feitos de harmonia com os preceitos da sciencia vai pode receiar a população desta cidade do uso da agua do rio e aquelle de seus habitantes que for muito escrupuloso poderá ter em casa um outro filtro e os que soffrem de nosophobia poderão beber da agua fervida. Saude e fraternidade. Ill.mos Exm.os Srs. Presidente e mais membros da camara Municipal. Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa. Habilitados, como estais, para uma solução urgente e de accordo com os interesses municipaes consigna durante a viagem emprehendida com o dr Fritz Hoffmann ao Rio de Janeiro, ida e volta, despendeu a importancia de trezentos e oitenta mil e seiscentos reis, por conta da verba "Reforço do Abastecimento d'Agua", e como, por cheque ao Banco Industrial local, de 15 de janeiro do corrente anno, houvesse sacado a quantia de 500$000 reis, mandou levar ao debito do seu subsidio a importancia excedente de Rs 110$400. Pede a camara approvar essa despesa justa e inadiavel, por se tratar de assumpto de tamanha importancia. Espera que a camara não se retardará em resolver definitivamente sobre a applicação ou não do systema de bombas e filtro electrico no rio Sapucahy para o reforço da agua ao abastecimento publico, deliberando ao mesmo tempo, visto para isso ser sufficiente o parecer favoravel, sobre a passagem da nova rêde de tubos e de outras construcções em terrenos do dr. Abiquel Archanjo de Souza Vianna, a partir da sua fazenda Fraguan á actual caixa d'agua

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações.

Tomando a palavra, o vereador Severiano Rubio Cardozo fez largas considerações sobre o magno

Transporte	90 758 826
Excesso de despesas levado a conta de Exercicios Findos	11 271 237
	102 030 063

Despesas

Dispendido com subsidio ao Agente Executivo	2 722 800
" " Concertos e Enfeitamentos	19 380
" " Impressão e Publicação	305 700
" " Expediente da Secretaria	217 500
" " Repiticiões	104 800
" " Bolas Venenosas	90 000
" " Juros e Amortisação	25 218 101
" " Ordenado ao Médico Municipal	1 200 000
" " Conservação da Estrada do Pirangussú	750 000
" " Policiamento da Cidade	250 000
" " Extincção de Formigueiros	72 000
" " Eleição e Qualificação	400 000
" " Festejos Nacionaes	158 000
" " Instrucção Publica	625 000
" " Despesás de Arrecadação	1 944 122
" " Limpesa Publica	4 014 800
" " Folha de Empregados	12 035 000
" " Illuminação Publica	14 000 400
" " Codigo de Posturas	1 600 000
" " Obras Publicas	30 126 800
" " Quota do Destricto da Soledade	3 622 400
" " " " do Pirangussú	2 553 260
	102 030 063

Balanço Geral

Activo

Excercicio Findos	831 046
Subsidio ao Agente Executivo	136 160
Banda de Musica municipal	1 500 000
Moveis, Utencilios e Simoventes	4 347 800
Patrimonio Municipal	271 634 662
Titulos á Receber	600 000
Codigo de Posturas	400 000
Comp.ª Industrial Sul Mineira - Conta de juros fixo -	105 211 300
" " - conta especial -	58 461 500
Rêde de Exgottos	41 321 700
Desapropriação Publica	36 964 900
Sorteio Militar	193 300
Joaquim Rodrigues Pinto e João Antonio Pereira	10 000 000
	539 081 368

Total	
99	310
525	000
375	000
37	200
12 655	000
9 533	500
10 731	188
29 654	296
1 002	000
2 592	766
10 039	300
9 802	000
1 615	666
1 962	500
119	100
15	000
90 758	826

Jorge de Oliveira Braga
José Remo Pereira
Francisco José Pereira
Baldoino Vieira Salgado
Severiano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches
Thiago Camnio Santiago

8.

Acta da sessão de 15 de Março de 1918.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camnio Santiago.

Aos quinze dias do mez de março do anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Remo Pereira, Francisco José Pereira, Baldoino Vieira Salgado, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Antonio Lourio Borges e Thiago Camnio Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente.

Balancetes do presidente da camara referentes aos mezes de janeiro e fevereiro p. passado. 1ª primeira commissão Representação da Directoria do Tiro de Guerra nº 285 desta cidade em seu nome e no dos seus respectivos associados um auxilio em dinheiro para diversos mysteres do fim que se destina, na importancia de 500$000, inclusive o custeio do predio que ocupa durante o periodo de um anno. Para ordem do dia

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da commissão de fazenda que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado, de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da primeira commissão, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia

Requerimentos, projectos e indicações

Pedio a palavra o vereador Antonio Lourio Borges e em seu nome e no dos vereadores José Remo Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Thiago Camnio Santiago e Baldoino Vieira

lo competente engenheiro dr. Fritz Hoffmann, resolveu, á vista da urgencia de tão importante melhoramento, relevando pelo bem estar do povo, a ir, em companhia daquelle profissional, ao Rio de Janeiro e ahi, consultando outros technicos e possiveis preços de compra, solucionar o caso. Impossivel lhe foi conseguir preços do material, vindo da America do Norte, sem ter praça Europeu ao qual propuzesse fuil-os, que não ficasse no porto do Rio de Janeiro por mundos de cento e oitenta a duzentos contos de reis. Excessiva essa importancia ao que póde despender a camara com o alludido reforço de abastecimento d'agua, tendo-se levar em conta, além, a desapropriação dos mananciaes da fazenda do Canto Gallo, que não importaria, como sabe a camara, em menos de trinta contos; o custo do frete, canaes, movimento de terras e outras installações, de accordo com os planos traçados e conhecidos. Dessa forma o serviço projectado attingiria ao custo de trezentos contos de reis, pelo menos, o que não seria possivel pelos motivos expostos e ainda mais porque embaraçaria a camara de construir a fé de esgotos, outro melhoramento de não menos importancia ás necessidades publicas. Assim, resolveu, consultando opiniões abalisadas e de profissionaes competentes, entre as quaes a do illustrado dr. Fritz Hoffmann, a tentar o aproveitamento das volumosas aguas do rio Sapucahy, que banha esta cidade. Mais feliz não poderia ser no estudo das preliminares desta tentativa, porquanto, consultando os preços das bombas e filtros electricos, bem como as despesas de installação, obteve em resultado que um tal serviço, perfeito e de accordo com a sciencia moderna, não excederá do custo de cem contos de reis e nos prestará maiores beneficios que o anteriormente projectado. Ha, além, facilidade na compra do material necessario em importante casa especialista no Rio de Janeiro, habilitada a fornecel-o por pouco motivo, sendo que com a agua do rio Sapucahy ficaremos a salvo das secças que periodicamente, como temos observado, esgotam outros mananciaes que possuimos. Pode affirmar-se que, pelo lado economico e pratico, nenhum outro modo melhor nos convem para realisar o reforço do abastecimento d'agua á esta cidade. Preparando-se com os documentos constantes dos planos e orçamento dessa nova obra, para vir submetter a nossa opinião á vossa resolução esclarecida e patriotica, tinha em que, occupando plano de destaque entre elles, visse a opinião do abalisado medico dr. Xavier Lisboa, digno diretor da hygiene municipal, a respeito das qualidades das aguas do rio Sapucahy e de tudo quanto concerne ao seu aproveitamento em relação á saude publica. É esta a opinião do humanitario medico, cujo illustração e competencia são de todos reconhecidas: "Ex.mo Sr. Na qualidade de medico municipal e cumprindo um dever civico e social venho responder á vossa consulta sobre a utilisação da agua do rio Sapucahy, para o abastecimento publico desta cidade, declarando-vos que não me parece haver inconveniente de ordem hygienica, para que a camara que tão dignamente presidirdes adopte essa medida, uma vez verificada a impossibilidade de se obter outros mananciaes. O que nos precisamos é augmentar o nosso abastecimento d'agua, visto como, o que se derrama sobre a cidade é insufficiente, e sem agua abundante e boa não ha hygiene. Já li alguns que, é preciso que haja muito agua para termos bastante." A agua do Sapucahy antes do actual abastecimento sempre serviu para as nossas necessidades, sem que por isso tivessemos de lamentar qualquer desgraça ou calamidade. É exacto que em tempos que não vão longe grassaram, entre nós, em certas epochas do anno com caracter epidemico febres do grupo typhico (denominadas então paludestres); mas, os gerumens dessas molestias não tinham por vehiculo as aguas do Sapucahy, n'aquelle tempo inexplicavel de cisas de poços em domicilio; e uma vez expurgada a cidade desses focos de

Termo de sessão

Aos vinte e cinco dias do mez de abril do anno de mil novecentos e dezoito nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga e Prospero Sanches, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal o sr. presidente designou o dia 27 de maio proximo futuro para ter logar a sessão ordinaria da camara. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga

Acta da sessão de 27 de maio de 1918.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Ramiro Santiago

Aos vinte e sete dias do mez de maio do anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Pereira Pereira, Francisco José Pereira, Severiano Ribeiro Cardozo, Baldrino Vieira Salgado, Prospero Sanches, Paulino Gonçalves de Faria e Thiago Ramiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Nos balancetes dos mezes de março e abril apresentados pelo sr. presidente da camara e agente executivo municipal foi proferido o seguinte despacho: Á primeira commissão.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Pediu a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardozo e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar o seu parecer sobre os balancetes ora apresentados. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, posta a votos, foi approvado, em virtude do que o sr. presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado, de novo aberta a sessão, pediu a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da primeira commissão, opinando pela approvação dos balancetes.

Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia.

Em discussão os pareceres da primeira commissão sobre os balancetes do presidente da camara referentes aos mezes de março e abril e ninguem pedindo a palavra, encerrada a discussão, postos a votos, foi approvado. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente agradecendo o comparecimento dos srs. vereadores, convidou-os a se reunirem em sessão ordinaria no dia 20 de junho p. futuro a hora regimental e encerrou a sessão. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Ramiro Santiago, vereador secretario o

assumpto que constitue a exposição do sr presidente da camara e agente executivo municipal, na presente sessão, applaudindo o seu modo de pensar, escudado em opiniões competentes e abalisadas, e, por isso, com a sua assignatura e as dos srs vereadores Remo Penna, Thiago Campos, Francisco Fonseca, Baldoino Salgado e Arthuro Santos, apresentava a seguinte proposta: Propomos que, por conta do imposto addicional de duzentos e setenta contos de reis, celebrado com o Estado de Minas por contrato de 24 de março de 1911 e approvado pela lei municipal nº 33, de 15 de maio do mesmo anno fique o sr presidente da camara e agente executivo municipal auctorisado, mediante os planos e orçamentos apresentados a mandar, por administração, reforçar o abastecimento d'agua á esta cidade, por meio de bombas e filtros electricos nas aguas do rio Sapucahy, na parte superior ao matadouro publico, podendo para isso despender até a quantia de cem contos de reis. Propomos mais que pelo sr presidente sejam designados tres vereadores para, em commissão, se entenderem com o dr. Abiguel Barbosa de Souza Vianna a respeito da passagem da rede de tubos e outras construcções para o alludido reforço, em terrenos de sua propriedade marginaes á rua José Joaquim; afinal, que sejam approvadas as despezas feitas na viagem do sr presidente da camara e agente executivo municipal e do sr dr Fritz Hoffmann ao Rio de Janeiro, independentemente de parecer da primeira commissão. Para ordem. Tomando a palavra, o vereador José Remo Penna apresentou a seguinte proposta: Proponho que fique o sr presidente da camara e agente executivo municipal auctorisado a conceder bombas d'agua aos proprietarios de predios nesta cidade, contrariamente ao que estavam sendo praticado em virtude da seca, não podendo, em caso algum, conceder dilatação do diaphragma de ferros em funccionamento para construcção de outros ou reparos dos existentes. Para ordem do dia. Usando da palavra, o vereador Baldoino Salgado apresentou a proposta seguinte: Proponho que, tendo cessado os motivos das medidas de caracter urgente, tomadas pela camara municipal, no mercado desta cidade, em virtude da carestia de generos alimentares de primeira necessidade, sejam as mesmas julgadas sem effeito, continuando em vigor somente o regulamento annexo á respectiva tabella. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão a proposta dos vereadores Severiano Ribeiro Cardoso, Remo Penna e outros, ninguem sobre a mesma usando da palavra, foi encerrada a discussão e posta a votos foi approvada. De accordo com a referida proposta alludida, o sr presidente designou os vereadores Remo Penna, Baldoino Salgado e Thiago Campos para, em commissão, se entenderem com o sr dr. Abiguel Vianna sobre a licença para serem aproveitados, como é indispensavel, os seus terrenos junto a esta cidade nos serviços com o reforço do abastecimento d'agua. Em discussão a proposta do vereador Remo Penna, nenhum outro vereador usando da palavra, encerrada a discussão, foi a mesma approvada. Em discussão a proposta do vereador Baldoino Salgado, nenhum outro vereador tomando a palavra, encerrada a discussão, foi a mesma approvada. Declarando o sr presidente, então, que em virtude da approvação da presente proposta, ficava prejudicado o requerimento dos srs Felix Antonio e Horacio de Almeida Filho sobre o fechamento das portas laterais do edificio do mercado nos dias de feira. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, convidou-os para se reunirem no dia 15 de março, á hora regimental, em sessão ordinaria, e encerrou a mesma. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vae confirmada pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Campos Santos, vereador secretario a compromissei e assigno

Baldumino Salgado
Prospero Sanches

P.

Acta da sessão de 26 de julho de 1918.
Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Barbosa Santiago.

Aos vinte e seis dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezoito nesta cidade de Itabira, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Remo Pereira, Severiano Ribeiro Cardozo, Baldumino Salgado, Prospero Sanches e Thiago Barbosa Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi esta, sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte

Expediente.

Balancetes do thesoureiro da camara referentes aos mezes de maio e junho p. passado. A primeira commissão. Parecer da commissão composta dos vereadores José Remo Pereira, Baldumino Vieira Salgado, encarregada de inspetar a licença do dr. Miguel Archanjo de Souza Vianna para ser concedida passagem livre pelos terrenos de sua propriedade aos tubos condutores da agua do rio Sapucahy para a caixa de abastecimento publico desta cidade. Para ordem do dia.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardozo e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar o seu parecer sobre os balancetes ora apresentados. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, posto a votos foi approvado, em virtude do que o sr. presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado, de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da primeira commissão, opinando pela approvação dos balancetes. Para ordem do dia

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia.

Salgado e indicou que de accordo com a resolução da camara, em sessão de 16 de julho do anno findo, conforme o artigo 142 do Codigo de Posturas, fosse auctorisado ao vereador Paulino Gonçalves de Faria a despender até a quantia de tres contos de reis com o serviço de ajardinamento da praça em frente á matriz de Soledade de Itajubá. Para ordem do dia

Ordem do dia

Em discussão a representação da Directoria do Tiro de Guerra nº 285 desta cidade e ninguem sobre a mesma usando da palavra, encerrada a discussão e posta a votos, obteve o seguinte despacho: Deferido. A camara abrilhia do presente exercicio com trezentos mil reis. Em discussão o parecer da primeira commissão sobre os balancetes do presidente da camara, referente aos mezes de janeiro e fevereiro e ninguem dos vereadores pedindo a palavra, encerrada a discussão postos a votos, foram approvados. Em discussão a indicação apresentada pelo vereador Antonio Bueno Borgem e ninguem sobre a mesma pedindo a palavra, encerrada a discussão, posta a votos, foi approvada. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, convidou-os para se reunir no dia 15 de Abril, á hora regimental, em sessão ordinaria e encerrou a mesma. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Caminho Santiago, amanuense que a escrevi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Bueno Vieira
Francisco José Pereira
Baldunio Salgado
Severiano Ribeiro Cardoso
Prospero Sauchis
Paulino Gonçalves de Faria
Thiago Caminho Santiago

8.

Termo de Sessão.

Aos quinze dias do mez de abril do anno de mil novecentos e desoito nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes na sala do Forum ao meio dia, compareceu o vereador Jorge de Oliveira Braga, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal o sr presidente designou o dia 25 de abril do corrente para ter logar a sessão ordinaria da camara. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga

Pareceres de commissões

Pedio a palavra, o vereador Severiano Ribeiro Cardozo e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar o seu parecer sobre os balancetes ora apresentados. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, posto a voto, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo prazo requerido. Decorrido o prazo marcado, de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da primeira commissão, opinando pela a approvação do balancete. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pedio a palavra, o vereador Severiano Ribeiro Cardozo e apresentou a seguinte indicação: Indico que o sr presidente da camara fique auctorisado a despender até a quantia de quinhentos mil reis com a construcção da ponte sobre o rio Piranguçú na estrada que segue desta cidade para Piranguinho. Sala das sessões, 29 de agosto de 1912. Severiano Ribeiro Cardozo. Para ordem do dia. Tomando a palavra, o vereador Francisco José Pereira fez diversas considerações sobre a necessidade da revisão da tabella de impostos municipaes, antes, na forma da lei, da epocha fixada para a discussão do orçamento da receita e despesa para o proximo exercicio, e propoz que a camara incumbisse a primeira commissão de fazer esse trabalho e apresentar o mais breve possivel o seu parecer. Para ordem do dia

Ordem do dia

Em discussão o parecer da primeira commissão sobre o balancete do presidente da camara referente do mez de julho e nenhum vereador pedindo a palavra, encerrada a discussão, posto a voto, foi approvado. Em discussão a indicação apresentada pelo vereador Severiano Ribeiro Cardozo e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, posta a voto, foi approvada. Em discussão a proposta apresentada pelo vereador Francisco José Pereira e nenhum vereador pedindo a palavra sobre a mesma, encerrada a discussão, posta a voto, foi approvada. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores convidou-os a se reunirem no dia 2 de setembro p. futuro, a hora regimental, em sessão ordinaria e encerrou a mesma. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Carneiro Santiago amanuense secretario, a escrevi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Pereira Pinheiro
Baldunino Salgado
Severiano Ribeiro Cardoso
Procopio Sanches
Francisco José Pereira
Thiago Carneiro Santiago

compri subscreve-a assigno

Jorge de Oliveira Braga
Baldumino Galgado
José Renno Pereira
Prospero Sanches
Francisco José Pereira.
Paulino Gonçalves de Faria

Thiago Camino Santiago

P.

Acta da sessão de junho (20) de 1918.
Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos vinte dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Renno Pereira, Baldumino Salgado, Prospero Sanches, Francisco José Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso, Paulino Gonçalves de Faria e Thiago Camino Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente.

Nada houve.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Nada houve.

Requerimentos, projetos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia

Nada houve.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente agradecendo o comparecimento dos srs. vereadores, convidou-os a se reunirem em sessão ordinaria no dia 26 de julho p. futuro a hora regimental e encerrou a sessão. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Camino Santiago, vereador secretario, a compri subscreve-a assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso

taxado no artigo 3º da lei nº 8 de 16 de dezembro de 1909, á 36$000; fica reduzido o imposto de 36$000, taxado no artigo 1º da lei nº 28 de 12 de março de 1917, á 24$000. Na tabella K, artigo 1º accresente-se ás palavras do paragrapho 1º, depois da palavra licença, as seguintes: de cada firma individual ou commercial - e o mais como esta. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia

Em discussão o parecer da primeira commissão sobre a revisão da tabella dos impostos municipaes, e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, posto a votos, foi approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradeceu o comparecimento dos srs vereadores e por ter terminado a hora regimental, os convocou para a continuação da presente sessão ordinaria, amanhã, á hora legal, na sala das sessões, afim de serem resolvidas as materias pendentes, e suspendeu os trabalhos. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Em, Ruy Barbosa Camillo Santiago, amanuense secretario, a conferi subscrevi e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Ramos Bezerra
Baldoino Fulgencio
Severiano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches
Francisco José Pereira
Ruy Barbosa Camillo Santiago

Em discussão o parecer da primeira commissão sobre os balancetes do presidente da camara referentes aos mezes de maio e junho e nenhum vereador pedindo a palavra, encerrada a discussão, posto a votos, foram approvados. Em discussão o parecer da commissão composta dos vereadores José Remijo Peixoto, Baldoino Vieira Salgado e Thiago Carneiro Santiago, encarregada de informar licença do dr. Miguel Arcanjo de Souza Vianna para ser concedida passagem livre pelos terrenos de sua propriedade aos tubos conductores da agua do rio Sapucahy para a caixa do abastecimento publico desta cidade, vem, por este, desempenhando o seu dever, declarar que, em face das razões apresentadas por elle, é de parecer lhe seja concedida uma penna d'agua, gratuitamente, por tempo indefinido, em recompensa á citada concessão, que somente por essa forma poderá amigavelmente ser feita e nenhum vereador usando da palavra, encerrada esta, posta a votos, foi approvada. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores convidou-os a se reunirem no dia 29 de agosto p. futuro, a hora regimental, em sessão ordinaria e encerrou a mesma. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario o conferi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Prospero Sanches
Francisco José Pereira
Baldoino Salgado
Cassiano Gonçalves de Faria
Severiano Ribeiro Cardoso
Thiago Carneiro Santiago

P.

Acta da sessão de 29 de Agosto de 1918.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos vinte e nove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Prospero Sanches, Francisco José Pereira, Baldoino Vieira Salgado, Cassiano Gonçalves de Faria, Severiano Ribeiro Cardoso e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente:

Balancete do presidente da camara referente ao mez de julho p. passado. Á primeira commissão.

Audiencia de empregados

Nada houve

Acta da sessão de 4 de setembro de 1918

Presidencia Jorge de Oliveira Braga

Secretario Thiago Caminha Santiago

Aos quatro dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Remigio Moreira, Josafat Sanches, Francisco José Ignacio, Baldoino Velloso Salgado, Luciano Ribeiro Cardoso, Thiago Caminha Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Nada houve.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia.

Em terceira discussão o parecer da primeira commissão sobre a isenção da taxa de um conto quinhentos e não havendo quem sobre a mesma queira a palavra, encerrada a discussão posta a voto, foi approvado. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente agradeceu o comparecimento dos srs. vereadores e, na forma da lei, os convocou para a sessão extraordinaria no dia 14 de setembro, afim da camara tomar conhecimento do projecto do orçamento da receita e despesa para o exercicio vindouro de 1919, ás 12 horas, na sala de suas reuniões e encerrou a sessão. E para constar, eu, Agnello Bethencourt, amanuense da camara, lavrei a presente que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreveu. Eu, Thiago Caminha Santiago amanuense a escrevi, e o conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga

José Remigio Moreira

Baldoino Salgado

Luciano Ribeiro Cardoso

Josafat Sanches

Francisco José [illegible]

Thiago Caminha Santiago

Aos quato
de de Itaj
os veread
sé Pereira,
Thiago Ca
vendo nu
essão d
foi decla
untação
e Santo
deração d
municip
pal de I
Tamanus
e agente
Industria
12:000$0
9:000$000.
10:000$0
Quarto
douro 12
de Prec
de Itajub
sargento
auctoris
400$000
§4º Orde
sidio ao
eadação
§1º Feste
+ Amof
eção Pu
Cidade
1:200$0
Soledad
dade 78
23:132$
1:800$0
Helado
gotto 1:5
ductor
pressue

Acta da sessão de 2 de setembro de 1918

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Barreiro Santiago.

Aos dois dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Pereira, Prospero Sanches, Francisco José Pereira, Baldumino Vieira Salgado, Severiano Ribeiro Cardozo e Thiago Barreiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente.

Foi lido o parecer da 1ª commissão revendo a tabella dos impostos municipaes.

Pareceres de commissões

A primeira commissão é de parecer que na tabella dos impostos municipaes em vigor, se façam as seguintes alterações: Na tabella - B - artigo 1º - do nº 1 a 8, substitua-se pelo seguinte: Nº 1. Fazendas e roupas 240$000. Nº 2. Molhados e conservas 160$000. Nº 3. Generos do paiz 100$000. Nº 4. Armarinhos e ferragens 100$000. Nº 5. Perfumarias 100$000. Nº 6. Chapeos de sol e de cabeça 100$000. Nº 7. Calçados 100$000. Nº 8. Louças grossas e finas, vidros, chrystoffle, chrystaes e porcellana 140$000. Nº 9. Areias, ecuos e transas 100$000. No artigo 2º substitua-se do primeiro idem, antepondo ás palavras - duas especies 25% - pelo seguinte: Idem, idem, idem, tres idem - 35%. Idem, idem, idem, quatro idem 40%. Idem, idem, idem, cinco idem, 45%. Idem, idem, idem, seis e sete idem 50%. Idem, idem, idem, oito idem 53%. Idem, idem, idem, nove idem 57%. No mesmo, da tabella B, paragrapho 1º supprimam-se as palavras - Os commerciantes ambulantes, etc, até 10%, ficando o mais como está. No mesmo artigo, da tabella A, leia-se o paragrapho 43 pela forma seguinte: Estabelecimento commercial que vender ao varejo somente uma das especies dos numeros 1-2-4-5-6-7-8 e 9 ou confecções e modas 250$000. No numero 50 do artigo 4º, da mesma tabella B, onde diz - 100$000 - leia-se 250$000. Accresente-se á tabella B: - Artigo 5º. De cada bar, confiteria, café salão, restaurant e estabelecimentos semilhantes, que quizerem funccionar alem das horas, a noite, estipuladas por lei municipal, se cobrará o dobro do imposto a que tiver sujeito.

Na tabella B, accresente-se onde convier: Atelier de costura 100$000. Na tabella D, artigo 1º no nº tres onde se lê - Advocacia - leia-se advogado. No paragrapho 4º da mesma tabella onde se lê - Engenharia - leia-se - Engenheiro. No paragrapho 5º da mesma tabella onde se lê - Gabinete de dentista - leia-se - Dentista e accresente-se nos paragraphos 1º - 2º - 3º - 4º - 5º - 6º - 7º e 8º, respectivamente, á ultima palavra das seguintes - De cada um e mais a palavra procurador no numero 8º. Na tabella I, artigo 2º, onde se lê - 26$000 - leia-se 36$000. No paragrapho 2º do mesmo artigo, onde se lê 36$000, leia-se 24000. Accresente-se na mesma tabella I, onde convier: Fica elevado o imposto de seis mil reis, taxado no paragrapho 1º do artigo 1º, da lei nº 30 de 15 de abril de 1917 á 12$000; fica elevado o imposto de 26$000

vice publico aconselhar a creação de alguns cargos municipaes, fica a camara municipal, com poderes amplos para fazel-o, dentro dos limites da receita e pela verba "Obras Publicas". Artigo 5º. As sobras de quaesquer das verbas das despezas da camara, serão applicadas na de "Obras Publicas". Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 14 de setembro de 1918. O presidente da camara Jorge de Oliveira Braga. Á primeira commissão para dar parecer. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, os convidou para se reunirem no dia 15 de outubro p. futuro, a hora regimental, em sessão ordinaria e encerrou a mesma. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá.

Em, supra Camillo Santiago, vereador secretario, a escrevi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Rennó Penna
Baldunio Salgado
Severiano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches.
Francº José Gº.
Thiago Camillo Santiago

Acta da sessão de 15 de outubro de 1918

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camillo Santiago

Aos quinze dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, comparecerão os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rennó Penna, Balduino Vieira Salgado, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Francisco José Penna e Thiago Camillo Santiago, faltando os demais vereadores com causa participados. Havendo numero o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento

Expediente.

Balancete do presidente da camara referente ao mez de agosto p. passado. Á primeira commissão

Audiencia de empregados

Nada houve

Parecres de commissões.

Pediu a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo quizesse a palavra, encerrada a discussão, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr presidente suspendeu a sessão pelo espaço requerido. Decorrido o prazo

Acta da sessão de 3 de setembro de 1918

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camiro Santiago.

Aos tres dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Remió Pereira, Prospero Sanches, Francisco José Pereira, Baldumino Pereira Salgado, Severiano Ribeiro Cardoso e Thiago Camiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte

Expediente

Nada houve.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Nada houve

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve

Ordem do dia

Em segunda discussão o parecer da primeira commissão sobre a revisão da tabella dos impostos municipaes e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, posto á votos, foi approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradeceu o comparecimento dos srs vereadores e por ter terminado a hora regimental, os convocou para a continuação da presente sessão ordinaria, amanhã, a hora legal, na sala das sessões, afim de serem resolvidas as materias pendentes, e suspendeu a sessão. E para constar, eu, Agnello Gabriel, amanuense da camara lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Camiro Santiago, amanuense escrevi, e conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Remió Pereira
Baldumino Salgado
Severiano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches
Francisco José Pereira
Thiago Camiro Santiago

que forem abertas, mediante cessão dos terrenos que sobrarem, bem como a desapropria
do terreno pantanoso pertencente aos herdeiros de Pedro Gonçalves Pereira, cuja area fará parte
do arruamento a projectar, podendo, para isso despender pela verba Obras Publicas
ou realisar as operações de credito necessarias. Accrescente-se mais: Artigo 2º. Revogam-se as
disposições em contrario. Sala das sessões, 15 de outubro de 1918. Severiano Ribeiro Cardozo Baldinino
Salgado. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em discussão o parecer da primeira commissão sobre o balancete do thesoureiro da camara
referente ao mez de agosto e nenhum vereador pedindo a palavra, encerrada a discussão
posto a votos, foi approvado. Em discussão a indicação apresentada pelo vereador José Ren-
nó Pereira e nenhum vereador usando da palavra, encerrada a discussão, posta a votos,
foi approvada. Em discussão a indicação apresentada pelo vereador Severiano Ribeiro Cardo-
zo e nenhum vereador pedindo a palavra, encerrada a discussão, posta a votos, foi
approvada. Em primeira discussão o projecto n. 91, sobre o orçamento da receita e despesa
para o exercicio de 1919 com o parecer da primeira commissão, offerecendo diversas emen-
das, nenhum vereador sobre o mesmo tomando a palavra, o sr presidente encer-
rou a discussão e poz a votos, em primeiro logar, cada uma das emendas, de
per si, as quaes foram approvadas, e submettendo a votos as demais partes
do referido orçamento, foram as mesmas approvadas. Nada mais havendo a tra-
tar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, os convidou pa-
ra se reunirem no dia vinte e um de novembro p. futuro, a hora regimental, em
sessão ordinaria e encerrou a mesma. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanu-
ense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador se-
cretario que a subscreverá. Em, Alcyro Caminho Santiago, vereador secretario
a confiei subscrevo e assigno

José Renno Pereira
Baldinino Salgado
Prospero Sanches
. Paulino Gonçalves de Faria
. Augº José Pes.
. Severiano Ribeiro Cardoso
. Alcyro Caminho Santiago

Termo de Sessão

Aos vinte e um dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezoito, nes-
ta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio, compa-
receram os vereadores José Renno Pereira e Severiano Ribeiro Cardozo, faltando os demais vereadores
com causas justificadas. Não havendo numero legal o sr presidente designou o dia
29 do corrente mez para ter logar a sessão ordinaria da camara. E para constar eu,
Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei o presente termo.

José Renno Pereira

Acta da sessão especial de 14 de setembro de 1918.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Ramiro Santiago

Aos quatorze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Remió Pereira, Prospero Sanches, Francisco José Pereira, Baldoino Vieira Salgado, Serafiano Ribeiro Cardoso, Antonio Lucio Borges e Thiago Ramiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Pelo Sr. presidente foi declarado que sendo a presente sessão convocada para nella ter logar a apresentação do orçamento da camara e dos distritos da cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio do Pirangussú, para o anno de 1919, vinha submettel-o a consideração da camara, o qual recebido o numero 91, é do theor do seguinte: A camara municipal de Itajubá decreta: Artigo 1º Fica orçada a receita da camara municipal de Itajubá e dos districtos da Cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio do Pirangussú, para o anno de 1919 em Rs 116:200$000, que fica o senhor presidente e agente executivo municipal, auctorisado a arrecadar provisoriamente do seguinte: § 1º Industria ou Profissão 32:000$000. § 2º Transmissão de Propriedade 10:000$000. § 3º Predial 12:000$000. § 4º Renda d'Agua e Exgottos 30:000$000. § 5º Multas 100$000. § 6º Divida Activa 900$000. § 7º Licença sobre Negocios 450$000. § 8º Afferição 200$000 § 9º Generos no Mercado 10:000$000. § 10 Veiculos 2:500$000. § 11. Engenhos 1:500$000. § 12. Venda de Leite 500$000. § 13 Quarto no Mercado e Bar 1:000$000. § 14. Eventual 3:000$000. § 15. Renda do Matadouro 12:000$000. § 16. Machinas 500$000. § 17 Alinhamento 150$000. § 18 Transferencia de Negocios 100$000. Artigo 2º Fica orçada a despesa da camara municipal de Itajubá e dos districtos da Cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio do Pirangussú, para o anno de 1919, em Rs 116:200$000, que fica a camara auctorisada a despender nos seguintes fins: § 1º Ordenado ao amanuense 2:400$000. § 2º Ordenado ao Thelador d'Agua 1:800$000. § 3º Ordenado ao Continuo 300$000. § 4º Ordenado aos Fiscaes, Cidade 3:000$000 Soledade 360$000 Pirangussú 500$000. § 5º Subsidio ao Agente Executivo 4:548$000 § 6º Impressão e Publicação 1:500$000 § 7º Despesas de Arrecadação 2:500$000. § 8º Expediente da Secretaria 200$000 § 9º Eleição e Qualificação 400$000. § 10 Festejos Nacionaes 400$000 § 11 Restituição 200$000 § 12 Bolas Venenosas 100$000 § 13. Juros e Amortisação 32:000$000 § 14 Ordenado ao Medico Municipal 1:200$000. § 15 Illuminação Publica e Força 18:000$000 § 16 Limpesa Publica 4:500$000 § 17. Extincção de Formigueiros Cidade 200$000. Pirangussú 100$000. § 18. Ordenado ao Administrador do Mercado 1:200$000. § 19. Policiamento da Cidade 300$000. § 20. Conservação da Agua Potavel Soledade 200$000. Pirangussú 200$000. § 21. Instrucção Publica Cidade 1:140$000. Soledade 720$000 § 22. Empregados do Matadouro 3:240$000 § 23 Obras Publicas. Cidade 23:132$000 Soledade 3:600$000 Pirangussú 3:000$000 § 24 Ordenado ao Jardineiro 1:800$000 § 25. Conservação da Estrada do Pirangussú 1:000$000. § 26 Ordenado ao Thelador da Capitão d'Agua 1:800$000. § 27. Ordenado ao Thelador da Rêde de Exgottos 1:500$000. Artigo 3º. Fica o presidente da Camara e agente executivo municipal, auctorisado a vender ao Estado de Minas, a parte que a municipalidade possue no predio da cadeia desta cidade. Artigo 4º. Se a conveniencia do ser-

a palavra o vereador Thiago Camino Santiago e apresentou mais as seguintes emendas: Substitua-se o artigo 9º pelo seguinte: Artigo 9º Fica o presidente da camara e agente executivo municipal autorisado a fazer as necessarias operações de credito para attender as despezas feitas com a debellação da epidemia da grippe, reinante nesta cidade e municipio, podendo para isso contrahir emprestimo até a quantia de oito centos de reis ou fazer transição de quaesquer das verbas do orçamento. Accrescente-se: Artigo 10. O presidente da camara e agente executivo municipal, attendendo aos serviços prestados pelo sr. dr. Fritz Hoffmann, pela capitação da agua do rio Sapucahy e construcção da rede de exgotto este anno, fica outorgado a dar-lhe uma gratificação até a quantia de tres centos de reis, podendo tambem gratificar até a quantia de trinta mil reis mensaes ao actual zelador da mesma capitação, conforme as exigencias do seu trabalho, correndo taes despezas pela verba "Obras Publicas". Artigo 11. Revogam-se as disposições em contrario. Continuando em discussão o orçamento da receita e despeza para o exercicio de 1919, com as emendas apresentadas pela primeira commissão e as pelo vereador Thiago Camino Santiago, nenhum vereador usando mais da palavra, o sr. presidente encerrou a discussão, indo a votos o projecto e as emendas, foram todos approvados. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente agradecendo o comparecimento dos seus vereadores, os convidou para se reunirem no dia 16 de dezembro p. futuro, a hora regimental, em sessão ordinaria e encerrou a mesma. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreve. Eu, Thiago Camino Santiago vereador secretario, a conferi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Bento Pereira
Paulino Gonçalves de Faria
Epaminondas Ribeiro Cardoso
Franc. José Pereira
Baldomiro Vieira Salgado
Prospero Sanches
Thiago Camino Santiago

cado, de novo aberta a sessão, pediu a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da primeira commissão, opinando pela approvação do referido balancete. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações

Tomando a palavra, o vereador José Renno Pereira lamentou o desapparecimento de um dos grandes servidores do municipio e que por muitos annos fez parte desta camara, o cidadão Paulo Chiaradia, enaltecendo suas grandes virtudes civicas e moraes. Pediu que se inscrisse na acta um voto de profundo pezar pelo seu fallecimento e que se officiasse, em nome da camara, á distincta familia enlutada dando pezames. Para ordem do dia. Tomando a palavra, o vereador Severiano Ribeiro Cardozo referiu-se ao pezar causado na sociedade Itapolense pelo recente fallecimento do veneranda sr coronel Urbano Augusto de Aguiar Villela e pediu que se inscrisse na acta um voto de pezar por esse infausto successo, officiando-se á illustre familia enlutada apresentando pezames, em nome da camara. Para ordem do dia. Pediu a palavra, o relator da primeira commissão, cidadão Severiano Ribeiro Cardozo e apresentou o seguinte parecer: A primeira commissão, abaixo assignada, depois de ter examinado attentamente o projecto do orçamento da receita e despesa para o exercicio de 1919, apresentado pelo superintendente da camara e agente executivo municipal, é de parecer que seja o mesmo approvado, com as seguintes emendas: No paragrapho 23, verba de obras Publicas, em vez de 29:132$000 leia-se 28:532$000; no paragrapho primeiro, do mesmo orçamento da despesa, ao amanuense, em vez de 2:400$000, leia-se 3:000$000. No artigo 5º em vez do que está, leia-se: Artigo 5º Fica o superintendente da camara e agente executivo municipal autorisado a fazer amigavel ou judicialmente as desapropriações necessarias para o prolongamento da rua coronel Eugenio Salles, desde a esquina da major Peixa, em frente á egreja de S. Benedicto, até encontrar o prolongamento da rua dr Americo de Oliveira, além do ribeirão José Pereira; e o da rua Isabella á da Fabrica, construida em terrenos de Pedro Piazzardi e outros, até encontrar a de Miguel Braga, podendo para isso despender pela verba Obras Publicas o que fôr necessario e, caso seja a mesma insufficiente, effectuar as operações de credito que forem exigidas. Accrescente-se: Artigo 7º Fica o superintendente da camara e agente executivo municipal autorisado a construir uma ponte solida e de estylo moderno sobre o ribeirão José Pereira, no prolongamento da rua dr Americo de Oliveira, e a mandar levantar o plano do esgotamento da praça dr. Theodomiro Santiago a partir da ponte do extremo da rua da Biquinha, e de outros terrenos visinhos, reconstruindo do modo mais conveniente a valla existente até encontrar o rio Sapucahy, bem como a fazer o aterro ao nivel sufficiente da mesma praça; assim mais, a escolher e adquirir, executando nelle as adaptações necessarias, um terreno, dentro do perimetro urbano, para deposito municipal, almoxarifado e recolhimento de animaes dos mercadores, em dias de feira, podendo para isso despender o que fôr preciso pela verba Obras Publicas, a effectuar qualquer operação de credito e a desapropriar amigavel ou judicialmente. Artigo 8º Para o desmoronamento do morro de S. Benedicto, nesta cidade, dentro da parte pertencente á camara municipal, e o prolongamento das ruas existentes, em direcção ao bairro da "Agua Preta", e a abertura de outras ruas transversaes, que julgar convenientes para o esquadrejamento dos terrenos, fica o superintendente da camara e agente executivo autorisado a fazer contracto com alguma firma individual ou commercial ou qualquer empresa, reservando, sem onus, os leitos das ruas prolongadas ou

Jorge de Oliveira Braga
José Remmo Pereira
Prospero Sanches
Luciano Ribeiro Cardoso
Antonio Lucio Viegas
Baldoino Salgado

P.

Acta da sessão preparatoria da camara municipal para o triennio de 1919 a 1921, realisada a 23 de dezembro de 1918

Presidencia Francisco José Pereira
Secretario Josino Dias.

Aos vinte e tres dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala de Forum, ao meio dia, presentes os vereadores, Francisco José Pereira, Jorge de Oliveira Braga, José Remmo Pereira, Thiago Ferreira Santiago, Luciano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Paulino Gonçalves de Faria, Antonio Pereira de Alkmim, Virgilio Pereira Gomes, José Martiniano da Silva e Josino Dias, eleitos para o triennio de 1919 a 1921, afim de serem iniciados os trabalhos preparatorios de verificação de poderes. O vereador Francisco José Pereira, como o mais velho dentre os presentes, occupou a cadeira da presidencia e chamou para servir de secretario o vereador Josino Dias, que mais moço lhe fizeram, o qual tomou assento á sua esquerda. Constituida assim a mesa provisoria, foram entregues pelos vereadores os seus diplomas ao presidente, tomando o secretario uma relação delles, comprehendendo nella o de todos os vereadores. Pelo sr presidente foi annunciado que de conformidade com a lei numero 371 de 17 de setembro de 1903, na primeira hora do escrutinio seguinte a eleição de duas commissões, 1ª e 2ª de que trata a mesma lei, entregando cada vereador a sua cedula com dois nomes cada uma, em numero de 11, sendo proclamados eleitos por maioria de votos, membros da 1ª commissão, os vereadores Luciano Ribeiro Cardoso, Jorge de Oliveira Braga e Prospero Sanches e para a 2ª commissão os vereadores José Remmo Pereira, Antonio Pereira de Alkmim e Virgilio Pereira Gomes. As commissões assim eleitas foram entregues os diplomas dos vereadores, os quaes se retiraram para a sala das commissões. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente suspendeu os trabalhos e convidou os srs vereadores a se reunirem amanhã para continuação dos trabalhos. E para constar eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreve e eu Josino Dias vereador secretario da nova provisoria a escrevi, subscreve e rubrico

Jorge de Oliveira Braga
José Martiniano da Silva
Virgilio Pereira Gomes
José Remmo Pereira
Paulino Gonçalves de Faria

P.

Acta d
de dezem

Aos vint
de Itajubá
readores,
Prospero S
nio Pereira
sidente
foi ella s
1ª commu
dias seg
nio, Prospe
reira de
ceer e s
mencio
unico d
em relaç
sentados
lio Pereir
a diser
serva d
tando
tomar
ss. pres
1º de ja
da cam
Agnello
cretario
vere

Braga

Acta da sessão de 29 de novembro de 1918

Presidencia José Remió Pereira Pereira
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos vinte e nove dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezoito nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores José Remió Pereira, Baldumino Vieira Salgado, Prospero Sanches, Francisco José Pereira, Severiano Ribeiro Cardozo, Paulino Gonçalves de Faria e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

O sr. vice-presidente em exercicio communicou a camara que desde o dia 17 do corrente mez teve de assumir a presidencia e agencia executiva municipal, por ter lhe transmittido a jurisdicção desse cargo o presidente effectivo cidadão Jorge de Oliveira Braga, em virtude de molestia grave em pessoa de sua familia. Disse mais que, no exercicio interino, embora, desse elevado cargo, espera merecer a confiança de sempre, dos srs vereadores e que sua administração será uma continuação da que vem sendo feita pelo illustre Chefe do governo municipal. Balancetes do presidente da camara referentes aos mezes de setembro e outubro p. passado. Á primeira commissão.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra, o vereador Severiano Ribeiro Cardozo e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por cinte minutos afim da mesma commissão dar o seu parecer sobre os balancetes ora apresentados. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, posto a votos, foi approvado, em virtude do que, o sr presidente suspendeu a sessão pelo prazo requerido. Decorrido o prazo marcado, de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da primeira, opinando pela a approvação dos balancetes. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pedio a palavra, o vereador Prospero Sanches e apresentou a seguinte indicação: Indico ficar o presidente da camara e agente executivo municipal, na execução do artigo 253 do Codigo de Posturas em vigor, a exigir o enterramento dos animaes encontrados mortos nas immediações da cidade, da séde dos districtos, das estradas e do rio Sapucahy, sob as penas estabelecidas no referido artigo. Sala das sessões, 29 de novembro de 1918. Prospero Sanches. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em discussão os pareceres da primeira commissão sobre os balancetes do presidente da camara, referentes dos mezes de setembro e outubro p. passado e ninguem vereador pedindo a palavra, encerrada a discussão, posto a votos, foram approvados. Em discussão a indicação apresentada pelo vereador Prospero Sanches e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, posta a votos, foi approvada. Em segunda discussão o projecto nº 91, sobre o orçamento da receita e despesa para o exercicio de 1919 com as emendas apresentadas pela primeira commissão, pedio a

Virgilio Pereira Gomes
José Remio Pereira
Paulino Gonçalves de Faria
Thiago Carneiro Santiago
Serviano Ribeiro Cardozo
Prospero Sanches

Janeiro Dias

P.

Acta da sessão extraordinaria de 31 de dezembro de 1918.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos trinta e um dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Remio Pereira, Serviano Ribeiro Cardozo, Prospero Sanches, Balduino Vieira Salgado, Antonio Lucio Borges e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. O sr. presidente declarou que sendo a presente sessão para a apresentação das contas referentes a gestão dos negocios do municipio bem como de sua administração do anno que hoje finda, elle o fazia passando ás mãos da camara o balanço e mais papeis referentes a mesma, submettendo-as a discussão e a approvação dos seus pares. Pedio a palavra, o vereador Antonio Lucio Borges e requereu que fosse suspensa a sessão por uma hora, a fim da primeira commissão examinar as referidas contas e dar parecer. Posta em discussão e a votos, foi sem debate approvada. Findo o praso marcado, foi de novo aberta a sessão. Pedio a palavra o vereador Serviano Ribeiro Cardozo, em nome da primeira commissão e leu o seguinte parecer: A commissão abaixo assignada, tendo verificado todos os papeis referentes ás contas apresentadas, é de parecer que sejão approvadas, as quaes demonstram o seguinte movimento:

Activo		Passivo	
Banda de Musica	1500000	Excessos Fundos	549$511
Moveis, Utensilios e Semoventes	434$800	Governo de Minas c/emprestimo	5000$000
Patrimonio Municipal	271$634$662	Jorge de Oliveira Braga	277$6[illegible]
Titulos a Receber	400$000	Antonio Me. Xª Cabral	12$000
Comp. Industrial Sul Mineira c/especial	29$206$400	Comp. Industrial Sul Mineira c/movimento	14$136$[illegible]
Governo de Minas c/arrecadação	13$933$311	Districto da Soledade	49$215
Rede de Exgotto	78$517$800	Comp. Industrial Sul Mineira Estrada R. Soledade	215$[illegible]
Desapropriação Publica	369$649$000	Serviço do Gradil do Grupo Escolar	111$[illegible]
	436$504$173		579$251$93[illegible]

P.

Braga

Acta da sessão de 16 de dezembro de 1918.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camisão Santiago

Aos desesseis dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezoito nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Bento Pereira, Balduino Pereira Salgado, Francisco José Pereira Severiano Ribeiro Cardozo, Paulino Gonçalves de Faria, Prospero Sanches e Thiago Camisão Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

O sr presidente da camara e agente executivo municipal communicou a camara que no dia 16 do corrente mez reassumiu o cargo de presidente da camara. Balancete do sr. presidente da camara referente ao mez de novembro p. passado. Á primeira commissão.

Audiencia de empregados

Nada houve

Pareceres de commissões

Pediu a palavra, o vereador Severiano Ribeiro Cardozo e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, posto a voto, foi approvado, em virtude do que o sr. presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão, pediu a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da primeira commissão, favoravel pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos, projetos e indicações

Nada houve

Ordem do dia

Em discussão o parecer da primeira commissão sobre o balancete do presidente da camara, referente ao mez de novembro p. passado e ninguem pedindo a palavra, encerrada a discussão, posto a voto, foi approvado. Em terceira discussão o projeto nº 91, sobre o orçamento da receita e despesa para o exercicio de 1919, com as emendas apresentadas pela primeira commissão e pelo vereador Thiago Camisão Santiago. Pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou mais as seguintes emendas: No paragrapho 2º do orçamento da despesa em vez de 3:240$000, leia-se 3:060$000. Na emenda ao orçamento da despesa no paragrapho primeiro em vez de 3:000$000, leia-se 2:700$000. Continuando em discussão o orçamento da receita e despesa para o exercicio de 1919 com as emendas apresentadas pela primeira commissão e as apresentadas pelo vereador Thiago Camisão Santiago, ninguem vereador usando mais da palavra, o sr presidente encerrou a discussão, posta a voto o projeto e as emendas foram todos approvados. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores, convidou-os para se reunirem no dia 31 de dezembro do corrente mez, a hora regimental, em sessão ordinaria e encerrou a mesma. E para constar, eu, Ignacio Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Camisão Santiago, vereador secretario, a conferi subscrevo e assigno

Acta da sessão de 1º de janeiro de 1919.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Ao primeiro dia do mez de janeiro do anno de mil novecentos e desenove, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Remó Pereira, Severiano Ribeiro Cardozo, Virgilio Pereira Gomes, José Alberticiano da Silva, Prospero Sanches, Josino Dias, Paulino Gonçalves de Faria e Thiago Carneiro Santiago, faltando os vereadores Francisco José Antonio Pereira de Folkmann com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Declarado pelo sr presidente da mesa provisoria installada a camara municipal, este alevantando-se, e após elle os demais vereadores, foi pelo mesmo proferido o seguinte juramento: Juro por Deus, cumprir fielmente o meu dever de representante do povo do municipio de Itajubá, promovendo quanto em mim couber para a prosperidade e o bem estar do municipio, repetindo os demais vereadores: Assim o juro. Em seguida passou a camara a eleger o seu presidente e agente executivo municipal, sendo recolhidas nove cedulas que apuradas deram o seguinte resultado: Jorge de Oliveira Braga 8 votos; José Remo Pereira, um voto, sendo pelo sr presidente aclamado eleito, o cidadão Jorge de Oliveira Braga, pelo que convidou-o a tomar assento a cabeceira da mesa, afim de dirigir os trabalhos da camara nas demais eleições. O presidente, novamente eleito, usando da palavra, agradeceu a confiança que lhe depositaram todos os srs vereadores em elegel-o para um cargo tão elevado e de tamanha responsabilidade, promettendo envidar todos os esforços para corresponder-a, pautando os seus actos com verdadeira justiça. Terminada a votação foi pelo sr. presidente annunciada a eleição para vice-presidente, sendo recolhidas 9 cedulas que apuradas deram o seguinte resultado: José Remó Pereira 8 votos, Thiago Carneiro Santiago 1 voto, sendo aclamado eleito o vereador José Remó Pereira a quem o sr. presidente convidou a tomar assento á sua direita. Immediatamente o sr. declarou que se ia proceder a eleição para vereador secretario, sendo recolhidas 9 cedulas que apuradas deram o seguinte resultado: Thiago Carneiro Santiago 8 votos; Josino Dias 1 voto, sendo aclamado pelo sr presidente eleito vereador secretario o cidadão Thiago Carneiro Santiago, a quem o sr. presidente convidou a tomar assento á sua esquerda. O sr presidente declarou que tendo de proceder as eleições para as demais commissões permanentes da camara, suspendia a sessão por vinte minutos afim de que os srs. vereadores se municiem de cedulas. Decorrido o praso marcado, de novo aberta a sessão, foi pelo sr presidente annunciada a eleição das commissões

Primeira commissão

Fazenda, Impostos, Multas e contas

Para esta commissão foram recolhidas 9 cedulas que apuradas deram o seguinte resultado: Severiano Ribeiro Cardozo 8 votos; Josino Dias 7 votos e Thiago Carneiro Santiago 9 votos, sendo aclamado eleito os vereadores Severiano Ribeiro Cardozo e Josino Dias.

Segunda Commissão

Saude e Instrucção Publica

Para esta commissão foram recolhidas 9 cedulas que apuradas deram o seguinte resultado. Francisco José Pereira 9 votos; Virgilio Pereira Gomes 8 voto e José Remó Pereira 1 voto, sendo aclamado eleitos os vereadores Francisco José Pereira e Virgilio Pereira Gomes.

Terceira commissão

Thiago Camões Santiago
Severiano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches

Josino Dias

Acta da sessão preparatoria da camara municipal que tem de servir até 31 de dezembro de 1921.

Presidencia Francisco José Pereira
Secretario Josino Dias.

Aos vinte e quatro dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores, Francisco José Pereira, Jorge de Oliveira Braga, José Remo Pereira, Severiano Ribeiro Cardozo, Prospero Sanches, Thiago Camões Santiago, Virgilio Pereira Gomes, José Martiniano da Silva, Antonio Pereira de Tolhmin, Paulino Gonçalves de Faria e Josino Dias. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida foi annunciado pelo presidente a discussão da 1ª. commissão no qual reconhece vereadores que tem de servir até 31 de dezembro de 1921 os cidadãos seguintes: Francisco José Pereira, Jorge de Oliveira Braga, José Remo Pereira, Severiano Ribeiro Cardozo, Prospero Sanches, Thiago Camões Santiago, Virgilio Pereira Gomes, José Martiniano da Silva, Antonio Pereira de Tolhmin, Paulino Gonçalves de Faria e Josino Dias. Encerrada a discussão e posto o parecer e sua conclusão a votos, foi elle approvado, sendo reconhecidos eleitos os vereadores acima mencionados, votando cada um vereador de per si, conforme determina o paragrapho unico do artigo 371 de 17 de setembro de 1903, deixando de tomar parte na votação os vereadores em relação as suas eleições. Em discussão o parecer da 2ª. commissão sobre os diplomas apresentados apresentados pelos vereadores José Remo Pereira, Antonio Pereira de Tolhmin e Virgilio Pereira Gomes. Não havendo quem sobre o mesmo fizesse observação alguma, foi encerrada a discussão. Annunciada a votação da parte que reconhece vereadores que tem de servir do anno de 1919 até 31 de dezembro de 1921 aquelles cidadãos, foi o parecer approvado, votando cada vereador de per si, conforme determina a lei nº 371 já citada, deixando de tomar parte os vereadores em relação as suas eleições. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspendeu os trabalhos e convidou os srs vereadores a se reunirem no dia 1º. de janeiro de 1919, para de accordo com o artigo 180 da lei nº 371 ter logar a installação da camara municipal, que tem de servir até 31 de dezembro de 1921. E para constar, eu Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta, que vai confirmada pelo secretario da mesa provisoria que a subscreverá. E eu Josino Dias secretario da mesa provisoria a conferi, subscrevi e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Martiniano da Silva

Acta da sessão de 15 de janeiro de 1919.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos quinze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e desenove, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na Sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Renno Pereira, Prospero Sanches, Severiano Ribeiro Cardozo, Virgilio Pereira Gomes, Paulino Gonçalves de Faria, Josino Dias, José Sebastiano da Silva e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Achando-se presentes os vereadores eleitos, srs Francisco José Pereira e Antonio Pereira Hohmann, o sr presidente convidou-os prestar perante a camara o juramento na forma da lei. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Nada houve.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações.

Tomando a palavra, o vereador Severiano Ribeiro Cardozo, propoz que fosse consignado na acta um voto de profundo pezar pelo fallecimento do sr José Francisco de Faria Junior e que se officiasse a familia, em nome da camara, apresentando pezames. Para ordem. Tomando a palavra, o vereador Prospero Sanches, apresentou a seguinte indicação: Indicamos que fique o sr presidente da camara e agente executivo municipal auctorisado a entrar em accordo com os proprietarios dos terrenos marginaes da estrada de rodagem que liga esta cidade ao districto de Piranguçú para a retirada das porteiras existentes na referida estrada, ficando o mesmo auctorisado a despender o que for necessario pela verba "Obras Publicas". Sala das sessões, 15 de janeiro de 1919. Prospero Sanches. José Renno Pereira. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em discussão a indicação apresentada pelo vereador Severiano Ribeiro e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, posta a votos, foi approvada. Em discussão a indicação apresentada e assignada pelos vereadores Prospero Sanches e José Renno Pereira e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, posta a votos, foi approvada. Ao encerrar a sessão o sr presidente propoz e foi unanimemente approvada que se inscrisse na presente acta uma moção de apoio ao governo do exmo. dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro e ao governo do exmo. dr. Arthur da Silva Bernardes. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores os convidou para se reunirem no dia de fevereiro, a hora regimental, em sessão ordinaria e encerrou a mesma. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Por ter havido engano das notas lançadas para a presente acta, fica a mesma sem effeito, do que para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, o escrevi. Agnello Cabral.

Activo

Transporte	436504873
Irmãs da Providencia	45000000
Reforço d'Agua	101609000
Estrada de Rodagem á Soledade	2139000
Comp. Inó. Sul Mineira 1/degradal	1118800
Comp. Inó. Sul Mineira 1/Rede de Exgottos	608300
	585054873

Passivo

Transporte	579258931
Districto do Prangussú	4835942
Agnello Cabral	600000
João Baptista de Miranda	360000
	585054873

O que está de intiro accordo com os livros respectivos e que seja consignado na acta um voto de louvor ao sr. agente executivo municipal pela forma correcta com que superintendeu a administração municipal. Itajubá, 31 de dezembro de 1918. Severiano Ribeiro Cardoso. Baldoino Vieira Salgado. Posto em discussão e a votos, foi approvado. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradecendo o comparecimento dos srs. vereadores, encerrou a sessão. E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. e eu Jarvis Dias, vereador permutante do mesmo provisorio o confiri, subscrevo e assigno

Virg. de Oliveira Braga
José Ferreira Pinto
Joaquim Martiniano da Silva
Paulino Gonçalves de Faria
Virgilio Pereira Gomes
Pio Ignacio Gonçalves
Severiano Ribeiro Cardoso
Jarvis Dias
Thiago Caminho Santiago

P.

E para constar, eu, Agnello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Camino Santiago, mandei escrevel-a e a conferi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Ramos Moreira
Prospero Sanches
Francisco José Pereira.
Severiano Ribeiro Cardoso
Josino Dias.
Antonio Pereira Alkmim
José Martiniano da Silva
Virgilio Pereira Gomes
Thiago Camino Santiago

P.

Acta da sessão de 15 de fevereiro de 1919.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos quinze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e dezenove, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Ramos Moreira, Prospero Sanches, Francisco José Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso, Josino Dias, Antonio Pereira Alkmim, José Martiniano da Silva Virgilio Pereira Gomes e Thiago Camino Santiago, faltando o vereador Paulino Gonçalves de Faria com causa justificada. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente.

Petição do continuo da camara pedindo augmento de ordenado. Para ordem do dia. Petição de Felix Antonio Telles pedindo restituição da multa de 20$000. Para ordem do dia. Representação de diversos moradores do Bairro Sem Sahida, assignada pelos srs. Antonio Ribeiro da Cunha, Adonirão de Oliveira e outros, pedindo illuminação na Rua Bello Horizonte. Para ordem do dia. Representação dos negociantes estabelecidos nesta cidade, assignada por José Theotonio & Comp., Fortunato Peixoto & Cia., Martiniano Vianna Junior, Rosario de Almeida e outros, pedindo a camara decretar o encerramento das portas das casas commerciaes desta cidade ás duas horas da tarde aos domingos, dias santificados e feriados nacionaes e as sete horas da noite, nos dias uteis. Para ordem do dia. Balancete do funccionamento da camara, referente ao mez de janeiro. 1ª primeira Commissão. Representação dos srs. drs. Manoel Fo. Barbosa Lima, Luiz Pereira de Toledo, João Sebastião Ribeiro de Azevedo e outros contra a praxe da expedição de alvarás, estabelecida neste municipio pela edilidade, para que os seus signatarios possam exercer a sua profissão ou pagar o imposto a que estão sujeito. Para ordem do dia. Representação do Rvmo

Obras Publicas, Policia e Estatistica

Para esta commissão foram recolhidas 9 cedulas que apuradas deram o seguinte resultado: Prospero Sanches 8 votos; José Martiniano da Silva 7 votos e Francisco José Pereira 3 votos, sendo acclamados eleitos os vereadores Prospero Sanches e José Martiniano da Silva.

Quarta commissão

Redacção e legislação

Para esta commissão foram recolhidas 9 cédulas que apuradas deram o seguinte resultado: Paulino Gonçalves de Faria 8 votos; José Remo Pereira 7 votos e Thiago Camara Santiago 3 votos, sendo acclamados eleitos os vereadores Paulino Gonçalves de Faria e José Remo Pereira. Terminados os trabalhos, o sr. presidente encerrando a sessão, declarou que em face da solemnidade do acto da posse da camara municipal eleita para o periodo de 1919 a 1921, dava a palavra aos srs. vereadores ou a quem della quizesse usar. Usando da palavra, o ex.mo sr. dr. Theodomiro Carneiro Santiago, saudou a nova camara, em nome do directorio politico local, e elogiou a fecunda e patriotica administração municipal passada, esperando que a meritoria obra do progresso deste municipio seja desassombradamente continuada pelos novos eleitos do povo. Acto continuo, o sr. presidente agradeceu, em seu nome e no dos seus collegas da camara municipal, as palavras de verdadeiro encoraçamento que acabavam de lhe ser dirigidas por um dos mais dilectos e illustres filhos de Itajubá. Retirando-se todos os presentes, a convite do sr. presidente da camara, se dirigiram encorporados á residencia do eminente estadista dr. Wenceslau Braz, afim de apresentar a sua ex.cia as felicitações pela data de 1º de janeiro. E para constar, eu, Romulo Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreverá.

Em, Thiago Camara Santiago, mesmo recebem recebem e comprei subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Remo Pereira
Virgilio Pereira Gomes
Antonio Pereira Caldeira
Paulino Gonçalves de Faria
José Martiniano da Silva
Francisco Dias.
Thiago Camara Santiago
Prospero Sanches
Cyriano Ribeiro Cardoso
Thiago Camara Santiago

quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, posta a votos, obteve o seguinte despacho: Indeferido. Em discussão a representação assignada pelos srs Antonio Ribeiro da Cunha, Domingos de Oliveira e outros e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, posta a votos, obteve o seguinte despacho. Attendido. Em discussão a representação dos negociantes estabelecidos nesta cidade, assignada pelos srs. José Theotonio & Comp. Fortunato Peixoto & Bia, Martiniano Vianna Jor, Horacio de Almeida e outros, pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardozo e disse, que tratando-se de um assumpto de grande importancia, propunha que o sr presidente nomeasse uma commissão composta de cinco vereadores para estudar a questão e dar parecer. Posta em discussão e a votos, foi approvada, em virtude do que o sr. presidente nomeou para servir nessa commissão, os vereadores, José Remio Pereira, Thiago Ribeiro Santiago, Prospero Sanches, Severiano Ribeiro Cardozo e José Martiniano da Silva. Em discussão a representação assignada pelos srs dos Manoel Ribeiro Barbosa Fonina, Luiz Pereira de Toledo, João Sebastião Ribeiro de Azevedo e outros e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, posta a votos, obteve o seguinte despacho: A primeira commissão para dar parecer. Em discussão a indicação apresentada pelos vereadores Josino Dias e Severiano Ribeiro Cardozo e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, posta a votos, foi approvada. Em discussão a indicação apresentada pelos vereadores Virgilio Pereira Gomes e Prospero Sanches e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, posta a votos, foi approvada. Em discussão a proposta apresentada pelos vereadores José Remio Pereira e Severiano Ribeiro Cardozo e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, posta a votos, foi approvada. Em discussão a indicação apresentada pelos vereadores Severiano Ribeiro Cardozo e Antonio Pereira Fortunato e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, posta a votos, foi approvada. Em discussão a representação do Revmo Sr. Conego José Salomon, já attendida com o auxilio de um conto de reis pela verba "Obras Publicas", o vereador Severiano Ribeiro Cardozo propôz e a camara approvou que fique, alem desse auxilio, auctorisado o sr presidente da camara a despender o que for necessario, pela respectiva verba, com os festejos da passagem da gloriosa data do primeiro centenario da cidade de Itajubá, no dia 19 de março proximo vindouro. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente agradecendo o comparecimento dos srs vereadores os convidou para se reunirem no dia 15 de março proximo vindouro, a hora regimental, em sessão ordinaria e encerrou a mesma. E para constar eu, Bernello Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Em dito supra Thiago Ribeiro Santiago, vereador secretario, a conferi subscrevo e assigno

Severiano Ribeiro Cardozo
Josino Dias
Prospero Sanches
José Martiniano da Silva
Virgilio Pereira Gomes
Thiago Ribeiro Santiago

Braga

Acta da sessão de 15 de janeiro de 1919.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Pitagoras Barreiro Santiago.

Aos quinze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e desenove, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Remió Pereira, Prospero Sanches, Severiano Ribeiro Cardozo, Virgilio Pereira Gomes, Paulino Gonçalves de Faria, Josino Dias, José Martiniano da Silva, e Thiago Barreiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Achando-se presentes os vereadores eleitos, srs Francisco José Pereira e Antonio Pereira Tolkmin, o sr presidente convidou-os prestar perante a camara o juramento na forma da lei. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Nada houve.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Tomando a palavra, o vereador Severiano Ribeiro Cardozo, propoz que fosse consignado na presente acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do sr Francisco José de Faria Junior e que se officiasse a familia, em nome da camara, apresentando pesames. Para ordem do dia. Tomando a palavra, o vereador Prospero Sanches, apresentou a seguinte indicação: Indicamos que fique o sr presidente da camara e agente executivo municipal autorisado a entrar em accordo com os proprietarios dos terrenos marginaes da estrada de rodagem que liga esta cidade ao districto de Pirangussú, para a retirada das porteiras existentes na referida estrada, ficando o mesmo autorisado a despender o que for necessario pela verba "Obras Publicas". Sala das sessões 15 de janeiro de 1919. Prospero Sanches. José Remió Pereira. Para ordem do dia. Tomando a palavra, o vereador Paulino Gonçalves de Faria, apresentou a seguinte indicação: Indicamos que seja gratificado mensalmente o fiscal do districto de Soledade de Itajubá, com a quantia de vinte mil reis, a contar de 1º de janeiro do corrente anno, pago pela verba "Obras Publicas da Soledade". Sala das sessões, 15 de janeiro de 1919. Paulino Gonçalves de Faria. Antonio Pereira Tolkmin. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em discussão a indicação apresentada pelo vereador Severiano Ribeiro Cardozo e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, posta a votos, foi approvada. Em discussão a indicação apresentada e assignada pelos vereadores Prospero Sanches e José Remió Pereira e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, posta a voto, foi approvada. Em discussão a indicação apresentada e assignada pelos vereadores Paulino Gonçalves de Faria e Antonio Pereira Tolkmin e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, posta a voto, foi approvada. Ao encerrar a sessão a sessão o sr. presidente propoz e foi unanimemente approvado que se inscrisse na presente acta uma moção de apoio ao governo do exmo dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro e ao governo do exmo dr. Arthur da Silva Bernardes. Nada mais havendo a tratar o sr presidente agradeceu o comparecimento dos srs vereadores os convidou para se reunirem no dia 15 de fevereiro, a hora regimental, em sessão ordinaria e encerrou a mesma.

Jasinto Dias.
Prospero Sanches
Severiano Ribeiro Cardoso
Thiago Caetano Santiago

Termo de secção

Aos quinze dias do mez de Abril de mil novecentos e desenove nesta cidade de Itajubá Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remigio Pereira e Paulino Gonçalves de Faria, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal o Sñr presidente marcou o dia 25 do corrente mez para ter logar a sessão ordinaria da Camara. E para constar eu Francisco Remigio Pereira, amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
Paulino Gonçalves de Faria
José Remigio Pereira

Acta da sessão de 25 de Abril de 1919

Aos vinte cinco dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e dezenove, n'esta Cidade de Itajubá Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remigio Pereira, Thiago Caetano Santiago, Prospero Sanches, José Martiniano da Silva, Virgilio Pereira Gomes, Jasinto Dias, Severiano Ribeiro Cardoso e Antonio de Almeida, faltando os demais vereadores com causas justificadas.

Havendo numero legal, o Sr Presidente declarou aberta a sessão.

Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada, em seguida foi lido o termo de sessão de dia 15 que por falta de numero ficou adiada a sessão ordinaria para o dia 25 do corrente. Em seguida a Camara passou a tomar conhecimento do seguinte: E

Expediente

Petição de Manoel Lourenço de Faria, pedindo dar baixa de seu nome como contribuinte, indevidamente lançado como possuidor de veiculos. Para ordem do dia. Petição de Caetano Rodrigues Simões, pedindo restituição das importancias pagas pela especie "Alfandega" allegando já ter em tempo requerido a devida baixa. Para ordem do dia. Petição de Angelo Mazzoni pedindo restituição paga indevidamente por excesso de lançamento; allegando ser injusto, citando para exemplo outro estabelecimento congenere que foi pago menos quantia. Para ordem do dia. Petição de Lucinio Fortes da Silva, com a informação do Fiscal. Para ordem do dia. Petição de Francisco

Sr. Conego José Salomon solicitando um auxilio para as festas da passagem do primeiro centenario de Stajubá, que pretende realisar com diversas ceremonias religiosas e a erecção, no adro da Matriz, de um bello monumento, encimado pela estatua de Christo Redemptor. Para ordem do dia.

Expediente de empregados.

Nada hove.

Pareceres de commissões.

Pediu a palavra, o vereador Severiano Ribeiro Cardozo e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, posto a votos, foi approvado, em virtude do que, o sr. presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado, de novo aberta a sessão, pediu a palavra, o mesmo vereador e apresentou o parecer da primeira commissão, opinando pela approvação do balancete. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pediu a palavra, o vereador Severiano Ribeiro Cardozo, em seu nome e no do vereador Antonio Pereira Tolhinhas apresentou a seguinte indicação: Indicamos para que fique o sr. presidente da camara municipal autorisado a despender o que fôr necessario para o levantamento do atterro da rua José Joaquim a encontrar á rua Cel. Joaquim Francisco. Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. Severiano Ribeiro Cardozo. Antonio Pereira Tolhinhas. Tomando a palavra, o vereador José Remió Pereira, em seu nome e no do vereador Severiano Ribeiro Cardozo apresentou a seguinte proposta: Propomos para que fique o sr. presidente da camara municipal autorisado a despender de accôrdo com o orçamento feito, o que fôr necessario com a construcção do passeio alcadrilho e respectivas sargetas em frente do jardim do Grupo Escolar na praça Wenceslau Braz, nesta cidade. Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. José Remió Pereira. Severiano Ribeiro Cardozo. Pediu a palavra, o vereador Virgilio Pereira Gomes, em seu nome e no do vereador Prospero Sanches apresentou a seguinte indicação: Indicamos para que fique o sr. presidente da camara municipal autorisado a despender o que fôr necessario com a macadamisação, em prosseguimento ao que já está autorisado, da rua major Pereira á Estação da Estrada de Ferro. Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. Virgilio Pereira Gomes. Prospero Sanches. Tomando a palavra, o vereador Josino Dias, em seu nome e no do vereador Severiano Ribeiro Cardozo e apresentou a seguinte indicação: Indicamos para que fique o sr. presidente da camara autorisado a auxiliar o rev.mo vigario da Parochia com a quantia de um conto de reis, para o levantamento do monumento que deverá ser erigido no adro da Matriz, em commemoração á passagem do primeiro centenario da fundação de Stajubá, á realisar-se em 19 de Março p. vindouro. Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. Josino Dias. Severiano Ribeiro Cardozo. Todas ás indicações e propostas acima, foram despachadas para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão o balancete do presidente da camara, referente ao mez de janeiro p. passado e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, posto a votos, foi approvado. Em discussão a petição do continuo da camara, sr. Sebastião da Silva Oliveira e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho: Attendido, sendo gratificado com mais vinte mil reis mensaes a começar de 1º de março do corrente anno, pela verba "Obras Publicas". Em discussão a petição de Felix Antonio e não havendo

pedem a palavra, e vendo-a esta, obtem o seguinte despacho: Approvada.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente passou ao conhecimento dos Senhores vereadores a exoneração pedida pelo ex-amanuense da Camara Agnello Cabral, tendo nomeado para o referido cargo o Cidadão Francisco Remijo Pereira, tendo nomeado tambem Arnulfo José Ribeiro para o cargo de jardineiro publico e José Hermenegildo para o de ad de filtro em substituição ao Sr. Antonio Alves do Valle que se exonerou a pedido, agradecem o comparecimento dos Srs. vereadores, os convidou para se reunirem no dia 15 de Março p. vindouro, a hora regimental, em sessão ordinaria e encerrou a mesma. Eu Francisco Remijo Pereira, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Em, Thiago Caminha Santiago, vereador secretario, a conferi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Remijo Pereira
Severiano Ribeiro Cardoso
Pompeo Fonches
Joaquim Dias
José Martiniano da Silva
Thiago Caminha Santiago

Termo de sessão

Aos quinze dias do mez de Março de mil novecentos e desoito, n'esta Cidade de Hayde, Estado de Minas Geraes, na Sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Virgilio Pereira Gomes e José Martiniano da Silva, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal o Sr. Presidente mandou o dia 28 do corrente mez para ter logar a sessão ordinaria da Camara. E para constar eu Francisco Remijo Pereira, amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
Virgilio Pereira Gomes
José Martiniano da Silva

Braga

Acta da sessão de 15 de Março de 1919.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos quinze dias do mez de março do anno de mil novecentos e desenove, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardozo, Josino Dias, Prospero Sanches, José Martiniano da Silva, Virgilio Pereira Gomes e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente.

Balancete do presidente da camara, referente ao mez de fevereiro p. passado. A primeira commissão. Petição de João Gonçalves da Silva pedindo restituição da multa de cem mil reis que pagou a Camara, provando com diversos documentos. Para ordem do dia.

Audiencia de Empregados

Nada houve

Pareceres de commissões.

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardozo e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado. Em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, posto a votos, foi approvado, em virtude do que o sr. presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado, de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da primeira commissão, opinando pela approvação do balancete. Para ordem do dia.

Requerimento, projetos e indicações.

Nada houve.

Ordem do dia.

Em discussão o balancete do presidente da camara, referente ao mez de fevereiro p. passado e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, posto a votos, foi approvado. Em discussão a petição de João Gonçalves da Silva e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte despacho. Restitua-se. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente agradeceu o comparecimento dos srs vereadores os convidou para se reunirem no dia 15 de abril, proximo vindouro, a hora regimental, em sessão ordinaria e encerrou a mesma. E para constar, eu, Asnelle Cabral, amanuense da camara, lavrei a presente acta que vai confirmada pelo vereador secretario que a subscreverá.

Eu Thiago Carneiro Santiago, secretario a escrevi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Virgilio Pereira Gomes
José Martiniano da Silva
Antonio Pereira Alvim

rido. Em discussão a petição de Fructuoso Pereira dos Santos e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão obteve o seguinte despacho: Indefendo. Em discussão a petição de Angelo Marcolino Telles e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte despacho: Indefendido por ser o lançamento feito de accordo com a tabella de impostos. Em discussão os balancetes do Presidente da Camara referentes aos mezes de Março e Abril do corrente anno e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão posto a voto foi approvado.

Nada mais havendo a tratar-se o Senhor Presidente agradecendo o comparecimento dos Senhores Vereadores, os convidou para se reunirem no dia 15 de Junho p. vindouro, a hora regimental em sessão ordinaria, encerrou a mesma.

Eu Francisco Remió Pereira, apprendente da Camara, larvi a presente acta que vae conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. E eu, Hiacyo Caminho Santiago, vereador secretario, a escripi subscrevi e assignei.

Jorge de Oliveira Braga
José Remió Pereira
Antonio Pereira Alkmim
Virgilio Pereira Gomes
Silviano Ribeiro Cardoso
Jairo Dias.
Hiacyo Caminho Santiago

Termo de sessão.

Aos dezeseis dias do mez de Junho de mil novecentos e dezenove, na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na Sala do Forum ao meio dia, comparecerão os vereadores Jorge de Oliveira Braga e José Remió Pereira, faltando os demais vereadores com causas justificadas.

Não havendo numero legal, o Sr. Presidente marcou o dia 25 do corrente mez para ter lugar a sessão ordinaria da Camara.

E, para constar, eu Franco Remió Pereira, apprendente da Camara larvi o presente termo.

José Remió Pereira

Pereira dos Santos, pedindo restituição das multas e custas. O Sr. Presidente deu o seguinte despacho: Ao fiscal para informar. Petição de Joaquim José dos Santos, reflectindo baixa de seu nome como comprador de fundo, com a informação do Fiscal. Para ordem do dia. Petição de Antonio Dias Pereira pedindo restituição do imposto de uma carroça, lançada em seu nome quando o veiculo pertence a Firma Dias Irmão & Filho cujo imposto já havia sido pago pela referida firma. Para ordem do dia. Petição de Sebastião Antunes da Silva, pedindo ficar sem effeito o lançamento de imposto municipal, no exercicio findo como vendedor de drogas, allegando não negociar em mercadorias de ramo de commercio. Para ordem do dia. Lei nº 28 de 18 Agosto 1917. Ordem do dia

Audiencia dos empregados.

Nada houve.

Pareceres de commissões.

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações.

Proposta dos vereadores Sabiniano Ribeiro Cardoso e Jesuino Dias, autorisando o Sñr Presidente e Agente executor a despender o que for necessario para a acquisição de um carroção apropriado para a construcção de carne verde e mais duas charretinhas para a limpeza Publica, pela verba obras publicas. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão a petição de Manoel Lourenço de Faria e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão obteve o seguinte despacho: Attendido. Em discussão a petição de Caetano Rodrigues Simões, não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra encerrada a discussão obteve o seguinte despacho: Restitua-se. Em discussão a petição de Angelo Marzulo & Filho, não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte despacho: Ao Amanuense para rectificar o lançamento e informar a respeito. Em discussão a petição de Luciano Pinto da Silva e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão obteve o seguinte despacho: Indeferido. Em discussão a petição de Prudencio Pereira dos Santos, e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, obteve o seguinte despacho: Ao fiscal para informar. Em discussão a petição de Joaquim José dos Santos e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte despacho: indeferido. Em discussão a petição de Virginio Dias Pereira e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta obteve o seguinte despacho: Restitua-se. Em discussão a petição de Sebastião Antunes da Silva e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta, obteve o seguinte despacho: attenda-se. Em discussão a proposta dos vereadores Sabiniano Ribeiro Cardoso e Jesuino Dias e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada esta obteve o seguinte despacho: Approvado. Em discussão as emendas apresentadas pelo Sñr Presidente da Camara e Agente executor, não havendo quem sobre a mesma

José Martiniano da Silva.
Prospero Sanches
Severiano Ribeiro Cardoso
Thiago Carneiro Santiago

Acta da sessão do dia 15 de Julho de 1919.

Aos quinze dias do mez de Julho de mil novecentos e dezenove, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Thiago Carneiro Santiago, Severiano Ribeiro Cardoso, Josino Dias, José Martiniano da Silva, Virgilio Pereira Gomes, Antonio de Alkmim Prospero Sanches e Francisco José Pereira, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o Snr Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida a Camara passou a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente.

Balancete do Presidente da Camara referente ao mez de Junho do corrente anno - A primeira commissão.

Audiencia dos empregados.

Nada houve.

Pareceres de commissões.

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da mesma commissão dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado, em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão posta a votos foi approvada, em virtude do que o Snr Presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado, de novo aberto a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da primeira commissão, opinando pelo approvação do balancete. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e apresentou o seguinte projecto: Fica o Presidente da Camara auctorisado a fazer os accordos necessarios para remir as terras do morro da Estação e aterrar as varges que foram do fallecido Pedro Gonçalves, podendo conceder gratuitamente para o dito fim os terrenos do morro e das referidas varges, que serão para isso desapropriadas bem como parte do morro do fallecido José Francisco de Faria Junior. O Presidente da Camara exigirá um plano de ruas e praças, devendo aquellas serem mais largas do que as do centro da Cidade e estabelecerá no contracto que lavrar condições garantidoras da effectividade do melhoramento. O auxilio da Municipalidade consistirá apenas na concessão gratuita dos terrenos e varges a qual ficará sem effeito sinão for feito o serviço dentro de um praso rasoavel, que será fixado no contracto.

Acta da sessão da de 28 de Maio de 1919.

Aos vinte oito dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e dezenove, nesta Cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Romão Pereira, Thiago Carneiro Santiago, Severiano Rubino Cardoso, Josino Dias, José Martiniano da Silva e Prospero Sanches, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada, em seguida foi lido o termo de sessão do dia 15 que por falta de numero foi adiada a sessão ordinaria para o dia 28 do corrente. Em seguida a Camara passou a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente:

Balancetes do Presidente da Camara referente aos mezes de Março e Abril do corrente anno. A primeira commissão. Petição de Rubino Mello & Companhia, pedindo restituição da quantia de 14$000 imp.ª de imposto predial, allegando não possuirem predio algum sujeito ao mesmo imposto. Para ordem do dia. Petição de José Candido Ramos, pedindo restituição da quantia de 20$000 imp.ª paga como comprador de generos no anno de 1918 findo, allegando não ter negociado em artigo, tendo sido lançado indevidamente. Para ordem do dia. Petição de Angelo Mazzulo & Filho com a informação do Amanuense. Para ordem do dia. Petição de Fructuoso Pereira dos Santos com a informação do fiscal. Para ordem do dia.

Audiencia dos empregados.

Nada houve.

Pareceres de Commissões.

Pedio a palavra o vereador Severiano Rubino Cardoso e requereu em nome da primeira Commissão que fosse suspensa a sessão por onte minutos, afim da mesma Commissão dar o seu parecer sobre os balancetes ora apresentados, em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, posto a votos foi approvado, em virtude do que o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou os pareceres da primeira commissão opinando pela approvação dos balancetes. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações.

Nada houve.

Ordem do dia:

Em discussão a petição de Rubino Mello & Companhia e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão obteve o seguinte despacho: Deferido. Em discussão a petição de José Candido Ramos e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte despacho: Indefe-

Acta da sessão extraordinaria do dia 21 Julho de 1919.

Aos vinte um dias, do mez de Julho de mil novecentos e dezenove, n'esta Cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, no meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remió Pereira, Bento Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Jose Martiniano da Silva, Antonio Alkmim, Francisco Jose Pereira, Josino Dias e Virgilio Pereira Gomes, faltando os demais vereadores com causas justificadas, Havendo numero legal o Sr Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta anterior, foi ella sem debate approvada e em seguida a Camara passou a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Nada houve

Leitura dos empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões.

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações.

Nada houve

Ordem do dia

Em discussão o projecto nº 92 e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão obteve o seguinte despacho: approvado em 2ª discussão. Em discussão a proposta dos vereadores Antonio Pereira Alkmim, Thiago Caminha Santiago e outros, pedio a palavra pela ordem o vereador Jose Martiniano da Silva e declarou em seu nome e de seus collegas Virgilio Pereira Gomes e Prospero Sanches que não eram contrarios ao fechamento das portas as 2 horas da tarde, porem que achavam mais conveniente em vez de 2 horas, fechassem as 3 horas da tarde, tendo porisso dado os seus votos approvando a proposta em discussão, pedio a palavra o vereador Francisco Jose Pereira e apresentou a seguinte emenda da proposta em discussão: Proponho para que na Lei 29 de 1º de Abril de 1917, seja incluido para o fechamento das portas as 4 horas da tarde, todos os negocios das roças d'este Municipio de Itajubá, ficando a fiscalisação a cargo dos fiscaes dos districtos, os quaes encarregarão a fiscalisação aos inspetores de quarteirões. Francisco José Pereira, Antonio de Alkmim e não havendo quem mais pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte despacho: Approvado em segunda discussão.

Pedio a palavra pela ordem o vereador José Remió Pereira e requereu que fosse approvado em 3ª discussão os projectos e proposta constante d'esta acta e que para isso dispensava interstissio, em discussão o requerimento do vereador Remió Pereira e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, posto a voto foi approvado, em virtude do que o Sr Presidente da Camara declarou que achava-se novamente em discussão o projecto nº 92 e não havendo quem sobre o mes-

Acta da sessão de 25 de Junho de 1919.

Aos vinte cinco dias do mez de Junho de mil novecentos e dezenove, n'esta cidade de Itajuba, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Ferreira Pereira, Thiago Carneiro Santiago, Severiano Ribeiro Cardoso, Josino Dias, José Marciniano da Silva, Virgilio Pereira Gomes e Antonio de Athayde, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada, em seguida foi lido o termo de sessão do dia 15 que por falta de numero foi adiada para o dia 25 do corrente, a sessão ordinaria da Camara e em seguida a Camara passou a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente.

Balancete do Presidente da Camara, referente ao mez de Maio findo.

A primeira Commissão.

Audiencia dos empregados.

Nada houve.

Pareceres de commissões.

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da mesma commissão dar o seu parecer sobre o balancete ora apresentado, em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão posto a votos foi approvado, em virtude do que o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido.

Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da primeira commissão opinando pela approvação do balancete. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações.

Nada houve.

Ordem do dia.

Em discussão o balancete do Presidente da Camara referente ao mez de Maio do corrente anno e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, posto a votos foi approvado. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. vereadores, os convidou para se reunirem no dia quinze de Julho p. vindouro, a hora regimental em sessão ordinaria e encerrou a mesma.

Eu, Francisco Ferreira Lemos, amanuense da Camara, lavrei a presente acta, que vae conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario, a conferi rubricou e assignou.

Jorge de Oliveira Braga
Virgilio Pereira Gomes
Antonio Pereira Athayde
Francº José Pereira
Josino Dias.

Acta da sessão do dia 22 de Agosto de 1919.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Caimmo Santiago

Aos vinte dous dias do mez de Agosto de mil novecentos e dezenove, nesta Cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na Sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remigio Pereira, Thiago Caimmo Santiago, Severiano Ribeiro Cardoso, José Martiniano da Silva, Antonio de Athayde Francisco José Pereira e Josino Dias, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Tendo havido numero legal, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida a Camara passou a tomar conhecimento do seguinte

Expediente.

Nada houve.

Audiencia dos empregados.

Nada houve.

Pareceres de commissões.

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pedio a palavra o vereador José Martiniano da Silva e apresentou o seguinte projecto que recebeu o nº 93: Art. 1º: Fica terminantemente prohibida, em todo o municipio, a contaminação do solo por meio das fezes humanas. Art. 2º: Na cidade onde quer que exista um systema de esgottos, todas as casas deverão ter latrinas hygienicas, de typos aconselhados pelas autoridades sanitarias, devidamente ligadas a rede geral. Art. 3º: Aos pontos da Cidade onde não passa a rede de esgottos, assim como nas demais zonas do Municipio será tambem obrigatorio o uso de latrinas despejando em fossas protegidas contra as moscas e ao abrigo das chuvas. Art. 4º: Taes fossas não poderão receber fezes senão até dous terços de sua capacidade, devendo então ser aterradas. A fossa aberta em substituição deverá ficar distante, no minimo, dous metros da primeira. Art. 5º: As fossas deverão ficar a uma distancia minima de cinco metros dos poços de abastecimento d'agua, e sempre em nivel inferior ao destes. Art. 6º: As fossas serão abertas depois de autorisação das autoridades sanitarias, tendo-se em vista a natureza do terreno, a proximidade das habitações e a profundidade do lençol d'agua subterraneo. Art. 7º: Será permittido o uso de fossas perdidas d'onde que a juizo das autoridades sanitarias, preenchan as condições acima determinadas. Art. 8º: Os differentes typos de fossas, desde a de depuração biologica até a de fossa perdida, serão admittidos de accordo com os modelos fornecidos pela Camara Municipal aos interessados. Art. 9º: A todo o proprietario será concedido um praso razoavel, que não excederá de seis mezes, para cumprimento desta lei, devendo as infracções ser punidas com multa de 20$000 a 200$000, e dobre nas reincidencias. Paragrapho unico: A Camara

Caso não se apresente proponentes para este serviço, fica o Presidente da Camara autorizado a executar o referido projecto, entrando em accordo com particulares, conseguindo por esse meio, fundos necessarios para execução do mesmo, dando em pagamento destes os lotes de terrenos que ali forem alinhados e pelo preço que forem ajustados. Revogam-se as disposições em contrario. Severiano Ribeiro Cardoso. Prospero Sanches, José Martiniano da Silva. Francisco José Pereira, Antonio Pereira de Alkmim, Josino Dias, Virgilio Pereira Gomes, Thiago Caetano Santiago. Para ordem do dia.

Pedio a palavra o vereador Antonio Pereira de Alkmim e apresentou a seguinte proposta: Proponos para que na Lei nº 29 de 15 de Abril de 1902, artigo 1º onde se lê as 4 horas da tarde, leia-se 2 horas da tarde, menos nas freguesias de Soledade de Itajibá e Piranguassú, onde só fecharão as 4 horas da tarde somente aos domingos e dias santos. Revogam-se as disposições em contrario. Antonio Pereira de Alkmim. Thiago Caetano Santiago, Francº José Pereira, Josino Dias, Severiano Ribeiro Cardoso. Para ordem do dia.

Ordem do dia:

Em discussão o balancete do Presidente da Camara vigente ao mez de Junho do corrente anno e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, posto a votos foi approvado. Em discussão o projecto nº 92, e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão e posto a votos foi approvado em 1ª discussão. Em discussão a proposta do vereador Antonio Pereira de Alkmim e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão posta a votos foi approvada contra 3 votos dos vereadores Virgilio Pereira Gomes, José Martiniano da Silva e Prospero Sanches. Nada mais havendo a tratar-se o Snr Presidente agradeceu o comparecimento dos Srs vereadores, os convidou para comparecerem nos dias 21 e 22 do corrente em sessão extraordinaria afim resolverem assumpto de urgencia e encerrou a sessão.

Eu Francº Pereira Sampaio secretario da Camara, lavrei a presente acta que vai conferida pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu Antonio Pereira Alkmim vereador secretario interino, a conferi subscrevi e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Francº José Pereira
Prospero Sanches
Severiano Ribeiro Cardoso
Josino Dias
Virgilio Pereira Gomes
José Martiniano da Silva
José Ramos Pereira
Antonio Pereira Alkmim

Acta da sessão especial de 15 de Setembro de 1919.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Caetano Santiago.

Aos quinze dias do mez de Setembro de mil novecentos e dezenove nesta Cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum no mesmo dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Vicente Pereira, Thiago Caetano Santiago, Francisco José Pereira, Prospero Sanches, José Martiniano da Silva, Virgilio Pereira Gomes, Severiano Rubens Cardoso, Paulino Gonçalves de Faria e Antonio Pereira de Alkmim, faltando os demais vereadores com causa justificadas. Havendo numero legal, o Sñ Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta anterior, foi ella sem debate approvada. Pelo Sñ Presidente foi declarado que sendo a presente sessão convocada para nella ter logar a apresentação do orçamento da Camara e dos districtos de Soledade de Itajubá e Piranguçú, para o anno de 1920, vinha submettel-o a consideração da Camara, o qual recebendo o numero 9 V., é do theor seguinte: A Camara de Itajubá decreta: Art. 1º Fica orçada a receita da Camara Municipal de Itajubá e dos districtos da Cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio de Piranguçú, para o anno de 1920 em Rs 124:200$000, que fica o Sñ Presidente e Agente executivo municipal autorisado a arrecadar proveniente do seguinte: § 1º Industria e profissão 38:000$000, § 2º Transmissão de propriedade 12:000$000, § 3º Predial 12:000$000, § 4º Canna d'agua e esgotto 32:000$000, § 5º Multas 100$000, § 6º Divida activa 200$000, § 7º Licenças sobre negocio 4:500$000, § 8º Affeição 200$000, § 9º Generos do mercado 10:000$000, § 10º Veiculos 2:500$000, § 11º Engenhos 1:500$000, § 12º Vendas de gado 500$000, § 13º Aluguel de mercado e bar 1:000$000, § 14º Eventual 3:000$000, § 15º Renda do matadouro 12:000$000, § 16º Machinas 500$000, § 17º Alinhamentos 150$000, § 18º Transmissão de negocios 100$000.

Artigo 2º Fica orçada a despesa da Camara Municipal de Itajubá e dos districtos da Cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio de Piranguçú, para o anno de 1920 em Rs 124:200$000, que fica a Camara autorisada a despender com os seguintes fins: § 1º Ordenado ao Amanuense 2:700$000, § 2º Ordenado do gelador d'agua 1:800$000, § 3º Ordenado ao Continuo 720$000, § 4º Ordenado aos fiscaes Cidade 5:000$000, Soledade Itajubá 600$000 e Piranguçú 500$000, § 5º Subsidio ao Agente Executivo 4:648$000, § 6º Impressão e publicação 1:500$000, § 7º Despesas de arrecadação 2:500$000, § 8º Expediente Secretaria 200$000, § 9º Eleições e qualificação 400$000, § 10º Gestejos Nacionaes 400$000, § 11º Restituições 200$000, § 12º Bolsas remissoras 100$000, § 13º Juros e amortização 41:000$000, § 14º Ordenado ao Medico Municipal 1:200$000, § 15º Illuminação e força 18:000$000, § 16º Auxilio a illuminação do Piranguçú 300$000, § 17º Limpeza publica 4:500$000, § 18º Auxilio a Corporação Musical de Soledade de Itajubá 200$000, § 19º Extinção de formigueiros Cidade 200$000 e Piranguçú 100$000, § 20º Ordenado ao Administrador do mercado 1:440$000, § 21º Policiamento da Cidade 500$000.

Braga

nno pedir a palavra, encerrada a discussão posto a voto obteve o seguinte despacho: Approvado em 3ª discussão com dispensa de interstício, requerido pelo vereador José Remó Pereira.
Em discussão a proposta dos vereadores Antonio Pereira Alkmin, Thiago Carneiro Santiago e outros e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão e posto a voto, obteve o seguinte despacho: Approvado em terceira discussão com dispensa de interstício requerido pelo vereador José Remo Pereira.
Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente agradecendo o comparecimento dos Srs vereadores os convidou para se reunirem no dia 15 de Agosto p. vindouro, a hora regimental em sessão ordinaria e encerrou a mesma. Eu Francisco Remó Pereira, amanuense da Camara Municipal, lavrei a presente acta que vae conferida pelo vereador secretario que a subscreverá.
Eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario a escrevi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Francisco Dias
José Martiniano da Silva
José Remó Pereira
Antonio Pereira Alkmin
Severiano Ribeiro Cardozo
Thiago Carneiro Santiago

Termo de Sessão.
Aos dezesseis dias do mez de Agosto de mil novecentos e desenove n'esta Cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na Sala do Forum Compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Virgilio Pereira Gomes e José Martiniano da Silva, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal, o Sr. Presidente marcou o dia 22 do corrente mez, para ter lugar a sessão ordinaria da Camara.
E para constar, eu Francisco Remó Pereira, amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
Virgilio Pereira Gomes
José Martiniano da Silva

para o, dentro dos limites da receita e pelo verbo Obras publicas
Art.º 7º As sobras de quaesquer das verbas das despesas da Camara, serão applicadas na de Obras publicas. Art.º 8º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões 15 de Setembro de 1919. O Presidente da Camara Jorge de Oliveira Braga.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente agradecendo o comparecimento dos senhores vereadores, os convidou para se reunirem no dia 15 de Outubro p. futuro, a hora regimental em sessão ordinaria e encerrou a mesma.

Eu Francisco Remo Penna, amanuense da Camara Municipal lavrei a presente acta, que vae conferida pelo vereador Secretario que a subscreverá. Em tempo, o orçamento recebeu o seguinte despacho: A commissão da fazenda para dar parecer. Em, 15 de Outubro Santiago, Vereador secretario, a confiz subscreve e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Jaime Dias.
Prospero Sanches
José Martiniano da Silva
Severiano Ribeiro Cardoso
Antonio José Bastos
Antonio Pereira Alkmim
Olimpio Caminho Santiago

Termo de sessão

Aos quinze dias do mez de Outubro de 1919, nesta Cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Prospero Sanches, José Remo Penna e Virgilio Pereira Gomes, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal, o Sr. Presidente da Camara mandou a sessão ordinaria para o dia 24 do corrente.

E, para constar, eu Francisco Remo Penna, amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
José Remo Penna
Prospero Sanches
Virgilio Pereira Gomes

Municipal destinará a importancia da multa a execussão de medidas prophylaticas a juizo da autoridade sanitaria.

Art 10: A Camara Municipal não concederá licença para que um predio seja habitado, quer se trate de nova construcção ou reformado sem que este esteja provido de installação sanitaria feita de accordo com os modelos decretados. Art.º 11: Fica o Sr Agente Executivo autorisado a alugar um predio nesta Cidade, entre os Quarangussu e Soledade de Itapuhy para o funccionamento do posto prophylatico, despendendo para isso a quantia que for necessaria pela verba obras Publicas.

Art.º 12. Revogam-se as disposições em contrario a esta lei. José Martiniano da Silva, José Vicente Penida. Para ordem do dia.

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e apresentou a seguinte proposta que recebeu o nº 94: Proponho para que faça o Sr Presidente da Camara autorisado a abrir um credito da quantia de cem contos de reis, a juros maximo de nove por cento ao anno, na Sessão Bancaria do Cº Industrial Sul Mineira, importancia esta destinada exclusivamente para os melhoramentos das ruas desta Cidade. Revogam-se as disposições em contrario. Severiano Ribeiro Cardoso, José Martiniano da Silva, Firmo Dias, José Vicente Penida. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão a proposta nº 93 e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrado a discussão e posto a votos, recebeu o seguinte despacho: Approvado em 1ª discussão.

Em discussão a proposta nº 94 e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão e posto a votos, recebeu o seguinte despacho: Approvada em 1ª discussão.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr Presidente agradeceu o comparecimento dos Srs vereadores, os convidou para se reunirem no dia 15 de Setembro proximo, a 1ª sessão ordinaria e encerrou a mesma. Eu Francisco Vicente Penida, amanuense da Camara Municipal, lavrei a presente acta que vai consignado pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Caminha Santiago, vereador secretario a escrevi e subscrevo o mesmo.

Jorge de Oliveira Borges
Rogerio Sanctos
José Martiniano da Silva
Severiano Ribeiro Cardoso
Antonio Teixeira Guimarães
Francº José Pta

que não effectuarem o pagamento deste imposto dentro do praso legal ficam sujeitos a multa de vinte por cento e mais. Artº 5º. Revogam-se as disposições em contrario. Para ordem do dia.
Pedio a palavra o vereador Antonio Lemos de Albuquerque e apresentou a seguinte projecto: Providencia sobre a installação da luz electrica na sede do districto de Soledade de Itapolé: Artº 1º Fica o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal, auctorisado a entrar em accordo com a Companhia Industrial Sul Mineira para installar a luz electrica na sede do districto de Soledade de Itapolé. Artº 2º Fica egualmente auctorisado, para isso, a estabelecer as condições, vantagens e garantias que forem necessarias, correndo as despesas, que houver, pela verba "obras publicas" do alludido districto. Artº 3º. Revogam-se as disposições em contrario. Para ordem do dia. Pedio a palavra o vereador Antonio de Albuquerque e apresentou a seguinte proposta: Proponho para que seja auctorisado o Presidente da Camara a despender a quantia de um conto de reis, pela verba obras publicas, com os concertos necessarios na estrada que communica este municipio ao Estado de São Paulo, via Piquete. Revogam-se as disposições em contrario. Para ordem do dia. Pedio a palavra o vereador Serviano Ribeiro Cardoso e apresentou o seguinte parecer: A Commissão abaixo assignada é de parecer que o presente orçamento da receita e despesa da Camara Municipal de Itapolé, para o exercicio de mil novecentos e oito seja approvado. Serviano Ribeiro Cardoso. Josino Dias. Para ordem do dia.
Pelo Sr. Presidente foi declarado que não obstante a falta de auctorisação, por lei especial, fez consignar no orçamento em discussão a verba necessaria para a installação da luz electrica na sede do districto de Pedregulho pela verba obras publicas municipal e districtal, procedendo assim por saber qual a intenção dos vereadores nesse sentido, já claramente manifestado com a approvação do vigente orçamento em primeira discussão; mas que, em obediencia as prescripções legaes, pedia aos vereadores se manifestassem sobre o seu acto, approvando-o ou regeitando-o. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em discussão a proposta do vereador Serviano Ribeiro Cardoso, sobre o emprestimo de Cem contos, não havendo quem pedisse a palavra foi encerrada a discussão, obteve o seguinte despacho: approvado em 2ª discussão. Em discussão a proposta municipal nº 93 sobre o posto prophylatico e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte despacho: Approvado em 2ª discussão com a seguinte emenda no artigo 8º: com a audiencia do director do posto prophylatico com sede nesta cidade. Em discussão o requerimento de Joaquim Augusto Nogueira, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho: Attendido com augmento de cem mil reis annuaes

§ 22º Conservação da agua potavel, Soldada 2:000$000, Pirangussú 2:000$000. § 23º Instrucção publica Cidade 1:040$000, Soldada 340$000. § 24º Empregados do Matadouro 3:900$000. § 25º Obras publicas Cidade 16:932$000, Soldada 3:000$000, Pirangussú 3:000$000. § 26º Ordenado ao jardineiro 1:800$000. § 27º Conservação da estrada do Pirangussú 1:000$000. § 28º Ordenado aos guardas da captação d'agua 2:880$000. § 29º Ordenado ao guarda da rede de esgotto 1:500$000. § 30º Illuminação do Pirangussú 800$000.

Artigo 3º Fica o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal auctorizado a fazer amigavel ou judicialmente as desapropriações necessarias para os prolongamentos das Ruas Eugenio Sales, desde a esquina da Major Pinto, em frente a Egreja São Benedicto, até encontrar o prolongamento da rua Dr Antonio Oliveira, alem do Ribeirão José Pereira e a do rua parallela á da fabrica, constando em terrenos de Pedro Piazzaroli e outros, até encontrar a de Miguel Braga, podendo para isso despender pela verba obras publicas o que for necessario e caso seja a mesma insufficiente, effectuar as operações de credito que forem exigidas. Accrescente-se: Art. 4º Fica o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal auctorizado a construir uma ponte solida e de estylo moderno sobre o Ribeirão José Pereira, no prolongamento da Rua Dr Antonio de Oliveira e quando levantar o plano do esgottamento da Praça Dr Theodomiro Santiago a partir da frente do extremo da rua do Riachinho e de outros terrenos visinhos, reconstruindo de modo mais conveniente a valla existente até encontrar o Rio Sapucahy, bem como a fazer o aterro ao nivel sufficiente da mesma praça; assim como a escolher e adquirir, executando nelle as adaptações necessarias, um terreno dentro do perimetro urbano, para deposito municipal, almoxarifado e recolhimento de animaes dos vendedores, em dias de feira, podendo para isso despender o que for necessario pela verba obras publicas, a effectuar qualquer operação de credito e a desapropriar amigavel ou judicialmente. Art. 5º Para o desenvolvimento do bairro São Benedicto, nesta cidade, dentro da parte urbana, dirigirá-se a Camara Municipal e o prolongamento das ruas existentes, em direcção ao bairro da "Agua Reta" e a abertura de outras ruas transversaes, que julgar convenientes para o esquadrinhamento dos terrenos, fica o Presidente da Camara e Agente Executivo auctorisado a fazer contracto com alguma firma individual ou commercial, ou qualquer empreza, reservando sem onus os leitos das ruas prolongadas ou que forem abertas, em diante cessão dos terrenos que sobrarem, bem como a desapropriar o terreno pantanoso fronteiro aos herdeiros de Pedro Gonçalves Pereira, cuja área fará parte do arruamento a projectar, podendo para isso despender pela verba obras publicas ou realisar as operações de credito necessarias. Artigo 6º Se a conveniencia do serviço publico aconselhar a creação de alguns cargos publicos, dirigirá municipaes, fica a Camara Municipal, com poderes amplos para

Acta da sessão ordinaria do dia 17 de Novembro de 1919

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Caetano Santiago

Aos desesete dias do mez de Novembro de mil novecentos e dezenove, nesta Cidade de Itambé, estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Thiago Caetano Santiago, Prospero Sanches, Francisco José Pereira, Antonio de Oliveira, Paulino Gonçalves de Faria, Virgilio Pereira Gomes, Geremano Ribeiro Cardoso e José Martiniano da Silva, faltando os demais vereadores com causa justificada. Havendo numero legal, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta a votos a acta anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida a Camara passou a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Balancete do Presidente da Camara, referente ao mez de Outubro p. passado. A primeira commissão. Petição de Casemiro José Ozorio, pedindo a Camara entrar em accordo com os fazendeiros Custodio Ribeiro de Campos Vieira, José Carlos Ribeiro Forte e herdeiros de Pedro Gonçalves, para a construcção de uma estrada de automoveis a começar da estaca mil da Estrada Feio Pigente até os Campos do Chora ou Campos do Curralinho, allegando ser a mesma estrada de utilidade publica. Para ordem do dia. Petição de Frederico Teixeira e Magalhães Leite, pedindo baixa de seu nome como contribuinte para o anno de mil novecentos e vinte. Para ordem do dia.

Audiencias de empregados.

Nada houve.

Parecer de commissões:

Pedio a palavra o vereador Geremano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da primeira Commissão, que fosse sustensa a sessão por meia hora, afim da mesma Commissão dar seu parecer sobre o balancete ora apresentado, em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão e posta a votos foi approvado, em virtude do que o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorido o praso marcado, de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da primeira commissão, opinando pela approvação do mesmo. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações

Pedio a palavra o vereador Geremano Ribeiro Cardoso e apresentou a seguinte emenda a proposta municipal nº 93. Ao Artigo 3º depois das palavras demais zonas do municipio accrescente-se o seguinte: inclusive os rurais. Substitua-se o artigo 9º do seguinte modo: Para se tornar mais rapida a execussão das medidas constantes da

Acta da sessão ordinaria de 24 de Outubro de 1919

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos vinte quatro dias do mez de Outubro de mil novecentos e desenove, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Thiago Carneiro Santiago, Francisco José Pereira, Severiano Rubeiro Cardoso, Rosendo Sanches, Josino Dias, José Martiniano da Silva, e Antonio Penna de Alkmim, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida a Camara passou a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Balancetes do Presidente da Camara, referente aos mezes de Julho, Agosto e Setembro p.passado. A' primeira commissão. Petição de Joaquim Augusto Nogueira, pedindo augmento de ordenado como professor publico de Boa Vista, para ordem do dia. Petição de Fortunato Peixoto Fonseca, Accacio Faria e outros, pedindo reparação urgente da estrada de rodagem da Roseta a Itajubá para ordem do dia

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões:

Pedio a palavra o vereador Severiano Rubeiro Cardoso e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por minutos, afim de mesma commissão dar o seu parecer sobre os balancetes ora apresentados, em discussão e requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão e posta a votos, foi approvada, em virtude do que o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso marcado, foi novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da primeira commissão, approvando pela approvação dos balancetes. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações

Pedio a palavra o vereador Thiago Carneiro Santiago e apresentou o seguinte projecto: Crea o imposto para auxiliar o calçamento de ruas e a sua conservação: Art.º 1º: Fica estabelecido, para a séde deste municipio o imposto para auxiliar o calçamento de ruas e a sua conservação. § unico: As ruas serão calçadas a parallelepipedos ou macadamisadas. Art.º 2º: Cada proprietario pagará, annualmente, uma taxa correspondente ao numero de testos, contados da frente do predio e respectivo terreno murado ou ajardinado, para cada rua. Art.º 3º: O imposto será de dois mil reis por metro, tratando-se de calçamento a parallelepipedos e de um mil reis, se for empregado o macadame. Art.º 4º: Far-se-á annualmente o lançamento para a arrecadação deste imposto. Art.º 5º: Os proprietarios

havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, obte-
ve o seguinte despacho: Approvado em terceira discussão. Em discussão a proposta
do vereador Severiano Ribeiro Cardoso, sobre o emprestimo de cem contos de reis e não
havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o
seguinte despacho: Approvada em terceira discussão. Em discussão a proposta
do vereador Antonio Pereira de Alkmim e outros, sobre o concerto da estra-
da de rodagem que communica este municipio ao de Santa Luzia e não havendo
quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o se-
guinte despacho: Approvado em segunda discussão. Em discussão a petição de
Casemiro José Gomes, usou da palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso que
expoz a Camara a inconveniencia da petição, lembrada a expedição do mesmo ve-
reador e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, obteve o seguinte
despacho: A Camara Municipal permitte ao requerente a construcção da nova estra-
da, correndo porem as despezas com desapropriações e outros serviços por conta
do interessado, de conformidade com o artigo 171 do Codigo de Posturas.
Em discussão a petição de Frederico Tezeu de Magalhães Leite e não havendo quem
sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho: Attendido.
Em discussão o parecer da primeira commissão sobre o balancete do Presidente da
Camara, referente ao mez de Outubro passado e não havendo quem sobre o
mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho: Approvado. Em discussão o
projecto municipal nº 92 com a emenda apresentada pelo vereador Severiano Ribei-
ro Cardoso e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, obteve o
seguinte despacho: Approvado em 3ª discussão com a emenda apresentada pelo Sñr
vereador Severiano Ribeiro Cardoso. Em discussão o projecto do vereador Vergilio Pereira
Gomes e outros, sobre a lagoa dos passeios da rua Coronel Carneiro Junior e
não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despa-
cho: Approvado em primeira discussão. Em discussão o projecto do vereador
Antonio Pereira de Alkmim, sobre a luz electrica para o districto de
Soledade de Itajubá, com a emenda apresentada pelo vereador Seve-
riano Ribeiro Cardoso e outros, não havendo quem sobre a mesma
pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho: Approvada em segunda discus-
são com a emenda apresentada pelos Srs Vereadores Severiano Ribeiro Cardoso, An-
tonio Pereira de Alkmim, Joaquim Martiniano da Silva, Vergilio Pereira Gomes, Joaquim
José Pereira, e Prospero Sanches. Em discussão a proposta dos vereadores Thiago
Carneiro Santiago e outros, que crea o imposto de calçamento, com a emen-
da apresentada pelo vereador Prospero Sanches, não havendo quem sobre a mesma
pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho: Approvado em segunda discussão,
excepto a emenda que foi regeitada. Nada mais havendo a tratar-se o Sñr.
Presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. vereadores, os convidou
para se reunirem em sessão ordinaria no dia quinze de Dezembro
proximo, a hora regimental. E para constar, eu Francisco Pereira
Amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vae conferida
pelo vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Carneiro Santiago ver
o secretario a conferi subscrevi e assigno

Jorge de Oliveira Braga

Francisco Dias

Em discussão o requerimento de Fortunato Leite Pinto, Acacio Tampa e outros e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte despacho: Attendido. Em discussão a proposta sobre Imposto de calçamento e não havendo quem pedisse a palavra, encerrada a discussão obteve o seguinte despacho: Approvado em primeira discussão contra dois votos contra dos vereadores Josino Dias e Prospero Sanches.
Em discussão a proposta sobre installação da luz electrica em Soledade de Itaytéa e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte despacho: Approvado em primeira discussão. Em discussão a proposta sobre concertos na estrada Rodagem de Piquete e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte despacho: Approvado em primeira discussão.
Em discussão a declaração do Sñr Presidente, sobre a installação da luz em Araujosinho e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte despacho: Approvado. Em discussão o parecer da primeira commissão sobre os balancetes referentes aos mezes de Julho, Agosto e Setembro e não havendo quem pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve os seguintes despachos: Approvados.
Em discussão o parecer da primeira Commissão referente ao orçamento para o exercicio de mil novecentos e vinte e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte despacho: Approvado em segunda discussão. Nada mais havendo a tratar-se o Sñr Presidente agradeceu o comparecimento dos Sñrs vereadores, os convidou para se reunirem a dezesseis do mez de Novembro proximo futuro, a hora regimental, em sessão ordinaria e encerrou a sessão.
E, para constar, eu Jeronymo Pereira, amanuense da Camara, lavrei a presente acta em que vae comprendido folio verso do secretario que a subscreveu. Eu, Hiscp Camino Santiago, vereador secretario o escrevi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Firmiano Ribeiro Cardoso
Antonio Pereira Ramos
Virgilio Pereira Gomes
José Martiniano da Silva
Francisco José Pinto
Prospero Sanches
Hiscp Camino Santiago

e não tenham similares no municipio, de accordo com a força do
fornecedor da Companhia. Revogam-se as disposições em contrario Para ordem
do dia.

Ordem do dia:

Em discussão a proposta do vereador Thiago Cannno Santiago e outros
creando o imposto de calçamento, pedio a palavra o vereador
Jorno Dias e apresentou a seguinte emmenda: A Camara de Itapiuhy
decreta: Art.º 1º Para a realisação do calçamento das ruas da sede do
municipio, a paralelepipedos ou a macadame, fica creado o imposto
de R$ 4$500, quinhentos reis para este e 1$000 (um mil reis) para aquel-
le, por metro de cada edificio, predial ou terreno baldio, fronteiro
ás ruas ou praças que já estiverem ou forem sendo beneficiadas;
e na falta de seu pagamento nos prazos legaes, serão applicadas as
multas constantes do regimem tributario municipal em vigor.
Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrario. Em discussão o
substitutivo apresentado e não havendo quem sobre o mesmo
pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte
despacho: Approvado em terceira discussão com a emenda apresenta-
da pelos vereadores, Jorno Dias, José Bueno Pereira e Prospero Sanches.
Em discussão a proposta do vereador Antonio Pereira de Alkmin e
outros, sobre os concertos necessarios na estrada que communica
este municipio com o Estado de São Paulo, via Pigueste e não havendo
quem pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte
despacho: Approvado em terceira discussão. Em discussão a proposta que
providencia sobre a installação da luz electrica nas sedes dos districtos
de Paranguassu e Soledade de Itapiuhy, não havendo quem sobre a mes-
ma pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte
despacho: Approvado em terceira discussão. Em discussão a proposta
dos vereadores Virgilio Pereira Gomes e outros, que providencia sobre a
construcção de passeios na rua Coronel Carneiro Junior, não havendo
quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discus-
são, obteve o seguinte despacho: Approvado em segunda discus-
são. Em discussão o projecto do vereador Virgilio Pereira Gomes e outros,
que autorisa o Sr. Presidente da Camara a rescindir o contracto
actual e estipular novo contracto com a Companhia Indus-
trial Sul Mineira e não havendo quem sobre o mesmo pedisse
a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte despacho:
Approvado em primeira discussão. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr.
Presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. vereadores, os convi-
dou para se reunirem em sessão ordinaria no dia quinze
de Janeiro proximo vindouro, a hora regimental e encerrou a
sessão. E, para constar, eu Franco Bueno Pereira, amanuense da
Camara, lavrei a presente acta que vai ser assignada pe-
lo vereador secretario, que a subscreverá.

presente lei. Ficara reservado a Camara, na séde deste municipio, o direito de fazer as referidas installações, que serão indemnisadas pelos respectivos proprietarios por prestações mensaes estipuladas. Accrescente-se os dois seguintes artigos: Artº 12º As infracções a esta lei serão punidas com a multa de 5$000 e o dobro nas reincidencias. Artº 13º A presente lei entrará em vigor desde a data de sua publicação. Dê-se ao artigo 12º o numero 14º. Para ordem do dia. Pedio a palavra o vereador Virgilio Pereira Gomes e apresentou o seguinte projecto: Providencia sobre a construcção de passeios na Rua Cel Carneiro Junior. Artigo 1º A Camara dos passeios dos predios edificados e a edificarem-se a rua Cel Carneiro Junior, desta Cidade, será uniformemente de dous metros de largura. Artº 2º: Estes passeios serão constituidos somente de tijolos, sobre uma base de tijollos ou concreto, tendo o necessario escoamento das aguas. Artº 3º Serão applicaveis a execussão da presente lei os dispositivos dos arts. 293 a 294 e seus respectivos paragraphos, do Codigo de Posturas, em vigor. Artº 4º A presente lei vigorará desde a data de sua publicação. Artº 5º: Revogam-se as disposições em contrario. Para ordem do dia. Pedio a palavra o vereador Geminiano Ribeiro Cardoso e apresentou a seguinte emenda ao projecto de illuminação electrica para a séde do destricto de Soledade de Itapuhá: Artº 1º depois das palavras luz electrica faça-se as seguintes substituição nas sedes dos destrictos de Guanguassú e Soledade de Itapuhá. Modifique-se o artigo 2º depois das palavras obras publicas da Camara Segunte: dos alludidos destrictos. Accrescentem-se dois artigos: Artº 3º Fica mais o Sr Presidente da Camara auctorisado a fazer com a importancia de setecentos mil reis e um conto de reis por anno, respectivamente, os destrictos de Guanguassú e Soledade de Itapuhá pela verba obras publicas municipal. Artº 4º A presente lei entrará em vigor desde a data de sua publicação. Dê-se ao artº 3º o numero 5º: Para ordem do dia. Pedio a palavra o vereador Prudencio Sanches e apresentou a seguinte emenda sobre a lei que crea o imposto de calçamento: Proponho que seja mantida qualquer uma das tres clausulas que se seguem: 1ª Este imposto deve ser cobrado dos donos de vehiculos, para manutenção das ruas, sendo que as ruas soffrem avarias, pelo muito transito dos mesmos, portanto este imposto é de locomoção, não cabe aos proprietarios que tem suas casas, quando estes são tributados com pesados impostos de predial, agua, esgottos e territorial, este ao estado 2ª: Ou que sejam cobrados os proprietarios a onde existem muros sem edificações. 3ª Ou seja mantida a lei conforme foi apresentada a Camara, mas a saber, cobrando-se o imposto de um mil reis por cada metro de rua a macadamisar e dois mil reis por cada metro a paralellepipedos, mais somente no anno da construcção, cessando o dito imposto logo construida cada rua. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão o orçamento para o exercicio de mil novecentos e vinte e não

continuação:

Cia Ind Sul Mineira c/Rede Exgoto	854	450	
Governo de Minas c/arrecadação	3193	055	
Somma	598	030	612

Somma 598 030 612

O que está de inteiro accordo com os livros respectivos e que seja consignado na acta um voto de louvor ao Sr. Agente executivo municipal pela forma correcta com que superintendeu a administração municipal Itajubá' quinze de Janeiro de 1920. Severiano Ribeiro Cardoso e Jovino Dias. Posto em discussão e a votos foi approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente:

Balancetes do Presidente da camara referentes aos mezes de Novembro e Desembro do anno p. passado - A' primeira Commissão.

Audiencia dos empregados:

Nada houve.

Pareceres de commissões:

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da primeira Commissão que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar seu parecer sobre os balancetes ora apresentados, em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão e posta a votos foi approvada, em virtude do que o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo prazo acima requerido. Decorrido o prazo marcado de novo abriu a sessão pediu a palavra o mesmo vereador apresentou o parecer da primeira commissão opinando pela sua approvação - Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações:

Nada houve.

Ordem do dia:

Em discussão o parecer da primeira commissão e não havendo digo sobre os balancetes dos mezes de Novembro e Dezembro ultimos, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve os seguintes despachos: Approvado. Em discussão a proposta do vereador Virgilio Pereira Gomes que providencia sobre a construcção de passeios na rua Cel. Camillo Junior e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, encerrada a discussão obteve o seguinte despacho: Approvado em 3a discussão. Em discussão o projecto dos vereadores Virgilio Pereira Gomes, e outros, pedio a palavra o vereador José Remo Pereira que declarou não ser contrario ao mesmo, mais que achava que o assumpto do mesmo devia ser cuidadozamente estudado, apesar de reconhecer a antecedencia do referido projecto, visto que ainda faltam onze longos annos para terminar o contracto actualmente em vigor com a Cia Ind Sul Mineira motivo porque a firma mais uma vez que o referido projecto é apresentado com muita antecedencia, promettou por isso na primeira sessão a realisar-se no mez p. vindouro de apresentar diversas emendas ao referido projecto visando somente os interesses do municipio. Encerrada a discussão obteve o seguinte despacho: Approvado em 2o discussão. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores Vereadores os convidou a se reunirem em Sessão ordinaria no dia Quinze de Fevereiro

Luciano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches
Antonio Pereira Calkmin
Virgilio Pereira Gomes
Alcides Caminha Santiago
Paulino Gonçalves de Faria

Acta da sessão ordinaria do dia 15 de Dezembro de 1919.

Aos quinze dias do mez de Dezembro de mil novecentos e desenove, nesta Cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Thiago Caminha Santiago, Josino Dias, Prospero Sanches, Virgilio Pereira Gomes e Antonio de Alkmin, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal, o Sr Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta a votos a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida a camara passou a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Petição de J. Amaral Gurgel, como representante da Rede Sul Mineira, pedindo isenção do imposto de penna d'agua da caixa d'agua da estação local. Para ordem do dia

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações:

Pedio a palavra o vereador Virgilio Pereira Gomes e apresentou o seguinte projecto: Fica o Presidente da Camara autorisado a entrar em accordo com a Companhia Industrial Sul Mineira para o fim de rescindir o contracto actual de luz e força e estipular outro com o prazo de 25 annos a contar da data do novo contracto, exigindo novas vantagens como sejam: medidor com minimo garantido, concessão de lampadas gratuitas, quantas forem possiveis, em pracas e jardins, augmento de intensidade das lampadas publicas actuaes, reforma dos postes existentes no perimetro urbano da cidade para postes metalicos, dando a Companhia os braços que forem necessarios para a execussão de todas essas medidas, fornecimento de energia electrica gratuita por um anno para as industrias novas que se fundarem

que está de intiro accordo com os livros respectivos e que seja consignado na acta um voto de louvor ao Sr. Agente executivo Municipal pela forma correcta com que superintendeu á administração municipal. Itajubá quinze de Janeiro de 1920. Severiano Ribeiro Cardozo e Josino Dias. Posto em discussão e a votos foi approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente:

Balancetes do Presidente da Camara referentes aos mezes de Novembro e Dezembro do anno p. passado. A primeira commissão.

Audiencia dos empregados:

Nada houve

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar seu parecer sobre os balancetes ora apresentados, em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra encerrada a discussão e posta a votos foi approvada, em virtude do que, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo prazo acima requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão pedio a palavra o mesmo vereador apresentou o parecer da primeira commissão opinando pela sua approvação - Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicacções

Nada houve

Ordem do dia:

Em discussão o parecer da primeira commissão sobre os balancetes dos mezes de Novembro e Dezembro ultimos, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve os seguintes despachos: Approvado. Em discussão a proposta do vereador Vergilio Pereira Gomes que providencia sobre a construcção de passeios na rua Coronel Carneiro Junior e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão obteve o seguinte despacho Approvado em 2ª discussão. Em discussão o projecto dos vereadores Vergilio Pereira Gomes, obteve o seguinte despacho Approvado em 2ª discussão. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores, os convidou a se reunirem em sessão ordinaria no dia quinze de Fevereiro do mez p. vindouro e encerrou a sessão. Eu Antonio Pinto Pereira, amanuense da camara Municipal, lavrei a presente acta que vae conferida pelo senhor vereador secretario que a subscreverá.

Eu, Diogo Caminha Santiago, vereador secretario, a conferi subscrevi e assigno.

Yago de Oliveira Braga
Vergilio Pereira Gomes
Prospero Sanches
Francisco José Baptista
Severiano Ribeiro Cardoso
Diogo Caminha Santiago

Jorge de Oliveira Braga
Virgilio Pereira Gomes
Paulino Goncalves de Faria
José Remió Pereira
Fran.co José P.a
Severiano Ribeiro Cardoso
Antonio Pereira Alkmim
Jacinto Dias.

Acta da sessão extraordinaria de 15 de Janeiro de 1920.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte nesta cidade de Itajubá Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remió Pereira, Thiago Carneiro Santiago, Francisco José Pereira, Jacinto Dias, Paulino Goncalves Faria, Antonio Pereira de Alkmim, Virgilio Pereira Gomes e Severiano Ribeiro Cardoso, faltando os demais Vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o senhor Presidente declarou aberta a Secção. Lida e posta em discussão a acta da seccão anterior, foi ella sem debate approvada. O Sr. Presidente declarou que sendo a presente sessão para a apresentação das contas referentes a gestão dos negocios do municipio bem como de sua administracção do anno de 1919 pedindo elle o Jazia passado as mãos da camara o balanco e mais papeis referentes a mesma, submettendo as a discussão e a approvação dos seus pares. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu que fosse suspensa a sessão por uma hora afim da primeira Commissão examinar as referidas contas e dar parecer. Posta em discussão e a votos, foi sem debate approvada, em virtude do que o Sr. Presidente suspendeu a sessão por uma hora conforme foi requerida. Findo o prazo marcado foi de novo aberta a sessão. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso, em nome da primeira commissão e leu o seguinte parecer: A' commissão abaixo assignada tendo verificado todos os papeis referentes as contas apresentadas, é de parecer que sejam approvadas, as quaes demonstram o seguinte movimento:

Activo				Passivo			
Rede de esgoto	97	515	120	A. Caldas & C.ia	2	765	500
Hime & Companhia		133	800	Comp. Com. Ind. Suissa no Brasil		531	100
Calcamento da cidade	32	586	300	Jorge de Oliveira Braga	4	782	800
Exercicios Findos		592	073	Destricto do Piranguinho	6	151	802
Banda Musica Municipal		500	000	Governo de Minas Emprestimo	500	000	000
Moveis, utencilios e Semoventes	4	347	800	Cia Jud. Sul Mineira Emprestimo	83	799	410
Patrimonio Municipal	271	634	662				
Titulos a receber		200	000				
Desapropriação publica	41	621	100				
Irmãs da Providencia	35	000	000				
Destricto da Soledade		751	952				
Reforço d'agua	107	110	300				

Continua

de 1920. Thiago Carneiro Santiago, Prospero Sanches, Vergilio Pereira Gomes e Francisco José Pereira. Para ordem do dia. Pedio a palavra o vereador Thiago Carneiro Santiago e apresentou a seguinte emenda ao projecto apresentado pelo vereador Vergilio Pereira Gomes sobre o novo contracto com a C. Industrial Sul-Mineira: Art.º 2º. O novo contracto só será assignado depois de ouvidos em sessão da camara, os vereadores a respeito do mesmo. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em discussão o balancete do Sñr Presidente da Camara, relativo ao mez de Janeiro e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, mandada a discussão, obteve o seguinte despacho: Approvado. Em discussão a petição do Sñr Cap. João José Ramos e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, mandada a discussão, obteve o seguinte despacho: Attendido ficando a despeza da planta por conta do proprietario. Em discussão a petição do vereador José Mariano da Silva e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra mandada a discussão obteve o seguinte despacho: Attendido, aguarde seu deferido officio do Sñr Presidente da Camara agradecendo os bons serviços prestados pelo digno signatario e illustre ajudante. Em discussão ao projecto do vereador Thiago Carneiro Santiago hoje apresentado e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, mandada a discussão obteve o seguinte despacho: Approvado em 1º discussão. Em discussão ao projecto do Vergilio Pereira Gomes com a emenda hoje apresentada pelo vereador Thiago Carneiro Santiago e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, mandada a discussão obteve o seguinte despacho: Approvado em 1º discussão com a emenda apresentada pelo nobre vereador Sñr Thiago Carneiro Santiago. Em seguida O Sñr Presidente da Camara scientificou aos senhores vereadores que já havia concluido os pagamento de desapropriação de terras e outras emmendas e que já fez entrega do mesmo ao Sñr Presidente ao Engenheiro Doutor Edith Hoffmann que tambem já encerrou o serviço de demarcação do referido ramal; declarou ainda que ia transmittir um telegramma de pesar ao governo Municipal do Estado Sñr Dr. Arthur Bernardes Presidente do Estado de Minas. - Nada mais havendo a tratar-se o Sñr Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e considerou a se reunirem em sessão ordinaria no dia 15 de Março p. vindouro e encerrou a sessão. Eu, Antonio Ramos Pereira, amanuense da Camara Municipal, lavrei a presente acta que vae conferida pelo senhor vereador Secretario que a subscreveu. Eu, Thiago Carneiro Santiago, mandei escrever, a conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Borges
Damiano Ribeiro Pinheiro
José Ramos Pereira
Vergilio Pereira Gomes
Francisco Dias.
Francisco José Pereira.
Prospero Sanches
Thiago Carneiro Santiago

proximo vindouro e encerrou a sessão. Eu Antonio Rumo Pereira, amanuense da camara Municipal, lavrei a presente acta que vae competida pelo senhor vereador Secretario que a subscreverá.

Acta da Secção extraordinaria do dia 15 de Janeiro de 1920

Presidente Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte nesta cidade de Itajubá Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Rumo Pereira, Thiago Carneiro Santiago, Francisco José Pereira Jobino Dias, Paulino Gonçalves Faria Antonio Pereira de Alkmim Vergilio Pereira Gomes e Severiano Ribeiro Cardozo, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o senhor Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. O Sr. Presidente declarou que sendo a presente sessão para a apresentação das contas referentes a gestão dos negocios do municipio bem como de sua administração do anno de 1919 pelo findo elle o Faria possando as mãos da camara o balanço e mais papeis referentes a mesma, submettendo-os a discussão e approvação dos seus pares. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu que fosse suspensa a sessão por uma hora afim da primeira commissão examinar as referidas contas e dar parecer. Posta em discussão e a votos, foi sem debate approvada, em virtude do que o Sr. Presidente suspendeu a sessão por uma hora conforme foi requerida. Findo o prazo marcado foi de novo aberta a sessão. Pedio a palavra o vereador Severiano Rib.º Cardoso em nome da 1.ª commissão e leu o seguinte parecer: A commissão abaixo assignada tendo verificado attentamente todos os papeis referentes as contas apresentadas, é de parecer que sejam approvadas, as quaes demonstram o seguinte movimento:

Activo				Passivo			
Rede de exgotos	97	515	120	A Caldas & Cia	2	765	500
Hime & Cia		133	800	Cia Com. e Ind. Suissa no Brazil		531	100
Calçamento da cidade	32	586	300	Jorge de Oliveira Braga	4	782	800
Exercicios findos	1	592	073	Destricto do Paranguassú	6	151	802
Banda de Musica Municipal	1	500	000	Governo de Minas Geraes	500	000	000
Moveis Ut.s e Semoventes	4	347	800	Cia Ind. Sul Mineira Geraes	83	799	410
Patrimonio Municipal	271	634	662				
Titulos a receber		200	000				
Desapropriação publica	41	621	000				
Ruas da providencia	35	000	000				
Destricto da Soledade		751	952				
Reforço d'agua	107	110	300				
Cia Industrial Sul Mineira Geraes		854	450				
Governo de Minas Geraes de arrec.	3	183	055				
Somma	598	030	612	Somma	598	030	612

um engenho no corrente exercicio, para ordem do dia. Petição do senhor José Candido da Silva Ramos pedindo ligação de uma rama d'agua em uma casa de sua residencia na Rua Porto Velho, para ordem do dia. Petição do Senhor Adonirão de Oliveira pedindo quitação de todos os impostos que em atraso deve a Municipalidade até a presente data pelo que cede quantidade necessaria de area de sua propriedade para o fabrico d'agua potavel nesta cidade, para ordem do dia. Petição do Snr Adriano Piazarole solicitando a izenção de impostos municipaes de uma fabrica de carros e vehiculos movida a electricidade. para ordem do dia. Petição dos Senhores Angelo Mazullo & Filho rogando izentar-se dos impostos municipaes de sua officina mecanica nesta cidade. para ordem do dia. Petição do Snr João Dias Chaves, manifestando desejo a entrar em accordo sobre um terreno pertencente a Camara Municipal junto a sua residencia na Rua Masselli, para ordem do dia.

Audiencia dos empregados.

Nada Houve

Pareceres de Commissões.

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar seu parecer sobre os balancetes ora apresentados, em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra encerrada a discussão e posta a votos foi approvada, em virtude do que, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo praso acima requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão pedio a palavra o mesmo vereador apresentou o parecer da primeira commissão opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações

Pedio a palavra o vereador Josino Dias e propôz para que insesse na presente acta um voto de pezar a familia Alkmim pelo fallecimento do nosso companheiro e destinto amigo Antonio Pereira de Alkmim. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em discussão aos balancetes do Snr Presidente da Camara, relativos aos mezes de Fevereiro e Março e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, encerrada a discussão obteve o seguinte despacho: Approvado. Em discussão ao pedido e declaração do Snr Presidente sobre a desapropriação de duas casas, ainda do serviço do morro São Benedicto e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra ficou approvado. Em discussão a proposta do vereador Josino Dias sobre ao voto de pezar a digna familia do estimado morto Antonio Pereira de Alkmim, não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra foi approvada, sendo a familia cientificada um officio da Camara, pelo prematuro fallecimento de tão immobiliario companheiro de trabalhos e dedicado zelador dos interesses do municipio e principalmente do districto de Soledade de Majuba. Em discussão ao projecto apresentado pelo vereador Thiago Carneiro Santiago e outros sobre a subvenção para o Collegio Sagrado Coração dijo para a Construcção de um hospital, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 2º discussão.

Acta da sessão ordinaria do dia 26 de Fevereiro de 1920

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte, n'esta cidade de Ytajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Thiago Carneiro Santiago, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Tergilio Pereira Gomes e Francisco José Pereira, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal, o Snr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta a votos a acta anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida a Camara passou a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Balancete do Presidente da Camara, referente ao mez de Janeiro p passado. A 1ª. commissão. Petição do Snr. Cap. João José Ramos, acompanhada de uma planta offerecendo a Municipalidade, um terreno para abertura de uma nova rua, partindo da rua Xavier Lisboa até o Rio Japuhyba e pedindo ser feito o respectivo fechamento e bem assim despesas feitas com o levantamento da planta alludida, na importancia de cento e cincoenta mil reis por conta da Camara. Para ordem do dia. Petição do vereador José Martiniano da Silva pedindo digo resignando a cadeira de vereador geral, visto ter sido transferido residencia para Bello Horizonte. Para ordem do dia.

Audiencia dos empregados.

Nada houve.

Pareceres de commissões

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a Sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar seu parecer sobre os balancete ora apresentados, em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra encerrada a discussão e posta a votos foi approvada, em virtude do que, o Snr. Presidente suspendeu a sessão pelo praso acima requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão pediu a palavra o mesmo vereador apresentou o parecer da primeira commissão opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pedio a palavra o vereador Thiago Carneiro Santiago e apresentou o seguinte projecto: Considerando a grande necessidade que há nesta cidade da construcção de um Hospital com capacidade sufficiente para esta população. Considerando que a actual Administração da Santa Casa empenha-se em levantar um predio para esse fim de accordo com os foros de civilisação desta cidade. Considerando finalmente o grande movimento de doentes a que tem sido forçado este Pio Estabelecimento attender ultimamente com o crescente desenvolvimento deste Municipio; a Camara Municipal decreta: Art.º 1º Fica o Presidente e Agente Executivo Municipal autorisado a subvencionar a Santa Casa de Misericordia, desta cidade, com a quantia de cinco contos de reis annualmente, a partir deste anno. Art.º 2. Fica destinado para esta subvenção a quota que a Camara recebe annualmente do Collegio do Sagrado Coração de Jezus, desta cidade. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões, 26 de Fevereiro

Acta da sessão ordinaria do dia 27 de Maio de 1920

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos vinte e sete dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remo Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Josino Dias, Thiago Carneiro Santiago, Francisco José Pereira e Vergilio Pereira Gomes, faltando o senhor Paulino Gonçalves de Faria com causa participada. Havendo numero legal o senhor presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida a Camara passou a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente:

Balancete do Presidente da Camara referente ao mez de Abril p. passado. A' 1ª Commissão.

Audiencia de empregados:

Nada houve.

Pareceres de commissões:

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar seu parecer sobre o balancete ora apresentado, em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão e posto a votos foi approvado, em virtude do que o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo praso acima requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão pedio a palavra o mesmo vereador apresentou o parecer da primeira commissão opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e apresentou o seguinte projecto: Art.º 1º Fica o Presidente da Camara auctorisado a tomar as necessarias providencias para resgatar o emprestimo feito com o Governo do Estado de Minas Geraes. Artigo 2º Para execução desta lei, poderá: § 1º contrahir novo emprestimo na importancia total do resgate e até 12% de juros e amortisação; § 2º Dar em garantia do novo emprestimo os mesmos impostos transferidos ao Estado de Minas Geraes e constantes do contracto com o mesmo celebrado. § 3º Praticar todos os actos que forem necessarios para preenchimento dos fins da presente lei. Art.º 3º Revogam se as disposições em contrario. Sala das Sessões 27 de Maio de 1920 Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, José Remo Pereira, Josino Dias, Vergilio Pereira Gomes, Thiago Carneiro Santiago e Francisco José Pereira. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Termo de sessão

Aos Quinze dias do mez de Março de 1920, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceu o Presidente da Camara, faltando todos os demais vereadores com causas justificadas. O Snr Presidente da camara marcou a sessão ordinaria para o dia 29 do corrente. E para constar, eu Antonio Nunes Pereira, amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga

Termo de sessão.

Aos Quinze dias do mez de Abril de 1920, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Virgilio Pereira Gomes, Francisco José Pereira e Prospero Sanches, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Não havendo numero legal, o Snr Presidente marcou a sessão ordinaria para o dia 28 do corrente. E para constar, eu Antonio Nunes Pereira amanuense da Camara lavrei o presente Termo.

. Jorge de Oliveira Braga
. Prospero Sanches
. Virgilio Pereira Gomes
. Francisco José Pereira

Acta da sessão ordinaria de dia 28 de Abril 1920

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos vinte e oito dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Nunes Pereira, Thiago Carneiro Santiago, Severiano Ribeiro Cardoso, Joaquim Dias, Prospero Sanches, Virgilio Pereira Gomes e Francisco José Pereira faltando o Snr Paulino Gonçalves de Faria com causa justificada. Havendo numero legal, o Snr Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta a votos a acta anterior, foi ella sem debate approvada, o senhor Presidente declarou que da mesma acta constava já estar liquidado as desapropriações para o serviço do moro João Benedicto. Havendo ainda duas casas para o lado da Rua Eugenio Salles que precisam ser desapropriadas para seguimento da Rua Major Pereira, em vista do que pedia approvação para o mesmo assumpto, sendo retiradas em occasião opportuna. Em seguida a Camara passou a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Balancetes do Presidente da Camara, referentes aos mezes de Fevereiro e Março. A primeira Commissão. Petição do Snr Luciano Fortes da Silva pedindo baixa em seu nome, comprador de fumo na Freguezia de Paraguassú, petição ao Snr Joaquim Borges de Oliveira Sobrinho pedindo baixa do que esta lançado para

nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar seu parecer sobre o balancete ora apresentado. em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrado a discussão e posto a votos foi aprovado, em virtude do que o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo praso acima requerido Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão pedio a palavra o mesmo vereador apresentou o parecer da primeira commissão opinando pela sua approvação para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia

Em discussão ao balancete do Sr. Presidente da Camara, relativo ao mez de Maio e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra encerrada a discussão, poz-se o seguinte despacho. Approvado. Em discussão o projecto que auctorisa o Presidente da Camara a resgatar o actual emprestimo feito com o Governo do Estado, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 2ª discussão. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores, os convidou a se reunirem em Sessão especial no dia 30 do proximo, e encerrou a sessão. Eu, Antonio Remo Pereira, amanuense da Camara lavrei a presente acta que vae conferida pelo senhor vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario, a conferi, subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
Jorino Dias.
Francisco José Pereira.
Prospero Sanches
Thiago Carneiro Santiago
Vergilio Pereira Gomes

Acta da sessão especial do dia 30 de Junho de 1920.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos trinta dias do mez de Junho de 1920, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Jorino Dias, Francisco José Pereira, Prospero Sanches, Thiago Carneiro Santiago, Vergilio Pereira Gomes e José Remo Pereira, faltando o senhor Paulino Gonçalves Faria com causa participada. Havendo numero legal o senhor Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta a votos e em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida a Camara passou tomar conhecimento do seguinte: Expediente: Nada Houve

Em discussão a petição do Snr Joaquim Borges de Oliveira e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra obteve o seguinte despacho. Indeferido. Em discussão ao pedido de João Dias Chaves obteve o seguinte despacho. Ficará o presidente da Camara autorisado a entabolar o negocio. Em discussão a petição de Luciano Fortes da Silva e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra obteve o seguinte despacho. Attendida se quanto a baixa no corrente exercicio. Em discussão a petição dos Srs Angelo Marcello & Cº, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Indeferido. Em discussão a petição de Adriano Piazarolli e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra obteve o seguinte despacho. Indeferido. Em discussão a peticão do senhor Adorinão de Oliveira e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Aguarde se para proxima sessão de Camara. Em discussão a petição do Sr. José Candido da Silva Ramos e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra obteve o seguinte despacho. Será attendido em occasião opportuna. Nada mais havendo a tratar se o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores, os convidou a se reunirem em sessão ordinaria no dia 15 de Maio p. vind. e encerrou a sessão. Eu, Antonio Remo Pereira, amanuense da Camara Municipal, lavrei a presente acta que vae conferida pelo senhor vereador secretario que a subscreverá. Eu, Alcides Caminha Santiago, vereador secretario, a conferi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Gaspar Fonseca
Luciano Ribeiro Cardoso
Virgilio Pereira Gomes
Francisco José [illegible]
José Remo Pereira
Alcides Caminha Santiago

Termo de sessão

Aos quinze dias do mez de Maio de 1920, nesta cidade de Tayuba, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceu o senhor Jorge de Oliveira Braga presidente da Camara Municipal, faltando os demais vereadores com causas justificadas, em vista do que o senhor Presidente marcou a sessão ordinaria para o dia 27 do corrente. E para constar, eu Antonio Remo Pereira amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga

Termo de sessão.

Aos vinte e oito, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes (dias do mez de Julho de 1920, na sala do Forum ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Francisco José Pereira e Vergilio Pereira Gomes, faltando os demais vereadores com causas justificadas, não havendo numero legal, o Sr. Presidente da Camara marcou a sessão ordinaria para o dia 16 de Agosto proximo.
E para constar, eu Antonio Nunes Pereira amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
Vergilio Pereira Gomes
Francisco José Pereira.

Acta da sessão ordinaria do dia 16 de Agosto de 1920.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos dezesseis dias do mez de Agosto de mil novecentos e vinte, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Antonio Pereira, Francisco José Pereira, Thiago Carneiro Santiago, Jovino Dias, Vergilio Pereira Gomes e Prospero Sanches, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o senhor presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida a Camara passou a tomar conhecimento do seguinte: E

Expediente:

Balancete do Presidente da Camara referente ao mez de Junho p. passado. A 1ª commissão.

Audiencia de empregados:

Nada houve.

Pareceres de commissões:

Pedio a palavra o vereador Prospero Sanches e requereu em nome da 1ª commissão que fosse suspensa a sessão por 20 minutos afim da mesma commissão dar seu parecer sobre o balancete ora apresentado, em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão e posta a votos foi approvado, em virtude do que o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo praso acima requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão pedio a palavra o mesmo vereador apresentou o parecer da 1ª commissão, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações:

Pedio a palavra o vereador José Antonio Pereira e apresentou o seguinte projecto: Art. 1º Fica o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal, autorisado a fazer a permuta do terreno que a Camara possue, corte a denominação de Praça Dr. Theodomiro Carneiro, com o terreno de propriedade de Gomes & Santos, na Villa Lucia, para a construcção do quartel do 4º Batalhão de Engenharia. Art. 2º O Presidente da Camara nomea-

Em discussão ao balancete do sr Presidente da Camara, relativo ao mez de Maio digo mez de Abril e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão obteve o seguinte despacho Approvado Em discussão ao projecto sobre a subvenção dado ao hospital, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 2ª discussão. Em discussão ao requerimento de Adonirão de Oliveira e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra obteve o seguinte despacho, sobre a quitação de impostos que em atraso deve a Municipalidade. Attenda-se até o anno de 1919. Em discussão ao projecto apresentado hoje pelo vereador Severiano Ribeiro Cardoso e outros e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Nada mais havendo a tratar-se o Sr Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores, os convidou a se reunirem em sessão ordinaria no dia 15 de Junho p. futuro e encerrou a sessão. Eu Antonio Penno Penna, amanuense da Camara lavrei a presente acta que vae conferida pelo senhor vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Caminho Santiago, vereador secretario a escrevi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
Virgilio Pereira Gomes
Francisco José Pereira
Prospero Sanches
Jacinto Dias
Thiago Caminho Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 28 de Junho de 1920.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Caminho Santiago

Aos vinte e oito dias do mez de Junho de mil novecentos e vinte, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga José Penno Penna, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Jacinto Dias, Thiago Caminho Santiago, Francisco José Pereira e Virgilio Pereira Gomes, faltando o senhor Paulino Gonçalves de Faria com causa participada. Havendo numero legal o senhor presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida a Camara passou a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Balancete do Presidente da Camara referente ao mez de Maio p. passado. A 1ª Commissão.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões:

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu em

e Piraguassú, para o anno de 1921 em Rs. 145:000$000, que fica o Snr. Presidente e Agente Executivo Municipal, auctorisado a arrecadar provisoriamente do seguinte: Industria e Profissão 40:000$. Transmissão de Propriedades 20:000$. Predial 14:000$. Rede de Exgotos 10:000$. Pena d'agua 20:000$. Calçamento da Cidade 1:500$. Vehiculos 4:000$. Enguihos 2:000$. Venda de Leite 600$. Quartos do Mercado e Bar 1:000$. Eventual 4:200$ Arrecadação do Mercado 12:000$. Renda do Matadouro 14:000$. Multas 100$. Divida activa 200$. Licença sobre negocios 450$. Afferição 200$. Machinas 500$ Alinhamentos 150$. Transferencia de Negocios 100$. Art.º 2º. Fica orçado a despesa da Camara Municipal de Itajubá e dos districtos da cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio do Piraguassú, para o anno de 1921 em Rs. 145:000$000, que fica a Camara auctorisada a despender nos seguintes fins. p. 1º ordenado ao amanuense 2:700$. p. 2º ordenado ao zelador d'agua 1:800$. p. 3º ordenado ao continuo 720$. p. 4º ordenados aos fiscaes, cidade 3:000$. Soledade 600$. Piraug. 500$. total 4:100$. p. 5º Subsidio ao Agente Executivo 4:648$ p. 6º Impressão e Publicação 1:500$000. p. 7º Despesas de arrecadação 2:500$. p. 8º Expediente de Secretaria 200$. p. 9 Eleição e qualificação 2:000$. p. 10º Cofres vacuos 500$. p. 11º Restituições 200$. p. 12 Bolas venerezas 100$. p. 13 Juros e amortização 41:000$. p. 14 ordenado Medico Municipal 1:200$. p. 15º Illuminação e força 18:000$. p. 16º auxilio a illuminação de Piraguassú e Soledade 7:000$000. p. 17º Limpeza Publica 5:500$. p. 18 Auxilio a Corporação musical de Soledade 200$. p. 19 Extincção de formigueiros, cidade 200$. Piraguassú 100$. total 300$. p. 20. Ordenado ao administrador do mercado 1:800$. p. 21 Policiamento da cidade 500$. p. 22 Conservação d'agua potavel, Soledade 200. Piraguassú 200, total 400$. p. 23. Instrucção publica, cidade 1:040, Soledade 840, total 1:880$. p. 24 Empregados do Matadouro 1:440$. p. 25. Obras publicas, cidade 30:452$. Soled. 3:000, Piraguassú 3:000. total 36:452$ p. 26 Ordenado Jardineiro 2:160$. p. 27. Conservação estrada Piraguassú 1:000$. p. 28. ordenado aos zeladores da captação agua 3:600$. p. 29 ordenado ao zelador da Rede de Exgotto 1:500$. p. 30 Illuminação Piraguassú e Soledade 2:300$000. Art.º 3º. Fica o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal auctorisado a fazer amigavel ou judicialmente as desapropriações de duas casas e terrenos pertencentes a Delfina Faria e herdeiros de finado Pedro Gonçalves, na rua Eugenio Salles para alargamento da Rua Major Pereira, e para o prolongamento da Rua Eugenio Salles, desde a esquina da Major Pereira em frente a Egreja São Benedicto, até encontrar o prolongamento da rua Dr. Americo de Oliveira, além do Ribeirão José Pereira e o da rua parallela á da fabrica construida em terrenos de Pedro Piasaroli e outros, até encontrar a de Miguel Braga, podendo para isso despender pela Verba Obras Publicas o que for necessario e caso seja a mesma insufficiente, effectuar as operações de credito que forem exigidas. Ficam mais. Art.º 4º. Fica o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal auctorisado a construir uma ponte solida e de estylo moderno sobre o Ribeirão José Pereira, no prolongamento da Rua Dr. Americo Oliveira e a mandar levantar o plano de exgotamento da Praça Dr. Theodomiro Santiago a partir da ponte do extremo da Rua da Biquinha e de outros terrenos visinhos, reconstruindo de módo mais conveniente a valla existente até encontrar o Rio Sapucahy, bem como a fazer o aterro a nivel sufficiente da mesma praça, assim como a escolher e adquirir, executando nelle as adaptações necessarias, um terreno, dentro do perimetro urbano da cidade, para deposito Municipal, almoxarifado e recolhimento de animaes dos mercadores, em dias de feira, podendo para isso despender o que for necessario pela verba Obras Publicas, á effectuar qualquer operação de credito e desapropriar amigavel ou judi-

Audiencia de Empregados Nada houve. Caeares de Commissões Nada houve. Requerimentos, projectos e indicações Nada houve.

Ordem do dia.

Em discussão o projecto que auctorisa o Presidente da Camara a resgatar o actual empprestimo feito com o Governo do Estado, foi apresentado pelos senhores vereadores Prospero Sanches e Thiago Carneiro Santiago a seguinte emmenda: Ao artigo 1º da lei se acrescente-se e consolidar a divida fluctuante do Municipio. Ao paragrapho 1º da mesma lei, acrescente-se e da divida fluctuante do Municipio. Sala das Sessões, 30 de Junho de 1920. Prospero Sanches, Thiago Carneiro Santiago, posto a votos, não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 3ª discussão com a emmenda apresentada pelos vereadores, Prospero Sanches e Thiago Carneiro Santiago. Sallas das Sessões 30 de Junho de 1920. Nada mais havendo a tratar se o Sr. Presidente aggradeceu o comparecimento dos senhores vereadores, os convidou a se reunirem em sessão ordinaria no dia 15 proximo, e encerrou a sessão. Eu, Antonio Ramos Pereira, amanuense da Camara lavrei a presente acta que vae conferida pelo senhor vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario, a conferi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Virgilio Pereira Gomes
Francisco José Ribeiro
Prospero Sanches
José Ramos Pereira

Termo de sessão.

Aos quinze dias do mez de julho de 1920, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia comparecem o senhor Jorge de Oliveira Braga, presidente da Camara Municipal, faltando os demais vereadores com causas justificadas, em vista do que o senhor Presidente mandou a sessão ordinaria para o dia 28 do corrente. E para constar eu, Antonio Ramos Pereira amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga

sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão e posto a votos foi approvado em virtude do que o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo praso acima requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão pediu a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da 1ª commissão, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos projectos e indicações.

Pedio a palavra o vereador Paulino Gonçalves de Faria e apresentou o seguinte projecto: Art.º 1º. Fica considerada de utilidade publica a cachoeira existente nas proximidades da sede do districto de Soledade de Itajubá, situada em terrenos de propriedade do patrimonio parochial, da Companhia Immobiliaria Brazileira e dos filhos do Barão da Bocaina. Art.º 2º. É' autorisado o Agente Executivo Municipal pela presente lei a desapropriar amigavel ou judicialmente a alludida cachoeira, afim de se fazerem n'aquelle districto as installações de força e luz electricas. Art.º 3º. Poderá o Agente Executivo, para esse fim, entrar em accordo com a Empreza que se organisar, uma vez que a Companhia Industrial Sul Mineira a isto não se opponha, firmando os necessarios contractos e regulando as devidas obrigações, tudo sem onus para os cofres municipaes. Art.º 4º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões 21 de Setembro de 1920. Paulino Gonçalves de Faria. Pedio a palavra o vereador Prospero Sanches e apresentou o seguinte projecto: Modifica a lei nº 41 de 17 de Julho de 1917. Artigo 3º. Os Bars, confeitarias, café saloõs, e botequins poderão funcionar das 17 horas a meia noite. Fica revogado o artigo 4º. Art.º 6º terá a seguinte redacção: Se nos estabelecimentos de que tracta o artigo 3º for verificada a existencia de jogos de azar, inclusive o denominado jogo do bicho, alem da pena de multa de 50 mil reis em que encorrerá o infractor, ficará ainda sujeito a ser-lhe cassada a licença, em caso de reincidencia. O art.º 6º existente passará a ter o numero sete, com a seguinte redacção: As demais infracções da presente lei serão punidas com a multa de 20 a 50 mil reis com o dobro das reincidencias. O artigo 7º passará a ter o nº 8º. Itajubá, 21 de Setembro de 1920. Prospero Sanches.

Ordem do dia

Em discussão ao balancete do Senhor Presidente da Camara, relativo ao mez de Julho e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra encerrada a discussão obteve o seguinte despacho Approvado. Em discussão o projecto apresentado pelo vereador Prospero Sanches, sobre a modificação da lei nº 41 de 17 de Julho de 1917, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Em discussão o projecto hoje apresentado pelo vereador Paulino Gonçalves de Faria sobre a desapropriação por utilidade publica de uma cachoeira existente no districto de Soledade de Itajubá, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Em discussão o projecto apresentado pelo vereador Josi Remo Pereira e outros sobre a permuta de

rá uma commissão de tres pessôas idoneas para a louvação dos referidos terrenos. Art 3º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões 16 de Agosto de 1920. José Remmi Pereira. Thiago Carneiro Santiago. Vergilio Pereira Gomes. Francisco José Pereira Prospero Sanches. Joaino Dias. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão o balancete do sr Presidente da Camara relativo ao mez de Junho e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte despacho. Approvado. Em discussão o projecto ora apresentado pelo vereador José Remmi Pereira, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Nada mais havendo a tratar-se o Sr Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores, os convidou a se reunirem em sessão ordinaria no dia 15 de Setembro p. futuro e encerrou a sessão. Eu, Antonio Ferreira Pereira, amanuense da Camara, lavrei a presente acta, que vae conferida pelo senhor vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario, a escrevi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Vergilio Pereira Gomes
Serafiano Ribeiro Cardoso
Francisco José Pereira
Joaino Dias
Prospero Sanches
Thiago Carneiro Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 15 de Setembro de 1920.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos quinze dias do mez de Setembro de mil novecentos e vinte, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remmi Pereira, Francisco José Pereira, Joaino Dias, Thiago Carneiro Santiago, Vergilio Pereira Gomes, e Prospero Sanches e Serafiano Ribeiro Cardoso, faltando o senhor Paulino Gonçalves Faria com causa participada. Havendo numero legal o senhor Presidente declarou aberta a sessão, Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida pelo senhor Presidente foi declarado que sendo a presente sessão convocada para nella ter logar a apresentação do orçamento da Camara e dos districtos de Soledade de Itajubá e Piranguinho, para o anno de 1921, vinha submettido-o a consideração da Camara, o qual recebendo o numero , é do theor seguinte: A Camara de Itajubá decreta: Art.º 1º Fica orçada a receita da Camara Municipal de Itajubá e dos districtos de Soledade de Itajubá

1921 não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho, approvado em 2ª discussão. Em discussão o projecto da permuta de terreno da Praça Dr Nerdoeiro, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho aprovado em 3ª discussão. Em discussão a modificação da lei nº 141 de Julho de 1917, não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho approvado em 2ª discussão. Nada mais havendo a tratar-se o Sr presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores, e convidou a se reunirem no dia 15 de Outubro proximo e encerrou a sessão. Para constar eu, Antonio Nunes Pereira, amanuense da Camara lavrei a presente acta que vae confrida pelo senhor vereador secretario que a subscreveu. Em, Braga Camara Santiago, vereador secretario, a subscrevi. subscreveu - assignado Em tempo: Em discussão o seguinte parecer de 1921 pedindo a palavra o Vereador Silveira Ribeiro Cardoso e por elle foi apresentada a seguinte emenda ao artigo 3º, o que deverá ser annullado na integra: Ha lugar ao requerido ou judicialmente ao despropriação necessarias para o prolongamento da Rua Eugenio Salles, desde a esquina da Major Pereira em frente a Egreja até immediato até encontrar o predio pertencente a Rua Dr Antonio Oliveira, obra da Misericordia José Pereira, b, a providencias para a desapropriação do encanamento do esgoto pertencente, a parte da rua Visconde Inhaúma até a frente da propriedade da viuva Francisco Magalhães Leite, procedendo a venda dos terrenos que da desapropriação, e a pagar a despesa da Rua 28 de Setembro, dessa cidade, uma importancia de cincoenta contos Quantidade a emenda, foi unanimemente approvada, sendo por isso approvado em 2ª discussão o referido projecto. Em, Braga Camara Santiago, vereador secretario a subscrevi subscreveu e assignou.

Jorge de Oliveira Braga
José Pereira Soares
Francisco Ribeiro Cardoso
Antonio Dias
Francisco Fonseca
Francisco José Pereira
Braga Camara Santiago

Acta da sessão ordinaria de dia 15 de Outubro de 1921

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretaria Braga Camara Santiago

Aos Quinze dias do mez de Outubro de 1921, nesta cidade de Affonsopolis, Estado de Minas Geraes, na sala de Sessões da mesma dita camara compareceram os Senhores Vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Pereira Soares, Francisco Ribeiro Cardoso, Antonio Dias, Francisco Fonseca, Francisco José Pereira e Braga Camara Santiago, faltando com causa o senhor

Art. 5º.
cialmente. Se a conveniencia do serviço publico aconselhar a creação de alguns cargos municipaes, fica a Camara Municipal com poderes amplos para fazel-o dentro dos limites da renda e pela verba Obras Publicas. Artº 6º. As sobras de quaesquer verbas das despezas da Camara, serão applicaveis na de Obras Publicas. Artº 7. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões 15 de Setembro de 1920. O Presidente da Camara Municipal. Jorge de Oliveira Braga. A 1ª commissão para dar parecer. Foi tambem exposta, a tabella de impostos, para ser estudada, afim ser verificada, se precisa alguma modificação. Nada mais havendo a tratar-se o sr. Presidente agradecendo o comparecimento dos Srs. vereadores, os convidou para se reunirem nos dias 21-22 deste mez, a hora regimental, e encerrou a sessão. E para constar, eu, Antonio Nunes Pereira, amanuense da Camara lavrei a presente acta que vae conferida pelos vereador secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario, a conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Virgilio Pereira Gomes
Severiano Ribeiro Cardoso
Francº José Pereira
Jacinto Dias
Prospero Sanches
Paulino Gonçalves de Faria
Thiago Carneiro Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 21 de Setembro de 1920.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos vinte e um dias do mez de Setembro de 1920, nesta cidade de Araguary, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Nunes Pereira, Virgilio Pereira Gomes, Severiano Ribeiro Cardoso, Francisco José Pereira, Jacinto Dias, Prospero Sanches, Paulino Gonçalves de Faria e Thiago Carneiro Santiago. Havendo numero legal o senhor Presidente declarou aberta a sessão, lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida a Camara passou a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente.

Balancete do Presidente da Camara, referente ao mez de Julho p. passado. A 1ª commissão.

Audiencia de empregados. Nada houve.

Pareceres de commissões.

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da 1ª commissão que fosse suspensa a sessão por 20 minutos afim da mesma commissão dar seu parecer sobre o balancete ora apresentado, em discussão o requerimento e não havendo quem

Termo de Sessão

Aos dezenove dias do mez de Novembro, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala de Forum, ao meio dia comparecerão os senhores Jorge de Oliveira Braga, Virgilio Pereira Gomes, faltando os demais vereadores com causas justificadas, em vista do que o sr. Presidente marcou a sessão para o dia 24 do corrente. E para constar, eu Antonio Pereira, amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
Virgilio Pereira Gomes

Termo de sessão

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceu o senhor Jorge de Oliveira Braga, Presidente da Camara, faltando os demais vereadores com causas justificadas, em vista do que o sr. Presidente marcou a sessão para o dia 15 de Dezembro. E para constar, eu Antonio Pereira, amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga

Acta da sessão ordinaria do dia 15 de Dezembro de 1920.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos quinze dias do mez de Dezembro de 1920 nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala de Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga Presidente, Ribeiro Cardoso, Procopio Sanches, Virgilio Pereira Gomes, Francisco José Pereira e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o senhor Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta a votos a acta da sessão anterior foi ella em debate approvada. Em seguida a Camara passou a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Balancetes do Presidente da Camara, referentes aos mezes de Setembro e Outubro p. passado. A 1ª commissão. Petição de Senhor João Lino Scarlone, sobre a mudança da estrada de rodagem em terrenos de sua propriedade, na fazenda denominada Fazendinha. Que o mesmo pede concessão para fazer por conta propria. Para ordem do dia. Officio do Exmo Snr 2º Substituto Salomão, communicando a Camara haver assumido o cargo de Juiz de Direito desta Comarca, para o qual foi recentemente nomeado pelo Exmo Snr Presidente do Estado. Inteirado. Petição de José Vicente da Silva e outros, residentes no bairro do Centro pedindo a mudança da estrada actual. Audiencia de empregados, digo estrada actual desde a ponte até a cachoeirinha. Todos os dias. Nada houve sob audiencia de empregados.

Pareceres de commissões:

terreno da praça D. Theodorico Carneiro, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 2ª discussão. Em discussão o Orçamento para o exercicio de 1921, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Continuou exposta a tabella de impostos para ser estudada. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores, os convidou a se reunirem no dia seguinte a hora regimental, e encerrou a sessão. Para constar, eu, Antonio Nunes Pereira, lavrei a presente acta que vae pelo senhor vereador secretario conferida e que a subscreverá. Em tempo. Sobre a tabella de impostos achar-se exposta, ficou sem effeito. Eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario, a escrevi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Paulino Gz de Faria
Prospero Sanches
Jaime Dias.
Severiano Ribeiro Cardoso
Thiago Carneiro Santiago
Virgilio Pereira Gomes
Francisco José Pereira

Acta da sessão especial do dia 22 de Setembro de 1920.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos vinte e dois dias do mez de Setembro de 1920, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Nunes Pereira, Francisco José Pereira, Thiago Carneiro Santiago, Jaime Dias, Virgilio Pereira Gomes, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, e Paulino Gonçalves de Faria. Havendo numero legal o sr presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente. Nada houve.
Audiencia de Empregados Nada houve.
Pareces de Commissões: Nada houve.
Requerimentos, projectos e indicações. Nada houve.

Ordem do dia:

Pedio a palavra o vereador Paulino Gonçalves de Faria, requereu que o projecto apresentado sobre a desapropriação da cachoeira nas proximidades de Soledade fosse dispensado a submetter a outra sessão proxima, não havendo quem sobre o mesmo ~~recusasse~~, obteve o seguinte despacho: Approvado em 2ª e 3ª discussão com dispensa de intersticios requerida pelo vereador Paulino de Faria. Em discussão o orçamento para o exercicio de

1º seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Nada mais havendo a tratar-se o sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidou para que encorporados fossem ao gabinete do Exmo Snr. Dr. Antonio Salomon, illustre Juiz de Direito da Comarca, apresentar-lhe as felicitações sinceras, em nome do povo do municipio, pelo auspicioso facto de sua nomeação e posse d'aquelle honroso cargo, e encerrou a sessão. E para constar, eu, Antonio Remo Pereira, amanuense da camara lavrei a presente acta que vai escripta pelo senhor vereador secretario que a subscreve. Eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario, a escrevi subscreve e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Remo Pereira
Francisco José Dias
Prospero Sanches
Severiano Ribeiro Cardoso
Thiago Carneiro Santiago

Acta da sessão extraordinaria do dia 15 de Janeiro de 1921

Presidente Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte um, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remo Pereira, Francisco José Pereira, Jacinto Dias, Prospero Sanches, Severiano Ribeiro Cardoso e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o senhor Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. O senhor Presidente declarou que sendo a presente sessão para a apresentação das contas referentes a gestão dos negocios do municipio bem como de sua administração do anno de 1920 p. findo elle o faria passando as mãos da Camara o balanço e mais papeis referentes a mesma, submettendo-as a discussão e approvação dos seus pares. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu que fosse suspensa a sessão por uma hóra afim da primeira commissão examinar as referidas contas e dar parecer. Posto em discussão e a votos foi sem debate approvada, em virtude do que o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Findo o praso marcado, foi de novo aberta a sessão. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso em nome da primeira commissão e leu o seguinte parecer: A commissão abaixo assignados tendo verificado attentamente todos os papeis referentes as contas apresentadas, é de parecer que sejam approvadas, as quaes demonstram o seguinte movimento:

Activo

Calçamento da Cidade				
Instrumental Banda Municipal		55	056	705
Moveis, Utencilios e Semoventes		1	500	000
		1	347	800

Virgilio Pereira Gomes com causa participada. Havendo numero legal, o senhor Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta a votos a acta da sessão anterior foi-lhe sem debate approvada. Em seguida passou a camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente: Balancete do Presidente da Camara, referente ao mez de Agosto p. passado. A 1ª commissão: Nada houve.

Audiencia de empregados

Pareceres de commissões:

Pediu a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da 1ª commissão, que fosse suspensa a sessão por cinco minutos, afim da mesma commissão dar seu parecer sobre o balancete ora apresentado, em discussão o requerimento e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão e posto a votos foi approvado, em virtude do que o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo praso acima requerido. Findo o praso marcado, de novo aberta a sessão pediu a palavra o mesmo vereador apresentou o parecer da 1ª commissão, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações: Nada houve.

Ordem do dia

Em discussão o balancete do senhor Presidente da Camara referente ao mez de Agosto, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado. Em discussão o orçamento para o exercicio de 1921, não havendo quem pedisse a palavra sobre o mesmo, obteve o seguinte despacho. Approvado em 3ª discussão. Em discussão o projecto e modificação da lei nº 41 de Julho de 1917, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 3ª discussão. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidou para se reunirem no dia 16 de Novembro d.p. futuro e encerrou a sessão. E para constar, eu, Antonio Ruivo Pinto, amanuense da camara lavrei a presente acta que vae conferida pelo senhor vereador secretario que a subscreverá. Em Principe Caminho Santo, mesmo dia, mez e anno supra, e eu subscrevo e assigno

Yorge de Oliveira Borges
Severiano Ribeiro Cardoso
Procopio Sanches
Virgilio Pereira Gomes
Francisco José Pereira
Principe Caminho Santo

Approvada. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores, os convidou a se reunirem em sessão ordinaria no dia quinze de fevereiro p. vindouro e encerrou a sessão. E para constar, eu, Antonio Ramos Pereira, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vai confrontada pelo senhor secretario que a subscreve. Eu, Thiago Caminha Santiago, vereador secretario, a escrevi subscrevo e assino.

Jorge de Oliveira Braga
Francisco Peixoto
Virgilio Pereira Gomes
Emiliano Ribeiro Cardoso

Thiago Caminha Santiago

Termo de sessão

Aos quinze dias do mez de Fevereiro de 1921, nesta cidade de Itajuba, Estado de Minas Geraes, na sala de Sessões, ao meio dia compareceram os senhores vereadores, Jorge de Oliveira Braga, Virgilio Pereira Gomes e Francisco José Pereira, foi pelo senhor presidente declarado, que em virtude do falecimento de uma filha do nosso companheiro de trabalho Sr. Francisco Ribeiro Cardoso, hoje a Camara, não funccionava, convidando para o dia 22 para ter lugar a sessão ordinaria. E para constar, lavrei este termo. Eu, Antonio Ramos Pereira, amanuense da Camara o escrevi.

Jorge de Oliveira Braga
Virgilio Pereira Gomes
Francisco José Pereira

Termo de sessão

Aos vinte e dois dias do mez de Fevereiro de 1921, nesta cidade de Itajuba, Estado de Minas Geraes, na sala de Sessões, ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga e Thiago Caminha Santiago, não havendo numero legal, o sr. presidente mandou a sessão para o dia 15 de março, de accordo com o regimento interno. E para constar lavrei este termo. Eu Antonio Ramos Pereira, amanuense da Camara o escrevi.

Jorge de Oliveira Braga
Thiago Caminha Santiago

Termo de sessão

Aos quinze dias do mez de Março de 1921, nesta cidade de Itajubá Estado de Minas Geraes, na sala de Sessões ao meio dia compareceram o senhor Presidente Jorge de Oliveira Braga, não havendo numero legal, o sr. presidente mandou a sessão para o dia 15 de Abril. E para constar lavrei este termo. Eu Antonio Ramos Pereira, amanuense da Camara o escrevi.

Pedio a palavra o vereador Firmiano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da primeira commissão, que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da mesma commissão dar seu parecer sobre os balancetes ora apresentados, em discussão os requerimentos e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, encerrada a discussão e posto a votos foi approvado, em vista do que o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo praso acima requerido. Findo o praso de novo aberta a sessão pedio a palavra o mesmo vereador apresentou o parecer da 1ª commissão opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações:

Pedio a palavra o vereador Thiago Carneiro Santiago e apresentou o seguinte projecto: Autorisa o Agente Executivo Municipal a fazer as despezas necessarias com a acquisição de folhas de zinco para cobertura de uma ponte no districto de Solidade de Itajubá. Art.º 1º Fica o Agente Executivo Municipal autorisado a despender pela verba Obras Publicas a quantia que for necessaria para cobertura de folhas de zinco de uma ponte no rio dos Bicas, em terrenos de Dona Anna Flamina, no districto de Solidade de Itajubá, melhoramento este feito a expensas de Joaquim Francisco da Costa. Art.º 2º Antes de cumprimento do disposto do artigo 1º deverá o Agente Executivo Municipal mandar examinar por pessôa competente a referida ponte, afim de verificar se ella offerece as precisas condições de solidez. Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala da sessão 15 de Dezembro de 1920. Thiago Carneiro Santiago. Virgilio Peixoto Gomes. Pedio a palavra o mesmo vereador autor Thiago Carneiro Santiago e apresentou o projecto seguinte: Autorisa o Agente Executivo Municipal a rescindir o contracto existente com a Companhia Telephonica Bragantina e a formar um outro sob novas bazes. Artigo 1º Fica o Agente Executivo Municipal autorisado a rescindir o actual contracto com a Companhia Telephonica Bragantina, formando um outro sob novas bazes que consultem o progresso e as necessidades deste municipio. Artigo 2º Dentre as condições que deverão figurar em o novo contracto, exigirá o agente Executivo Municipal a da ligação deste Municipio ao Districto Federal e á capital do Estado de São Paulo, de modo que as communicações se possam fazer directamente. Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 15 de Dezembro de 1920. Thiago Carneiro Santiago. Virgilio Peixoto Gomes. Prospero Sanches e Francisco José Pereira. Para ordem do dia.

Ordem do dia:

Em discussão os balancetes referentes aos mezes de Setembro e Outubro, não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, obtiveram os seguintes despachos. Approvado. Em discussão a petição de João Lino Caetano, obteve o seguinte despacho. Como requer, em vista de, quem sobre a mesma pedisse a palavra, ~~x~~ digo, não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Como requer. Em discussão a petição de José Vicente da Silva e outros do Bairro do Centro sobre a mudança da estrada, obteve o seguinte despacho. Deferido sobre a abertura da Estrada, estando de accordo os proprietarios dos terrenos por onde ella passar; indeferido quanto ao auxilio pecuniario, por não permittirem as finanças Municipaes. e não haver verba para isso. Em discussão o projecto apresentado pelo vereador Thiago Carneiro Santiago autorisando a fazer as dispezas com a acquisição de folhas de zinco para cobertura de uma ponte no districto de Solidade de Itajubá e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Em discussão o projecto apresentado pelo vereador Thiago Carneiro Santiago, sobre digo autorisando o Agente Executivo, a rescindir o contracto existente com a Cia. Telephonica Bragantina e a formar um outro sob novas bazes, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o

que vae subscripta e conferida pelo senhor vereador secretario Eu, Thiago Camara Santiago, Vereador secretario, a escrevi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Virgilio Pereira Gomes
Prospero Sanches
Paulino Gonçalves de Faria
Jorino Dias
Thiago Camara Santiago

Termo de sessão

Aos desesseis dias do mez de Maio, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os Srs. Jorge de Oliveira Braga e Virgilio Pereira Gomes, foi pelo Senhor presidente marcado o dia 25 do corrente para ter lugar a uma sessão ordinaria, visto que, hoje não houve numero legal. E para constar eu Antonio Pinto Pereira amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
Virgilio Pereira Gomes

Acta da sessão ordinaria do dia 25 de Maio de 1921.

Presidente Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camara Santiago

Aos vinte e cinco dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte um, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os senhores vereadores, Jorge de Oliveira Braga, Virgilio Pereira Gomes, Prospero Sanches, Paulino Gonçalves de Faria, Jorino Dias e Thiago Camara Santiago, faltando os demais vereadores com causas participadas. Havendo numero legal o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta a votos a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Balancetes do Presidente da Camara, referentes aos mezes de Março e Abril p. passado, a 1ª commissão.

Audiencia de empregados

Nada houve.

Pareceres de Commissões.

Pedio a palavra o vereador Jorino Dias e requereu em nome da 1ª commissão, que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar seu parecer sobre os balancetes ora apresentados, em discussão os

Patrimonio Municipal	271	634	652
Desapropriação Publica	42	150	400
Irmãs da Providencias	80	000	000
Districto da Soledade de Itajubá	1	244	778
Reforço D'Agua	116	768	900
Companhia Industrial Sul Mineira c/R. Exgotto	2	859	600
Governo de Minas c/arrecad	1	834	594
Posto Prophylatico		576	000
Rede de Exgotto c/mat.	102	567	228
Companhia Industrial Sul Mineira c/R Ponte	1	602	800
Somma	629	143	262

Passivo

A. Caldas & Companhia	1	500	000
Herme & Companhia	2	420	400
Jorge de Oliveira Braga		680	500
Exercicios Findos	23	747	615
Districto do Piranguinú	5	139	147
Governo de Minas c/Emp.	455	000	000
Companhia Industrial Sul Mineira c/mov.	139	049	800
Reconstrucção Ponte Metallica	1	602	800
Somma	629	143	262

o que está de inteiro accordo com os livros respectivos e que seja consignado na acta um voto de louvor ao sr. Agente Executivo Municipal pela forma correcta com que superintendeu a administração municipal. Itajubá, 15 de Janeiro de 1921. Severiano Ribeiro Cardoso. Jairo Dias. Posto em discussão e a votos foi approvada. Em seguida passou a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente:

Balancetes do presidente da camara referentes aos mezes de Novembro e Dezembro do anno p. passado. A primeira commissão.

Audiencia de empregados.

Nada houve.

Pareceres de Commissões.

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar seu parecer sobre os balancetes ora apresentados, em discussão os requerimentos e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, encerrada a discussão e posto a votos foi approvado, em virtude do que o sr. presidente suspendeu a sessão pelo praso acima requerido. Decorrido o praso marcado de novo aberta a sessão pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da primeira commissão opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia

Em discussão o parecer da primeira commissão sobre os balancetes dos mezes de Novembro e Dezembro e o balanço geral, não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, encerrada a discussão, obtiveram os seguintes despacho.

1ª havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho Approvado em 2ª discussão. Em discussão o projecto que autorisa o Agente Executivo Municipal a fazer as despesas necessarias com a acquisição de folhas de zinco para cobertura de uma ponte no rio das Bicas, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra obteve o seguinte despacho. Approvado em 3ª discussão. Em discussão o projecto que autorisa o Agente Executivo Municipal a rescindir o contracto existente com a Cia Telephonica Bragantina e firmar um outro sob novas bases, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 2ª discussão. Nada mais havendo a tratar-se o sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidou para se reunirem no dia 27 deste mez. para tratarem de preferencia os projectos hoje pelo digo hoje apresentados sobre a estrada que vae ter a Villa de Jaguarihe e luz electricas no districtos de Cidade e encerrou a sessão. E para constar, eu Antonio Penno Pereira, amanuense da Camara lavrei a presente acta que vae subscripta e conferida pelo senhor vereador Secretario. Eu, Thiago Caminho Santiago, vereador secretario, a conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Prospero Sanches
Francisco José Pereira
Joaquim Dias
Paulino Gonçalves de Faria
Thiago Caminho Santiago

Acta da sessão extraordinaria do dia 27 de Maio de 1921.

Presidente Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Caminho Santiago

Aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e vinte um, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Francisco José Pereira, Paulino Gonçalves de Faria, Joaquim Dias, Prospero Sanches e Thiago Caminho Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta a votos a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente
Nada houve.
Audiencia de Empregados
Nada houve.
Pareceres de Commissões
Nada houve.
Requerimentos, projectos e indicações
Nada houve

Acta da sessão ordinaria do dia 15 de Abril de 1921.

Presidente Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos quinze dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os senhores vereadores, Jorge de Oliveira Braga, Prospero Sanches, Vergilio Pereira Gomes, Severiano Ribeiro Cardoso, José Bento Pereira, Francisco José Pereira e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas participadas. Havendo numero legal o sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta a votos em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente:

Balancetes do Presidente da Camara, referentes aos mezes de Janeiro e Fevereiro p. passado, á 1ª commissão.

Audiencia de Empregados

Nada houve.

Pareceres de Commissões.

Pediu a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da 1ª commissão, que fosse suspensa a sessão por vinte minutos, afim da mesma commissão dar seu parecer sobre os balancetes ora apresentados, em discussão o requerimento e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, encerrada a discussão e posto a votos foi approvado, em virtude do que o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo praso acima requerido. Findo o praso, de novo aberta a sessão pediu a palavra o mesmo vereador apresentou o parecer da 1ª commissão opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações.

Requerimento de Paulino Salgado & Cia residentes em Itauhaú pedindo, digo negociantes estabelecidos no Rio de Janeiro, pedindo baixa no lançamento, de seu empregado sr. Lazaro Severino de Paiva como comprador de fumo neste municipio, conforme foi lançado para o exercicio de 1921, para ordem do dia.

Ordem do dia

Em discussão os balancetes referentes aos mezes de Janeiro e Fevereiro, não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho: Approvado. Em discussão o projecto sobre o novo contracto com a Cia Bragantina, obteve o seguinte despacho. Approvado em 2ª discussão. Em discussão o projecto auctorisando o sr. Presidente a despender a quantia necessaria para cobertura da ponte do Rio das Bicas, obteve o seguinte despacho. Approvado em 2ª discussão. Em discussão o requerimento de Paulino Salgado & C, obteve o seguinte despacho. Indeferido. Nada mais havendo a tratar-se o sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidou para se reunirem no dia 16 de Maio proximo futuro e encerrou a sessão. Nada mais havendo a tratar-se digo Eu Antonio Bento Pereira, amanuense da camara lavrei a presente acta

Termo de sessão

Aos quinze dias de Julho de 1921, na sala do Forum ao meio dia compareceu o Sr. Presidente da Camara, faltando os demais vereadores com causas justificadas, foi pelo Presidente marcado a sessão para o dia 16 de Agosto proximo. E para constar eu Antonio Bruno Pereira amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga

Acta da sessão ordinaria do dia 16 de Agosto de 1921.

Presidente Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos desesseis dias do mez de Agosto de mil novecentos e vinte um, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Paulino Gonçalves de Faria, José Bruno Pereira, Prospero Sanches, Jocino Dias Francino José Pereira, Vergilio Pereira Gomes, Severiano Ribeiro Cardoso e Thiago Carneiro Santiago. Havendo numero legal o sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta a votos a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Balancetes do Presidente da Camara, referentes aos mezes de Maio e Junho, a 1ª Commissão.

Audiencia de Empregados

Nada houve.

Pareceres de Commissões

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da 1ª commissão, que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar seu parecer sobre os balancetes ora apresentados, em discussão os requerimentos e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, encerrada a discussão e posto a votos foi approvado, em virtude do que o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo praso acima requerido. Findo o praso de novo aberta a sessão pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da 1ª commissão, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pedio a palavra o vereador Francino José Pereira e a presentou o seguinte projecto. Autorisa o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal, a entrar em accordo com o Provedor da Santa Casa de Misericordia desta cidade para organisar o serviço funerario. Art. 1º Fica o Presidente da Camara autorisado a entrar em accordo com a Santa Casa de Misericordia desta cidade para organisar o serviço funerario para o que poderá conceder privilegio, estabelecendo tabellas de preços e outras condições convenientes

requerimentos e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, encerrada a discussão e posto a votos foi approvado, em virtude do que o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo praso acima requerido. Findo o praso de novo aberta a sessão pediu a palavra o mesmo vereador apresentou o parecer da 1ª commissão opinando pela sua approvação. Para ordem do dia

Requerimentos, projectos e indicações.

Pediu a palavra o vereador Paulino Gonçalves de Faria e apresentou o seguinte projecto: Auctorisa o Agente Executivo Municipal a estabelecer os accordos necessarios para a installação de força e luz electricas no districto de Soledade de Itajubá. Artigo 1º Fica o Presidente da Camara auctorisado a entrar em accordo com a Companhia Industrial Sul Mineira, concessionaria privilegiada de força e luz em Municipio para o fim de installar esse serviço no districto de Soledade de Itajubá, podendo para isso digo podendo fazer concessão a outra empreza desde que a referida Companhia Industrial Sul Mineira dê seu consentimento para isso e nos termos dessa permissão. Artigo 2º Fica igualmente auctorisado a conceder os favores possiveis a essa empreza ou outra qualquer a quem a Companhia Industrial Sul Mineira transferir os seus direitos e estabelecer os onus convenientes aos interesses do districto e Municipio, como luz gratuita na cadeia e lampadas de duzentas velas nas praças e outros beneficios. Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 25 de Maio de 1921. Paulino Gonçalves de Faria. Prospero Sanches. Vergilio Pereira Gomes. Para ordem do dia. Pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou outro projecto, Auctorisa o Agente Executivo Municipal a desapropriar por utilidade publica terrenos necessarios para a rectificação de uma estrada no districto de Piranguçú. Artigo 1º Fica o Sr. Presidente e Agente Executivo Municipal auctorisado a desapropriar por utilidade publica os terrenos que forem necessarios para a rectificação da estrada de rodagem que, partindo da séde do districto de Piranguçú, vai ter a Villa Jaguaribe, Estado de São Paulo, passando pelos bairros do Centro, Retiro de Serpa, deste Municipio. Artigo 2º Para a realização dos fins constantes do artigo precedente, fica igualmente auctorisado o mesmo senhor Presidente e Agente Executivo Municipal a entrar em accordo com os proprietarios dos terrenos respectivos ou a agir judicialmente, custeando as despesas que se verificarem pela verba Obras Publicas. Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 25 de Maio de 1921. Paulino Gonçalves de Faria. Prospero Sanches. Vergilio Pereira Gomes. Para ordem do dia

Ordem do dia

Em discussão aos balancetes referentes aos mezes de Março e Abril, não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, obtiveram o seguinte despacho. Approvado. Em discussão o projecto que auctorisa o Agente Executivo Municipal a estabelecer os accordos necessarios para a installação de força e luz electricas no districto de Soledade de Itajubá, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Em discussão o projecto que auctorisa o Agente Executivo Municipal a desapropriar por utilidade publica terrenos necessarios para a retificação de uma estrada no districto de Piranguçú, não

quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 2ª discussão. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores, os convidou para se reunirem no dia 15 de Setembro, e encerrou a sessão. E para constar eu Antonio Remo Pereira, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vae confirmada pelo senhor vereador Secretario que a subscreveu. Eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario, a confirmo e subscrevo.

Jorge de Oliveira Braga
Virgilio Pereira Gomes
Francisco José Pereira.
Prospero Sanches
José Remo Pereira

Thiago Carneiro Santiago

Acta da sessão especial do dia 1º de Setembro de 1921.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Ao primeiro dia do mez de Setembro de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade de Mãjuba, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Virgilio Pereira Gomes. Francisco José Pereira, Prospero Sanches, José Remo Pereira. Josino Dias, Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais com causas justificadas. Havendo numero legal o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta a votos a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte: Expediente Nada houve. Audiencia de empregados nada houve. Pareceres de commissões. Nada houve. Requerimentos, projectos e indicações: Pedio a palavra o vereador Francisco José Pereira e apresentou o seguinte projecto. Autorisa o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal a entrar em accordo com o governo do Estado para augmentar o emprestimo Municipal. Artigo 1º Fica o Presidente da Camara autorisado a entrar em accordo com o Governo do Estado para augmentar o emprestimo, de que a Municipalidade é devedora ao mesmo, até o total de novecentos contos, dando em garantia os impostos concedidos e outros si forem necessarios, estabelecendo as condições convenientes: Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 1º de Setembro de 1921. Francisco José Pereira. Virgilio Pereira Gomes. Prospero Sanches. Thiago Carneiro Santiago. José Remo Pereira e Josino Dias. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão o projecto apresentado pelo vereador Francisco José Pereira, sobre o augmento do emprestimo Municipal com o governo do Estado, não havendo quem pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado

Braga

Ordem do dia

Em discussão o projecto, que auctorisa o Agente Executivo Municipal a estabelecer os accordos necessarios para a installação de força e luz electricas no districto de Soledade de Itajubá, pediu a palavra o vereador Paulino Gonçalves de Faria, e fazendo diversas considerações requereu que, dispensado de interstício, entrasse o mesmo projecto immediatamente em discussão. Posto a votos o requerimento, foi o mesmo approvado unanimemente. Em terceira discussão o referido projecto, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi sujeito á votação e approvado por unanimidade. Em discussão o projecto que auctorisa o Agente Executivo Municipal a desapropriar por utilidade publica terrenos necessarios para a rectificação de uma estrada no districto de Piranguinho, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 2ª discussão. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidou para se reunirem no dia 16 de Junho proximo e encerrou a sessão. E para constar eu Antonio Pinto Pereira, amanuense da Camara lavrei a presente acta que vae subscripta e conferida pelo senhor vereador secretario. Eu, Alcides Caminho Santiago, amanuense servindo de secretario, a escrevi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Paulino Gonçalves de Faria.
José Penna Pereira
Prospero Sanches
Severiano Dias.
Francisco José Pereira
Virgilio Pereira Gomes
Severiano Ribeiro Cardoso
Alcides Caminho Santiago

Termo de sessão.

Aos dezesseis dias do mez de Junho de mil novecentos e vinte um na sala do Forum ao meio dia compareceu o presidente da Camara Sr. Jorge de Oliveira Braga, faltando os demais vereadores com causas justificadas, foi pelo presidente marcado a sessão para o dia 28 deste mez. E para constar, eu Antonio Pinto Pereira, amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga

Termo de sessão.

Aos vinte oito dias do mez de junho de 1921, na sala do Forum ao meio dia compareceu os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso e Francisco José Pereira, faltando os demais vereadores, com causas justificadas, não havendo numero legal o Sr. Presidente marcou a sessão para o dia 15 de julho proximo. E para constar eu Antonio Pinto Pereira, amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
Francisco José Pereira.

Francisco José Pereira.
Virgilio Pereira Gomes
Prospero Sanches
Jonas Dias.
Thiago Carneiro Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 15 de Setembro de 1921.

Aos quinze dias do mez de Setembro de 1921, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Bento Pereira, Francisco José Pereira, Prospero Sanches, Jonas Dias, Virgilio Pereira Gomes e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais com causas justificadas. Havendo numero legal o senhor Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta a votos a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida pelo senhor Presidente foi declarado que sendo a presente sessão convocada para nella ter lugar a apresentação do orçamento da Camara e dos districtos de Soledade de Itajubá e Piranguinho, para o anno de 1922, vinha submettel-o a consideração da Camara, o qual recebendo o numero é do teor seguinte: A Camara de Itajubá decreta: Artigo 1º Fica orçada a receita da Camara Municipal e dos districtos de Soledade de Itajubá e Piranguinho, para o anno de 1922 em Rs. 145:000$000, que fica o Snr Presidente e Agente Executivo Municipal, auctorisado a arrecadar provenientes do seguinte: Industria e Profissão 40:000$000 Transmissão de Propriedades 20:000$000. Predial 14:000$000. Rede de Esgotto 10:000$000. Pena d'agua 20:000$000. Calçamento da cidade: 1:500$000. Vehiculos 4:000$000. Exgottos 2:000$000 Venda de Leite 600$000. Suartos do Mercado 1:000$000. Eventual 4:200$600. Arrecadação do Mercado 12:000$000. Renda do Matadouro 14:000$000. Multas 100$000. Divida activa 200$000. Licença para negocios 450$000. Afferição 200$000. Machinas 500$000 Alienbamentos 150$000. Transferencia de negocios 100$000. Artigo 2º Fica orçado as despesas da Camara Municipal de Itajubá e dos districtos da cidade, Soledade de Itajubá e Santo Antonio do Piranguinho, para o anno de 1922 em Reis 145:000$000, que fica a Camara auctorisada a despender nos seguintes fins. § 1º ordenado ao amanuense 2:700.000. § 2º ordenado ao zelador d'agua 1:800.000. § 3º ordenado ao continuo 720.000. § 4º ordenado aos fiscaes, cidade 3:000.000. Soledade 600.000. Piranguinho 500.000. § 5º Subsidio Agente Executivo 4:548.000. § 6º Impressão e Publicação 1:500.000. § 7º Despesas de arrecadação 2:500$000. § 8º Expediente de Secretaria 200.000. § 9º Eleição e qualificação 2:000$000. § 10º Festejos Nacionaes 500.000. § 11º Restituição 200$000. § 12º Bolas venenosas 100$000. § 13 Juros e Amortisações 41:000$000. § 14º Ordenado Medico Municipal 1:200$000. § 15º Illuminação e força 18:000$000. § 16º Auxilio a illuminação de Piranguinho e Soledade 1:700$000. § 17º Limpeza Publica 5:500$000 § 18º Auxilio a Corporação Musical de Soledade 200$000. § 19º Extincção de formigueiros cidade 200.000. Piranguinho 100.000. § 20º Ordenado ao administrador do Mercado 1:800$000 § 21º Policiamento da cidade 500$000. § 22º Conservação d'agua potavel, Soledade 200.000 Piranguinho 200.000. § 23º Instrucção Publica cidade 1:040.000. Soledade 240.000. § 24º

ao Municipio. § unico. A Santa Casa poderá encarregar um projecto para esse serviço enquanto não puder organisal-o definitivamente. Artº 2º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 16 de Agosto de 1921. Francisco José Pereira. Vergilio Pereira Gomes. Para ordem do dia. Pediu a palavra o vereador Vergilio Pereira Gomes e apresentou os seguintes projectos: Auctorisa o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal a construir um mictorio publico a praça Wenceslau Braz nesta cidade. Artigo 1º fica o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal auctorisado a construir um mictorio publico a praça Wenceslau Braz, podendo dispender para isso a quantia de um conto e bresentos mil reis pella verba Obras Publicas. Artº 2º O referido serviço será construido de accordo com a planta e orçamento apresentado pelo Engenheiro Fritz Hoffmann. Artº 3º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 16 de Agosto de 1921. Vergilio Pereira Gomes. Francisco José Pereira. Para ordem do dia. Auctorisa o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal a construir duas latrinas e dois mictorios em um dos quartos do Mercado Municipal desta cidade. Artº 1º Fica o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal, auctorisado a construir duas latrinas e dois mictorios em um dos quartos do Mercado Municipal desta cidade, podendo para isso, despender o que for necessario pela verba Obras Publicas. Artº 2º Revogam-se as disposições em contrario Sala das sessões 16 de Agosto de 1921. Vergilio Pereira Gomes. Francisco José Pereira. Auctorisa o Presidente e Agente Executivo Municipal a fixar aos salões de barbeiro o seu fechamento as 15 horas nos dias feriados, domingos e Santificados. Artº 1º fica o Presidente da Camara auctorisado a fixar aos salões de barbeiro o seu fechamento as 15 horas, nos dias feriados, domingos e santificados. Artº 2º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões 16 de Agosto de 1921. Vergilio Pereira Gomes. Francisco José Pereira. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão os balancetes referentes aos mezes de Maio e Junho, não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra obtiveram o seguinte despacho Approvado. Em discussão o projecto que auctorisa o Presidente da Camara a entrar em accordo com o Provedor da Santa Casa de Misericordia para organisar o serviço de funeraes, obtive digo e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obtive o seguinte despacho Approvado em 1ª discussão. Em discussão o projecto que auctorisa o Presidente da Camara a construir um mictorio publico a Praça Wenceslau Braz, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obtive o seguinte despacho Approvado em 1ª discussão. Em discussão o projecto que auctoriza o Presidente da Camara a construir duas latrinas e dois mictorios no mercado municipal, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obtive o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Em discussão o projecto que auctorisa o Presidente da Camara a fixar aos salões de Barbeiro o su fechamento as 15 horas, nos dias feriados, domingos e santificados, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obtive o seguinte despacho Approvado em 1ª discussão. Em discussão o projecto que auctoriza o Presidente da Camara a desapropriar por utilidade publica terrenos necessarios para a rectificação de uma estrada no districto Pinguruhy, não havendo

Orlegio Carneiro Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 15 de Outubro de 1921.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos quinze dias do mez de Outubro de 1921, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala de Forum ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remo Pereira Severiano Ribeiro Cardoso, Josino Dias, Prospero Sanches e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o senhor Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta a votos a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte. Expediente: Balancetes do presidente da Camara referentes aos mezes de Julho e Agosto do corrente anno. A 1ª commissão. Petições de João José Remo e João Candido Remo, pedindo restituição de 72.000 reis que pagou de consumo d'agua, quando o defunto residia em uma casa do senhor Julio Amaral. Para ordem do dia. Petição do senhor Adolpho Sant'Anna, pedindo de fazer por sua conta, a mudança de um trecho de caminho em terreno de sua propriedade na fazenda das Bicas, e que esta mudança em melhorar ao publico. Para ordem do dia. Audiencia de Empregados. Nada houve. Pareceres de commissões. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da primeira commissão que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar seu parecer sobre os balancetes ora apresentados, em discussão os requerimentos e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão e posto a votos foi approvado, em virtude do que o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo praso acima requerido. Findo o praso marcado, de novo aberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da 1ª commissão opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pedio a palavra o vereador Thiago Carneiro Santiago e apresentou o seguinte projecto. Institue o imposto de Industria Agricola e contem outras disposições referentes a execução da presente lei. Artigo 1º Fica instituido neste municipio o imposto de industria agricola, que incidirá sobre a zona rural, destinando-se a renda que o mesmo produzir exclusivamente aos melhoramentos das estradas de rodagem existentes e á abertura de outras que se tornarem necessarios. Artigo 2º Cada proprietario rural pagará annualmente a taxa fixa de dés mil reis e mais dois mil reis por conto de reis, na media, tudo de conformidade com a tabella annexa a esta lei. Artigo terceiro. Servirá de base para o lançamento deste imposto, o valor da inscripção para o imposto territorial, em vigor. Artigo quarto. Para a exacta applicação das rendas produzidas pelo imposto de industria agricola, fica creado o cargo de engenheiro municipal com os vencimentos de seis contos de

em 1ª discussão. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores, os convidou para se reunirem amanhã para ter lugar uma sessão especial para tratar-se do mesmo assumpto de hoje e encerrou a sessão. E para constar eu Antonio Pinto Pereira, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vae conferida pelo Sr. Vereador Secretario que a subscreverá. Eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador, secretario a conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Pinto Pereira
Prospero Sanches
Virgilio Pereira Gomes
Francisco José Pereira
Josino Dias
Thiago Carneiro Santiago

Acta da sessão especial do dia 2 de Setembro de 1921.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos dois dias do mez de Setembro de mil novecentos e vinte um, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Virgilio Pereira Gomes, Francisco José Pereira, Prospero Sanches, José Pinto Pereira, Josino Dias, Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais com causas justificadas. Havendo numero legal o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta a votos a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte: Expediente. Nada houve. Audiencia de Empregados. Nada houve. Pareceres de Commissões. Nada houve. Requerimentos, projectos, indicações. Nada houve.

Ordem do dia

Em discussão o projecto que autorisa o Presidente da Camara, a entrar em accordo para augmentar o emprestimo com o governo do Estado, pediu a palavra o vereador José Pinto Pereira e requereu que, dispensado de interstício, entrasse o mesmo projecto immediatamente em discussão. Posto a votos o requerimento, foi o mesmo approvado unanimemente. Em terceira discussão o referido projecto, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi sujeito a votação e approvado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidou se reunirem no dia 15 do corrente mez e encerrou a sessão. E para constar, eu Antonio Pinto Pereira, amanuense da Camara lavrei a presente acta que vae conferida e subscripta pelo Sr. vereador Secretario. Eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario, a conferi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Pinto Pereira

permissão para mudar um trecho de caminho em terreno de sua propriedade na margem da estrada das Pedras por sua conta propria, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Attendido. Foi dada em hora entrada e finalisada pelo Juiz Substituto João Baptista de Miranda. Em discussão os requerimentos dos senhores João José Ramos e João Candido Pereira Ramos, este pedindo autorisação de retirada e dois mil reis que pagou de ramal d'agua quando mudou a sua casa da Sr. Francisco Ribeiro dos Santos, pediu a palavra o vereador José Ramos Pereira e deu-se por suspeito por tratar-se de sogro e cunhado, submettido a votos, obtiveram o seguinte despacho. Deixa de ser attendido por não ser o Senhor João Candido Pereira Ramos contribuinte do imposto de pena d'agua. Em discussão o projecto que autorisa o Presidente da Camara a entrar em accordo com o Provedor da Santa Casa desta cidade para organisar o serviço funerario, pediu a palavra o vereador Prospero Saraiva e requereu que fosse o mesmo projecto dispensado de interstício, entrasse immediatamente em discussão. Posto a votos o requerimento foi o mesmo approvado unanimemente. Em terceira discussão o referido projecto, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi sujeito a votação e approvado por unanimidade. Em discussão os projectos que Autorisa o Presidente da Camara a construir um mictorio publico a praça Venceslau Braz, que autorisa o mesmo a construir duas latrinas e dois mictorios em um dos quartos do Mercado desta cidade; que autorisa o mesmo a fixar as horas de fechamento dos salões de barbeiros e casas de bilhares e dos mictorios em um dos quartos do Mercado desta cidade; que autorisa o mesmo a fixar as horas de fechamento dos salões de barbeiro e casas de bilhares e dos mictorios em um dos quartos do Mercado desta cidade, pediu a palavra o vereador Pereira Dias requereu que dispensados de interstício entrassem os mesmos projectos immediatamente em discussão. Posto a votos o requerimento foi o mesmo approvado unanimemente. Em terceira discussão os referidos projectos, não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, foi sujeito a votação e approvado por unanimidade. Em discussão o projecto que institue o imposto de subscripção Aguida nesta municipio, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em primeira discussão. Pediu a palavra o vereador Juviano Ribeiro Cardoso, requereu fosse prorogado até a proxima sessão, o prazo concedido a 1ª commissão para estudar e dar parecer sobre o orçamento para 1923. O Sr. Presidente poz em discussão o requerimento do vereador Ribeiro Cardoso e ninguem vereador sobre elle usando da palavra, encerrada esta, posto a votos foi approvado. Vale a pena luta onde se ti (diz) [illegible] Nada mais havendo a tratar-se o senhor Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidou para se reunirem no dia 28 de Novembro a hora do costume. E para constar eu Antonio Ramos Pereira, amanuense da Camara lavrei a presente acta que vae assignada e subscripta pelo Sr. vereador substituto. Em tempo: Pelo vereador Juviano Ribeiro Cardoso depois de fazer opportunas considerações sobre a importancia do orçamento, foi requerido que se prorogasse o prazo concedido a primeira

Empregados do Matta douro 1:440$000. § 25º Obras Publicas cidade 30:482$000 Soledade 3:000$000. Piranguinú 3:000$000 § 26º Ordenado ao jardineiro 2:160$000 § 27º Conservação Estrada Piranguinú 1:000$000. § 28º Ordenado aos zeladores da Cap agua 3:600$000. § 29º Ordenado ao Zelador da Rede de Exgotto 1:200$000 § 30º Illuminação Publica de Piranguinú 800$000. § 31º Illuminação Publica de Soledade de Itajubá 1:500$000. Artigo 3º Fica o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal autorisado a fazer amigavel ou judicialmente as desapropriações de duas casas e terrenos pertencentes a Delfina Faria e Herdeiros de Pedro Gonçalves na rua Eugenio Salles para alargamento da Rua Major Pereira e para o prolongamento da Rua Eugenio Salles, desde a esquina da Major Pereira em frente a Egreja São Benedicto até encontrar o prolongamento da rua Dr. Americo de Oliveira, alem do ribeirão José Pereira e o da rua parallela a da fabrica, constituida em terrenos de Pedro Piazzarolo e outros, até encontrar a de Miguel Braga, e tambem de duas casas de propriedade de D. Luiza Moreira em frente a rua Cel. Cassiano Junior, para prolongamento da mesma rua, podendo para isso despender pela verba Obras Publicas o que for necessario e caso seja a mesma insufficiente, effectuar as operações de credito que forem exigidas. Acrescente mais. Artigo 4º Fica o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal autorisado a construir uma ponte solida e de estylo moderno sobre o ribeirão José Pereira, no prolongamento da Rua Dr. Americo de Oliveira. e a mandar levantar o plano de expolamento da praça Dr. Theodomiro a parte da frente do extremo da Rua da Reginha e de outros terrenos visinhos, reconhecendo de modo mais conveniente a vala existente até encontrar o Rio Sapucahy, bem como a fazer o atterro a nivel sufficiente da mesma praça; assim como a escolher e adquirir, expulsando nelle as adjacências necessarias, um terreno, dentro do perimetro Urbano, para deposito Municipal, almoxarifado e recolhimento de animaes dos mercadores, em dias de feiras, podendo para isso despender o que for necessario pela verba Obras Publicas, a effectuar qualquer operação de credito e desapropriar amigavel ou judicialmente. Artigo 5º Se a conveniencia do serviço publico aconselhar a creação de alguns cargos Municipaes, fica a Camara Municipal com poderes amplos para fazel-o, dentro dos limites da receita e pela verba Obras Publicas. Artigo 6º As sobras de quaesquer verbas das despezas da Camara, serão applicaveis na de Obras Publicas. Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões, 15 de Setembro de 1921. O Presidente da Camara Jorge de Oliveira Braga. A 1ª commissão para dar parecer. Foi tambem exposta a tabella para cobrança dos impostos para ser estudada, para ser verificada se alguma necessita de alguma modificação. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidou para se reunirem nos dias 15 de Outubro proximo a hora do costume e encerrou a sessão. E para constar, eu Antonio Ramos Pereira, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vae confirmada e subscripta pelo Senhor Vereador Secretario. Eu, Thiago Cassiano Santiago, vereador secretario, o escrevi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Ramos Pereira
Severiano Ribeiro Cardoso
Tarquinio Dias.
Prospero Sanches

Tendo o praso de novo aberto a sessão, pediu a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da 1ª commissão, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pediu a palavra o vereador Virgilio Pereira Gomes e apresentou o seguinte projecto: Estabelece a taxa additional de dez por cento sobre todos os impostos municipaes. Artigo primeiro. Fica estabelecida a taxa additional de dez por cento sobre todos os impostos municipaes em vigor, a começar no exercicio de 1922. Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, oito de Novembro de mil novecentos e vinte um. Virgilio Pereira Gomes. José Ramos Pereira. Thiago Carneiro Santiago. Severiano Ribeiro Cardoso. Prospero Sanches. Josino Dias. Para ordem do dia.

Pediu a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e apresentou o seguinte: A 1ª commissão abaixo assignada encarregada de dar parecer sobre o orçamento municipal a vigorar no exercicio de 1922, attendendo, primeiramente, a relevancia da materia, que deve ser ampla e minuciosamente examinada, em razão do crescente progresso do Municipio e das necessidades que d'ahi advem; attendendo, egualmente, que existem duas leis em discussão e que vem augmentar consideravelmente as rendas - a do imposto industria agricola e a da taxa additional de dez por cento sobre os impostos em vigor- requer que se prorogue o praso concedido para dar cabal desempenho a missão que lhe foi commettida. Sala das sessões, oito de Novembro de mil novecentos e vinte um. Severiano Ribeiro Cardoso. Josino Dias. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão o balancete referente ao mez de Setembro, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado. Em discussão o projecto que estabelece a taxa additional de dez por cento sobre todos os impostos municipaes, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Em discussão o requerimento da 1ª commissão pedindo que se prorogue o praso concedido para dar parecer sobre o orçamento municipal a vigorar no exercicio de 1922, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Concedido o praso, requerido pela 1ª commissão. Em discussão o projecto que auctorisa o Agente Executivo Municipal a dar as necessarias providencias para commemorar a data do centenario da Independencia do Brazil, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em segunda discussão. Em discussão o projecto que institue o imposto de industria Agricola e outros dispositivos referentes a execução da presente lei, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 2ª discussão.

Nada mais havendo a tratar se o senhor Presidente Agradeceu o compa-

reis annuaes, competindo ao Agente Executivo municipal providenciar sobre o seu preenchimento. Artigo quinto. Para as obras de melhoramentos e aberturas de estradas de rodagem, deverá o engenheiro municipal, depois de feitos os necessarios estudos, apresentar ao Presidente da Camara e Agente Executivo municipal a planta e orçamento respectivos, os quaes, uma vez approvados, terão prompta execução, iniciando-se os trabalhos desta cidade para os pontos terminaes das referidas estradas, nos limites com os municipios visinhos. Artigo Sexto. Compete ainda ao engenheiro nomeado estudar, orçar e executar toda e qualquer obra publica, a cargo da Camara Municipal. Artigo setimo Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 1 de Outubro de 1921. Thiago Caminho Santiago. Prospero Sanches. Josino Dias. José Remmo Penna. Severiano Ribeiro Cardoso. Tabella. 1º até um conto de reis (exclusive) media dez mil reis, 2º de um a dois contos de reis (exclusive) media trese mil reis, maxima quatorze mil reis, minima doze mil reis; 3º dois a cinco contos de reis (exclusive) media desseseis mil reis, maxima vinte mil reis, minima quatorze mil reis; 4º cinco a dez contos de reis (exclusive) media vinte cinco mil reis, maxima trinta mil reis, minima vinte mil reis; 5º dez a vinte contos de reis (exclusive) media quarenta mil reis, maxima cincoenta mil reis, minima trinta mil reis; 6º vinte a trinta contos de reis (exclusive) media sessenta mil reis, maxima setenta mil reis, minima cincoenta mil reis; 7º trinta a quarenta contos de reis (exclusive) Media Oitenta mil reis, maxima noventa mil reis, minima setenta mil reis; 8º quarenta a cincoenta contos de reis (exclusive) media cem mil reis, maxima cento e dez mil reis, minima noventa mil reis; 9º cincoenta a setenta contos de reis (exclusive) media cento e trinta mil reis, maxima cento e cincoenta mil reis, minima cento e dez mil reis; 10º setenta a cem contos de reis, (exclusive) cento e oitenta media, maxima duzentos e dez mil reis, minima cento e cincoenta mil reis; 11º cem contos de reis em diante (exclusive) média duzentos mil reis. Para ordem do dia. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e apresentou o seguinte projecto: Autorisa o Agente Executivo Municipal a dar as necessarias providencias para commemorar a data do centenario da Independencia do Brasil. Artº 1º Fica o presidente e agente Executivo municipal autorisado a dar as necessarias providencias para a commemoração condigna, nesta cidade, da data do primeiro centenario da Independencia do Brasil, despendendo, para esse fim, a quantia que se tornar precisa, pela verba Obras Publicas. Artº 2º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões, 1 de Outubro de 1921. Severiano Ribeiro Cardoso. Thiago Caminho Santiago. Prospero Sanches. José Remmo Penna. Para ordem do dia. Ordem do dia. Em discussão o parecer da primeira commissão sobre os balancetes dos mezes de Julho e Agosto, ultimos não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, encerrada a discussão, obteve o seguinte despacho: Approvado. Em discussão a proposta do vereador Severiano Ribeiro Cardoso que autorisa o Agente Executivo municipal a dar as necessarias providencias para commemorar a data do centenario da Independencia do Brasil, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Em discussão o requerimento do Snr Adolpho Sant'anna, fazendeiro nas Bicas, pedindo

[illegible] sobre o mesmo pedindo a prolação, deliberou o seguinte despacho. Approvado em 8ª discussão. Em discussão o projecto que estabelece a vereação de quinhentos mil reis mensaes, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, deliberou o seguinte despacho. Approvado em 8ª discussão. Acto continuo mandou proceder a chamada dos vereadores que como se acha transcripto no encerramento passado 1922, e 18 comparecendo ainda outros, mandou se esperar pelos demais, e depois de completo o numero dos vereadores e verificada a maioria declarou aberta a sessão, e mandou ler a acta da antecedente, que sendo approvada, disse o Presidente, que tinha de ser presente ao Governo do Estado, para ser sanccionada, e mandou ler a seguinte proposta. Eu, Thiago Caetano Santiago, vereador secretario, a escrevi, subscrevo e assigno.

Joaquim de Oliveira Reis
José Ramos Bezerra
Gonçallo Pereira Gomes
Francisco Dias
Severiano Albino Ramos
Francisco José Ramos
Pompeu Saraiva

Thiago Caetano Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 10 de Novembro de 1922.

Presidencia do Coronel Joaquim Bezerra
Secretariado Thiago Caetano Santiago.

Aos dez dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte dous, nesta cidade de Mayombo, Capital do Estado de Minas Geraes, na sala de Sessões, aos nove horas do dia compareceram os vereadores Coronel Joaquim Bezerra, Joaquim Dias, Pompeu Saraiva, Gonçallo Pereira Gomes, José Ramos Pinheiro, Severiano Albino Ramos, Francisco José Ramos, Secretario Gonçallo de Faria e Thiago Caetano Santiago. Verificado numero legal o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi esta sem debate approvada. Em seguida passou-se a Ordem do dia com a seguinte:

Ordem do dia

Mandou proceder

Verificação de Empregados

Mandou proceder

Requerimentos, projectos e indicações

Nada tendo se passado o vereador Pompeu Saraiva 1º supplente em exercicio da seguinte communicação: Communico-vos que encontrando-se o vereador Antonio Augusto

commissão para não só estudar minuciosamente o referido orçamento como tambem para dar tempo a que sejam concluidas as discussões e votação de uma lei sobre o imposto de industria agricola, em andamento, e que virá augmentar consideravelmente a renda do municipio. Em discussão o requerimento, não tendo nenhum vereador usado da palavra, foi posto a votos e approvado unanimemente. Nada mais havendo a tratar-se o senhor Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidou para se reunirem no dia 8 de Novembro, a hora do costume. E para constar eu Antonio Ramos Pereira amanuense da Camara lavrei a presente acta que vae conferida e subscripta pelo senhor vereador Secretario. Eu, Thiago Camiro Santiago, Vereador Secretario, a conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Presidente.
Prospero Sanches
Virgilio Pereira Gomes
José Ramos Pereira
Severiano Ribeiro Cardoso
Francisco José Pereira.

Thiago Camiro Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 8 de Novembro de 1921.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camiro Santiago

Aos oito dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte um nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes na sala do Jury ao mez dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Joaquim Dias, Prospero Sanches, Virgilio Pereira Gomes, José Ramos Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso, Francisco José Pereira, Paulino Gonçalves de Faria e Thiago Camiro Santiago. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta a votos a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte: Expediente. Balancete do Presidente da Camara referente ao mez de Setembro p. passado. A 1ª commissão.

Audiencia de Empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões.

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu em nome da 1ª commissão, que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar seu parecer sobre os balancetes ora apresentados. Em discussão os requerimentos e não havendo quem sobre os mesmo predisse a palavra, encerrada a discussão e posto a votos foi approvado, em virtude do que o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo praso acima requerido.

Acta da sessão ordinaria do dia 11 de Novembro de 1921

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Caminho Santiago

Aos onze dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte um, nesta cidade de Itajubá, Minas Geraes, na sala de Forum, ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Joaquim Dias Marques Sanches, Virgilio Pereira Gomes, José Ramos Pereira, Sinesio Ribeiro Cardoso, Francisco José Pereira, Paulino Gonçalves Faria e Thiago Caminho Santiago. Havendo numero legal o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Nada houve

Audiencia de Empregados

Nada houve

Pareceres de Commissões

Nada houve

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve

Ordem do dia

Em discussão o orçamento municipal para o exercicio de 1922, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, poz-se o seguinte despacho. Approvado em 2ª discussão. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidou para se reunirem no dia seguinte á hora do costume e encerrou a sessão. E para constar, eu Antonio Ramos Pereira, amanuense da Camara lavrei a presente acta que vae pelos senhores vereadores secretario subscripta e conferida. Eu, Thiago Caminho Santiago, vereador secretario, a conferi subscrevi e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Virgilio Pereira Gomes
Joaquim Dias
Sinesio Ribeiro Cardoso
José Ramos Pereira
Francisco José Pereira

Thiago Caminho Santiago

recimento dos senhores vereadores e os convidou para se reunirem no dia seguinte a hora do costume. E foi encerrada a sessão. E para constar, eu Antonio Ramos Pereira, amanuense da Camara a escrevi, E que vai conferida pelo sr. vereador secretario. Em. Thiago Caminha Santiago, vereador secretario, a conferi subscrevi e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Virgilio Pereira Gomes
Josino Dias
Severiano Ribeiro Cardoso
José Ramos Pereira
Francisco José Pereira
Prospero Sanches

Thiago Caminha Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 9 de Novembro de 1921.

Aos nove dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte um, nesta cidade de Itajubá, Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Josino Dias, Prospero Sanches, Virgilio Pereira Gomes, José Ramos Pereira Pedroso Ribeiro Cardoso, Francisco José Pereira, Paulino Gonçalves Faria e Thiago Caminha Santiago. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta a votos a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente
Nada houve.
Pareceres de commissões.
Nada houve.
Audiencia de Empregados
Nada houve.
Requerimentos, projectos e indicações
Nada houve.
Ordem do dia.

Pedio a palavra o vereador José Ramos Pereira e requereu que fosse dispensado de interstício o projecto que estabelece a taxa addicional de 10% sobre todos os impostos municipaes e que entrasse immediatamente em 2º e 3º discussão. Posto a votos o requerimento foi o mesmo approvado unanimemente, em discussão o referido projecto, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, recebeu o seguinte despacho: Approvado em 2º e 3º discussão com dispensa de interstício requerida pelo vereador José Ramos Pereira. Em discussão o projecto que autorisa o Agente Executivo Municipal a commemorar a data do centenario da Independencia do Brasil

Termo de Sessão

Aos 15 de Dezembro de 1921, na secretaria da Camara Municipal de Itajubá, compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Thiago Caminho Santiago e Virgilio Penna Gomes, faltando os demais e por não haver numero legal, o Senhor Presidente marcou a sessão para o dia 19 proximo. Eu Antonio Penna Penna, amanuense da Camara lavrei o presente termo.

Jorge de Oliveira Braga
Virgilio Penna Gomes
Thiago Caminho Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 19 de Dezembro de 1921

Aos dezenove dias do mez de Dezembro de 1921, n'esta cidade de Itajubá, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Penna Penna, Severiano Ribeiro Cardoso, Josino Dias, Francisco José Penna, Virgilio Penna Gomes e Thiago Caminho Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Balancete do Presidente da Camara, referente ao mez de Outubro de 1921, a 1ª Commissão. Petição do Snr Coronel Casemiro José Osorio, offerecendo par utilidade publico, e doando á Camara Municipal uma estrada de rodagem, constituida digo constituida pelos mesmos, partindo da fazenda da vasante até a fazenda do Chóra, a 3ª commissão para dar parecer. Petição de Sebastião Pereira e João Lino Caetano pedindo que fosse mudado o perimetro da cidade do lado de Pinanguinho, que em vez de se, digo Pinanguinho para a sua Esperança e em vez do matta-burro que é actualmente, para ordem do dia.

Audiencia de Empregados

Nada houve.

Pareceres de commissões.

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu que em nome da 1ª commissão, que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar seu parecer sobre os balancetes ora apresentados, em discussão e posto a votos foi approvado, em virtude do que o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo praso acima requerido. Findo o praso de novo aberta a sessão pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da 1ª commissão, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pedio a palavra o vereador Severiano e apresentou o seguinte:

cincoenta e sete contos; Taxa additional de dez por cento sobre todos os impostos existentes quatorze contos e quinhentos mil reis. Accresce-se igualmente ao artigo 2º, onde convier: Concertos e aberturas de estradas de rodagem no municipio, bem como os vencimentos annuaes do Engenheiro nomeado para a execução destas e de outras obras a cargo da Camara cincoenta e sete contos de reis. Façam-se as seguintes substituições Dos §§ 13º e 15º, em vez do que está disposto, redija-se assim: § 13º Juros & Amortização cincoenta e quatro contos de reis, § 15º Illuminação e força, dezenove contos e quinhentos mil reis. Sala das sessões 10 de Novembro de 1921. Prospero Sanches. Para ordem do dia.

Pareceres de commissões.

Pedio a palavra o vereador Juviano Ribeiro Cardoso e apresentou o seguinte: A 1ª commissão abaixo assignada encarregada de dar parecer sobre o orçamento municipal para o exercicio de 1922, depois de haver minuciosamente estudado o mesmo, é de parecer que seja approvado juntamente com as emmendas apresentadas. Sala das Sessões 10 de Novembro de 1921. Juviano Ribeiro Cardoso. Josino Dias. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão o orçamento para o exercicio de 1922, conjunctamente com a emmenda apresentada pelo vereador Prospero Sanches, não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão, com a emmenda hoje apresentada pelo vereador Prospero Sanches. Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente Agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidou para se reunirem no dia seguinte a hora do costume. E para constar, eu Antonio Pereira Pinto, amanuense da Camara lavrei a presente acta que vae pelos srs vereadores rectamente subscripta e corrigida. Eu, Priesp Camiros Santiesp, amanuense rectario, a escrevi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Gomes
Virgilio Pereira Gomes
Vereadores.
Juviano Ribeiro Cardoso
José Pereira Pinto
Francisco José Pereira.
Prospero Sanches

Priesp Camiros Santiesp

Acta da sessão ordinaria do dia 20 de Dezembro de 1921.

Aos vinte dias do mez de Dezembro de 1921, nesta cidade de Itajubá, na sala do Forum ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Ferreira Pereira, Jovino Dias, Vergilio Pereira Gomes, Severiano Ribeiro Cardoso e Thiago Carneiro Santiago. Faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte Expediente: Não houve

Audiencia de Empregados

Nada houve

Pareceres de Commissões.

Pedio a palavra o vereador Vergilio Pereira Gomes e apresentou o seguinte parecer, sobre a petição do Cel. Casemiro José Osorio, doando uma estrada do Salto a fazenda do Chora: A 3ª commissão abaixo assignada depois de estudar minuciosamente sobre a presente petição, é de parecer que deve ser acceita, porem livre de qualquer onus para a Camara, presente e futuro. Itajubá 20-12-921. Vergilio Pereira Gomes, Francisco José Pereira. Para ordem do dia.

Requerimentos projectos e indicações.

Pedio a palavra o vereador Thiago Carneiro Santiago e apresentou a seguinte emmenda. Proponho que se façam a proposta de hontem, sobre o fechamento do commercio as seguintes emmendas. No artigo 1º, supprima-se as seguintes expressões: e nos dias santificados e feriados as 16 horas. O artigo 2º deverá ter a seguinte redacção: Nos dias santificados e feriados o fechamento das portas dos estabelecimentos commerciaes se dará as 16 horas. Artº 3º Aos sabbados, quer caia ou dia santificado ou feriado, far-se-a o fechamento as 21 horas. O artigo 2º figurará em ultimo lugar sob o nº 4º Thiago Carneiro Santiago. Jovino Dias. Para Ordem do dia. Pedio a palavra o vereador Thiago Carneiro Santiago e apresentou o seguinte projecto. Concede a de utilidade publica a estrada de rodagem que partindo do lugar denominado volta do Salto até a fazenda do Chora e dá outras providencias a respeito. Artº 1º Fica desde já considerado de utilidade publica a estrada de rodagem que, partindo do lugar denominado volta do salto, vae ter até fazenda do Chora, deste municipio. Artº 2º Fica o Presidente e Agente Executivo Municipal auctorisado a entrar em negociações com o Cel. Casemiro José Osorio no sentido de ser cedida a Camara, sem onus, a estrada em questão. Artigo 3º Na escriptura de doação que deverá ser lavrada, poderá o doador, Cel. Casemiro José Osorio, a Camara Municipal a salvo de qualquer questão que possa futuramente surgir em relação a posse e ao dominio do terreno em que foi construida a dita estrada. Artº 4º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 20 de Dezembro de 1921. Thiago Carneiro Santiago. Jovino Dias.

Acta da sessão ordinaria do dia 12 de Novembro de 1921.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Diogo Carneiro Santiago.

Aos doze dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte um, nesta cidade de Itajubá, Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Josino Dias, Prospero Sanches, Virgilio Pereira Gomes, José Bento Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso, Francisco José Pereira, Paulino Gonçalves de Faria e Diogo Carneiro Santiago. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Nada houve.

Audiencia de Empregados

Nada houve.

Pareceres de Commissões

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia.

Em discussão o orçamento municipal para o exercicio de 1922, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 3ª discussão. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidou para a reunião no dia 15 de Dezembro e encerrou a sessão. E para constar, eu Antonio Bento Pereira, amanuense da Camara lavrei a presente acta que vae pelo senhor vereador secretario subscripta e conferida. Eu, Diogo Carneiro Santiago, vereador secretario, a conferi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Bento Pereira
Virgilio Pereira Gomes
Josino Dias.
Severiano Ribeiro Cardoso
Francisco José Pereira.
Diogo Carneiro Santiago

Acta da sessão extraordinaria do dia 23 de Janeiro de 1922.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos vinte tres dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte dois, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Ramos Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso, Jayme Dias, Virgilio Pereira Gomes, Francisco José Pereira e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas justificadas. Havendo numero legal o senhor Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. O Senhor presidente declarou que sendo a presente sessão para a apresentação das contas referentes a gestão dos negocios do municipio bem como de sua administração do anno de 1921 p. findo elle o fazia passando as mãos da Camara o balanço e mais papeis referentes a mesma, subentendo-as a discussão e approvação dos seus pares. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu que fosse suspensa a sessão por uma hora afim da primeira commissão examinar as referidas contas e dar parecer. Posto em discussão e a votos foi sem debate approvada, em virtude do que o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Findo o praso marcado, foi de novo aberta a sessão. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso em nome da 1ª commissão e leu o seguinte parecer: A commissão abaixo assignados tendo verificado attentamente todos os papeis, referentes as contas apresentadas, é de parecer que sejam approvadas, as quaes demonstram o seguinte movimento:

Activo

Exercicios Findos	26	213	271
Instrumental da Banda	1	500	000
Moveis, Utencilios e Semoventes	4	847	800
Patrimonio Municipal	271	634	662
Desapropriação Publica	43	950	400
Juros da Providencia	25	000	000
Cia Ind. Sul Mineira p/ Esgotto		505	400
Reforço d'agua	130	549	350
Posto Prophylatico		666	400
Rede de Esgotto c/ mat.	113	780	923
Governo de Minas c/ amec.	1	757	446
Calçamento da Cidade	8	360	205
Somma.	678	262	837

Passivo

Districto de Piranguçú	7	096	108
" da Soledade	4	492	529
Hime & Coa	1	106	000
Jorge de Oliveira Braga.		944	200
	13	638	737

Muda para os sabbados o funccionamento do Mercado Municipal. Artº 1º. O Mercado Municipal funccionará semanalmente, d'ora avante, só aos sabbados, das seis as sete horas. Artº 2º Revogam-se as disposições em contrario. Salla das sessões, 19 de Dezembro de 1921. Serviano Ribeiro Cardoso. Virgilio Pereira Gomes. Jose Ramos Penda. Para ordem do dia. Pedio a palavra o Vereador Josino Dias e apresentou a seguinte proposta. Proponho que substitua-se o artigo 1º da lei nº 29 de 15 de Abril de 1917 pelos seguintes dispositivos. Artigo 1º Os estabelecimentos commerciaes situados na zona urbana e suburbana, fecharão as suas portas, aos domingos, durante todo o dia e nos dias santificados e feriados as 16 horas. Artº 2º Revogam-se as disposições em contrario. Salla das sessões, 19 de Dezº de 1921 Salla das sessões 19 de Dezembro de 1921.

Ordem do dia

Em discussão o balancete do mez de Outubro, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra obteve o seguinte despacho. Approvado. Em discussão o peticão de Sebastião Pereira e João Lino Caetano, submettido a apreciação da Camara, sobre a mudança do perimetro da cidade, obteve o seguinte despacho. Indefirido por maioria de votos. Em discussão o projecto que muda para os sabbados o funccionamento do mercado, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Em discussão a proposta que vem substituir a lei nº 29 de 15 de Abril 1917, para o fechamento das portas do commerciantes da cidade, obteve o seguinte despacho (não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra) Approvado em 1ª discussão. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidou a se reunirem no dia seguinte a hora do costume para ter lugar mais uma sessão. E para constar eu Antonio Ramos Pereira, amanuense da Camara lavrei a presente acta que vai conferida e subscripta pelo sr. vereador secretario. Eu, Hiesp Camino Santiago, vereador secretario, a escrevi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Borges
Jose Ramos Pereira
Serviano Ribeiro Cardoso
Josino Dias.
Virgilio Pereira Gomes
Hiesp Camino Santiago

actualmente senhores José Remo Pereira Vice-presidente; Thiago Carneiro Santiago secretario que, desde ha muito tempo vem exercendo com muita dignidade. Posto em discussão a proposta, pedem a palavra o vereador José Remo Pereira dando-se de suspeito quanto a votação de seu nome, pedindo tambem a palavra o vereador Thiago Carneiro Santiago e declarou que com repugnancia a seu nome [para vereador secretario] era suspeito, sendo [unanime] approvada pelos demais, sendo declamado eleito o vereador José Remo Pereira vice-presidente, o vereador Thiago Carneiro Santiago [vereador] secretario. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente:

Communicação do Senhor Alvaro M. Chaves, dizendo estar commissionado pela classe dos empregados do commercio de V. Braz, para apresentar a Camara Municipal desta cidade, as mais effusivas felicitações pela sabia medida do fechamento dos estabelecimentos commerciaes aos domingos, desta mesma cidade. Para ordem do dia. Petição do senhor S. Chiaradia pedindo isenção de sua industria "o Pastificio Nanã" com machinismos modernos e aperfeiçoados para a fabricação de massas finas com ovos, requeria isenção de impostos, visto seu capital ser superior a dez contos de reis. Para ordem do dia. Petição de Mendo & Cia pedindo para não ser tributado como atacadista, porque tendo um pequeno stock de kerozene ainda do anno passado e que vae dispor até Março, não continuando a vender mais por atacado e somente a varejo. Para ordem do dia. Petição de Lebrão & C pedindo isenção de impostos de sua fabrica de doces no districto de Soledade de Itajuba; visto estar a mesma de accordo com a lei n. 31 de 15 de Abril de 1917 que isenta de impostos Municipaes as industrias no Municipio. Para ordem do dia. Petição de Mauricio Kaisemann e outros, pedindo a revogação da actual lei municipal que determina o fechamento do commercio local aos dias de Domingo. Para ordem do dia. Petição de Euclydes de Moura Fonseca pedindo concessão para acutar um chafariz e isenção de imposto d'agua para um grupo de casas que vae construir, a margem da linha Piquete. Para ordem do dia.

Audiencia de Empregados

Nada houve.

Pareceres de Commissões.

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pedio a palavra o vereador Virgilio Pereira Gomes e apresentou o seguinte:

Regulamenta a lei n. 63 de 16 de Agosto de 1921. Art. 1. Fica a Santa Casa de Misericordia de Itajuba', de conformidade com a lei n. 63 de 16 de Dezembro do mesmo anno, previlegio por vinte annos para explorar nesta cidade e seu districto, o serviço funerario. § unico. A' Santa Casa poderá encarregar um preposto para esse serviço, ficando ella, porem, directamente responsavel pela sua execução perante a Camara Municipal. Art. 2. O serviço funerario a que se refere o artigo 1. consiste no fabrico e enfeite de caixões mortuarios e na exclusividade de fazer a conducção, por meio de coches, de cadaveres ao cemi-

Braga

Ordem do dia.

Em discussão a petição do Cel Casemiro, offerecendo e doando uma estrada do salto a fazenda do chora, obteve o seguinte despacho, attendido de accordo com o parecer da 3ª commissão, depois de não haver quem sobre o mesmo pedisse a palavra. Em discussão o projecto que propõe o fechamento do commercio aos domingos todo o dia e aos dias santificados e feriados as 16 horas, pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso, fazendo diversas considerações pelo motivo de ser executado o que intentam do dia 1º de Janeiro em diante, requereu que dispensado de interstício entrasse o mesmo projecto immediatamente em 2ª e 3ª discussão. Posto a votos o requerimento, foi o mesmo approvado unanimemente. Em 2ª e 3ª discussão o referido projecto, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho: Approvado em 2ª discussão com a emenda apresentada pelo vereador Thiago Casmiro Santiago e em 3ª discussão com dispensa de interstício solicitada pelo vereador Severiano Ribeiro Cardoso. Pedio a palavra o vereador Josino Dias, fez as mesmas considerações que fez o vereador Cardoso, requereu que dispensado de interstício entrasse já' em 2ª discussão a proposta que muda para os sabbados o funccionamento do mercado municipal, em discussão o requerimento foi approvado. Em 2ª e 3ª discussão a referida proposta não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra obteve o seguinte despacho. Approvado em 2ª e 3ª discussão com dispensa de interstício, requerida pelo vereador Josino Dias. Em discussão o projecto que considera de utilidade publica a estrada do salto até a fazenda do chora, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente agradecem o comparecimento dos Srs vereadores e os convidou a se reunirem no dia 16 de Janeiro proximo e encerrou a sessão. E para constar eu Antonio Remo Pereira, amanuense da Camara o escrevi e vae pelo senhor vereador secretario subscripta e conferida. Eu, Thiago Camino Santiago, vereador secretario, o subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Remo Pereira
Virgilio Pereira Gomes
Josino Dias
Severiano Ribeiro Cardoso
Thiago Camino Santiago

Termo de sessão.

Aos dezesseis dias do mez de Janeiro, as 12 horas, no edificio do Forum, compareceram os Senhores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso e Josino Dias, não havendo numero legal, foi pelo senhor presidente designado o dia 23 para ter lugar a sessão extraordinaria de puntação de contas. E para constar, eu Antonio Remo Pereira lavrei este termo.

Severiano Ribeiro Cardoso

despacho: Concedo, a licença de accordo com a lei nº 31 de 15 de Abril de 1917, cuja lei termina em Novembro do corrente anno. Em discussão a petição de Manoel Mendes, obteve o seguinte despacho. Ao Sr. fiscal João Baptista de Miranda para informar. Em discussão a petição de S. Chiaradia, obteve o seguinte despacho. Concedida-se licença de accordo com a lei nº 31 de 15 de Abril de 1917. Em discussão a communicação do Sr. Alvaro M. Chaves, obteve o seguinte despacho. Para officiar-se agradecendo. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidou a serem presentes no dia 15 proximo e encerrou a sessão. E para constar, eu, Antonio Remmo Pereira, lavrei esta acta que vae confirmada pelo Sr. vereador secretario. Eu, Thiago Camarão Santiago, vereador secretario confirmo subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Remmo Pereira
Virgilio Pereira Gomes
Franc.co José Pereira.
Severiano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches
Thiago Camarão Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 20 de Fevereiro de 1922.

Aos vinte dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte dois, nesta cidade de Araguary, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, comparecendo os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remmo Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Virgilio Pereira Gomes, Francisco José Pereira e Thiago Camarão Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o senhor presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte: Expediente: Petição de Mauricio Kaisemann e outros, pedindo á Camara para ser revogada a lei que determina o fechamento do commercio nesta cidade aos domingos durante todo o dia. Para ordem do dia. Petição de Fortunato Peixoto & Cia e outros declarando que não sendo solidarios com os seus collegas signatarios da representação dirigida a Camara, pedindo a revogação da lei do fechamento do commercio, pediam seja adoptada uma formula conciliatora para a solução do caso. Para ordem do dia. Petição de Sebastião Miranda e outros pedindo para que seja conservada a lei que estabelece as feiras aos sabbados. Para ordem do dia. Petição de Castorino Gonçalves de Oliveira e outros, dizendo estarem comprehendidos pela classe caixeral desta cidade, pedem para não ser revogada a lei que estabelece o fechamento do commercio aos domingos. Para ordem do dia. Petição de Adriano Piazzaroli, pedindo isenção de imposto de sua fabrica de vehiculos, pedindo baixa nesse lança-

Transporte 13:638$737
Governo de Minas c/ Emp. 450:450$000
Companhia Industrial Sul Mineira c/ mov. 214:174$100
Somma 678:263$837

O que está de inteiro accordo com os livros respectivos e que seja consignado na acta um voto de louvor ao Sr. Agente Executivo Municipal pela forma correcta com que superintendeu a administração municipal. Itajubá, 23 de Janeiro de 1922. Severiano Ribeiro Cardoso. Jocino Dias. Posto em discussão e a votos foi approvado. Pelo senhor presidente foi dito que agradecia o comparecimento dos senhores vereadores, convidou-os para se reunirem em sessão ordinaria no dia 2 de Fevereiro proximo, encerrando a sessão. E para constar eu Antonio Remo Pereira, amanuense da Camara lavrei esta acta que vai subscripta e conferida pelo Sr. Vereador secretario. Em, Em tempo: Pelo senhor Presidente foi apresentado á 1ª commissão os Balancetes de Novembro e Dezembro para ella dar parecer, aqual apresentou, opinando pela approvação dos mesmos balancetes, em vista disso recebeam o seguinte despacho Approvado. Eu Antonio Remo Pereira amanuense da Camara o escrevi. Em, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario, a conferi rubrico e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
José Remo Pereira
Virgilio Pereira Gomes
Prospero Sanches
Franco José Pereira
Thiago Carneiro Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 2 de Fevereiro de 1922.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago

Aos dois dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte dois, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remo Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso, Jocino Dias, Virgilio Pereira Gomes, Franco Pereira Gomes, digo Severiano Ribeiro Cardoso, Virgilio Pereira Gomes, Francisco José Pereira e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais com causas justificadas. Havendo numero legal o senhor Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Pelo Sr. Presidente foi declarado que em virtude de não haver sessão ordinaria no mez de Janeiro, por falta de numero, para ser feita a eleição de Vice presidente e vereador Secretario para o presente exercicio, convidava os srs. vereadores a fazerem nesta sessão a referida eleição. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e propôz que fossem recebidos os que funccionam

Acta da sessão ordinaria do dia 15 de Março de 1922.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos quinze dias do mez de Março de 1922, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio compareceram os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Francisco José Pereira, Jovino Dias, Prospero Sanches, Virgilio Pereira Gomes e Thiago Carneiro Santiago e José Remo Pereira, faltando o senhor Paulino Gonçalves Faria com causa participada. Havendo numero legal o senhor Presidente declarou aberta a sessão, lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente:

Balancete do Presidente da Camara, referente ao mez de Janeiro, a 1ª commissão para dar parecer. Petição de José Pereira da Rosa pedindo para que seja deminuido o lançamento predial de seu nome, allegando que tendo outras casas de outros proprietarios na mesma rua estão as delle com maior preço. Petição de José dos Santos Silva e outros, pedindo a Camara, o auxilio de trez contos de reis para construcção de uma ponte sobre o rio Lourenço velho, no bairro do Rio Manso. Para ordem do dia. Petição de José Joaquim da Silva Pinto, districto de Pirangussú, pedindo baixa de seu nome no lançamento, de um engenho, que não tendo canaviaes, o dito engenho acha-se demontado. Para ordem do dia. Petição do Sr. Euclides de Moura Fonseca, pedindo para que seja concedido o praso de dez annos e não de cinco annos, para a acção de agua, o chafariz que vae acertar na margem da linha Paiquté. Para ordem do dia.

Audiencia de Empregados

Nada houve.

Pareceres de Commissões:

Pedio a palavra o vereador José Remo Pereira e apresentou o seguinte:

A' Commissão abaixo assignada, nomeada pelo Sr. Presidente da Camara de Itajubá, para estudar e dar parecer sobre as reclamações do Commercio, lavoura, operarios e empregados do commercio deste municipio conforme, as petições e requerimentos que acompanhaam este, relativos a nova lei que alterou o funccionamento de mercado municipal e fechamento das portas do commercio aos domingos, estudando detidamente e com a maior imparcialidade todas as reclamações e tendo em vista uma conciliação entre os varios interesses em jogo como uma solucção honrosa para todos, é de parecer que a actual lei em exercicio que regula a materia em questão soffra as alterações seguintes: 1º O commercio da zona urbana e sub-urbana desta cidade, funccionará aos domingos até as doze horas; 2º O Mercado Municipal funccionará sabbado das 13 horas as 20 e nos domingos das 6 ás 13 horas. Sala das sessões 15 de Março de 1922. José Remo Pereira. Severiano Ribeiro Cardoso. Thiago Carneiro Santiago. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e apresentou o seguinte: A 1ª commissão abaixo assignada encarregada para dar parecer

terio local. Art.º 3.º Todo o serviço será feito de accordo com a tabella de preços abaixo publicada. Art.º 4.º Fica a Santa Casa de Misericordia obrigada a mandar conduzir para o cemiterio local, em esquife todo de madeira, ou de modo que for mais conveniente, os cadaveres de pessôas reconhecidamente desvalidas, gratuitamente, uma vez que haja requisição nesse sentido. Art.º 5.º As pessôas que infringirem os dispositivos desta lei, fabricando e infestando caixões mortuarios ou conduzindo em coches, cadaveres ao cemiterio, será imposta a multa de 50$000, dobrada na reincidencia. Art.º 6.º Revogam-se as disposições em contrario. Tabella de classes e preços. 1ª Caixão forrado de selim Paris, seda ou silhetina (cores brancas ou rosa), sobre forro de morim, coberto de flanella dourada ou veludo de seda preta ou roxa, com dez ordens de galões de 24 linhas, ornado de renda (por dentro) com azas de metal superior, pés dourados e cadeado de metal; 2ª Caixão forrado de silhetina ou sousinette, ornado de renda estreita, coberto de gorgorão, bilbutina ou merino da China, travesseiro de panno igual ao forro, galões de 21 linhas, azas e cadeado de metal; 3ª Caixão forrado de morim, coberto de tecido flôra ou sarja, galões palheta de 0,m 033, azas de latão, cadeado de metal e travesseiro igual ao forro; 4ª Caixão forrado de morim, coberto de panno preto, azas e cadeado de ferro, travesseiro de morim e galões 11.080 Bis, 12 linhas. 5ª Preços. 1ª classe Caixão e vehiculo, adultos quatrocentos mil reis anjinhos cento e oitenta mil reis. 2ª classe. Caixão e Vehiculo, adultos duzentos e oitenta mil reis, anjinhos cem mil reis. 3ª classe. Caixão e Vehiculo, adulto cento e quarenta e cinco mil reis, anjinhos cincoenta e cinco mil reis. 4ª classe. Caixão e Vehiculo Adulto oitenta e cinco mil reis, anjinhos vinte cinco mil reis. 5ª classe. Adulto cincoenta mil reis. Sala das Sessões 2 de Fevereiro de 1922. Virgilio Pereira Gomes. Jose Pinto Teixeira. Thiago Carneiro Santiago. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão o projecto que considera de utilidade publica a estrada de rodagem que partindo do Salto até a fazenda do Choro, pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso requereu que havendo urgencia da lei pedia dispensa de interstício, posto em votação foi approvado. Em 2ª e 3ª discussão o projecto, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho Approvado em 2ª discussão e em 3ª com dispensa de interstício requerida pelo vereador Severiano Ribeiro Cardoso. Em discussão o projecto que regulamenta a lei 63 de 16 de Agosto de 1921, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, recebeu o seguinte despacho: Approvado em 1ª discussão. Em discussão a petição de Eudydes Moura Fonseca, obteve o seguinte despacho. Fica concedido o chafariz por cinco annos de praso a contar desta data, o serviço por conta propria. Em discussão a petição de Mauricio Kaisemann sobre outros, obteve o seguinte despacho: Sellado volte querendo e com as firmas reconhecidas. Em discussão a petição de Lebrão & C.ª obteve o seguinte

no sino, alli existente pelo fiscal respectivo. Artº 3º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões 15 de Março de 1922. Severiano Ribeiro Cardoso. Francisco José Pereira. Prospero Sanches. Virgilio Pereira Gomes e José Nunes Pereira. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão o balancete do mez de Janeiro, foi o mesmo approvado. Em discussão a petição de José Pereira da Rosa, obteve o seguinte despacho. Attenda-se quanto a residencia propria para 800 mil reis. Em discussão a petição de José dos Santos Silva, obteve o seguinte despacho. A' 3ª commissão para dar parecer. Em discussão a petição de José Joaquim da Silva Pinto, obteve o seguinte despacho. Attendido. Em discussão a petição de Euclides Fonseca, obteve o seguinte despacho. A' Camara considerando já ser bastante equitativa a sua resolução isto é, isentando por cinco annos deixa de attender. Em discussão o projecto que modifica a lei nº 72 de 20 de Dezembro de 1921, com referencia ao funccionamento do mercado, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Em discussão o projecto que modifica as leis 29 de 15 Abril de 1917 e 72 de 20 de Dezembro de 1921, com referencia ao commercio, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Nada mais havendo a tratar-se, pedio a palavra o vereador José Nunes Pereira e requereu do Sr. Presidente para convocar uma sessão extraordinaria para amanhã para ser tratado sobre os projectos hoje apresentados, o Sr. presidente pos em discussão o requerimento, sendo approvado por cinco votos, votando contra o vereador Josino Dias, por haver maioria o Sr. presidente convidava os senhores vereadores para ter uma sessão extraordinaria amanhã á hora do costume, e encerrou a sessão. E para constar, eu Antonio Nunes Pereira, amanuense da Camara lavrei a presente acta que vae subscripta e assignada pelo Sr. Vereador secretario. Eu, Eliseo Camino Santiago, vereador secretario, a escrevi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Pereira Pereira
Prospero Sanches
Francisco José Pereira
Severiano Ribeiro Cardoso

Eliseo Camino Santiago

vereiro que acha-se em debito nos annos anteriores, allegou mais que a sua fabrica está de conformidade com a lei nº 51 de 15 de Abril de 1917 que isenta de impostos as primeiras industrias no Municipio. Para ordem do dia. Petição de João Antonio e Sebastião Antunes da Silva, allegando que achando-se lançados para pagamento de impostos de serraria, porem dizem que esse imposto é muito elevado, pedem outro a Camara para reduzir para uma taxa mais equitativa. Para ordem do dia.

Audiencia de Empregados

Nada houve.

Pareres de Commissões

Nada houve.

Requerimentos, projetos e indicações.

Nada houve.

Ordem do dia.

Em discussão o projeto que regulamenta a lei nº 63 de 16 de Agosto de 1921, pediu a palavra o vereador Thiago Camino Santiago pedindo dispensa de interstício, sendo a proposta approvada unanimemente. Em 2ª e 3ª discussão o referido projeto, não houve quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvada em 2ª e 3ª discussão com dispensa de interstício requerida pelo vereador Thiago Camino Santiago. Em discussão as petições de João Antonio e Sebastião Antunes da Silva, Luiz de Carvalho e outros, Sebastião Miranda e outros, Fortunato Peixoto & e outros, Mauricio Kaisemann e outros, receberam o seguinte despacho. Fica nomeada uma commissão composta dos senhores vereadores José Nunes Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso e Thiago Camino Santiago para darem parecer. Em discussão a petição de Adriano Piazzoli obteve o seguinte despacho. Attendido quanto a officina de vehiculos de accordo com a lei supra citada. Nada mais havendo a tratar e o Sr. Presidente aprademou o comparecimento dos Srs. vereadores e os convidou a se reunirem no dia 16 de Março p. futuro e encerrou a sessão. Eu Antonio Nunes Pereira amanuense da Camara o escrevi. Em Tempo: a petição de João Antonio e Sebastião Antunes da Silva, recebeu o seguinte despacho: A 1ª commissão para dar parecer, em vez de ser para a commissão nomeada. Eu, Antonio Nunes Pereira, amanuense da Camara o escrevi. Em Tempo: Foi tambem apresentado um abaixo assignado, por intermedio do vereador José Nunes Pereira, de mil assignaturas de lavradores e fazendeiros do municipio, pedindo para abertura do mercado aos domingos, recebendo o seguinte despacho: para a commissão nomeada para dar parecer. Eu Antonio Nunes Pereira, amanuense da Camara o escrevi. Eu, Thiago Camino Santiago, Vereador secretario, a compri subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Borges

José Nunes Pereira

Virgilio Pereira Gomes

Prospero Sanches

Severiano Ribeiro Cardoso

Thiago Camino Santiago

Virgilio Pereira Gomes
Severiano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches
Thiago Camelo Santiago

Termo de sessão

Aos desesete dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte dois, na sala da Camara, no edificio do Forum, ao meio dia compareceram os Srs. Jorge de Oliveira Braga e Virgilio Pereira Gomes, não havendo numero legal por falta de numero, cujas faltas foram participadas, o sr. presidente marcou a sessão para o dia vinte quatro proximo. E para constar lavrei este termo que vae pelos presentes assignados, eu Antonio Nunes Pereira, amanuense da Camara o escrevi

Acta da sessão ordinaria do dia 24 de Abril de 1922.
Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camelo Santiago.

Aos vinte quatro dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte dois, nesta cidade de Itajuba, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Nunes Pereira, Virgilio Pereira Gomes, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches e Thiago Camelo Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente:

Balancete do presidente da Camara, referente ao mez de Fevereiro p. passado. Petição de Marcolino Vieira Cortes, pedindo restituição do talão nº 74 de Transmissão de propriedade, de 24 de Dezembro de 1921, por não ter realisado a escriptura, para ordem do dia. Petição de Joaquim Pereira Goulart e outros, pedindo a reabertura da estrada que de que do bairro dos Domingos até a ponte de ferro de Piranguinho. Para ordem do dia. Petição de A. Medina & Cia pedindo reducção em seu imposto de Industria e profissão (serraria) Para ordem do dia.

Audiencia de Empregados
Não houve.

Pareceres de Commissões

Pedin a palavra o vereador Virgilio Pereira Gomes e apresentou o seguinte:
A 3ª commissão, abaixo assignada e designada para dar Parecer sobre o requerimento de Sebastião José dos Santos e outros, considerando que, principalmente de accordo com a lei nº 67 de 9 de Novembro de

sobre a reclamação de João Antonio e Sebastião Antunes da Silva, tendo em vista a tabella de impostos em vigor e considerando que a serraria dos reclamantes, cuja força motora é simplesmente a agua, e por isso mesmo não produz tanto como se fosse movida a electricidade ou a vapor, mas que, pelo seu desenvolvimento, não se póde confundir com um pequeno engenho de serrar madeiras; considerando ainda que a tabella alludida não cogitou da especie em questão, entende que se deve cobrar dos reclamantes, o imposto annual de quinhentos mil reis, com o addicional a que se refere a lei nº 69 de 9 de Novembro do anno p. findo, até que a Camara em lei ordinaria sane a falha existente na supracitada tabella. Sala das sessões 15 de Março de 1922. Severiano Ribeiro Cardoso. Josino Dias. Para ordem do dia. Pediu a palavra o mesmo vereador e requereu que em nome da 1ª commissão, que fosse suspensa a sessão por vinte minutos afim da mesma commissão dar parecer sobre o balancete ora apresentado, posto o requerimento em questão foi approvado, em virtude do que o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo praso acima requerido. Findo o praso de novo aberta a sessão, o mesmo vereador apresentou o parecer da 1ª commissão, opinando pela sua approvação. Para ordem do dia.

Requerimento projectos e indicações.

Pediu a palavra o vereador José Pereira e apresentou o seguinte projecto: Modifica as leis nºs 29, de 15 de Abril de 1917 e nº 71 de 20 de Dezembro de 1921. Artº 1º. Os estabelecimentos commerciaes situados nas zonas urbana e Sub-urbana desta cidade funccionarão aos domingos até as doze horas. Artº 2º Nos dias santificados e feriados o fechamento das portas dos estabelecimentos commerciaes se dará as dezesseis horas. Artº 3º Aos sabbados, que caiam um dia santificado ou feriado, far-se-a o fechamento as vinte horas. Artº 4º O signal para o fechamento do commercio será dado pelos sinos da cadeia e do mercado, de accordo com o regulador publico da Egreja Matriz. Artº 5º É expressamente prohibido depois de dado o signal, a venda de qualquer genero no commercio, ainda mesmo pelas portas internas do negocio ou outras quaesquer das respectivas casas, salvo caso de força maior, a juizo do fiscal. Artº 6º O Negociante que conservar as portas de seu estabelecimento abertas depois de dado o signal de fechamento, ou continuar a negociar a portas fechadas com a entrada da freguezia pelos fundos ou por qualquer outro ponto do predio, incorrerá na multa de cem mil reis, e mais na reincidencia, além da multa, ser-lhe-a cassada a licença para negociar. Artº 7º Continua em vigor as leis que regem os fechamentos de pharmacias, hoteis, barbearias, billhares, cafés, bars, botequins, confeitarias e padarias. Artº 8º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 15 de Março de 1922. José Pereira, Virgilio Pereira Gomes, Prospero Sanches, Severiano Ribeiro Cardoso, Francisco José Pereira. Pediu a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e apresentou o seguinte: Modifica a lei nº 72 de 20 de Dezembro de 1921. Artº 1º O Mercado municipal funccionará nos sabbados das nove as treze horas e aos domingos das seis as treze horas. Artº 2º O Signal do fechamento do mercado será dado

Macedo H.ro., obtêve o seguinte despacho. Attendido, pagando 2 terços do imposto de accordo com a informação do Sr. Fiscal da Camara, relativo ao 1º Semestre. Nada mais havendo a tratar-se o senhor presidente agradece o comparecimento dos senhores vereadores e os convida a se reunirem amanhã a hora do costume para se tratado os projectos hoje apresentado e encerra a sessão. E para que fique constando lavrei esta acta que conferida e subscripta pelo Sr. vereador Secretario. Eu, Antonio Renno Pereira, aux. da Camara o escrevi. Em, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario, a conferi, subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Renno Pereira
Virgilio Pereira Gomes
Severiano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches
Thiago Carneiro Santiago

Acta da sessão extraordinaria do dia 25 de Abril de 1922.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos vinte cinco dias do mez de Abril de 1922, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Renno Pereira, Virgilio Pereira Gomes, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente: Não houve
Audiencia de Empregados Não houve.
Pareceres de commissões.

A primeira commissão, abaixo assignada, attendendo a procedencia das allegações contidas na petição retro e, em vista de ter a Camara solucionado favoravelmente um caso identico, é de parecer que sejam os peticionarios tambem beneficiados, applicando-se-lhes a taxa de 500 mil reis e addicionaes, até que, em lei ordinaria, seja definitivamente resolvida a especie de que se trata. Sala das sessões 25 de Abril de 1922. Severiano Rib.s Cardoso.

Requerimentos, projectos e indicações.
Nada houve.

Ordem do dia

Em discussão os projectos, que autorisa o Sr. Presidente a melhorar a rua Bartholomeu Taddei e que autorisa o mesmo a entrar em accordo com o Sr. Miguel Viana para fazer um novo reservatorio nas terras do mesmo,

Acta da sessão extraordinaria do dia 16 de Março de 1922.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Cameiro Santiago.

Aos deseseis dias do mez de Março de mil novecentos e vinte dois, nesta cidade de Majubá, Minas, na sala do Forum ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Remo Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Virgilio Pereira Gomes, Francisco José Pereira e Thiago Cameiro Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior e posta em discussão foi approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte: Expediente. Não houve. Audiencia de Empregados Não houve. Pareceres de commissões Não houve. Requerimentos, projectos e indicações não houve.

Ordem do dia.

Em discussão o projecto que modifica as leis nº 29 de 15 de Abril de 1917 e nº 41 de 30 de Dezembro de 1921, e o projecto que modifica a lei 72 de 20 de Dezembro de 1921, respectivamente sobre o fechamento do commercio e o funccionamento do mercado municipal, pedio a palavra o vereador José Remo Pereira, e requereu dispensa de intersticio dos mesmos projectos, visto haver urgencia na solução do caso, em vista do que o Sr. presidente poz em discussão o requerimento sendo approvado unanimemente. Em 2ª e 3ª discussão os referidos projectos não havendo quem sobre elles pedisse a palavra obtiveram o seguinte despacho. Approvado em 2ª e 3ª discussão com dispensa de intersticio requerida pelo vereador Sr. José Remo Pereira. Nada mais havendo a tratar-se pedio a palavra o vereador José Remo Pereira e requereu que fique consignado na acta um voto de agradecimento ao illustre Presidente da Camara pelo modo correcto que acaba de dar provas liquidando uma questão de grande interesse para nossa terra, pelo Sr. presidente foi dito que tratando-se de sua pessoa elle era suspeito para por em votação, passava a presidencia ao Sr. Vice-Presidente, que tomou o lugar do mesmo e pós a votação o que requereu, sendo approvado por unanimidade, ainda occupando o lugar de presidente agradeceu ainda aos seus collegas por terem comparecido hoje a sessão extraordinaria que houve requerido para se tratar de negocios de grande importancia para o nosso municipio, e entregou a cadeira ao Sr. Presidente. Pelo senhor presidente foi dito que agradecia muito aos seus dignos companheiros o que neste momento lhe faziam e convidava os senhores vereadores a se reunirem no dia 17 de Abril para ter lugar uma sessão ordinaria. E para constar lavrei esta acta que vae pelo Sr. vereador Secretario, subscripta e conferida. Eu Antonio Remo Pereira, que a escrevi. Eu, Thiago Cameiro Santiago, vereador secretario, a escrevi rubrico e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
José Remo Pereira

Sala das Sessões, 16 de Maio de 1922. Virgilio Pereira Gomes. Pediu a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e apresentou o seguinte:
Auctorisa o Presidente da Camara a crear neste municipio o serviço permanente de hygiene Municipal. Art.º 1º - Fica o Presidente da camara e agente Executivo Municipal auctorisado a crear um serviço permanente de hygiene neste Municipio d'accordo com a lei do Estado. Artigo 2º Fica o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal auctorisado a abrir o credito até 10 contos de reis, pela verba Obras Publicas, para custear os serviços creados pela presente lei. Art.º 3º Revogam se as disposições em contrario. Sala das sessões, 16 de Maio de 1922. Severiano Ribeiro Cardoso.
Para ordem do dia

Ordem do dia

Em discussão o balancete de Março, com o parecer da 1ª commissão opinando para a approvação do mesmo, nao havendo quem sobre elle pedisse a palavra obteve o seguinte despacho - Approvado. Em discussão o projecto que crea neste municipio o serviço de hygiene Municipal, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra obteve o seguinte despacho: Approvado em 1ª discussão. Em discussão o projecto que revoga a lei 66 de 15 de Outubro de 1921, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Em discussão a petição de Ozorio J. Filho obteve o seguinte despacho. Attendido, de accordo com a denuncia que foi feita aos donos da mesma industria. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos srs. vereadores e os convidou para se reunirem em de Junho p. futuro e encerrou a sessão. E para constar lavrei este acta que vae confirmada pelo Sr. vereador secretario. Eu Antonio Nunes Pereira, amanuense da Camara o escrevi. Eu, Em tempo: Pelo Sr. Presidente foi apresentado um orçamento para o serviço a ser feito na rua Cel. Camerino junior, sendo para a mesma calçada a paralelepipedos, passeios de 1m 80, e arborização e illuminação ao centro, fazendo se tambem canteiros a redor da nova arborização e illuminação, sendo necessario a retirada de todas as arvores alli existentes, do que a Camara ficou inteirada e approvaram o mesmo projecto. Eu Antonio Nunes Pereira o escrevi. Eu, Obiego Camino Santiago, amanuense secretario, a confiz, subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
José Nunes Pereira
Paulino Gil de Faria
Severiano Ribeiro Cardoso
Virgilio Pereira Gomes
Prospero Sanches
Obiego Camino Santiago

1921, a abertura, remodelação e melhoramentos de estradas só podem ser feitos mediante projectos, orçamento e fiscalisação directa do engenheiro municipal; considerando mais que, achando-se a camara Municipal actualmente executando diversas obras absolutamente necessarias ao progresso do municipio, não podendo, por isso, desviar qualquer verba a esse fim destinada, entende que deve ser indefirido o alludido requerimento. Sala das Sessões 24 de Abril de 1922. Virgilio Pereira Gomes. Francisco José Pereira.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pediu a palavra o vereador Prospero Sanches e apresentou o seguinte: Auctorisa o Presidente e Agente executivo Municipal a estabelecer accordo e fazer concessões para a construcção do novo reservatorio d'agua potavel, em terreno particular, nesta cidade. Artigo 1º Fica o presidente e agente executivo municipal auctorisado a entrar em accordo com o Dr. Miguel Archanjo de Souza Vianna para a construcção, em terrenos de propriedade deste, do novo reservatorio do abastecimento d'agua potavel desta cidade. Art. 2º - Para obter a area precisa de terreno a esse fim destinado, a titulo gratuito, fica igualmente auctorisado a fazer ao mesmo Dr. Miguel Archanjo de Souza Vianna as concessões que julgar convenientes. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 24 de Abril de 1922. Prospero Sanches. Virgilio Pereira Gomes. Auctorisa o presidente e agente Executivo Municipal a despender a quantia de 3:1118000 em melhoramentos da rua Bartholomeu Taddei desta cidade. Art. 1º Fica o presidente e Agente Executivo Municipal auctorisado a despender, pela verba "Obras Publicas" a quantia de 3:400$000, para concertos, nivelamento e sargeteamento da rua Bartholomeu Taddei, desta cidade. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 24 de Abril de 1922. Prospero Sanches. Virgilio Pereira Gomes. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão o balancete do mez de Fevereiro, com o parecer da 1ª commissão opinando pela sua approvação, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho: Approvado. Em discussão a petição de Marcolino Vieira Cortes, obteve o seguinte despacho: Attenda-se descontando a porcentagem do Collector. Em discussão a petição de Joaquim Pereira Goulart e outros, obteve o seguinte despacho: Ao Fiscal da Camara para informar. Em discussão a petição de D. Medina & 16ª obteve o seguinte despacho: A 1ª commissão para dar parecer. Em discussão a petição de José dos Santos Silva obteve o seguinte despacho: Indefirido. Em discussão os projectos que auctorisa o presidente da Camara a fazer um novo reservatorio para agua potavel e outro que auctorisa o mesmo a melhorar a rua Bartholomeu Taddei, não havendo quem sobre elles pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho: Approvado em 1ª discussão. Em discussão a petição de Eduardo Luiz da Silva e outro, com a informação do fiscal, obteve o seguinte despacho: Attendido, ficando os requerentes obrigados a conservação do caminho no trecho onde foi mudado. Em discussão a petição de

Pareceres de commissões

Não houve.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pedio a palavra o vereador Paulino Gonçalves de Faria e apresentou o seguinte projecto: Auctorisa o Presidente e Agente Executivo a construir uma ponte coberta, dentro da Freguesia de Soledade de Itaqueá. Art.º 1.º Fica o Agente Executivo Municipal auctorisado a construir uma ponte coberta de zinco na freguesia de Soledade de Itaqueá. Art.º 2.º Poderá o mesmo Agente Executivo Municipal despender para esse fim a importancia de $ 48$000 rs. pela verba Districto de Soledade. Art.º 3.º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões 20 de Junho de 1922. Paulino Gonçalves Faria. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão o balancete de Abril, com o parecer da 1.ª commissão opinando pela sua approvação, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado. Em discussão a petição de J. Dias & C.ª sobre a isenção de agua, obteve o seguinte despacho. Fica concedido por cinco annos de praso a contar desta data, sendo o serviço custeado por conta propria e o material pertencendo a Camara. Em discussão a petição de João Antonio e Manoel Ribeiro dos Santos, sobre a deminuição de imposto de serraria, obteve o seguinte despacho. Indeferido, por ter sido attendido em reclamação anterior. Em discussão a petição de João Antonio, sobre a continuação de construcção de uma casa no logar denominado Pau d'alho, obteve o seguinte despacho. Fica nomeada uma commissão compostas dos vereadores Sr.s José Ramos Pereira, Thiago Carneiro Santiago e Severiano Ribeiro Cardoso para darem parecer. Em discussão a petição do Coronel José Salomon e Victor de Souza Pinto, pedindo installação d'agua, gratuitamente no cemiterio local, obteve o seguinte despacho. Attenda-se uma vez que haja capacidade no encanamento geral. Em discussão o projecto que crea neste Municipio o serviço permanente de hygiene Municipal, pedio a palavra o vereador José Ramos Pereira e requereu dispensa de interstício, sendo approvado o requerimento, e não havendo quem sobre elle pedisse a palavra obteve o seguinte despacho. Approvado em 2.ª e 3.ª discussão com dispensa de interstício requerida pelo vereador José Ramos Pereira. Em discussão o projecto que revoga a lei n.º 66 de 15 de Outubro de 1921, pedio a palavra o mesmo vereador e requereu tambem dispensa de interstício, sendo o requerimento approvado, e não havendo quem sobre elle pedisse a palavra obteve o seguinte despacho Approvado em 2.ª e 3.ª discussão com dispensa de interstício requerida pelo vereador José Ramos Pereira. Em discussão o projecto que auctorisa a construcção de uma ponte coberta em Soledade de Itaqueá, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 1.ª discussão. Com referencia a petição dos moradores do bairro do Lourenciinhos, obteve o seguinte despacho: Addiado para a proxima sessão, afim de obter-se informações segunas. Pelo Sr. Presidente foi declarado, que ia entrar agora em discussão a petição do Dr. Sr. Miguel Vianna e como o requerente é tio do mesmo, elle não queria tomar parte, por isso convidava o Sr. Vice Presidente assumir a presidencia da sessão, o que foi feito. Em discussão a mesma petição que requere o peticionario isenção de impostos Municipaes, a Camara resolveu incumbir o Sr. Vice presidente para entender-se pessoalmente com o Doutor

pedio a palavra o vereador Severiano Rib. Cardoso e requereu que dispensado de intersticio votassem os projectos em 2ª e 3ª discussão, sendo o requerimento approvado por unanimidade. Em 2ª e 3ª discussão os mesmos não havendo quem sobre elles pedisse a palavra obtiveram os seguintes despachos. Approvado em 2ª e 3ª discussão com dispensa de intersticio requerida pelo sr. vereador Severiano Ribeiro Cardoso.
Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. vereadores e os convidou a se reunirem no dia 16 de Maio p futuro, e encerrou a sessão. E para constar, eu, Antonio Renno Pereira, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vae pelo S. Vereador Secretario conferida e subscripta. Eu, Thiago Camino Santiago, vereador secretario, a escrevi, subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Prospero Sanches
José Renno Pereira
Virgilio Pereira Gomes
Joaquim Dias.
Severiano Ribeiro Cardoso
Thiago Camino Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 16 de Maio de 1922.
Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camino Santiago

Aos dezesseis dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte dois, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala de Forum, ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Renno Pereira, Virgilio Pereira Gomes, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Joaquim Dias e Thiago Camino Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente.

Balancete do Presidente da Camara referente ao mez de Março, a 1ª commissão. Para ordem do dia. Petição de Gorio & Filho, requerendo para que fosse deminuido o imposto de sua industria "Serraria" neste municipio. Para ordem do dia.

Audiencia de Empregados.
Nada houve.

Pareres de commissões.
Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pedio a palavra o vereador Virgilio Pereira Gomes e apresentou o seguinte: Autorisa ao Sr. Presidente da Camara revogar a lei nº 66 de 15 de Outubro de 1921. Artº 1º Fica revogada a lei nº 66 de 15 de Outubro de 1921, referente ao fechamento das portas as barbearias.

dos agora com a ampliacao do reservatorio, em terrenos de propriedade do Dr. Miguel Archanjo de Sousa Vianna, resolve fazer a este, a titulo de indemnisação, as seguintes concessões: §1º Isenção de impostos municipaes de qualquer natureza para o immovel denominado chacara Villa Amelia, situado nesta cidade, limitado pelas confrontações constantes da escriptura publica de 6 de Abril de 1921 nas notas do Tabellião do 2º Officio deste Termo, no livro 50. fl. 32 v, com referencia porem aos predios existentes actualmente no mesmo immovel, ou seja - no predio de residencia e nas quatro sitas com frente para a rua Coronel Joaquim Francisco, isenção essa que persistirá emquanto o referido immovel permanecer no dominio de seu actual proprietario ou de seus successores hereditarios. §2º Facultade a seu actual proprietario ou a seus successores hereditarios do uso e goso da agua encanada dentro dos limites do mesmo immovel, comprehendidos nesta faculdade, alem das duas penas que servem actualmente no predio da residencia e das quatro que servem aos predios da rua Cel Joaquim Francisco, a agua necessaria para bebedouro de animaes e para irrigação de horta, jardim, não excedendo de uma pena d'agua para cada bebedouro. §3º Reposição ao antigo estado dos feixos demolidos e das partes destruidas pela subida e transito de vehiculos. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 18 de Julho de 1925. Paulino Gonçalves de Faria. Thiago Cameiro Santiago. Jose Ramos Pereira. Severiano Ribeiro Cardoso. Para ordem do dia

Ordem do dia.

Em discussão o balancete de Maio, com o parecer da 1ª commissão opinando pela approvação do mesmo, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado. Em discussão a petição de Miguel Jardino pedindo baixa, obteve o seguinte despacho: Indeferido por não ter pago o imposto do presente do exercicio. Em discussão a petição do Dr. Miguel Vianna pedindo isenção de impostos, ficou resolvida conforme o projecto hoje apresentado. Em discussão o parecer da commissão encarregada de dar parecer sobre a petição de João Antonio, obteve o seguinte despacho. Approvado o parecer da commissão. Em discussão o projecto que faz concessão ao Dr. Miguel Vianna, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Em discussão o projecto que autorisa o Presidente da Camara, a construir uma ponte coberta em Soledade de Itajubá, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 2ª discussão. Em discussão a petição dos moradores do barro dos Lourenços obteve o seguinte despacho. Ao Sr. fiscal João Baptista de Miranda para mandar abrir o caminho. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidou para se reunirem em 22 de Agosto proximo e encerrou a sessão. E para constar eu Antonio Ramos Pereira, auxiliar da Camara o escrevi. Eu Thiago Cameiro Santiago vereador secretario a conferi, subscrevi e assignei. Eu, Em Thiago Cameiro Santiago vereador secretario a conferi, subscrevi e assignei.

Jorge de Oliveira Borges
Severiano Ribeiro Cardoso
Virgilio Pereira Gomes

Acta da sessão ordinaria do dia 20 de Junho de 1922.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos vinte dias do mez de Junho de mil novecentos e vinte dois, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, no edificio do Forum ao meio dia compareceram os Snrs. vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Ramos Queiroz, Paulino Gonçalves de Faria, Severiano Ribeiro Cardoso, Vergilio Pereira Gomes, Prospero Sanches e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior e posto a votos foi approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte: Expediente: Petição do Sr. Dr. Miguel Archanjo de Souza Vianna, pedindo isenção de impostos municipaes de qualquer natureza para o immovel denominado Chacara Villa Amelia, nesta cidade, limitado pelas confrontações constantes da escriptura publica de 6 de Abril de 1921, no cartorio do 2º officio deste termo, com referencia porem aos predios que existem no mesmo immovel actualmente e aos que de futuro forem construidos para serventia de seu proprietario ou de seus successores hereditarios, isenção essa que persistirá emquanto o referido immovel permanecer no dominio de seu actual proprietario ou de seus successores hereditarios, facultado a seu actual proprietario ou a seus successores hereditarios, de uso e goso de agua encanada, dentro dos limites do mesmo immovel, tirando para sua serventia os pennas de que necessitarem para uso domestico e para outros fins, como irrigação, deposito para bebedouro de animaes e para lavagem roupas, e bem assim remoção da terra extrahida das escavações para o logar onde elle determinar, e reconstruir os fechos demolidos pelas entradas de carroças e carros. Allegando pois, que para facilitar a Camara a construcção de um novo reservatorio para abastecimento de agua a cidade, vinha offerecer e propor as condições acima estipuladas para conceder [illegible] digo para ceder o terreno para construcção do novo reservatorio contiguo aoja existente. Para ordem do dia. Balancete do Sr. Presidente da Camara, referente ao mez de Abril do corrente anno, para a 1ª Commissão e ordem do dia. Petição de Nº. Dias & Cº pedindo isenção de impostos de agua, propondo fazer as installações por conta propria para collocar agua na Villa Jandyra, proximo a Serraria e rio Sapucahy. Para ordem do dia. Petição de João Antonio e Manoel Ribeiro dos Santos, pedindo que fosse ainda deminuido o imposto de serraria que elles suppõe têm neste Municipio. Para ordem do dia. Petição de João Antonio pedindo para continuar a construcção de uma casa em terreno seu no logar denominado Pau d'alho, cuja construcção foi paralisada por motivo de embargo do Sr. Presidente da Camara, por passar alli o encanamento de agua potavel. Para ordem do dia. Petição do Sr. Coronel José Salomon e Victor de Souza Pinto, pedindo para que seja assentado duas pennas d'agua proximo ao cemiterio para ampliação no mesmo, sendo essas pennas gratuitamente. Para ordem do dia. Audiencia de Empregados. Nada houve.

dos Remedios e desse ponto pela rua José Joaquim até o ponto onde vae ser construido o quartel do 4º Batalhão de Engenharia e d'ahi, voltando pela Estrada de ferro Riguete, até encontrar o Caminho d'atho e d'ahi a encontrar a do Cel Joaquim Francisco e por esta acima até a rua Barão do Rio Branco. Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 22 de Agosto de 1922. Josino Dias. Virgilio Pereira Gomes. Para ordem do dia. Pedio a palavra o vereador Virgilio Pereira Gomes e apresentou o seguinte: Da denominação á uma nova Avenida. Artigo 1º Fica denominada avenida da Independencia a nova via publica que, partindo dos fundos da fabrica de tecidos e margeando o leito da Rede Sul Mineira, vae terminar na rua Miguel Braga. Artº 2º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 22 de Agosto de 1922. Virgilio Pereira Gomes. Prospero Sanches. Para ordem do dia.

Ordem do dia

Em discussão o balancete do Sr Presidente da Camara, referente ao mez de Junho p. passado, com o parecer da 1ª commissão, obteve o seguinte despacho: Approvado. Em discussão a petição do Sr João Antonio, sobre o terreno onde passa o encanamento e que o mesmo quer construir, obteve o seguinte despacho: Indeferido, mantendo a Camara o acto da commissão que deu parecer: Em discussão a petição de J Diasth, pedindo isenção do imposto d'agua, na Villa Jandyra, obteve o seguinte despacho: Attendido por ser mais distante da praça Dr Pereira dos Santos. Sobre a presente policia pediu a palavra o vereador Josino Dias e deu-se por suspeito visto ser parte interessada. Em discussão o projecto que autorisa o Sr. Presidente da Camara a mandar construir uma ponte em Soledade de Itajubá, obteve o seguinte despacho. Approvado em 2ª discussão. Em discussão o projecto que fax concessão do Dr Miguel Viana, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho: Approvado em 2ª discussão. Em discussão o projecto que amplia o perimetro urbano da cidade, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão Em discussão o projecto que dá denominação a uma nova avenida, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 1º discussão. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. vereadores e os convidou para uma sessão ordinaria amanhã a hora do costume para tratar-se de serviços urgentes. Eu Antonio Ramos Pereira amanuense da camara o escrivi. Eu Olintho Caminha Santiago, secretario a compri subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Seberiano Ribeiro Cardoso
José Ramos Pereira
Josino Dias.
Virgilio Pereira Gomes
Prospero Sanches
Olintho Caminha Santiago

Miguel Vianna, trazendo-a depois em outra sessão para ser resolvida, em vista disso o Sr. Vice-presidente entregou a cadeira ao Sr. Presidente. Nada mais havendo a tratar-se foi por este encerrada a sessão e convidou os senhores vereadores para se reunirem no dia 18 de Julho proximo. E para constar eu Antonio Remo Penna, amanuense da Camara lavrei esta acta que vae confirida e subscripta pelo Sr. Vereador Secretario. Eu, Em, Thiago Camino Santiago, vereador secretario, a conferi subscrevo e assigno.

+ Jorge de Oliveira Braga
José Remo Penna
Severiano Ribeiro Cardoso
Paulino Gonçalves de Faria
Prospero Sanches
Thiago Camino Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 18 de Julho de 1922.

Aos dezoito dias do mez de Julho de 1922, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia, compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Jose Remo Penna, Severiano Ribeiro Cardoso, Paulino Gonçalves de Faria, Prospero Sanches e Thiago Camino Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior e posta a votos foi a mesma approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte: Expediente: Balancete do mez de Maio. 4ª Commissão para dar parecer. Petição de Miguel Gandino pedindo baixa em uma carroça e carrocinha, por estar a maior para assim pagar os demais impostos que deve a Camara. Para ordem do dia. Petição do Dr. Miguel Vianna, pedindo isenção de impostos municipaes Para ordem do dia.

Pareceres de commissões:

Pelo Sr. vereador Severiano Ribeiro Cardoso foi apresentado o seguinte: A commissão abaixo assignada, encarregada para dar parecer sobre a Petição do Sr. João Antonio em que pede para continuar a construcção de uma casa em que foi embargado pelo Presidente da Camara, por passar alli o encanamento d'agua potavel e que havendo examinado attentamente o terreno a que se refere a mesma, verificou que a unica solucção seria a mudança do encanamento do seu curso actual, para o que é de parecer que a mudança seja feita por conta do proprietario, com a fiscalisação da Camara e para o lugar que pela mesma for determinado. Sala das sessões 18 de Julho de 1922. Severiano Ribeiro Cardoso. Thiago Camino Santiago. Jose Remo Penna. Para ordem do dia

Requerimentos, projectos e indicações.

Pedio a palavra o vereador Paulino Gonçalves de Faria e apresentou o seguinte: Dar concessão ao Dr. Miguel Archanjo de Souza Vianna, a titulo de indemnisação, por todos os serviços executados em terrenos de sua propriedade, para o abastecimento d'agua potavel nesta cidade. Art. 1º A Camara Municipal de Itajubá attendendo aos diversos serviços que vem sendo feito, há annos, para o abastecimento d'agua potavel, serviços estes avolumados

Termo de sessão.

Aos quinze dias do mez de Setembro de 1922, na secretaria da Camara Municipal presente o senhor presidente da camara, compareceram os senhores vereadores Vergilio Pereira Gomes e Severiano Ribeiro Cardoso, não havendo numero legal, o sr. presidente marcou a sessão para o dia 21 deste.

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
Vergilio Pereira Gomes

Acta da sessão ordinaria do dia 21 de Setembro de 1922.

Aos vinte um dias do mez de Setembro de 1922, na sala da secretaria da Camara, no edificio do Forum, ao meio dia, compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Vergilio Pereira Gomes, Severiano Ribeiro Cardoso, Francisco José Pereira, digo Severiano Ribeiro Cardoso, José Remo Pereira, Paulino Gonçalves Faria, Josino Dias, Prospero Sanches e Thiago Carneiro Santiago, faltando o sr. Francisco José Pereira, com causa participada. Havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida pelo Sr. Presidente foi declarado que sendo a presente sessão convocada para nella ter lugar a apresentação do orçamento da Camara e dos districtos de Soledade de Itajubá e Pirangussú, para o anno de 1923, tinha submettel-o a consideração da Camara, o qual 9.ª recebera o numero competente e é do teor seguinte: Fica orçada a receita da Camara Municipal e dos districtos de Soledade de Itajubá e Pirangussú para o anno de 1923 em Rs 216:500.000, que fica o sr. presidente e Agente Executivo Municipal, auctorisado a arrecadar proveniente do seguinte: Industria Agricola 57 contos, Industria e Profissão 40 contos, Transmissão de Propriedades 20 contos, Predial 14 contos, Rede de Esgottos 10 contos, Agua d'agua 20 contos, calçamento da cidade 1:500.000, Vehiculos 4 contos Engenho 2:000.000. Venda de Leite 600.000. Fructos do Mercado 1:000.000, Eventual 1:200.000. Arrecadação do Mercado 12:000.000, Renda do Matadouro 14 contos, Multas 100.000. Divida Activa 200.000. Licença para negocios 450.000 Affericão 200.000. Machinas 550.000. Alfandegamento 150.000 Transferencia negocios 100.000, Add, de 10% sobre impostos 14:500.000 — Art. 2.º - Fica orçada as despesas da Camara Municipal de Itajubá e dos districtos da cidade, Soledade de Itajubá e Pirangussú para o anno de 1923 em Rs. 216.500.000, que fica a Camara auctorisada a despender nos seguintes fins: Ordenado ao Amanuense 2:700.000, ordenado ao relator d'agua, 1:800. Ordenado ao continuo 720.000. ordenado aos fiscaes, cidade 3:000.000, Soledade 600.000, Pirangussú 500.000 - Subsidio Agente Executivo 4:648.000. Impressão e Publicação 1:500.000. Despesas de arrecadação 2:500.000. Expediente Secretaria 200.000. Especiaes e Qualificados 2:000.000. Sellos Nacionaes 500.000. Restituições 200.000. Bolas

Jayme Dias.
Prospero Sanches
José Remo Pereira
Thiago Camillo Santiago

+

Acta da sessão ordinaria do dia 22 de Agosto de 1922.

Aos vinte e dois dias do mez de Agosto de mil novecentos e vinte dois, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Virgilio Pereira Gomes, Josino Dias, Prospero Sanches, José Remo Pereira e Thiago Camillo Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte: Expediente: Petição do Sr. João Antonio pedindo a Camara para mudar o encanamento d'agua potavel em terrenos seu, para construir nesse lugar, declarando que não se conformava com o despacho exarado na petição da Camara de 19 de Junho a elle dirigida. Para ordem do dia. Petição de J. Dias & C, pedindo isenção de imposto de pias d'agua na Villa Jandyra, por dez annos, allegando que lhes foram concedidos por cinco annos, igual foi concedido ao Dr. Euclides Fonseca, e como a Villa Jandyra fica mais distante da Praça Dr. Pereira dos Santos do que pertence digo de que a pertencente ao Dr. Fonseca, elles Suppr. esperavam serem attendidos. Para ordem do dia. Balancete do Sr. Presidente da Camara, referente ao mez de Junho, para 1ª commissão e ordem do dia.

Audiencia de Empregados

Nada houve.

Pareceres de Commissões.

Nada houve.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pedio a palavra o vereador Josino Dias e apresentou o seguinte: Amplia o perimetro urbano desta cidade. Artigo 1º - O § 1º do art. 21 do Codigo de Posturas fica por esta lei modificado, devendo ter a seguinte redacção: Comprehende a zona urbana, com cincoenta e quatro hectares e dois mil e quinhentos metros quadrados, todos os terrenos abrangidos pelas ruas Barão do Rio Branco, Dr. Pereira Cabral, até ao Hotel em frente á casa de Fco Rodrigues Monteiro; Cel Remo, até as divisas da chacara do Dr. Luiz Remo e por estas descendo a encontrar a antiga rua da Palha; Cel Fco Braz, Dr. Silvestre Ferraz, Dr. Americo de Oliveira, Major Pereira e praça Dr. Wenceslau Braz, Cel Eugenio Salles, Praça Dr. Pereira dos Santos, rua Cel Carneiro Junior, Praça Cap. Gomes, rua Cap. Santos Pereira até encontrar pelo contorno do morro da egreja matriz, passando pela margem do rio Sapucahy, a rua Dr. Xavier Lisboa e por esta até a Egreja N. S.

José Remo Pereira
Franc. Jose Pereira
Paulino Gonçalves de Faria
Prospero Sanches
Thiago Carneiro Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 16 de Novembro de 1922.

Aos dezeseis de Novembro de 1922, nesta cidade de Itajubá, Minas, no edificio do Forum ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Virgilio Pereira Gomes, José Remo Pereira, Francisco José Pereira, Paulino Gonçalves de Faria, Prospero Sanches e Thiago Carneiro Santiago, faltando o Sr. Josino Dias, com causa participada. Havendo numero legal o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte: Expediente: Indicação do Sr. vereador Prospero Sanches do teor seguinte: Em virtude ao zeloso desempenho de suas attribuições como fiscal Municipal de há muitos annos, o Sr. João Baptista de Mendonça, proponho que os seus vencimentos mensaes sejam de Rs. 200$000, a partir de 1º de Janeiro de 1923. Itajubá 16 de Novembro de 1922. (a) Prospero Sanches. Balancetes dos mezes Julho, Agosto e Setembro, a 1ª commissão e ordem do dia. Petições, do theor seguinte: Ao Illmo Sr. Presidente da Camara Municipal. Os abaixo assignados, auctorisados por V. Excia. para avaliar os terrenos e predios pertencentes aos Srs. Manoel Lino Ribeiro, Olympio Ribeiro da Silva e herdeiros de José Lino Ribeiro, para dar cabal desempenho a essa incumbencia, procederam minucioso exame nos ditos terrenos e predios. Feita a medição, encontramos: 44.50 de frente, sendo: 19 metros pertencentes a Manoel Lino Ribeiro, que inclusive predio avaliamos em 4:500$000. 8 metros pertencentes aos herdeiros de José Lino Ribeiro, que inclusive predio avaliamos em 2:000$000. 17,50, pertencentes a Olympio Ribeiro da Silva, que inclusive predio, avaliamos em 4:000$000, perfazendo um total de 10:500.000 - Saudações. Bras. Virgilio Carneiro Santiago (sem data). Para ordem do dia. Petição, do Sr. João Francisco de Mattos, pedindo que se dê baixa de seu nome na divida activa, quando foi agente de loterias nesta cidade e pedindo restituição do que pagou nos 1916 e 1917 referente a esse mesmo ramo, allegando ser isento de accordo com o Dec. 1488 B de 24 de Junho de 1893. Para ordem do dia.

Audiencia de Empregados
Nada houve.

Pareceres de Commissões.

Pelo vereador Severiano Ribeiro Cardoso, foi apresentado o seguinte: A commissão abaixo nomeada, desobrigando-se da incumbencia

Braga

Acta da sessão ordinaria do dia 23 de Agosto 1922

Aos vinte e tres dias do mez de Agosto de mil novecentos e vinte dois, nesta cidade de Itajubá, no Edificio do Forum, ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, José Ramos Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso, Virgilio Pereira Gomes, Prospero Sanches, Josino Dias e Elias Camillo Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal, o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior e posto a votos foi approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte: Expediente não houve. Audiencia de Empregados, Pareceres de commissões e Requerimentos projectos e indicações nada houve.

Ordem do dia.

Em discussão o projecto que faz concessão ao Dr. Miguel Vianna, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho: Approvado em 3ª discussão. Em discussão o projecto que amplia o perimetro da cidade, pedio a palavra o vereador Virgilio Pereira Gomes e requereu dispensa de interstício sendo o requerimento approvado unanimente. Em 2ª e 3ª discussão o referido projecto não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despº: Approvado em 2ª e 3ª discussão com dispensa de interstício requerida pelo vereador Virgilio Pereira Gomes. Em discussão o projecto que dá nome a uma nova avenida, pedio a palavra, o vereador Prospero Sanches e requereu dispensa de interstício sendo o requerimento approvado por unanimidade. Em discussão o mesmo projecto, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 2ª e 3ª discussão com dispensa de interstício requerida pelo vereador Prospero Sanches. Pelo Sr. presidente foi declarado que estando proximo o dia 7 de setembro, em que preciza, queria assim combinar com a camara para o fim de se preparar para os festejos d'aquelle dia, ficando combinado para o Sr. presidente agir do melhor modo possivel, fazendo os festejos em que aquella data merece. Nada mais havendo a tratar-se o mesmo agradeceu o comparecimento dos Srs. vereadores e os convidou para se reunirem no dia 15 de setembro proximo e mandou encerrar a sessão. Eu Antonio Ramos Pereira, amanuense da Camara o escrevi. Eu Elias Camillo Santiago vereador secretario a compromissei subscrevo e assigno

+

Jorge de Oliveira Braga
Paulino Gonçalves de Faria
Severiano Ribeiro Cardoso
José Ramos Pereira
Josino Dias
Prospero Sanches
Virgilio Pereira Gomes
Elias Camillo Santiago

corrente exercicio; b) a entrar com o que for preciso para integrar a quantia de binta contos de reis, applicando-se para esse fim as verbas provenientes de impostos que não estejam incluidos no numero dos que constam dos contractos de Emprestimos feitos com o Governo do Estado de Minas Geraes. Art.º 2º As rendas do districto de Pirangussú - deduzidas as despesas feitas com os pagamentos de funccionarios municipaes, fornecimento de illuminação publica e custeio de obras de natureza urgente e considerados indispensaveis - serão destinadas a amortisação do debito verificado do alludido districto para com a Camara Municipal até final pagamento. Art.º 4º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 16 de Novembro de 1922 Severiano Ribeiro Cardoso. Prospero Sanches Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão os balancetes de Julho, Agosto e Setembro, com o parecer da 1ª commissão opinando pela approvação dos mesmos, não havendo quem sobre elles pedissem a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado. Em discussão a indicação feita pelo vereador hospede Sanches, augmentando os vencimentos do fiscal João Baptista Miranda, desde 1º de Janeiro proximo vindouro, não havendo quem pedisse a palavra obteve o seguinte despacho. Approvado. Em discussão as lavraturas feitas pelos senhores Braulio Carneiro Santiago e Carlos Ribeiro Filho descripta no expediente de hoje, não havendo quem pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho: Approvado. Em discussão a petição de João [illegible] de Mattos, obteve o seguinte despacho: Attendido quanto a divida activa, dando-se baixa e não na restituição do imposto já pago. Em discussão o orçamento para 1923, bem como a sua respectiva emmenda hoje apresentada, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra obteve o seguinte despacho: Approvado em 1ª discussão. Em discussão o projecto que modifica a lei 75 de 16 de Março de 1922, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra obteve o seguinte despacho: Approvado em 1ª discussão Em discussão o projecto que autorisa a installação d'agua potavel em Pirangussú, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra obteve o seguinte despacho: Approvado em 1ª discussão: Vale a entrelinha que diz" Carlos Ribeiro Filho. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores convidando-os para uma sessão ordinaria amanhã na hora do regimento e encerrou a sessão. Eu Antonio Ramos Pereira, amanuense da Camara o escrevi. Eu, Otiliano Caminha Santiago, vereador secretario, a compri subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Virgilio Pereira Gomes
Severiano Ribeiro Cardoso
Paulino Gltz de Faria
Prospero Sanches
Otiliano Caminha Santiago

Vereadores 100.000$ - Juros e Amortizacão 5% contos, Ordenado Medico Municipal 1:200.000$ - Illuminacão e força 19:500.000$ - Auxilio a illuminacão de Soledade 1:000.000, Piraguassú 700.000 - Limpeza publica 5:500.000. Auxilio a corporacão Musical de Soledade 200.000$ - Extincção de formigueiros cidade 200.000$. Piraguassú 100.000$ - ordenado ao ad. do Mercado 1:800.000. Policiamento da cidade 500.000$ - Conservacão agua potavel Soledade 200.000$ - Piraguassú 200.000$ Instrucção Publica cidade 1:070.000$ - Soledade 840.000$ - Empregados do Matta douro 1:442.000$. Obras Publicas cidade 30:552.000 Soledade 3:000.000$ - Piraguassú 3:000.000$ - Ordenado ao jardineiro 2:160.000. Conservação Estrada Piraguassú 1:000.000$ Ordenados aos Zeladores Lag. Agua 3:600.000 Ordenado ao zelador da Rede de Exgottos 1:500.000$ - Illuminação Publica Piraguassú 800.000$. Illuminação Publica Soledade de Itapira 1:800.000$ - concertos e aberturas de estradas de rodagens 57:000.000$ — Art. 3º Fica o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal autorisado a fazer amigavel ou judicialmente as desapropriações de duas casas e terrenos pertencentes a Delfina Faria e herdeiros de Pedro Gonçalves na rua Eugenio Salles, para alargamento da rua Major Pereira e para o prolongamento da rua Eugenio Salles desde a esquina da Major Pereira em frente a Egreja São Benedicto até encontrar o prolongamento da rua Dr. Americo de Oliveira, alem do ribeirão Jose Pereira e o da rua Paralella - a da Fabrica, constituida em terrenos de Pedro Piazaroli e outros, até encontrar a de Miguel Braga, e tambem de duas casas de propriedade de D. Luiza Storino em frente a rua Cel. Camilo Junior, para prolongamento da mesma rua, podendo para isso despender pela verba Obras Publicas o que for necessario e caso seja a mesma insuficiente, effectuar as operações de credito que forem exigidas. Accrescente mais. Art. 4º - Fica o presidente da Camara e Agente Executivo Municipal autorisado a construir uma ponte solida e de estylo moderno sobre o ribeirão Jose Pereira, no prolongamento da rua Dr. Americo de Oliveira, assim como a escolher e adquirir, executando nelle as ampliações necessarias, um terreno, dentro do perimetro urbano, para deposito municipal, almoxarifado e recolhimento de animaes dos mercadores, em dias de feiras, podendo para isso despender o que for necessario pela verba Obras Publicas, a effectuar qualquer operação de credito e desapropriar amigavel ou judicialmente. Se a conveniencia do serviço publico aconselhar a criação de alguns cargos municipaes, fica a Camara Municipal com poderes amplos para fazel-o dentro dos limites da receita e pela verba Obras Publicas. Art. 5º As sobras de quaesquer verbas das despesas da Camara, serão applicaveis na de Obras Publicas. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 21 de Setembro de 1922. O Presidente da Camara. A 1ª commissão para dar parecer. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidou para se reunirem no dia de Outubro e encerrou a sessão. E para constar eu Antonio Ferreira Pereira, amanuense da Camara o escrevi; que vae confrida pelo Sr. vereador secretario. Eu, Olinto Camilo Santiago, vereador secretario a conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Serviano Ribeiro Cardoso
Virgilio Pereira Jnr

Acta da sessão ordinaria do dia 15 de Dezembro de 1922.

Aos quinze dias do mez de Dezembro de 1922, nesta cidade de Itajubá, ao meio dia, na Secretaria da Camara, compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Francisco Ribeiro Coutos, Virgilio Pereira Gomes, Prospero Sanches, Francisco José Pereira, Josino Dias, Paulino Gonçalves de Faria e Thiago Carneiro Santiago, faltando o Sr. José Pereira com causa participada. Havendo numero legal o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente:

Petição dos Srs. A. Medeiros & Cia., industriaes, residentes nesta cidade, requerendo concessão para arrendar o terreno pertencente a Camara nas proximidades da Rua Marechal e Rio Sapucahy, para ordem do dia.
Petição de José Pinheiro & C.ª e S. Chiavadia, pedindo dispensa de imposto de suas industrias (Fabrica de Massas Alimenticias) para ordem do dia.
Balancete do Sr. Presidente da Camara, referente ao mez de Outubro, para ordem do dia e 1ª commissão.

Audiencia de Empregados

Não houve.

Pareceres de Commissões.

Não houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Pediu a palavra o vereador Virgilio Pereira Gomes e apresentou o seguinte:
Proponho que o orçamento para 1923, faça-se as seguintes emendas:
Despesas: Onde se lê Subsidios Agente Executivo 14:400$000, leia-se 6:000.000. Onde se lê Auxilio Policia Permanente de Hygiene Municipal 6:500.000, leia-se 10:000.000$- onde se lê Ordenado fiscaes, cidade, 3:000$000, leia-se 3:240.000$- onde se lê ordenado ao Zelador Rede de Esgotto 1:200.000, leia-se 1:300$000. onde se lê ordenado ao Zeladores Cap. Agua 3:600.000. leia-se 4:320.000. onde se lê Obras Publicas da cidade 20:700$000, leia-se 21:540.000. Itajubá, 15 de Dezembro de 1922- Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão o balancete de Outubro com o parecer da 1ª commissão, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, poz em votação. Approvado. Em discussão a petição de A. Medeiros & C.ª, poz em votação. Indeferido, não podendo a Camara arrendar o referido terreno visto ser logradouro publico. Em discussão a petição de José Pinheiro & C.ª e S. Chiavadia, poz em votação. Indeferido por não constar na tabella de impostos taxa inferior a que está determinada, sobre a presente discussão pediu a palavra o vereador Prospero Sanches e declarou ser suspeito por ser um dos requerentes cuja de mesma. Em discussão o orçamento para 1923, não havendo quem pedisse a palavra, poz em votação, bem como, da emenda hoje apresentada: Approvado em 3ª discussão com a emenda apresentada pelo vereador

que lhe foi commettida de dar parecer sobre o Orçamento municipal para o exercicio financeiro de 1923, depois de minucioso estudo sobre a materia, entende que deve o mesmo orçamento ser approvado, porem com as seguintes emmendas: Quanto á receita: Verba do imposto de Industria agricola a arrecadar-se, tomando-se por base o resultado produzido no exercicio financeiro do corrente anno, deve ser reduzida a quarenta contos de reis; as rendas provenientes da arrecadação de impostos de industria e profissão, transmissão de propriedades, predial, rede de exgottos, pesas d'agua, calçamento da cidade e quartos do mercado, devem ser elevadas, respectivamente, a quarenta e quatro contos de reis, 22:000$000, 18:000$000, 12:000$000, 212:000$000, 2:000$000, e 1:500$000, ficando a verba illuminação publica da Soledade e illuminação tambem publica do mesmo districto, devem ser supprimidas, a vista de ter de desaparecer o cargo do medico alludido e não se ter verificado a installação de luz electrica no mesmo districto de Soledade de Itajuba; as verbas constantes desses titulos entrarão, porem a constituir a nova verba de auxilio ao Posto Permanente de Hygiene Municipal, tirando-se o que faltar para prefazer o dito auxilio, na importancia de 6:500.000, da verba destinada a obras publicas que com a deducção do augmento de Subsidio do Presidente e Agente Executivo Municipal, ficará reduzida a 25:700.000, a verba destinada a concertos e aberturas de estradas de rodagens, para ficar em harmonia com as rendas arrecadadas pelo imposto de industria agricola a 40:000$000. Sala das sessões, 16 de Novembro de 1922. Severiano Ribeiro Cardoso. Prospero Sanches. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações

Pedio a palavra o vereador Virgilio Pereira Gomes e apresentou o seguinte: Proponho que a partir de 1º de Janeiro de 1923, seja modificada a lei nº 175 de 16 de Março de 1922, os artigos 1º e 2º para o seguinte: Art. 1º Os estabelecimentos commerciaes situados nas zonas urbana e suburbana desta cidade, funccionarão aos domingos, feriados e santificados até ás 14 horas. 3º unico - Fica revogado o artigo 2º d'aquella lei. Art. 2º Continuam em vigor os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, e 7º da referida lei. Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 16 de Novembro de 1922. Virgilio Pereira Gomes. Prospero Sanches. Para ordem do dia. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e apresentou o seguinte: Fica o Presidente e Agente Executivo Municipal auctorisado a despender até a quantia de trinta contos de reis para os serviços de abastecimento d'agua potavel na séde do districto de Pirangussú. Art. 2º Para occorrer a essa despesa, fica igualmente auctorisado a applicar o saldo pertencente ao mesmo districto e que for verificado no fim do

os seus diplomas ao presidente, tomando o secretario uma relação delles, comprehendendo nella o de todos vereadores. Pelo Sr. presidente foi annunciado que de conformidade com a lei n.º 558 de 9 de Setembro de 1911, ia proceder por escrutinio secreto a eleição de duas commissões, 1ª e 2ª de que trata a mesma lei, entregando cada vereador a sua cedulla com dois nomes cada uma, em numero de onze, sendo proclamados, eleitos por maioria de votos, membro da 1ª commissão, os vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso e Prospero Sanches e para a 2ª commissão os vereadores Virgilio Pereira Gomes, Thiago Camargo Santiago e Paulino Gonçalves de Faria. As commissões assim eleitas foram entregues os diplomas de vereadores, os quaes se retiraram para a sala das commissões. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, suspendeu os trabalhos e convidou os Srs. vereadores a se reunirem amanhã vinte sete para continuação dos trabalhos. E para constar, eu, Antonio Nunes Pereira, amanuense da Camara, lavrei a presente acta, que vae conferida pelo vereador secretario, que a subscreveu. Eu Fortunato Peixoto Filho, vereador secretario provisorio, a conferi, subscrevo e assigno

Franco. José Pereira.

Thiago Camargo Santiago
Prospero Sanches
Augusto Salomoni
Severiano Ribeiro Cardoso
Eleador Braga Monteiro
Joaquim Dias da Silva
Jorge de Oliveira Braga
Fortunato Peixoto Filho
Paulino Gonçalves de Faria
Virgilio Pereira Gomes

Acta da sessão preparatoria do digo para o triennio de 1923 á 1925, realisada á 27 de Dezembro de 1922.
Presidencia Francisco José Pereira
Secretario Fortunato Peixoto Filho

Aos vinte e sete dias do mez de Dezembro de 1922, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas, na sala do Forum ao meio dia presentes os vereadores Francisco José Pereira, Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Virgilio Pereira Gomes, Prospero Sanches, Thiago Camargo Santiago, Paulino Gonçalves de Faria, Augusto Salomoni, Joaquim Dias da Silva, Eleador Braga Monteiro, Fortunato Peixoto Filho. Havendo numero legal o Sr. presidente declarou

Acta, da sessão, do dia 17 de Novembro de 1922.

Aos desesseté dias do mez de Novembro de 1922, na secretaria da Camara Municipal, no edificio do Forum, ao meio dia compareceram os senhores vereadores, Jorge de Oliveira Braga, José Rumo Pereira, Severiano Ribeiro Cardoso, Paulino Gonçalves de Faria, Francisco José Pereira, Virgilio Pereira Gomes, Prospero Sanches e Thiago Carneiro Santiago, faltando o Sr. Josino Dias com causa participada. Havendo numero legal o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte: Expediente Não houve. Audiencia de Empregados Não houve. Pareceres de commissões Não houve. Requerimentos projectos e indicações Não houve.

Ordem do dia

Em discussão o orçamento para 1923, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho: Approvado em 2ª discussão. Em discussão a proposta que modifica o fechamento do commercio, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho: Approvado em 2ª discussão. Em discussão o projecto de abastecimento d'agua em Pirangussú, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 2ª discussão: Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente, aprademe o comparecimento dos senhores vereadores e os convidou para se reunirem no dia 15 de Dezembro proximo, e mandou a sessão. Em Antonio Rumo Pereira, amanuense da Camara o escrevi. Eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario a conferi rubricou e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Virgilio Pereira Gomes
Severiano Ribeiro Cardoso
Josino Dias.
Paulino Gon. de Faria
Prospero Sanches
Thiago Carneiro Santiago

Acta da sessão de 1º de Janeiro de 1923

Presidencia Francisco José Pereira

Secretario Fortunato Peixoto Filho

Ao primeiro dia do mez de Janeiro de 1923, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, comparecerão os senhores vereadores Francisco José Pereira, Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Thiago Camelino Santiago, Augusto Salamon, Eleuterio Braga Monteiro, Joaquim Dias da Silva e Fortunato Peixoto Filho, faltando os senhores vereadores Paulino Gonçalves de Faria e Virgilio Pereira Gomes, com causas participadas. Havendo numero legal o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior e posta em discussão foi approvada. Declarado pelo Sr. presidente da mesa provisoria installada a Camara Municipal, este levantou-se, e após elle os demais vereadores, foi pelo mesmo proferido o seguinte juramento: "Juro por Deus, cumprir fielmente o meu dever de representante do povo do municipio de Itajubá, promovendo quanto melhor para a prosperidade e o bem estar do mesmo municipio, respeitando os direitos dos cidadãos". Assim o jurou. Em seguida passou a Camara a eleger seu presidente e agente executivo Municipal, sendo recolhidas nove cedulas que deram o seguinte resultado: Jorge de Oliveira Braga 8 votos, Severiano Ribeiro Cardoso 1 voto; sendo pelo Sr. presidente da mesa provisoria acclamado eleito o cidadão Jorge de Oliveira Braga, pelo que convidou-o a tomar assento á cabeceira da mesa, afim de dirigir os trabalhos da camara nas demais eleições. O presidente eleito assumiu a direcção dos trabalhos e usando da palavra, agradeceu a confiança que lhe depositaram todos os senhores vereadores em elegel-o para um cargo tão elevado e de tamanha responsabilidade, promettendo envidar todos os esforços para corresponder-a, pautando os seus actos com verdadeira justiça. Terminado, foi por este annunciado a eleição para Vice-presidente, sendo recolhidas 9 cedulas que deram o seguinte resultado: Severiano Ribeiro Cardoso 8 votos, Augusto Salamon 1 voto, sendo acclamado eleito o vereador Severiano Ribeiro Cardoso, a quem o Sr. presidente convidou á tomar assento á sua direita, e pelo Sr. Severiano Ribeiro Cardoso foi dito que agradecia muito aos dignos collegas a sua dita eleição para Vice-presidente da Camara, que embora elle não merecesse, mas faria sciente aos seus collegas que havia de desempenhar o cargo com toda attenção e zelo para o melhor estar do municipio. Immediatamente o Sr. presidente declarou que se ia proceder á eleição para vereador secretario, sendo recolhidas 9 cedulas, que apuradas deram o seguinte resultado: Thiago Camelino Santiago 8 votos, Prospero Sanches 1 voto sendo acclamado eleito pelo Sr. Presidente o Sr. Thiago Camelino Santiago, a quem o Sr. presidente convidou a tomar assento a sua esquerda. O Sr. presidente declarou que tendo de proceder as eleições para as demais commissões permanentes da Camara, suspendia a sessão por vinte minutos, afim de que os Srs. vereadores se municiassem de cedulas.

Virgilio Pereira Gomes. Em discussão o projecto da modificação do commercio não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. approvado em 2ª discussão. Em discussão o projecto de abastecimento d'agua em Guanguassú, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra obteve o seguinte despacho. Approvado em 2ª discussão. Pelo Sr Presidente e Agente Executivo Municipal, depois de haver consultado os vereadores presentes, foi determinado que se lançasse na acta da presente sessão um voto de louvor e agradecimento aos vereadores José Remo Pereira e Josino Dias pelos inestimaveis serviços que patrioticamente prestaram, no desempenho de seus cargos de eleição, ao engrandecimento do municipio de Itajubá. Presente o vereador Josino Dias, agradeceu a manifestação de apreço que acaba de haver. Nada mais havendo, o Sr Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e encerrou a sessão Eu Antonio Remo Pereira, amanuense da Camara o escrevi. Eu, Thiago Caminho Santiago, vereador secretario, a conferi rubrico e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
Fortunato Jose Pr.
Prospero Sanches
Paulino Gonçalves de Faria
Virgilio Pereira Gomes
Thiago Caminho Santiago

Acta da sessão preparatoria para o triennio de 1923 á 1925, realisada á 26 de Dez.º de 1922

Residencia Francisco José Pereira
Secretario Fortunato Peixoto Filho

Aos 26 dias do mez de Dezembro de 1922, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum, ao meio dia, presentes os vereadores Francisco José Pereira, Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Virgilio Pereira Gomes, Prospero Sanches, Thiago Caminho Santiago, Paulino Gonçalves de Faria, Augusto Salomon, Joaquim Dias da Silva, Eleuterio Braga Monteiro e Fortunato Peixoto Filho, eleitos para o triennio de 1923 á 1925, afim de serem encetados os trabalhos preparatorios de verificação de poderes. O Vereador Francisco José Pereira, como o mais velho dentre os presentes, occupou a cadeira de presidencia e chamou para servir de secretario o vereador Fortunato Peixoto Filho que mais moço lhe parecera, o qual tomou assento á sua esquerda. Constituida assim a mesa provisoria, foram entregues pelos vereadores

Eleandro Braga Monteiro
Thiago Camino Santiago

Acta da sessão extraordinaria do dia 18 de Janeiro de 1923.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camino Santiago

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de 1923, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, no edificio do Forum ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Vergilio Pereira Gomes, digo- Joaquim Dias da Silva, Augusto Salamon, Paulino Gonçalves de Faria, Francisco Jose Pereira e Fortunato Peixoto Filho e Eleandro Braga Monteiro. Havendo numero legal o Sr. Pres.te declarou aberta a sessão. Achando-se presentes os vereadores eleitos Srs. Paulino Gonçalves de Faria e Vergilio Pereira Gomes, o Sr. presidente convidou-os a prestar perante a Camara o juramento na forma da lei, o que feito pelos mesmos, convidando outros para assentarem-se para funccionar a sessão. Lida a acta da sessão anterior e posto a votos foi approvada. O Sr. Presidente declarou que sendo a presente sessão para a apresentação de contas referentes a gestão dos negocios do Municipio bem como de sua administração do anno de 1922 p. findo elle o fazia passando as mãos da Camara o balanço e mais papeis referentes a mesma, submettendo-os a discussão e approvação dos seus pares. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu que fosse suspensa a sessão por uma hora afim da primeira commissão examinar as referidas contas e dar parecer. Posto em discussão e a votos foi sem debate approvado, em virtude do que o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo praso requerido. Decorrido o praso legal digo o praso marcado foi de novo aberta a sessão. Pedio novamente a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e leu o seguinte parecer: A 1ª Commissão, abaixo assignada, encarregada para dar parecer sobre a presente balanço, depois de haver attentamente examinado todos os documentos e lançamentos constantes do mesmo e tel-os encontrados todos de accordo em perfeita harmonia, opina pela sua approvação e propõe que seja lançado em acta um voto de louvor ao muito digno Sr. Presidente e Agente Executivo Municipal, pelo bom desempenho e carinhosa dedicação com que superintende a administração Municipal, os quaes demonstrarão o movimento seguinte:

Activo

abertá a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida foi annunciado pelo Sr. presidente a discussão da 1ª commissão, na qual reconhece vereadores que tem de servir até 31 de Dezembro de 1925, os cidadãos seguintes Francisco José Pereira, Jorge de Oliveira Braga, Paulino Gonçalves de Faria, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Thiago Camões Santiago, Augusto Salomon, Joaquim Dias da Silva, Eleuterio Braga Monteiro, Fortunato Peixoto Filho, Virgilio Pereira Gomes. Encerrada a discussão e posto o parecer de sua conclusão a votos, foi elle approvado, sendo reconhecidos eleitos os vereadores acima mencionados, votando cada um vereador de per si, conforme determina o § unico do art. 371 de 17 de Setembro de 1903, deixando de tomar parte na votação os vereadores em relação as suas eleições. Em discussão o parecer da 2ª commissão, sobre os diplomas apresentados pelos vereadores Virgilio Pereira Gomes, Thiago Camões Santiago e Paulino Gonçalves de Faria. Não havendo quem sobre o mesmo fizesse observação alguma, foi encerrada a discussão. Annunciada a votação da parte que reconhece vereadores que tem de servir do corrente anno até 31 de Dezembro de 1925, foi o parecer approvado, votando cada vereador de per si, conforme determina a lei nº 371 já citada, deixando de tomar parte os vereadores em relação as suas eleições. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, suspendeu os trabalhos e convidou os Srs. vereadores a se reunirem no dia 1º de janeiro de 1926, para de accordo com o art. 180 da lei 371 ter logar a installação da Camara Municipal que tem de servir até 31 de Dezembro de 1925. E para constar, eu Antonio Nunes Pereira, amanuense da Camara, lavrei a presente acta que vae ser assignada pelo vereador secretario que a subscreveu. Eu Fortunato Peixoto Filho, vereador secretario provisorio, a escrevi, subscrevo e assigno

Francº José Pereira
Thiago Camões Santiago
Prospero Sanches
Augusto Salomon
Severiano Ribeiro Cardoso
Eleuterio Braga Monteiro
Joaquim Dias da Silva
Jorge de Oliveira Braga
Fortunato Peixoto Filho
Paulino Gonçalves de Faria
Virgilio Pereira Gomes

X

Acta da sessão ordinaria de 19 de Janeiro de 1923.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Braga Carneiro Santiago

Aos dezenove dias do mez de Janeiro de 1923, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, no edificio do forum ao mesmo dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Virgilio Pereira Gomes, Augusto Salomon, Joaquim Dias da Silva, Olavo Braga Monteiro, Carlos Luiz Gonçalves de Faria, Francisco José Pereira, Fortunato Peixoto Filho e Braga Carneiro Santiago. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior e posta a votos foi approvada. Em seguida passou-se aos trabalhos seguintes:

Expediente

Petição de Nicolau Manelli, pedindo que se dê baixa em seu nome como casa de renda, allegando que não tem possuidores sufficiente para que esteja sujeito ao mesmo imposto. Para ordem do dia. Petição do Sr. Flaminio Miranda pedindo restituição de importo de agua e exgotto do 2º semestre de 1922, allegando que em Agosto do mesmo anno demolira a casa onde residia e como era justo bania pagar em imposto pedia restituição porque no mesmo tempo tomou outra casa e só em 2 Janeiro que foi procurado, allegou ainda que assim pede porque não se utilizou de agua e exgotto desde Agosto até Dezembro p. findo. Para ordem do dia. Petição de Felippe Morad, pedindo restituição da multa de cem mil reis que pagou em 3 de Dezembro ultimo por infracção a lei que estabelece o fechamento do commercio aos Domingos, allegando que commetteu essa irregularidade inconscientemente. Para ordem do dia.

Mudança de Empregados

Não houve

Pareceres de Commissões

Não houve

Requerimentos, projectos e indicações

Pelo pelo vereador Fortunato Peixoto Filho foi apresentado o seguinte:

Considerando feitas a lei 31 de 15 de Abril de 1914.

Artigo 1º - Fica o Presidente e Agente Executivo Municipal auctorisado a conceder a isenção de impostos por dez annos, a contar da data do effectivo funccionamento: a) aos grandes estabelecimentos industriaes de capital superior a duzentos contos de reis, que se installarem, emquanto não haja similares funccionando no municipio. b) as Instituições Pias, de Instrucção e Clubs Litterarios ou recreativos. c) uma Rotisserie modelo construida com todas regras hygienicas, com planetas e projectos approvados pela Camara Municipal. d) uma Usina, servindo tambem de polytheama, egualmente com planta

Decorrido o praso marcado, de novo aberta a sessão foi pelo S. presidente annunciada a eleição das commissões

Primeira Commissão:
Fazenda, Impostos, Multas e coritas.

Para esta commissão foram recolhidas 9 cedulas que apuradas deram o seguinte resultado: Severiano Ribeiro Cardoso 8 votos, Francisco Jose Pereira 2 votos, Portunato Peixoto Filho 8 votos sendo aclamados eleitos os senhores vereadores Severiano Ribeiro Cardoso e Portunato Peixoto Filho.

Segunda Commissão:
Saude e Instrucção Publica

Para esta commissão foram recolhidas 9 cedulas que apuradas deram o seguinte resultado: Thiago Carneiro Santiago 8 votos, Paulino Gonçalves de Faria 8 votos, Eleando Braga Monteiro 2 votos, sendo aclamados eleitos os senhores vereadores Thiago Carneiro Santiago e Paulino Gonçalves de Faria.

Terceira Commissão:
Obras Publicas, Policia e Estatistica.

Para esta commissão foram recolhidas 9 cedulas que apuradas deram o seguinte resultado: Prospero Sanches 8 votos, Virgilio Pereira Gomes 8 votos, Joaquim Dias da Silva 2 votos, sendo aclamados eleitos os senhores vereadores Prospero Sanches e Virgilio Pereira Gomes.

Quarta commissão
Redacção e legislação:

Para esta commissão foram recolhidas nove cedulas que apuradas deram o seguinte resultado. Augusto Salomon 8 votos, Francisco Jose Pereira 8 votos, Eleando Braga Monteiro 2 votos, sendo aclamados eleitos os senhores Augusto Salomon e Francisco Jose Pereira. Terminado os trabalhos o Sr. presidente encerrando a sessão declarou que em face da solemnidade do acto da posse da Camara Municipal eleita para o periodo de 1923 a 1925, dava a palavra aos senhores vereadores ou aquem della quisesse usar. Como ninguem assim tivesse procedido o Sr. presidente declarou como cia de praxe, devia a Camara dar um telegramma aos Governos da Republica e Estado, de franco apoio, e encerrou a sessão. E para constar eu Antonio Remo Pereira, amanuense o escrevi. Em tempo á nucão que ia Telegraphar aos Governos foi approvado pela Camara. Eu Antonio Remo Pereira o escrevi. Eu, Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario, a confirmo subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
Paulino Gonçalves de Faria
Virgilio Pereira Gomes
Joaquim Dias da Silva
Augusto Salomon
Prospero Sanches
Portunato Peixoto Filho
Thiago José Santiago

a Camara obrigada a conserval-a. Paulino Gonçalves de Faria para ordem do dia. Ordem do dia-

Em discussão a proposta apresentada pelo vereador Paulino Gonçalves de Faria sobre o concerto da estrada de rodagem até a Serra da Mantiqueira obteve o seguinte despacho. Approvado. Em solucção a solicitação de informações requerida hoje pelo vereador Eleuterio Braga Monteiro, recebeu o seguinte despacho: Constará esta digo este assumpto na ordem do dia da sessão futura. Em discussão a petição de Fellippe Morad em que pede restituição da multa de 100$000 que pagou em 3 de Dezembro ultimo, recebeu o seguinte despacho. Indeferido - Em discussão a petição do Sr. Plinio Miranda pedindo restituição de impostos de agua e esgotto, obteve o seguinte despacho. Indeferido. Em discussão a petição do Sr. Nicolau Masselli pedindo baixa de seu nome com casa de Pensão, obteve o seguinte despacho. Indeferido - Em discussão o projecto de emmendas a lei 31 de 15 de Abril de 1917, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho: Approvado em 1ª discussão. Em discussão o projecto de emmendas ao Titulo 28º do Codigo de Posturas, não havendo quem sobre a elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Nada mais havendo o Sr. Presidente agradeceu aos seus vereadores pelos seus comparecimento e os convidava para uma sessão á 15 de fevereiro proximo e encerrou a sessão. Eu Antonio Remo Pereira o escrevi. Em tempo: Em os dois projectos hoje apresentados levam o artigo 2º em cada um do seguinte: Revogam-se as disposições em contrario. Em Antonio Remo Pereira, amanuense o escrevi.

Em, Hiraja Caminha Santiago, vereador secretario, o escrevi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Eleuterio Braga Monteiro
Severiano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches
Virgilio Pereira Gomes
Augusto Salomão
Joaquim Dias da Silva
Firmino José Pereira
Fortunato Duarte Filho
Paulino Gonçalves de Faria
Hiraja Caminha Santiago

Exercicios Findos	63:	592	640
Instrumental da Banda	1	500	000
Moveis, Utencilios e Semoventes	4	857	800
Patrimonio Municipal	271	634	662
Desapropriação Publica	44	092	100
Juros da Providencia	20	000	000
Reforço d'agua	145	040	030
Cia Ind. Sul Mineira y R E.		376	200
Posto Prophylatico		716	400
Calçamento da cidade	56	928	210
Rede de Exgotto	131	568	823
Caixa d'Agua	89	612	000
Rua Cel Caneiro Junior	39	650	900
Governo de Minas y/a	1	482	646
Arrecadador do Agricola	11	817	850
	882	851	261

Passivo

Districto da Soledade	2	575	668
Districto do Piranguinho	8	729	192
Governo de Minas y/Emp.	850	450	000
Cia Ind. Sul Mineira y/a	20	928	100
Jorge de Oliveira Braga		168	001
	882	851	261

o que está de inteiro accordo com os livros respectivos. Itajubá 18 de Janeiro de 1923. Severiano Ribeiro Cardoso. Fortunato Peixoto Filho. Posto em discussão o parecer da commissão, bem como os balancetes de Novembro, Dezembro e o geral foram approvados por unanimidade. Pelo senhor presidente foi dito que, agradecia as referencias feita pela 1ª commissão a elle destinada, e convidava os senhores vereadores para uma sessão ordinaria amanhã na hora e lugar do costume e encerrou a sessão. Eu Antonio Ramos Pereira, amanuense o escrevi. Eu, Hiacyo Caminha Santiago, vereador secretario a x cumpri subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Eduardo Magalhães
Virgilio Pereira Gomes
Severiano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches
Virgilio Pereira Gomes
Augusto Salomão
Joaquim Dias da Silva
Bruno José Pereira
Fortunato Peixoto Filho
Paulino Gls de Faria
Hiacyo Caminha Santiago

Para ordem do dia- Petição de S. Chiaradia, pedindo que se dê baixa no lançamento de sua fabrica de Massas por ter vendido a mesma ao Sr. Jose Theotonio- Para ordem do dia - Petição do Sr. Jose Francisco Penna, offerecendo à Camara um predio para quartel em Soledade de Itajubá- Para ordem do dia - Petição do Dr. Carlos Azevedo pedindo baixa de seu nome como empreiteiro de obras, allegando que são immunes as construcções e que os demais empreiteiros não estão lançados- Para ordem do dia - Petição de João Antonio pedindo que fosse deminuido o imposto de serraria, não se conformando com aquelle foi concedido em 1º de Março do anno passado- Para ordem do dia - Petição de Nicolau Masselli pedindo baixa no lançamento de Casa de Pensão- Para ordem do dia - Petição de Antonio Faustino Vieira Cortes pedindo para concertar a estrada no districto de Soledade de Itajubá- Para ordem do dia-

Audiencia de Empregados

Nada houve

Pareceres de commissões

Nada houve -

Requerimentos, projectos e indicações

Nada houve.

Ordem do dia -

Em discussão a petição de João Antonio sobre o imposto da serraria, obteve o seguinte despacho: Indeferido- Em discussão a petição de João Antonio sobre a baixa de seu nome como atacadista e a mudança de nome de duas casas no Porto Velho, obteve o seguinte despacho. Deferido- Em discussão a petição do Sr. Francisco Aspis Pantoja, pedindo baixa no Cinema, obteve o seguinte despacho- Sellado, rolle querendo- Em discussão a petição de Jose Theotonio pedindo baixa de seu nome como atacadista obteve o seguinte despacho: Deferido, ficando entretanto obrigado a pagar dois terços por já ter negociado no presente exercicio. Em discussão a petição do Sr. José Francisco Penna, offerecendo a casa para quartel (vendeu a Camara) obteve o seguinte despacho- Indeferido- Em discussão a petição do Sr. S. Chiaradia, pedindo baixa da fabrica de massas, obteve o seguinte despacho- Como requer- Em discussão a petição dos proprietarios da Rua Major Penna, obteve o seguinte despacho- Indeferido por se tratar de aterros em terrenos particulares e por serem obrigados a aterrar de accordo com as disposições do Codigo de Posturas em vigor- Em discussão a petição do Dr. Dr. Carlos Azevedo e outros pedindo baixa de empreiteiros de obras, obteve o seguinte despacho- Indeferido, fazendo-se o lançamento dos autuas proprios que sejam empreiteiros de obras- Em discussão os balancetes de Janeiro e Fevereiro, com o parecer da commissão de contas, opinando pela approvação do mesmo, obtiveram os seguintes despachos: Approvado- Em discussão a petição de Nicolau Masselli, sobre a baixa da casa de Pensão obteve o seguinte despacho- Indeferido- Em discussão a petição dos Srs Pinto & Fº

e projectos approvados pela Camara Municipal. Sala das Sessões 19 de Janeiro de 1923. Fortunato Pereira Filho. Augusto Salomon. Vergilio Pereira Gomes. Para ordem do dia. O mesmo vereador apresentou o seguinte: O Titulo 28º do Cod. de Posturas, que se refere aos vehiculos e a profissão de conductores, soffrerá as emendas seguintes: O nº 3º do artigo 265 será assim redegido: Ser maior de 15 annos; § unico - os menores de 21 annos não poderão exercer a profissão de conductor de vehiculos sem que seus paes tutores ou patrões assignem por elles na Secretaria da Camara Municipal, termo de responsabilidade em que os mesmos menores incorrem. O nº 5º do artigo 266 será redegido nestes termos: Não exceder a lotação dos vehiculos e os preços de conducção constantes da tabella organisada pela Camara Municipal. O art.º 269 terá a seguinte redacção: A matricula dos vehiculos será feita em livro especial com as declarações exegidas no presente titulo, recebendo o conductor, no acto caso se trate de automovel ou carro de praça, uma caderneta fornecida pela Camara Municipal. § 1º O conductor dessas especies de vehiculos deverá sempre trazer comsigo a referida caderneta e o talão de pagamento de imposto de Industria e Profissão. O § unico do mesmo artigo 269 passará a ter a denominação de 2º e será assim redigido. No caso de transferencia de vehiculo o auto, como o transferente como o adquirente renovarão as declarações exegidas neste titulo e satisfarão as exigencias no mesmo contidas. Sala das sessões 19 de Janeiro de 923. Fortunato Pereira Filho. Francisco José Pereira. Joaquim Dias da Silva. Pedio a palavra o vereador Eleardo Braga Mosteiro e apresentou o seguinte: Illmo e Exmo Sr. Agente Executivo Municipal. Eleardo Braga Mosteiro no desempenho de sua missão de vereador deste Municipio vem respeitosamente solicitar informação que esclareçam a esta camara sobre o seguinte: 1º - Qual o motivo tão justo e imperioso que tem levado o Digno Agente Executivo que tão sabiamente tem dirigido os destinos do Municipio, a não dar execução a lei desta Camara que em 1920 autorisou a rescindir o contracto com a Rede Telephonica Bragantina; 2º - Qual o contracto que existe entre a Rio de Janeiro, S Paulo Telephone Company e a Camara; 3º - Se não existe contracto algum com essa Empreza, em que pé estão as negociações para futuro contracto. Esperando do esclarecido espirito de V. Exª. informações seguras que elucidem esta Camara para finalmente occupar-se deste assumpto de magna importancia, que tem muita relação com o desenvolvimento do Municipio o qual muito tem sido prejudicado com o descaso que lhe volá a Empreza Telephonica. Affiando as luzes que V. Ex. fará sobre o assumpto. Sala da Camara 19 de Janeiro de 1923. Eleardo Braga Mosteiro. Pedio a palavra o vereador Paulino Gonçalves de Faria e apresentou o seguinte: Proponho que autorise o Sr. Presidente a providenciar para que se obtenha do Governo de Minas uma verba para concertar a estrada, partindo desta cidade até o alto da serra da Mantiqueira, ficando depois

Acta da sessão ordinaria do dia 15 de Maio de 1923.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Cameiro Santiago

Aos quinze dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte dois, nesta cidade de Majubá, Minas, no edificio do Forum ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Augusto Salomão, Fortunato Peixoto Filho, Eleardo Braga Mosteiro e Thiago Cameiro Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente:

Petição do Sr. José Conrado Chaves, pedindo providencias, sobre o escoamento das aguas da casa do Sr. Dr. Randolpho Paiva que vae prejudicar o quintal da sua casa onde reside. Para ordem do dia.
Balancete do Sr. Presidente, referente ao mez de Março, á 1ª commissão e ordem do dia - Petição do Sr. Pantojas, cujo conteúdo já constou na sessão passada - Para ordem do dia - Petição do Sr. Presidente da Camara de Vargina, pedindo um auxilio para a construcção de uma ponte sobre o Rio Commercio Velho no lugar denominado Porto - Para ordem do dia -

Audiencia de Empregados

Não houve -

Pareceres de Commissões:

Pedin a palavra o vereador Augusto Salomon e apresentou o seguinte: A' commissão abaixo assignada, nomeada pelo Sr. Cel. Jorge Braga, M. D. Presidente da Camara Municipal, para dar parecer sobre o requerimento dos Srs. Cunto & Filho, datado de 19 de Abril p. findo, manifesta-se da seguinte forma: Os requerentes, pretendendo "transformar" o Edison Cinema em um theatro, parece que desejam apenas adaptar aquelle edificio a um como theatro, conservando nas suas linhas geraes, a mesma fachada, a mesma architectura actual, como se póde verificar pela planta junta digo planta apresentada. Ora as emmendas feitas na lei nº 31 de 15 de Abril de 1917, auctorisando o Sr. Presidente e Agente Executivo Municipal á isentar de impostos, por dez annos, o theatro, vendo tambem de polytheama, que se construir; segundo plantas e projectos approvados pela Camara, - parece que não tiveram intuitos de beneficiar empreza nos e industrias que se propõem a fazer simples modificações nas suas empreza s ou industrias, despendendo um capital inferior a cincoenta contos. Entende, pois, esta commissão que os Srs. Cunto & Filho, pelas modificações que intentam realizar no Edison Cinema, não podem gosar da isenção de impostos municipaes,

Termo de sessão

Aos quinze dias do mez de Fevereiro de 1923, na secretaria da Camara as dose horas compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Virgilio Pereira Gomes e Eduardo Braga Mosteiro, não havendo numero legal o Sr. presidente marcou para o dia ter lugar a uma sessão ordinaria. Eu Antonio Ramos Pereira o escrevi.

Jorge de Oliveira Braga
Eduardo Braga Mosteiro
Virgilio Pereira Gomes

Acta da sessão ordinaria do dia 19 de Abril de 1923
Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Caminho Santiago

Aos dezanove dias do mez de Abril de 1923 nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, no edificio do Forum ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Veriano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Virgilio Pereira Gomes, Augusto Salomon, Joaquim Dias da Silva, Paulino Gonçalves de Faria, Francisco José Pereira, Fortunato Peixoto Filho e Thiago Caminho Santiago, faltando o Sr. Vereador Eduardo Braga Mosteiro com causa justificada. Havendo numero legal, o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou-se aos trabalhos seguintes:

Expediente

Petição de Pinto & Filho, pedindo uma planta para remodelação do Cinema Edison, para cinema theatro, allegando que não despendem quantias grandes para esse fim, nestas condições os supps. pedem que lhes seja concedida isenção de impostos municipaes de qualquer natureza, por um numero regular de annos; outrosim, que não se permitta a constituição ou funccionamento de estabelecimento congenere na área central da cidade, em que se acha localisado o Edison Cinema, excepturando-se desta restricção o Bijou Salon, de propriedade dos mesmos supplicantes. Assim, requerem deferimento a sua justa pretenção. Para ordem do dia - Balancetes de Janeiro e Fevereiro - Para ordem do dia - Petição do Sr. Francisco Assis Pantoja pedindo baixa do Cinema em Piranguçú, Para ordem do dia. Petição de José Thotonio pedindo baixa do lançamento de atacadista - Para ordem do dia - Petição de João Antonio pedindo baixa no lançamento de atacadista e disendo que não tem casas no Porto Velho. Para ordem do dia. Petição dos proprietarios da Rua Major Pereira, pedindo á Camara para mandar dar sahida as aguas estagnadas nos quintaes dos mesmos, visto haver perigo de desenvolver molestias

actuaes por postes metalicos dentro do perimetro da cidade, dentro do praso de cinco annos, salvo caso de força maior, inclusive baixa de cambio á menos de 10— 4ª - Obriga-se esta ainda a conceder gratuitamente uma anno de energia dentro das forças da Companhia as industrias novas com capital superior a cem contos de reis, que não tenham similares no Municipio— 5º Ficam mantidas a Cia S. Sul Mineira o previlegio e todas as concessões e vantagens que constam do referido contracto de 28 de junho de 1905 com as modificações do presente accordo, ficando em qualquer tempo com preferencia em igualdade de condicções se no fim deste novo praso a Camara não quizer prorogal-o, devendo a Cia ser ouvida sobre qualquer proposta que pessoas idoneas nessa occasião fizerem. Pediu a palavra o vereador Mostrio e declarou que houvera accordo com a Companhia para a installação de luz em Soledade de Itajubá e por esse motivo accentuasse o seguinte: A Companhia Industrial Sul Mineira se obriga a levar suas linhas ao districto de Soledade de Itajubá desde que haja a garantia de nove por cento liquidos sobre a importancia a despender, tendo para esse serviço um praso razoavel a juizo da Camara e da companhia, pelo Sr. Presidente foi posto em discussão as ditas clausulas, sendo approvada, excepto o vereador Sr. Severiano Ribeiro Cardoso, que levantou-se e declarou ser suspeito por fazer parte do conselho fiscal da mesma Companhia Industrial Sul Mineira. E nada mais havendo o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. vereadores e os convidava para reunir-se no dia 15 de julho p. futuro. Eu Antonio Ribeiro Pereira, amanuense o escrevi. Eu, Thiago Camino Santiago, 1º secretario, o conferi, rubricou e assignou

Severiano Ribeiro Cardoso,
Eleando V Braga Mostrio
Augusto Salomon
Francº José Pereira
Fortunato Peixoto Filho
Paulino Glz de Faria
Thiago Camino Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 23 de Julho de 1913.

Presidencia Severiano Ribeiro Cardoso.
Secretario Thiago Camino Santiago

Aos vinte e tres dias do mez de julho de mil novecentos e vinte tres, nesta cidade de Itajubá, Minas, no edificio do Forum ao meio dia, compareceram os senhores vereadores Severiano Ribeiro Cardoso, Thiago Camino Santiago, Fortunato Peixoto Filho, Augusto Salomon, Eleando Braga Mostrio, Paulino Gonçalves de Faria e Francisco José Pereira faltando os demais vereadores com causas participadas.

pedindo isenção de impostos Municipaes para o cinema Edison e bem assim que não se permittisse a construcção ou funccionamento de estabelecimento congenere na area central da cidade, sendo o Bispo Solon de suas propriedades, obteve o seguinte despacho-Fica nomeada uma commissão composta dos Srs. vereadores Severiano Ribeiro Cardoso, Thiago Camino Santiago e Augusto Salomon para dar parecer - Em discussão a petição do Sr. Antonio Francisco Faustino Vieira Cortez sobre o concerto de estradas de rodagens, devendo que o serviço foi orçado em cem mil reis, deu-se o seguinte despacho: Deferido, ficando o Sr. Paulino Gonçalves Faria autorisado a mandar concertar a referida estrada, apresentando conta á Camara Municipal - Em discussão os projectos nºs 88 e 89, sobre as emmendas feitas a lei 31 de 15 de Abril de 1917 e emmenda do Titulo 28 do Codigo de Postumos, pedio a palavra o vereador Prospero Sanches e requereu dispensa de intersticio, o Sr. presidente poz a votação o requerimento sendo approvado por unanimidade. Em 2ª e 3ª discussão os referidos projectos não havendo quem pedisse a palavra, obtiveram os seguintes despachos: Approvado em 2ª e 3ª discussão com dispensa de intersticio requerida pelo vereador Prospero Sanches - Com referencias aos esclarecimentos solicitados pelo vereador Mosteiro sobre a Companhia Telephonica, ficou para ser resolvida em outra sessão quando este vereador estivesse presente. Pelo Sr. presidente foi apresentado a Camara, o movimento do Posto Semanal dos mezes de Janeiro á Março e bem assim o exame clinico e microscopico da agua de Itajubá, realisada no Instituto de Hygiene de São Paulo, com a seguinte observação: As varias quantidades encontradas são naturaes e a agua é considerada potavel e pura, e uma indicação do Dr. João Alfredo, para melhorar o modo hygienico no Mercado Municipal. E nada mais havendo o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. vereadores e convidou para se reunirem no dia 15 de Maio P. futuro. Eu Antonio Ramos Pereira, amanuense da Camara o escrevi. Em, Thiago Camino Santiago, mandou sentarem, e em fim, subscreveu e assignou.

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches
Augusto Salomon
Fortunato Prado Filho
Eleuterio Braga Monteiro
Thiago Camino Santiago

do corrente anno, dizendo que havendo desmontado em janeiro a referida engenhoca, não funccionou e nem tem camas para este anno, esquecendo-se de avizar no tempo preciso. Para ordem do dia - Petição dos moradores do bairro Jaguaribe, pedindo a abertura e concertos da estrada que ligue a cidade com aquelle bairro, por conta da Camara. Para ordem do dia. Petição do Sr. Francisco Assis Pantoja, dizendo que acha alterado o imposto que lhe foi designado a pagar do cinema em Pirangussú, pedindo que lhe fosse concedido o pagamento por noite conforme determina a letra E, da tabella da Camara § 9º letra B. Para ordem do dia.

Audiencia de empregados

Acto honrd.

Pareceres de commissões:

Pedio a palavra o vereador Fortunato Peixoto Filho e requereu que fosse suspensa a sessão por dez minutos afim da 1ª commissão lavrar seu parecer nos respectivos balancetes, pondo a votos pelo Sr. Presidente foi approvado. Suspensa a sessão pelo praso requerido. Findo o praso de novo aberta a sessão pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da 1ª commissão opinando pela approvação dos referidos balancetes. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pedio a palavra o vereador Thiago Caneiro Santiago, lamentou o desapparecimento de um dos grandes servidores do Municipio e que por muitos annos fez parte desta Camara, onde prestou os seus relevantes serviços em prol do engrandecimento desta terra o cidadão José Mauro Pereira Cabral, enaltecendo suas grandes virtudes civicas e moraes. Pedio que se inscrisse na acta um voto de profundo pezar pelo seu fallecimento e que se officiasse em nome da Camara, a distincta familia enlutada dando pesames. Para ordem do dia. Continuou com a palavra o mesmo vereador e propôz que se lavrasse nesta acta, um voto de louvor ao Sr. Jorge Braga, pelos bons serviços prestados como representante do Municipio de Itajubá, no congresso das Municipalidades, onde foi merecidamente distinguido como 1º secretario. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão os balancetes de Abril e Maio com o parecer da 1ª commissão recebeu o seguinte despacho Approvado. Em discussão a petição do Sr. José Candido Pereira dos Santos, obteve o seguinte despacho: Indeferido - Em discussão a petição do Sr. João Miguel da Silva - Presidente da Sociedade Proletaria, obteve o seguinte despacho. Nomeio uma commissão composta dos senhores Thiago Caneiro Santiago, Fortunato Peixoto Filho e Augusto Salomon para dar parecer. Em discussão a petição do Sr. Euclides Fonseca, recebeu o seguinte despacho - Indeferido - Em discussão a petição do Sr. Diogo dos moradores da Rua B. Taddei, obteve o seguinte despacho - Aguarde - p o competente orçamento. Em discussão a pe-

Braga

em face dos dispositivos da referida lei. Quanto a outra pretenção dos supplts. - que a camara Municipal não permitta a constituição ou funccionamento de estabelecimento congenere na área central da cidade; além de ser um privilegio absurdo e odioso, é inconstitucional, porque se oppõe a liberdade de industria e profissão, assegurada pela constituição Federal. Salvo melhor juizo, é este o pensar da commissão designada por V. Excia para emittir parecer sobre o alludido requerimento. Sala das sessões 15 de Maio de 1923 Augusto Salomon. Severiano Ribeiro Cardoso. Thiago Cunha Santiago. Para ordem do dia -

Requerimentos, projectos e indicações.

Pediu a palavra o vereador Eleandro Braga Mosteiro e apresentou o projecto de ser instituido em todo o municipio o ensino primario obrigatorio, com as clausulas que em lei serão transcriptas - Para ordem do dia -

Ordem do dia -

Em discussão a petição do Sr. José Conrado Chaves, obteve o seguinte despacho - Ao Sr. Fiscal João Baptista Miranda para providenciar de accordo com a lei - Em discussão o balancete do mez de Março com o parecer da 1ª commissão opinando pela sua approvação, obteve o seguinte despacho. Approvado - Em discussão do Sr. Francisco Assis Pantoja, obteve o seguinte despacho: Pagará 2 terços de accordo com a lei. - Em discussão a petição do Presidente da Camara de Viçosa, obteve o seguinte despacho - Officie-se ao mesmo pedindo o orçamento da ponte - Em discussão o parecer da commissão encarregada de dizer sobre o requerimento de Pinto & Filho de 19 de Abril, obteve o seguinte despacho - Approvado - Em discussão o projecto do vereador Mosteiro, obteve o seguinte despacho - A 2ª commissão para dar parecer - Em discussão as solicitações pedidas pelo mesmo vereador sobre o serviço telephonico deste Municipio, obteve o seguinte despacho - officie-se ao Superintendente pedindo esclarecimentos a respeito e juntando-se copia destes documentos. Pelo Sr. Presidente foi lido o seguinte: Bases para renovação do contracto com a Companhia Industrial Sul Mineira - Autorizado pela lei municipal nº 51, de 15 de Dezembro de 1919, entrou esta Presidencia em accordo com a Cia Industrial Sul Mineira para rescindir o contracto de 28 de Junho de 1905 celebrado em notas do tabellião Olympio Magalhães e estipular outro com o praso de vinte cinco annos a contar da data do novo contracto, mediante as seguintes vantagens e condições: 1ª - Fica a Cia Ind. Sul Mineira obrigada a estabelecer os medidores para consumo de luz com o minimo garantido de déz mil reis, de consumo mensal, devendo começar a vigorar os decorrido o praso de tres annos, sendo os medidores e installações por conta do consumidor. 2ª - É a mesma Companhia obrigada a conceder mais déz lampadas de 200 velas, distribuidas ao criterio da Camara. 3ª - Obriga-se a mesma Companhia a substituir os postes

Acta da sessão ordinaria de 29 de Agosto de 1923.

Presidencia Severiano Ribeiro Cardoso
Secretario Thiago Cameiro Santiago

Aos vinte dias do mez de Agosto de mil novecentos e vinte tres, nesta cidade de Itajubá, Minas, no edificio do Forum, ao meio dia, compareceram os Srs. vereadores Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Augusto Salomon, Joaquim Dias da Silva, Francisco José Pereira, Fortunato Pascoal Filho e Thiago Cameiro Santiago, faltando os demais vereadores com causas participadas. Havendo numero legal o Sr presidente agradeceu o comparecimento dos digo o Sr presidente declarou abertas a sessão. Lida a acta da sessão anterior e posta em discussão foi approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente:

Balancete do mez de Junho p. passado, a 1ª commissão e ordem do dia. Movimento do Posto Permanente. Officio do Comte do 4º Batalhão de Engenharia, pedindo restituição de impostos d'agua, pago a maior, para ordem do dia. Petição do Sr. Francisco Rodrigues dos Santos pedindo meios fios para passeios na sua Dr. Pereira Cabral. Para ordem do dia. Petição de Carvalho Pereira & Cia pedindo isenção de impostos e alinhamento para uma fabrica de telhas systhema de Marselha e manilhas, que vão montar na Villa Lucia nesta cidade, por dez annos de accordo com a lei que assim faculta as industrias novas que não tenha similar no Municipio e que o capital da mesma é superior á cem contos de reis. Para ordem do dia. Petição dos moradores do bairro denominado Pau d'alho, pedindo a installação de um chafariz n'aquelle lugar para abastecer os moradores que alli existem. Para ordem do dia. Petição de Pereira Rennó & Cia pedindo isenção de impostos por dez annos de accordo com a lei 89 de 19 de Abril de 1923, para sua grande serraria, carpintaria, officina de moveis e fabrica de colchões, por não haver industria similar neste municipio, sendo o capital da mesma de 150:000$000. Para ordem do dia. Petição dos moradores da margem da linha ferrea Rede Sul Mineira, no contorno Morro Luca Pereira. Para ordem do dia, pedindo para ser illuminado aquella parte que ainda não tem esse melhoramento. Para ordem do dia. Petição dos moradores da rua Cel Cameiro Junior, pedindo uma completa varrição da mesma rua para evitar a accumulação de pó existente no calçamento da mesma e para não damnificar a saude e propriedades dos mesmos. Para ordem do dia. Petição dos moradores da rua Miguel Braga, pedindo a irrigação da mesma rua para evitar as nuvens de pó que alli se verifica. Para ordem do dia.

Audiencias de empregados
Não houve.

Havendo numero legal, o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior e posto a votos foi approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte

Expediente:

O Sr. Vice-Presidente em exercicio Sr. Severiano Ribeiro Cardoso, communicou a Camara que desde o dia 18 de Junho p. passado teve de assumir a presidencia e agencia executiva municipal, por lei lhe transmittido a jurisdicção desse cargo o presidente effectivo cidadão Jorge de Oliveira Braga, em virtude do officio n.º 61 d'aquella data que lhe dirigiu o mesmo senhor que dizia ter absoluta necessidade de cuidar de negocios particulares, que estavam um tanto despresados pelas preoccupações inherentes ao cargo de administrador deste Municipio, vinha então passar-lhe a referida presidencia, pondo a sua disposição, todo e qualquer auxilio que por ventura venha precisar para o bom desempenho da mesma funcção. Disse mais, que no exercicio interino, embora desse elevado cargo, espera merecer a confiança de sempre, dos Srs. vereadores e que sua administração será uma continuação da que vem sendo feita pelo illustre chefe do governo Municipal. Balhundes do presidente da Camara referentes aos mezes de Abril Maio a 1ª commissão e ordem do dia. Petição da p. diga- Petição do Sr. José Candido Pereira dos Santos pedindo baixa em seu nome como contribuinte de olaria e carroças no exercicio findo de 1922, Para ordem do dia. Requerimento da sociedade Proletaria de Itaguhá, propondo para entrar em accordo justo com a Municipalidade afim de tomar posse definitiva de um terreno, situado no fim da rua Cel Ramos nesta cidade que lhes foi doado pela sociedade Centro Operario S. João Nery. Para ordem do dia. Movimento do Posto Permanente dos mezes de Maio e Junho- Para ordem do dia. Petição do Sr. Euclides de Moura Fonseca, propondo para construir mais dose cazas na margem da linha Piquete onde tem construido 10 cazas, e pedindo que lhe seja concedida a isenção de imposto d'agua por dez annos p.ª as 22 cazas, achando pequena a isenção dos dez cazas que estão promptas, de cinco annos conforme consta do officio n.º 124 de 6 de Fevereiro de 1922, propondo ainda a embellezar o terreno adjacente e no fim dos dez annos, entregar a Camara as installações d'agua sem remuneração alguma. Para ordem do dia. Petição dos moradores da rua D. Taddei, reclamando falta d'agua n'aquella parte, pedindo providencias, porque a hygiene Municipal exige abundancia desse liquido para o bom funccionamento das patentes alli existentes. Para ordem do dia Petição do Sr. Gregorio Miguel de Oliveira, pedindo baixa de seu nome diz restituição do imposto que pagou de engenhoca conforme o talão n.º 90 de 28 de Maio

Termo de sessão.

Aos quinze dias do mez de Setembro de 1923, nesta cidade de Itajubá, no edificio do Forum, compareceu os senhores vereadores Severiano Ribeiro Cardoso, Francisco José Pereira e Fortunato Peixoto Filho, não havendo numero legal, o Sr. Vice presidente em exercicio, marcou o dia 25 deste para ter lugar a sessão da Camara. Eu Antonio Renno Pereira, amanuense o escrevi.

Severiano Ribeiro Cardoso
Fortunato Peixoto Filho

Acta da sessão ordinaria do dia 25 de Setembro de 1923.
Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Caneiro Santiago.

Aos vinte cinco dias do mez de Setembro de 1923, no edificio do Forum, ao meio dia, compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Thiago Caneiro Santiago, Prospero Sanches, Francisco José Pereira, Augusto Salomon e Fortunato Peixoto Filho, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal, o senhor presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida pelo Sr. Presidente foi declarado que sendo a presente sessão convocada para nella ter lugar a apresentação do orçamento da Camara e dos districtos de Soledade de Itajubá e Pirangussú, para o anno de 1924, vinha submettel-o a consideração da Camara, o qual que mereça o numero competente é do teor seguinte: Art. 1º) Fica orçada a receita da Camara Municipal e dos districtos de Soledade de Itajubá e de Pirangussú para o anno de 1924 em Reis 200:000$000 que fica o Sr. Presidente e Agente Executivo Municipal auctorisado a arrecadar provenientes do seguinte: 1º) Industria Agricola 40 contos, 2º Industria e Profissão 44 contos, 3º Transmissão de Propriedade 22 contos, 4º) Predial 18 contos, 5º) Pede de Exgottos 12 contos. 6º Pena d'agua 22 contos, 7º Calçamento da Cidade 2 contos. 8º) Vehiculos 4 contos, 9º) Engenhos 2 contos, 10º) Venda de Leite 600 mil reis. 11º Impostos do Mercado 1:500$000. 12º Eventual 4:200$000. 13º) Arrecadação do Mercado 12 contos, 14º Renda do Matadouro 14 contos, 15º) Multas 100$000. 16º) Divida activa 200$000 17º Licença para negocios 450$000. 18º. Affeição 200.000. 19º Machinas 500$000. 20º Alinhamentos 150.000 21º Transferencia de Negocios 100.000.
Art. 2º) Fica orçada as despezas da Camara Municipal de Itajubá e dos districtos da cidade, Soledade de Itajubá e Pirangussú para o anno de 1924 em Reis 200$000$000 (duzentos contos de reis) que fica a Camara auctorisada a despender nos seguintes: 1º) ordenado ao Amanuense 2:700.000. 2º) Ordenado ao fiscal d'agua 1:800.000. 3º) Ordenado ao continuo 720.000 - 4º Ordenado aos fiscaes, cid. 3:840$000 - Soledade 600.000 - Pirangussú

ção do Sr. Gregorio Miguel de Oliveira, obteve o seguinte despacho- Restitua-se
Em discussão a petição do Sr. Francisco Assis Pantoja, recebeu o se-
guinte despacho- Attendido, devendo o fiscal de Piranguinú informar-
Em discussão a petição dos moradores do bairro do Sapucahy, obteve
o seguinte despacho: Depois de orçado os serviços reclamados á Camara re-
solverá- Com referencia a proposta do vereador Eleardo Braga Monteiro
sobre o ensino obrigatorio, a 2ª commissão nomeada para esse fim
ainda não elaborou seu parecer, ficará para outra sessão. Havendo o
Sr. Presidente recebido o officio nº 392 da superintendencia da Rio de Janeiro
e S Paulo Telephone Company, leu o mesmo e posto em discussão, pediu
a palavra o vereador Monteiro e requereu que se officiasse ao mesmo
superintendente a apresentar as bases para um novo contracto, de
accordo com o primitivo com a Cia Força e Luz de Itajubá. Em dis-
cussão as indicações apresentadas pelo vereador Thiago Caminho Santiago
foram approvadas por unanimidade. Em nada mais havendo o Sr. Pre-
sidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convi-
dava a se reunirem no dia 16 de Agosto proximo, encerrando a sessão.
Eu Antonio Nunes Pereira amanuense o escrevi. Eu, Thiago Caminho Santiago
a conferi, rubricamos e assignamos.

Severiano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches
Augusto Salomon
Joaquim Dias da Silva
Francisco José Pereira.
Fortunato Prost Filho
Thiago Caminho Santiago

Termo de sessão

Aos desesseis dias do mez de Agosto de 1923 nesta cidade de
Itajubá, Minas, no edificio do Forum, ao meio dia comparecem o Sr.
Vice-Presidente da Camara em exercicio Sr. Severiano Ribeiro Cardoso,
e não comparecendo vereadores para a sessão, marcava para o dia
20 proximo para ter lugar a mesma.

Itajubá, 16 de agosto de 1923.

vereador Secretario. Em Thiago Camino Santiago, Vereador Secretario, a quem foi subscripto e assignado

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
Fortunato Peixoto Filho
Augusto Salomon
Eleando Braga Mosteiro
Paulino Gls de Faria
Thiago Camino Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 25 de Outubro de 1923.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camino Santiago

Aos vinte cinco dias do mez de Outubro de 1923, nesta cidade de Majubá, as doze horas no edificio do Forum, ao meio dia compareceu ralu os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Fortunato Peixoto Filho, Augusto Salomon, Eleando Braga Mosteiro, Paulino Gonçalves de Faria e Thiago Camino Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o Sr Presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente:

1 Balancetes do Presidente da Camara, referentes aos mezes de Julho e Agosto. A 1ª Commissão: Petição do Sr. Francisco Pedro Nolasco Ribeiro, fiscal do districto de Soledade de Majubá, pedindo augmento de ordenado, para ordem do dia. Petição de Gomes & Santos pedindo um auxilio de um conto de reis do alterro que fizeram em parte na Avenida Independencia. Para ordem do dia. Petição de moradores do bairro do Pau D'alho pedindo o assentamento alli de um chafariz. Para Ordem do dia. Officio do Snr Dr. Pedro Brant, communicando haver assumido o lugar digo o cargo de delegado de Policia, desta Comarca, officie-se ao mesmo sr, agradecendo essa communicação. Petição dos moradores da margem da estrada que vai para Tiranguinho, pedindo providencias para a conservação do trecho de estrada onde passa o rio Tiranguinho, porque no tempo chuvoso tem causado prejuizo aos mesmos pelo máu estado dos caminhos. Para ordem do dia.

Audiencia de Empregados:

Não houve.

Pareceres de Commissões.

Pedin a palavra o vereador Fortunato Peixoto Filho e declarou em nome da 1ª commissão, que não apresenta-

Pareceres de commissões:

Pediu a palavra o vereador Fortunato Peixoto Filho e requereu que fosse suspensa a sessão por 10 minutos, para a 1ª commissão dar parecer no balancete ora apresentado, posto a votos o requerimento foi approvado, por esse motivo é suspensa a sessão pelo praso requerido. Findo o praso, é novo aberta a sessão pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o parecer da 1ª commissão opinando pela approvação do mesmo balancete.

Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações

Não houve.

Ordem do dia.

Em discussão o balancete de junho, com o parecer da 1ª commissão, foi approvado. Movimento do Posto. Archive-se. Em discussão o officio do 4º B.E. Attendido. Em discussão a petição de Francisco Rodrigues dos Santos. Indeferido. Em discussão a petição de Carvalho Pereira & C, recebeu o seguinte despacho: Attendido. No pedido de isenção dos impostos municipaes por 10 annos a contar desta data. Devendo requerer o alinhamento. Em discussão a petição dos moradores do barro do Pau d'alho, obteve o seguinte despacho: Ao Sr. Zelador da agua para informar a conveniencia e o custo da installação. Em discussão a petição de Pereira, Ramos & C, obteve o seguinte despacho: Attendido. Em discussão a petição dos moradores do contorno Morro Leiça Pereira, receberam o seguinte despacho: Requisite-se a installação de 4 lampadas. Em discussão a petição dos moradores da rua Cel Caminha Junior, obteve o seguinte despacho: A Camara tomará as providencias ao seu alcance. Em discussão a petição dos moradores da rua Miguel Braga, obteve o seguinte despacho: A Camara deixa de attender o pedido feito visto já ter o conhecimento proprio de não alcançar o resultado desejado a applicação da carroça com pipa para irrigação das ruas. E como nada mais havendo, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidava para o dia de setembro proximo para outra reunião. Eu Antonio Ramos Pereira amanuense o escrevi. Eu, Hilario Caminha Santiago, Vereador secretario, a conferi, rubriquei e assigno.

Severiano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches
Francº José Pereira
Augusto Salomon
Fortunato Peixoto Filho
Hilario Caminha Santiago

o seu parecer sobre o orçamento que tem de vigorar no exercicio de 1924, depois de minucioso estudo e attendendo não só as obrigações com que se acha onerada a Municipalidade, como tambem aos serviços de natureza urgente cuja execução é inadiavel, entende que devem ser vasadas nelle attendidas as leis nº 1 de 1 de Setembro de 1918 e a modificação feita a mesma pela lei nº 69 de 9 de Novembro de 1921, bem como o regulamento do Matadouro. Após feito protestam por nova vista do mesmo orçamento com as modificações suggeridas. Pelo senhor presidente foi dito que devido o adeantado da hora convocava os senhores vereadores para comparecerem nos dias 12, 13 e 14 de Novembro proximo futuro, devendo então serem tomados em consideração os projetos aque se referiu o vereador Severiano Ribeiro Cardoso, afradecem o comparecimento de hoje e encerra a sessão. Eu Antonio Pereira Pereira amanuense escrevi. Eu, Thiago Camelino Santiago vereador secretario, o conferi rubricamos e assignamos

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
Paulino Gonçalves de Faria
Prospero Sanches
Francisco José Pereira
Augusto Salomon
Eleardo Braga Mosteiro
Fortunato Pinto Filho
Thiago Camelino Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 12 de Novembro de 1923.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camelino Santiago.

Aos doze dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte tres, nesta cidade de Araguary, Minas, no edificio do forum ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Paulino Gonçalves de Faria, Francisco José Pereira, Eleardo Braga Mosteiro, Fortunato Pinto Filho, Augusto Salomon, Prospero Sanches, e Thiago Camelino Santiago, faltando os demais com causas participados. Havendo numero legal o senhor presidente declara aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte. Expediente: Um abaixo assignado digo Um pedido da commissão organisadora do levantamento de um busto de bronze do grande morto José Mauro Pereira Cabral, pedindo um auxilio da Camara. Para ordem do dia. Petição do senhor Abel dos Santos, dando explicações sobre o requerimento que fez ha tempos requerendo

500.000. 5º) Subsidio Agente Executivo 6:000.000 - 6º Impressão e Publicação 1:500.000
7º Despesas de arrecadação 2:500.000 - 8º Expediente de Secretaria 200.000 - 9º
Eleição + Qualificação 2:000.000 - 10º Festejos Nacionaes 500.000 - 11º) Restituição
200.000 - 12º Bolas remissas 100$000. 13º juros + Amortização 54 contos, 14º -
Illuminação e força 19:500.000 - 15º) Limpeza Publica 5:500.000 - 16º Auxilio
Corporação Musical da Soledade 200.000 - 17º Extincção de formigueiros
300$000. 18º Ordenado ao administrador do Mercado 1:800.000. 19º Policia-
mento da cidade 500.000. 20º Conservação Agua de Soledade 200.000 - 21º Pirau-
gussú 200.000 - 21º Instincção Publica 1:880.000 - 22º Empregados do Matta douro
4:440.000 - 23º Obras Publicas, cidade 21:540.000 - sobre 3:000. Pirang. 3:000 - 24º Or-
denado ao jardineiro 2:160.000 - 25º) Conservação Estrada Pirangussú 1:000.
26º Ordenados aos zeladores da cap. agua 4:320.000. 27º Ordenado ao
zelador da Rede de esgotto 1:800.000 - 28º Illuminação Publica Pirangussú
800.000 - 29º Concertos e aberturas Estradas de Rodagem 40:000$000.
30º Auxilio Posto Permanente Hygiene Municipal 10:000$000 - 31º Au-
xilio a illuminação de Pirangussú 700.000 - Art. 3º Fica o Presidente da
Camara e Agente Executivo Municipal auctorisado a fazer amigavel
ou judicialmente as desapropriações de duas casas e terrenos pertencentes
á Delfina Faria e herdeiros de Pedro Gonçalves na rua Eugenio Salles, de
uma casa do Sr. Olympio Ribeiro da Silva e outros, na esquina da
rua Major Penna, para ser feita uma praça n'aquelle logar
e bem assim de duas casas de propriedade de D. Luiza Sto
rino que estão na frente da rua Cel. Camino Junior, para pro-
longamento da mesma rua, podendo para isso despender pela
verba Obras Publicas o que for necessario e caso seja a mesma in-
suficiente, effectuar as operações de credito que forem exigidas.
Art. 4º Fica o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal
auctorisado a escolher e adquirir, executando nelle as adjudicações
necessarias, um terreno dentro do perimetro urbano da cidade
para deposito Municipal, almoxarifado e recolhimento de
animaes dos vendedores, em dias de feiras, podendo para
isso despender o que for necessario pela verba Obras Publicas,
a effectuar qualquer operação de credito e desapropriar
amigavel ou judicialmente. Se a conveniencia do serviço
publico aconselhar a creação de alguns cargos Municipaes, fica a
Camara Municipal com poderes amplos para fazel-o
dentro dos limites da receita e pela verba Obras Publicas.
Art. 6º As sobras de quaesquer verbas das disposições da
Camara, serão applicaveis na de Obras Publicas. Art. 7º Revo-
gam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 25 de
Setembro de 1923. J. Braga. A 1ª commissão para dar parecer. Nada mais havendo a tratar-se o Senhor Presidente
agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os
convidava para se reunirem no dia 25 de outubro do
corrente p. futuro. Eu Antonio Penna Pereira, amanuense
da Camara lavrei esta acta e vae assignada pelo Sr.

lei, a Camara mandará fazer os concertos ou reparos da estrada ou caminho, cobrando dos interessados a quantia que houver despendido. Supprima-se o § unico do artigo referido. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 12 de Novembro de 1923. Prospero Sanches. Augusto Salomon. Pediu a palavra o vereador Francisco José Pereira e apresentou o seguinte projecto: Institue o imposto de Industria e Profissão agricola. Art.º 1º Fica creado neste municipio o imposto de industria e profissão agricola. Art.º 2º Cada proprietario agricola pagará annualmente o imposto de mil reis por conto de reis ou fracção, correspondente ao valor das terras de sua propriedade. Pediu a palavra o vereador Thiago Caminho Santiago e apresentou o seguinte projecto: Dá providencias para a extincção da mendicidade. Artigo 1º - Mendigo será considerado todo aquelle que implorar esmolas por não poder ganhar a vida pelo trabalho ou falta de recursos proprios ou parentes que, nos termos do Codigo Civil, não lhes possa prestar alimentos. Art.º 2º Só poderá esmollar o mendigo inscripto voluntariamente ou coercitivamente, depois de previamente examinado no Posto Permanente de Hygiene Municipal. Art.º 3º) A inscripção consistirá no registo do nome, filiação, naturalidade, estado, procedencia, residencia, signaes caracteristicos, altura, cabellos, olhos, mãos e se sabe ler e escrever. Estes signaes de identificação constarão de um bilhete que trará, alem da indicação do local de estacionamento do mendigo, o nº da chapa fornecida pelo delegado. Art.º 4º) Quem mendigar sem estar inscripto, será detido e examinado. N. 1 Sendo considerado capaz para o trabalho será processado, e incapaz inscripto coercitivamente como mendigo. N. 2 - Quem não for natural do Municipio ou nelle não tiver residencia por mais de dois annos ou familia constituida, será remettida a sua procedencia com um officio de participação a autoridade local. Art.º 5º - Ninguem poderá mendigar injuriando ou dirigindo expressões offensivas as pessoas que não der esmolas; cantando ou fazendo alarido exhibindo chaga ou deformidades; em companhia de qualquer pessoa, salvo sendo cego ou aleijado que se não possa mover sem o auxilio de outrem. Art.º 6º Os menores que forem encontrados mendigando serão presos e entregues as pessoas a cujo cargo estiver. Art.º 7º Aos mendigos asylados serão retirados os bilhetes de identidade e as placas. Art.º 8º Quem infringir qualquer das disposições acima ficará sujeito a prisão de 5 a 15 dias. Art.º 9º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 12 de Novembro de 1923. Thiago Caminho Santiago. Eduardo Braga Monteiro. Pediu a palavra o vereador Fortunato Peixoto Filho e apresentou o seguinte projecto: Altera a lei nº 231 de 9 de Janeiro de 1913, modificadas por leis posteriores. Art.º 1º O artigo 29 fica assim modificado: Por um suino, inclusive exame e transporte para o mercado ou para domicilio, no perimetro urbano ou sub-urbano, cinco mil reis. Por um bovino, idem idem dez mil reis. Por um cabrito, carneiro, leitão, idem idem mil e quinhentos reis. De cada suino pertencente a fabrica de banha, presuntos, salsichas ou outras conservas de carnes ou toucinho, idem idem, cinco mil reis. Tratando-se, porem, de grandes fabricas que tenham uma matança de suinos, diariamente, em numero superior a dez,

vam hoje o parecer sobre o orçamento, porque ainda estavam elaborando o mesmo e que na outra sessão seria apresentado. Pedio a palavra o vereador Thiago Caminha Santiago e em nome da 2ª commissão apresentou o parecer sobre o projecto apresentado pelo vereador Mosteiro, para o ensino primario obrigatorio, opinando a mesma commissão que por enquanto não deve a Camara assim adoptar, no entretanto acha essa ideia magnifica mas inopportuna pelos motivos que esclarecem junto ao projecto. Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações

Não houve

Ordem do dia

Em discussão os balancetes de julho e agosto, com o parecer da 1ª commissão foram approvados. Em discussão a petição do fiscal de Soledade de Itajubá, recebeu o seguinte despacho: Aguarde occasião opportuna. Em discussão a petição dos Srs. Gomes & Santos, recebeu o seguinte despacho: Não pode ser attendido por estar a Camara Municipal sem uma lei votada que auctorize o seu Presidente a dar esse auxilio. Em discussão a petição dos moradores do bairro do Pau d'Alho, obteve o seguinte despacho Aguarde occasião opportuna. Em discussão a petição dos moradores da estrada de Piranguinho, recebeu o seguinte despacho. Aguarde occasião opportuna pelo motivo de se estar tratando de assumpto que se relaciona com o pedido acima. Em discussão o parecer da commissão sobre o ensino obrigatorio na sua rejeição, foi approvado. Pelo Sr. vereador Augusto Salomon foi requerido que a Camara devesse officiar ao Sr Virgilio Pereira Gomes, companheiro de trabalho, manifestando-se desejos que o mesmo senhor esteja melhor de saude e apresentando suas resilas. Approvado. Pelo senhor presidente foi exposto a 1ª commissão as necessidades de augmentar todos os impostos para o futuro orçamento, principalmente no de Agua, exgotto, Vehiculos e Matadouro para uniformisar com os municipios visinhos, ficando a Camara inteirada dessa necessidade e assim concordaram, por esse motivo foram confrontadas as respectivas tabellas. E nada mais havendo o Sr presidente aprasou o comparecimento dos Srs vereadores e os convidavam para os dias 12, 13 e 14 de Novembro para legalisarem nas mesmas o respectivo orçamento e encerrou a sessão. Eu Antonio Pereira Pereira, arlo o escrevi: Em seguida o senhor vereador Severiano Ribeiro Cardoso, pede a palavra e declara que de pleno accordo com o que acabava de dizer o senhor Presidente, a 1ª commissão já havia estudado detidamente o importante assumpto, lembrado por sua excellencia e pedia permissão para apresentar em nome da mesma. Com um projecto de lei alterando as leis numeros 231 de Janeiro de 1913, com as alteração e modificação de 24 de Abril de 1913 e 18 de Novembro de 1916 e nº 1 de 4 de Setembro de 1918, sobre a cobrança de Taxa d'agua, exgotto, tabella de impostos e matança no Matadouro, Em acto continuo o mesmo vereador leu o parecer da commissão de que é relator e que se acha assim redigido: A 1ª commissão designada para emittir

de pesos até 20 Kilos 3$000. de cada peso 800. Da conferencia annual, ca-
da par de caixa metro 2$500. Da conferencia annual —, cabendo a
municipalidade fornecer estanho ou chumbo para supprimento nos
pesos, em caso de falta, será cobrada a taxa de 2$500. Do producto
da venda das aferições ou de conferencia, de pesos, medidas, balanças, e
metros, terá o fiscal dos respectivos districto ou quem suas vezes fizer 30%.
Animal: De quem receber herdade ou tenha para alugar seja ou não co-
cheira 20$000. Armas de defeza. De quem usar, sem licença da auctori-
dade competente 30$000. Attestado: De cada attestado que der a Camara
ra, excepto o para recebimento de ordenado 1$000. De cada titulo
que se registre excepto o de auctoridade ou funccionario publico, que
prestar juramento perante a Camara 5$000. De cada contracto de
empreitada de obra com a Camara 5$000. De cada estabelecimento
de apicultura, fora da séde dos districto, das povoações e destantes das margens
de qualquer estrada ou caminho. 1$000. Animaes soltos - Licença para
ter animaes soltos em Sobradade de Itaqubá e Piracuruca, (excepto os prohibi-
pela lei nº 30 de Abril de 1917) por animal 2$000. Agente, director ou ge-
rente de banco, Presidente de sociedade anonyma, quando remunerado
2$000. Para vender areia, cascalho e pedregulho 50$000. Atacadista
5$000 (sendo estabelecido) Aves (negociante que compram em grande escala 50$000.
Andaimes (Licença para levantar ou permittir subir 1$000. Alinhamento,
por metro 500 réis, minimo 5$000. Agencia de negocios em geral 50$000. Letra B.
Botequim para vender comestiveis, doces, guitandas, preparados de
fumo, bebidas espirituosas e phosphoros por dia ou noite 25$000. Idem
idem nos districto 15$000. Botequim Permanentes 400$000. Bar 250$000.
Banco 500$000. Bilhar até 2 $85$000, desse numero em diante mais
de cada um 30$000. Barbeiro: na cidade 40$000, nas freguezias 20$000.
tendo mais de uma cadeira pagará mais dés mil reis por cada uma,
se vender perfumarias mais 30$000, se vender objectos de armarinho
em pequena escala, mais 30$000, se vender fumo, charutos, ci-
garros e fosforos mais 15$000. Banha e salsicha (Grande fabrica)
800$000. Ballas, Bombons ou biscoutos (Grande fabrica) 250$000, Pequena
inferior de capital a 10 contos 100$000. Bicycletas particulares 10$000.
Banha e salsichas (pequena fabrica de capital inferior a 10 contos
250$000. Letra C. Casa de Commissões e consignações 300$000. Casa de fo-
tos exclangeiras ou nacionaes 44$000. Casa de pasto 30$000. Colchoaria 50$000.
Casa de flores artificiaes 50$000. Casa de instrumento de musica 132$000. cha-
pellaria, podendo vender phosphoros, cigarros e outros objectos para fumantes
200$000. Casa de quadros, estampas e molduras 66$000. Casa de Malas e Ba-
hus 165$000. Café Salão 110$000. Confeitaria Salão 250$000. Casa Bancaria
400$000. Casa de machinas de costura 110$000. Casa de guitandas, para
vender verduras, legumes, aves e ovos, carvão e lenha a varejo 80$000.
Casa de machina para fins industriaes 330$000. Casa de biscoutos e
outros artefactos de padaria, podendo vender doces 80$000. Casa especial
de ballas e bombons. 110$000. Casa de casa, chá, sementes e café 110$000.
Casa de caldo de canna podendo vender sanduiches e salsichas 110$000.

o pagamento de um conto de reis do aterro que fizeram na Avenida Independencia e outrosim declara o supp.te que si a camara quizer pagar esa importancia ou qualquer outra, poderá fazel-o a Santa Casa em beneficio da mesma. Para ordem do dia. Balancete do Presidente da Camara do mez de Setembro - a 1ª commissão e ordem do dia.

Audiencia de Empregados - Não houve.

Pareceres de Commissões.

O do 1º opinando pela approvação do balancete de Setembro - Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações:

Pedio a palavra o vereador Thiago Cameiro Santiago e apresentou o seguinte projecto: Modifica a lei nº 76 de Março de 1922. Artigo 1º O Mercado Municipal funccionará aos sabbados das seis ás desoito horas e aos domingos das seis da manhã ás treze horas. Artº 2º O signal de fechamento do mercado será dado no sino alli existente pelo fiscal respectivo. Artº 3º A presente lei vigorará de 1º janeiro 1924 em diante. Artº 4º Revogam se as disposições em contrario. Sallas das sessões 12 de Novembro de 1923. Thiago Cameiro Santiago. Francisco José Pereira. Pedio a palavra o vereador Eduardo Braga Mosteiro e apresentou o seguinte projecto: Regulamenta os registros especiaes, de hospedes e viajantes nos hoteis desta cidade. Artº 1º Fica estabelecido obrigatoriamente neste Municipio o registro de nomes de hospedes e viajantes. § unico. Para esse fim haverá nos hoteis, ou estabelecimento equiparados a estes, um livro proprio, aberto e numerado pela autoridade competente, onde serão lançados por extenso o nome, bem como a idade, naturalidade, estado, profissão, residencia, procedencia e destino de cada hospede: Artº 2º O livro de registro de que se refere o artigo anterior está obrigatoriamente, sob pena de multa de 50 a 100 mil reis, no caso de reincidencia sujeito ao visto diario e observação da autoridade policial e tambem ao visto mensal do fiscal. Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrario Sallas das sessões 12 de Novembro de 1923. Eduardo Braga Mosteiro. Fortunato Peixoto Filho. Para ordem do dia este e o antes escripto. Pedio a palavra o vereador Prospero Sanches e apresentou o seguinte: Institue o imposto de Industria e profissão - digo - Pedio a palavra o vereador Prospero Sanches e apresentou o seguinte: Revoga a lei nº 67, de 9 de Novembro de 1921 e manda tornarem effectivos os dispositivos do titulo XVII do Codigo de Posturas na parte referente as estradas e caminhos do Municipio, com diversas modificações: Artº 1º Fica revogada a lei nº 67 de 9 de Novembro de 1921, que instituio imposto de industria agricola neste municipio, na parte referente á abertura de novas industrias digo de novas estradas e conservação das existentes. Artº 2º Ficam em inteiro vigor os dispositivos do titulo XVII do Codigo de Posturas deste municipio com as modificações seguintes: no § 1º do artigo 181, substituam-se as expressões - terá de pagar a multa de cem mil reis. Supprimam-se os §§ 2º e 3º. O § 4º tornará o numero 2º e no mesmo deverá ser substituida a palavra imposto por multa. No § unico do artigo 182 será assim redegido: O pagamento da multa se fará no praso de 10 dias, da data de sua intimação. O artigo 188 será assim redegido: Liquidada a multa e não tendo os proprietarios satisfeito as exigencias desta

ma estada mediante lucros 30.000. Espectaculo dramatico sendo a companhia do municipio 20.000. Vendo de fóra 30.000. Espectaculos equestres e gymnasticos 60.000. Cavallinhos de pau cada funcção 5.000. Touradas 100.000. Corrida a cavallo a titulo de parelhas 15.000. Espectaculo de bonecos e quadros vivos ou prestidigitação 25.000. Cinemas por anno 1:200$000, por noite 10.000. Bilhares por anno 50.000. Fica isento de imposto qualquer espectaculo ou diversão em beneficio de instituição de caridade. Qualquer espectaculo não especificado nesta cada um 10.000. Diamante cada vendedor 500.000. Dourados cada vendedor 100.000. Despensa nas fazendas e estabelecimentos industriaes que vendam exclusivamente aos colonos e empregados (isentando bebidas) 200.000, vendendo bebidas ficará sujeito ao imposto de negocio. Letra E- Empreza funebraria 200.000. Empreza abertura de poços de agua 200.000. Escriptorio de representação com o seu amostruario 100.000. Estabelecimento Commercial que venda por atacado ou a grosso uma ou mais das especies de 1a 9, podendo vender tambem a varejo qualquer dellas 500.000. Estabelecimento commercial que venda em grosso ou por atacado, uma especie 200.000, duas 300.000, tres 400.000, quatro 500.000, cinco 600.000, seis 700.000, sete ou mais 800.000. Estabelecimento commercial que venda somente a varejo uma das especies de Nos 1-2-3-4-5-6-7-8-9, ou confecções e modas 250.000. Empreiteiro de obras 100.000. Empadas e pasteis (pequena fabrica) 20.000. Engenho de cana: Movido a electricidade, a vapor ou agua 100.000. Movido animal (cylindro) 80.000. Machina, movido animal 30.000. Engenhóca 15.000. Engenho, sendo domiciliado 100.000. Engenheiro não sendo domiciliado de cada obra que contractar 30.000. Esmolas: para uma para festas religiosas, apresentando attestado de pessoa idonea, a juizo do Agente Executivo, sendo de fóra do municipio 100.000. sendo domiciliado em cada districto 25.000. Escriptorio de desconto e emprestimo 500.000. Engraxates cada cadeira 10.000, ambulante 5.000. Letra F- Ferrador 20.000. Fumo (pequena fabrica de picar e desfiar a mão) 25.500. Fumo (Machina de desfiar) 150.000. Flores artificiaes 30.000. Ferreiro a mão 30.000, dito serralheiro com machinas 100.000. Ferraria movida a vapor ou a electricidade 200.000. Tendo annexo caldeiraria de cobre ou ferro batido ou outra officina mas cada uma 50.000. Fogos artificiaes (de cada annuncio ao foguetorio ou individuo por cuja conta for queimado, antes, porem o de seu 25.500. Letra G- Gaiolas de arame, (pequena fabrica de) 12.000. Gasozas, limonadas e outros liquidos refrigerantes 30.000. Gelo (Fabrica de) 100.000. Letra H- Hervanario 60.000. Homeopathia, vendendo avulso 60.000. Hotel 200.000, vendendo bebidas

cobrar-se-a de cada um a quantia de dois mil reis. Art. 2º Continuam em vigor os dispositivos não alterados por esta lei, da de nº 2311 que acima se refere. Sala das Sessões, 12 de Novembro de 1923. Fortunato Peixoto Filho. Paulino Gonçalves de Faria. Pediu a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e apresentou o seguinte projecto: Altera a lei n. 1 de 4 de Setembro de 1918 e a modificação feita á mesma pela lei nº 69, de 9 de Novembro de 1921. Art. 1º) Ficam substituidas as tabellas de impostos municipaes pelas que vão annexas a esta lei. Art. 2º) Na tabella referente á cobrança do imposto de penas d'agua, fica, nas exigencias da mesma, comprehendido o dishicto de Pinaguassú. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 12 de Novembro de 1923. Severiano Ribeiro Cardoso. Fortunato Peixoto Filho. Tabella especial. Para abrir loja ou estabelecimento commercial e industrial, continuar o commercio ou industria, continuar o commercio ou industria iniciadas, serão cobradas as seguintes taxas pelas especies, na cidade, freguezias e sitios: Nº 1 - Fazendas e Roupas 288.000 - Nº 2 - Machados e Conservas 192.000 - Nº 3 Generos do Paiz 120.000 - Nº 4 Armarinho e feriagens 120.000 - Nº 5 - Perfumarias 120.000 - Nº 6 - Chapeus de Sól e de cabeça 120.000 - Nº 7 Calçados 120.000 - Nº 8 - Louças grossas e finas, vidros, crystaes, cristaes e porcellanas. 168.000 - Nº 9 - Arreios, couros e tranças 120.000 - Aos commerciantes que reunirem em seus estabelecimentos ou lojas, duas ou mais especies mencionadas no artigo 1º, será cobrada a taxa fixa de cada uma com as seguintes abatimento: 25% pela reunião de 2 - 35% pela reunião de 3, 40% pela reunião de 4 - pela reunião de 5 - 50% pela de 6 e 7, 53% pela de 8 e 57% pela reunião de 9. Letra A - Por anno - Agencia de loterias 500$000 - Agencia de descontos, filiados ou não a casa commercial 50.000. Açougue - gado em geral, nos districtos 100.000, na cidade 200.000, de suinos podendo vender ovinos e caprinos, districto 100.000 - cidade 150.000. Atelier de costura 100.000. Agente de revistas e jornaes 25.000. Agente ou banqueiro de Companhia de seguro 60.000 - Aluguel de bicyletas e motocycletas 100.000. Agente de alfaiataria e de outras officinas que venham a particularis sobre medidas ou amostras 200.000. Atacadista no Municipio com ou grosso ou a retalho, com depositos de mais de ½ carga, que não seja negociante estabelecido ou productor, sujeito ao imposto sobre o engenho 200.000, ou de cada carga 5.000. Agente ou empregado de associação de seguros que fizer contracto 60.000. Agente de Companhia ou de clubs por sorteio ou a prestação 275000. Alfaiate, na cidade 50.000, nas freguezias 30.000, idem accumulando fazendas e preparos para roupa mais 50.000, trabalhando só com porta aberta 20.000. Advogado, residente na Comarca 100.000, não o sendo de cada causa 30.000. Agrimensor sendo domiciliado 80.000, não o sendo 120.000. Automoveis de aluguel 100.000, particulares 50.000. Auto Caminhão 150.000. Afferição de pesos e medidas de seccos e molhados: Serão cobrados as seguintes taxas a saber: De cada balança 2.000. Termos de medida de liquidos até 5 litros ou fracção 2.500. Termos de medida de seccos até 10 litros ou fracção 2.500. Termos de medida

de musica por 15 dias 33.000. Por anno 132.000. De Doces e gui-
landas e seu fabrico 600 por dia. De frutas por anno 16.500,
por dia 600 reis. De Garrafas e vidros vasios por anno 11.000,
por dia 600 reis. De louças, porcellana, crystal e calçado de
vidros por 15 dias 35.000. Por anno 220.000. De Empadas, pas-
teis, seu fabrico 22000, por dia 600 reis. De Madeira bruta
ou preparada com deposito 50.000. De duzia de tabuas de
madeira preparada ou bruta para a construcção não
tendo deposito 3.000. De Livros e brochuras por 15 dias
22.000. De Vinhos, emblemas por 15 dias 11.000. Por anno
66.000. De Rapadura, não sendo negociante estabelecido productor
sujeito ao imposto sobre o engenho de cada duzia 100. De Arreios,
coxos, redeas, redes, traveis, freios e esporas por 15 dias, na
cidade 66.000 - nos districtos 25.000 Por anno 220.000 De
Cestos, bahus e malas por 15 dias 16.500. Por anno 132000.
De cadeiras, quadros estampas de molduras por 15
dias 16500. Por anno 132.600. De frutas, guitandas,
doces e outros quaesquer comestiveis ambulantes ou estacio-
nados nas ruas e praças nos dias de feiras no mercado
Municipal antes de fechado esta porta 2000 - por 15
dias 16500 - Por anno 44.000. De Linho ou qualquer fazenda
em peça por 15 dias 113.000. Por anno 332.600. De cortes de
calça e temos de casemira, linha ou seda por 15 dias 99.000.
Por anno 332.000. De Sabonetes, agua, hygienica, objectos de
toilette por 15 dias 16.500. Por anno 115.600. De Potes mouris-
ques, panellas, objectos de barro por 15 dias 16.500 digo
15.000 Por anno 66.000. De Sorvetes, limonadas, gazosas,
outros refrigerantes 132.000. Assim se cobrará tambem
de cada: Calista com estabelecimento 27.500. Por 15 dias
16.500. Costureira por anno 35.000. Empalhador por anno
20.000. Encadernador 25.000 Engarrafador 16.500 Entalhador
25.000, Galvanisador de instrumento digo de pratiador, bron-
zeador e dourador por 15 dias 15.000. Por anno 44.000. concertador
de instrumento de musica por 15 dias 27.500. Por anno
110.000. De cada Caldeireiro e folheiro ambulante 110.000.
De cada concertador de machinas de costuras e mobilias
movelisador 16500 - De concertador de relogios 30.000. De
amolador que qualquer instrumento, amolla ferramenta
11.000. De Animaes, cavallares, muares e vaccuns até 10 cabe-
cas, de cada uma que vender 3.000. de 10 cabeças em diante
2'000. De Gado, lanigero, caprino e suino, cobrar-se-á pela
mesma forma do § antecedente com a reducção de 50%. De
cada marchante de agte que entrar no Municipio por de-
cimo 2500. Respectivamente que comprar sem que elle
haja exhibido o talão do imposto pago será dispensado
por elle. Para com machinas tirar retrato por 15 dias

Casa especial para venda de peixes 66.000. Cavcaria 55.000. Casa para vender lenha 66.000. Casa especial para vender productos de lacticinios 66.000. Casa especial para vender figuras de gesso ou imagens 66.000. Casa de modas e confecções para senhoras 110.000. Casas especial para vender carruagens e outros vehiculos 220.000. Casa especial para vender cebollas, alho e outros legumes a varejo ou em grosso 88.000. Casa especial para vender escovas e espanadores 55.000. Casa especial de perfumarias, aguas hygienicas e objectos de toilette 275.000. Casa de potes, moringues e artefacto de barro 66.000. Casa para vender, ouro, prata, pedra preciosas, perolas, relogios e outros objectos de ourivesaria bijouteria 330.000. Casa especial para vender brinquedos 220.000. Cobrador 250.000. Casa de penhor 165.000. Contribuinte de industria e profissão alem das taxas cada um 3.000. Café em pó 27.500. Dito em grosso ou a varejo, não sendo negociante estabelecido 110.000. Cimento idem 110.000. Caldo de carne 55.000. Camisinhas e appareltes, todos artigos de electricidade 250.000. Chapeus (grande fabrica) 2:200.000. Calçados (grande fabrica) 1:650.000. Camisas, collarinho e punhos (Grande fabrica 660.000. Pequenas fabricas: Café moido 50.000. chapeus de sol 220.000. chapeus de cabeça 220.000. Charutos e cigarros 110.000. Cigarros somente 50.000. Charutos somente 50.000. Coroas e flores artificiaes 50.000. Cerveja 110.000, vendendo a varejo acumulando comestiveis mais 110.000. Cadeias ornamentos para sala excep. marcineiro domiciliado 16.500. Caldeireiro, latoeiro e folheiro 110.000. idem mascateando mais 50.000. Colchoeiro 50.000. Cortume (grande) 1:100.000. idem pequeno 110.000. Capitalista 110.000. Ceramica em grande escala 660.000. idem pequena escala, capital inferior a descontos 110.000. Carros de Boi: com eixo model ferrado a cordão 110.000. com eixo ferrado a chapa 50.000. com eixo fixo com chapa de largura de dez centimetros 15.000. com eixo fixo menos de 10 centimetros 30.000. dito, chapeado de fora do Municipio a frete cada vez que entrar neste cada vez que entrar mente 2500. Preferindo pagar o imposto de uma vez, por anno 60.000. dito de cordão (ferrado) de fora do Municipio a frete cada vez que entrar mente 10.000. Preferindo pagar o imposto de uma só vez por anno 200.000. Cão mastro (de cada um para andar soltos nas ruas e praças com a coleira cahimbada pela Camara 10.000. Café (cusacador ou commissario 350.000. Letra D. Douro 440.000. Despachante, que se encarregue de despacho e redespacho nas Estrada de ferro, não sendo commerciante productor ou proprietario de mercadorias 88.000. Doces e Conservas (Grande fabrica) 550.000. idem de capital inferior a 10 contos 250.000. Doces e biscoutos (pequena fabrica) 30.000. Dentista sendo domiciliado ou não 120.000. Divertimentos publicos: Expor ao publico animaes ensinados medicante lucro 60.000. Corda bamba, phonographo, realejo e outros instrumentos panoramas e outros adventimentos exhibindo ao publico, pela

Letra T. Tabella R. Refinação de
vender pelas as constituintes 50.000. assucar 110.000. Restaurant, com hospedaria ou não
165.000. Relojoeiro com officinas 50.000. Trabalhando só 25.000
Rede de Esgotto: De cada installação da rede de esgotto se
cobrará immediatamente 40.000. O pagamento dessa taxa poderá ser feita em duas prestações iguaes de cinco mil
reis cada uma, nos mezes de Janeiro e Julho cada
anno. Letra S. Salão para vender, chocolate, café, leite e bis-
coutos 88.000. Sabão, sabonetes, velas e artefactos de cera (Grande
fabrica 550.000 - Sabão de pedra (pequena fabrica 50.000. Sa-
pateiro 50.000. importando calçado e vendendo a varejo mais
150.000. Serraria (Grande) movida a agua, vapor ou a elect.
600.000. idem pequena 100.000. idem somente para lenha
50.000. Solicitador sendo domiciliado 100.000 - não sendo de ca-
da causa 30.000. Letra T. Tintureiro por 15 dias 16.500. Por anno
45.000. Tecidos (Grande fabrica) 3.300.000. Tinturaria 50.000 Ty-
pographia ou off. typographica 100.000, com papelaria mais
50.000, com objecto de exceptuar 50.000 Tabolletas de annuncios,
rasuras, placas e jardim cada uma 10.000. Toucinho
(Negociante que vender a varejo toucinho e carne cidade 100.000
e nos districtos 100.000 Telhas ou telhas (importador) 100.000.
Transmissão de propriedade add. 20% s/o valor do imposto per-
tencente a Camara. Dos emolumentos do amanuense
da Camara. Cobra-se a de emolumentos a secretaria:
Alvará de licença de cada firma individual ou commer-
cial 1500. De cada registro 1.500. De cada termo de fiança de
avaliação ou multa 2.000. De cada titulo de nomeação 2.000.
De cada certidão que passar, a requerimento de partes e de
quaesquer outros actos que praticar em beneficio de interessa-
dos, excepto a Camara Municipal a mesma taxa do regi-
mento de custas dos Tabelliães, do 1º e 2º officio. De cada
contracto com empreiteiros de obras e de outros com a Cama-
ra, se cobrará da parte interessada sobre o valor da
mesma, pela forma seguinte: até um conto de reis ou
fracção 2%. De 1 conto de reis até 5 contos ou fracção 40.000.
de cinco conto de reis até dez contos 60.000. de dez contos de
reis até 50 contos de reis 100.000. de cincoenta contos de reis
para cima 200.000, de cada transferencia de valores pagos por
estabelecimento commerciaes ou industriaes no exercicio finan-
ceiro 5.000. Letra V - Vehiculo 20.000. Vassouras escovas e espa-
dos cada especie por 15 dias 1.000. Vinho, xarope e licores
110.000. Vendendo a varejo mais 100.000. Vendedor de bilhetes
loteria permittidos por lei 50.000. Letra X. Xarqueada (Grande
150.000 - Pequena 200.000. Letra O. Olaria 50.000. Ourivesaria (pe-
quena fabrica. Fabricas - Grandes não especificada pagará 600.000
e pequenas 250.000. Para ordem do dia.

mais 50.000. Hotel nas freguezias 50.000. Leilão 2ª Imagens e estatuetas (pequena fabrica) 27.500. Leilão 2ª-Livraria e objectos de sciptorio 110.000. Leilão (vendas nas ruas) cidade 50.000- freguezias 15.000. Leilão de qualquer especie, exceptuando-se os que forem realisados, em beneficio de festas religiosas e instituições pias 15.000. Lenha: na cidade: Um carreiro 10.000. dois 20.000. tres 30.000, d'ahi por diante cobrar x-a mais de cada carreiro que accrescer 6.000- nas freguezias pela metade. Carroça 1 só animal cid.e 30.000 (ou arreio), Carroça de mais de um animal 70.000. Louças (Grande fabrica) 660.000. Ladrilhos, Mosaicos e telhas (Grande fabrica) 660.000. Lacticinios (Grande fabrica) 330.000- idem pequena fabrica 50.000. Lorrabilheiro, selleiro ou canastreiro 30.000. Letreiros ou placas, affixados no frontal do predio, indicando o nome ou profissão do seu proprietario ou inquilino, isentos os negociantes sujeitos a tabella especial 10.000. Lavanderia (estabelecimento 50.000. Lanca perfumes e artigos do carnaval- fixo ou ambulante por um mez 50.000. Leilão M- Moveis e colchoarias 300.000. Moinhos de sal ou outra qualquer especie, movida a vapor ou a electricidade 55.000. Mascates: Dos negociantes estabelecidos para venderem ou mascatear com fazendas ou outro qualquer genero de seu negocio em carreiro, bahu ou lata 660.000. Com folhas de flandres, tendo officina 44.000. Não o tendo 165.000. De quem de fora do municipio vender ambulante, vinhos, licores, cerveja ou outros liquidos espirituosos por 15 dias 82.500. Para mascatear com generos do Paiz, em carreiro sendo domiciliado cada mascate 88.000. Não o sendo 165.000. De cada mascate ou vendedor que não seja estabelecido com casa commercial para mascatear ou vender quaesquer das especies de nº. 1 a 5 - 607 da tabella especial 660.000. Vendendo molhados e comestiveis não sendo domiciliado mais 165.000. sendo domiciliado 88.000. De cada vendedor de pedras preciosas, ouro, prata, joias, perolas, relogios ou outros objectos de ourivesaria e bijouteria por 15 dias 77.000- Por anno 330.000. Figuras de gesso ou pendutas de imagens. por 15 dias 16500. De brinquedos, artefactos de papel, fazenda ou madeira por 15 dias 15.000. De Carne verde ou preparada de vacca, porco, cabrito, carneiro e aves, por dia 2.000. Por anno 60.000. De Carroagens e outros vehiculos sem deposito 55.000. com deposito 220.000. De Cavallo por: Um carreiro 6.600. dois carreiros 13200. tres carreiros 17.600. Hum mais de cada hum 2º accrescer 4.500. De cebollas e alhos por 15 dias 15.000. Por anno 33.000. De chá, cera, semente por 15 dias 15.000. Por anno 110.000. De cofres de ferro por 15 dias 55.000. Por anno com ou sem deposito 220.000. De Escovas, vassouras, espanadores por 15 dias 11.000, por anno 55.000. De Flores artificiaes por 15 dias 11.000. Por anno 66.000. De Instrumento

Eleador Braga Monteiro
Fortunato Peixoto Filho
+ Thiago Caminho Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 13 de Novembro de 1923.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Caminho Santiago

Aos treze dias do mez de Novembro de 1923, nesta cidade de Itajubá, Minas, no edificio do Forum ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Amado, Augusto Salomon, Eleador Braga Monteiro, Paulino Goncalves de Faria, Francisco José Pereira, Fortunato Peixoto Filho e Thiago Caminho Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o senhor presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida a Camara passou tomar conhecimento do seguinte Expediente não houve. Audiencia de empregados não houve.

Pareceres de commissões:

Pediu a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e apresentou o seguinte: A commissão abaixo assignada, desobrigando-se da incumbencia que lhe foi commettida de dar parecer sobre o orçamento municipal para o exercicio financeiro de 1924, depois de minucioso estudo sobre a materia, entende que deve o mesmo orçamento ser approvado porem com as seguintes emmendas: Quanto a receita: Industria e Profissão Agricola 13:500.000- Industria e Profissão 55 contos. Transmissão de Propriedade 25 contos. Predial 25 contos- Rede de Esgotto 24 contos- Rend d'agua 48 contos. Calçamento da cidade 2:160.000- Vehiculos 10 contos. Engenhos cinco contos. Venda de Leite 1 conto de reis. Impostos do Mercado 1:440.000. Eventual 5 contos. Arrecadação do Mercado 12 contos. Renda do Matadouro 40 contos. Multas 500.000. Divida activa 10 contos. Licença para negocios 400.000. Afferição 200.000. Machinas 400.000- Alinhamentos 500.000- Transferencia de Negocios 100.000. Audiencias 500.000- Total 280:contos de reis. Quanto a despeza: Subsidio Agente Executivo 6 contos de reis. Ordenado ao Amanuense 3:600.000- ordenado aos fiscaes, cidade 6:300.000- Soledade 600.000- Pirangussú 500.000. Ordenado ao zelador da Rede de Esgotto 3:600.000. Ordenado ao Administrador do Mercado 2:400.000- ordenado ao Zelador da Captação d'agua 2:400.000- Ordenado ao Jardineiro 2:400.000. ordenado aos empregados do Matadouro a saber: Administrador 2:400.000. Magaipe 1:800.000- ajudante 1:440.000. Ordenado ao zelador d'agua 2:160.000.

20.000. de Tijollos ou telhas por milheiro que vendam excepto os proprietarios de predios demolidos 8.800. de Relogios por 15 dias. De um queijo que vender até 5$-200 reis; desse numero em diante por duzia cada ver 800 reis. De cada Agenciador de trabalhadores agricolas para outros municipios ou estado differente 1:100.000. de cada comprador de generos do sair para revender ou exportar que não seja negociante estabelecido 220.000. de cada comprador de fumo, observada a lei nº 23 de 24 Novº de 1914, não sendo domiciliado no Municipio 220.000, sendo domiciliado 110.000. Macarrão ou massas alimenticias (Grande fabrica) 662.000 - Meias e camizas de malha (Grande fabrica) 662.000. Macarrão pequena fabrica 6.000. Mel de fumo (fabrica) 30.000. Mamonista 50.000. Marcenaria 50.000. Marcenaria a electricidade ou a vapor 150.000. Machinas. Beneficiar café 200.000. de arroz 170.000 - moer 100.000: Milho 100.000. Motor cycletas particulares 50.000. Matadouro, inclusive exame e licença para o mercado e domicilio dentro do perimetro da cidade de Reses por uma 12.000. Suino uma 5.000. Leitão cameiro ou cabrito 1$00. Reses por uma, abatida nos districtos 5.000. Suino pertencente a fabrica de banha, presunto ou salsichas ou outras carnes ou toucinho cada uma 5.000. Tratando-se porem de grandes fabricas que tenham uma matança de suinos, diariamente, em numero superior a dez cada uma 2.000. Loteria P. Pharmacia 250.000. Padarias, podendo vender seus productos pelas ruas e estradas 60.000. Grandes a electricidade ou a vapor 662.000. Pensão 14$000. Tapelaria e objectos de exciptorio 110.000. Pregoeiro de leilão 2$000 Pasto e rancho 15.000. Pasto de alugue situado dentro ou no sububio da sede do districto 2$000. Parteira 20.000. Peixes em cargueiros, sendo domiciliado por dia 2.000, não o sendo 4.000. Presunto salsichas e Banha - Fabrica 1:800.000 - Phosphoro (Grande) fabrica 1:662.000. Photographo ou retratista a oleo ou a crayon 82.000. Procurador 132.000. Pannos (para construir) fora do perimetro da cidade ou do da sede do districto: nos rios 30.000. nos ribeiros 20.000. Predial, sobre o valor locativo de cada predio cobrar-se-a 6% excepcionando-se os de valores inferiores a 36.000. São considerados urbanos os predios situados dentro do perimetro da cidade e das povoações e nas margens das estradas de ferro em uma distancia de ½ K.ms de cada lado. Pena d'agua. De cada pena d'agua concedida cobrar-se-a annualmente 60.000. O pagamento destas taxas poderá ser feita em duas prestações iguaes de hum mil reis cada uma, nos mezes de Janeiro e Julho de cada anno. Cantares, escriptos nos muros, grades de jardim da cidade e particulares com auctorisação dos donos. 50.000. Pedreira - empresario para

Augusto Salomão
Eleardo Braga Monteiro
Fortunato Pessoa Filho
+ Thiago Caminha Santiago

Acta da sessão de 14 de Novembro de 1933.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secret.º Thiago Caminha Santiago.

Aos quatorze dias do mez de Novembro de 1933, nesta cidade de Itapebi, ao meio dia compareceram os senhores vereadores, Jorge de Oliveira Braga - Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Augusto Salomão, Eleardo Braga Monteiro, Fortunato Pessoa Filho, Francisco José Pereira, Paulino Gonçalves de Faria e Thiago Caminha Santiago, faltando os demais com causas participadas. Haendo numero legal, o Sr. Presidente agradeceu dito declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte: Expediente Não houve. Audiencia de empregados Não houve. Pareceres de commissões Não houve.

Requerimentos, projectos e indicações
Não houve.

Ordem do dia.

Em discussão o orçamento para mil novecentos e trinta e quatro com a sua respectiva emmenda, feita pela 1ª commissão, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra e posto a voto foi approvado por unanimidade, em vista disso houve o seguinte despacho - Approvado em 2ª discussão. E nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidava para se reunirem em uma sessão ordinaria no dia 1º proximo a hora e lugar do costume e encerrou a sessão. Eu Antonio Remo Pereira amanuense o escrevi. Eu, Thiago Caminha Santiago, secretario a conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
Paulino Gonçalves de Faria
Prospero Sanches
Francisco José Pereira

Ordem do dia.

Em discussão o projecto que revoga a lei de industria agricola e manda tomar em effectivo os disposições do titulo 27 do codigo de costumes, não havendo quem pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho: approvado em 1ª discussão. Em discussão o projecto que institui o imposto de industria e profissão agricola, obteve o seguinte despacho: approvado em 1ª discussão. Em discussão o balancete de Setembro com o parecer da commissão, obteve o seguinte despacho. Approvado. Em discussão o projecto que modifica a abertura e fechamento do mercado, obteve o seguinte despacho: approvado em 1ª discussão. Em discussão o projecto que regulamenta os registos especiaes, de hospedes nos hoteis, obteve o seguinte despacho. approvado em 1ª discussão. Em discussão o projecto que dá providencias para a extincção da mendicidade, obteve o seguinte despacho. Approvado em 1ª discussão. Em discussão o projecto que altera a tabella de impostos municipaes, obteve o seguinte despacho approvado em 1ª discussão: Em discussão o projecto que altera a lei nº 231 de 9 de Janeiro de 1913, do matta douro, obteve o seguinte despacho: Approvado em 1ª discussão. Em discussão a petição do Sr. Abel Pereira dos Santos, a Camara resolveu a attender . Em discussão o parecer da commissão do levantamento do busto do grande morto Mauso Cabral, o Sr. Presidente declarou ser suspeito, visto fazer parte da mesma commissão, por esse motivo passava a presidencia para o Sr. Severiano Ribeiro Cardoso, este assumindo a presidencia, que em discussão o mesmo e a Camara resolveu assignar a importancia de 500$000. para o mesmo fim e visto junto, de novo reassumida a presidencia pelo Sr. Presidente. Pelo senhor vereador Severiano Ribeiro Cardoso foi declarado, que ainda estavam elaborando o parecer do orçamento. E como nada mais houve, o senhor Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores, convidando para se reunirem amanhã a hora do costume e encerrou a sessão. Em Antonio Reis Pereira um pouco mais. Pelo vereador Sr. Severiano Ribeiro Cardoso foi dito que com referencia a petição do Sr. Abel Pereira dos Santos elle não votava porque era suspeito por fazer parte da meza administrativa da Santa Casa. Eu, Alvaro Campos Santiago, vereador secretario, a escrevi, subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
Paulino Gomes de Faria
Prospero Sanches
Francisco José Pereira
Augusto Salomão

ordinaria no dia de Dezembro de 1923. Eu Antonio Remo, digo e encerrou a ses-
são. Eu Antonio Remo Pereira amanuense da Camara o escrevi.
Eu, Thiago Camino Santiago, vereador secretario, o compri subscrevo e assigno.

Jorge d. Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches
Augusto Salomon
Eleando Braga Monteiro
Thiago Camino Santiago

Acta da sessão extraordinaria do dia 24 de Janeiro de 1924

Presidencia do Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camino Santiago

Aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro de mil nove-
centos e vinte quatro, nesta cidade de Itajuba, Estado de Minas, no
Edificio do Forum, ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge
de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Augusto
Salomon, Eleando Braga Monteiro e Thiago Camino Santiago Havendo numero
legal o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e disse que sendo a
presente sessão para apresentação das contas referentes a gestão dos negocios
do Municipio bem como de sua administração do anno de 1923, p.
findo elle o fazia passando as mãos da Camara o balanço e mais papeis
referentes a mesma, aproveitava tambem para apresentar um relato-
rio que descreve o movimento da Camara de 1913 até 1923, e que seria lido
e publicado pela imprensa, submettendo-as a discussão e approvação
dos seus pares. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Car-
doso e declarou que quanto ao balanço geral elle como membro da 1ª
commissão era suspeito, porque estebe nesse exercicio digo esteve em
exercicio durante tres mezes como agente Executivo e fosse por isso
nomeado outro vereador, em vista disso o senhor presidente nomeou
os vereadores Thiago Camino Santiago e Augusto Salomon para darem
parecer o que foi acceito e suspensa a sessão por vinte minutos
para a mesma elaborar o seu parecer. Decorrido o prazo, levan-
tando-se a sessão, pedio a palavra o vereador Augusto Salomon
e leu o seguinte: Os abaixo assignados, encarregados de dar parecer
sobre o presente balanço, depois de haver attentamente examinado
todos os documentos e lançamentos constantes do mesmo e bel-os
encontrados todos de accordo, opinam pela sua approvação e
propõe para que seja lançado em acta um voto de louvor ao
muito digno Sr. Presidente e Agente Executivo Municipal, pelo
bom desempenho e carinhosa dedicação com que superintendeu a administração municipal. Sala das ses-

ordenado ao continuo 7:200$000 - Obras Publicas - cidade 98:500$000, Soledade 4 contos, Pirangussú 4 contos - Total 108:500$000 - Juros e amortização 70 contos de reis - Illuminação e força 25 contos - Auxilio Posto Permanente 15 contos de reis. Despesas de arrecadação 8 contos de reis. Limpeza Publica 6 contos de reis. Auxilio a Santa Casa 5 contos. Eleição e Qualificação 2 contos de reis. Impressão e publicação 2:500$000. Subvenção ao Dr. Delegado de Policia 1:200$000 - Instrucção Publica 1:680$000 - Conservação Estrada Pirangussú 1 conto de reis. Illuminação Publica de Pirangussú 1:000$000 - Festejos Nacionaes 500$000 - Auxilio a Rua de Pirangussú 700$000 - Policiamento da Cidade 500$000 - Conservação Agua Soledade 200$000 - Pirangussú 200$000. Extincção de formigueiro 1:000$000 - Restituição 200$000 - Bolas Venenosas 200$000. Expediente de Secretaria 200$000 - Auxilio a Corporação musical de Soledade 200$000 - Total 280 contos de reis - Sala das sessões, 13 de Novembro de 1923. Severiano Ribeiro Cardoso. Fortunato Peixoto Filho. Para ordem do dia.

Requerimento, projeto e indicação não houve.

Ordem do dia —

Em discussão os projeto seguinte: o que altera a lei nº 231 de 9 de Janeiro de 1913 do Municipio; o que dá providencias a extincção da mendicidade; o que revoga a lei 67 de Industria agricola e manda tornar effectivos os dispositivos do titulo XVII do Codigo de Posturas na parte referente as estradas e caminhos do Municipio; o que institue o imposto de industria e profissão agricola; o que regulamenta os registros de hospedes nos hoteis; o que modifica a lei do funccionamento do mercado; o que altera a lei nº 1 e 67 de 9 de Novembro de 1923, para revisão da tabella de impostos, pedio a palavra o vereador Augusto Salomon, requereu dispensa de interstricios nos referidos projeto, o que posto á voto e approvado por unanimidade. Em 2ª e 3ª discussão os projectos acima referidos de um a um, não havendo quem sobre elles pedisse a palavra, obtiveram os seguintes despacho: Approvado em 2ª e 3ª discussão com dispensa de interstricios requerida pelo vereador Sr. Augusto Salomon. Em discussão o orçamento para 1924, bem como a sua emenda hoje apresentada pela 1ª commissão, posto a voto foi approvado por unanimidade, por ser motivo recebeu o seguinte despacho - Approvado em 1ª discussão e bem assim a sua emenda. E como nada mais havendo o Sr. Presidente designou o comparecimento dos senhores vereadores e os convidados para amanhã a hora do costume e encerrou a sessão. Eu Antonio Remi Pereira, escrivão o escrevi. Eu, Heitor Caminha Santhiago, vereador secretario, o conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Borges
Severiano Ribeiro Cardoso
Paulino Gomes de Sousa
Prospero Sanches
Francisco José Pereira.

o Sr Presidente poz a votos o requerimento, sendo approvados por unanimidade, em seguida levantaram-se, digo, por esse motivo foram proclamados eleitos, levantaram-se os mesmos e agradeceram a Camara. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte.

Expediente

Petição de Fellipe Morad pedindo baixa no lançamento, por ter fechado o seu estabelecimento commercial; Petição de Antonio Picorelli pedindo baixa no lançamento de vendas de joias etc que não procede seu lançamento; Petição de João Mendes Leite pedindo baixa no lançamento de sua casa lotérica, visto ser isenta de impostos; Petição de Bernardo Engelmann Fº pedindo equidade no seu lançamento visto tratar-se de uma pequena fabrica de salsichas; Petição de Domingos Ricotta pedindo baixa em seu lançamento do imposto de Venda de Leite, visto não o ter; Petição de João Antonio pedindo baixa no lançamento de atacadista, dispensa e carros de bois, porque não os tem; Petição de Alvaro M. Chaves e outros pedindo o assentamento de meios fios na rua Cel Joaquim Francisco; Petição de Domingos Antunes Siqueira, pedindo baixa nos seus carros de bois que ainda nae dispor; Petição de Francisco José Alves e outros pedindo baixa no lançamento do imposto de Vendas de Leite, visto não o terem; Petição de Paula Freitas, Woods & C, requerendo isenção de imposto por dez annos de accordo com a lei 89 de 19 de Abril de 1918 de uma officina électro-mecanica, modelo, a primeira neste municipio e capital superior a 50 contos de reis; Petição de Olympio Jacinto dos Santos pedindo restituição da importancia de 445$500 que pagou indevidamente de engenhos de 1909 á 1918 exclusive em 1908, idem de Domingos Correa de Miranda da importancia de 145$000, por não ter rede de esgotto no seu predio á rua Barão do Rio Branco. Petição de 78 pessoas residentes em Soledade de Itajubá, pedindo baixa no lançamento de Vendas de Toucinho n'aquelle logar, visto alli não ter mercado e nem açougues; Petição dos moradores do Rio Manso, pedindo um auxilio da Camara para a terminação de uma ponte que fazem no mesmo logar; Balancete do Presidente da Camara referente ao mez de Janeiro á 1ª commissão. Officios nos 14 e 15 do Cel Luiz Mariano e uma planta, pedindo a Camara permissão para fazer uma estrada de rodagem de Santo Antonio até ás Bicas e pedindo para construir barracão na margem da linha Piquete. Para ordem do dia todos esses papeis.

Audiencia de Empregados

Não houve

Pareceres de Commissões

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e apresentou o parecer da 1ª commissão opinando pela approvação do balancete de Janeiro - Para ordem do dia.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pedio a palavra o vereador Prospero Sanches e apresentou o seguinte:
Concede uma subvenção annual á Ex Escolar Dr. Theodomiro Santiago. Art 1º - Fica concedida á Caixa Escolar Dr. Theodomiro Santiago, annexa ao Grupo Escolar Cel Caneiro Junior, desta cidade, a subvenção annual de um conto de reis. Art. 2º - A subvenção será paga em duas prestações se-

Augusto Salomon
Eleardo Braga Mosteiro
Fortunato Peixoto Filho
Thiago Carneiro Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 16 de Novembro de 1923.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Carneiro Santiago.

Aos deseseis dias do mez de Novembro de 1923, nesta cidade de Itajubá, Minas, no edificio do Forum ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Augusto Salomon, Eleardo Braga Mosteiro, Fortunato Peixoto Filho, Francisco Jose Lemia, Paulino Gonçalves de Faria, e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal, o senhor presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte: Expediente não houve, digo Expediente: Petição do Fiscal de soledade de Itajubá, pedindo augmento de ordenado. Para ordem do dia. Petição digo-

Audiencia de Empregados:
Não houve.
Pareceres de Commissões:
Não houve.
Requerimentos, projecto e indicações.

Pedio a palavra o vereador Eleardo Braga Mosteiro e requereu, que fosse creada uma escola nocturna na freguezia de soledade de Itajubá por esse motivo propunha que fosse augmentada a verba Subvenção Publica para mais 840$000 para o pagamento do respectivo professor e bem assim fosse augmentado o ordenado do fiscal para mais cento e vinte mil reis conforme pedio e sejam essas importancias descarregadas da verba de obras publicas. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão a petição do fiscal de Soledade de Itajubá, obteve o seguinte despacho. Attendido augmente-se 120.000, por anno em seu ordenado. Em discussão o requerimento do vereador Eleardo Braga Mosteiro obteve o seguinte: Approvado por unanimidade. Em discussão o orçamento para o exercicio de 1924 não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obteve o seguinte despacho. Approvado em 3ª discussão. E como nada mais houve o senhor presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidava para uma sessão

bem como apresentar-se embriagado em publico; ter a necessaria compostura nos modos, gestos e trato as partes; e outrossim trazer comsigo armas prohibidas, sob pena de multa de 50$000 e de lhe ser cassada a caderneta de licença. Art. 5º) Na estação, á hora dos trens, cada vehiculo, á proporção que tomar o seu passageiro, sahirá na ordem de chegada em que estiver, dando logar ao immediato na parada de estacionamento. Art. 6º Os vehiculos á disposição de quaesquer serviços, mesmos parados, não poderão se encarregar de outros ao mesmo tempo, embora tenham offertas de melhor remuneração. Art. 7º. Nos dias de festas da semana Santa, depois de quarta feira e no carnaval, os conductores poderão elevar os preços dos seus serviços no maximo da metade da tabella commum. Art. 8º) Os conductores de vehiculos obedecerão a tabella annexa de preços para os casos ordinarios; devendo por isso trazer a mesma collocada no vehiculo em logar bem visivel, na sua caderneta, onde tambem, á disposição das partes, terão a presente lei. Art. 9º Revogam-se as disposições em contrario. Itapuba 27 de Março de 924. Prospero Sanches. Augusto Salomão. Tabella: Das seis horas da manhã a meia noite: Corrida: por pessoa do jardim publico Praça Cesario Alvim, á estação da E. Leo ida 1.000 - do jardim publico, ao quartel novo, ida 2$000, ida e volta 3.000 - metade de viagem ou outra fracção 1.000 - do jardim publico ao fim da rua Miguel Braga 2.000 - da estação a rua Miguel Braga 1.000 - Da estação ao collegio dos Anjos 2.000 - da estação a Villa Lucia 1.000 - do jardim publico as divisas do Camudos 2000 - do jardim ao Rest. D. Bosco 2000 - a Villa Lucia 2000 - da estação a Villa Lucia Ida e volta 1.500 - Espera de meia hora 25.000 - de uma hora 5.000 - (meia hora ou fracção) Da meia noite as 6 horas da manhã exclusive: Cada pessoa ida 2.000 - duas trez mil reis - trez pessoas quatro mil reis, quatro ou cinco, cinco mil reis. Corrida por hora, passeio, 1ª hora 8.000 - 2ª em diante 6.000. Por quaesquer viagens fora dos zonas acima delimitados, a contracto das partes. N. B. a lotação de cada carro será de 5 pessoas, excluidos as creanças de idade inferior a seis annos.

Ordem do dia -

Em discussão o seguinte: Officios do Cel. Luiz Mariano, a Camara ficou inteirada. O Balancete de janeiro foi approvado. Petição de José dos Santos Silva, para o fiscal João Baptista Miranda ir ao Rio Manso para ratificar e informar. Petição de José Gonçalves Machado e outros indeferido. Petição de Domingos Correa de Miranda indeferido. Petição de Olympio Jeronimo dos Santos. Indeferido. Petição de Freitas Wood & C. Como requer, a contar da data. Petição dos vendedores de leite em soledade de Itapuba attendido. Petição de Domingos Antunes Siqueira. ao fiscal de Piranguçú para informar. Petição de Alvaro M. Chaves e outros. Aguarde occasião opportuna. Petição de João Antonio. Attendido quanto aos carros de Bois, devendo o Sr. João Miranda informar sobre serem por atacado e o de Piranguçú das informações quanto a dispensa. Petição de Domingos Ricotta. Como requer. Petição de

Braga

sós 24 de Janeiro 1924. Augusto Salomon. Thiago Camelo Santiago, bem como os balancetes referentes aos mezes de Outubro, Novembro e Dezembro, com o parecer da 1ª commissão, posto a votos foram approvados. Pelo Sr Presidente foi dito que agradecia aos senhores vereadores a distincção que a elle foi destinada e assim, mandava proceder a leitura do relatorio, correspondente por elle assignado, composto de 37 folhas de papel. Depois de proceder diz. Depois de feita a leitura do relatorio alludido, pediu a palavra o vereador Eleuterio Braga Monteiro e requereu que fosse inserida em acta um voto de elogio ao Sr Presidente pelo modo tão explicativo que fez o seu relatorio que neste momento teve o prazer de ouvir, foi approvado o requerimento e bem assim o relatorio. O Sr Presidente agradeceu e mandou que fosse organisado desde logo fosse remettido os mesmos a imprensa para serem publicados. Ecorro nada mais havendo encerrava a sessão. E convidava-os para o mez p. futuro em dia previamente designado. Eu de Antonio Reis Pereira, amanuense da Camara o escrevi. E eu, Thiago Camelo Santiago, Vice-Presidente, o compri subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
Prospero Sanches
Augusto Salomon
Francisco José Pereira.
Paulino Gonçalves de Faria
Thiago Camelo Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 27 de Março de 1924

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camelo Santiago.

Aos vinte e sete dias do mez de Março de mil novecentos e vinte quatro, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas, na sala de Fo- rum ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Augusto Salomon, Francisco José Pereira, Paulino Gonçalves Faria e Thiago Camelo Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal, o Sr Presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi approvada. Pelo Sr Presidente foi declarado que sendo a presente sessão a primeira ordinaria deste anno, de accordo com o regimento interno, antes de tudo, convidava os senhores vereadores para municem-se de cedulas para eleger o vice-presidente e secretario que servirão por um anno, levantou-se o vereador Augusto Salomon e propoz que fossem reeleitos os mesmos Srs. Severiano Ribeiro Cardoso e Thiago Camelo Santiago, respectivamente para Vice presidente e secretario, em vista disso

mendas a lei 88 de 15 de Setembro de 1923, pedio a palavra o vereador Augusto Salomon e requereu dispensa de interstício aos referidos projectos, posto a votos o requerimento, foi approvado. Em 2ª e 3ª discussão os mesmos, não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, obtiveram o despacho seguinte: Approvados em 2ª e 3ª discussão com dispensa de interstício requerida pelo vereador Augusto Salomon. E como nada mais houvesse o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos seus vereadores e os convidava para uma sessão em 15 de Abril proximo e encerrou a sessão. Eu Antonio Remo Pereira amanuense da Camara o escrevi. Eu, Thiago Camino Santiago, vereador secretario, a confiz subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Prospero Sanches
Serviano Ribeiro Cardoso
Augusto Salomon

Thiago Camino Santiago

Termo de sessão:

Aos quinze dias do mez de Abril de 1924 na secretaria da Camara Municipal, as dose horas, compareceu o Sr. Presidente da Camara e como não comparecesse nenhum vereador, marcou o dia 1º de Maio p. futuro. Eu Antonio Remo Pereira amanuense o escrevi

Jorge de Oliveira Braga

Termo de sessão.

Aos quinze dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte quatro, na secretaria da Camara Municipal as dose horas compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Paulino Gonçalves de Faria e Eleardo Braga Monteiro, não havendo numero legal, o Sr. Presidente marcou o dia para ter lugar uma sessão. Eu Antonio Remo Pereira, amanuense o escrevi.

Jorge de Oliveira Braga
Paulino Gil de Faria
Eleardo Braga Monteiro

mestraes, á vista de attestados que provem a existencia e o regular funccionamento da instituição. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 27 de Março de 1904. Prospero Sanches. Augusto Salomon. Francisco José Pereira. Paulino Gonçalves Faria. Para ordem do dia. Pedio a palavra o vereador Augusto Salomon e apresentou o seguinte: Auctoriza o Presidente da Camara a tomar diversas medidas referentes ao serviço do abastecimento d'agua potavel. Art.º 1º- Fica o Presidente da Camara Municipal auctorisado: 1º) A entrar em accordo com o Governo Federal para ceder-lhe a canalisação d'agua da fonte de José Martiniano da Silva até o quartel novo, mananciaes e terrenos pertencentes ao Municipio, em troca de dez mil metros de encanamentos de seis polegadas, typo Manesmann ou ferro galvanisado, podendo para isso passar as escripturas necessarias; 2º- A alienar as bombas, machinas, motores, tudo que existir na installação de filtros, inclusive predio e terreno; 3º- A desapropriar por utilidade publica, amigavel ou judicialmente, mediante juiso de peritos, os terrenos e mananciaes para a nova installação d'agua nesta cidade, podendo para isso praticar todos os actos que forem precisos; 4º) A contrahir novo emprestimo até 300 contos de reis para os novos serviços de abastecimento d'agua e melhor destribuição na cidade; 5º- A abrir os creditos necessarios para o dito serviço e adquirir o material necessario, applicando os recursos que provierem das alienações a que se refere esta lei, podendo fazer o serviço por administração ou por empreitada mediante concorrencia. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 27 de Março de 1904. Augusto Salomon. Prospero Sanches. Francisco José Pereira. Paulino Gonçalves Faria. Para ordem do dia. Pedio a palavra o vereador Prospero Sanches e apresentou o seguinte: Emmendas feitas a lei n. 88 de 15 de Fevereiro de 1893. Art. 20. fica assim substituido: «Art.º 1º Os conductores de vehiculos, carros de praça e autocroches são sempre obrigados a uniforme tropa de blusa e calça de brim kaki e chapeu mexicano de um só typo da cor do uniforme e polainas pretas, trazendo bem á vista na retaguarda do vehiculo a numeração da inscripção e ser uniformes sempre solamente. Art.º 2º) Os conductores de vehiculos não podem consentir que pessoa alguma entre no carro sem que a bolêa esteja tomada e as redeas presas; bem como não podem transportar pessoas accommettidas de molestia contagiosa e quando transportar um doente obter declaração escripta de qualquer facultativo de que a molestia não é contagiosa. Art.º 3º- Em qualquer circumstancia é facultado ao delegado de policia para si, praças ou feridos, ou para si somente, requisitar em materia de serviço e para qualquer parte e a qualquer hora do dia ou da noite do conductor de vehiculo seu carro que irrestrictamente o deve attender sob pena de multa de 50$ e de lhe ser cassada a licença. Art.º 4º- Não poderão os conductores de vehiculos parar o carro á porta de mercearias, botequins, bars, confeitarias, penitros e mesmo casas particulares e outros congeneres, a não ser em serviço immediatamente provados pelos mesmos

Fortunato Peixoto Filho
Severiano Ribeiro Cardoso
Eleando Braga Monteiro
Thiago Caminho Santiago

Termo de sessão.

Aos 15 de julho de mil novecentos e vinte quatro nesta cidade de Itajubá Estado de Minas em a sala da Camara compareceu o senhor presidente da Camara e como não comparecesse mais nenhum vereador, foi pelo mesmo marcado sessão para o dia 26 de Agosto p. futuro. Eu Antonio Ramos Pereira escrivão o escrevi.

Jorge de Oliveira Braga

Acta da sessão ordinaria do dia 26 de Agosto de 1924.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago C. Santiago

Aos vinte e seis dias do mez de Agosto de 1924, nesta cidade de Itajubá, Minas, na sala da Camara ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Eleando Braga Monteiro, Fortunato Peixoto Filho, Augusto Salomon e Thiago Caminho Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta anterior foi approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente.

Balancetes do Presidente da Camara, referentes aos mezes de Maio e junho, a 1ª commissão e ordem do dia. Petição do Sr. José Joaquim da Silva pedindo baixa em seu lançamento de fabrica de banha, allegando não ter funccionado nem um dia neste anno, conforme prova com o attestado do fiscal Diogo de Soledade de Itajubá.

Pareceres de commissões.

O da 1ª opinando pela approvação dos balancetes.

Audiencia de Empregados

Não houve.

Requerimentos projectos e indicações

Não houve.

Ordem do dia.

Em discussão os balancetes referidos foram approvados, idem, a petição de José Joaquim da Silva foi attendida.

Bernardo Engelmann 18$ Deve taxal-o pela tabella não especificada. Petição de João Mendes Leite. Attendido uma vez que só vende bicletes de Minas. Petição de Antonio Nicoreli. Como requer. Petição de Felippe Moraes. Como requer. Em discussão os projectos que concede uma subvenção a caixa escolar; que auctoriza o Sr Presidente a tomar diversas medidas referentes ao serviço d'agua e o que apresenta emendas a lei 88 de 15 de Fevereiro de 1923, não havendo quem sobre elles pedisse a palavra obtiveram o seguinte despacho. Approvados em 1ª discussão. E nada mais havendo o Sr Presidente aprasceo comparecimento dos senhores vereadores e os convidava para uma sessão amanhã a hora do costume e encerrou esta. Eu Antonio Ramos Pereira amanuense da Camara o escrevi. Rm. Hiscyo Camino Santiago vereador servindo secretario a compoz subscreve e assigna

Jorge de Oliveira Braga
Paulino Gls de Paiva
Prospero Sanches
Severiano Ribeiro Cardoso
Augusto Sallomon

Hiscyo Camino Santiago

+

Acta da sessão ordinaria do dia 28 de Março de 1924.

Aos vinte e oito dias do mez de Março de 1924, nesta cidade de Majuba, Estado de Minas Geraes, na sala do Forum ao meio dia comparecerão os Srs vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Augusto Sallomon, Francisco José Pereira, Paulino Gonçalves de Paiva e Hiscyo Camino Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal, o Sr Presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte: Expediente: Não houve. Pareceres de Commissão Não houve. Audiencias de empregados Não houve. Requerimentos projectos e indicações Não houve.

Ordem do dia —

Em discussão os projectos que auctoriza o Presidente da Camara a tomar diversas modificações referentes ao serviço do abastecimento d'agua; o que concede uma subvenção annual a Caixa escolar D. Theodomiro Santiago; o que apresenta em-

convocada para nella ter lugar a apresentação do orçamento da Camara e dos districtos de Soledade e Piraguassú para o anno de 1925, sobre submettel-o á consideração da Camara, o qual recebeu o numero que lhe competiu e é do theor seguinte: Orçamento para 1925. Artigo 1º Fica orçada a receita da Camara Municipal e dos districtos de Soledade de Itajubá e Piraguassú para o anno de 1925 em Rs. 280:000$000, que fica o Sr. Presidente e Agente Executivo Municipal auctorisado a arrecadar provenientes do seguinte: Industria e Profissão Agricola 13:500$000 – Industria e Profissão 55:000$000 – Transmissão de Propriedades 25:000$000 – Predial 25:000$000 – Pena d'agua 48:000$000 – Rede de Exgottos 24:000$000 – Calçamento da Cidade 2:160$000 – Vehiculos 10:000$000 – Cabgenhos 5:000$000 – Venda de Leite 1:000$000 – Direitos do Mercado 1:440$000 – Eventual 5:000$000 – Mercado 12:000$000 – Matadouro 40:000$000 – Multas 500$000 – Divida Activa 10:000$000 – Licença para negocios 400$000 – Afferição 200$000 – Machinas 700$000 – Alinhamentos 500$000 – Transferencia de Negocios 100$000 – Andaimes 500$000 – Artigo 2º – Fica orçada as despezas da Camara Municipal de Itajubá e dos districtos da cidade, Soledade de Itajubá e Piraguassú para o anno de 1925 em 280:000$000 que fica a Camara auctorisada a despender nos seguintes: Ordenado ao Amanuense 3:600$000. Subsidio Agente Executivo Municipal 6:000$000 – Ordenado aos fiscaes, cidade 6:300$. Soledade 720$. Piraguassú 500$. Ordenado ao ad. do Mercado 2:160$. Ordenado ao Zel. da Rede de Exgottos 3:600$000. Ordenado ao Zelador cap. agua 2:400$. Ordenado ao jardineiro 2:400$. Ordenados aos Emp. Mattadouro 5:640$. Ordenado ao Zelador da agua 2:160$. Ordenado ao Continuo 720$000 – Juros e Amortização 70:000$000. Obras Publicas cidade 97:440$. Soledade 4:000$. Piraguassú 4:000$ – Illuminação e força 25:000$000 – Auxilio Posto Permanente 10:000$000 – Limpeza Publica 6:000$. Auxilio Santa Casa 5:000$000 – Eleição e qualificação 2:000$. Impressão e Publicação 2:500$. Subvenção Dr. Delegado de Policia 1:296$. Instrucção Publica 2:520$. Conservação Estrada Piraguassú 1:000$ Illuminação Publica Piraguassú 1:000$ Festejos Nacionaes 500$000 – Auxilio Cruz Piraguassú 700$000 – Policiamento da Cidade 500$000 – Conservação agua Soledade 200$000 – Piraguassú 200$000 – Extincção de formigueiros 1:000$000 – Restituição 200$000 – Bolas Venenosas 200$. Expediente Secretaria 200$ – Auxilio Corporação Munical Soled. 200$. Despezas de arrecadação 8:000$. Artigo 3º – Fica o Presidente da Camara auctorisado a fazer amigavel ou judicialmente as desapropriações de duas casas e terrenos pertencentes a Delfina Faria, herdeiros de Pedro Gonçalves e Olympio Ribeiro da Silva e duas ditas em frente á rua Cel. Candido Junior de D. Luiza Storino, podendo para isso despender pela verba Obras Publicas o que for necessario e caso seja a mesma insufficiente, effetuar as operações de credito que forem exigidas. Art. 4º – Fica o Presidente da Camara e Sr. Ex. Municipal auctorisado se a conveniencia do serviço publico aconselhar a creação de alguns cargos Municipaes, fica a Camara com poderes amplos para fazel-os dentro dos limites da receita e pela verba Obras Publicas. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões 25 de Setembro

Acta da sessão ordinaria do dia 26 de Junho de 1924.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Caneiro Santiago

Aos vinte seis dias do mez de Junho, nesta cidade de Itajubá, Minas na sala da Camara, ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Prospero Sanches, Severiano Ribeiro Cardoso, Augusto Salomon, Francisco José Penna, Fortunato Peixoto Filho e Thiago Caneiro Santiago e Eleuterio Braga Monteiro. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente:

Balancetes do Presidente da Camara, referentes aos mezes de Fevereiro, Março e Abril, a 1ª commissão: Petição do Sr. Vicente Chiaradia pedindo que fosse fechada as pennas d'agua de suas casas commodidade em Pinheirinho - Para ordem do dia. Petição de Francisco José Alves reclamando o augmento de imposto predial deste anno - Petição dos moradores da rua Dr. Francisco Braz pedindo providencias sobre a falta d'agua n'aquella rua — Petição de Silverio Sanches e outros, com uma planta, offerecendo um plano de arruamento entre a rua Cel. Caneiro junior e a linha Pigute nesta cidade - Para ordem do dia —

Pareres de commissões:

O da 1ª opinando pela approvação dos balancetes acima mencionados.

Audiencia de Empregados.

Não houve.

Requerimentos, projectos e indicações

Não houve.

Ordem do dia -

Em discussão os balancetes foram approvados. Em discussão a petição dos moradores da rua Cel. Francisco Braz - obteve o seguinte despacho: A Camara já está providenciando para attendel-os. Em discussão a petição de Francisco José Alves, obteve o seguinte despacho: Indefirido por ter-se esgottado o prazo para reclamação de accordo com a lei. Em discussão a petição de Vicente Chiaradia, obteve o seguinte despacho: Depois de sellado volte queixas. Em discussão a petição de Silverio Sanches e outros, offerecendo um plano de arruamento em seus terrenos, a Camara approvou - Nada mais havendo o Sr. Presidente agradeceu os senhores vereadores os seus comparecimento, encerrou a sessão e os convidou para uma sessão em objectos p. vindouro. Eu Antonio Nunes Pereira Guimarães o escrevi.

Eu, Thiago Caneiro Santiago, vereador secretario, o subscrevi.

Jorge de Oliveira Braga

Augusto Salomon

do mesmo. Art.º 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 1º de Outubro de 1924. Augusto Salomão Eleardo Braga Monteiro. Tabella: 1º) Terrenos situados nas ruas e praças, que gosarem de beneficio de passeios, agua potavel e luz electrica, por metro 4.000. 2º) Idem idem, que apenas gosarem do beneficio de agua potavel, por metro corr.e 2.000. 3º Idem idem, que gosarem somente de beneficio de luz electrica 1.000- 4º - Idem idem dos que não gosarem de nenhum desses beneficios 500. Para ordem do dia. Pediu a palavra o vereador Prospero Sanches e apresentou o seguinte: Art.º 1º É' o Presidente da Camara auctorisado a entrar em accordo com o Governo do Estado para, por intermedio deste, realizar neste Municipio obras de nova cap.ção e ampliação do servico de abast.to d'agua potavel na cidade. Art.º 2º É' igualmente auctorisado o Presidente da Camara a celebrar contracto com o referido governo para levantar um emprestimo de 400 contos de reis. Art.º 3º Em qualquer das hypotheses dos arts. 1º e 2º é o mesmo Presidente da Camara auctorisado a assumir, em nome do Municipio, a responsabilidade dos encargos relativos ás operações de credito destinadas á realisação daquellas obras e á conversão e unificação do emprestimo. Art.º 4º - Celebrado o accordo ou contracto, fica o Governo do Estado auctorisado a fazer a arrecadação das rendas Municipaes para com o producto destas, satisfazer os encargos das operações de credito de que trata o art.º 3º desta lei. Art.º 5º) No accordo ou contracto que se effectuar entre a Camara deste Municipio e o governo do Estado, se estipularão clausulas que assegurem a este a effectividade digo a effectiva arrecadação d'aquellas rendas e outras que convierem aos interesses e direitos de ambas as partes contractantes. Art.º 6º - Para a effectividade desse accordo ou contracto, é o Presidente da Camara auctorisado a assignar os termos e escripturas que forem necessarios. Art.º 7º Na vigencia do accordo ou contracto firmado em virtude desta lei, a Camara não poderá contrahir novo emprestimo, nem reduzir a tabella de seus impostos, sem previo accordo com o governo. Art.º 8º - Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões, 1º de Out.º de 1924. Prospero Sanches. Severiano Ribeiro Cardoso. Pediu a palavra o vereador Eleardo Braga Monteiro e apresentou o seguinte: Art.º 1º Fica o Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal auctorisado a emprestar ao districto de Soledade de Itajubá a quantia de Reis 50:000$000 para os servicos de installação de luz electrica na séde do mesmo districto. Art.º 2º A quantia acima referida poderá ser entregue ao districto devedor de uma só vez ou em uma só parcella, a juizo do Presidente da Camara. Art.º 3º O districto de Soledade de Itajubá fica obrigado a pagar o emprestimo em 50 annos de praso, com os juros que forem estipulados no contracto de emprestimo que a Camara deve de fimar com o Governo do Estado ou particulares, e em prestações semestraes de juros e amortização, de accordo com a tabella que for organisada e approvada em sessão da Camara. E unico Poderá o districto, porem, fazer amortisações em importancia superior á que for estipulada. Art.º 4º O pagamento dos juros e amortização será feito pelas rendas do districto de Soledade de Itajubá, ficando o Agente Executivo auctorisado a mandar fazer nas epocas aprasadas o respectivo desconto.

Braga

Pelo senhor presidente foi declarado aos senhores vereadores, que em vista do fallecimento do senhor João Baptista de Miranda, fiscal geral, da Camara, foi nomeado o senhor José Nacivo de Miranda para esse lugar e que vem desempenhando a contento. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu que se inserisse na presente acta um voto de pezar pelo inesperado fallecimento do antigo e correcto auxiliar da Camara e que se officiasse a digna familia apresentando pesames, posto a votos o requerimento foi approvado. E como nada mais houve o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores, os convidava para se reunirem em 15 de setembro e encerrou a sessão. Eu Antonio Remo Pereira amanuense da Camara o escrevi. Eu, Thiago Camino Santiago, vereador secretario, a conferi subscrevo e assigno.

Jorge de Oliveira Braga
Paulino Gl. de Faria
Eduardo Braga Mosteiro
Augusto Salomon
Severiano Ribeiro Cardoso
Thiago Camino Santiago

Termo de sessão.

Aos quinze dias do mez de Setembro de 1924, nesta cidade de Itajubá, Minas, na secretaria da Camara, compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga e Severiano Ribeiro Cardoso, como não houvesse numero o Sr. Presidente marcou o dia 25 proximo para ter lugar a sessão da apresentação do orçamento para 1925. Eu Antonio Remo Pereira amanuense.

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso

Acta da sessão ordinaria do dia 25 de Setembro de 1924
Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camino Santiago

Aos vinte e cinco dias do mez de Setembro, nesta cidade de Itajubá, Minas na sala da Camara, ao meio dia compareceram os Srs vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Augusto Salomon, Francisco José Pereira, Fortunato Peixoto Filho, Paulino Gonçalves de Faria, Eduardo Braga Mosteiro e Thiago Camino Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi ella sem debate approvada. Em seguida pelo Sr. Presidente foi declarado que sendo a presente sessão

Ordem do dia

Em discussão os balancetes dos mezes de Julho e Agosto, foram approvados. Em discussão a petição de Joaquim Dias, recebeu o seguinte despacho. Ao Dr. Flaminio Miranda para informar, idem o abaixo assignado dos moradores do bairro do Cercqueiro, foi indefirido. Em discussão a petição de Miguel Faudina, foi indeferido. Em discussão os projectos nºs 8, 9 e 10, respectivamente sobre a conserva da Estrada de Rodagem, Emprestimo ao districto de Soledade e Emprestimo com o Governo, obtiveram o seguinte despacho: Approvado em 1ª discussão. Idem o projecto nº 11 sobre novo imposto aos terrenos baldios na cidade, levantou-se o Vereador Prospero Sanches e votou contra, por esse motivo recebeu o seguinte despacho: Approvado em 1ª discussão, contra o voto do vereador Prospero Sanches. Em discussão o parecer da 1ª commissão e o orçamento para 1925, foi approvados em 1ª discussão. Nada mais havendo o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidava para o dia 18 de Novembro proximo, encerrou a sessão. Eu Antonio Bruno Pereira amanuense o escrevi.

Eu, Thiago Camino Santiago, vereador secretario, a conferi, subscrevo e assino

Jorge de Oliveira Braga
Augusto Salomon
Fortunato Peixoto Filho
Francisco José Pereira.
Prospero Sanches
Thiago Camino Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 18 de ~~Janeiro~~ Novembro de 1924.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camino Santiago

Aos dezoito dias do mez de Novembro de 1924, nesta cidade de Itajubá, Minas, em o edificio do Forum, ao meio dia, na sala da camara, compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Augusto Salomon, Fortunato Peixoto Filho, Francisco José Pereira, Prospero Sanches e Thiago Camino Santiago, faltando os demais com causas participadas, havendo numero legal o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente:

Balancete do Presidente da Camara, referente ao mez de setembro, a 1ª commissão e ordem do dia. Um abaixo assignado dos moradores do bairro do Cercqueiro, pedindo novamente a mudança do caminho; uma petição do Cap. João José Renno offerecendo a Municipalidade um terreno para uma praça proximo a de nome Luiz Vianna; Para ordem do dia. Informação do fiscal sobre a reclamação de Joaquim Dias, dizendo que o lançamento do imposto predial foi feito de accordo com as informações dos inquilinos das casas da Villa Jandyra. Para ordem do dia.

Pareceres de commissões:

de 1924. ~~Braga~~ Braga - A 1ª commissão para dar parecer. Nada mais havendo o Sr. Pte. agradeceu o comparecimento dos Srs. vereadores e os convidava para o dia 15 de Outubro para outra sessão, encerra a sessão. Eu Antonio Remo Pereira amanuense da Camara o escrevi. E eu, Thiago Caneiro Santiago, servindo secretario, a conferi rubriquei e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
Eleudo Braga Mostério
Augusto Salomon
Prospero Sanches

Thiago Caneiro Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 15 de Outubro de 1924.

Presidente Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Caneiro Santiago.

Aos quinze dias do mez de Outubro de 1924, nesta cidade de Itajuba, Estado de Minas, na Sala da Camara, edificio do Forum, ao meio dia compareceram os Srs. vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Prospero Sanches, Augusto Salomon, Eleudo Braga Mostério, Fortunato Peixoto Filho e Thiago Caneiro Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi approvada. Em seguida a Camara passou a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente.

Balancetes do Sr. Presidente da Camara, referentes aos mezes de Julho e Agosto, a 1ª commissão e ordem do dia. Petição de Miguel Gaudino pedindo restituição da multa de 50$000 que pagou por inf. de posturas; Petição de Joaquim Dias, pedindo restituição de 26$000 pago a maior no imposto predial da Villa Jandyra; Um abaixo assignado dos moradores do bairro do Recreio, pedindo a mudança de um trecho de estradas; Para ordem do dia.

Audiencia de Empregados

Não houve.

Requerimentos, projectos e indicações.

Pediu a palavra o vereador Augusto Salomon e apresentou o seguinte: Estabelece impostos sobre os terrenos baldios situados nas zonas urbana e sub-urbana. Art. 1º Os terrenos não edificados que enfrentarem com ruas e praças, na cidade, quer estejam ou não fechados por muros, gradil ou cerca, estão sujeitos ao pagamento dos impostos constantes da tabella abaixo, excluida, porem, para cada predio, a extensão de dez metros de frente que se considera dependencia

to do seguinte: Expediente:
Balancetes do Sr. Presidente da Camara referentes aos mezes de Outubro e Novembro - a 1ª com/e ordem do dia. Petição da commissão do monumento Mauss Cabral pedindo a Camara designar o local onde deva ser levantado o mesmo. Petição de Eulalio Pinto pedindo para não serem lançados os cinemas, visto para o proximo anno não ou menos serem fechados; pedição do mesmo Sr. requerendo isenção de impostos para o Theatro de accordo com a lei 89 de Abril de 1925. Petição da firma B. Cameno & Suzana, pedindo tambem isenção, de accordo com a mesma lei, para sua fabrica de sabão. Para ordem do dia.

Pareceres de Commissões.
Oda 1ª opinando pela approvação dos balancetes.

Audiencia de Empregados
Não houve.

Requerimentos, projectos e indicações
Pedio a palavra o vereador Portunato Peixoto Filho e apresentou a emenda seguinte. Ao orçamento para 1925. Mantenha a receita, onde se lê Industria e Profissão Agricola 13:500$000, leia-se 3:500$. idem Renda do Matta dano 50 contos, leia-se 50 contos de reis. A despesa: onde se lê C. Estrada Soledade 3:000$, leia-se 5:000$. Sejam essas importancias descarregadas da verba obras Publicas. Sala das sessões 22.12.924 Portunato Peixoto Filho. Eleodo Braga. Monteiro. Pedio a palavra o vereador Prospero Sanches e apresentou a seguinte emenda. Ao projecto n. 11 sobre terrenos baldios. onde se lê 2.000 leia-se 1.000. onde se lê 1.000, leia-se 500 - onde se lê 500, leia-se 250, onde se lê 250, leia-se 120 rs. Para ordem do dia.

Ordem do dia.
Em discussão os balancetes foram approvados. Em discussão a petição da commissão do monumento Mauss Cabral, foi auctorisado o Sr. Presidente da Camara a escolher e designar o local. idem a de Eulalio Pinto sobre os lançamento, recebeu o seguinte despacho. Attendido em parte, devendo ser lançado o Cinema Edison. idem a petição do mesmo pedindo isenção de impostos por dez annos para o Theatro recebeu o seguinte despacho. Como requer. Em discussão a petição de B. Cameno Suzana, pedindo tambem isenção de impostos por dez annos para a sua fabrica de sabão, obteve o seguinte despacho. Como requer. Em discussão o orçamento para 1925 e emenda hoje apresentada, recebeu o seguinte despacho. Approvado em 3ª discussão. Em discussão o projecto n. 11 e a emenda ao mesmo hoje apresentada, recebeu o seguinte despacho: Approvado em 3ª discussão. Em discussão aos projectos Nº 8 e 9, respectivamente sobre Conservação Estrada Soledade e a emenda hoje apresentada e sobre o emprestimo ao districto de Soledade, recebeu o seguinte despacho. Approvado em 3ª discussão. Nada mais havendo o Sr. Presidente da Camara agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidava para outra sessão em 1º de Janeiro do p. anno e encerrou a sessão. Eu Antonio Pereira, auxiliar da Camara o escrevi. Eu, Thiago Caminha Santiago, vereador secretario, a compri subscrevo e assigno.

Art.º 5.º Revogam-se as disposições em contrario Sala das sessões 15 de Outubro de 1924. Eduardo Braga Mosteiro. Thiago Caminho Santiago. Pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o seguinte: Art.º 1.º- Ficam creados tres logares de zeladores da conservação da estrada que liga este Municipio ao Estado de São Paulo, partindo desta cidade, em direcção á séde do districto de Soledade de Itajubá, até o alto da serra da mantiqueira, nas divisas com o Estado de São Paulo. Art.º 2.º Para a execução desta lei, fica a referida estrada dividida em tres secções - a 1.ª a partir desta cidade até o bairro de Agua Limpa, em frente a casa de propriedade de José Ribeiro Portes; a 2.ª - deste ultimo ponto até a entrada do perimetro suburbano da séde do districto de Soledade de Itajubá; a 3.ª, desse ponto, até o alto da serra da Mantiqueira nas divisas com o Estado de São Paulo, na estrada que vae á cidade de Piquete. Art.º 3.º — Os zeladores são obrigados a percorrer diariamente as suas secções, fazendo todos os serviços necessarios á conservação da estrada, como sejam, dentre outros, roçadas, desobstrucção de sargetas, bueiros, construcção de aterros, ramps, etc, sob pena de multa de 20$000, dobrada na reincidencia. Art.º 4.º- Aos zeladores é vedado o exercicio de toda e qualquer occupação que não seja referente á conservação da estrada, sob as penas do artigo anterior. Art.º 5.º Cada zelador perceberá o ordenado mensal de cem mil reis. Art.º 6.º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 15 de Outubro de 1924. Eduardo Braga Mosteiro. Thiago Caminho Santiago. Todos para a ordem do dia.

Pareceres de Commissões.

Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e apresentou o seguinte: A 1.ª commissão abaixo assignada, encarregada de dar parecer sobre o orçamento para 1925, depois de haver estudado com a devida attenção, acha que o mesmo deve ser approvado com as alterações seguintes:

Quanto á receita:

Onde se lê Industria e Profissão 55:000$000; leia-se 60:000$000. idem Transmissão de Propriedades 25 contos, leia-se 50:000$000. idem Predial 25:000$000, leia-se 30:000$000. Accrescente-se onde convier Terrenos Baldios 5:000$000, elevando-se assim o seu total para 320:000$000.

Quanto á despeza:

Ordenados aos fiscaes, onde se lê Sol.ª 720$000, leia-se 960$000. idem ao Continuo, onde se lê 720$000, leia-se 960$000, onde se lê Juros e Amortisação 70:000$000, leia-se 80:000$000; onde se lê Obras Publicas cid.ª 97:440$, leia-se 117:980$000. onde se lê Instrucção Publica 2:520$000, leia-se 5:000$000. onde se lê Auxilio Sub. Viação 700$000, leia-se 1:000$000. Accrescente-se onde convier — Auxilio a Illuminação electrica de Soledade de Itajubá 1:000$000. Conservação Estrada de Soledade dita desta cid.e ao alto da serra da Mantiqueira 3:600$000. onde se lê Despezas de Arrecadação 8:000$000, leia-se 9:600$000. Sala das sessões, 15 de Outubro de 1924. Severiano Rib.º Cardoso Fortunato Peixoto Filho.

vereador secretario, a compor, subscreveu o assumpto.

Jorge de Oliveira Braga
Fortunato Peixoto Filho
Severiano Ribeiro Cardoso
Francº José Pereira.
Augusto Salomon
Thiago Camino Santiago

Acta, da sessão ordinaria do dia 28 de Janeiro de 1925

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos vinte oito dias do mez de Janeiro de 1925, nesta cidade de Itajubá, Minas, em a Secretaria da Camara ao meio dia compareceram os Srs. vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Fortunato Peixoto Filho, Francisco José Pereira, Augusto Salomon e Thiago Camino Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella sem debate approvada. Em seguida passou a Camara a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente: Petição: de Ribeiro Mello & C, requerendo isenção de impostos para a sua fabrica de chinellos, por dez annos.

Para ordem do dia:

Pareceres de commissões
Nada houve.
Audiencia de Empregados
Nada houve.
Requerimentos, projectos e indicações.

Pedio a palavra o vereador Augusto Salomon e apresentou o seguinte: — Lei de Emmergencia. Artº 1º Todas as pessoas que venderem suinos mortos ou vivos para fora do municipio, pagarão em gosante durar a carestia actual e, no maximo até 30 de Abril do corrente anno, um imposto especial relativo a essa profissão e que será cobrado a razão de cem mil reis sobre cada suino que for exportado. Artº 2º Fica o Sr. Agente Executivo auctorisado a lançar de outras medidas legaes e que julgar necessarias, afim de minorar os effeitos da carestia neste Municipio, taes como: Adquirir generos alimenticios de 1ª necessidade para vendel-os a terceiros que se compromettam a revendel-os com pequenos lucros; estabelecer açougues de emergencia etc. Artº 3º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões 28.1.925. Augusto Salomon. Severiano Ribeiro Cardoso. Para ordem do dia.

Ordem do dia.

do dia 1º opinando pela approvação dos balancetes.

Audiencia de Empregados

Não houve

Requerimentos, projectos e indicações:

Pedio a palavra o vereador Thiago Camello Santiago e apresentou o seguinte Emmenda ao orçamento para 1925. Onde se lê Conservação Estrada Piranguçú, 1:000$000 - leia-se 1:200$000, descarregando-se da verba Obras Publicas. Emmenda ao projecto dos terrenos baldios: onde se lê 4.000 leia-se 2.000 - idem 2000 - id 1000 - id 1000, id 500$, id 500$ id 250$. Thiago Camello Santiago - Para ordem do dia.

Ordem do dia.

Em discussão o balancete foi approvado. Em discussão o abaixo assignado dos moradores do bairro de Pecegueiro ao fiscal para informar. Em discussão a offerta do Cap. João José Rocha, foi approvado. Em discussão a reclamação de Joaquim Dias foi indeferida. Em discussão as emmendas apresentadas pelo vereador Thiago Camello Santiago, foram approvadas. Em discussão o orçamento para 1925, foi appr. em 2ª discussão. Idem os projectos nºs 9, foram approvados em 2ª discussão. Em discussão o projecto nº 12, pedio a palavra o vereador Prospero Sanches e requereu dispensa de intersticio, posto a votos, por esse motivo o referido projecto foi approvado em 2ª e 3ª discussão. Nada mais havendo o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos senhores vereadores e os convidava para o dia 22 do mez p futuro e encerrou a sessão. Eu Arlotino Nunes Pereira ao/o escrevi. Eu, Thiago Camello Santiago, Vereador secretario, a compri rubrimos - assigno

+

Jorge de Oliveira Braga
Prospero Sanches
Francisco José Pereira.
Fortunato Peixoto Filho
Eduardo Braga Monteiro
Paulino Gonçalves de Faria
Thiago Camello Santiago

Acta da sessão ordinaria do dia 22 de Dezembro de 1924

Presidencia Jorge de O Braga

Secret° Thiago Camello Santiago.

Aos vinte e dois dias do mez de Dezembro de 1924, nesta cidade de Itajuba, Minas, na sala do Forum ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Prospero Sanches, Francisco José Pereira, Fortunato Peixoto Filho, Eduardo Braga Monteiro, Paulino Gonçalves Faria e Thiago Camello Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento

Acta da sessão extraordinaria do dia 29 de janeiro de 1925

Presidencia Jorge de Oliveira Braga
Secret. Thiago C. Santiago

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro de 1925 nesta cidade de Itajuba, Minas, em a sala do Forum ao meio dia compareceram os Srs. vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Augusto Salomon, Fortunato Peixoto Filho, Erasmo José Pereira e Thiago Carneiro Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi approvada. Em seguida passou a Camara tomar conhecimento do seguinte:

Expediente. Não houve.
Pareceres de Commissões " "
Audiencia de Empregados " "
Req. projetos e indicações " "

Ordem do dia

Em discussão o Projeto de lei de emergencia, foi approvado em 2ª discussão, pedindo a palavra o vereador Augusto Salomon e requereu dispensa de interstício e por esse motivo a mesma é approvada em 3ª discussão. Nada mais havendo o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. vereadores e os convidava para uma sessão no mez de Fevereiro; encerrou a sessão. Eu Antonio Remo Pereira, amanuense da Camara o escrevi. Em tempo: Por proposta do vereador Severiano Ribeiro Cardoso, resolveu a Camara dar um voto de franco apoio ao governo Dr. Mello Vianna. Eu Antonio Remo Pereira, amanuense o escrevi. Em Thiago Carneiro Santiago, vereador secretario, a conferi subscrevo e assigno

Jorge de Oliveira Braga
Fortunato Peixoto Filho
Erasmo José Pereira
Augusto Salomon
Eduardo Braga Monteiro
Severiano Ribeiro Cardoso
Thiago Carneiro Santiago

Termo de sessão.

Aos desseis dias do mez de Fevereiro de 1925, nesta cidade de Itajubá, ao meio dia, na Secretaria da Camara, compareceram os senhores Jorge de Oliveira Braga e Severiano Ribeiro Cardoso e como não comparecesse mais nenhum o Sr. Presidente marcou para o dia 2 de Março a sessão. Eu Antonio Remo Pereira, amanuense o escrevi.

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso

Jorge de Oliveira Braga
Severiano Ribeiro Cardoso
Augusto Salomão
Fortunato Peixoto Filho
Francisco José Pereira
Thiago Camino Santiago

Acta da sessão extraordinaria do dia 27 de Janeiro de 1925.

Presidencia Jorge de Oliveira Braga.
Secretario Thiago Camino Santiago.

Aos vinte sete dias do mez de Janeiro de 1925, nesta cidade de Majubá, Minas, na secretaria da Camara, no edificio do Forum ao meio dia compareceram os senhores vereadores Jorge de Oliveira Braga, Severiano Ribeiro Cardoso, Augusto Salomão, Fortunato Peixoto Filho, Francisco José Pereira e Thiago Camino Santiago, faltando os demais com causas participadas. Havendo numero legal o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi approvada. O Sr. Presidente declarou que sendo a presente sessão para apresentar as contas referentes a gestão dos negocios do municipio, bem como de sua administração do anno de 1924, elle o fasia passando ás mãos da Camara o balanço e mais papeis referentes a mesma, submettendo-as a discussão e approvação de seus pares. Pedio a palavra o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e requereu que fosse suspensa a sessão por uma hora afim da primeira commissão examinar as referidas contas e dar parecer, pelo Sr. Presidente foi suspensa a sessão. Findo o praso legal digo marcado, foi reaberta a sessão, pedio a palavra o mesmo vereador e apresentou o seguinte parecer: A 1ª commissão, abaixo assignada, desobrigando-se da incumbencia de dar parecer sobre o balanço de 1924, depois de o haver examinado attentamente todos documentos e lançamentos constantes do mesmo, agradase em informar que encontrou tudo em perfeita ordem e opina pela sua approvação, propondo para que seja lançado em acta um voto de louvor do muito digno Sr. Presidente e Agente Executivo Municipal, pelo bom desempenho e carinhosa dedicação com que superintendeu a administração Municipal. Sala das sessões, 27 de Janeiro de 1925. Severiano Ribeiro Cardoso. Fortunato Peixoto Filho. Pelo Sr. presidente foi dito que agradecia a Camara pela demonstração de confiança a elle destinada. Posto a votos o parecer foi approvado. Nada mais havendo o Sr. Presidente ordenou que fossem publicados no jornal local, a arrecadação geral e despezas da Camara, bem como o Activo e Passivo referentes ao que vimos tratando, encerrou a sessão e os convidava para uma sessão ordinaria amanhã para tratarem dos interesses do municipio. Eu Antonio Ribeiro Pereira, amanuense o escrevi. Em, Thiago Camino Santiago

Em discussão a petição de Ribeiro Mello & C. foi despachada como requer. Em discussão a lei de emergencia, foi approvada por unanimidade em 1ª discussão. Pelo Sr. Presidente, foi declarado, que de accordo com o Regimento Interno Municipal, na 1ª sessão ordinaria do mez de Janeiro, deveriam ser eleitos por um anno os lugares de Vice-Presidente da Camara e vereador secretario, por isso convidava os senhores vereadores a se munirem de cedulas para a eleição dos mesmos, em escrutinio secreto, levantou-se o vereador Severiano Ribeiro Cardoso e disse que para adiantar expediente propunha mandou ao vereador secretario que fosse recebido o Sr. Thiago Camino Santiago, posto a votos a proposta foi approvada, por esse motivo foi aclamado eleito o mesmo senhor, ao que o Sr. Presidente convidou-a tomar assento a sua esquerda, em seguida levantou-se o vereador Fortunato Peixoto Filho e propoz que pelo digo que fosse recebido tambem para Vice-Presidente o Sr. Severiano Ribeiro Cardoso, posto a votos foi approvado, por isso foi aclamado recebido o Sr. Severiano, ao que o Sr. Presidente convidou-o a tomar assento a sua direita. Pelos recebidos foram agradecidos a Camara pela indicação de seus nomes. A Camara levando em consideração aos inestimaveis serviços prestados ao M. pelo saudoso engenheiro F. Hoffmann, mandou se lançasse na presente acta um voto de pezar, pela grande perda d'aquelle grande concidadão e ordenou que se officiasse a Idigna familia apresentando pezames. Em seguida mandou que se officiasse a Camara de Brasopolis, congratulando-se por haver ali sido elevado a Comarca de 1ª entrancia. Nada mais havendo o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. vereadores e convidava para uma sessão extraordinaria, amanhã para tratar de interesses urgente deste Municipio e encerrou a sessão. Eu Antonio Ramos Pinna, amanuense da Camara o escrevi. Eu, Thiago Camino Santiago, vereador secretario, a conferi subscrevo e assigno

Jorge d'Abreu Braga
Fortunato Peixoto Filho
Severiano José Rib.
Augusto Salomoni
Eleodoro Bueno Monteiro
Severiano Ribeiro Cardoso
Thiago Camino Santiago